REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

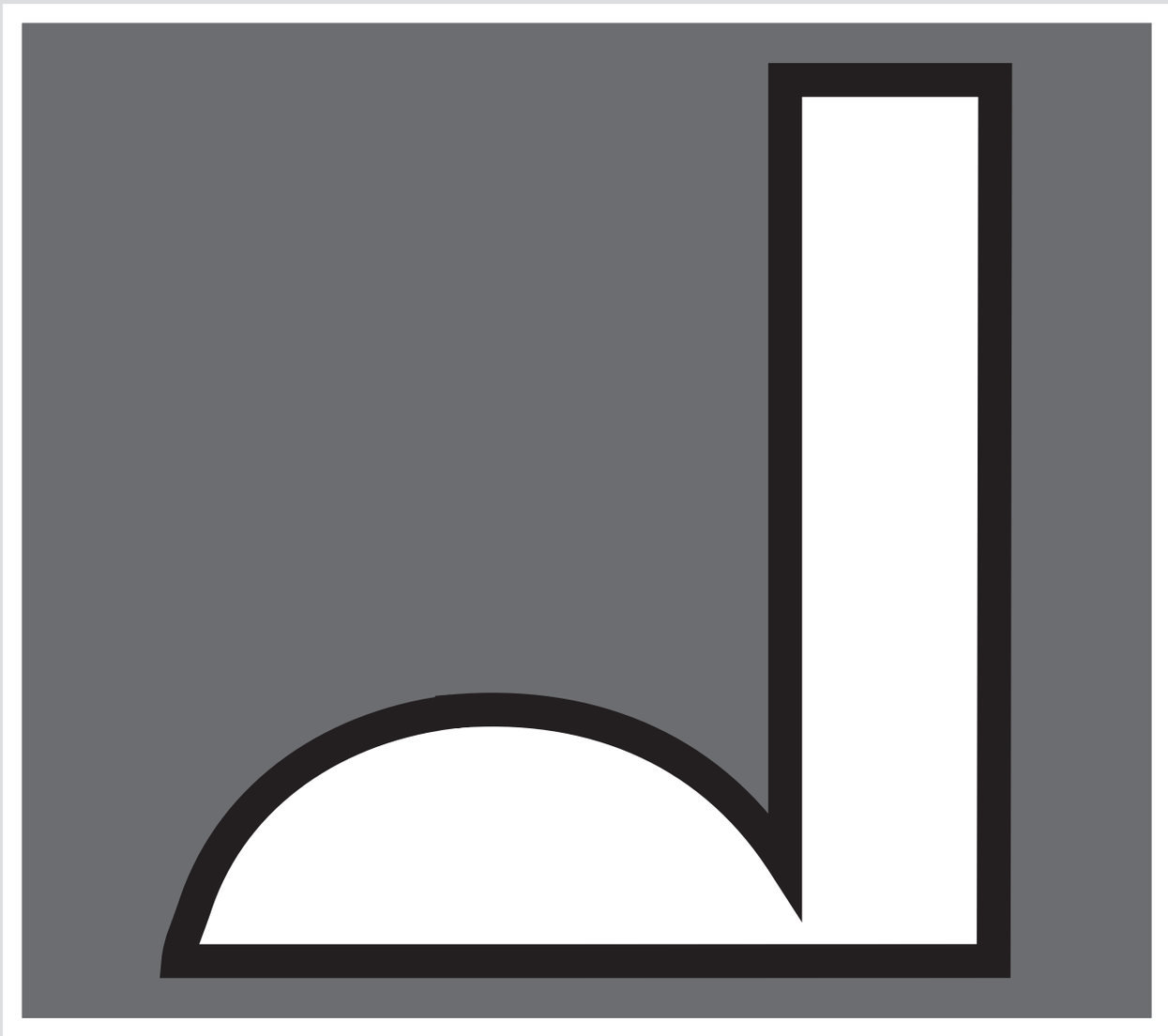

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXV - Nº 045 - QUINTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2010 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE
José Sarney - (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
2ª VICE-PRESIDENTE
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
1º SECRETÁRIO
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)

3º SECRETÁRIO
Mão Santa - (PSC-PI)
4ª SECRETÁRIA
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - César Borges - (PR-BA)
2º - Adelmir Santana - (DEM-DF)
3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

Maioria (PMDB/PP) - 19	**Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PSB/PRB/PC DO B) - 18**	**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 28**
Líder **Renan Calheiros - PMDB** Vice-Líderes Valdir Raupp (6) Paulo Duque Francisco Dornelles Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior ..... **Líder do PMDB - 18** **Renan Calheiros** Vice-Líderes do PMDB Almeida Lima Valter Pereira Leomar Quintanilha (4,5,7,10) Neuto De Conto **Líder do PP - 1** **Francisco Dornelles**	**Líder** **Aloizio Mercadante - PT** Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella ..... **Líder do PT - 9** **Aloizio Mercadante** Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns (3) **Líder do PR - 4** **João Ribeiro** **Líder do PSB - 2** **Antonio Carlos Valadares** **Líder do PRB - 2** **Marcelo Crivella** **Líder do PC DO B - 1** **Inácio Arruda**	**Líder** **Raimundo Colombo - DEM (1)** Vice-Líderes Alvaro Dias Kátia Abreu Flexa Ribeiro Gilberto Goellner João Tenório Rosalba Ciarlini Lúcia Vânia Adelmir Santana ..... **Líder do DEM - 14** **José Agripino** Vice-Líderes do DEM Jayme Campos (2,9) Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Morais **Líder do PSDB - 14** **Arthur Virgílio** Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 **Líder** **Gim Argello - PTB** Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	**PSOL - 1** **Líder** **José Nery - PSOL**	**Governo** **Líder** **Romero Jucá - PMDB** Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 6 **Líder** **Osmar Dias - PDT**	**PV - 1** **Líder** **Marina Silva - PV**	
	PSC - 1 **Líder** **Mão Santa - PSC**	

Notas:
1. Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.
2. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09, conforme Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão deliberativa ordinária de 25 de agosto de 2009.
3. Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 10 de setembro de 2009, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira, conforme ofício lido na sessão deliberativa ordinária de 8 de outubro de 2009.
4. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão deliberativa ordinária de 17 de novembro de 2009.
6. Senador Valdir Raupp passou a exercer a Liderança da Maioria, nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14 e no Capítulo X do Título II do Regimento Interno do Senado Federal, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 12 de novembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão não deliberativa de 23 de novembro de 2009.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09, conforme Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09.
9. Senador Jayme Campos retornou ao exercício do mandato em 03.01.10, após encerrar a licença de 130 dias requerida a partir de 26.08.09.
10. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, a partir de 01.04.2010.

EXPEDIENTE

Haroldo Feitosa Tajra Diretor-Geral do Senado Federal	**Cláudia Lyra Nascimento** Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações	**Maria Amália Figueiredo da Luz** Diretora da Secretaria de Ata
José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	**Denise Ortega de Baere** Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 176 a 218, de 2010
1.2 – RESOLUÇÕES
Nºs 6 a 8, de 2010
2 – ATA DA 45ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 7 DE ABRIL DE 2010
2.1 – ABERTURA
2.2 – EXPEDIENTE
2.2.1 – Comunicações
Do Senador Arthur Virgílio, justificando ausências em Plenário. **(Ofício nº 41/2010, de 18 de março último).** 12533
Da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **(Ofício nº 302/2010, de 7 do corrente).** *Faça-se a substituição solicitada.* 12533
2.2.2 – Ofícios do Presidente da Câmara dos Deputados
Nº 488/2010, de 7 do corrente, encaminhando ofícios da Liderança do PSDB e do Bloco PSB, PCdoB, PMN e PRB na Câmara dos Deputados, respectivamente, de indicação e de substituição de membros para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. *Designação do Deputado Carlos Brandão, como Suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.* **(Ofícios nºs 240/2010, de 25 de março último e 46/2010, de 6 do corrente).** 12533
Nº 489/2010, de 7 do corrente, encaminhando ofício da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, de substituição de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. **(Ofício nº 238/2010, de 25 de março último).** 12533
2.2.3 – Leitura de requerimentos
Nº 319, de 2010, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, solicitando informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão. .. 12535
Nº 320, de 2010, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando homenagem de pesar pelo falecimento de Aloísio Correa de Araújo. 12541
Nº 321, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso ao jornalista e filósofo Fabiano Sabino de Lana. 12541
Nº 322, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso ao jornalista Paulo Ricardo Oliveira. 12541
Nº 323, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso à fotógrafa Ruth Jucá. 12541
Nº 324, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto aplauso ao Cineasta Sérgio Andrade. 12541
Nº 325, de 2010, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Sérgio Correia Portela. 12542
Nº 326, de 2010, de autoria do Senador Romero Jucá, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 451, de 2009, com o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2007. 12542
2.2.4 – Leitura de projetos
Projeto de Lei do Senado nº 88, de 2010, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, que *altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para criar, junto ao Conselho Nacional de Justiça, banco de dados de autorizações judiciais sobre pedidos de interceptação telefônica.* 12542
Projeto de Lei do Senado nº 89, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *obriga a realização de exame médico pericial para suspensão de pagamento do benefício de auxilio-doença, e dá outras providências.* 12544
Projeto de Lei do Senado nº 90, de 2010-Complementar, de autoria do Senador Fernando Collor, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para incluir os escritórios de engenharia e arquitetura entre os beneficiários do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.* 12545
2.2.5 – Reassunção ao mandato de Senador pelo Estado de Minas Gerais do Sr. Hélio Costa. (Ofício S/nº/2010, de 31 de março último)
2.2.6 – Discursos do Expediente

SENADOR *PAULO PAIM* – Manifestação em defesa dos projetos de lei que beneficiam aposentados e pensionistas, em tramitação na Câmara dos Deputados, e expectativa de que possa chegar-se a um entendimento com as lideranças do Governo ao longo das próximas duas semanas. 12552

SENADOR *ROMERO JUCÁ*, como Líder – Informação sobre articulações realizadas com a Associação dos Aposentados e as lideranças no Senado e na Câmara, no sentido de se construir uma solução para a questão dos aposentados. Anúncio de que, em razão de tratativas com governo e justiça da Venezuela, deverão ser libertados, hoje, os caminhoneiros brasileiros presos naquele País. ... 12556

SENADOR *PAPALÉO PAES*, como Líder – Reiteração de apoio à luta em defesa dos direitos dos aposentados. Apoio à proposta que cria piso salarial para policiais e bombeiros. Destaque para o transcurso hoje, do Dia Mundial da Saúde..... 12557

SENADORA *MARISA SERRANO* – Homenagem pelo transcurso hoje, do Dia Mundial da Saúde. Observações sobre a ligação entre qualidade de vida e cidadania..... 12564

2.2.7 – Apreciação de matéria

Requerimento n º 318, de 2010, lido em sessão anterior. **Aprovado.** 12568

2.2.8 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *GEOVANI BORGES* – Destaque para o Programa Luz para Todos, do governo Lula, e sua implantação no Estado do Amapá..... 12568

SENADORA *ROSALBA CIARLINI* – Homenagem aos policiais militares e bombeiros presentes nas galerias do Plenário. Manifestação de apoio à aprovação da PEC 300, que institui o piso salarial a policiais e bombeiros militares. Apelo em favor da apreciação da PEC 64/07, de sua autoria, que estende a licença de seis meses a todas as trabalhadoras. 12571

SENADOR *ANTÔNIO CARLOS VALADARES*, como Líder – Manifestação em favor dos consensos obtidos na Conferência Nacional de Educação (Conae), para elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2010-2020..... 12573

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Item extrapauta (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)

Projeto de Resolução nº 11, de 2010, que *altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências.* **Aprovado.** À Comissão Diretora, para Redação Final. 12575

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2010 **(Parecer nº 326, de 2010-CDIR). Aprovada**. À promulgação..... 12575

2.3.2 – Pronunciamento

SENADOR *ALVARO DIAS* – Protesto pelo adiamento da votação, pela Câmara dos Deputados, do projeto de lei "ficha limpa". Registro de artigo publicado no jornal Folha de S.Paulo, edição de hoje, intitulado "Chega de saudade"..... 12576

2.3.3 – Fala da Presidência (Senador José Sarney)

Anúncio da votação da Emenda nº 1-CAE, ao Projeto de Resolução nº 11, de 2010, após verificada a sua omissão. 12585

2.3.4 – Votação da Emenda nº 1-CAE (de redação) ao Projeto de Resolução nº 11, de 2010 – Aprovada a Emenda nº 1-CAE, sendo consolidada a Redação Final (Parecer nº 326, de 2010-CDIR), tendo usado da palavra os Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Arthur Virgílio, Mário Couto, Romero Jucá, Alvaro Dias e Kátia Abreu. À promulgação. (votação nominal) 12586

2.3.5 – Requerimento nº 308, de 2010, lido em sessão anterior. Aprovado, após Parecer nº 327, de 2010-PLEN, em substituição à CRE, proferido pelo Senador Eduardo Azeredo..... 12590

2.3.6 – Matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária.

2.4 – APÓS A ORDEM DO DIA

2.4.1 – Discursos

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO*, como Líder – Registro do encaminhamento, ao Líder do Governo, das reivindicações da oposição para votação das matérias referentes ao pré-sal. Pedido de solução para o problema dos pescadores do Amazonas que recebem o seguro-defeso. Voto de aplauso para o jornalista e filósofo Fabiano Sabino de Lana, pelo lançamento do livro "Riobaldo engana sua morte"..... 12608

SENADOR *RENAN CALHEIROS*, como Líder – Defesa do regime de partilha para a exploração de poços de petróleo ainda não licitados, e alerta para os cuidados que devem nortear a discussão acerca da distribuição dos *royalties* do petróleo entre os entes federativos..... 12612

SENADOR *PEDRO SIMON* – Considerações sobre aspectos políticos e eleitorais envolvidos na discussão dos critérios de distribuição dos *royalties* do petróleo. 12615

SENADOR *JEFFERSON PRAIA*, como Líder – Destaque para matéria publicada na **Folha Online**, intitulada "Amazonas apura relações entre mortes e pulseiras do sexo". Homenagem pelo transcurso dos 60 anos de existência da Legião da Boa Vontade. Registro da realização do Seminário "Lei Orgânica do Fisco – Boa para a Sociedade, Essencial para o Brasil". Registro da realização da primeira audiência pública para discussão dos parâmetros de preços utilizados em obras públicas..... 12622

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Homenagem pelo transcurso hoje, do Dia do Jornalista. Registro da apresentação de projeto de lei para coibir abusos nas intercepções telefônicas. 12632

SENADOR *FLEXA RIBEIRO* – Votos de congratulações a V. Em.ª Revm.ª Dom Alberto Taveira Corrêa, novo Arcebispo Metropolitano de Belém e

ao Dr. Sérgio Bitar, que presidirá à Associação Comercial do Pará, biênio 2010/2012. 12633

SENADOR *MÃO SANTA* – Registro da passagem do Dia Mundial da Saúde, comemorado hoje. . 12634

2.4.2 – Comunicação da Presidência

Designação do Senador Papaléo Paes, Relator-revisor da Medida Provisória nº 473, de 2009.. 12636

2.4.3 – Ofício do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 237/2010, submetendo à apreciação do Senado Federal o Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências.* **(proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009)**. 12637

2.4.4 – Comunicação da Presidência

Inclusão na pauta da Ordem do Dia de amanhã, quinta-feira, dia 8 do corrente, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010 (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009), que passa a sobrestar todas as demais deliberações legislativas do Senado Federal, até que se ultime a sua votação. Designação do Senador Romero Jucá, Relator-revisor da matéria. 12838

2.4.5 – Discursos (continuação)

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Registro da pesquisa do IBGE sugere que 82% da população do Amazonas se consideram dotados de boa saúde. Apelo ao Governo Federal para um tratamento decente ao Hospital Universitário Getúlio Vargas, em Manaus. Comemoração da aprovação, pela Câmara dos Deputados, de proposta de emenda constitucional, que autoriza a criação de mais quatro Tribunais Regionais Federais no Brasil, um deles em Manaus. Comentário sobre denúncia da revista *Consulex*, editada em Brasília, segundo a qual navios-tanque estariam retirando água do rio Amazonas para engarrafamento na Europa e no Oriente Médio. Votos de aplauso à fotógrafa Rute Jucá, Diretor Sérgio Andrade, jornalista Paulo Ricardo Oliveira e voto de pesar pelo falecimento do tenente-coronel Sérgio Correia Portela. Apelo para que seja colocada na pauta e votada a PEC nº 17, de 2008, que prorroga os incentivos fiscais para o Pólo Industrial de Manaus. 12839

SENADOR *RAIMUNDO COLOMBO*, como Líder – Solidariedade à população do Estado do Rio de Janeiro, atingida pelas chuvas. 12843

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Destaque para a aprovação, pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), da interligação das sub-regiões de Rondônia ao Sistema Interligado Nacional de Energia Elétrica (SIN)..... 12846

SENADOR *CÉSAR BORGES*, como Líder – Solidariedade à população do Estado do Rio de Janeiro, atingida pelas chuvas. Necessidade da instituição da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos..... 12847

2.4.6 – Leitura de requerimentos

Nº 327, de 2010, de autoria da Senadora Marina Silva, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 172, de 2007, e 71, de 2009, por regularem a mesma matéria. 12850

Nº 328, de 2010, de autoria do Senador Roberto Cavalcanti, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 2007, 237 e 504, de 2003; 80, de 2004 e 240, de 2007, por versarem sobre a mesma matéria. 12850

Nº 329, de 2010, de autoria do Senador Gerson Camata, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 43, de 2009 e 186, de 2006, por regularem a mesma matéria. 12850

Nº 330, de 2010, de autoria do Senador Jefferson Praia, solicitando voto de aplauso à Legião da Boa Vontade. 12850

Nº 331, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando inserção nos anais do Senado voto de congratulações ao Sr. Sérgio Bitar. 12851

Nº 332, de 2010, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, solicitando inserção nos anais do Senado voto de congratulações à Sua Excelência Reverendíssima Dom Alberto Taveira Corrêa. 12851

Nº 333, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicitando inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do Capitão Aviador Anderson Amaro Fernandes. 12852

Nº 334, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, solicitando voto de aplauso à Sociedade Esportiva Ipiranga. 12852

2.4.7 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 91, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, que *acrescenta § 9º e § 10º ao art. 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.* 12852

Projeto de Lei do Senado nº 92, de 2010, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução dos valores pagos a título de juros decorrentes de crédito imobiliário, no cálculo do imposto de renda da pessoa física.* 12854

2.4.8 – Comunicações da Presidência

Deferimento, nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2009, dos Requerimentos nºs 301 e 302, de 2010. 12857

Abertura do prazo para oferecimento de emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, aos Substitutivos dos Projetos de Lei do Senado nº 327, de 2005; 431, de 2008; 309, de 2006; e 403, de 2005. **(Ofícios nºs 29, 30, 32 e 37/2010, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)** 12857

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 46, de 2005; e 5, de 2010; e Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005–Complementar. .. 12858

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009. 12858

Término do prazo, ontem, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Lei do Senado nºs 147, de 2003, 56, de 2007, 48, de 2008, 373, de 2009. 12858

2.4.9 – Comunicações

Da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membro para integrar o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes, em vaga destinada ao PSDB. **(Ofício nº 23/2010, de 7 do corrente)**..... 12859

Da Liderança do Democratas na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão parlamentar Mista de Inquérito (reforma agrária). **(Ofício nº 202/2010, de 7 do corrente)**..... 12859

2.4.10 – Comunicação da Presidência

Realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, dia 8, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 12860

2.5 – ENCERRAMENTO

3 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR JOSÉ SARNEY, EM 7.4.2010

SENADO FEDERAL

4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

5 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

6 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

9 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência – CCAI (Lei nº 9.883, de 1999)

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 176, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Gravatá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Sistema de Comunicação Gravatá Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 177, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 776, de 22 de dezembro de 2003, que outorga autorização à Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição da Cidade de Itabi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itabi, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 178, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 961, de 20 de novembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 179, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores de Dário Meira para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dário Meira, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 631, de 19 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação dos Moradores de Dário Meira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Dário Meira, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 180, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ADACSOM – FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapura, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 279 de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à ADACSOM – FM Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Milenium – FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapura, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 181, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão – ACCR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 4 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cruziliense de Radiodifusão – ACCR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 182, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 217, de 27 de abril de 2009, que outorga permissão à Fundação Sociedade Comunicação Cultura e Trabalho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 183, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Guapé Stúdio 94 FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 490, de 13 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação Guapé Stúdio 94 FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guapé, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 184, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Fundação João XXIII para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Fundação João XXIII para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 185, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium – Tocantins para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pium, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 605, de 18 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural do Meio Ambiente e Comunicação Comunitária de Pium – Tocantins para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pium, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 186, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Seriense – ASCOSER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 173, de 16 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária Seriense – ASCOSER para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sério, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 187, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios – SC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios – SC para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre Rios, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 188, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Valparaíso, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 189, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Mega Cidade para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443, de 17 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Comunicação Mega Cidade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 190, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Atrativa para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 525, de 29 de agosto de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Atrativa para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barretos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 191, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social "Vale Verde FM" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 678, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Social "Vale Verde FM" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jaguari, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 192, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montalvânia, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 459, de 28 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Capitânia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Montalvânia, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 193, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Carlópolis FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 327, de 11 de junho de 2008, que outorga permissão à Rádio Carlópolis FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 194, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Fundação Mariana Moreira Alves para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 51, de 28 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Fundação Mariana Moreira Alves para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Triunfo, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 195, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Artística e Cultural de Apoio a Saúde E Instituições Sociais de Novo Horizonte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 900, de 22 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Artística e Cultural de Apoio a Saúde e Instituições Sociais de Novo Horizonte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 196, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores de Maranhãozinho para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranhãozinho, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 244, de 12 de junho de 2003, que outorga autorização à União dos Moradores de Maranhãozinho para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maranhãozinho, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 197, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 198, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária, Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirajuba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural de Difusão Comunitária, Combate às Drogas e Prevenção de DST Planeta para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirajuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 199, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 773, de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária do Projeto Brigida para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orocó, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 200, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Vila Rica Ltda., atualmente denominada Rádio e Televisão Bandeirantes de Minas Gerais Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 201, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 846, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão de Vila Dalila para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 202, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Vista Alegre do Alto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 977, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Educacional de Vista Alegre do Alto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 203, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 761, de 19 de novembro de 2008, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de abril de 2002, a permissão outorgada à Rádio Jaboticabal Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 204, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 286, de 4 de junho de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de agosto de 2005, a permissão outorgada à Rádio Globo de Brasília Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 205, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico – Administrativo, celebrado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Italiana sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes Residentes do Pessoal Diplomático, Consular e Técnico – Administrativo, celebrado em Roma, em 11 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 08.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 206, DE 2010(*)

Aprova, com ressalvas, os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados os textos da Convenção nº 151 e da Recomendação nº 159, da Organização Internacional do Trabalho, ambas de 1978, sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas Convenção e Recomendação, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º No caso brasileiro:

I – a expressão "pessoas empregadas pelas autoridades públicas", constante do item 1 do artigo 1 da Convenção nº 151, de 1978, abrange tanto os empregados públicos, ingressos na Administração Pública, mediante concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, quanto os servidores públicos, no plano federal, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os servidores públicos, nos âmbitos estadual e municipal, regidos pela legislação específica de cada um desses entes federativos;

II – consideram-se organizações de trabalhadores abrangidas pela Convenção apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) Os textos da Convenção e da Recomendação acima citados estão publicados no DSF de 14.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 207, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela para Combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas com Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Caracas, em 30 de dezembro de 2005.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 21.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 208, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Tripartite entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo da República da Índia e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação no Campo do Turismo no Âmbito do Fórum de Diálogo IBAS, concluído em Nova Delhi, em 15 de outubro de 2008, por ocasião da III Cúpula de Chefes de Estado/Governo do IBAS.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 21.10.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 209, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro de Cooperação no Campo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado no Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro de Cooperação no Campo Educacional entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Estado de Israel, assinado no Rio de Janeiro, em 6 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no DSF de 18.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 210, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida da Tanzânia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Dar es Salaam, em 22 de agosto de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Unida da Tanzânia sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, celebrado em Dar es Salaam, em 22 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 18.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 211, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia na Área da Educação, assinado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia na Área da Educação, assinado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 18.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 212, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Serra Leoa, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Serra Leoa, celebrado em Brasília, em 7 de maio de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo de Cooperação Técnica acima citado está publicado no DSF de 18.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 213, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República da Índia em Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado em Brasília, no dia 12 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 26.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 214, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia, assinado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino Hachemita da Jordânia, assinado em Brasília, em 23 de outubro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo de Cooperação Cultural acima citado está publicado no DSF de 26.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 215 , DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado em São Paulo, em 17 de novembro de 2008.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Canadá para Cooperação em Ciência, Tecnologia e Inovação, assinado em São Paulo, em 17 de novembro de 2008.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no DSF de 26.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 216, DE 2010(*)

Aprova o texto dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, contendo a sua última revisão, realizada em Lisboa, em 2007.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto dos Estatutos da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa – CPLP, contendo a sua última revisão, realizada em Lisboa, em 2007.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão dos referidos Estatutos, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto dos Estatutos acima citado está publicado no DSF de 26.11.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 217, DE 2010(*)

Aprova o texto do Acordo-Quadro entre o Mercosul e a República Árabe do Egito, assinado em Puerto Iguazú, Argentina, em 7 de julho de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo-Quadro entre o Mercosul e a República Árabe do Egito, assinado em Puerto Iguazú, Argentina, em 7 de julho de 2004.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo-Quadro, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto do Acordo-Quadro acima citado está publicado no DSF de 08.12.2009.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 218, DE 2010(*)

Aprova o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, que trata, respectivamente, da reforma da expansão da capacidade de investimento e renda do FMI e da distribuição de quotas e do poder de voto dos países membros.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto de modificações ao Convênio Constitutivo do Fundo Monetário Internacional, que trata, respectivamente, da reforma da expansão da capacidade de investimento e renda do FMI e da distribuição de quotas e do poder de voto dos países membros.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão das referidas modificações, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

(*) O texto de modificações ao Convênio acima citado está publicado no DSF de 23.12.2009.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 6, DE 2010

Autoriza a União a realizar operação financeira de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida da República de Cabo Verde com o Tesouro Nacional, a ser celebrado com a República Federativa do Brasil, no valor equivalente a US$ 3.895.163,33 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três dólares norte-americanos e trinta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a realizar operação financeira de que trata o Contrato de Reestruturação de Dívida a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República de Cabo Verde, no valor equivalente a US$ 3.895.163,33 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três dólares norte-americanos e trinta e três centavos).

Parágrafo único. O Contrato a que se refere o caput tem por objeto o reescalonamento de dívida da República de Cabo Verde com o Tesouro Nacional, oriunda de convênio de crédito firmado com recursos do extinto Fundo de Financiamento às Exportações (Finex) e reestruturada nos termos autorizados pela Resolução nº 17, de 23 de março de 2000, do Senado Federal.

Art. 2º A operação financeira de que trata o art. 1º desta Resolução tem as seguintes características básicas:

I – contratantes: República Federativa do Brasil e República de Cabo Verde;

II – interveniente: Banco do Brasil S/A;

III – dívida afetada: 100% (cem por cento) dos valores de principal e juros devidos até 31 de dezembro de 2008, no montante de US$ 3.895.163,33 (três milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três dólares norte-americanos e trinta e três centavos), sendo US$ 2.435.797,50 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e sete dólares norte-americanos e cinquenta centavos) de principal, US$ 261.403,43 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e três dólares norte-americanos e quarenta e três centavos) de juros operacionais e US$ 1.197.962,40 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois dólares norte-americanos e quarenta centavos) de juros de mora;

IV – valor da remissão: a República Federativa do Brasil concorda em perdoar o valor total de US$ 1.197.962,40 (um milhão, cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e dois dólares norte-americanos e quarenta centavos), referente aos juros de mora em 31 de dezembro de 2008, sob a condição de que a República de Cabo Verde efetue, nas datas devidas, todos os pagamentos previstos no contrato de reestruturação de que trata esta Resolução;

V – valor a ser pago: US$ 2.697.200,93 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil e duzentos dólares norte-americanos e noventa e três centavos), em parcelas semestrais;

VI – termos de pagamento: 10 (dez) parcelas semestrais, sendo a primeira em até 6 (seis) meses após a aprovação do Contrato pelo Senado Federal;

VII – taxa de juros: 1% a.a. (um por cento ao ano) acima da Libor;

VIII – taxa de juros de mora: a taxa definida no inciso VII acrescida de um ponto percentual.

Art. 3º O prazo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 7, DE 2010

Autoriza a União a contratar operação financeira com a República do Suriname, no valor de US$ 118.020.795,04 (cento e dezoito milhões, vinte mil, setecentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e quatro centavos), para reescalonamento de dívida da República do Suriname com o Tesouro Nacional.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a República Federativa do Brasil, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, autorizada a celebrar contrato de reestruturação de seus créditos junto à República do Suriname, no montante equivalente a US$ 118.020.795,04 (cento e dezoito milhões, vinte mil, setecentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e quatro centavos).

§ 1º A operação financeira externa definida no caput dar-se-á nos termos de contratos de reestruturação de dívida referente a financiamentos não pagos do Fundo de Financiamento às Exportações (Finex), administrado pelo Banco do Brasil S.A., e de subrogações decorrentes de indenizações do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), administrado pelo IRB-Brasil Resseguros S.A.

§ 2º É facultado à União firmar contrato com a República do Suriname para o recebimento total antecipado da dívida de que trata esta Resolução, concedendo perdão adicional de dívida, variável em função da data de sua quitação total:

I – se até 31 de agosto de 2009, perdão adicional de até US$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos);

II – se até 31 de outubro de 2009, perdão adicional de até US$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos);

III – se até 31 de dezembro de 2009, perdão adicional de até US$ 6.000.000,00 (seis milhões de dólares norte-americanos); e

IV – se até 28 de fevereiro de 2010, perdão adicional de até US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos).

Art. 2º A operação de reestruturação da dívida da República do Suriname observará as seguintes condições financeiras:

I – valor reescalonado: US$ 118.020.795,04 (cento e dezoito milhões, vinte mil, setecentos e noventa e cinco dólares norte-americanos e quatro centavos);

II – dívida afetada: 100% (cem por cento) das parcelas de principal e juros, incluindo juros sobre atrasados, vencidas até 28 de fevereiro de 2009, inclusive, e não pagas, e vincendas até 31 de agosto de 2010;

III – termos de pagamento:

a) pagamento antecipado: US$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de dólares norte-americanos);

b) perdão: US$ 35.712.077,79 (trinta e cinco milhões, setecentos e doze mil e setenta e sete dólares norte-americanos e setenta e nove centavos), referentes aos juros de mora devidos até 28 de fevereiro de 2009, desde que cumprido integralmente o cronograma de pagamentos ajustado com a República do Suriname;

c) amortização: o valor remanescente de US$ 56.308.717,25 (cinquenta e seis milhões, trezentos e oito mil, setecentos e dezessete dólares norte-americanos e vinte e cinco centavos) deverá ser pago em 11 (onze) parcelas semestrais, já descontado o valor a ser perdoado, sendo a primeira parcela em até 6 (seis) meses após a aprovação do Senado Federal brasileiro;

d) juros: capitalizados semestralmente, a partir de 1º de março de 2009, e pagos em 31 de maio e 30 de novembro de cada ano, após aprovação do Senado Federal brasileiro;

e) taxa de juros: Libor semestral acrescida de spread de 1% a.a. (um por cento ao ano);

f) juros de mora: capitalizados semestralmente, calculados à taxa de 1% a.a. (um por cento ao ano), acrescida à taxa de juros incidente sobre os pagamentos de principal e juros que venham a ser efetuados em atraso.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de eficácia plena do contrato.

Art. 3º O prazo para o exercício desta autorização é de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contado a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **Marconi Perillo,** Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, José Sarney, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 8, DE 2010

Altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 44 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução, bem como a verificação dos limites e condições previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluirão, ao menos, as seguintes informações:
> ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney,** Presidente do Senado Federal.

Ata da 45ª Sessão, Deliberativa Ordinária em 7 de abril de 2010

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Sarney, Mão Santa, Sérgio Zambiasi, Romeu Tuma e Raimundo Colombo

(Inicia-se a Sessão às 14 horas, e encerra-se às 21 horas e 9 minutos)

É o seguinte o registro de comparecimento:

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal

SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA ÀS 14:00 HORAS

Periodo : 7/4/2010 07:40:31 até 7/4/2010 21:11:02

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	X	X
DEM	DF	ADELMIR SANTANA	X	
PMDB	SE	ALMEIDA LIMA	X	
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	X	X
PSDB	PR	ALVARO DIAS	X	X
DEM	BA	ANTÔNIO CARLOS JÚNIOR	X	
Bloco-PSB	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	X	
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	X	X
Bloco-PR	BA	CÉSAR BORGES	X	
PSDB	PB	CÍCERO LUCENA	X	
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	X	X
Bloco-PT	MS	DELCÍDIO AMARAL	X	
DEM	GO	DEMÓSTENES TORRES	X	
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	X	X
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	X	X
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	X	X
DEM	PB	EFRAIM MORAIS	X	
DEM	MG	ELISEU RESENDE	X	X
PTB	MA	EPITÁCIO CAFETEIRA	X	
Bloco-PT	RO	FÁTIMA CLEIDE	X	
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	X	X
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	X	X
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	X	X
PMDB	RN	GARIBALDI ALVES FILHO	X	
PMDB	AP	GEOVANI BORGES	X	
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	X	X
PMDB	ES	GERSON CAMATA	X	X
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	X	X
PTB	DF	GIM ARGELLO	X	
PMDB	MG	HÉLIO COSTA	X	
DEM	PI	HERÁCLITO FORTES	X	
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	X	X
Bloco-PCdoB	CE	INÁCIO ARRUDA	X	
PMDB	PE	JARBAS VASCONCELOS	X	
DEM	MT	JAYME CAMPOS	X	X
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	X	X
PDT	BA	JOÃO DURVAL	X	
Bloco-PR	TO	JOÃO RIBEIRO	X	
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	X	X
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	X	X
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	X	X
P-SOL	PA	JOSÉ NERY	X	
PMDB	AP	JOSÉ SARNEY	X	
DEM	TO	KÁTIA ABREU	X	X
PMDB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	X	
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	X	X
Bloco-PR	ES	MAGNO MALTA	X	
PSC	PI	MÃO SANTA	X	X
Bloco-PRB	RJ	MARCELO CRIVELLA	X	
DEM	PE	MARCO MACIEL	X	
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	X	X
DEM	SE	MARIA DO CARMO ALVES	X	
PV	AC	MARINA SILVA	X	
PSDB	PA	MÁRIO COUTO	X	
PSDB	MS	MARISA SERRANO	X	X
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	X	X
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	X	X
PSDB	AP	PAPALÉO PAES	X	
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	X	X
Bloco-PT	RS	PAULO PAIM	X	

Partido	UF	Nome	Pres	Voto
PMDB	RS	PEDRO SIMON	X	X
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	X	X
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	X	X
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	X	X
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	X	X
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	X	X
PTB	SP	ROMEU TUMA	X	X
DEM	RN	ROSALBA CIARLINI	X	
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	X	X
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	X	X
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	X	X
Bloco-PT	AC	TIÃO VIANA	X	
PMDB	RO	VALDIR RAUPP	X	
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	X	X

Compareceram: 74 Senadores

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Brasília, Capital da República do Brasil.

Estamos no plenário do Senado Federal.

Vivemos a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura, 7 de abril de 2010, quarta-feira, 14 horas.

Todas as deliberações legislativas estão sobrestadas.

O painel eletrônico acusa a presença de 50 Senadoras e Senadores na Casa.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

OF. GABSAV Nº 041/2010

Brasília, 18 de março de 2010

Exmº Sr. Senador
José Sarney
DD. Presidente do Senado Federal
Brasília/DF

Senhor Presidente,

Em relação às falhas em quatro datas, indicadas a seguir, justifico minha ausência aos trabalhos plenários, em todas essas ocasiões motivadas por compromissos que implicaram viagens ou comparecimentos praticamente compulsórios, porque ligados ou relacionados ao meu mandato.

As ausências ocorreram nos seguintes dias:

12-2-2009
25-3-2009
19-8-2009
26-11-2009

Na primeira data, tive que ir a São Paulo, para gravação de programa jornalístico de televisão, com tema relativo aos trabalhos legislativos;

No dia 25 de março, a segunda data, também tive que me deslocar para Manaus, para comparecer ao funeral do jornalista Sebastião Reis, pelo seu trabalho profissional, merecera reconhecimento praticamente unânime da população da capital do meu estado.

Nas duas outras datas, embora permanecendo em Brasília, aqui cumpri agendas relacionadas a minha posição de Líder partidário e, quase simultaneamente, no atendimento c/ou acompanhamento de autoridades do Amazonas junto a esferas da administração federal. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

Of. Nº 302/2010/PSDB

Brasília, 7 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Assunto: Indicação de Membro de Comissão

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Bruno Araújo, em substituição ao Deputado Rômulo Gouveia, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, passando este a ser suplente desta mesma Comissão.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Presidente da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº 488/2010/SGM/P

Brasília, 7 de abril de 2010

Ao Exmº Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta
Assunto: Encaminha ofícios de Lideranças que indicam membros para a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 98/2010-CN, recebido em 2 de março de 2010, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência os ofícios nºs 240/2010, da Liderança do PSDB e o de nº 46/2010, da Liderança do Bloco PSB, que indica os Deputados para o preenchimento das vagas destinadas à sua bancada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Segue ainda o Ofício nº 304/2010, da Liderança do PSDB, que indica o Deputado Rômulo Gouveia para o cargo de Relator Setorial da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – **Michel Temer,** Presidente.

Of. nº 240/2010/PSDB

Brasília, 25 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Carlos Brandão, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida** Líder do PSDB.

OF/B/46/10

Brasília, 6 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência as seguintes alterações na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:

A indicação do Deputado Ademir Camilo (PDT-MG, para a vaga de titular, em substituição ao Deputado Dagoberto (PDT-MS);

Respeitosamente, – Deputado **Daniel Almeida**, Líder do Bloco PSB, PCdoB, PMN e PRB.

Of. Nº 489/2010/SGM/P

Brasília, 7 de abril de 2010

Ao Exmº Sr.
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Assunto: Encaminha Ofício da Liderança do PSDB que substitui membro da Comissão Mista de Planos, Orçamentos públicos e Fiscalização.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 98/2010-CN, recebido em 2 de março de 2010, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 238/2010, da Liderança do PSDB, que substitui Deputado para o preenchimento de vaga destinada à sua bancada na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente, – **Michel Temer**, Presidente

Of. Nº 238/2010/PSDB

Brasília, 25 de março de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Michel Temer
Presidente da Câmara dos Deputados
Assunto: Indicação de Membro de Comissão.

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado Rogério Marinho, em substituição ao Deputado João Almeida, como membro titular, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente, – Deputado **João Almeida**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os ofícios que acabam de ser lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência designa o Sr. Deputado Carlos Brandão, como suplente, para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, nos termos do ofício nº 240, de 2010, lido anteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
Nº 319, DE 2010
(REQUERIMENTO Nº 18, DE 2010-CRE)

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações junto ao senhor Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva:

1. De que forma os cortes que serão impostos pela sua pasta interferem no Orçamento de projetos estratégicos para o país no âmbito do Comando da Marinha. Especificamente:

a) Programa de construção do submarino nuclear e montagem de um reator a água leve, de pequeno porte, em Aramar, São Paulo;

b) Licitação em curso para a aquisição de três navios-patrulha de 1.850 toneladas (com mais duas opções em aberto);

c) Compromissos já firmados com fornecedores para o projeto de helicópteros antissubmarinos Sikorsky SH-60 Seahawk;

d) Lançamento de licitação para a aquisição de três escoltas de 6.500 toneladas;

e) Continuação do ProAntar.

2. Simultaneamente, peço que detalhe o impacto das restrições orçamentárias nos seguintes programas do Comando do Exército e da Aeronáutica:

e) Desenvolvimento e fabricação de um veículo blindado sobre rodas;

f) Aquisição de mísseis antiaéreos leves;

g) Fabricação no Brasil de helicópteros de transporte médio de tecnologia francesa;

h) Programa F-X2 para aquisição de uma aeronave avançada de combate supersônica;

g) Desenvolvimento do avião de transporte médio KC-390;

h) Continuação do desenvolvimento do Veículo Lançador de Satélites pelo Instituto de Aeronáutica e Espaço (IAE), ligado ao Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial (CTA).

JUSTIFICAÇÃO

Na área de Segurança e Defesa Nacional a política de restrição orçamentária deve seguir critérios cuidadosos, que não interfiram com os interesses maiores do País. Alguns desses programas, como o da aquisição dos navios-patrulha de 1.850 toneladas, são indispensáveis para a proteção das reservas petrolíferas do Pré-Sal. Em outros, como o da compra dos helicópteros SH-60, já houve desembolsos importantes que serão perdidos caso haja descontinuidade no processo. Por último, alguns dos projetos, como o KC-390, da Embraer, permitem ampla geração de empregos por meio de exportação a países interessados. São informações necessárias para que possamos avaliar o impacto dos cortes na progressão da Estratégia Nacional de Defesa, que chegou para exame do Senado depois de aprovada pela Câmara dos Deputados. Por sua relevância política e econômica, solicito que este requerimento seja aprovado.

Sala da Comissão, 25 de março de 2010.

Senador **EDUARDO AZEREDO**

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2010 - CRE,

ASSINAM O REQUERIMENTO NA REUNIÃO DE 25 / 03 / 2010, AS SENHORAS SENADORAS E OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
TITULARES	**SUPLENTES**
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB)	
EDUARDO SUPLICY (PT)	1 – ALOIZIO MERCADANTE (PT)
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	2 – MARINA SILVA (PV)
JOÃO RIBEIRO(PR)	3 – RENATO CASAGRANDE (PSB)
JOÃO PEDRO (PT)	4 – MAGNO MALTA (PR)
ROBERTO CAVALCANTI (PRB)	5 – AUGUSTO BOTELHO (PT)
PMDB, PP	
PEDRO SIMON	1 – ALMEIDA LIMA
FRANCISCO DORNELLES	2 – INÁCIO ARRUDA
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	3 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ	4 – VALDIR RAUPP
PAULO DUQUE	5 – GEOVANI BORGES
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
EFRAIM MORAIS (DEM)	1 – ADELMIR SANTANA (DEM)
DEMÓSTENES TORRES (DEM)	2 – ROSALBA CIARLINI (DEM)
MARCO MACIEL (DEM)	3 – JOSÉ AGRIPINO (DEM)
HERÁCLITO FORTES (DEM)	4 – ROMEU TUMA (PTB)
JOÃO TENÓRIO (PSDB)	5 – ÁLVARO DIAS (PSDB)
EDUARDO AZEREDO (PSDB) (PRESIDENTE)	6 – ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB)
FLEXA RIBEIRO (PSDB)	7 - TASSO JEREISSATI (PSDB)
PTB	
FERNANDO COLLOR	1 – MOZARILDO CAVALCANTI
PDT	
PATRÍCIA SABOYA	1 – CRISTOVAM BUARQUE

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL-CRE

8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA.
REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2010, ÀS 10 HORAS E 41 MINUTOS.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Havendo número regimental, declaro aberta a 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura.

Submeto à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam, permaneçam como se encontram. Está aprovada.

O primeiro item, vou entrar primeiro aqui no requerimento que foi apresentado ontem, ainda por... De minha autoria.

Requerimento. "*Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, "a", 216 e 217 do Regimento Interno do Senado, as seguintes informações junto ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva: de que forma os cortes que serão impostos pela sua pasta interferem no orçamento de projetos estratégicos para o país no âmbito do Comando da Marinha?*

Especificamente: Programa de construção do submarino nuclear e montagem de um reator a água leve, de pequeno porte, em Aramar, São Paulo; b) licitação em curso para a aquisição de três navios-patrulha de 1.850 toneladas; c) compromissos já firmados com fornecedores para o projeto de helicópteros antisubmarinos Sikorsky Seahawk; d) lançamento de licitação para a aquisição de três escoltas; e) Continuação do PROANTAR.

O Item 2. Simultaneamente, peço que detalhe o impacto das restrições orçamentárias nos seguintes programas do Comando do Exército e da Aeronáutica: desenvolvimento e fabricação de veículo blindado sobre rodas para o Exército; aquisição de mísseis antiaéreos leves; fabricação no Brasil de helicópteros de transporte médio de tecnologia francesa; programa F-X2 para aquisição de uma aeronave avançada de combate supersônica; desenvolvimento do avião de transporte médio KC-390; continuação do desenvolvimento do veículo lançador de satélites pelo Instituto de Aeronáutica e Espaço - IAE, ligado ao Comando-Geral de Tecnologia Aeroespacial-CTA.

Na justificativa, declaro que "*Na área de Segurança e Defesa Nacional a política de restrição orçamentária deve seguir critérios cuidadosos, que não interfiram com os interesses maiores do País.*

Alguns desses programas, como o da aquisição dos navios-patrulha de 1.850 toneladas, são indispensáveis para a proteção das reservas petrolíferas. Em outros, como o da compra dos helicópteros SH-60, já houve desembolsos importantes que serão perdidos caso haja descontinuidade no processo. Por último, alguns dos projetos, como o KC-390, da EMBRAER, permitem ampla geração de empregos por meio de exportação a países interessados.

São informações necessárias para que possamos avaliar o impacto dos cortes na progressão da Estratégia Nacional de Defesa que está nesse Senado para exame, depois que foi aprovada pela Câmara dos Deputados."

A Estratégia Nacional de Defesa foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça ainda ontem.

"*Por sua relevância política e econômica solicito que esse requerimento seja aprovado.*"

Em discussão.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Senador Roberto Cavalcanti, com a palavra.

SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB): Eu gostaria de parabenizar a Presidência desta Comissão, V. Exa., no tocante à importância desse requerimento. Esse requerimento é de fundamental importância estratégica para o país.

Nós não podemos admitir, permitir, que cortes orçamentários atinjam programas que são programas estratégicos de defesa.

Não adianta ter pré-sal, não adianta ter riqueza, é a mesma coisa que a pessoa ter um patrimônio e não preservá-lo, ter um dinheiro e deixar ao relento.

Na verdade, a preocupação de V. Exa. é uma preocupação estratégica, eu parabenizo V. Exa. pela iniciativa do requerimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Obrigado, Senador Roberto Cavalcanti.

Realmente são vários projetos, projetos já em andamento e a sua interrupção trará prejuízos maiores para o país, além da questão específica da defesa, que é nossa responsabilidade acompanharmos.

Portanto, precisamos de ter informações do Ministério do Planejamento sobre esses cortes. Ainda sobre o avião de carga o KC-390, da EMBRAER, eu quero também lembrar que na última semana, em companhia dos Senadores Sadi Cassol e Cristovam Buarque, e também de oito deputados, nós estivemos em São José dos Campos visitando a EMBRAER, e podemos ver todo o projeto desse novo avião.

Além de visitar as instalações da EMBRAER, que são mesmo, um grande orgulho para o país, podemos ver o sucesso dessa empresa que foi privatizada ainda em 94, no fim de 94, portanto, nem toda privatização pode ser demonizada, se não fosse a privatização, provavelmente a EMBRAER não estaria no porte que está. Foi importante a participação estatal no início, mas depois, quando no seu crescimento, essa privatização se mostrou extremamente adequada.

Podemos também no dia irmos a Itajubá, já em Minas Gerais, onde foi dado início ao processo de ampliação da fábrica da HELIBRAS, que vai fabricar helicópteros de grande porte, de até 25 passageiros; uma encomenda de 50 helicópteros para, também, as Forças Armadas, são helicópteros de tecnologia francesa, que dão continuidade à fabricação que já existe lá, do porte(F), de menor porte.

O investimento chega a ordem de 400 milhões de reais nessa ampliação da fábrica de helicópteros.

Portanto, é o polo aeronáutico de São José dos Campos, de aviação, e o polo aeronáutico de Itajubá, na área dos helicópteros.

Não havendo mais quem queira discutir, eu coloco, portanto, em votação a aprovação desse requerimento. Srs. Senadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. Está aprovado.

O Item 01 da pauta, trata-se de Projeto de Lei do Senado nº 475, que o relator é o Senador Augusto Botelho, o próprio senador pediu que retirasse de pauta, não estando aqui presente, portanto estará retirado de pauta.

O Item 02, relator Senador Roberto Cavalcanti, trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 874, de 2009, que "*Aprova o texto do Acordo entre o Brasil e o Reino do Marrocos na Área de Saúde Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, assinado em Rabat, em 25 de junho de 2008.*"

(À Mesa, para decisão)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 320, DE 2010

Na forma do disposto no Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, requeremos as seguintes homenagens pelo falecimento de Aloísio Correa de Araújo, ocorrido hoje na cidade do Recife, no estado de Pernambuco.

I – inserção em ata de voto de profundo pesar;

II – apresentação de condolências

a) aos seus familiares;

b) à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata

Sala das Sessões, 07 de abril de 2010. – Senador **Marco Maciel.**

REQUERIMENTO Nº 321, DE 2010

Requer Voto de Aplauso ao jornalista e filósofo Fabiano Sabino de Lana, pelo lançamento de seu livro "Riobaldo Agarra sua Morte".

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao escritor Fabiano e ao Líder do Democratas, Senador José Agripino.

Justificação

Formado em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais, Fabiano Sabino de Lana é também Filósofo, graduado pela UnB. Atual assessor de imprensa do Líder José Agripino, Lana, como sugere o título de sua obra literária, analisa, em texto com forte conotação filosófica, os temas da atualidade política, que, aliás, constituem o universo político em que trabalha. E procura responder a três temáticas diferentes dessa atualidade, todas com posicionamentos críticos e filosóficos.

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República é homenagem ao jornalista e também filósofo, pela contribuição com que enriquece o nosso dia-a-dia político.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 322, DE 2010

Requer Voto de Aplauso ao jornalista Paulo Ricardo Oliveira, que passa a assinar a nova comuna Craque na Luta no jornal A Crítica, de Manaus.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado Voto de Aplauso ao jornalista Paulo Ricardo Oliveira, pelo lançamento da nova coluna "Craque na Luta" no jornal **A Crítica**, de Manaus.

Requeiro, mais que, o Voto de Aplauso seja encaminhado ao jornalista e ao editor de **A Crítica**.

Justificação

Paulo Ricardo Oliveira, do jornal **A Crítica**, de Manaus, acaba de estrear espaço dedicado às artes marciais. Com notas informativas bem feitas, a nova coluna "Craque na Luta" tem tudo para dar certo, como pude constatar pela leitura de sua primeira edição.

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República é homenagem ao jornalista e também ao jornal.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 323, DE 2010

Requer Voto de Aplauso à fotógrafa Ruth Jucá, pelo lançamento de sua nova exposição "Anauê", com 15 imagens artísticas de crianças amazônidas, ribeirinhas e caboclas, no Palácio da Justiça, em Manaus/AM.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso à fotógrafa Ruth Jucá, pelo lançamento de sua nova exposição "Anauê", com 15 imagens artísticas de crianças amazônidas, ribeirinhas e caboclas, no Palácio da Justiça, em Manaus/AM, no dia 8 de abril de 2010.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado à artista.

Justificação

"Anauê" da língua Tupi-Guarani, é o mesmo que a saudação "Olá", do Português. Com essa saudação, que dá nome a sua mais nova exposição, a artista amazonense Ruth Jucá mostra ao público cenas com crianças do meu Estado, uma expressiva mostra, decorrente do Prêmio Proarte, da Secretaria de Cultura de Amazonas.

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República é homenagem à artista pelo lançamento da exposição.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 324, DE 2010

Requer Voto de Aplauso ao Diretor Sérgio Andrade e aos atores do filme "Cachoeira", a ser gravado no final de abril de 2010, como um dos 20 contemplados pelo edital de curta metragem do Ministério da Cultura.

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Aplauso ao cineasta amazonense Sérgio Andrade e aos atores, oriundos das etnias indígenas Baniwas, Tikunas, Tarianos e Dessanos, que vão estrelar o filme "Cachoeira" a ser gravado no final de abril de 2010, como um dos 20 contemplados pelo edital de curta metragem do Ministério da Cultura.

Requeiro, mais, que o Voto de Aplauso seja encaminhado ao cineasta e, por seu intermédio, aos atores do filme.

Justificação

No final de abril de 2010, começa a ser filmado em Presidente Figueiredo, o filme "Cachoeira", dirigido pelo cineasta Sérgio Andrade e interpretado por atores indígenas do Amazonas. O filme trata de temas da vida real, vigentes entre as populações indígenas do Estado, como o alcoolismo e o misticismo ligado à magia negra. Na história, o ator indígena Fidelis Baniwa faz o papel de um ancestral de sua tribo que usa, em rituais, uma bebida fermentada rudimentar. Entre outros figuram os atores também indígenas Kedassere Serveriano e Raimundo Kissibi, o primeiro tariano e o outro dessana. Eles interpretam pessoas mais velhas e mais experientes da tribo, todos condenando os problemas do alcoolismo, com que se debatem. Kedassere explica que o alcoolismo entre os índios é tão antigo quanto os contatos iniciais com os brancos. À época, os índios já bebiam o caxiri, fabricado com frutas fermentadas.

O Voto de Aplauso que requeiro ao Senado da República é homenagem ao diretor e aos participantes do filme.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

REQUERIMENTO Nº 325, DE 2010

Requer voto de pesar pela trágica morte do tenente-coronel do Exército Sérgio Correia Portela, no dia 4 de abril de 2010, durante a prova de natação "Travessia dos Fortes", na praia de Copacabana/RJ.

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de pesar pela trágica morte do tonente-coronel do Exército Sérgio Correia Portela, ocorrida em 4 de abril de 2010, durante a prova de natação "Travessia dos Fortes", na praia de Copacabana/RJ.

Requeiro, ainda, que o voto de pesar seja encaminhado aos familiares do militar.

Justificação

O voto que requeiro ao Senado da República é demonstração de pesar pelo trágico acontecimento, que vitimou o tenente-coronel Sérgio Correia Portela. Ele, que residia em Curitiba, fora ao Rio de Janeiro unicamente para participar de competição de natação em Copacabana. No seu curso, sentiu-se mal e veio a falecer.

Sala das Sessões, 7 de abril 2010. – Senador **Arthur Virgílio,** Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 326, DE 2010

(Do Senador Romero Jucá)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do PLS nº 451, de 2009 que "Altera o art. 6º do Estatuto do Desarmamento, para assegurar o porte de arma de fogo a integrantes das carreiras de Institutos de Criminalística, de Identificação e de Medicina Legal", com o PLC nº 30, de 2007, que "dispõe sobre o direito do agente público portar armar de fogo".

Referidos projetos tratam da autorização de porte de arma para agentes públicos de diversas carreiras e, portanto, possuem afinidade, pertinência e conexão. Assim, a tramitação conjunta visa assegurar um tratamento uniforme ao cadastro positivo e evitar possíveis contradições entre os projetos.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Romero Jucá**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 88, DE 2010

Altera a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, para criar, junto ao Conselho Nacional de Justiça, banco de dados de autorizações judiciais sobre pedidos de interceptação telefônica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, o seguinte artigo:

"Art. 8º-A. Será criado, junto ao Conselho Nacional de Justiça, banco de dados que reúna, para fins de controle, todas as autorizações judiciais relacionadas ao procedimento de interceptação telefônica.

§ 1º Os juízes enviarão ao Conselho Nacional de Justiça ofício informando os dados relativos às decisões de que trata o caput deste artigo, incluindo o prazo de duração da medida.

§ 2º Consideram-se sigilosas as informações prestadas na forma deste artigo." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Constantemente temos observado arbitrariedades cometidas em procedimentos de interceptação telefônica nas investigações criminais. Sob o argumento de que realizam sua missão constitucional, as autoridades realizam "grampos" não só em suspeitos de delitos, mas em cidadãos comuns que nada têm a ver com condutas criminosas. Muitas vezes, a partir de um número de telefone de um suspeito, são interceptadas as comunicações de dezenas de pessoas que com ele mantenham qualquer forma de contato.

Ademais, há denúncias de prática recorrentes de interceptações realizadas com autorização judicial posterior, o que viola princípios de direitos fundamentais. Nesse sentido, com o objetivo de resguardar a sociedade, os magistrados e os bons policiais contra práticas ilegítimas nos procedimentos de interceptação telefônica, apresentamos este projeto de lei.

Criamos, assim, um banco de dados junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para onde devem ser encaminhados ofícios informando todas as decisões judiciais referentes a autorizações de interceptação telefônica. Esse banco, protegido por sigilo legal, permite um controle maior dos atos dos magistrados, ao mesmo tempo que lhes dá garantias, pois não poderão ter contra si alegações de que teriam autorizado interceptações telefônicas já feitas.

Com a centralização dessas informações junto ao CNJ, contribuiremos para o fim dos chamados "grampos requentados", coibindo abusos e defendendo a democracia. – Senador **Roberto Cavalcanti.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.296, DE 24 DE JULHO DE 1996

art. 5°, inciso XII da Constituição Federal

Regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5° da Constituição Federal.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob segredo de justiça.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.

Art. 2° Não será admitida a interceptação de comunicações telefônicas quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I – não houver indícios razoáveis da autoria ou participação em infração penal;

II – a prova puder ser feita por outros meios disponíveis;

III – o fato investigado constituir infração penal punida, no máximo, com pena de detenção.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese deve ser descrita com clareza a situação objeto da investigação, inclusive com a indicação e qualificação dos investigados, salvo impossibilidade manifesta, devidamente justificada.

Art. 3° A interceptação das comunicações telefônicas poderá ser determinada pelo juiz, de ofício ou a requerimento:

I – da autoridade policial, na investigação criminal;

II – do representante do Ministério Público, na investigação criminal e na instrução processual penal.

Art. 4° O pedido de interceptação de comunicação telefônica conterá a demonstração de que a sua realização é necessária à apuração de infração penal, com indicação dos meios a serem empregados.

§ 1° Excepcionalmente, o juiz poderá admitir que o pedido seja formulado verbalmente, desde que estejam presentes os pressupostos que autorizem a interceptação, caso em que a concessão será condicionada à sua redução a termo.

§ 2° O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o pedido.

Art. 5° A decisão será fundamentada, sob pena de nulidade, indicando também a forma de execução da diligência, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por igual tempo uma vez comprovada a indispensabilidade do meio de prova.

Art. 6° Deferido o pedido, a autoridade policial conduzirá os procedimentos de interceptação, dando ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar a sua realização.

§ 1° No caso de a diligência possibilitar a gravação da comunicação interceptada, será determinada a sua transcrição.

§ 2° Cumprida a diligência, a autoridade policial encaminhará o resultado da interceptação ao juiz, acompanhado de auto circunstanciado, que deverá conter o resumo das operações realizadas.

§ 3° Recebidos esses elementos, o juiz determinará a providência do art. 8° , ciente o Ministério Público.

Art. 7° Para os procedimentos de interceptação de que trata esta Lei, a autoridade policial poderá requisitar serviços e técnicos especializados às concessionárias de serviço público.

Art. 8° A interceptação de comunicação telefônica, de qualquer natureza, ocorrerá em autos apartados, apensados aos autos do inquérito policial ou do processo criminal, preservando-se o sigilo das diligências, gravações e transcrições respectivas.

Parágrafo único. A apensação somente poderá ser realizada imediatamente antes do relatório da autoridade, quando se tratar de inquérito policial (Código de Processo Penal, art.10, § 1°) ou na conclusão do processo ao juiz para o despacho decorrente do disposto nos arts. 407, 502 ou 538 do Código de Processo Penal.

Art. 9° A gravação que não interessar à prova será inutilizada por decisão judicial, durante o inquérito, a instrução processual ou após esta, em virtude de requerimento do Ministério Público ou da parte interessada.

Parágrafo único. O incidente de inutilização será assistido pelo Ministério Público, sendo facultada a presença do acusado ou de seu representante legal.

Art. 10. Constitui crime realizar interceptação de comunicações telefônicas, de informática ou telemática, ou quebrar segredo da Justiça, sem autorização judicial ou com objetivos não autorizados em lei.

Pena: reclusão, de dois a quatro anos, e multa.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobim.**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.7.1996

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 89, DE 2010

Obriga a realização de exame médico pericial para suspensão de pagamento do benefício de auxílio-doença, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O beneficiário de auxílio-doença somente terá suspenso o pagamento de seu benefício, após realização de exame médico pericial atestando sua total recuperação ou reabilitação profissional na forma do art. 62 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Congresso não poderá ficar inerte diante da injustiça praticado pela Previdência Social, ao segurado em gozo de auxilio doença quando, arbitrariamente suspende o benefício sem que o segurado esteja recuperado da enfermidade que deu origem ao benefício.

Cabendo esclarecer a esta casa que este procedimento criado pelo INSS que cancela o benefício do segurado sem que ele passe por perícia médica que ateste a sua recuperação é um procedimento inconstitucional e ilegal.

Contudo, a administração pública, principalmente o INSS, atua, muitas vezes, de forma arbitrária e ilegal. Valendo-se da imperfeição da previsão formal, pois consideram que poucos irão buscar a proteção judicial e muitos irão aceitar passivamente a ilegalidade.

Esse princípio faz sucesso principalmente nos órgãos cujos usuários são pessoas hipossuficientes e de pouca cultura. Pessoas que não possuem recursos ou conhecimento para acionar o judiciário e contestar a ilegalidade. Assim, a administração pública utiliza um artifício ilegal para obter vantagens ilícitas, eliminar direitos e explorar os cidadãos hipossuficientes.

Enfim, o procedimento da ALTA PROGRAMADA mascara a perversidade da realidade social e mostra claramente a necessidade de construirmos instrumentos que detenha tais atitudes.

E a grande ironia do sistema é que tudo isso acontece justamente na área que tem por finalidade principal a proteção dos cidadãos hipossuficientes contra os riscos sociais.

Dito isto, considerando ideal definirmos, textualmente, que a alta do beneficiário de auxilio doença só ocorrerá quando o médico ou junta médica, em um último exame pericial atestar a total recuperação do paciente.

Por estas razões rogamos os bons préstimos dos senhores parlamentares no sentido de apoiarem está propositura, aprovando-a na forma proposta. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Subseção V
Do Auxílio-Doença

Art. 62. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para o exercício de outra atividade. Não cessará o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não-recuperável, for aposentado por invalidez.

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 90 , DE 2010
(Complementar)

Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para incluir os escritórios de engenharia e arquitetura entre os beneficiários do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -Simples Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 5-C do art. 18 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 18º .....
.....
§ 5º-C .....
.....
VII – escritórios de engenharia e arquitetura.
....." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A adesão ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelos escritórios de arquitetura e engenharia só poderá ser feita a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

A rápida recuperação econômica do Brasil e o período de intenso crescimento previsto para os próximos anos têm evidenciado deficiências no mercado profissional que podem comprometer esse ciclo. Entre os mais graves está a escassez de engenheiros e arquitetos, mão-de-obra cada vez mais rara no mercado de trabalho. Tal deficiência resulta, sobretudo, da falta de estímulos e de valorização a essas carreiras fundamentais ao desenvolvimento do País. A nossa proposição visa a suprir a lacuna existente, ao permitir a inclusão dos escritórios de engenharia e arquitetura entre os serviços beneficiários do Simples Nacional.

Embora preveja a possibilidade de adesão ao Simples das atividades ligadas à construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, e à execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores, a Lei Complementar nº 123, de 2006, não contempla a permissão para que engenheiros e arquitetos possam transformar o escritório em micro ou pequena empresa beneficiária do regime simplificado. A inclusão dessas atividades incentivará o empreendedorismo desses profissionais, como também terá o condão de tornar mais atrativos os respectivos cursos superiores de formação e de qualificação.

Além disso, o projeto constitui uma forma de valorização do setor tecnológico, cujos profissionais historicamente carecem de uma melhor remuneração, principalmente no setor público.

Finalmente, por questão de coerência, a proposta inclui os escritórios de engenharia e arquitetura no Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, portanto nas mesmas condições hoje permitidas para as empresas de construção de imóveis e obras de engenharia em geral, o que constitui um benefício adicional ao segmento.

Assim, sempre no intuito de dotar o País de instrumentos que estimulem o setor produtivo, contamos com o apoio dos ilustres Senadores para a nossa proposta. – Senador **FERNANDO COLLOR.**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Seção II
Dos Orçamentos

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I – o plano plurianual;

II – as diretrizes orçamentárias;

III – os orçamentos anuais.

§ 1º – A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º – A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 3º – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º – Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º – A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 6º – O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

§ 7º – Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

§ 8º – A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 9º – Cabe à lei complementar:

I – dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II – estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 2006

Seção III
Das Alíquotas e Base de Cálculo

Art. 18. O valor devido mensalmente pela microempresa e empresa de pequeno porte comercial, optante pelo Simples Nacional, será determinado mediante aplicação da tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

§ 2º Em caso de início de atividade, os valores de receita bruta acumulada constantes das tabelas dos Anexos I a V desta Lei Complementar devem ser proporcionalizados ao número de meses de atividade no período.

§ 3º Sobre a receita bruta auferida no mês incidirá a alíquota determinada na forma do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, podendo tal incidência se dar, à opção do contribuinte, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, sobre a receita recebida no mês, sendo essa opção irretratável para todo o ano-calendário.

§ 4º O contribuinte deverá considerar, destacadamente, para fim de pagamento:

I – as receitas decorrentes da revenda de mercadorias;

II – as receitas decorrentes da venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte;

III – as receitas decorrentes da prestação de serviços, bem como a de locação de bens móveis;

IV – as receitas decorrentes da venda de mercadorias sujeitas a substituição tributária e tributação concentrada em uma única etapa (monofásica), bem

como, em relação ao ICMS, antecipação tributária com encerramento de tributação;

V - as receitas decorrentes da exportação de mercadorias para o exterior, inclusive as vendas realizadas por meio de comercial exportadora ou da sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar.

§ 5º As atividades industriais serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar. I - (REVOGADO);

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V – (REVOGADO);

VI – (REVOGADO);

VII – (REVOGADO).

§ 5º-A. As atividades de locação de bens móveis serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, deduzindo-se da alíquota o percentual correspondente ao ISS previsto nesse Anexo.

§ 5º-B. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

I – creche, pré-escola e estabelecimento de ensino fundamental, escolas técnicas, profissionais e de ensino médio, de línguas estrangeiras, de artes, cursos técnicos de pilotagem, preparatórios para concursos, gerenciais e escolas livres, exceto as previstas nos incisos II e III do § 5º-D deste artigo;

II – agência terceirizada de correios;

III – agência de viagem e turismo;

IV – centro de formação de condutores de veículos automotores de transporte terrestre de passageiros e de carga;

V – agência lotérica;

VI – (REVOGADO);

VII – (REVOGADO);

VIII – (REVOGADO);

IX – serviços de instalação, de reparos e de manutenção em geral, bem como de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais;

XI – (REVOGADO);

XI – (REVOGADO);

XII – (REVOGADO);

XIII – transporte municipal de passageiros; e

XIV – escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo.

XV – produções cinematográficas, audiovisuais, artísticas e culturais, sua exibição ou apresentação, inclusive no caso de música, literatura, artes cênicas, artes visuais, cinematográficas e audiovisuais. (Incluído pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

§ 5º-C. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

I – construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada, execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores;

II – (REVOGADO);

III – (REVOGADO);

IV – (REVOGADO);

V – (REVOGADO);

VI – serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

§ 5º-D. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo V desta Lei Complementar:

I – cumulativamente administração e locação de imóveis de terceiros;

II – academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais;

III – academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes;

IV – elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante;

V – licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação;

VI – planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante;

VII – (REVOGADO);

VIII – (REVOGADO);

IX – empresas montadoras de estandes para feiras;

X – produção cultural e artística; (Revogado pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

XI – produção cinematográfica e de artes cênicas; (Revogado pela Lei Complementar nº 133, de 2009). (Produção de efeito)

XII – laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica;

XIII – serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética;

XIV – serviços de prótese em geral.

§ 5º-E. Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços de comunicação e de transportes interestadual e intermunicipal de cargas serão tributadas na forma do Anexo III, deduzida a parcela correspondente ao ISS e acrescida a parcela correspondente ao ICMS prevista no Anexo I.

§ 5º-F. As atividades de prestação de serviços referidas no § 2º do art. 17 desta Lei Complementar serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar, salvo se, para alguma dessas atividades, houver previsão expressa de tributação na forma dos Anexos IV ou V desta Lei Complementar.

§ 5º-G. As atividades com incidência simultânea de IPI e de ISS serão tributadas na forma do Anexo II desta Lei Complementar, deduzida a parcela correspondente ao ICMS e acrescida a parcela correspondente ao ISS prevista no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 5º-H. A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

§ 6º No caso dos serviços previstos no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, prestados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte, o tomador do serviço deverá reter o montante correspondente na forma da legislação do município onde estiver localizado, observado o disposto no § 4º do art. 21 desta Lei Complementar.

§ 7º A sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar que houver adquirido mercadorias de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja sua sócia, bem como a empresa comercial exportadora que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da emissão da nota fiscal pela vendedora, não comprovar o seu embarque para o exterior ficará sujeita ao pagamento de todos os impostos e contribuições que deixaram de ser pagos pela empresa vendedora, acrescidos de juros de mora e multa, de mora ou de ofício, calculados na forma da legislação que rege a cobrança do tributo não pago, aplicável à sociedade de propósito específico ou à própria comercial exportadora.

§ 8º Para efeito do disposto no § 7º deste artigo, considera-se vencido o prazo para o pagamento na data em que a empresa vendedora deveria fazê-lo, caso a venda houvesse sido efetuada para o mercado interno.

§ 9º Relativamente à contribuição patronal previdenciária, devida pela vendedora, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a comercial exportadora deverão recolher, no prazo previsto no § 8º deste artigo, o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor das mercadorias não exportadas nos termos do § 7º deste artigo.

§ 10. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico de que trata o art. 56 desta Lei Complementar ou a empresa comercial exportadora não poderão deduzir do montante devido qualquer valor a título de crédito de Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI da Contribuição para o PIS/Pasep ou da Cofins, decorrente da aquisição das mercadorias e serviços objeto da incidência.

§ 11. Na hipótese do § 7º deste artigo, a sociedade de propósito específico ou a empresa comercial exportadora deverão pagar, também, os impostos e contribuições devidos nas vendas para o mercado interno, caso, por qualquer forma, tenham alienado ou utilizado as mercadorias.

§ 12. Na apuração do montante devido no mês relativo a cada tributo, o contribuinte que apure receitas mencionadas nos incisos IV e V do § 4º deste artigo terá direito a redução do valor a ser recolhido na forma do Simples Nacional calculada nos termos dos §§ 13 e 14 deste artigo.

§ 13. Para efeito de determinação da redução de que trata o § 12 deste artigo, as receitas serão discriminadas em comerciais, industriais ou de prestação de serviços na forma dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

§ 14. A redução no montante a ser recolhido do Simples Nacional no mês relativo aos valores das receitas de que tratam os incisos IV e V do § 4º deste artigo corresponderá:

I – no caso de revenda de mercadorias:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo I desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

II – no caso de venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte:

a) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Cofins, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

b) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo à Contribuição para o PIS/Pasep, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

c) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao ICMS, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso;

d) ao percentual que incidiria sobre o montante total de receita, caso não houvesse nenhuma redução, previsto no Anexo II desta Lei Complementar, relativo ao IPI, aplicado sobre a respectiva parcela de receita referida nos incisos IV ou V do § 4º deste artigo, conforme o caso.

§ 15. Será disponibilizado sistema eletrônico para realização do cálculo simplificado do valor mensal devido referente ao Simples Nacional.

§ 16. Se o valor da receita bruta auferida durante o ano-calendário ultrapassar o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses do período de atividade, a parcela de receita que exceder o montante assim determinado estará sujeita às alíquotas máximas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 17. Na hipótese de o Distrito Federal ou o Estado e os Municípios nele localizados adotarem o disposto nos incisos I e II do caput do art. 19 e no art. 20, ambos desta Lei Complementar, a parcela da receita bruta auferida durante o ano-calendário que ultrapassar o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ou R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), respectivamente, multiplicados pelo número de meses do período de atividade, estará sujeita, em relação aos percentuais aplicáveis ao ICMS e ao ISS, às alíquotas máximas correspondentes a essas faixas previstas nos Anexos I a V desta Lei Complementar, proporcionalmente conforme o caso, acrescidas de 20% (vinte por cento).

§ 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, poderão estabelecer, na forma definida pelo Comitê Gestor, independentemente da receita bruta recebida no mês pelo contribuinte, valores fixos mensais para o recolhimento do ICMS e do ISS devido por microempresa que aufira receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ficando a microempresa sujeita a esses valores durante todo o ano-calendário.

§ 19. Os valores estabelecidos no § 18 deste artigo não poderão exceder a 50% (cinqüenta por cento) do maior recolhimento possível do tributo para a faixa de enquadramento prevista na tabela do caput deste artigo, respeitados os acréscimos decorrentes do tipo de atividade da empresa estabelecidos no § 5º deste artigo.

§ 20. Na hipótese em que o Estado, o Município ou o Distrito Federal concedam isenção ou redução do ICMS ou do ISS devido por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda determine recolhimento de valor fixo para esses tributos, na forma do § 18 deste artigo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido, na forma definida em resolução do Comitê Gestor.

§ 20-A. A concessão dos benefícios de que trata o § 20 deste artigo poderá ser realizada:

I – mediante deliberação exclusiva e unilateral do Estado, do Distrito Federal ou do Município concedente;

II – de modo diferenciado para cada ramo de atividade.

§ 21. O valor a ser recolhido na forma do disposto no § 20 deste artigo, exclusivamente na hipótese de isenção, não integrará o montante a ser partilhado com o respectivo Município, Estado ou Distrito Federal.

§ 22. (REVOGADO).

§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

§ 22-B. Os escritórios de serviços contábeis, individualmente ou por meio de suas entidades representativas de classe, deverão:

I – promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18-A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados,

o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados;

II – fornecer, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor, resultados de pesquisas quantitativas e qualitativas relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas;

III – promover eventos de orientação fiscal, contábil e tributária para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por eles atendidas.

§ 22-C. Na hipótese de descumprimento das obrigações de que trata o § 22-B deste artigo, o escritório será excluído do Simples Nacional, com efeitos a partir do mês subseqüente ao do descumprimento, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor.

§ 23. Da base de cálculo do ISS será abatido o material fornecido pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 24. Para efeito de aplicação do Anexo V desta Lei Complementar, considera-se folha de salários incluídos encargos o montante pago, nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração, a título de salários, retiradas de pró-labore, acrescidos do montante efetivamente recolhido a título de contribuição para a Seguridade Social e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

§ 25. Para efeito do disposto no § 24 deste artigo, deverão ser considerados os salários informados na forma prevista no inciso IV do caput do art. 32 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 2000

Seção III
Da Lei Orçamentária Anual

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I – conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II – será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III – conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

CAPÍTULO III
Da Receita Pública

Seção I
Da Previsão e da Arrecadação

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput,* no que se refere aos impostos.

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção II

Da Renúncia de Receita

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I – às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte:

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Comunicado de reassunção do cargo de senador

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que estou reassumindo meu mandato de senador da República pelo Estado de Minas Gerais, a partir desta data, de 31 de março de 2010.

Atenciosamente, – Senador **Hélio Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O ofício lido vai à publicação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero dizer que o meu nobre companheiro Roberto Cavalcanti foi o primeiro a chegar; o segundo, Mário Couto; o terceiro, Geovani Borges. O Papaléo aparece como reserva.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Não, Sr. Presidente. Peço a palavra pela Liderança do PSDB. Houve uma precipitação do Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Os três primeiros, na ordem, Roberto em primeiro, Mário Couto em segundo e Geovani em terceiro.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Papaléo, entendo que V. Exª, não que o PSDB teve assim...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Já chegará a autorização do nosso grande Líder ...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Arthur Virgílio.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Por isso, aguardo o momento da minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Não, porque se falhar, quero lhe ceder a liderança do

Partido Social Cristão em homenagem a V. Exª, porque hoje é o Dia Mundial de Saúde.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Fui entrevistado por uma rádio do Amapá sobre o Dia Mundial de Saúde e citei o nome de V. Exª.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Parabéns a V. Exª, que é muito querido no Amapá.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E disse que não tinha ainda me lançado candidato a Presidente da República. Eu não conheço o Amapá, então é ilegítima a minha postulação. Só depois de conhecer o Amapá, eu direi que realmente conheço o Brasil; é o único Estado que me falta conhecer.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Senador. V. Exª terá essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Há oradores inscritos.

O primeiro orador inscrito é o Senador Paulo Paim.

Lembramos que o calendário universal hoje comemora o dia consagrado à saúde. A Organização Mundial da Saúde reza que saúde não é ausência de enfermidade ou doença, mas o mais completo bem-estar físico, mental e social, mostrando que nós temos que ter bem-estar social, combate à miséria, ao pauperismo e à fome.

Com a palavra, o Senador Paulo Paim, que representa o Rio Grande do Sul e o Partido dos Trabalhadores.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu quero falar um pouco hoje sobre a expectativa de vida e o aumento da população idosa no Brasil.

Sr. Presidente, a revista *Carta Capital*, mediante estudo publicado, diz que o Brasil deixará de ser um País jovem para se equiparar às Nações supervelhas, como Japão ou a maioria dos Estados europeus.

Sr. Presidente, por que eu estou dizendo isso? Quem duvidar verá que os idosos, pessoas com mais de 60 anos, daqui a 15 ou, no máximo, 20 anos, serão a maior força política deste País. Hoje a opinião de um homem ou de uma mulher de aproximadamente 60 anos já repercute sobre o conjunto da família. E se atualmente nós somos em torno de 30 milhões de pessoas – e a expectativa é de que seremos mais de 45 milhões daqui a 10 anos –, isso demonstra que, se um idoso influenciar 2 votos somente, nós teremos 100 milhões de votos ao alcance da população.

Por que estou falando sobre isso hoje? Porque é preciso, Sr. Presidente, que a Câmara dos Deputados tenha esse entendimento, tenha essa sensibilidade.

A Câmara está para votar o reajuste para os aposentados, e nós – não só eu, mas também os Senadores Geraldo Mesquita Júnior, Roberto Cavalcanti, Geovani Borges, Mário Couto, Mão Santa – estamos acompanhando, passo a passo, as negociações naquela Casa.

Agora, agora, há questão de minutos, o Presidente da Cobap, o Warley, me disse que a CUT – Central Única de Trabalhadores – ligou e disse: "Nós estamos com a Cobap. Nós só ajustaremos e concordaremos com algum tipo de acordo que tenha também a participação da Cobap".

A Cobap – o Warley me dizia – está aberta ao diálogo, ao entendimento, já sinalizou nesse sentido. Por incrível que pareça, o jornal com que conversei há minutos me dizia que, para chegar a um acordo que contemple todas as centrais e a Cobap, a diferença é de R$600 milhões – R$600 milhões! É brincadeira não fazer acordo por causa disso. Parece até birra de alguém da máquina burocrática que resolveu dizer: "Não, não vamos dar os 80% do retroativo a 1º de janeiro". Eu não consigo entender.

Cheguei a falar hoje com o meu Líder Mercadante, a quem pedi: "Mercadante, se puder, marque uma reunião na Câmara – eu pedi; permita-me que eu diga isso – que nós, alguns Senadores, vamos lá falar com os Deputados, porque a matéria está para ser votada entre hoje, amanhã ou, no mais tardar, na semana que vem.

Se nós fizermos um acordo, tenho certeza absoluta – e não tomo a liberdade de falar em nome dos Senadores, mas sinto que esta é a visão dos Senadores –, juntos, Câmara e Senado, a matéria será aprovada. Vamos dialogar, vamos nos sentar à mesa e construir um entendimento que contemple o que o movimento social está pedindo. E não é exagero.

Eu tenho certeza, Senadores Mário Couto, Mesquita Júnior, Papaléo Paes, Roberto Cavalcanti e – repito – Senador Mão Santa, de que ninguém aqui é irresponsável, ninguém está pedindo que se conceda algo que não se pode pagar. Eles sabem que nós estamos falando a verdade. A diferença, neste momento, é a miséria, eu diria, é o valor miserável de R$600 milhões – é isso que está pegando –, para não dar os 80% retroativos a 1º de janeiro.

Com certeza absoluta, Senador Geraldo Mesquita Júnior, eu quero um aparte.

Quando eu falei aqui deste meu viés dos idosos foi com muita convicção. Os idosos do Brasil todo estão assistindo a esta conversa que nós estamos fazendo aqui no Senado, como estão acompanhando a Câmara dos Deputados. E eles só querem o mínimo de justiça.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, por favor.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Paim, V. Exª falava que não entende por que não se chega aonde se deve chegar. Entendo por quê. É a absoluta falta de compromisso com os aposentados. Só isso. Na minha cabeça, é isso o que acontece. Fala-se também que não se concede o tal do aumento porque isso pode quebrar a Previdência, etc. Eu já falei aqui. Esse era o discurso que se fazia com relação ao aumento do salário mínimo. Não quebrou nada. Pelo contrário, a economia revitalizou-se. Você sabe o que quebra a Previdência e o Brasil? É a atuação dos mensaleiros, dos sacoleiros, dos aloprados, entende? Dos que andam com dólar na cueca. Isso aí é que quebra. É a corrupção, Senador Paim, que quebra a Previdência e o País. Você tratar com justiça aqueles que trabalharam durante anos e anos pelo Brasil e conceder-lhes o que merecem é um ato de decência, que deve ser honrado. Eu quero dizer mais, Senador Paim, que, quanto ao acordo que for feito lá na Câmara, nós só levantaremos aqui a disposição de obstruir a votação nesta Casa quando a matéria for efetivamente votada. Não venham me dizer: "Olha, estamos na iminência de fazer um acordo". Não me interessa. Aqui eu só vou deixar de pedir verificação de *quorum* em votações importantes nesta Casa quando a matéria for votada na Câmara dos Deputados; do contrário, permanece aqui a disposição minha, sua, de vários Senadores nesta Casa de obstruir os trabalhos do Senado enquanto a Câmara não deliberar de forma decente e justa para com os aposentados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mesquita Júnior, que tem demonstrado a todo o Brasil a sua disposição de contribuir para que o aposentado receba pelo menos isto que as Centrais e a Cobap até o momento sinalizaram: 80% retroativo a 1º de janeiro.

Senador Mário Couto, sei que a Cobap e também o Warley, que é o presidente dela, estiveram dialogando com o senhor. É importante ouvi-lo.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Nós nos reunimos hoje pela manhã com representantes de Brasília e com a Cobap, Senador Paim. Nós vamos tomar algumas providências, algumas atitudes a partir da próxima semana. Nós vamos fazer um planejamento de ações. Infelizmente vamos ter que fazer isso, porque me parece que existe alguma coisa que não está facilitando a decisão do Presidente da República. Não sei se é birra – na palavra comum –, não sei se é a intenção de ferir aqueles que precisam e que estão sofrendo, mas a grande verdade é que a Cobap também hoje me entregou – amanhã vou falar deste assunto – a relação dos Deputados que são contra os aposentados no Brasil. Eu tenho o dever, tenho a obrigação, de divulgar essa lista. Tenho caráter para isso, inclusive. Na relação da Cobap, existem três Deputados paraenses. Infelizmente vou ter que dizer o nome deles. Amanhã vou ter que dizer o nome deles. Eu quero ter a oportunidade amanhã – por isso vou deixar para amanhã – de ler nome por nome dos Deputados que estão agindo contra os aposentados na Câmara, ou melhor, não querem que os projetos sejam votados, não desejam que se faça um bom acordo. Migalhas, migalhas, nunca, Senador! Migalhas, nunca vamos aceitá-las! A partir da próxima semana, o Senado estará colaborando com essa ação, o Senado estará vivo. O Senado inteiro – não acredito que algum Senador esteja contra os aposentados –, à unanimidade, votou a favor. A Cobap e a Associação de Brasília visitarão todos os Senadores nesta semana, todos. Farão um convite para que seja dado o apoio necessário às ações que vamos fazer aqui. Este Senado tem participado. Este Senado tem dado a sua colaboração. Este Senado tem sido seu amigo, tem sido meu amigo, tem sido amigo de Geraldo Mesquita, de Papaléo, de Mão Santa, dos Senadores que começaram essa batalha e querem ir até o final dela. Acho que já estivemos mais longe, Senador Paulo Paim, mais longe; estivemos bem distantes. Nenhuma luta aqui foi inglória. Nenhuma luta aqui foi em vão. Sabemos que teremos que lutar muito ainda, muito, para conseguir o que queremos. Mas, graças a Deus, a esse Cristo que ali assiste a todas as sessões, temos um Senado que estende a mão aos pobres aposentados do Brasil, e tenho certeza de que não vai nos falhar neste momento de respeito tão profundo que se tem dado a esses pobres velhinhos do País. Por isso, mais uma vez, quero parabenizá-lo. Desculpe-me por tomar tanto tempo, mas este é um tema que me empolga, é um tema que me motiva, é um tema que me toca muito de perto. Gosto muito de falar deste tema. Na próxima semana, estaremos aqui com ações práticas, decisivas, para que o Governo Federal sinta o problema, para que o Governo Federal olhe a situação, para que o Governo Federal se sensibilize com esses pobres coitados que clamam somente os seus direitos, Senador Paulo Paim. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Mário Couto, que também tem sido um defensor dos aposentados. Tenho certeza de que o momento é este. Acho que nós aguardamos o tanto que era possível, e o momento é este. Acho que, durante o mês de abril, a Câmara vai votar, o Senado vai votar, porque provavelmente – Senador Papaléo Paes, já passarei a palavra a V. Exª – a medida provisória a ser votada vai trazer o reajuste para os aposentados. Se for aquilo que nós estamos trabalhando com as en-

tidades, eu tenho certeza absoluta de que o Senado vai votá-la até no mesmo dia. V. Exª disse muito bem: o reajuste que estão querendo dar neste momento é inaceitável. Concordo com a Cobap; em vez de ser 6,17%, que foi dado, arredonda para mais zero vírgula não sei o quê e pronto. Não dá, não dá! Por isso a Cobap está com a razão. Acredito que nós vamos trabalhar com os 80% retroativos a 1º de janeiro.

Senador Papaléo Paes.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Senador Paim, parabéns mais uma vez pela postura segura, serena e determinada sobre esta questão que V. Exª traz novamente ao plenário hoje. Parabenizo o Senador Geraldo Mesquita e o Senador Mário Couto pelos apartes que fizeram exatamente porque nós temos que sistematizar, sim, nesta Casa, o debate sobre esta questão do aposentados, sobre o direito dos aposentados, que estão sendo usurpados por meio de manobras políticas na Câmara dos Deputados, o que realmente nos deixa perplexos. Os nossos Deputados, que conhecem de perto a situação dos aposentados, deveriam firmar uma posição e impor ao Presidente da Casa que deixe essa votação ocorrer. Várias promessas... Ainda ontem, vendo a repetição da sessão que tivemos, ouvi a palavra de V. Exª, assim como a do Senador Geraldo Mesquita e a do Senador Mário Couto. Realmente, é de tirar, vamos dizer, o nosso ânimo ver figuras importantes da República fazerem determinadas promessas, firmarem compromissos e, depois, por um motivo ou outro, deixarem de cumpri-los. Então, parabenizo V. Exª. Podem contar comigo. Participei das vigílias que nós fizemos aqui. Em uma delas, ainda fazia parte da Mesa e tive a honra de presidir a sessão durante a noite inteira, até as 6 horas da manhã. Por isso, contem comigo. V. Exªs são líderes aqui dentro para este caso. Eu solicitaria aos demais Senadores... Nós já passamos por momentos muito difíceis aqui, de crise na Casa, quando todos tinham tempo para ficar de 2h da tarde até 10h, 11h da noite alimentando, fomentando uma crise que nos colocava em situação difícil. A esses idealistas, peço que venham para cá, que usem da palavra sobre este assunto importante para a sociedade brasileira, que é a questão dos nossos aposentados e pensionistas; que usem pelo menos metade da força que utilizaram para falar contra a própria Casa para falar a favor dos nossos aposentados. Parabéns a V. Exª! V. Exª é admirado por mim pela sua firmeza e determinação a favor do trabalhador brasileiro, no caso especificamente os nossos aposentados.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Papaléo Paes pela sua fala tranquila, mas firme e convicta, como foi a de outros Senadores.

Senador Geraldo Mesquita.

O Sr. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB – AC) – Senador Paulo Paim, é apenas para fazer um reparo. Desculpe-me mais uma vez, mas a minha assessoria me alerta para o fato de que, quando eu estava relacionando aqueles que realmente, pelo ato de corrupção, causam prejuízos ao País, eu me referia aos mensaleiros, o pessoal do mensalão. Diz a minha assessoria que me referi também aos sacoleiros. Quero retirar porque foi involuntária a citação, pois se trata de uma categoria de homens e mulheres, trabalhadores brasileiros que dão duro na vida para ganhar o sustento e jamais poderia incluí-los nessa relação aí. Era só esse reparo que queria fazer.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Muito obrigado, Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Sr. Presidente, eu ia falar sobre outros dois temas, mas vou deixar para falar outro dia e vou concluir porque já falei durante 21 minutos e o meu tempo seria apenas de 10.

Mas quero dizer, sinceramente, Senadores, que não consigo entender por que este tema dos idosos e dos aposentados não está sendo discutido entre os candidatos à Presidência da República. Sinceramente, não consigo entender. Olha, eu não sou candidato à Presidência da República, mas, se eu fosse candidato a um cargo nacional – digo isso aqui e que o Velhinho lá de cima me ilumine porque Ele sabe que estou falando a verdade – eu ia mostrar a minha posição, a minha proposta para aqueles que orientam os jovens neste País: os idosos. Eu não consigo entender como é que este tema dos idosos não está no centro do debate. Não consigo entender, mas acho que o Senado vai colocar no centro do debate políticas públicas para os idosos, aposentados e pensionistas e para aqueles que não são aposentados e pensionistas.

Quando ouço dizerem que dar reajuste para os aposentados vai quebrar o País e falam que o reajuste ora proposto é uma diferença, entre o que as entidades pedem, que a Cobap pede e as Centrais pedem, de 600 milhões, penso que é brincadeira. Não é sério. Aí é um gesto irresponsável politicamente, socialmente e economicamente. Seiscentos milhões de reais, o valor que está faltando para o ajuste, para o acordo, poderão quebrar o País. Aí não dá! Aí não dá!

Senador Roberto Cavalcanti, V. Exª, que é um empresário respeitadíssimo, de nome e por quem tenho o maior respeito, sabe que um País continental como o nosso, que caminha para ser a quinta economia do mundo, do mundo, está atravessando um dos melhores momentos da sua história, e alguém vem me dizer

que R$600 milhões, se forem concedidos – concedidos não, devolvidos – ao idoso, poderão quebrar o País... Isso daí é uma brincadeira!

Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Paulo Paim, mais uma vez parabenizo V. Exª pela atuação, tanto nas Comissões quanto neste plenário, em defesa de tudo o que diz respeito ao cidadão brasileiro. Se for em benefício do cidadão brasileiro, ao projeto V. Exª está acostado – quer seja deficiente, quer seja aposentado da maior idade. A todos os temas sociais V. Exª está abraçado. Só pediria um minuto de V. Exª porque eu acabava de ler uma matéria que está publicada na *Folha de S.Paulo*, afirmando que o aposentado pode ter reajuste de 7%. Haveria uma suposta negociação com o Governo entre um índice de 6,14% e esse supostamente proposto de 7%. Gostaria de saber se essa matéria tem algum cunho de verdade e qual a opinião de V. Exª a respeito dessa suposta negociação de 7%. Muito obrigado.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Roberto Cavalcanti, a matéria está correta. Foram concedidos em janeiro 6,14%. Com o debate dos 100% do PIB, que o Senado aprovou por unanimidade, surgiu uma proposta intermediária. Qual é a proposta intermediária? Que seja 80% do PIB, de todas as Centrais, todas as Confederações. Tenho certeza de que, se aprovado lá, na Câmara, será unanimidade aqui no Senado. Isso faz com que estejamos construindo esta alternativa. Em vez de ser 7%, seriam mais ou menos 7,8%. Isso corresponderia a 1,6%. Como já chegamos a 7%, a diferença agora de cálculo em números é de R$600 milhões.

Se eu pudesse, se as minhas emendas permitissem, eu daria... Peguem todas as minhas emendas, mas façam esse acordo. É um acordo histórico, Senador Romero Jucá. Sei que a Cobap está pedindo uma conversa com V. Exª.

Acho que é possível construirmos o acordo, entre esta semana e a semana que vem, dos 80% do PIB e essa diferença pequena em torno de R$600 milhões.

Então, Senador Roberto Cavalcanti, a matéria está correta. Chegou-se a esse entendimento. Agora, todas as Centrais e Confederações concordam que, se chegarmos a essa diferença que falta, que é de menos de um ponto percentual, com certeza, o acordo poderá ser firmado e, com isso, o Senado ganha, a Câmara ganha, enfim, todos ganham com esse grande entendimento.

Era isso.

Obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente, queria pedir a palavra pela Liderança do Governo para tratar de duas questões rápidas. Uma delas diz respeito ao que acabou de mencionar...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora, eu acho que vai ser resolvido, porque o Luiz Inácio tem que se inspirar em V. Exª.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª sabe o respeito que lhe tenho e ninguém melhor na posição. Daí essa popularidade do Luiz Inácio... Quantos por cento?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Oitenta e dois.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Oitenta e dois por cento. Oitenta por cento ele deve a V. Exª...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ...que o defende. Dois por cento é por ele mesmo.

Mas eu queria, Romero...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – ...com todo respeito – e V. Exª sabe. Atentai bem, V. Exª já foi Deputado Federal?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Não, só Governador e Senador, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – E Ministro...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – E Ministro também.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) –...e bom e extraordinário Ministro, dou meu testemunho que V. Exª quis resolver aquele problema das prefeituras...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É verdade.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Dou testemunho.

Mas quero adverti-lo. Em Luiz Inácio eu votei em 1994. É gente boa, mas está errado. Ulysses Guimarães – eu sou daquele PMDB antigo, não é?

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Certo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Que o menino chamava de "Manda Brasa" – o Requião. Ele dizia: "Ouça a voz rouca das ruas." Ulysses Guimarães, que está encantado no fundo do mar. E eu ouvi. Sabe como estão chamando a Câmara de Deputados Federal? Câmara de gás, porque está asfixiando, matando os velhinhos aposentados. Nunca morreram tantos. Então, V. Exª está na hora de entrar neste jogo e orientar mesmo, como Richelieu... Olha,

está na boca do povo: Câmara de gás. O Luiz Inácio já passou lá e disse aquilo que você sabe, não é? Os Trezentos. Tem os de Esparta e os de lá. São dois Trezentos: os de Esparta e os infelizes.

V. Exª é inteligente, é competente, é sensível. Não está direito. Estão chamando a Câmara do meu País, do Congresso, porque nós somos os pais da Pátria, mas é do Congresso a que eu pertenço: "Câmara de gás", holocausto. Estão asfixiando, estão matando os velhinhos. E mais: o PMDB... Eu tenho muita estima pelo Michel Temer. Votei nele ardorosamente para Presidente do Partido. Fui a São Paulo, a Minas, ao Piauí. Olha, não está direito. Ele se comprometeu em outubro a colocar em votação. Outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março. E leve ao Michel Temer a minha indignação. V. Exª tem me ensinado. Mas Voltaire era de um parlamento antigo, francês...

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Francês...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os reis: Luís XIV: "L'État c'est moi", Luís XV. Ele disse tudo: "À majestade tudo, menos a honra". Lembre ao Michel Temer que a palavra é honra. Ele se comprometeu. Estavam presentes o Paim, que nos levou; Mário Couto; Papaléo; e outros Senadores. E os velhinhos... A Câmara de gás não está... É uma vergonha! Vamos resolver esse problema.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dentro desse aspecto eu pedi a palavra para corroborar as palavras do Senador Paim e para dizer que hoje recebi a Associação dos Aposentados. Já estamos trabalhando, articulando com as lideranças do Senado e da Câmara no sentido de construir uma solução na Câmara que seja também a solução no Senado. Estamos trabalhando, Senador Paim, pelo reajuste dos 80% do PIB, para que possamos chegar aos 7,7%. Não é ainda uma decisão do Governo, mas uma articulação e todos nós estamos imbuídos de tentar fortalecer esse trabalho, até porque, Sr. Presidente, ampliar o reajuste dos aposentados é levar mais recurso, mais dinheiro para o consumo, fortalecendo a economia. Isso volta em termos de arrecadação de produtos, enfim, melhora o poder aquisitivo da população que mais precisa neste País.

Quero dizer aqui que já tive contato com alguns Senadores. Sei que a Associação esteve com o Senador Paim e o Deputado Paulinho, da Força Sindical . Estamos trabalhando no sentido de tentar fechar esse entendimento para que os aposentados possam ser beneficiados com esse reajuste, que será dado a partir de primeiro de janeiro, o que é importante, pois será retroativo e, portanto, haverá uma diferença a ser paga aos aposentados. Estamos trabalhando nesse sentido.

Era essa a primeira colocação que gostaria de fazer.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Segunda consideração, Sr. Presidente – quero só concluir, Senador Mário Couto, serei rápido. Queria anunciar que, depois de tratativas com o Governo, com a justiça da Venezuela, deverão ser libertados hoje os seis motoristas que foram detidos pela justiça venezuelana, que determinou a prisão de motoristas brasileiros por contrabando.

Não estamos defendendo aqui a carga que foi apreendida. Acho que quem não pagou imposto ou quem estava fazendo algum tipo de desvio deve ser penalizado, mas os motoristas, que são prestadores de serviço, brasileiros, não têm culpa e não merecem estar presos. E eu, desde o início, me mobilizei, conversei com o Presidente Chávez, conversei com o gabinete do Presidente Chávez, falamos com o embaixador brasileiro. O Governo venezuelano apontou um promotor especial para essa questão, a Justiça já tinha liberado dois motoristas, seis restavam detidos e hoje está havendo uma audiência na Justiça, com o acompanhamento do Itamaraty e do Governo brasileiro, para que sejam liberados esses motoristas. E eu fico feliz que essa seja a solução final.

Recomendo ao Itamaraty e ao Governo venezuelano que sentem para definir na fronteira que tipo de produto pode passar ou não, que tipo de guia, porque esse comércio era feito há muito tempo, Sr. Presidente, não é de hoje, então é preciso regularizar, é preciso que seja legal, mas é preciso também que as pessoas sejam informadas para evitar outros problemas como esse.

Então, eu gostaria de dar a boa noticia, em nome do povo de Roraima, em nome das famílias desses motoristas que estavam detidos. Provavelmente hoje a Justiça venezuelana já irá julgar e liberar esses motoristas. Portanto, o nosso trabalho deu resultado e a gente fica feliz com isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Romero, que é o Líder do Governo, eu quero lembrar a história e comparar V. Exª: feliz o Presidente Luiz Inácio, que o tem. Eu me lembro de que, na Inglaterra, o Líder lá, Disraeli, disse: "Não se queixe, não se explique, não se justifique, o que importa são os resultados". E depois a Inglaterra, no momento de maior desespero, foi buscar outro Líder, lá no parlamento, Winston Churchill, que eu comparo a V. Exª, que

serviu naquele momento difícil. Ele disse: "Eu tenho a oferecer trabalho, sangue, suor e lágrima".

Mas acontece que, no Brasil, quem está oferecendo sangue, suor e lágrima e já trabalhou são os velhinhos. Então, que V. Exª sensibilize o nosso Presidente. Agora nós começamos a acreditar. O Romero, Líder do Governo, veio responder.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente Mão Santa, eu fico muito feliz com as palavras do Senador Romero Jucá. Eu tenho o maior e o mais profundo respeito por S. Exª. Aliás, S. Exª me falhou uma vez, mas uma vez é pouco. Se houvesse me falhado duas, três vezes, seria muito, mas uma vez é pouco. Eu continuo confiando. Nós vamos fazer as ações necessárias aqui, neste Senado, a partir da próxima semana. Nós temos um grupo hoje, com mais de trinta Senadores, que vai bloquear as votações nas próximas semanas, vai lotar as galerias desta Casa na próxima semana. Vamos começar a fazer uma sequência de vigílias a pão e água aqui, nesta Casa, mas, se o Senador Romero Jucá nos trouxer uma notícia boa como essa, obviamente nada disso irá acontecer. Esperamos. Oxalá! Não é nossa intenção prejudicar nenhuma votação. Sabemos que o Senado é uma Casa que não pode parar. A sociedade brasileira tem projetos importantes, mas eu entendo que ela esteja do lado daqueles que estão trabalhando em favor dos direitos dos aposentados. Por isso não vão nos criticar.

Eu fiquei feliz em ver hoje, pela primeira vez, o Líder do Governo se interessar por esta causa tão nobre. V. Exª, com certeza, quando for chamado por Deus, vai ter um espaço melhor do que antes, se V. Exª conseguir fazer essa ação, porque V. Exª está trabalhando por mais de oito milhões de sofredores neste País.

Eu quero lhe parabenizar pela palavra, pela matéria que trouxe hoje a este Senado, uma matéria tão importante que V. Exª veio abordar e que espero que seja verdadeira, que a gente possa aqui ir à tribuna agradecer. Eu cansei de dizer: quando o Presidente Lula se curvar a esse direito, eu serei o primeiro a aplaudi-lo. E vou fazer. Quando ele se curvar a esse direito, eu vou aplaudi-lo. Serei o primeiro a ir à tribuna agradecer ao Presidente Lula.

O fato é que os aposentados deste País merecem o nosso respeito. Por isso eu vim a este microfone dizer a V. Exª do meu respeito e da minha admiração por V. Exª, e por V. Exª neste momento me confortar com as suas palavras e dizer que vai se interessar por esse acordo. Aliás "que vai", não, que já está trabalhando com esse objetivo. Se V. Exª conseguir, repito, vai ter um lugar melhor quando subir, porque são muitas almas sofredoras neste momento no País.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Romero, atentai bem, V. Exª só perde para o Brasil, para a seleção de futebol. Não tem Líder melhor. V. Exª é tetracampeão. Foi duas vezes Líder do Governo Fernando Henrique e foi duas agora. Então, estamos confiados em V. Exª como o Brasil confia nos nossos atletas.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Vamos pela ordem.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Vamos botar ordem aqui. É porque o Senador Romero Jucá falou pela Liderança sem estar inscrito. Aí, todos nós, merecidamente, vamos aparteá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Mas ele trouxe a boa nova.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) - Mas V. Exª tem de botar ordem na Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu sou Presidente do Partido Social Cristão e ele trouxe uma boa nova: o entendimento com o Paim, que representa o sofrimento dos aposentados. Então, isso é uma boa nova, que está na Bíblia.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Exatamente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Papaléo Paes, V. Exª é chamado, como Líder.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Eu vou falar, neste momento, para caracterizar o nosso reconhecimento à figura do Senador Romero Jucá. Independente, o Senador Romero Jucá, pela sua competência, sua harmonia com todos aqui, sua simpatia, sua atenção com todos nós, é reconhecido por todos como uma pessoa competente e capaz para ser Líder do Governo. E ele nos trouxe aqui um assunto extremamente importante e que merece a quebra de qualquer Regimento desta Casa, porque fala exatamente sobre os aposentados.

Então, quero agradecer a V. Exª, Senador Jucá, pela mensagem, pela sua participação ativa nessa luta. E nós aguardamos que todos nós possamos estar envolvidos como a Casa já se envolveu. E a Casa votou, por unanimidade, tudo o que passou aqui em benefício dos aposentados. E que nós possamos ter algum tipo de influência na Câmara, para que eles façam a parte deles.

Quanto aos nossos brasileiros na Venezuela, também é uma atitude muito feliz de V. Exª. Nós só es-

peramos que o nosso Presidente não tenha nenhum evento hoje e faça como fez em Cuba: "Ah, os prisioneiros morreram por greve de fome". E ele disse: "Bom, a culpa é deles, porque eles fizeram greve de fome". Vão dizer: "Ah, prenderam os nossos motoristas lá na Venezuela". Eu só não quero que o Presidente diga: "Quem manda eles irem pra lá?" Então, nós queremos que realmente essas questões diplomáticas sejam resolvidas de forma séria e competente e que o nosso Presidente da República não desafie a nossa inteligência com essas declarações.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Permita-me, Senador Papaléo Paes. Recebi agora, Senador Romero Jucá, um telefonema do líder da União Brasil Caminhoneiro, Nélio Botelho, agradecendo a V. Exª. Ele tinha feito algumas gestões, mas não tinha visto resultado. Então ele agradece, sabe que os seis caminhoneiros estarão agora retornando ao Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos, como Líder, a ocupar a tribuna o Senador Papaléo Paes.

Agradecemos a sensibilidade do Líder Romero Jucá, que veio a esta Casa mostrar sua participação também defendendo os aposentados.

E queremos, com muita satisfação, dizer que está presente aqui a Associação dos Policiais Civis. Está aqui o líder maior, idealizador das PEC 195, de 2007, e PEC 300. Eles estão solidários com a nossa luta em defesa dos salários dos aposentados.

Queremos, com muita honra, destacar a presença, na nossa tribuna, de Clóvis de Oliveira, subtenente da PM; do sargento Roberto Rodrigues; do tenente Oswaldo Evangelista do Nascimento; do subtenente Nelson Garcia; do 1º sargento Paulo de Paiva; do sargento Daniel Luiz; do subtenente Antônio Henrique; do tenente Raimundo Alves e de Lêda Regina. Eles estão solidários. Estão acompanhando as PECs de interesse da classe, mas estão solidários com a luta do Senado da República para minimizar o sofrimento dos aposentados.

Com a palavra o Líder do PSDB.

Parece que é uma semana de grandeza. Nós vamos ter o lançamento do candidato do PSDB. Este Senado oferece ao País a alternância de poder, uma possibilidade. Fomos nós que garantimos isso. Se não fosse o Senado da República, nós estaríamos seguindo o modelo de Cuba, da Vanezuela do Chávez, do Equador de Correa, do índio Morales, do padre reprodutor. Só permanece a democracia por ação do Senado da República.

Papaléo Paes representa, então, neste instante, a liderança do maior Partido das Oposições, o PSDB, que foi liderado e construído pelo estadista Fernando Henrique Cardoso, que deu ao País a maior conquista: a destruição da inflação, o monstro que apavorava e que eu mesmo nunca acreditava que iria ser domado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – E foi domado.

Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores e todos os presentes nas nossas galerias, quero cumprimentar a todos e reforçar que, se nós tivéssemos o regime dos amigos do Presidente Lula, ou seja, o regime do Fidel Castro, do Morales, do Hugo Chávez, nenhum dos senhores e das senhoras estaria aqui no plenário. Por isso, nós somos defensores ferrenhos da nossa democracia. E os senhores e as senhoras, com a luta que fazem pelos seus direitos, estão alimentando, cada vez mais, o processo democrático no nosso País. Parabéns a todos! Saibam as senhoras e os senhores aposentados que nós estamos mantendo aqui uma luta ferrenha, determinada e suprapartidária, para que todos os senhores e as senhoras tenham os direitos que este País lhes deve, o direito a uma aposentadoria digna, o direito a uma vida digna, exatamente no momento em que estão olhando para trás e vendo tudo o que produziram e o que fizeram pelo nosso Brasil.

Então, parabéns a todos! Acreditem que o Parlamento está a favor dos senhores e das senhoras, e nós aqui, todos os dias, nessas últimas semanas, estamos iniciando nossos trabalhos falando direto do assunto "aposentados".

Pois não, Senador Romeu Tuma, com muita honra.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu sou solidário com V. Exª. Já fizemos até vigília, por mais de uma vez, porque nós não achamos correto surrupiar dinheiro de aposentado. Dizem assim: "O aposentado não gasta dinheiro, põe o chinelo e fica em casa". Mandem ir a uma farmácia... Agora, dão de presente de Páscoa um aumento de 4% sobre o preço dos medicamentos. Então, é uma coisa tão horrorosa para o... Porque eles não têm dinheiro para condução para ir a um médico, para ir a uma agência do SUS. Tudo isso é difícil para eles, muito mais difícil, porque quem trabalha tem vale-transporte, tem tudo, e o aposentado não tem nada. E ainda tiram um parcela do seu salário! Isso é uma vergonha nacional. Eu queria só comunicar a V. Exª – não sei se V. Exª estava na Comissão de Justiça hoje – que foi aprovado um projeto, para vir a plenário com urgência, em que a pensionista terá todos os direitos do salário do aposentado quando em vida, não se podendo tirar nem um por cento mais. Então, vamos lutar para aprovar também esse projeto. Temos um conjunto, que o Paulo Paim e outros Senadores têm apresentado, que temos que aprovar todos, porque é cláusula de justiça e de direito. Não podemos tirar di-

reitos de quem já pagou com a própria saúde, com a própria vida. No fim, quando pode, talvez, gozar um pouquinho, ele se vê surrupiado de alguns direitos. Cumprimento V. Exª.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Sou testemunha, como os outros Senadores e Senadoras, do trabalho de V. Exª nesta Casa, um trabalho que realmente respeita o direito dos cidadãos brasileiros. Por isso, quero cumprimentá-lo e agradecer pela sua presença aqui no Senado Federal.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Papaléo, trinta segundos só.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Sim, Senador.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Só quero ratificar suas palavras com relação ao Senador Romeu Tuma. O Senador Romeu Tuma participou de todos os atos de vigília neste Senado em prol dos aposentados, assim como V. Exª. Mas quero externar aqui a minha gratidão a ele, porque a sensibilidade dele quanto a este tema é tão grande que, naquela noite de vigília, eu vi, pela primeira vez, lágrimas nos olhos do Senador Romeu Tuma. Nunca me esqueci disso. De lá para cá, olho para ele de vez em quando e lembro aquele momento em que, antes de eu ir para a tribuna, ele me abraçava, e eu olhava para o rosto dele e via as lágrimas caírem. Então, quero dar o meu testemunho da sensibilidade que tem o Senador Romeu Tuma pela causa dos aposentados. Era só isso que eu queria dizer, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mário Couto. V. Exª faz justiça a esse grande Senador que é Romeu Tuma.

Senador Paulo Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Papaléo Paes, eu quero cumprimentar V. Exª e lhe confessar que meu coração se enche de alegria quando vejo que diversos Senadores vão à tribuna e tratam do tema dos idosos, do tema dos aposentados. Vejo aqui os Senadores fazendo apartes. Enfim, Senador Mão Santa, percebo que este é um tema que está envolvendo corações e mentes de todo o povo brasileiro. Eu falava da tribuna que nós seremos, Senador Mão Santa, rapidamente, uma das nações com mais homens e mulheres com mais de 60 anos. E é preciso que pensemos exatamente na linha que falou aqui o Senador Romeu Tuma, no remédio, no hospital, no plano de saúde, na alimentação balanceada. Enfim, o idoso tem que ter o direito de viver e morrer com dignidade. É só isso que nós queremos. É por isso que o Senado está tão sensível a este tema. Espero que a Câmara dos Deputados, depois do anúncio feito aqui, Senador Papaléo Paes, pelo Líder do Governo e aplaudido por todos nós, vote o reajuste dos aposentados a partir de 1º de janeiro. Se o Senado quer, se a Liderança do Governo quer – e diz ele que falou com as lideranças da Oposição, Senador Mão Santa, que são os Senadores Arthur Virgílio e Agripino, há um grande entendimento –, não tem por que a Câmara dos Deputados não votar essa matéria. Meus cumprimentos, Senador Papaléo Paes. Estou convencido de que o Congresso entendeu a mensagem que todos nós passamos com aquelas vigílias. O idoso, o aposentado não faz greve, porque ele não tem emprego. Ele já trabalhou durante toda a sua vida. Ele quer receber aquilo a que ele tem direito. O idoso, o aposentado não tem como fazer *lobby* aqui, porque ele não tem dinheiro para o avião, para o ônibus, para estar em Brasília. Por isso, algumas vezes eles vieram aqui, como eu vejo agora nas galerias, com alegria, os líderes dos policiais, pela PEC dos policiais. Eu sei o esforço que eles fizeram para estar aqui. É só ver as roupas deles: são roupas humildes, roupas simples, de quem está apostando que o Congresso Nacional vai votar a PEC 300, que é aquela que, no meu entendimento, fundida com a outra PEC, poderá atender à demanda dos policiais. Eu abraço todos vocês. Vocês estiveram em Porto Alegre, no evento em que eu estive, e foi um momento muito bonito, onde os policiais só pediram isto: aprovem a PEC. A PEC só garante a eles um piso decente. Por isso, parabéns a V. Exª. Sei que V. Exª vai se dirigir às galerias. É como eu dizia: só olhem a roupa deles. É de gente humilde, trabalhadora, guerreira, que defende as nossas vidas, o nosso patrimônio. Foi isso que eles vieram fazer aqui, e eu tenho certeza de que são solidários também aos benefícios dos aposentados e pensionistas. Um abraço no coração de cada um dos senhores.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Paulo Paim, V. Exª realmente demonstra, a cada dia, sua determinação pelos trabalhadores brasileiros. Por isso, V. Exª tem o respeito de todos nós aqui e, particularmente, meu respeito e admiração pela sua conduta, pela sua postura nesta Casa, muito equilibrada, muito consciente, muito inteligente.

Em nome do Subtenente da PM Clóvis de Oliveira, relações públicas da Asbra, quero fazer a saudação a todos os policiais militares aqui presentes, policiais civis, bombeiros e dizer a todos: creiam, a Câmara Federal tem alguns critérios que são muito influenciados pelo Poder Executivo. O Presidente da República tem, digamos, um controle sobre a Câmara. Projetos que interessam ao Governo, ele dá a ordem, dá a senha, e lá votam o projeto. Se é para ser aprovado, ele dá a

senha, e é aprovado; se é para ser reprovado, ele dá a senha, e vai ser reprovado.

Lá, há a questão dos aposentados. O Presidente da Casa, recebendo naturalmente orientações do Palácio do Planalto, não põe o projeto dos aposentados para ser votado. Por quê? Porque ele sabe que, neste ano de eleição, se colocar um projeto para ser votado, e se a votação for no painel, quem é o Deputado que vai votar contra si próprio? Ele vai ser obrigado a votar a favor. Não é desejo do Presidente dar os direitos que os aposentados merecem. Então, o Presidente da Câmara fica protelando, protelando, protelando.

A mesma coisa é com a PEC 300. Há quanto tempo os senhores e as senhoras estão andando aqui para Brasília, aqui para o Congresso Nacional? Há quanto tempo, cansados, esgotados, estressados, para ver se conseguem votar essa PEC? É claro que essa PEC vai ser aprovada lá, porque, se for reprovada na Câmara, os eleitores brasileiros vão reprovar todos aqueles que votaram contra os senhores e as senhoras. Porque é um direito que os senhores e as senhoras têm, um direito líquido e certo. A segurança pública neste País é uma das situações mais graves, que precisa de mais investimentos. Como é que nós vamos, Senador Romeu Tuma – V. Exª entende muito bem disso, e daí sua preocupação permanente com a questão –, como é que podemos exigir de um policial que ganha R$800,00 que entregue a sua vida? Ele vai deixar a sua família para quem tomar conta? Por R$800,00 por mês, entregar sua vida, ir atrás de marginal? Não pode! Isso aí é um pecado mortal. É justo que os senhores e as senhoras tenham um piso salarial digno para que, no momento em que acontecer um acidente, no momento em que um dos senhores ou das senhoras perderem a vida – o que pode ocorrer a qualquer momento em uma ação policial –, pelo menos que a família fique dignamente amparada, com a vida que vocês deram pela sociedade.

Então, é justa a aprovação da PEC 300. E aqui nesta Casa, que não recebe nenhuma influência, pelo menos na sua totalidade, do Presidente da República, nós somos autônomos aqui, a maioria é autônoma, nós votaremos a favor. Não tenho dúvida nenhuma de que votaremos a favor. E essa declaração eu faço aqui independentemente de qualquer outra decisão política. Votarei a favor sempre naquilo que é justo para a sociedade.

Não podemos ter salários desiguais da maneira que temos. Somos um País só, uma Federação; não podemos ter um Estado pagando R$3 mil, R$4 mil de salário para um policial iniciante na carreira, e outro pagando R$600,00, R$700,00 para esse policial. Isso é indigno, injusto e é um pecado que se comete contra esses brasileiros, que são os brasileiros que nos defendem, que defendem a nossa vida, dão a vida em defesa da nossa vida. Então, contem conosco, porque são merecedores.

Este discurso que fazemos aqui não é para agradá-los, não, porque nenhum daqui vota lá no Amapá. É discurso de alguém que tem responsabilidade de que, nesta Casa, não estamos defendendo a nós mesmos, mas temos que fazer justiça...

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Uma aparte, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – ... pelo povo brasileiro, e todos aqui são brasileiros e merecedores dos seus direitos.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Um aparte, Senador Papaléo.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Papaléo, V. Exª sabe por que... Vou fazer uma pergunta a V. Exª, que é um amapaense, um macapaense inteligente, meu amigo particular e, com certeza, vai saber me responder esta pergunta. Quero perguntar para V. Exª o seguinte: V. Exª sabe por que não há investimento na segurança pública deste País? Sabe por que, Senador? V. Exª está longe de mim, não vai poder me responder, eu vou lhe responder. V. Exª sabe que, em todas as obras que se constroem neste País, se põe placa. O Lula, por exemplo, já foi multado duas vezes agora, porque está fazendo comício para a Dilma, inaugurando obras com placa. A segurança pública não tem placa, nem palanque para inaugurar nada.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – É isso mesmo.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Eis aí a questão, Senador: não aparece! Os políticos não aparecem no momento em que possam dar um aumento a essa classe. Estou aqui com um farto documentário do meu Estado. Meu Estado está à beira do abismo. V. Exª sabe quanto ganha um policial no meu Estado? Com os descontos, não chega a mil reais.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Uma vergonha.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Uma tristeza, não é, Senador? Quem é que vai para a rua enfrentar ladrões ganhando R$800,00? Quem? Será que o Lula vai? Será que o Lula vai? Só de aposentadoria, o Lula ganha R$9.800,00. Só de aposentadoria! Tem mais o negócio do dedo dele, mais quatorze, só isso aí dá quase R$30 mil, fora o salário de Presidente! V. Exª sabe quanto custou aquela última faixa do Lula? Aquela faixa que coloca aqui. Não tem aquela faixa? Que sai nas fotografias...

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Vinte e cinco mil, não foi?

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Que o cara é obrigado a colocar nas repartições federais. Tem que ter a cara do Presidente lá atrás. Isso aí é tradição no Brasil, não é? Sabe quanto custou a faixa?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Vinte e cinco mil, não foi?

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Quanto?

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB - AP) – Vinte e cinco mil.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Cinquenta mil reais! Tem ouro essa faixa, tem? Tem ouro? Cinquenta mil reais custou a faixa do Presidente da República. Enquanto isso, os policiais têm de dar o peito para os bandidos atirarem neste País. Obrigado.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Senador Mário Couto.

Senador Romeu Tuma, com muita honra.

O Sr. Romeu Tuma (PTB – SP) – Eu pediria licença ao Presidente para fazer o aparte de pé em homenagem a estes homens que aqui estão, lutando por seus direitos. V. Exª perguntou, Senador Mário Couto, com muita clarividência: por que não se investe em segurança? Eu diria: por que não se investe no homem da segurança? Porque é aquele instrumento de trabalho que pode usar ou não os instrumentos que a sociedade oferece por meio de seus governantes. Eu queria homenagear V. Exª. E pediria que todos ficassem de pé, em posição de sentido, em homenagem aos Senadores que lutam por seus direitos!

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Obrigado, Senador Romeu Tuma. Muito obrigado! Uma homenagem a todos os presentes aqui. Obrigado, Senador Romeu Tuma.

Sr. Presidente, hoje, no Dia Mundial da Saúde, eu ia fazer um pronunciamento, que seria longo. Mas, em homenagem aos presentes, eu declino de fazer o pronunciamento da tribuna. Peço que V. Exª o dê como lido.

Mas quero simbolizar meu pronunciamento aqui, lendo o conceito de saúde. A Organização Mundial de Saúde diz que saúde não implica a mera ausência de doença, mas, sim, o completo estado de bem-estar físico, mental e social. Uma pessoa saudável não é aquela que não está doente, mas a que tem o corpo e a mente funcionando em harmonia, desempenhando os papéis que cabem a cada um e proporcionando o máximo de bem-estar, disposição e vitalidade. Além disso, deve ter seu bem-estar social preservado.

Bem-estar social é ter moradia digna, é ter comida na mesa para alimentar seus filhos, é ter condições de procurar uma casa de saúde para atender a si e a seus filhos, é se vestir bem, é ter água potável, é ter esgoto. Isso é bem-estar social.

Então, Sr. Presidente, logicamente, quem ganha um salário mínimo, quem ganha R$800,00 estará sempre doente, de acordo com o conceito da Organização Mundial da Saúde, porque não vai ter bem-estar social, lamentavelmente.

Assim, é em homenagem a todos aqui, à aprovação da PEC 300, que eu vou deixar de proferir – sou médico – o meu discurso sobre o Dia Mundial da Saúde, para deixar essa mensagem em favor desses brasileiros, grandiosos brasileiros que estão aqui.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO SR. SENADOR PAPALÉO PAES.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quando lembramos que, para a Organização Mundial de Saúde (OMS), o conceito de saúde não implica a mera ausência de doença, mas sim o completo estado de bem-estar físico, mental e social, torna-se ainda mais fácil perceber a relevância transcendental desse tema para a felicidade do ser humano.

De fato, de acordo com o entendimento contemporâneo, uma pessoa saudável não é aquela que não está doente, mas a que tem o corpo e a mente funcionando em harmonia, desempenhando os papéis que cabem a cada um e proporcionando o máximo de bem-estar, disposição e vitalidade.

O transcurso, neste 7 de abril, de mais um Dia Mundial da Saúde constitui ocasião propícia para tecermos algumas reflexões acerca da situação atual da saúde em nosso País, sobre os muitos avanços já conquistados e sobre os ainda mais numerosos problemas que remanescem ou surgem como indesejáveis novidades.

A base de uma avaliação dessa espécie deve assentar-se, por certo, naqueles indicadores que melhor revelam a situação geral da saúde do nosso povo. E, desse ponto de vista, o progresso é flagrante e indiscutível: a população brasileira está vivendo mais. Os dados referentes à expectativa de vida ao nascer e à taxa de mortalidade infantil não deixam qualquer dúvida quanto às melhorias que vimos obtendo na preservação da saúde dos brasileiros e das brasileiras. De um modo geral, esses são os índices que melhor permitem avaliar as condições de vida e o estado de saúde de um país.

No que tange à expectativa de vida ao nascer, é interessante observar que muitas décadas do século passado transcorreram sem qualquer avanço ou com progressos extremamente modestos nesse indicador.

Em 1920, a esperança de vida ao nascer de um brasileiro situava-se em irrisórios 42 anos de idade. Vinte anos depois, esse índice não sofrera qualquer alteração. Foram necessárias ainda quatro décadas para que, em 1980, a expectativa de vida do brasileiro chegasse aos 54 anos. Ou seja, num período de 60 anos do século passado, entre 1920 e 1980, a expectativa de vida ao nascer do brasileiro elevou-se em apenas 12 anos.

Atentem os nobres Colegas que o último dado que mencionei corresponde ao ano de 1980, apenas 30 anos atrás. Como disse, a expectativa de vida ao nascer neste País, naquele momento, ainda era de apenas 54 anos de idade. Foi de lá para cá que aconteceu um progresso célere e significativo. Se, até 1980, haviam sido necessárias seis décadas para um incremento de apenas 12 anos na expectativa de vida, bastaram 23 anos, entre 1980 e 2003, para que esse indicador se elevasse em mais 15 anos, atingindo 69 anos de idade.

Esse recente aumento muito expressivo da expectativa de vida do brasileiro é resultado da melhoria das condições de vida – com a ampliação do saneamento básico e do acesso à assistência médica, por exemplo –, juntamente com a redução da taxa de mortalidade infantil, cujos altos índices contribuíam, até há pouco, para reduzir a idade média ao morrer.

Já a queda da mortalidade infantil, por seu turno, resulta de múltiplos fatores. Entre eles, se encontra, mais uma vez, a melhoria na área de saneamento básico, além dos esforços na educação das mães, da expansão dos programas de vacinação, do desenvolvimento e da implantação de programas de nutrição, de programas de assistência às gestantes e mães, do incentivo ao aleitamento materno e vários outros.

Esse amplo conjunto de iniciativas permitiu que, entre 1990 e 2008, o índice de mortalidade infantil fosse reduzido, em âmbito nacional, em nada menos que 58%. Em 2008, a taxa de mortalidade infantil brasileira era de 22,8 óbitos por cada grupo de mil nascidos. É de se esperar, portanto, que o objetivo fixado para 2015, de 17,9 óbitos para cada grupo de mil crianças nascidas vivas, seja atingido com antecedência.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o indicador de esperança de vida ao nascer e a taxa de mortalidade infantil revelam o panorama geral da melhoria das condições de vida dos brasileiros. Numa análise mais pormenorizada, contudo, encontramos diversos exemplos de programas e iniciativas da mais alta qualidade, bem concebidos e bem executados por aqueles que estiveram à frente do Ministério da Saúde ao longo das últimas décadas.

A política nacional para HIV/AIDS – que incluiu a negociação com grandes laboratórios mundiais para a redução de preços de determinados medicamentos e, em alguns casos, o licenciamento compulsório de tecnologias – é hoje uma referência mundial de sucesso. O acesso gratuito ao tratamento aumentou a sobrevida dos pacientes, e o aumento dos testes para detecção da doença colocou algum freio na sua disseminação.

Mais um êxito notável das políticas de saúde no Brasil é o nosso Programa Nacional de Imunizações (PNI). Criado em 1973, o PNI contribuiu de forma significativa para a erradicação da febre amarela urbana e da varíola no Brasil. Outros resultados de destaque do PNI são a ausência de registros da paralisia infantil há 21 anos e, do sarampo, há dez. Em 2008, o Brasil conseguiu levar a efeito a maior vacinação jamais realizada no mundo, imunizando nada menos que 67 milhões de pessoas contra rubéola.

O início da produção de medicamentos genéricos, a partir da sanção da Lei nº 9.787, em fevereiro de 1999, representou um extraordinário avanço. Aquele Diploma Legal preconiza que os medicamentos colocados no mercado como genéricos possam substituir com segurança os medicamentos utilizados como referência, possibilitando uma economia considerável para o usuário. Também a Administração Pública é amplamente beneficiada, na medida em que é uma grande compradora de medicamentos.

Além de assegurar menores preços, a existência de medicamentos genéricos também contribui para o uso mais racional dos fármacos num País onde esses produtos figuram como a maior causa de intoxicações. Após onze anos de vigência da Lei dos Genéricos, o Brasil apresenta números significativos no setor: já temos 83 laboratórios farmacêuticos produtores de medicamentos genéricos, abrangendo 104 classes terapêuticas, a partir de 337 substâncias ativas, totalizando 2.609 registros e 14.370 diferentes apresentações. Entre os 2.609 medicamentos registrados, 2.294 são produzidos no Brasil e 315 são genéricos importados, principalmente da Índia.

A participação dos genéricos no mercado farmacêutico foi da ordem de 19% no ano passado e, com a extinção, dentro muito em breve, dos prazos de vigência de várias patentes, a perspectiva de registro dessas drogas como genéricos é bastante promissora, havendo a expectativa de que, nos próximos anos, as vendas de genéricos correspondam a 30% do total. Como o medicamento genérico é, no mínimo, 35% mais econômico que os medicamentos de referência, sua comercialização ao longo dos últimos onze anos já garantiu aos brasileiros uma economia de 13 bilhões e 700 milhões de reais, segundo estudo realizado pelas indústrias do setor.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é animador podermos constatar os grandes avanços que já conquistamos no sentido da preservação da saúde dos brasileiros e das brasileiras. É evidente, no entanto, que esses progressos não nos autorizam um segundo sequer de descanso, pois os problemas e desafios são ainda colossais e exigem nossa integral e contínua dedicação, para que possamos evitar ou minimizar os sofrimentos de tantos compatriotas.

Tome-se o caso da dengue, que aparece como um dos principais problemas de saúde pública em âmbito mundial. As estimativas da OMS são de que entre 50 e 100 milhões de pessoas se infectem anualmente, em mais de 100 países de todos os continentes, com exceção da Europa. Cerca de 550 mil doentes necessitam de hospitalização e 10 mil morrem em conseqüência da dengue.

Em nosso País, as condições sócio-ambientais favoráveis à expansão do *Aedes aegypti* possibilitaram a dispersão do vetor, desde sua reintrodução em 1976, e o avanço da doença. Neste exato momento, estamos sob sério risco de ocorrência de uma nova epidemia, quem sabe tão dramática como aquelas ocorridas nos anos de 2002 e 2008. Afinal, nas seis primeiras semanas deste ano, foram registradas 108.640 notificações de casos de dengue em todo o País, um acréscimo de 109% em comparação aos 51.873 casos notificados no mesmo período de 2009.

Aliás, a dengue é apenas uma entre aquelas que a OMS classifica como doenças negligenciadas, referindo-se às enfermidades que atingem predominantemente ou exclusivamente populações de países em desenvolvimento. Em sua maioria, são doenças tropicais infecciosas e parasitárias que afetam principalmente pessoas pobres.

Como as pessoas que sofrem dessas moléstias não dispõem de recursos para adquirir medicamentos caros, a indústria farmacêutica, não divisando perspectivas de retorno lucrativo, não investe em pesquisa e desenvolvimento de novos fármacos para tratá-las. Os medicamentos existentes foram criados décadas atrás e, muitas vezes, seus efeitos colaterais são mais deletérios à saúde do indivíduo do que a própria doença.

As doenças negligenciadas causam um impacto social e econômico devastador sobre a humanidade, criando um autêntico círculo vicioso: a pobreza perpetua essas doenças e suas conseqüências perpetuam a pobreza. As estimativas são de que um milhão de pessoas morrem por ano no mundo vítimas das doenças negligenciadas, ou seja, três mil pessoas a cada dia. Apesar de essas moléstias representarem 12% da carga global de enfermidades, apenas 1,3% dos medicamentos disponibilizados entre 1975 e 2004 destinaram-se a elas.

No Brasil, ocorrem, além da dengue, a doença de Chagas, a tuberculose, a esporotricose, a esquistossomose, a febre amarela, a malária, a hanseníase, a leptospirose, a leishmaniose, a paracoccidiose e a riquetsiose. No que se refere à malária, o Brasil já conseguiu uma grande redução no número de casos, de internações e de mortes. Também a taxa de incidência da tuberculose vem caindo desde 2004, mas, mesmo assim, o País responde por 35% de todos os casos notificados nas Américas.

No caso da doença de Chagas, que ameaça 100 milhões de pessoas no mundo e é considerada a mais esquecida de todas as doenças negligenciadas, o Brasil lidera os países endêmicos da América Latina, com 23% dos infectados. Já a Leishmaniose infecta cerca de 12 milhões de pessoas em 88 países, sendo o Brasil um dos seis países mais afetados, com 90% dos novos casos na América Latina. Em 2007, foram registrados 3.505 casos, sendo a maioria em crianças.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as autoridades de saúde pública estão agora também defrontadas com a ameaça representada pela segunda onda da gripe A H1N1, que deve atingir o País a partir da chegada do inverno. No ano passado, por ocasião da primeira onda, o Brasil registrou 40 mil casos da doença e 1.705 óbitos, segundo o Ministério da Saúde.

Para fazer frente a esse risco, o Brasil deu início, semanas atrás, a um dos maiores desafios da história da saúde mundial. Trata-se do esforço para imunizar, até o próximo mês, um contingente de mais de 110 milhões de pessoas. São mais de 91 milhões de pessoas que fazem parte dos grupos de risco e que deverão ser vacinadas contra a gripe pandêmica (a gripe A), enquanto outros 19 milhões são idosos que receberão a vacina dentro da campanha anual de imunização contra a gripe sazonal.

Por sua complexidade, esta campanha será, sem dúvida alguma, o maior desafio já enfrentado pelo Programa Nacional de Imunização. E a meta é realizar esse trabalho monumental em apenas dois meses e meio, entre 8 de março e 21 de maio.

Por fim, ao delinear esse panorama dos problemas da saúde no Brasil, devo lembrar que o colossal esforço exigido para o combate a toda a gama de doenças infecciosas e parasitárias precisa coexistir com um empenho da mesma dimensão no enfrentamento das doenças crônicas, aquelas que mais vêm crescendo e que serão, cada vez mais, as grandes responsáveis pelo adoecimento, invalidez e morte de milhões de pessoas.

Aqui, vale destacar o rápido aumento da obesidade entre os brasileiros. Dados de 2008 indicaram uma parcela de 13% dos adultos obesos, percentual que era de 12,9% em 2007 e de 11,4% em 2006. Já o excesso de peso atinge 43,3% dos adultos, com maior incidência entre os homens – 47,3%. A informação positiva – e talvez paradoxal – trazida pela mesma pesquisa é que, embora haja aumento da obesidade, ocorreram progressos na qualidade da alimentação do brasileiro. Em 2006, apenas 5,6% dos adultos consumiam a quantidade de frutas e hortaliças recomendada pela OMS, índice que subiu para 15,7% em 2008.

Também as doenças do rim vêm crescendo num ritmo assustador em nosso País. Aproximadamente 13 milhões de brasileiros apresentam algum grau de problema renal, segundo o mais recente levantamento da Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN). O número é duas vezes maior do que há dez anos. Desse total, 95 mil estão em estágio grave, dependendo de hemodiálise ou na fila do transplante, e os casos vêm crescendo ao impressionante ritmo de 10% ao ano.

Evidentemente, o principal fator que levou a esse aumento na incidência de problemas renais foi a multiplicação dos casos de diabetes e hipertensão. Essas doenças estão na origem de 60% dos casos de insuficiência renal.

Até por isso, é alarmante saber que, embora suas doenças sejam controláveis, os diabéticos e hipertensos não estão conseguindo mantê-las sob controle. Pesquisadores da Universidade Federal de São Paulo, da Fundação Oswaldo Cruz e do Centro de Controle do Diabetes da Bahia conduziram uma pesquisa que revelou que 76% dos diabéticos não conseguem manter as taxas glicêmicas adequadas. No caso dos hipertensos, apenas 6,5% deles têm a pressão arterial controlada.

E vale dizer que, ao falarmos de diabéticos e hipertensos, estamos falando de vastos contingentes populacionais. O número de diabéticos dobrou nos últimos quatro anos no Brasil, existindo hoje cerca de 10 milhões de diabéticos no País. Desses, 16% têm doença renal crônica. Os hipertensos, por seu turno, correspondem a 35% da população adulta brasileira.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, as reflexões propiciadas pelo transcurso deste Dia Mundial da Saúde deixam bem claro que, nada obstante os significativos avanços conquistados, enormes problemas persistem no campo da saúde neste País.

É necessário, portanto, manter e ampliar os esforços para assegurar uma melhor qualidade de vida aos brasileiros. E, para que esses esforços possam ser exitosos, um dos aspectos cruciais é a necessidade de darmos combate sem quartel à corrupção no setor de saúde, de modo a acabar com o desvio dos recursos, sempre escassos para fazer frente às incontáveis demandas.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Papaléo Paes, que representa o PMDB, o Amapá. Ele é médico e manifestou solidariedade a aspectos que melhoram o salário dos policiais do Brasil como um todo.

Senador Mário Couto, Norberto Bobbio, que conviveu com a guerra, a II Guerra Mundial, foi e é o teórico melhor de democracia. A Itália é diferente – a Itália do Renascimento, a Itália de Cícero, Senador –, tem um senador que é escolhido – são cinco vagas – por mérito. Norberto Bobbio morreu há pouco tempo e era um desses senadores vitalícios. E ele disse que o mínimo que se tem de exigir de um governo é segurança à vida, à liberdade e à propriedade.

Então, segurança tem de ser os policiais; então, é um complexo que tem de ser justiça também, mas não podem os que fazem justiça ganhar tanto, tanto, e os que fazem a segurança propriamente dita ganhar tão pouco. Então, os Estados Unidos, que são um modelo de democracia, são um Estado policial. Eles ganham bem.

Antonio Carlos Valadares, eu fui a Cuba. Eles têm um dinheiro lá deles. Vamos chamá-lo de cubanos. Eles dizem que o cidadão ganha muitos dólares, porque o governo paga energia, paga água e dá a casa, mas não interessa. O que interessa é que, em cubanos – eu estive calculando –, quem ganha mais são os policiais. Eles ganham mais que médico, mais que tudo. Então, é hora de este Congresso repensar essa injustiça salarial.

Dando sequência à sessão do Senado da República, vamos chamar uma oradora inscrita, a Senadora Marisa Serrano, do PSDB do Mato Grosso do Sul, que representa também a beleza, a elegância e a cultura da professora do nosso Brasil.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Srªs e Srs. Senadores, plateia que hoje está aqui conosco, é um prazer recebê-los. Esta é a sua Casa, é a Casa de vocês, é a Casa do povo brasileiro. Portanto, nós ficamos felizes quando recebemos a visita das pessoas que vêm aqui lutar por seus direitos e solicitar às Srªs e aos Srs. Senadores que estejam atentos para aquilo que é importante para a sua vida. Tenham certeza todos os senhores de que a reivindicação que os traz aqui cala fundo na alma de cada um de nós, Senadores e Senadoras desta Casa.

Mas, hoje, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, comemoramos, como disse o Senador Papaléo Paes, o Dia Mundial da Saúde. E a saúde faz parte do nosso dia a dia. Nenhum de nós estaria aqui hoje se não tivéssemos saúde. Dizer que o conceito de qualidade de vida está estreitamente ligado aos valores da cidadania. Cidadania significa ter uma vida saudável, ter uma vida boa. E é por isso também que lutamos. A saúde de um povo reflete, de forma extremamente sensível, os mais diversos aspectos da sociedade. Incidem, caem em cima das condições de saúde fatores tão diferentes quanto o nível de emprego, as taxas de salários, a inflação, as formas de organização familiar, os acidentes de trânsito, os investimentos em saneamento básico, os hábitos de higiene familiar, os fenômenos ambientais e, particularmente, um conjunto de ações a que damos o nome de políticas públicas de saúde.

O tema é extremamente complexo e está associado à educação. E eu, como professora, não tenho como dissociar também, na vida da população, aquilo que é importante para a população, a educação e a saúde. A educação para nos dar força, conhecimentos e ferramentas para crescermos na vida, para chegarmos aonde nós nos propusemos. Portanto, a educação é fundamental. E a saúde também é fundamental para termos força, vigor físico e mental para conseguirmos continuar trabalhando e lutando.

De que adianta celebrarmos conquistas ilusórias na economia – a gente fala: meu Deus do Céu, a economia brasileira está uma beleza, é uma das maiores economias do mundo; estamos crescendo; passamos uma fase difícil, mas estamos nos recuperando.... A gente fica feliz com a economia. Mas o que adianta a gente avançar na economia sem avançar na saúde e na educação?

Como diz o economista Mathiasen, a verdadeira renda é aquela que melhora a capacitação dos cidadãos. Se o cidadão é melhor capacitado, se ele tem condições de ganhar a vida, se ele tem condições de lutar por aquilo que ele quer e pelos seus direitos, isso, sim, vale. Vale muito mais até do que uma concessão de empréstimo bancário que a gente possa ter. Isso passa.

A economia pode, em um dia, estar ótima e, no outro dia, estarmos em uma recessão. Uma dia estar excelente e, no outro dia, nós estarmos aí com um problema seriíssimo na economia do País, na economia mundial. Agora, aquilo que a gente introjeta em todos os cidadãos, que é justamente a capacitação, a formação, deixá-lo pronto para a vida, com as ferramentas que a vida lhe requer, aí, sim, isso ninguém nos tira. Isso a gente leva para toda a vida e é isso que faz a diferença.

E é nesse sentido, então, que a gente coloca sempre a necessidade de avançarmos em vários aspectos na área da saúde. A falta de prioridade para a saúde representa, na verdade, um desrespeito à vida. Quando a gente não dá prioridade à saúde, a gente está desrespeitando a vida, está dizendo: Olha, você vive de qualquer jeito aí, você pode morrer a qualquer momento; você não tem atendimento médico, você não tem hospital, você não tem uma vida melhor. Isso é problema seu e pronto. Nada disso! Os governos têm que dar prioridade à saúde, têm que dar prioridade, portanto, à vida.

Hoje, o que nós vemos são ruas que não têm asfalto, cidades que não têm saneamento básico, não há estrutura ambulatorial adequada, Estados que não têm boa rede hospitalar ou, pelo menos, que não funciona a contento, e no País inteiro o sistema de saúde pública e a rede escolar também – não quero deixá-la de fora – estão relegados a segundo plano.

O problema não está na lei, mas na gestão. Em 2000 – é pouquinho tempo –, foi promulgada a Emenda 29, para obrigar os Estados e Municípios a aplicarem, respectivamente, os Estados 12% e os Municípios 15% da arrecadação dos impostos na saúde. Isso é lei. Todo mundo tem que aplicar. Nem sempre aplicam. Muitos Estados brasileiros – desde 2000 que há a lei – não aplicam aquilo que têm que aplicar na saúde. E quando dizem que aplicam, usam outros subterfúgios para dizer que estradas, pontes, qualquer coisa serve para saúde também. Não serve. Nós queremos aquilo que é devido realmente à saúde.

E aí nós estamos numa briga aqui na Casa. Vocês estão brigando aí, nós estamos com outra briga aqui junto com a população brasileira, que vocês todos representam. Nós estamos numa briga, porque esta Casa aqui aprovou a regulamentação dessa Emenda 29, colocando mais dinheiro para a saúde. E essa regulamentação foi votada aqui, que é um projeto de lei, por unanimidade dos Senadores. Ninguém, nem da Situação nem da Oposição, votou contrário. Todo mundo aqui votou a favor. Chegou na Câmara dos Deputados o Governo coloca um contrabando dentro da proposta. Que é que é um contrabando dentro da proposta?

Disse o seguinte: Vocês estão querendo que a União gaste 10% obrigatoriamente com a saúde. Que seja vinculado, 10% a União tem que gastar. Se os Estados têm que gastar 12% e os Municípios 15%, nós queremos que a União gaste pelo menos 10%. O que a União diz? Não, a União não vai tirar 10% do seu orçamento para gastar com a saúde.

Ele quer criar um novo imposto. Uma contribuição social da saúde. Um novo imposto, para que o povo brasileiro pague aquilo a mais para saúde e deixe de

tirar da União os 10%. E nós queremos que saia da União. Que não tenha mais imposto para o povo pagar. E por isso tem sido a nossa briga.

Portanto, lá na Câmara ainda estão condicionando a votação desse tema a esse imposto que o Governo pretende, para substituir a extinta CPMF, que foi derrubada nesta Casa.

Se nós traçarmos uma linha de tempo sobre a evolução da saúde no Brasil, vamos lembrar que o último grande avanço na saúde se deu, Sr. Presidente, quando José Serra era Ministro da Saúde. Nesse período, entre os anos de 1998 e 2002, houve uma redução brutal na mortalidade infantil. V. Exª, que é médico, sabe disso. O Senador Papaléo Paes, que é médico, sabe disso.

Criou-se o sistema de produção de medicamentos genéricos, que todo mundo conhece hoje. Reduziu-se em mais de 45% a incidência do vírus da AIDS no País. Estabeleceu-se uma descentralização do SUS. Hoje, o SUS é descentralizado e isso foi quando era Ministro da Saúde o José Serra. E criou-se o sistema de aplicação de percentuais obrigatórios, por parte dos governos, do setor de saúde. Municípios e Estados tinham que garantir dinheiro para a saúde e agora nós queremos acrescentar que a União também tem que garantir dinheiro para a saúde.

Enfim, as principais conquistas desse setor foram feitas na época do Serra e de lá para cá não aconteceu nada de mais relevante na área da saúde, nada de mais relevante. Ninguém tem uma conquista para dizer da área da saúde nesses últimos anos. Por isso nós – eu sou do PSDB – insistimos que sem um projeto consistente e competente na área da saúde o País não avança nem acelera seu processo de desenvolvimento. É importante que tenhamos um projeto firme, fixo, grande para a saúde neste País.

Eu quero dizer ainda que as pesquisas de opinião, todas as pesquisas de opinião – eu tenho visto várias pesquisas neste País – apontam que saúde, desemprego e segurança pública – que vocês representam – são os três setores que são, aos olhos de toda a sociedade, os principais problemas enfrentados pelo País: saúde, desemprego, trabalho e segurança. Se esses são os grandes problemas da população brasileira, nós temos que atacá-los, são os problemas que a sociedade está vivendo. E aí, é inegável que as condições de pobreza e também de desigualdade social permanecem como grandes problemas brasileiros, nós sabemos disso, são grandes os problemas brasileiros. Mas elas incidem sobre a péssima qualidade de vida da população. Pior ainda: elas determinam o gasto público mal diferenciado, criando um sistema vicioso que tem favorecido largamente o que nós chamamos de custo Brasil, quando não é favorecendo a corrupção neste País também.

Portanto, Sr. Presidente, eu quero dizer que, preocupada que eu estou com essa questão, com a questão da saúde dos brasileiros, com a questão da saúde daqueles que mais precisam, que são os aposentados, que hoje foi dito aqui, aqueles que trabalharam a vida inteira, dando o seu suor, o seu trabalho para o desenvolvimento do País, pensando na saúde da população brasileira, apresentei uma proposta de emenda à Constituição, a chamada PEC 5, de 2010, que prevê o piso salarial nacional para todos os profissionais da área da saúde, todos aqueles que atuam no serviço público.

Atualmente, a Constituição já prevê um piso salarial nacional para os agentes comunitários e agentes de combate às endemias. Eu quero deixar bem claro aqui que, de forma alguma, a minha proposta pretende atrasar a regulamentação do piso dos agentes, queremos que seja regulamentado o piso dos agentes de endemia e dos agentes comunitários de saúde, queremos que o piso nacional seja regulamentado e eles passem a ganhar logo isso, mas também queremos regulamentar a Constituição para garantir, como a Constituição mesma diz, que é para regulamentar para que os outros agentes de saúde também tenham um piso nacional, ganhem pelo menos aquilo que é necessário para garantir também a nossa vida, como garante a vida de vocês. Vocês garantem a nossa vida, aqueles que trabalham na área da saúde também garantem a nossa vida, porque na hora em que sentimos alguma coisa, sofre de algum mal, a primeira coisa que fazemos é recorrer a um hospital, recorrer a um médico. Também a nossa vida está na mão deles e eles precisam ganhar bem. Os hospitais, hoje, principalmente do interior do País. O meu Estado faz fronteira com a Bolívia e o Paraguai, portanto, é lá do outro lado do País e sabemos que, nas cidades pequenas, o Senador Mário Couto deve sabe porque, no Estado de S. Exª também deve ser assim, lá, no Pará, nas cidades pequenas do interior, dificilmente tem médico, muito menos um hospital equipado. Não há quem trate das doenças das pessoas. E aí fica o que nós chamamos de ambulanciaterapia. Todas as prefeituras do interior têm ambulância para carregar os doentes para outros Municípios que tenham mais capacidade de atendimento à sociedade brasileira.

Concedo o aparte ao Senador Flávio Arns.

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – Eu quero lembrar, Senadora Marisa Serrano, da importância do pronunciamento e apontando, assim, o que a população brasileira mais deseja, segundo as pesquisas: educação, saúde e trabalho, relacionando ao desemprego.

Acreditamos que a educação e a saúde conduzem o cidadão ao mundo do trabalho. Hoje é o Dia da Saúde, dia em que se está festejando, comemorando, lembrando, refletindo mais do que comemorando a questão da saúde. Hoje ainda, nos programas da manhã, pela televisão, se mostrava, aqui em Brasília, a fila das pessoas no posto de saúde, com dengue, esperando 12 horas, 15 horas para serem atendidas. Crianças passando a noite lá, filas, falta de médico, falta de remédio, falta de estrutura justamente num momento em que a população mais precisa. E nós estamos aqui na Comissão de Assuntos Sociais, Senadora Marisa Serrano, com o relatório do Supremo Tribunal Federal, encaminhado pelo Presidente do STF, e mostrando que hoje se aplica em saúde, no Brasil, menos do que há 20 anos. Vinte anos atrás se aplicava mais dinheiro, mais recursos, se dava mais importância para a saúde do que hoje. E nós já aprovamos, aqui no Senado, a regulamentação da Emenda Constitucional nº 29, que está lá na Câmara e não está sendo aprovada por pressão do Governo. Quer dizer, o Governo não está permitindo que aqueles recursos sejam destinados especificamente para a área da saúde. E hoje é o Dia da Saúde. Vinte anos atrás se aplicavam mais recursos em saúde, de acordo com o Supremo Tribunal Federal, do que hoje. V. Exª ainda falou sobre a educação. Hoje de manhã tivemos uma audiência pública, na área da educação, em que se apontou que, no ano passado, nós deixamos de aplicar, aplicamos menos, no Fundeb, que é a educação básica, que conduz ao trabalho e assegura a segurança também, dez bilhões – bilhões, "b" de bola e "i". Dez bilhões a menos no Fundeb, na educação básica! Dez bilhões! Imagine! Como é que vamos querer avanços na saúde quando se aplica menos do que se aplicava há 20 anos e, ao mesmo tempo, se vê que, na educação, são dez bilhões a menos do que no ano passado, e com a falta...

(Interrupção do som.)

O Sr. Flávio Arns (PSDB – PR) – ...e com a falta, realmente, como os profissionais da segurança estão aqui, de um incentivo e de um plano, particularmente como o Senador Romeu Tuma colocou, de valorização do profissional da segurança. Que isso venha junto com tecnologia, com informação, com uma rede, com uma valorização do profissional da segurança. Só quero dizer a V. Exª da importância da pronunciamento, dizer que todos nós temos que debater este assunto porque saúde, dinheiro... senão é demagogia. A saúde é importante. Se é importante, me mostre o orçamento. "Ah, não tem orçamento". Então, não é importante. É só discurso, é demagogia. Educação é a mesma coisa e segurança, a mesma coisa. Parabéns.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Muito obrigado, Senador Flávio Arns. V. Exª está falando na aplicação de recursos para a saúde...

(Interrupção do som.)

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Presidente, poderia me dar mais cinco minutinhos? Eu queria dar um dado aqui: os planos particulares de saúde gastam cerca de 45 bilhões para cuidar de 35 milhões de segurados; 45 bilhões são gastos para cuidar de 35 milhões de segurados. O SUS, que cuida de 145 milhões de brasileiros, gasta a mesma coisa, um pouquinho mais, 54 bilhões. Portanto, o gasto é muito pouco para tantos brasileiros.

E o Senador Flávio Arns falou também, Sr. Presidente, de algo que eu gostaria – logo lhe dou o aparte, Senador – de mencionar aqui. Ele falou sobre o problema da dengue. A dengue é um problema seriíssimo no Brasil, e quero me reportar ao meu Estado do Mato Grosso do Sul, principalmente porque é um dos Estados mais atingidos pela dengue. Já registramos lá, infelizmente, 43 mil casos de dengue.

A media é de 491 casos por dia, 20 por hora e 1 a cada três minutos no meu Estado. Trata-se, quero colocar isso aqui, de realmente uma calamidade pública. Já são 31 mortes pela dengue, confirmadas por exames. A cidade com maior número de notificações é a capital do meu Estado, Campo Grande, com mais de trinta mil casos. Numa cidade há trinta mil casos de dengue, e Campo Grande é uma cidade pequena. O nosso Estado ocupa, infelizmente, os primeiros lugares no *ranking* da incidência dessa epidemia.

Portanto, senhoras e senhores, eu gostaria, antes de terminar, se o Presidente me permitir, dar a palavra à Senadora Rosalba, para depois eu poder fazer o término.

A Srª Rosalba Ciarlini (DEM – RN) – Obrigada, Sr. Presidente, obrigada Senadora Marisa, eu queria parabenizá-la pelo brilhante pronunciamento neste assunto que é fundamental. Saúde, eu acho que é tudo, é o direito mais sagrado que tem o cidadão e que, infelizmente, em nossa Nação, não está tendo a atenção merecida, até porque, como foi colocado, os recursos são insuficientes para fazer frente às demandas mais básicas. Para a senhora ter uma idéia, antes do SUS, quando o sistema ainda era o do antigo INAMPS, se fôssemos fazer a atualização dos recursos que, naquela época, o Governo Federal disponibilizava para a saúde, que não era universal, existiam milhões de brasileiros que não tinham direito por não contribuir para a Previdência. Se os valores, hoje, fossem atualizados, seriam praticamente o dobro do que hoje a Nação coloca para fazer o Sistema Único de Saúde,

que é um Sistema que na sua filosofia, na sua ideologia, é perfeito, é maravilhoso, mas, sem os recursos para que realmente chegue a todos os brasileiros, ele não está tendo o resultado que todos esperávamos. Quero aqui só lembrar: é algo vergonhoso neste País que ainda tenhamos um número alto de mortes no parto. A mortalidade materna é altíssima neste País. Estamos, no *ranking* mundial, em 67º lugar. Temos um índice imenso de mulheres que poderiam ter a vida salva se tivessem tido a oportunidade, o direito de ter um pré-natal, um parto bem assistido, em condições, porque 90% dessas mortes são provocadas por hipertensão, por uma série de questões possíveis de serem evitadas. Então, eu queria colocar essa questão e, também, outra: o Sistema Único de Saúde é universal, mas sabemos que 35 milhões de brasileiros estão fora, já estão sendo atendidos pelo sistema privado de convênios. E, hoje, o brasileiro, por essa deficiência tão grande, quando consegue ter um pouco de recurso, a primeira coisa que faz é ter um plano de saúde, que também tem suas deficiências. Mas eu gostaria de parabenizá-la e dizer, neste Dia Mundial da Saúde, que, realmente, esta tem de ser a preocupação maior, a maior questão: que todos nós devemos nos empenhar mais do que nunca, e que o Governo libere sua Bancada para que seja regulamentada a Emenda 29. É um direito do brasileiro.

A SRª MARISA SERRANO (PSDB – MS) – Falamos disso aqui. A Senadora Rosalba Ciarlini é médica, pediatra, foi Prefeita de Mossoró. Sabe muito bem o que é gestão pública – e gestão da saúde pública. Eu fico muito feliz de ter o aparte de V. Exª.

Se me permite, Sr. Presidente, quero dizer o seguinte: é muito bom fazermos festa no País. É muito bom ver programas que aumentem a renda da população. É muito bom um teto para a população morar, uma casa que é necessária, para que todos tenham sua casa própria. Muito bom! Mas, sem cuidar da saúde, que é vida, sem cuidar da educação, que é a capacitação do homem e da mulher para sobreviver neste mundo, nós estaremos perdendo o bonde da história, como se diz.

Portanto, Sr. Presidente, agradeço a permissão de V. Exª, o tempo que me foi dado. Quero deixar consignado ainda nossa luta para que as pessoas tenham a melhor saúde neste País. Saúde em todas as áreas. Mas é fundamental que possamos lutar para que o brasileiro possa viver melhor.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – É com satisfação que comunicamos a presença, em nossa tribuna de honra, do Vereador Marklay, de Cachoeirinha, Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Em votação o **Requerimento nº 318, de 2010**, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, lido anteriormente, solicitando licença para se ausentar dos trabalhos da Casa no período de 11 a 13 de abril do corrente ano, a fim de participar da reunião com embaixadores e representantes permanentes dos países membros do Mercosul na cidade de Montevidéu, Uruguai.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Agora falará um orador inscrito para uma comunicação inadiável. Seria o Senador Roberto Cavalcanti, que permutou com o Senador Geovani Borges, do PMDB do Amapá. É o segundo do Amapá que usa da palavra.

O SR. GEOVANI BORGES (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, telespectadores e ouvintes da TV e Rádio Senado, antes de começar o meu pronunciamento, quero saudar a presença de um colega, Deputado Federal na época, o Deputado Alcides, que está nos brindando aqui com a sua presença no nosso plenário.

Sr. Presidente, não constitui novidade que o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, o Luz para Todos, iniciado pelo Governo Lula em 2004, com o objetivo de levar energia elétrica a toda a população do meio rural brasileiro, é sem dúvida um programa de grande relevância.

O programa é coordenado pelo Ministério de Minas e Energia, com a participação da Eletrobrás e de suas empresas controladas. Dentro do programa, a ligação da energia elétrica até os domicílios é gratuita e visa a beneficiar as famílias sem acesso à energia, que vivem majoritariamente nas localidades de menor índice de desenvolvimento humano.

Segundo dados do Ministério de Minas e Energia, cerca de 90% dessas famílias têm renda inferior a três salários mínimos e 80% estão no meio rural. Por isso o objetivo do programa é levar energia a essas comunidades para que elas a utilizem como instrumento de desenvolvimento social e econômico, capaz de reduzir a pobreza e de aumentar a renda familiar. Além disso, naturalmente, a chegada da energia elétrica facilita a integração de outros programas sociais como o acesso a serviços de saúde, à educação, ao abastecimento de água e ao saneamento.

Como se vê, o Programa não é importante apenas pelo que significa como redenção para a população mais pobre, que vive mais afastada dos centros urba-

nos. O Luz para Todos representa mais que energia elétrica em cada casa. É o caminho efetivo para que o restante do Brasil entre no século XXI. Ele é um programa que, ao levar luz elétrica aos rincões mais distantes do nosso País, está levando junto, e por causa dela, o desenvolvimento econômico e social porque, como se vê, a eletricidade é elemento indutor fundamental de progresso.

É preciso aplaudir a iniciativa do Governo Lula, que propôs a antecipação da meta de universalização do abastecimento de energia elétrica no País de 2016 para 2012. Isso foi possível também graças à ação da Ministra Dilma Rousseff, que buscou recursos de Conta de Desenvolvimento Energético para subsidiar a redução do prazo necessário para que todos tivessem acesso a esse benefício.

No meu querido Estado do Amapá, porém, a implementação do programa esbarrou em entraves burocráticos. Eu explico: na primeira etapa do Luz para Todos, mais modesta, 1.380 domicílios amapaenses foram contemplados. Agora, na segunda etapa, o programa, mais arrojado, prevê a eletrificação de 19.766 domicílios rurais, sendo 1.680 deles no Arquipélago do Bailique, área historicamente desassistida no meu Estado, e envolve recursos de 155 milhões.

O problema é que o programa esbarrou num impasse, quanto à contrapartida do Governo do Amapá. Pelo previsto inicialmente, o Governo Federal entraria com 80% dos custos; o Governo Estadual, com 10%; e o agente executor, no caso, as concessionárias de energia elétrica, com 10% restantes.

O xis da questão é que a CEA, Companhia de Eletricidade do Amapá, mal das pernas, estava inadimplente. Então a Eletronorte assumiu o papel de agente executor (além de coordenar o programa da região Amazônica). Mas não cabia à Eletronorte o desempenho dos 10%. O Líder da Bancada federal do Amapá no Congresso, o Senador Gilvam Borges, na condição de coordenador e parlamentar, conhecido pela eficiência com que conduz as demandas que beneficiam o Amapá, dado o impasse, arregaçou as mangas e começou a procurar caminhos que resolvessem o problema. O Senador não escondeu de ninguém que a situação o angustiava até porque a segunda etapa do programa Luz Para Todos deveria ter sido concluída em dezembro de 2008.

O Amapá acompanhou o penoso processo e os fatos. As agendas e a história comprovam as inúmeras audiências das quais o Senador Gilvam Borges participou para procurar uma saída para o impasse. Ao final do ano passado, Gilvam, o nosso querido Senador, comemorou e disse: "Foram diversas reuniões, muitas audiências, cafezinhos na sala de espera. Mas nós conseguimos!"

O coordenador da Bancada federal do Amapá, Senador Gilvam Borges, aqui em Brasília, referia-se ao acordo costurado junto ao Governo Federal, autorizando que a Eletronorte assumisse a atribuição de implementar a segunda etapa do programa Luz Para Todos no Estado, desobrigada da contrapartida exigida dos agentes executores. Porque, como já dito, a inadimplência da companhia de energia elétrica do Amapá (CEA) era um obstáculo à assinatura do contrato e à liberação da verba. A saída, negociada pelo Senador Gilvam Borges, sem favor nenhum, foi política, diligente e hábil.

Aliás, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, como a modéstia costuma ser o último requinte da vaidade de um homem – e eu não sou vaidoso a este ponto –, ouso dizer que o Senador Gilvam Borges é um parlamentar conhecido pela eficiência com que conduz as demandas que beneficiam o Amapá.

O programa Luz para Todos tem como meta atender a cerca de 2,5 milhões de famílias brasileiras, beneficiando cerca de 12 milhões de pessoas até 2012, antecipando a universalização da energia elétrica na área rural, que deveria ser concretizada pelas concessionárias até dezembro de 2016. É considerado o programa de inclusão elétrica mais ambicioso implementado no mundo.

Além de levar energia à população, o Luz para Todos oferece condições para utilizá-la como vetor de desenvolvimento social e econômico em comunidade de baixa renda, contribuindo para redução da pobreza e para o aumento da renda familiar.

Por essas razões, o Senador Gilvam preocupou-se com a morosidade burocrática para finalizar o processo licitatório da obra. E, mais uma vez, cumpriu uma verdadeira *via-crúcis* entre ministérios, secretarias e autarquias. Para ele, era inadmissível que os gargalos administrativos penalizassem a população que ainda vivem no século XIX, à base de velas e lamparinas.

As obras da segunda etapa do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica, Luz para Todos, no Amapá, vai levar energia elétrica a 268 comunidades rurais, algumas delas praticamente isoladas.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, levar energia elétrica até essas comunidades rurais representa o surgimento de centenas de pequenas atividades econômicas. De imediato, muitos desses trabalhadores vão adquirir, pela primeira vez, um *freezer*, uma geladeira, um televisor, ou investir até mesmo em irrigação à base de energia elétrica na agricultura.

V. Exªs conseguem imaginar a importância da luz elétrica para comunidades ribeirinhas, comunidades indígenas, comunidades isoladas da chamada civilização? Uma espécie de outro Brasil dentro do Brasil? Os investimentos físicos na obra somam cerca de 62 mil postes e incluem ainda a implantação de 1,7 mil quilômetros de rede de energia elétrica, distância maior via terrestre que Brasília–Rio de Janeiro, o equivalente ainda a três vezes a distância via terrestre entre Macapá e Oiapoque, o extremo Norte do Brasil, contrariando o meu Senador Mozarildo Cavalcanti. Além da instalação de 8 mil transformadores.

A expectativa é que a mão-de-obra para executar o Luz para Todos no Amapá envolva cerca de 1,9 mil trabalhadores. Na primeira etapa, iniciada em 2007, o Luz para Todos atendeu cerca de 2,3 mil domicílios na zona rural do Amapá, com investimento de aproximadamente R$15 milhões. As cidades beneficiadas foram: Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Mazagão, Santana, Porto Grande, Amapá, Pracuúba, Macapá e Laranjal do Jarí. A primeira etapa atendeu a 11 dos 16 Municípios. Mas não em sua totalidade.

A Eletronorte lançou recentemente os editais de licitação para execução da segunda etapa das obras do programa Luz para Todos no Amapá. A obra foi dividida em quatro blocos e vai atender cerca de 367 comunidades em todo o Estado do Amapá, beneficiando quase 19 mil famílias, o equivalente a 94 mil pessoas. As propostas apresentadas pelas empresas habilitadas a concorrer às licitações começam a ser analisadas exatamente no dia de hoje, 7 de abril, e vão até segunda-feira, 12 de abril, aqui em Brasília. A licitação permite a participação de empresas do País inteiro.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Agradeço a generosidade de V. Exª, mas o assunto é tão importante para o meu querido Estado que eu gostaria que V. Exª me desse mais dois minutos para que eu pudesse concluir o meu pronunciamento.

Acreditem, a expectativa da Eletronorte é que as obras da segunda etapa do programa Luz para Todos no Amapá se iniciem ainda na segunda quinzena de maio deste ano.

Entre as obras a serem executadas na segunda etapa do Luz para Todos está a travessia subaquática de 2,5 quilômetros do canal do Gurijuba, no Rio Amazonas, até o Arquipélago do Bailique, distante de Macapá cerca de 150 quilômetros, de barco pelo Rio Amazonas, viagem que dura em média doze horas. O programa de obras prevê ainda que serão feitas cerca de 1,6 mil ligações para atender às famílias do Arquipélago do Bailique.

Conforme cronograma do atendimento previsto no Programa de Luz para Todos, a segunda etapa vai atender às seguintes regiões: o primeiro bloco contempla Laranjal do Jari, com 34 comunidades; Mazagão, 27; Santana, 12; Região do Ajuruxi, 17; e Vitória do Jari, 27 comunidades. O segundo bloco atenderá Macapá, 10 comunidades; Itaubal do Piririm, 12; Região do Pacuí, 9 e Arquipélago de Bailique, 72 comunidades. O terceiro bloco vai atender Tartarugalzinho, 10 comunidades; Aporema, 12; Ferreira Gomes, 3; Cutias do Araguari, 12; Pedra Branca, 14; e Porto Grande, 10 comunidades. O quarto e último bloco atende Oiapoque, 40 comunidades; Calçoene, 15; Amapá, 15; Pracuuba, 14; e Serra do Navio, 2 comunidades.

Demorou, mas chegou. E vale o velho adágio popular: antes tarde do que nunca!

A Bancada federal do Amapá, que sempre trabalhou de forma coesa e suprapartidária em prol dos interesses maiores do Estado, está de parabéns: Deputada Fátima Pelaes, Deputada Dalva, Deputado Jurandir Juarez, Deputada Janete Capiberibe, Deputado Milhomem, Deputada Lucenira. Eu quero parabenizar o Senador Papaléo Paes, o Senador José Sarney e o coordenador da Bancada, Senador Gilvam Borges.

Hoje estão se realizando as licitações. Um sonho que está se tornando realidade. Afinal, tenho certeza de que todos nós das cinco regiões do País queremos a mesma coisa: um Brasil mais eficiente, mais ágil, de mãos dadas com o progresso, pronto para o amanhã.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Antes de concluir, quero ainda homenagear policiais civis, militares e bombeiros. Assunto: PEC 300. Contem conosco.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Sérgio Zambiasi.

Durante o discurso do Sr. Geovani Borges, o Sr. Sérgio Zambiasi, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para usar da palavra como oradora inscrita Rosalba Ciarlini, por permuta com o Senador Marco Maciel, que estava na vez.

Rosalba Ciarlini representa o Estado do Rio Grande do Norte. Ela é do DEM, médica extraordinária, foi três vezes extraordinária prefeita e fez da ciência médica a mais humana das ciências. Por meio da Medicina, uma benfeitora da humanidade. Com perspectivas

invejáveis na política, é quase certeza ser a próxima Governadora do Rio Grande do Norte. Mas, se eu fosse o Presidente do DEM, eu a lançaria Presidenta. Aí seria a Senadora Rosalba contra a Dilma. Eu sei que V. Exª ganharia logo meu apoio.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Presidente Senador Mão Santa, muito obrigada. V. Exª realmente tem apresentado o meu currículo, deixando-me bastante lisonjeada. Quero também dizer, Senador Mão Santa, que V. Exª, como um grande médico, recebeu o nome Mão Santa lá no seu Estado, na sua Parnaíba, pelo trabalho que realizou como grande médico humanitário. Também como Governador teve uma dedicação permanente ao seu Estado e à sua gente. Com certeza, presta grande serviço à Nação e – quem sabe? –, poderá, inclusive, representar muito mais no cenário nacional.

Minhas senhoras e meus senhores, quero, inicialmente, cumprimentar os nossos policiais, os bombeiros e dizer que, como representante do Rio Grande do Norte, desde a primeira hora, estive ao lado da luta de todos vocês por entender que esta PEC é fundamental para que possamos melhorar o sistema de segurança do nosso País. É importante que todos sejam tratados igualmente e que realmente alcancem essa valorização que tanto desejamos. São muitos os que, dia a dia, por este Brasil afora e no meu Estado, no meu querido Rio Grande do Norte, cuidam da segurança da nossa gente, colocando-se à frente de todos os perigos. Sabemos que, muitas vezes, são negados os seus direitos, a valorização e o apoio para que possam exercer com mais dignidade, com mais empenho, com mais resultado essa profissão árdua, mas nobre.

Então quero aqui, homenageando todos os policiais, bombeiros da minha terra, homenagear todos vocês e dizer: contem com a minha luta e o meu voto.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, venho a esta tribuna no Dia Internacional da Saúde para falar um pouco especificamente sobre a atenção que é importante dar à infância. Se queremos um país forte, um país ágil, desenvolvido, a prioridade maior na saúde tem que ser com a criança. E esse cuidado deve ser desde pequenininho, daí por que, ontem, nesta Casa, tivemos o lançamento de uma campanha de apoio, de incentivo, de conscientização da importância da licença maternidade de seis meses.

Já foi aprovado um projeto – a lei está em vigência –, mas ele não abrange a as mulheres. Ele é específico para as trabalhadoras de empresas que, voluntariamente, façam a adesão ao Programa Empresa Cidadã para dar direito a seis meses de licença maternidade.

A Senador Patrícia Saboya teve o mérito de abrir essa porta para que nós pudéssemos sonhar com uma licença maternidade de seis meses como direito maior da criança e da mãe. Eu apresentei, em 2007, a PEC 64, que já foi aprovada, Senador Paim, em todas as Comissões. Está pronta para vir ao plenário, Senador Mão Santa. Eu quero aqui, mais uma vez, fazer um apelo ao Presidente, à Mesa, para que priorize a PEC 64, apresentada pela Senadora Rosalba Ciarlini, e a coloque em votação para que a licença maternidade, que desde a Constituição de 88 passou a ser de quatro meses, passe a ser de seis meses.

E por que eu insisto tanto que seja de seis meses? Que benefícios vão ter essas crianças e essas mães? É claro que amamentar uma criança seis meses vai torná-la mais saudável, vai fazer com que essa criança adoeça menos. Há dados comprovados da Sociedade de Pediatria os quais mostram que uma criança que tem o aleitamento correto está dezessete vezes mais protegida contra doenças respiratórias, está cinco vezes mais protegida de qualquer problema de diarréia, está mais protegida também de infecções graves, de anemia, enfim, das mais diversas doenças.

E o que isso representa? Representa que ao permitir o aleitamento materno por seis meses, podendo a mãe ficar com seu filho durante seis meses, cuidando dele, além de contribuir para ter uma criança mais saudável, mais forte, evitando mais doenças, essa norma estará também, com certeza, contribuindo para que essa criança tenha um desenvolvimento psíquico e emocional muito mais equilibrado, o que vai resultar em um cidadão com uma personalidade que vai construir a paz, um cidadão que estará muito mais apto para enfrentar os desafios do futuro.

Então, apresentei a PEC porque entendo que toda mulher tem esse direito, seja trabalhadora do campo, seja trabalhadora da cidade, seja trabalhadora de empresa privada, seja de instituições públicas. Quero aqui parabenizar esta Casa, bem como Prefeitos e Governadores que já tiveram a iniciativa de, por meio de leis municipais e estaduais, permitir que suas funcionárias tenham licença-maternidade de seis meses.

Mas quero que todas as mulheres possam ter esse direito e não venham os empresários ter receio porque isso não é custo; isso é ganho. Será um ganho, com certeza, para a Nação porque a criança vai adoecer menos. É um custo na saúde que será reduzido.

Para se ter uma idéia, se uma criança com pneumonia precisar ir para uma UTI, só o que será gasto em um dia de internação, com certeza, vai corresponder a mais de dois salários mínimos que serão acrescidos à Previdência para pagamento às mulheres pelo acréscimo da licença-maternidade.

Só no primeiro ano de vida, as doenças que serão reduzidas, que serão evitadas, darão uma economia ao País de mais de 300 milhões. Isso sem falar nas doenças que serão evitadas porque a criança foi bem cuidada, porque a criança foi bem alimentada, porque a criança foi bem assistida nesses meses que são fundamentais na complementação da sua formação. Doenças como diabetes poderão ser evitadas, doença cardiorrespiratórias, doenças cardíacas, doenças ligadas às alergias de maneira em geral. Então, são coisas importantíssimas. A mãe pode ficar mais com o seu filho, que não é obrigada a desmamá-lo antes dos seis meses, que não é obrigada a desmamá-lo no terceiro ou quarto mês porque tem que voltar ao trabalho, vai ser uma criança mais forte. Essa mãe vai voltar ao trabalho muito mais produtiva. Essa mãe vai voltar mais feliz e, consequentemente, trabalhador feliz é trabalhador que dá lucro à empresa.

Temos que somar todos esses benefícios, que são muitos – logo lhes darei o aparte, Senador Paim e Senador Eduardo Azeredo –, àquele da saúde da mulher porque a mulher que amamenta – números provam isso – tem menos possibilidade de câncer de mama, de câncer de ovário, além de ter mais estabilidade emocional em função de estar tranqüila ao saber que sua criança teve a oportunidade de permanecer mais tempo com ela naqueles primeiros meses.

Com muito prazer, concedo o aparte a V. Ex.ª, Senador Paim.

O Sr. Paulo Paim (Bloco/PT – RS) – Senador Rosalba Ciarlini, V. Exª, que é médica, apresenta em boa hora a PEC 64. Não há nenhum obstáculo para que ela seja votada com rapidez no plenário do Senado, uma vez que – acredito – nós vamos construir o acordo que vai resolver a questão dos aposentados. Em seguida, vamos votar a PEC 64 porque o projeto de lei original, de que fui Relator, de autoria da Senador Patrícia Saboya, garante a licença de seis meses, desde que haja concordância do empregado e do empregador. E a sua PEC avança porque Proposta de Emenda à Constituição não depende mais do Executivo e muito menos da boa vontade por parte do empregador em relação à mãe. Com isso teremos efetivamente consagrados os seis meses da licença gestante. Faço esse aparte porque entendo que o projeto de V. Exª poderá ser aprovado neste mês de abril e encaminhado à Câmara dos Deputados. Tenho participado de alguns encontros das mulheres no Rio Grande do Sul. E todas elogiam a iniciativa da Senadora Patrícia. E eu fui o relator. Foi um avanço. Agora, neste momento, o segundo passo é aprovar a PEC de sua autoria. Faço um apelo ao Presidente Mão Santa, que, no momento, coordena os trabalhos aqui no Senado, para que se dê a urgência devida, logo que a gente possa suspender a obstrução, Senador Geraldo Mesquita Júnior, depois de a Câmara votar efetivamente o reajuste dos aposentados. Na mesma linha, permita-me ainda, Senadora – e aqui termino – que a gente vote a PEC da Juventude, a PEC 42, do Deputado Sander Júnior. Essas duas PECs para mim se completam: a mãe, a criança e, em seguida, a nossa querida juventude.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Paim, por contar com seu apoio, com sua defesa.

Quero aqui fazer um acordo. Temos batalhado juntos pela aprovação de todos os projetos relacionados à defesa dos nossos aposentados. Então, eu gostaria de aqui, também, fazer esse apelo não somente ao senhor, mas aos demais Senadores, que se somaram nesse esforço, para que pudéssemos aprovar como foi aprovado no Senado. Agora, depende só da Câmara dos Deputados, depende só do Presidente Michel Temer, que deu a sua palavra. Eu não acredito que palavra de Presidente volte atrás. Palavra de rei não pode voltar atrás. Ele deu a sua palavra de que colocaria na pauta para votação os projetos relacionados à aposentadoria, à queda do fator previdenciário, ao reajuste pelo salário mínimo, enfim, a todos que são importantes. Que nós também possamos fazer esse mesmo movimento em benefício das nossas crianças e das mulheres. Então, fica aqui já o nosso apelo.

Concedo um aparte ao Senador Eduardo Azeredo, o que muito me honra.

O Sr. Eduardo Azeredo (PSDB – MG) – Senadora Rosalba, V. Exª é médica, é pediatra, fez uma grande administração no seu Estado e, aqui, no Senado, tem se pautado exatamente nessa defesa específica das questões ligadas à área social, inclusive na nossa Comissão de Assuntos Sociais. Eu quero manifestar total concordância com a ampliação da licença-maternidade de quatro para seis meses. Na verdade, essa era a intenção da Senadora Patrícia, mas, naquele momento, só se conseguiu colocar de quatro para seis meses, com condicionais, apenas com incentivo fiscal, ficando dependente de cada Governo ampliar ou não. Lá, em Minas Gerais, o Governador Aécio Neves, que se afastou na semana passada, já ampliou para seis meses. De maneira que quero lembrar um dado muito importante, Senadora Rosalba. No passado, as mulheres tinham, em média, seis filhos. Hoje, essa média caiu para dois. Portanto, uma trabalhadora, no passado, tirava seis licenças de quatro meses. Isso daria 24 meses. Agora, ela tem dois filhos, em média. Se ela tirar duas licenças de seis meses, serão 12 meses. Portanto, é uma questão que eu uso, como engenheiro, mostrando que, no passado, a empresa poderia ter de abrir mão da

mulher em um período maior: eram seis vezes quatro. Agora, são, em média, duas vezes de seis se o projeto for aprovado. Eu tenho também um projeto aqui, nesta mesma linha, que foi aprovado neste Senado e está na Câmara, que buscava atender alguns segmentos quando a mulher tem filho com problema, com filhos excepcionais, quando tem filhos prematuros ou quando a mulher tem filhos múltiplos: gêmeos, trigêmeos. Também já foi aprovado aqui no Senado e está na Câmara. Mas este, evidentemente, é mais completo que todos os outros projetos e, tanto a Senadora Patrícia – tenho certeza – quanto eu, estamos de pleno acordo de que tenhamos esse avanço no Brasil.

A SRª ROSALBA CIARLINI (DEM – RN) – Muito obrigada, Senador Azeredo. Inclusive, o senhor, com muita sensibilidade, tem sempre estado ao lado de todas essas questões que têm um grande efeito transformador social. Quando eu digo que a licença-maternidade de seis meses é um transformador social, é que está comprovado que, se a criança tiver, realmente, as condições de se desenvolver com mais saúde, em um ambiente mais saudável, em um equilíbrio maior, essa criança vai ser um fator fundamental na construção de um País mais justo, de um País sem violência, de um País, realmente, com homens e mulheres com a saúde muito mais preservada. Mas, quero deixar aqui bem claro: sem tirar nenhum mérito da Senadora Patrícia, pois ela teve a iniciativa, porque, naquele momento, era preciso dar o primeiro passo. E ela conseguiu dar esse primeiro passo nessa caminhada que, se Deus quiser, será finalizada e será vitoriosa com a aprovação da PEC nº 64, que dá o direito a todas as mulheres de ter a licença-maternidade de seis meses.

Eu gostaria de ler algo: a PEC reduz significativamente os gastos com a saúde. De fato, ao proporcionar condições para a amamentação exclusiva nos seis primeiros meses, previne as doenças comuns nos dois primeiros anos de vida e reduz o risco de enfermidades no adolescente e no adulto, tais como hipertensão arterial, obesidade, diabete, alergia, doenças coronarianas e algumas formas de câncer, como os linfomas.

Além disso, estudos de economistas de renome na atualidade, entre os quais o Prêmio Nobel, James Heckman, demonstram que o investimento de maior retorno econômico para qualquer sociedade é o investimento em saúde e educação na primeira infância, campo em que se situa o alcance da presente PEC.

Pesquisa feita em Illinois, Estados Unidos, demonstrou que qualquer dólar assim aplicado assegura retorno de US$17 para a sociedade.

Era isso que eu queria mostrar. O custo Brasil reduz. Muito ao contrário, nós vamos ter ganho na saúde e no respeito à dignidade e à cidadania das nossas crianças no seu direito maior, que é a vida.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Convidamos para falar como Líder o segundo inscrito, Antonio Carlos Valadares, do Partido Social Brasileiro, criado pelo líder nordestino Miguel Arraes, e que representa Sergipe.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

Depois da palavra do Senador Valadares eu pedirei para uma questão de ordem, rápida. Só depois.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Senador Mão Santa, só um comunicado à Casa. Sei que o Senador Valadares vai entender.

Às dezessete horas, teremos uma reunião no gabinete do Líder Romero Jucá com deputados federais, senadores, centrais e a Cobap, para fechar o acordo na questão dos aposentados.

Os senadores que puderem comparecer, estão convidados.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Antonio Carlos Valadares, Líder do Partido Social Brasileiro.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, inicialmente, quero homenagear nossos visitantes, são policiais que trabalham de forma legítima pela aprovação da PEC que se encontra na Câmara dos Deputados, que trata do salário-base ou do piso salarial dos militares. Estou inteiramente de acordo de que essa categoria merece, pelos serviços inestimáveis prestados à Nação e a todos Estados, merece, sem dúvida alguma, uma remuneração condigna e compatível com as elevadas funções que exerce.

Sr. Presidente, subo a esta tribuna para abordar o tema da educação no momento em que acaba de ser realizada, aqui em Brasília, a Conferência Nacional de Educação, a Conae 2010, resultado de ampla parceria firmada entre o Ministério da Educação, sistemas de ensino, órgãos educacionais, Congresso Nacional e sociedade civil.

Com o objetivo de discutir a construção de um "Sistema Nacional Articulado de Educação", a Conae representou um importante espaço democrático e uma grande oportunidade para avançarmos na busca da consolidação da educação como um direito social, conforme nos garante a nossa Constituição e também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

A realização da educação como direito social, como direito humano, deve se dar a partir do estabelecimento de diretrizes para uma política nacional, na

forma de um novo Plano Nacional de Educação, sob a perspectiva da inclusão, da igualdade e da diversidade.

Sabemos que a Conferência Nacional de Educação foi precedida de 1.500 conferências municipais e 27 conferências estaduais, realizadas no ano de 2009. Durante essas conferências, seus participantes elaboraram cerca de 5.300 propostas de diretrizes para o novo Plano Nacional de Educação, que agora foram debatidas por 2.500 delegados na Conae. No total, em todo esse processo de construção, cerca de um milhão de vozes foram ouvidas para que chegássemos às deliberações da Conae.

Tal fato denota a ampla mobilização social e a importante participação democrática que vêm legitimar a conferência como arena de debate e lugar próprio da produção de consensos. Ao mesmo tempo, a manifestação de tantas reivindicações nos alerta para a necessidade imediata de ação para que as dificuldades sejam superadas e para que as desigualdades, que ainda persistem em nosso País, sejam eliminadas definitivamente.

Como exemplo mais contundente dos entraves da educação brasileira está o analfabetismo. Segundo o IBGE (dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio de 2008 – Pnad 2008), cerca de 14 milhões de brasileiros acima de 15 anos – o que corresponde a 10% da população – são incapazes de ler e escrever. O quadro pode ainda se agravar consideravelmente se fazemos uma comparação entre esse dado na Região Nordeste, que contabiliza 19,4% de analfabetos, e na Região Sul, que apresenta um percentual de 5,5%.

Tão grave quanto a situação do analfabetismo é a comparação entre o percentual de crianças de 0 a 3 anos que freqüentam a creche ou a pré-escola na zona urbana e na zona rural. Do total de crianças que vivem nas cidades, 20,6% vão à creche, enquanto apenas 7,2% das crianças que vivem no campo têm essa possibilidade.

Poderíamos destacar outros focos de desigualdade nas estatísticas da educação ou ainda entrar no debate sobre a má qualidade da educação ofertada pelo Estado brasileiro. Porém, a nova perspectiva que se descortina com os preparativos para a elaboração do novo Plano Nacional de Educação nos estimula a redirecionar o olhar para os avanços já alcançados e para os desafios a serem enfrentados nos próximos anos.

Dentre os avanços, não podemos deixar de mencionar a aprovação da Emenda Constitucional nº 59, que excluiu a educação dos efeitos da DRU – Desvinculação da Receitas da União, que estabeleceu a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino dos quatro aos dezessete anos de idade e vinculou o Plano Nacional de Educação à criação do Sistema Nacional e ao estabelecimento de patamares do PIB a serem aplicados na educação.

Quanto aos recursos para esse setor, devemos lembrar do aumento de R$17,4 bilhões investidos na educação em 2003 para R$51 bilhões em 2010, segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Portanto, Sr. Presidente, é uma alavancagem importante. Passarmos de R$17,4 bilhões, em 2003, quando Lula assumiu, para uma aplicação de R$51 bilhões, agora, em 2010, no Governo do Presidente Lula.

Outro avanço que merece destaque é o aumento do número de alunos matriculados no ensino superior. Em 2008, tivemos quase 2,5 milhões de alunos a mais que em 2001. Foram 5 milhões 932 mil 244 alunos, ou seja, quase 6 milhões de alunos em 2008 contra 3 milhões e 400 mil, mais ou menos, no ano de 2001.

Merecem destaque ainda a universalização do acesso ao ensino fundamental, com a extensão de universidades em todo o Brasil, inclusive no meu Estado, Sergipe. Várias universidades, vários *campi* universitários foram instalados em cidades do interior, como Itabaiana, Lagarto. E agora, estamos trabalhando para que esta integração universitária chegue a Municípios como Propriá, Estância e Glória.

Também devemos destacar o piso salarial do magistério, transformado em lei, que aqui votamos no Congresso Nacional, no Senado Federal, no valor de R$1.024. Infelizmente, esse piso vem sendo questionado por alguns governantes, por alguns governadores perante o Supremo Tribunal Federal, que não é o caso do meu Estado, Sergipe, que cumpre religiosamente esta missão gloriosa de apoiar a educação.

Mesmo diante de algumas conquistas e evoluções, muitos ainda são os desafios que se apresentam. A construção de um Sistema Nacional de Educação que respeite, proteja e promova de forma efetiva o direito humano à educação é o maior deles.

Nós, Parlamentares, temos enorme responsabilidade pela frente, já que também seremos chamados a contribuir para a construção de um Plano Nacional de Educação 2010-2020, no momento em que o projeto começar a tramitar no Congresso Nacional.

É fundamental que levemos em consideração as deliberações apresentadas no âmbito da Conferência Nacional de Educação para elaboração do próximo Plano Nacional de Educação. Não veremos avançar o panorama da educação em nosso País se não garantirmos que os acordos e consensos construídos na Conferência incidam diretamente na elaboração das políticas públicas, pela forte legitimidade que possuem.

Não veremos uma educação democrática consolidada se não alimentarmos o debate em toda a sociedade, com o foco na promoção da qualidade e na valorização de todos os níveis de ensino.

Não veremos nossos estudantes usufruírem o direito à formação integral com qualidade, a diversidade garantida e valorizada, os profissionais da educação qualificados e bem remunerados, se não criarmos condições para a articulação entre as políticas educacionais e os sistemas de ensino.

Sr. Presidente, já encerro o meu discurso.

Gostaria de destacar, por fim, como grande desafio, o quanto é imprescindível o fortalecimento do pacto federativo, para que ele seja garantidor da efetividade do regime de colaboração, sem o qual não será possível a viabilização de um Sistema Nacional Articulado. Cada ente da Federação ficaria responsável por atribuições específicas, mas sempre compartilhando o objetivo de promover o acesso, a permanência, o sucesso e a qualidade da educação por meio de um sistema nacional articulado.

Eu gostaria de cumprimentar a todos os professores, alunos, intelectuais, profissionais da educação, representantes dos Governos e dos sindicatos que se reuniram na Conferência Nacional de Educação para reivindicar e buscar conjuntamente novos rumos para a promoção de uma educação de qualidade para todos os brasileiros. Que sejam rumos que nos levem à promoção da equidade e ao exercício pleno da cidadania.

Agradeço, Sr. Presidente.

Meus cumprimentos, Presidente Sarney.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Na pauta, consta o Projeto de Resolução nº 11 e também a Medida Provisória 473, que tranca a pauta, uma vez que não há acordo entre as Lideranças para a sua votação, e hoje transcorre o segundo dia de sua inclusão em pauta.

Sendo assim, a Ordem do Dia não pode ter outras votações, mas a matéria continuará na sessão de amanhã.

Também temos sobre a mesa o Projeto de Resolução nº 11.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – **Item extrapauta:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 2010

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, que *altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e dá outras providências. Inclui a verificação dos limites previstos no art. 32 da Lei complementar nº 101, de 2000, nas informações previstas para contratação de operações de crédito pela União e os entes federados.*

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo oradores, encerro a discussão.

Encerrada a discussão.

Em votação.

As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovem permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

É o seguinte o parecer oferecendo a redação final:

PARECER Nº 326, DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do projeto de Resolução nº 11, de 2010, que altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de abril de 2010. **–** Senador **José Sarney –** Senador **Serys Slhessarenko –** Senador **João Vicente Claudino** – Senador **Mão Santa**.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 2010

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 2010

Altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 44 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução, bem como a verificação dos limites e condições previstos no art.

32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

.....

"(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Sem objeção, aprovada a redação final.

A matéria vai à promulgação.

Essa matéria pode ser votada porque não está incluída entre aqueles itens proibidos pela Constituição.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Terminada a Ordem do Dia, voltamos à lista de oradores.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, que pediu em primeiro lugar.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, há um PLC nº 25, de 2009, que é na mesma linha que V. Exª fala. Ele apenas garante o Dia do Fiscal Federal Agropecuário. Se V. Exª puder encaminhar da mesma forma... Não há nenhum obstáculo para ele.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A orientação seguida pela Mesa tem sido a de votarmos a pauta aprovada pelos Líderes. De maneira que, não estando no plenário os Líderes, eu pediria que nós adiássemos para amanhã, de modo que pudéssemos incluir em pauta o pedido de V. Exª.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Certo, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de fazer dois registros.

O primeiro deles é que lamento informar que a Câmara dos Deputados, a Base Governista na Câmara dos Deputados adotou manobra protelatória e empurrou para maio a discussão e votação do projeto de iniciativa popular, o "ficha limpa". Nós queremos lamentar porque, sem dúvida, trata-se de uma manobra protelatória que tem por objetivo vencer o período eleitoral de 2010, para que não vigore para as eleições deste ano. Se é um projeto de iniciativa popular aguardado com tanta expectativa – mais de 1,5 milhão de brasileiros subscreveram esta proposição –, não se aceita esse tipo de procedimento de Parlamentares que atuam na contramão das aspirações da sociedade brasileira.

O nosso protesto é o que nos cabe. Aguardávamos a aprovação desse projeto para que o Senado pudesse também deliberar sobre ele. Infelizmente, é empurrado para maio e não sabemos se, em maio, haverá deliberação também na Câmara dos Deputados.

Não é dessa forma que o Congresso Nacional vai recuperar credibilidade. Não é dessa forma que o Poder Legislativo no País vai recuperar o conceito que perdeu ao longo de tanto tempo, especialmente desde a relação de promiscuidade havida do Poder Executivo com o Poder Legislativo no episódio do "mensalão".

Portanto, registramos o fato e protestamos.

De outro lado, Sr. Presidente, eu gostaria de encaminhar, para que seja consignado nos Anais do Senado Federal, um artigo, o editorial da *Folha de S.Paulo* de hoje, denominado "Chega de saudade".

O jornalista e escritor Ruy Castro é autor de memoráveis biografias, de Nelson Rodrigues, de Garrincha, de Carmen Miranda, e tantas outras obras. Ele reconstituiu com talento, por exemplo, o talento que lhe é peculiar, a vida boêmia e cultural carioca dos tempos da Bossa Nova no livro *Chega de Saudade*. A *Folha de S.Paulo*, talvez inspirada no título dessa referida obra de Ruy Castro, traz o editorial nesta quarta-feira "Chega de saudade" e, com rigor jornalístico e isenção, traça o itinerário tortuoso e desafinado da candidata oficial ao Planalto, que, de forma obsessiva e reproduzindo um comportamento do mandatário-mor, insiste em voltar-se ao passado no intuito de forjar uma revanche na disputa particular entre Fernando Henrique Cardoso e o Presidente Lula.

Sr. Presidente, como diz o editorial, "o Brasil precisa pensar e agir com olhos no futuro. Nada tem a ganhar com a tentativa da candidatura governista de forjar uma revanche de disputas pretéritas". Portanto, creio que é oportuno inserir, nos Anais do Senado Federal, este artigo "Chega de saudade". O jornal atesta e confirma aquilo que também é nosso posicionamento: a candidata oficial erra ao voltar-se para o passado e tentar forjar uma disputa que não tem sentido neste momento da campanha eleitoral que se avizinha.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ALVARO DIAS EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

Chega de saudade

A candidata oficial erra ao voltar-se para o passado com o intuito de forjar uma revanche na disputa particular de FHC e Lula

EM SEU PRIMEIRO discurso depois de deixar a Casa Civil, a candidata Dilma Rousseff insistiu na tentativa de comparar o atual governo com o anterior.

Não se sabe o que pesa mais nessa estratégia enviesada, se a obsessão íntima do presidente Luiz Inácio Lula da Silva de se medir com o antecessor Fernando Henrique Cardoso ou a percepção de que é mais vantajoso para a representante da situação transformar eleições que decidem o futuro do país em avaliação de fatos passados.

Não é demais lembrar que um brasileiro com 18 anos completados em 2010 comemorava 10 ao término do governo FHC — e era uma criança de dois anos quando o sociólogo tucano assumiu.

Esse hipotético cidadão não terá idade para lembrar em que país se vivia no início da década de 90. Mas, se procurar informações, saberá que coube a FHC, na sequência do impeachment de Fernando Collor, e ainda no governo de Itamar Franco, lançar um plano — depois de várias tentativas frustradas — capaz de superar o perverso ciclo hiperinflacionário que havia anos dilapidava a economia popular e impedia o desenvolvimento do país.

Se pretende incursionar pelo passado, poderia a candidata lembrar a seus potenciais eleitores que o Partido dos Trabalhadores negou sustentação ao presidente Itamar Franco e bombardeou o Plano Real. Ou seja, opôs-se de maneira pueril e ideológica a uma das mais notáveis conquistas econômicas da história moderna do país, que propiciou aos brasileiros pobres benefícios inestimáveis, sob a forma de imediato aumento do poder aquisitivo e inédito acesso ao sistema bancário.

Cabe perguntar à ex-ministra que se alguém nesses anos mudou de pele foi antes o PT do que o PSDB. O que terá sido a famosa Carta aos Brasileiros senão uma providencial e pública troca de vestimenta ideológica do candidato Lula — que, eleito, sob aplausos do mundo financeiro, indicou um tucano para o Banco Central (agora no PMDB) e um ex-trotskista com plumagem neoliberal para a Fazenda?

É um exercício vão buscar comparações e escolhas plebiscitárias entre gestões que se encadeiam no tempo. Os avanços e problemas de uma transformam-se em acúmulo ou em fatos acabados na outra. Ou será que faz sentido questionar como teria sido a gestão lulista se tivesse de formular um plano para vencer a hiperinflação, precisasse sanear instituições financeiras públicas e se visse obrigada a estancar uma crise sistêmica dos bancos privados nacionais?

O Brasil precisa pensar e agir com olhos no futuro. Nada tem a ganhar com a tentativa da candidatura governista de forjar uma revanche de disputas preteritas. Se o presidente Lula não venceu a contenda com Fernando Henrique Cardoso em 1994 não será agora que o fará — pelo simples motivo de que nenhum dos dois é candidato. O governo que se encerra neste ano teve méritos inegáveis, mas muitos deles, é forçoso reconhecer, nasceram de sementes plantadas no passado.

Editorial Folha de S. Paulo
07/abril

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu quero esclarecer ao Plenário que, sobre a matéria votada, há uma Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos.

É uma emenda alterando o art. 44:

"As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução, bem como a verificação dos limites e condições previstas no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluirão ao menos as seguintes informações."

Aí segue o projeto.

Eu consultaria o Senador Eduardo Azeredo, que foi autor do projeto, se S. Exª teria alguma objeção à emenda. Foi um erro da Mesa, que não sabia que havia emenda. (*Pausa*.)

Sem objeção, em votação a emenda.

Se todos estão de acordo, aprovada a emenda, incorporada ao projeto.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, peço verificação de quórum.

Eu gostaria de ter apoio de Senadores. (*Pausa*.)

Senador Mão Santa, Senador Paim e Senador Mozarildo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª será atendido.

Há quórum normal.

Eu peço aos Senadores que apoiam a verificação que declinem o seu nome para ficar constando da Ata.

Mozarildo Cavalcanti, Mão Santa, Flexa Ribeiro... (*Pausa*.)

Não?

Senador Paim.

Está faltando um.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Eu queria só um esclarecimento: esse pedido é em função dessa Resolução?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É em função dessa Resolução, não é, Senador? (*Pausa*.)

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É só quanto à emenda.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – O Projeto de Resolução é um projeto de interesse dos Estados e Municípios, flexibilizando os prazos de financiamento.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Eduardo, eu me comprometi a pedir verificação de quórum em todas as matérias que o Senado deliberar enquanto a Câmara não aprovar a matéria referente aos aposentados.

Há pouco, eu estava aqui exibindo um assunto importante ao Senador Eurípedes e não percebi que a Casa havia deliberado. Agora, eu percebi e já pedi verificação e tenho apoio de três, quatro Senadores.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mário Couto apóia.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Entendi agora. Então não é no mérito. Não é nada em relação ao mérito da Resolução.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Geraldo Mesquita, eu faria um apelo a V. Exª porque houve um equívoco da Mesa. Eu votei como a emenda estava. Não votamos no momento devido e aprovamos a Resolução como ela já havia sido feita, de maneira que V. Exª terá oportunidade, em seguida, na outra votação, de fazer.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Senador Sarney, com o maior apreço que tenho por V. Exª, está mantido o pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Então vamos proceder à verificação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, eu pedi a palavra pela ordem porque estamos com as galerias do Senado repletas de policiais militares e de policiais civis de todos os Estados do Brasil.

Temos, aqui, a honrosa presença do Deputado Capitão Assumção, do PSB do Espírito Santo; do Deputado Major Fábio, do DEM da Paraíba; do Deputado Coronel Paes de Lira, do PTC de São Paulo; e do Deputado Antonio Carlos Chamariz, do PTB de Alagoas, que são parlamentares militares.

Nós votamos, aqui, a PEC nº 41, que foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Senado. Essa PEC foi encaminhada à Câmara dos Deputados e foi apensada à PEC nº 300, recebendo uma nova numeração – PEC nº 446.

Presidente Sarney, eu não entendo. Tivemos uma reunião, hoje, com o autor, o primeiro signatário da PEC 41, Senador Renan Calheiros, com os Deputados e com um grupo de policiais militares, porque não entendemos como a Câmara dos Deputados retirou de pauta um projeto cuja votação já tinha sido iniciada. A PEC já foi votada em primeiro turno, com mais de 300 votos a favor, e foi retirada de pauta.

Então, eu queria fazer um apelo. Estão dizendo, estão espalhando... Lamentavelmente, começaram a

espalhar, Senador Arthur Virgílio – e eles nos procuraram –, que o PSDB é contra a PEC 446. Tanto não é que nós votamos a favor.

Eu pedira a V. Exª, como Presidente do Congresso, que conversasse com o Presidente Michel Temer, para que ele recolocasse a PEC na pauta e a submetesse à votação, como V. Exª fez aqui, no Senado Federal.

Não se pode descumprir o Regimento, deixando milhares de policiais militares, civis e do Corpo de Bombeiros virem a Brasília – é o mesmo caso dos aposentados –, em busca da aprovação da PEC. No caso dos aposentados, nós votamos, aqui, também por unanimidade, mas lá não colocam a PEC na pauta.

Então, eu pediria a V. Exª que esclarecesse isso de uma vez por todas com o Presidente Michel Temer, porque o Lider...Eu já disse a eles todos que o Líder do Governo na Câmara, Deputado Vaccarezza, avisou que não vai colocar a PEC na pauta. E o Presidente Lula, na posse dos Ministros, na semana passada, disse também, em público, que ele não vai colocar em votação a PEC 446.

Se ele não colocar em votação, está indo contra o Legislativo brasileiro. Que ele a coloque e mande a base do Governo votar contra. Isso é o que tem de ser feito e não parar um processo de votação encaminhado.

Era para o Senador Renan Calheiros estar aqui, como autor da PEC. Ele me ligou há pouco dizendo que estava em uma reunião, mas deve estar chegando.

Como eles estão aguardando essa observação e nós combinamos, o Senador Renan Calheiros e eu, de estar aqui às 15h30, e já são 16h30, eu quero deixar claro, para que não haja dúvidas para o Brasil inteiro: é o Governo que não quer votar a PEC 446, que cria o piso nacional para policiais militares, Corpo de Bombeiros e policiais civis.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Darei, em seguida, a palavra a V. Exª.

Senador Geraldo Mesquita, desculpe a minha insistência, mas a emenda que tive oportunidade de anunciar e de dizer que tínhamos deixado de votar é uma emenda de redação da Comissão. A emenda apenas substitui uma palavra: originalmente, era "verificação de limites", que a emenda substitui por "verificação dos limites". É apenas "de" por "dos" limites.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, não tome como indelicadeza minha, nem como desconsideração, mas tem uma coisinha pequenininha que tenho na vida, que é a minha palavra.

O Deputado Michel Temer se comprometeu a colocar na pauta de votação da Câmara projeto que diz respeito aos aposentados e não cumpriu a sua palavra. A minha é o único bem precioso que tenho na vida. Eu me comprometi a fazer exatamente o que estou fazendo aqui. Posso não ter apoio dos Senadores, mas vou fazer. Em toda deliberação a que esta Casa proceder, vou pedir verificação de *quorum*, enquanto a Câmara não apreciar a matéria relativa aos aposentados.

Não tome como desconsideração, mas está mantido o pedido de verificação.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – V. Exª há de compreender que não é insistência. Eu apenas estou argumentando sobre a matéria, em face de ser um compromisso também que assumi ontem com o Senador Alvaro Dias de votarmos essa matéria hoje. Por um equívoco meu, uma emenda de redação, na hora, eu não anunciei.

A minha insistência é justamente por isso, porque é uma coisa absolutamente irrelevante.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, se tem um valor que eu prezo é o valor da coerência, e isso não falta a Senadores como Geraldo Mesquita Júnior, Mário Couto, Mão Santa e aos que mais ofereceram o seu apoiamento a esse pedido de verificação de quórum.

Eu estou informado de que está havendo uma intensa negociação na Câmara dos Deputados, com vistas a se chegar a um acordo sobre essa matéria do reajuste dos servidores inativos. Pelo que eu entendi, os números não estão mais tão distante assim daquilo que foi a pedida inicial do Senador Paulo Paim, do Senador Mão Santa, do Senador Mário Couto e do Senador Geraldo Mesquita, para exemplificar aqueles que solicitaram a verificação do quórum.

Então, como nós temos uma matéria que é de interesse dos Estados, de interesse dos Municípios, uma matéria que facilita a vida de Estados e Municípios, nós, que tanto reclamamos da excessiva concentração de poderes nas mãos do Governo Federal,

que sempre reclamamos da excessiva concentração de recursos nas mãos do Governo Federal, temos uma oportunidade de dar uma boa satisfação a Estados e Municípios.

Eu gostaria de fazer, aqui, uma proposta e gostaria de ser ouvido pelo Líder Romero Jucá, até porque eu me incorporaria a essa luta, ou seja, a luta que seria a de se chegar a um acordo razoável, justo, envolvendo os Senadores todos que estão comandando e liderando essa luta pelos aposentados. Eu me incorporaria a essa luta e sei que a minha Bancada me acompanharia. Em troca disso, abririam mão desse pedido de verificação de *quorum* específico, para darmos tempo a que as negociações acontecessem na Câmara, para darmos tempo a que evoluísse a luta por uma síntese. Essa síntese será aceita por todos, obviamente, porque nós todos vamos fazer o que for melhor para os aposentados, dentro das possibilidades reais da economia brasileira. Quem esta falando, aqui, é o Líder de um Partido de Oposição, como é o PSDB.

Eu estou vendo, por exemplo, aqui em cima, nas galerias, policiais civis, militares e bombeiros. Quero ser bastante claro em relação a eles. O Senado não é, de forma alguma, empecilho para se votar a PEC nº 300. Ao contrário, pelo resultado da PEC n° 41 – que foi, outro dia, deliberada por unanimidade nesta Casa e, quando chegou ao plenário, votamos os dois turnos em várias sessões, quebrando todos os interstícios –, eu não vejo nem lógica em que nós não façamos a mesma coisa, já que uma política de segurança verdadeira começa pelo respeito ao salário digno de que são merecedores o policial civil, o militar e os bombeiros.

Isso não resume toda uma política nacional de segurança pública, mas resume, sim, Sr. Presidente, um início, um bom *start*, um bom ponto de partida, porque sem salário digno não dá para se pensar em política de segurança pública com seriedade no País. Tenho certeza de que o tratamento será o mesmo que se dispensou nesta Casa à PEC 41. A minha Bancada está inteiramente fechada, e o Senador Flexa Ribeiro dizia-me que se espalham e começam essas coisas medíocres de dizer que o Governador Serra é contra. O Governador Serra não está opinando sobre isso. Ao contrário, a Bancada do Governador Serra aqui vai votar integralmente a favor da PEC 300. Nós exigimos a aprovação da PEC 446. O que beneficiar os policiais civis e militares nós vamos votar a favor por entendermos que chega de assaltos nas ruas brasileiras, chega de sequestros, chega de insegurança, chega de falta de equipamento para as polícias, chega de falta de atitudes governamentais com vistas a dotarmos de segurança o cidadão brasileiro.

Não quero nem entrar nessa mediocridade, porque não seria um privilégio do PSDB o de defender essa bandeira. Será um privilégio do Senado, que é infenso a certas pressões. Acredito que alguns governadores podem estar contra. Não sei o quanto isso interessa ao Governo Federal, não posso fazer acusações se não sei. Só sei que o PSDB está a favor, o PSDB vai votar a favor, o PSDB quer apenas que eles compreendam que, neste momento, a pressão sobre nós, que é democrática e desejável, seja exercida sobre a Câmara, porque é lá que a matéria está parada, não é aqui. Quando aqui tivemos de deliberar sobre a PEC 41, nós o fizemos de maneira célere, rápida, por unanimidade. O Senado não trastejou, não tergiversou, não brincou com a sua responsabilidade em relação à segurança pública naquele episódio.

Por outro lado, dá-me aqui o Senador Flexa Ribeiro o nome de um deputado menor, que não vou divulgar, não vou fazer propaganda... Não vou divulgar. É Líder do Governo hoje, não é amanhã. O importante é a gente cuidar das coisas importantes; importante é garantir que os 14 Senadores do PSDB vão votar a favor da PEC que interessa aos policiais militares, aos civis e aos bombeiros.

Por outro lado, eu reitero o apelo aos Senadores que pediram verificação de *quorum*, pedindo a eles que não fechem a oportunidade de um bom acordo em favor dos Municípios, porque, a partir deste momento, nós nos integramos à luta e nos integramos a esse bloqueio das votações, aguardando que esse é o tempo necessário para se chegar a um acordo na Câmara e que, se chegar a um acordo na Câmara, dificilmente vai ser um acordo não aceito pelo Senado, porque eu não vejo que os Senadores tenham mais vontade de servir aos aposentados do que os Deputados. Os Deputados e os Senadores chegarão a um denominador comum. Ninguém aqui tem compromisso a mais ou a menos com os aposentados. Nós temos todos que ter compromisso com a sensibilidade social, com os aposentados e com o realismo do que as nossas contas públicas permitem.

Então, vamos abrir uma conversa, Presidente, vamos abrir uma negociação, mas o primeiro gesto de boa vontade seria este, ou seja, abrir-se-ia mão em favor dos Estados e Municípios neste momento e, a partir de agora, teriam eles a robustez de mais adesões a essa luta.

Eu estou informado de que as negociações são suprapartidárias, são intensas, há interlocução com o Governo, a coisa está evoluindo. Está evoluindo? Então, que nós que estamos com a pauta trancada aqui e que não temos, por outro lado, impedimento de votar essa matéria que beneficia Estados e Municípios,

que nós suspendamos esta verificação de *quorum* e a deixemos para a semana que vem, caso não evolua a tentativa de acordo que se faz e que eu vejo feita com seriedade.

Aguardo a manifestação do Líder do Governo, mas faço aqui o meu apelo a amigos tão queridos, tão diletos, que eu tenho certeza que vão querer nos ver nessa luta de corpo e alma ao lado deles, dentro daquilo que seja possível fazer. E tudo aquilo que puder ser feito haverá de ser feito para que se dê uma boa resposta aos servidores inativos da União, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) *(Fazendo soar a campainha.)*

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Mário Couto.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Presidente Sarney, essa questão dos aposentados é uma questão que já vem há muito tempo, V. Exª é testemunha disso, V. Exª tem exercido esse poder com muita dignidade e tem se esforçado para que seja resolvida a situação dos aposentados do Brasil. Nós somos testemunhas disto.

Há muito tempo nós estamos nos esforçando. Passa ano, passa ano e nada se resolve. Agora, nós decidimos pedir... Em toda votação do Governo, a nossa manifestação é contundente daqui para frente. Amanhã nós estaremos lotando as galerias deste Senado. Amanhã, que eu digo, para a semana.

Sr. Presidente, nós não abriremos mais nem um milímetro a favor dos aposentados. A cada dia que passa são 8 milhões de aposentados sofrendo neste País. Chega, Presidente! Chega, Presidente! Estão brincando com a gente, estão usando de galhofa com este Senado. O Presidente da Câmara falta com a verdade, faz-nos reunir lá, promete-nos colocar em votação, faz cena por trás. Tudo bem, o Líder do Governo veio hoje aqui e disse-nos que está tentando uma negociação. Que o faça, que traga esta negociação para cá, que diga aos Senadores interessados, àqueles que querem ver os aposentados em situação melhor. Ninguém está exigindo nada, é o direito deles. O Presidente Lula prometeu que faria isso, Senador Sarney.

Nós vamos manter o nosso pedido de verificação de *quorum*. Lamento e peço desculpas ao meu Líder.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – Sr. Presidente. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – É sobre a questão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Estamos votando uma emenda na qual se substitui a palavra "de" pela palavra "dos".

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR) – A Liderança do Governo encaminha o voto "sim", Sr. Presidente. Mas, enquanto os Senadores e as Senadoras votam, eu queria fazer um registro na mesma direção do que fez o Senador Arthur Virgílio.

Antes disso, registro que estive no plenário mais cedo e marquei a posição de que estamos interagindo com a Câmara dos Deputados no sentido de construir uma solução para votação do reajuste dos aposentados, Sr. Presidente.

A Medida Provisória nº 475, que já está valendo, deu um reajuste de 6,15%. A Câmara está negociando um acréscimo a isso. Esse acréscimo poderá ser de 7%, poderá ser de 7,7%, que é a proposta das entidades, dos sindicatos, da Cobap, enfim, de várias organizações.

Hoje, às cinco horas, receberei em meu gabinete o Senador Paulo Paim, vários Senadores e várias entidades, inclusive o Senador Mário Couto e o Senador Flexa Ribeiro.

Então, eu queria fazer, na mesma direção do Senador Arthur Virgílio, a seguinte ponderação: primeiro, o reajuste da medida provisória já está valendo em 6,15%; segundo, vamos ampliar esse reajuste e, inclusive, trazer esse reajuste para 1º de janeiro deste ano. Esta matéria que estamos votando não é uma matéria de interesse do Governo Federal. Essa é uma matéria de interesse de Estados e Municípios. É uma simplificação da Resolução nº 43 do Senado, portanto uma matéria *interna corporis*, uma matéria do Senado que traz mais facilidades para Estados e Municípios tratarem com a Secretaria do Tesouro Nacional.

Então, eu queria, nessa mesma direção, ponderar e pedir o apoio a esta matéria. A votação já foi aberta. Portanto, não podemos mais tratar disso ou não. Se a matéria cair, cai a emenda de redação, que é uma emenda importante para ficar clara a tramitação dos procedimentos.

Então, nós vamos encaminhar o voto "sim", Sr. Presidente, mas registrando que nós estamos tratando deste entendimento com a Câmara para que aquilo que for aprovado na Câmara dos Deputados possa vir também e ser aprovado, rapidamente, no Senado Federal. Essa é a orientação.

Nós teremos hoje, no final do dia, uma reunião com a área econômica do Governo exatamente para tratar da questão da ampliação do reajuste.

Esse é o esclarecimento que eu gostaria de dar, Sr. Presidente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Para encaminhar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Quero, mais uma vez, esclarecer o Plenário e pedir a todos que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam. Estamos votando uma emenda de redação que substitui a preposição "de" pela preposição "dos", que é a preposição "de" mais o artigo "os".

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente, eu fico feliz em ouvir o Senador Jucá anunciar a iminência de um acordo que diz respeito aos interesses dos aposentados. Eu não duvido do bom propósito do Senador Jucá, das Lideranças desta Casa. Agora, quero lembrar a todos que esta deve ser, pelo menos, a décima segunda tentativa de acordo.

Portanto, que ninguém diga aqui que foi surpreendido. Eu avisei exatamente o que eu ia fazer. Avisei, dois dias atrás, que eu iria pedir verificação de *quorum*. Olhe, não importa a matéria. Eu vou pedir. Posso pedir sozinho, mas vou pedir, Presidente, em toda deliberação do Senado Federal, enquanto a Câmara não tratar com respeito esta questão relativa aos aposentados.

Portanto, faço votos de que as tratativas tenham bom êxito para que possamos encerrar essa questão, tanto no Senado como na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Peço aos Senadores que se encontram em outras dependências da Casa que compareçam ao plenário para votarmos.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – E aos que estão presentes para...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, para encaminhar. Para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Sem revisão do orador.) – Lamento – e é natural que tenha sido assim – não ter sido ouvido pelos ilustres Senadores, ilustres colegas e amigos que insistiram na manutenção do pedido de verificação de *quorum*. E não é por isso que o restante dos Senadores, a começar pelos do PSDB, irão se desengajar da luta por um reajuste digno para os servidores inativos da União. Nós vamos nos manter na luta, vamos acompanhar de maneira mais célere e de maneira mais intensa ainda, as tratativas todas, por entender que é justiça que se faz e por entender que é um entrave a menos aos trabalhos desta Casa, que, a meu ver, daqui para frente, vão se concentrar muito na questão fundamental para os próximos momentos da economia brasileira, que é o pré-sal.

Sendo assim, e levando em conta o fato de que foi mantida a solicitação de verificação de *quorum*, eu solicito a presença de todos os Senadores do PSDB que estejam na Casa para que compareçam ao plenário e aponham suas assinaturas eletrônicas no painel, de modo a lutarmos para chegar ao número mínimo que permita a votação exitosa desta matéria, Sr. Presidente. Mas continuaremos, seja qual for o resultado do painel, lutando ao lado desses companheiros que hoje pediram verificação de *quorum* para chegarmos ao resultado mais justo possível, dentro das possibilidades reais que se apresentem diante das contas públicas do País. Acompanharemos isso de maneira muito intensa, voltando a dizer que respeito a opinião dos colegas, dos companheiros.

E, por outro lado, Sr. Presidente, nesta Casa temos uma certa experiência quando se faz obstrução. Ela dura até aparecer um momento irrecusável, um momento... Amanhã, vem a PEC da Juventude. Não se vai votar a PEC da Juventude? Amanhã vai ter, digamos, a PEC nº 300, a PEC nº 446. Não se vai votar a PEC que interessa aos policiais civis, militares e bombeiros? Nós temos que fazer isso de maneira seletiva. A minha curta experiência aqui me ensinou a fazer obstrução de maneira seletiva.

Mas, de qualquer maneira, contarão com a nossa ajuda no sentido de as negociações evoluírem. É preciso que os interlocutores lá falem a verdade. Tenho sabido de adversários que estão simplesmente espalhando boatos. Aqui, nós falamos pelo PSDB, e o PSDB está coeso nessa matéria. Estamos entendendo que os entraves estão até em outros partidos, quando se trata da PEC nº 300, por exemplo. Não está conosco. Não queremos aqui ficar trocando acusações com quem quer que seja, porque o objetivo é dar a mais digna remuneração aos servidores aposentados e abrir espaços para nós votarmos matérias relevantes, como a PEC nº 300, se lá parar o jogo de empurra. Se o jogo de empurra parar e falar o jogo da sinceridade, nós aqui vamos jogar para decidir, como fizemos com a PEC nº 41.

Portanto, se se mantém o pedido de verificação de *quorum*, eu insisto, por outro lado, na presença dos Senadores do PSDB, para que eles nos ajudem a obter o *quorum* que dará uma bela satisfação legislativa a agruras de Estados e agruras de municípios, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Roberto Cavalcanti, peço a V. Exª para votar.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já votou? *(Pausa.)* Senadora Lúcia Vânia.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senadora Lúcia Vânia. (*Pausa.*)

Senador Heráclito Fortes. Para votar, se V. Exª... (*Pausa.*)

Senador Lobão. *(Pausa.)*

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Tasso, eu acho que já votou. (*Pausa.*) Tasso já votou. Patrícia Saboya também.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, eu queria...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – O voto é "Sim", não é, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O voto é "Sim".

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Voto "Sim". Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O voto é "Sim", a matéria que está sendo votada.

O SR. ALVARO DIAS (PSDB – PR) – Eu queria apenas, Sr. Presidente, prestar esclarecimentos sobre a deliberação deste projeto de resolução. Ontem, ele foi aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, atendendo ao pleito de Estados e municípios de todo o País, e houve um acordo de lideranças para que ele pudesse chegar ao plenário do Senado Federal em regime de urgência e fosse aprovado ainda na sessão de ontem. Houve um atraso na transferência do projeto da Comissão para a Mesa do Senado Federal, e não houve a possibilidade de deliberação no dia de ontem. Por isso, Sr. Presidente, a votação se deu simbolicamente em relação ao projeto de resolução, e estamos deliberando agora sobre uma emenda de redação que não altera o conteúdo da proposta.

Queremos manifestar a nossa solidariedade ao Senador Geraldo Mesquita Júnior, ao Senador Mário Couto, Flexa Ribeiro e aos demais Senadores que há tanto tempo – também ao Senador Paulo Paim – vêm nessa empreitada, buscando convocar a Câmara dos Deputados para que a deliberação atenda às aspirações dos aposentados brasileiros. É um pleito de justiça. Não é de hoje que esse debate se trava no plenário do Senado Federal. Tantas foram as oportunidades em que debatemos esse assunto, contestando inclusive as posições oficiais do Governo de que não há recursos previdenciários suficientes para atender essa demanda. Desde o debate da reforma da Previdência, essa discussão se estabeleceu aqui. Quantos de nós tivemos a oportunidade de apresentar números que se confrontam com os números apresentados pelo Governo. Quantos de nós tivemos a oportunidade de contestar as conclusões a que chegam os governistas no que diz respeito a receita e despesa na área da Previdência Social. Nós sabemos que se todos os recursos destinados à Previdência fossem aplicados exclusivamente a favor dos trabalhadores e dos aposentados brasileiros, seriam suficientes para atender todas essas demandas. Ocorre que há desvio de finalidade na aplicação dos recursos destinados à Previdência Social no País.

Portanto, essa luta se justifica. Esse pleito é justo e nós estamos com ele. Neste momento, obviamente, estamos votando favoravelmente à emenda de redação até porque, no nosso entendimento, esta é uma proposta anterior. A partir de agora, estaremos em obstrução.

Senador Geraldo Mesquita Júnior, a partir desta deliberação, a partir do dia de amanhã, da Ordem do Dia de amanhã, nós estaremos também juntos e solidários até que se chegue a um entendimento com as lideranças do Governo para solucionar esse impasse que já dura muito tempo na Câmara dos Deputados.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, Senador Geraldo Mesquita.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria tranquilizar o Senador Alvaro Dias, com todo respeito, e dizer que nós vamos facilmente atingir o *quorum* necessário, até porque, por obrigação regimental, eu mesmo apus o meu voto. Está lá, pedi verificação e sou obrigado a registrar o meu voto. O voto está lá registrado e o voto é "Sim", em homenagem ao esforço do Senador Alvaro Dias e dos demais

Parlamentares para verem aprovada esta emenda, que é de extrema importância para os Estados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu lembro a todos que apoiaram a verificação que eles são obrigados a votar.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, o Senador Mário Couto.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, primeiro, eu gostaria de consultar V. Exª, com todo respeito: quanto tempo V. Exª vai permanecer aguardando *quorum*?

Se somos obrigados... Já contei, no meu relógio: a partir do momento em que V. Exª abriu o painel para votação, 17 minutos. Quanto tempo V. Exª vai esperar? Quero dizer também que, mesmo que seja necessário meu voto, não o darei; mesmo que eu tenha de pegar falta, que seja descontado do meu salário, não importa; não darei meu voto na tarde de hoje e não darei mais, em nenhuma tarde, enquanto não resolverem o problema dos aposentados deste País. Quero apenas perguntar novamente a V. Exª...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mário Couto, começamos às 16h46min. São transcorridos 14 minutos, e a Mesa vai esperar mais 10 minutos.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Mais?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Dez minutos.

Quero apenas dizer a V. Exª que os que pediram a verificação devem votar; porque, se não votarem, cai a verificação, porque desaparece o *quorum* necessário para a verificação.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Muito bem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É somente por isso que estou...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Acredito na lisura de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – É exclusivamente por esse fato...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – É indubitável a lisura de V. Exª. Muito obrigado.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Mão Santa, pediria a V. Exª para votar.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente...

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente...

A SRª KÁTIA ABREU (DEM – TO. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Vamos aguardar mais um pouco, Sr. Presidente. Esse projeto é da maior importância para os Governos dos Estados. Em várias ocasiões e oportunidades, a sociedade como um todo, os Governos e Municípios ficam à mercê de prazos da União que não têm data para serem cumpridos, e os financiamentos internacionais nos Estados, por exemplo, sofrem enormemente com essa burocracia e com esse atraso, sem definição para restrição e limites.

Portanto, peço a todos os Democratas que venham ao Plenário, para votar com o Relator, votando "sim".

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Jefferson Praia.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Estou preocupado, Sr. Presidente, com o rumo que estamos percebendo nesta tarde. Acredito que sobre o Congresso Nacional pesa uma grande responsabilidade sobre diversos projetos que a população está acompanhando. Agora mesmo, estamos aqui, no Senado, com diversos representantes dos bombeiros, dos policiais militares, na expectativa da aprovação da PEC nº 300.

Entendo, Sr. Presidente, que este é um ano de eleição. O povo sabe que é um ano de eleição e que o Congresso funciona com muitas dificuldades. Portanto, trabalharmos um projeto relacionado à questão dos aposentados é fundamental: uma luta do Senador Paim, do Senador Mário Couto e de vários Senadores desta Casa, uma luta que vai ao encontro dos anseios das pessoas idosas no nosso País.

Entendo, Sr. Presidente, que é importante, também, darmos uma satisfação à sociedade quanto ao Projeto Ficha Limpa e à PEC dos Jovens.

Gostaria, pois, de solicitar a V. Exª, Presidente do Congresso, que pudéssemos ter o entendimento com o Presidente da Câmara, Deputado Michel Temer, e com todas as lideranças, no sentido de verificarmos como vamos tratar essas questões importantes que precisam de respostas para a sociedade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente...

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Antes de conceder a palavra pela ordem, quero, uma vez mais, pedir ao Senador Geraldo Mesquita que apele aos seus colegas que apoiaram a verificação para que votem. Se não o fizerem, a verificação cairá, porque só votaram dois que pediram a verificação.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES) – Sr. Presidente, V. Exª poderia me conceder a palavra? *(Pausa.)* Pela ordem, Sr. Presidente. Senador Renato Casagrande, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Renato Casagrande.

O SR. RENATO CASAGRANDE (Bloco/PSB – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu já votei com relação a essa matéria. Mas, da mesma forma como fez o Senador Jefferson Praia, quero fazer o registro da presença de lideranças da Polícia Militar no Senado, que estão acompanhando na Câmara a votação da PEC nº 300. Sabemos que, depois de votada na Câmara, essa matéria virá para cá.

Acho que o mais importante é que a Câmara possa encontrar um caminho – um caminho de financiamento, de melhoria dos salários desses servidores. Já votamos aqui uma PEC do Senador Renan Calheiros, que trata do salário mínimo para diversas corporações: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil.

Estamos enfrentando, sofrendo e fazendo esse debate em cada Estado. Naturalmente, quem quer fazer um trabalho de combate à criminalidade precisa valorizar primeiramente os profissionais que trabalham no combate à criminalidade, dando segurança à população de cada Estado, à população brasileira. Mas também temos de achar um caminho, uma proposta que possibilite garantir aos Estados a condição de pagamento dessa melhoria salarial. Então, a PEC tem de traduzir essa realidade e essa possibilidade.

Contudo, a presença deles aqui é importante, porque eles têm conseguido uma movimentação nacional. E quero aqui ressaltar o trabalho do Deputado Capitão Assunção com relação a essa matéria.

Então, sejam bem-vindos e contem com o nosso debate, com a nossa discussão, para que possamos encontrar um caminho, uma saída, que seja boa para todos os Estados e para todo o Brasil, especialmente para a Polícia Militar, para a Polícia Civil, para o Corpo de Bombeiros e para outras corporações e categorias da segurança pública.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Já darei a palavra pela ordem.

Vou fazer a apuração da votação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Só quero...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Alcançamos o quórum, uma vez que, pelo Regimento, 40 votos com o do Presidente atingimos o número de 41 para efeito de quórum.

Embora a verificação não tenha sido aprovada pelo número regimental, porque dois não votaram, vou apurar a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Presidente, quero que V. Exª considere também o meu pedido de verificação...

Presidente... Presidente, antes do resultado...

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 1-CAE AO PRS Nº 11, DE 2010 (Verificação)

Num.Sessão: 1 Num.Votação: 1 Abertura: 7/4/2010 16:42:49
Data Sessão: 7/4/2010 Hora Sessão: 14:00:00 Encerramento: 7/4/2010 17:07:05

Partido	UF	Nome do Senador	Voto
PDT	RO	ACIR GURGACZ	SIM
Bloco-PT	SP	ALOIZIO MERCADANTE	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM
PSDB	AM	ARTHUR VIRGÍLIO	SIM
PDT	DF	CRISTOVAM BUARQUE	SIM
PMDB	MA	EDISON LOBÃO	SIM
PSDB	MG	EDUARDO AZEREDO	SIM
Bloco-PT	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM
DEM	MG	ELISEU RESENDE	SIM
PSDB	PR	FLÁVIO ARNS	SIM
PSDB	PA	FLEXA RIBEIRO	SIM
PP	RJ	FRANCISCO DORNELLES	SIM
PMDB	AC	GERALDO MESQUITA JÚNIOR	SIM
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM
DEM	MT	GILBERTO GOELLNER	SIM
Bloco-PT	SC	IDELI SALVATTI	SIM
DEM	MT	JAYME CAMPOS	SIM
PDT	AM	JEFFERSON PRAIA	SIM
PSDB	AL	JOÃO TENÓRIO	SIM
PTB	PI	JOÃO VICENTE CLAUDINO	SIM
DEM	RN	JOSÉ AGRIPINO	SIM
DEM	TO	KÁTIA ABREU	SIM
PSDB	GO	LÚCIA VÂNIA	SIM
PSC	PI	MÃO SANTA	SIM
PSDB	GO	MARCONI PERILLO	SIM
PSDB	MS	MARISA SERRANO	SIM
PTB	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM
PMDB	SC	NEUTO DE CONTO	SIM
PDT	CE	PATRÍCIA SABOYA	SIM
PMDB	RS	PEDRO SIMON	ABST.
DEM	SC	RAIMUNDO COLOMBO	SIM
PMDB	AL	RENAN CALHEIROS	SIM
Bloco-PSB	ES	RENATO CASAGRANDE	SIM
Bloco-PRB	PB	ROBERTO CAVALCANTI	SIM
PMDB	RR	ROMERO JUCÁ	SIM
PTB	SP	ROMEU TUMA	SIM
PTB	RS	SÉRGIO ZAMBIASI	SIM
Bloco-PT	MT	SERYS SLHESSARENKO	SIM
PSDB	CE	TASSO JEREISSATI	SIM
PMDB	MS	VALTER PEREIRA	SIM

Presidente: JOSÉ SARNEY

Votos SIM : 39
Votos NÃO : 00 **Total : 40**
Votos ABST. : 01



Operador: HÉLIO FERREIRA LIMA Emissão: 7/4/2010 17:07:07

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Votaram SIM 39 Srs. Senadores.

Não houve votos contrários.

Houve uma abstenção.

Total: 40 votos. Com o Presidente, 41 de presença.

A emenda foi aprovada.

A matéria foi aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a matéria aprovada:

PARECER Nº 326, DE 2010
COMISSÃO DIRETORA

Redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2010.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 11, de 2010, que altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências, consolidando a Emenda nº 1, da Comissão de Assuntos Econômicos, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, 7 de abril de 2010. – Senador **José Sarney –** Senadora **Serys Shlessarenko –** Senador**João Vicente Claudino –** Senador **Mão Santa**.

ANEXO AO PARECER Nº 326, DE 2010

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2010

Altera a Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 44 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. As resoluções do Senado Federal que autorizarem as operações de crédito objeto desta Resolução, bem como a verificação dos limites e condições previstos no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

..... "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, só para registro.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Para registro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem.) – Coloque o Senador Flexa Ribeiro também pedindo verificação de quórum, porque votei e posso então fazer a contagem para o pedido de verificação de quórum. Isso em função da não solução do problema dos aposentados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará a intenção de V. Exª, porque o resultado já foi proclamado.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Eu tentei falar antes mesmo de V. Exª abrir o painel.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, o Senador Renan Calheiros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a exemplo do que outros Senadores fizeram aqui na Casa, acho fundamental que V. Exª, entendendo o sentimento do Senado, fale com o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer. Eu, Sr. Presidente, em algumas oportunidades, conversei com o Presidente Michel Temer.

É fundamental que possamos concluir, na Câmara dos Deputados, a tramitação da PEC que cria o piso salarial para os servidores policiais. Esta Casa já deliberou sobre esse assunto. Nós aprovamos a criação do piso por unanimidade.

A PEC que aprovamos aqui, no Senado, serviu como base de uma emenda aglutinativa, que já foi aprovada, em primeiro turno, na Câmara dos Deputados. No entanto, Sr. Presidente, para que completemos esse processo de votação na Câmara dos Deputados, precisamos votar os destaques. A Câmara dos Deputados precisa deliberar, para que possamos decidir sobre essa importante matéria.

Há muita gente interessada em discutir a repercussão e em levantar números e informações. Isso tudo é muito importante, mas não agora, Sr. Presidente. Essas informações só serão necessárias quando o Governo, dentro do prazo que a PEC estabelece, mandar para o Congresso Nacional a proposta de regulamentação do piso. Aí, sim, vamos ter oportunidade de discutir a repercussão e com quanto a União vai complementar o piso do ponto de vista dos Estados, mas, agora, não. Acho que precisamos votar.

Essa coisa de paralisar uma votação no meio, na Câmara dos Deputados, cria um precedente muito ruim. Nós não podemos concordar com isso.

O Senado vota quase automaticamente todas as matérias que chegam da Câmara dos Deputados. Nós votamos aqui, no Senado, automaticamente, repito.

Então é importante mesmo que nós cobremos essa posição da Câmara com relação ao piso dos servidores policiais. Eu já tive a oportunidade, como

um dos autores de uma proposta que nós aprovamos por unanimidade, de ter uma reunião com os Líderes partidários, defendendo pontos de vista, tentando estabelecer um calendário.

Portanto, eu acho muito importante a ação de V. Exª junto ao Presidente Michel Temer, para que tenhamos, num curtíssimo espaço de tempo, a conclusão da tramitação dessa PEC na Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Eu vou me dirigir...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI) – Sr. Presidente...

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Sr. Presidente, para encerrar...

O SR. HERÁCLITO FORTES (DEM – PI. Pela ordem.) – Apenas para registro de meu voto na presente matéria acompanhando a Liderança do meu partido, portanto, votando "sim".

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Muito obrigado. A Ata registrará.

Quero apenas comunicar ao Plenário que, atendendo à solicitação do Senador Renan Calheiros e do Senador Mário Couto, vou me dirigir ao Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez mais, expressando a manifestação de que toda a Casa está plena da necessidade da votação dessa emenda relativa aos policiais militares.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente Sarney, não quero justificar a minha não votação. Quero manter a minha lisura naquilo a que minha consciência se propôs, ou seja, de não votar nada na tarde de hoje. Quero que V. Exª mande descontar no meu salário o que fiz hoje à tarde aqui: não votar. E quero deixar isso como testemunho do meu protesto pelo que fazem com os aposentados neste País.

Quero dizer a V. Exª que todas as vezes agora este Senador e outros Senadores vão pedir, todas as vezes, verificação de quórum. Que o Governo agora ponha Senadores aqui, senão vão passar vexame, e nós não vamos deixar votar mais matérias nesta Casa, Sr. Presidente, em represália ao absurdo, à demagogia, à falta de caráter que se põem na frente dos problemas dos aposentados deste País.

Por isto, eu quero dizer a V. Exª e até pedir desculpas a V. Exª: nada contra o Presidente desta Casa e nada contra esta Casa e os Senadores. Ao contrário, aqui nós votamos todos por unanimidade, mas temos que chamar a atenção da Câmara, porque o Presidente da Câmara tem faltado com a verdade com os Senadores desta Casa, usando de demagogia, o que não se pode aceitar. Enquanto isto, milhões de brasileiros passam necessidades em suas residências, Presidente José Sarney. A isso nós temos que ser sensíveis. Daqui para frente nós abriremos uma luta árdua, uma luta radical em favor dos aposentados deste País.

Muito obrigado, Senador.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AC) – Concedo a palavra ao Senador Mão Santa pela ordem.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Presidente José Sarney, Deus coloca os homens nos lugares certos. V. Exª é o Presidente do Congresso. O nosso Congresso é bicameral, o Senado e a Câmara, numa imitação que Rui Barbosa fez do modelo inglês, com a Câmara dos Lordes e a Câmara dos Comuns.

Mas V. Exª é o Presidente do Congresso, que reúne tudo – e orgulhosamente o temos como Presidente. Então, quero informá-lo, Sr. Presidente, que, em outubro, quando foi aprovado o enterro do fator previdenciário, do fator redutor previdenciário, e de outras leis inspiradas pelo Paim, que é do Partido dos Trabalhadores, como a de que os aumentos futuros dos salários dos aposentados sejam iguais aos da ativa, bem como o resgate de perdas salariais do passado... Lamento informá-lo que fui, liderado pelo Paulo Paim, Mário Couto, Geraldo Mesquita e outros, à Câmara Federal. O Presidente da Câmara Federal, Michel Temer, deu a palavra, diante de meia dúzia de Senadores e de alguns Deputados Federais, de que, em outubro, colocaria em votação. Outubro, novembro, dezembro, janeiro, fevereiro, março e abril.

Então, eu queria que V. Exª, como homem estudioso, um homem culto, um intelectual, lembrasse ao Presidente Michel Temer que não fica bem faltar com a verdade. Eu iria buscar, no nascedouro da República, quando ainda havia reis na França, o congressista Voltaire, que disse: "À majestade, tudo, menos a honra". Quando ele falta com a palavra, ele está perdendo a honra, e não fica bem para um Presidente da Câmara.

Quero dizer a V. Exª que, como Ulysses Guimarães que disse, naquele tempo do MDB, "Ouça a voz rouca das ruas", eu sou daqueles que tenho ouvido e, na rua, Presidente, o povo está dizendo que aquela Câmara é uma câmara de gás, está asfixiando, está matando aos pouquinhos os velhinhos. Eu sei que o

Michel Temer não teve uma mãe como V. Exª, a santa Kiola, que disse: "Sarney, não deixe que persigam os velhinhos aposentados". Então V. Exª, em nome da sua história, em nome da santa Kiola, que lhe advertiu – e os aposentados do Governo de V. Exª foram respeitados, eu dou o testemunho –, vá e diga de que fica mal.

Eu lembro Voltaire: "À majestade, tudo, menos a honra", e o Presidente Michel Temer faltou com a palavra. Está mentindo para os velhinhos e está enganando. Daí a minha solidariedade ao Geraldo Mesquita, que fez essa estratégia.

Peço, da sabedoria de V. Exª, que reinem a paz e a justiça no Brasil que tanto devem a V. Exª.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra, pela ordem, estava inscrito, o Senador José Agripino. Depois o Senador Marconi Perillo, Eduardo Azeredo e, em seguida, V. Exª.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (DEM – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu queria fazer aqui um alerta à Casa e uma convocação às Lideranças para que V. Exª, como o nosso Presidente, possa, como já se comprometeu, fazer o entendimento com a Câmara dos Deputados no sentido de que a gente possa votar, antes das eleições, antes do recesso de julho, duas matérias importantes. Uma é o reajuste dos aposentados. Nós já votamos aqui. Na Câmara, esse assunto está perto de um entendimento, e é preciso que este se complete, e depende da Câmara, para que se possa, se for o caso, votar aqui no Senado.

Há um entendimento, circulando entre as Lideranças partidárias, que não está ainda fechado e com o qual o meu partido não concorda: é o reajuste de 7,7 pontos percentuais, inferior a 8 pontos percentuais. Mas as Lideranças dos partidos estão buscando entendimento na Câmara, e nós queremos, no Senado, votar esta matéria – aqui já foi verbalizado algumas vezes – antes do recesso correspondente às eleições.

Um outro ponto, que é preciso que chegue aqui de uma vez por todas, refere-se à PEC que na Câmara recebeu o número 446, que aglutina com a PEC nº 300 e que incorpora a PEC nº 41. Tudo isso traduz a proposta de emenda à Constituição que estabelece um piso de reajuste ou um piso salarial para as polícias militares, incluindo a de Brasília, e bombeiros.

Por onde eu ando – e não é no meu Estado só –, muitas questões me são postas, mas a mais numerosa em matéria de inquisições a mim é a de militares, é a dos policiais militares, que clamam por uma coisa que já aconteceu para outras categorias: a criação do fundo garantidor para que o piso estabelecido por lei, por proposta de emenda à Constituição, seja cumprido com recursos financeiros que venham dos Estados e que venham da União.

Acho que a Câmara, acionada por V. Exª, como já disse, precisa se manifestar com relação à questão dos aposentados – nós estamos aqui ávidos para votar essa matéria – e à questão da PEC nº 446, que incorpora a PEC nº 300 e a PEC nº 41, e que trata especificamente da questão do piso salarial dos policiais militares e bombeiros.

E a última, que temos de resolver nesta semana ou, no mais tardar, na próxima semana, é a MP nº 472, que está entregue à relatoria do Senador Romero Jucá, com quem eu, o Senador Renan Calheiros e o Senador Arthur Virgílio temos estado permanentemente, cuidando da incorporação na MP nº 472 da proposta que venha a atender ao clamor – eu diria clamor – do pequeno produtor rural do Nordeste, que está tendo suas dívidas executadas, suas terras tomadas e que têm de ser objeto de um auxílio, de um adjutório, de um amparo. E o amparo precisa vir. Está sendo costurado, estamos próximos de um entendimento, a acontecer na MP nº 472, que está entregue à relatoria do Líder do Governo, com quem nós, Líderes, temos conversado permanentemente. Esperamos a decisão para esta semana, para que essa angústia que está no Nordeste seja atendida.

É o pleito que fazemos e a colocação que faço em nome do meu partido.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Marconi Perillo.

O SR. MARCONI PERILLO (PSDB – GO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, dois temas estão sendo tratados com muita ênfase nesta tarde aqui no Senado. O Senador José Agripino acaba de se referir a eles. O primeiro deles diz respeito a projeto de reajuste para os aposentados. Nós, aqui no Senado, cumprimos o dever de casa: votando a favor desse projeto há muito tempo, há mais de ano, talvez há quase dois anos, E, durante todo esse tempo, mantivemos a nossa posição favorável, contundentemente, à aprovação desse projeto na Câmara.

Quero me incorporar a todos os que estão apelando ao Presidente da Câmara, aos Líderes na Câmara, pela aprovação imediata deste projeto ou, no máximo, pela realização de um acordo que possibilite uma solução na Câmara, para que, depois, o Senado possa referendar essa solução.

Quero parabenizar especialmente o Senador Mário Couto, do PSDB do Pará, pela enorme disposição, pela dedicação que ele tem tido em relação a esse tema. Ele sabe que sempre pôde contar comigo.

Eu quero aqui, mais uma vez, colocar, em alto e bom som, a minha posição a favor, contundentemente favorável à aprovação do projeto de reajuste dos aposentados, que se encontra parado, engavetado na Câmara há meses, talvez até há anos. Nós queremos votar este projeto. Eu queria me solidarizar com todos os aposentados brasileiros.

Parece-me haver uma má vontade muito grande por parte do Governo Federal. Nós, parlamentares, temos o dever de, pelo menos, fazer a nossa parte.

O outro assunto diz respeito à PEC nº 300. Ao longo desses últimos anos, especialmente depois da promulgação da Constituição, apenas os Estados são responsáveis pelos gastos relativos a pessoal, investimento e custeio na segurança pública. Isso por força de dispositivo legal. Há tempos, nós estamos propugnando pela aprovação de uma PEC. Eu apresentei uma, o Senador Calheiros apresentou uma outra, que cria um fundo nacional para o desenvolvimento de políticas na área de segurança. Isso significa trazer a responsabilidade da União na a composição desse fundo.

O Governo Federal não tem tido nenhuma responsabilidade formal, legal, em relação à remuneração, investimentos e custeio na área de segurança pública.

Uma vez aprovado esse fundo ou a PEC nº 300, o Governo Federal terá responsabilidade de colocar recursos para a composição desse fundo, garantindo assim a complementação da remuneração dos policiais. Policiais, professores e médicos precisam ser bem remunerados. É preciso um choque radical em relação às áreas de segurança, saúde e educação neste País. Isso passa pela remuneração. É preciso ter um piso que seja cumprido nos Estados, é preciso ter um fundo específico na área de segurança para a garantia da remuneração digna de todos os policiais brasileiros.

Não estou aqui defendendo que apenas os Estados continuem a carregar nos ombros esse ônus dos gastos e investimentos na área de segurança. O que estou propondo é que a União, o Governo Federal, seja chamado a capitalizar esse fundo e a colaborar no pagamento dos salários dos policiais militares.

A PEC nº 300 é justa. Teve, desde o início, o meu apoio e continuará a ter, porque tenho a convicção de que policial bem remunerado, estimulado e bem treinado significa proteção e segurança às famílias brasileiras.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado a V. Exª.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE) – Presidente Sarney, gostaria...

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Com a palavra o Senador Eduardo Azeredo, que está inscrito em seguida.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – O Senador Marco Maciel primeiro.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pela ordem.) – É apenas para dizer, Sr. Presidente, que no momento em que houve a votação nominal eu me encontrava fora do plenário, razão pela qual não votei. Contudo, gostaria que constasse que estive presente à votação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A manifestação de V. Exª constará da Ata dos nossos trabalhos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o Senador Marconi Perillo fez uma argumentação extremamente delicada e correta em relação a esse assunto. O assunto é delicado, a argumentação foi completa. A questão da violência no País é um dos problemas que mais cresce. Há necessidade de um esforço conjunto. Por isso, o objetivo de se buscar uma remuneração adequada em todo o Brasil é importante, e não pode haver recursos somente dos Estados. Reitero, portanto, meu posicionamento favorável a essa luta por melhores salários dos policiais em todo o País.

Por outro lado, na questão das aposentadorias, também há de se lembrar o argumento de que plano saúde e remédios aumentam, normalmente, acima da inflação. Portanto, já que há um acréscimo de despesas ao fim da vida dos aposentados ou já na terceira parte de sua vida, na chamada terceira idade, os aposentados merecem realmente um tratamento diferenciado. E, nessa questão, Presidente Sarney, quero cumprimentá-lo por buscar um entendimento com o Presidente Michel Temer, porque não é de hoje que a Câmara não tem dado seguimento às propostas aprovadas pelo Senado. Se a Câmara for contrária, que vote contra, mas que não fiquem na gaveta várias iniciativas de mérito que foram aprovadas aqui, no Senado.

PARECER Nº 327, DE 2010–PLEN

(em substituição à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional)

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem revisão do orador.) – O terceiro ponto, Sr. Presidente, é que, na qualidade de Presidente da Comissão de Relações Exteriores, tenho em mãos um requerimento do Senador Eduardo Suplicy que eu gostaria de defender neste plenário, tendo em vista que não há tempo hábil – é uma questão de viagem internacional – para aprová-lo na Comissão e aqui. Então, se for possível, gostaria de fazer um breve relato sobre essa viagem. (*Pausa*.)

Então, estando liberado, Sr. Presidente, quero dizer que se trata de um requerimento do Senador Eduardo Suplicy para participar como representante do Senado Federal na Conferência "*Basic Income at a Time of Economic Upheaval: a path to justice and stability*?", na Universidade de Montreal, no Canadá, que será realizada na próxima semana. Dentro do que prevê o Regimento Interno, essa autorização deveria ser aprovada pela Comissão, e eu o faço aqui na qualidade de Presidente da Comissão, com o voto favorável a que o Senador Eduardo Suplicy represente o Senado. S. Exª tem todo um conhecimento a respeito desse assunto, que trata exatamente da renda básica em tempo de economia em crescimento. Meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Se não houver objeção do Plenário, a aprovação de V. Exª será...

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, não consigo ouvi-lo.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O Senador Azeredo está relatando, em nome da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, uma autorização para viajar, representando a Comissão, o Senador Suplicy. Se não houver objeção do Plenário, a autorização estará concedida.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Sr. Presidente, quero pedir verificação de quórum da decisão.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Não se passou ainda uma hora, Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Infelizmente, como ainda não transcorreu uma hora da anterior verificação, nós, no momento, não podemos fazer essa verificação.

Assim, a autorização está aprovada.

O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB – AC) – Mas fica registrado aqui meu pedido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O pedido de V. Exª ficará registrado.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – O meu também, Sr. Presidente Sarney.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Também fica registrado o do Senador Mário Couto.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Antonio Carlos Júnior.

O SR. ANTONIO CARLOS JÚNIOR (DEM – BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu queria consignar meu voto "sim" na votação anterior. É que eu estava na reunião da executiva do Partido e não pude chegar aqui a tempo. Então, queria registrar meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – A Ata registrará o voto de V. Exª.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, eu também gostaria de registrar meu voto "sim" na votação anterior.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Seu voto será registrado pela Ata.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Sr. Presidente, da mesma forma, eu pediria a V. Exª que registrasse meu voto.

São as seguintes as matérias não apreciadas e transferidas para a próxima sessão deliberativa ordinária:

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 473, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de setecentos e quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 05.04.2010)

Relator revisor:

(Sobrestando a pauta a partir de: 12.03.2010)

Prazo final prorrogado: 25.05.2010

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apresentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

3

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº

413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorá-

vel, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

11
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

12
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.*

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a Emenda nº 1-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável à Emenda nº 2-Plen, na forma de Subemenda.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

– de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

– de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob nº 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001, na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (é obrigatório o regime de*

separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

– da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc: Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator **ad hoc**: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH (Substitutivo), que oferece.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

45

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

47

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.*

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regula-*

menta o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, DE 2003- COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 266, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363,

381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 313, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

–1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 363, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 381, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 – CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 141, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 231, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 261, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que ofe-

rece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que *altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta,

com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 84, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 236, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

– 1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

– 2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

– de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – O voto do Senador César Borges também fica registrado.

Voltamos à lista de oradores.

Pela Liderança do PSDB, tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

Senador Arthur Virgílio, pela Liderança do PSDB, V. Exª pediu a palavra.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Sr. Presidente, enquanto o Senador Arthur chega à tribuna – S. Exª anda devagar e também já me atrapalhou um monte de vezes quando eu estava na tribuna...

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Encaminho o voto "sim", Sr. Presidente. Encaminho o voto "sim", Sr. Presidente. É para encaminhar o voto?

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Não, V. Exª se inscreveu. Terminamos a votação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – V. Exª é o orador agora.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Ah, terminamos a Ordem do Dia!

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – E estou pedindo a palavra pela ordem enquanto V. Exª vai para a tribuna, Senador Arthur. Vá bem devagarinho!

O SR. PRESIDENTE (José Sarney. PMDB – AP) – Senador Magno Malta, tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, hoje, pela manhã, na Comissão de Direitos Humanos, tivemos um encontro com o Embaixador do Haiti para discutir a questão dos brasileiros que se apresentaram para adotar as crianças haitianas que ficaram órfãs depois do terremoto. E muito importante foi a posição do Embaixador, que foi lúcido e equilibrado, entendendo que, por conta daquele episódio – e é o que a Organização das Nações Unidas (ONU), a Unicef, recomenda –, as crianças vítimas de catástrofes não devem ser adotadas ou tiradas de seu país, até por conta do trauma que se abateu sobre a população, que se abateu sobre essas crianças. Há informações de que, no Haiti, já havia trezentas mil crianças órfãs antes do episódio. Depois, esse número é absolutamente maior. E apontou algumas alternativas para que as crianças permanecessem lá. Disse que o governo haitiano, neste momento, não se está movimentando nesse sentido.

Mas qual foi o sentido da minha convocação? É que os brasileiros, Sr. Presidente, enfrentam dificuldades de fazerem a adoção no Brasil. Isso é muito difícil. No Brasil, é fácil fazer adoção internacional. Aliás, há mais gente que quer adotar do que criança para ser adotada no Brasil. Se a burocracia não impedisse que as crianças tivessem pai e mãe...

Essa discussão se deu, e a posição lúcida a que chegamos é que podemos ser úteis às crianças do Haiti, fazendo uma ação a partir do Brasil e orientando as famílias brasileiras a respeito da legislação e dos tratados internacionais.

Ficou acertado que uma comissão será formada por membros da Comissão de Direitos Humanos e da Comissão da Câmara, para que, *in loco*, possamos ver a situação do Haiti. A Senadora Patrícia Saboya propôs que essa comissão levasse o nome da nossa querida Zilda Arns. E, por conta da palavra da Senadora Patrícia Saboya, muito equilibrada e lúcida naquela Comissão, o Senador Cristovam Buarque, Presidente da Comissão, está indicando essa comissão – seria uma frente chamada Zilda Arns –, para que possamos discutir maneiras de ajudar as crianças do Haiti.

Dessa maneira, essa foi uma audiência pública muito importante, Sr. Presidente, na manhã deste dia.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Magno Malta, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Como já havia sido anunciado, convidamos para ocupar a tribuna, como Líder, o Senador Arthur Virgílio, Líder do PSDB.

O SR. ADELMIR SANTANA (DEM – DF. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, antes de o Líder iniciar seu pronunciamento, peço licença para solicitar que seja consignado meu voto "sim" na votação anterior. Eu estava numa reunião partidária e não queria que deixasse de constar minha votação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª será atendido.

Tem a palavra o Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, mantive hoje, junto com o Senador José Agripino, Líder do DEM, entendimentos com o Líder do Governo, Senador Romero Jucá, a respeito das matérias referentes ao pré-sal.

Colocamos ao Líder Jucá, ambos, com muita clareza, os seguintes pontos: em primeiro lugar a exigência da suspensão do regime de urgência – para deliberarmos com pressa, mas sem o garrote da urgência constitucional de 45 dias, que só contribuiria para compormos aqui um projeto ruim com vistas à exploração de uma riqueza tão promissora para o País.

Colocamos também a S. Exª que, para nós, partilha...

Senador Tasso Jereissati, estava dizendo que, para nós, primeiro, a urgência tem que acabar – isso foi colocado ao Líder com clareza. Em segundo lugar, não separar – até porque isso pode ser aproveitado por razões eleitoreiras – partilha de Petro-Sal e do terceiro item, que não me ocorre agora...

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Pois não.

O Sr. Tasso Jereissati (PSDB – CE) – Senador Arthur, nós discutimos, com bastante profundidade, a nossa visão, que V. Exª definiu como estratégia para a questão do pré-sal. A primeira evidente condição que V. Exª colocou, e que eu apoiei imediatamente, foi a retirada da urgência, como V. Exª acabou de colocar, porque existem enormes dúvidas e questões a serem levantadas, e que têm sido levantadas aqui diariamente no Congresso Nacional e também na im-

prensa, do ponto de vista constitucional, do ponto de vista econômico, do ponto de vista tributário. Portanto, precisamos ter uma série de audiências públicas. Terceira: a questão da partilha não pode ser dissociada da votação dos outros artigos, dos outros dois artigos do pré-sal, porque uma coisa depende da outra, uma coisa é ligada à outra. Essa questão só nasceu em função da partilha. Se não fosse a mudança de concessão para partilha, essa discussão não teria aparecido. Agora, coloca o Governo que existe uma questão que é fundamental, que é a questão da capitalização da Petrobras, e pede que a matéria seja examinada conforme estágios diferentes de importância. A primeira prioridade é a capitalização da Petrobras; a segunda, a votação do marco regulatório; a terceira prioridade é a questão da partilha. V. Exª, a meu ver, colocou de forma muito adequada, e é quanto a isso que estamos pedindo o apoio de todos aqui no Senado. Que nós aceitássemos até uma prioridade para a Petro-Sal, para a capitalização da Petrobras. Tudo bem, desde que haja audiências públicas para tratar dessa questão e que não haja regime de urgência. Agora, as outras questões, o marco regulatório e a partilha, não podem ser dissociadas, têm de ser votadas conjuntamente, dentro de um cronograma que nos permita discutir todas essas questões.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Já concedo o aparte ao Senador ACM Júnior.

Obviamente que temos noção de responsabilidade e prazo. A ideia era chegarmos a este semestre com uma decisão sobre a questão, mas votar a capitalização da Petrobras sem debatermos exaustivamente os objetivos a que se propõe o Governo seria uma leviandade.

E foi explicado ao Líder, com muita clareza, que a teimosia na manutenção de uma urgência que o Governo não tem condições políticas de sustentar nesta Casa só levaria a atritos de plenário que, além de mediocrisarem o debate, terminariam conturbando e, quem sabe, impedindo a votação hábil dos projetos do pré-sal.

V. Exª tem toda razão. Aliás, pedi a V. Exª, Senador Jereissati, que organizasse as propostas de audiências públicas para nós vermos que comissões poderiam abrigá-las – com certeza, a de Assuntos Econômicos logo de início –, de modo a, exaustivamente, perscrutarmos os caminhos que levariam a essa tal capitalização da Petrobras.

Mas o fato é que aguardo eu a resposta do Governo, sabendo que a hierarquia foi posta. Urgência para começar a conversar. Sai a urgência. Segundo, não admitimos separar marco regulatório de partilha e, se não houver um marco regulatório satisfatório, simplesmente não haverá a menor possibilidade de êxito. É fundo social, marco regulatório e partilha. Isso tem que ser votado em conjunto, jamais em separado. E razões eleitorais não nos comovem, porque estamos dispostos a enfrentar todas e quaisquer dificuldades que a conjuntura se anteponha, se ponha, coloque a nossa frente. Vamos enfrentar isso.

E acredito que é um risco que deve correr qualquer parlamentar, qualquer homem público. Contrariar aqui ou agradar acolá, isso é da vida pública. Não somos candidatos à *miss* simpatia e, sim, a fazermos o melhor na exploração de um recurso finito, um recurso que deve ser explorado com urgência, até porque o petróleo tende a perder valor neste século, que é o petróleo do pré-sal.

E aceitaríamos discutir, com muito mais urgência, a questão da capitalização da Petrobras, desde que isso aí seja sucedido por audiências públicas em número suficiente para esclarecermos, de maneira nítida, de maneira evidente, os cérebros e as mentes de todos nós nesta Casa. Temos de saber o porquê, para que, o que está acontecendo, o que não está acontecendo. Então, as audiências públicas – e eu pedi ao Senador Tasso Jereissati que já nos oferecesse um esboço do que seria o ideal para, por esse caminho, percorrermos – terão de acontecer.

Foi uma conversa muito alta, muito elevada. Agora, obviamente, as condições são essas. Fora disso, não nos culpem se não avançar o debate sobre o pré-sal numa Casa que hoje encontrou dificuldades terríveis para fazer quórum, com todo mundo votando a favor; numa Casa que, daqui para frente, teria de funcionar à base de esforço concentrado, com matérias muito bem definidas para termos êxitos nas votações.

Senador Antonio Carlos Júnior.

O Sr. Antonio Carlos Júnior (DEM – BA) – Senador Arthur Virgílio, esse assunto é de fundamental importância para nós, Senadores, para o Senado e para o País. Portanto, não aceitamos efetivamente a urgência. Além do mais, três projetos têm conexão absoluta: o modelo do marco regulatório, a Petro-Sal e o Fundo Social, porque ele só se refere à partilha, ele está ligado à partilha e, sem partilha, não haveria, em tese, o Fundo Social. Então, os três projetos estão interligados. Já o projeto da capitalização – do qual sou Relator na CCJ – tem uma dinâmica diferente, mas, mesmo assim, eu já requeri audiências públicas com a participação da Petrobras, da CVM, do próprio Ministério da Fazenda e da Bolsa de Valores para analisarmos a viabilidade do projeto do Governo. Não queremos fazer um relatório em cima da perna, não podemos fazer isso porque é irresponsabilidade. Temos questões muito grandes, como a avaliação do

valor dos barris de petróleo, a avaliação das ações da Petrobras, a avaliação dos títulos públicos serão dados em pagamento. Quer dizer, são vários pontos que estão absolutamente... Quer dizer, o roteiro deles não está definido no projeto. Então, nós precisamos ter debates exaustivos, inclusive, talvez, incluir algumas salvaguardas no projeto para que fique mais blindado. Portanto, realmente, o único projeto que poderia caminhar com independência seria o projeto da capitalização; os outros têm interligação absoluta. E mesmo o projeto da capitalização, para o qual darei prioridade, apressarei, também terá que ter audiências públicas. Disso não podemos abrir mão. Quer dizer, os outros têm absoluta interligação e não podem ser discutidos separadamente.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concordo com V. Exª plenamente, Senador Antonio Carlos Júnior.

Senador Alvaro Dias.

O Sr. Alvaro Dias (PSDB – PR) – Senador Arthur Virgilio, V. Exª está com absoluta razão em todas as argumentações que apresenta, convocando a maioria da Casa à prudência, à responsabilidade em relação a uma legislação que é para o futuro do País. Há equívocos que podem ser corrigidos: como nos convencerão a votar favoravelmente à criação de uma nova empresa chamada Petro-Sal? Como se justifica a criação dessa nova empresa? Ela tem todo o jeitão de cabide de emprego. Como nos convencerão não se tratar de um novo cabide de emprego? As suas funções se justificam? Não estariam superpostas a funções que são hoje exercidas pela Agência Nacional de Petróleo? Não estaria essa empresa subtraindo prerrogativas da Agência Nacional de Petróleo? A Petrobras não pode prescindir de uma estrutura como esta? Enfim, são questões que devem ser discutidas, mas, sobretudo, a questão da constitucionalidade. Esse projeto é constitucional? É jurídico? É juridicamente perfeito? Nós entendemos que não e que há razões para nos opormos a ele. Então, é evidente: estamos num ano de eleições, estamos no final de um Governo. Não creio que esta postura de agilizar, de atropelar, com todo o açodamento possível e imaginário, seja o melhor comportamento para se adotar uma legislação tão importante para o futuro do País. Por isso, o nosso apoio a V. Exª e à posição que adota. Eu creio que devemos radicalizar mesmo e partirmos, inclusive, para a obstrução, a fim de impedir que se atropele e que se ofereça ao País uma legislação que, logo a seguir, tenha que ser corrigida. V. Exª, então, está com toda a razão, Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Obrigado, Senador Alvaro Dias.

Inclusive, justamente por uma questão de prudência, antes de chegar a qualquer medida, assim, do tipo obstrução, as condições foram postas à mesa de negociação para o Líder Romero Jucá sobre elas deliberar no concerto com o Governo que representa. Urgência – é impossível nos dialogarmos sobre urgência. É impossível separar Fundo Social de marco regulatório e partilha. E, por outro lado, uma discussão muito intensa tem que acontecer sobre a capitalização da Petrobras. Mais.

Ainda mais: V. Exª levanta uma lebre que a mim já havia ocorrido, que é a da eventual inconstitucionalidade da Petro-Sal. Não estou convencido da constitucionalidade desse instrumento. E mais, anteriormente até à questão de ser constitucional ou não, tem uma pergunta a ser feita: é a necessidade. Nós teríamos de ser convencidos. Digamos que nos provassem, Senador Alvaro Dias, ser constitucional. E tenho dúvidas. Teria uma segunda pergunta: é necessário? Porque muita coisa pode ser constitucional e ser desnecessária. Não estou convencido nem da constitucionalidade nem da necessidade da Petro-Sal. Tenho muitas dúvidas a respeito dessa nova empresa e percebo que a nossa prudência, que não deixa de ser uma prudência daquele que tem pressa... Eu, certa vez, menino, fui muito célere à mesa de bolo de um aniversário, onde haviam quebrado um copo, e cortei o meu pé. A minha pressa me levou ao pronto-socorro. Os outros foram apressados e chegaram com mais segurança à mesa de bolo do aniversário da minha infância. Ou seja, temos pressa, mas a pressa sábia de quem quer decidir com segurança. E aí eu também reconheço toda a razão no aparte de V. Exª. Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Peço licença para cuidar de um assunto que é nacional, mas que tem a ver com a minha terra, com o meu Estado.

Sr. Presidente, a Milton Campos atribuía-se, nas Minas Gerais, frases que, se a ele realmente pertencem, foram feitas muito mais com o coração do que com a gramática (muito menos com a geografia). Eis uma: "O mundo é grande, mas Minas é muito mais!". Não importa se deveria ser mesmo "muito mais" ou "muito maior". O português escorreito diria "muito maior". Se Milton Campos diz muito mais, quem sou eu para teimar. Ocorre-me citá-la apenas, numa comparação com a Amazônia, para um apelo. Parafraseando Milton Campos, eu diria: o mundo é grande, mas a Amazônia é muito mais!

Optei propositadamente pelo adjetivo mais, como a distinguir grande de grandioso. E por quê? Para mostrar a Amazônia como grande, sim, mas também como

a terra grandiosa, esplêndida, imponente, magnificente, sublime, vaidosa, orgulhosa, importante.

Afinal, justifico, falo de uma terra que não é minha nem apenas dos amazônidas; é a terra de todos nós, brasileiros. Tão grande e tão desassistida, deixando à mercê da sorte as populações ribeirinhas que vivem no meu Estado. E, assim falando, chego ao ponto que pretendo colocar neste plenário, como apelo ao Governo, em nome de milhares de pescadores do Amazonas. O que neste momento ocorre de anormal foi ventilado na Assembleia Legislativa do meu Estado por iniciativa do Deputado Walzenir Falcão, como me informa o Presidente da Casa, Deputado Berlamino Lins.

O que desejam os pescadores? Simplesmente uma forma menos burocratizada para que possam receber o seguro-defeso, que é uma importância destinada a cada pescador no período em que a pesca é proibida. Este ano, com a estiagem no Amazonas, o período de defeso, que normalmente vai de novembro a 28 de fevereiro, foi estendido até 31 de março. Esse período coincide com a chamada piracema, com a proibição da pesca em todo o território nacional, para não prejudicar a reprodução de espécies migratórias, como os grandes bagres, as piraíbas, os tambaquis. Piracema.

A palavra piracema é de origem tupi e significa subida do peixe. É a denominação que se dá ao período em que os peixes buscam os locais mais adequados para desova e alimentação. O fenômeno acontece todos os anos, coincidindo com o início do período das chuvas, entre os meses de novembro e fevereiro. Ao fim dessa época, as lagoas existentes às margens dos rios perdem contato com o curso d'água e as ovas ficam detidas. Nesses locais – prossigo – as chances de sobrevivência dos alevinos, ou seja, dos filhotes, são maiores, pois as águas são ricas em alimentos. Com as novas chuvas, as lagoas voltam a se conectar ao rio.

Se o defeso é mecanismo de proteção aos peixes, os pescadores não ficaram esquecidos. No período, eles, quando cadastrados, recebem uma importância em dinheiro, instituída pelo Governo como seguro-defeso. Eu tenho a honra de dizer que era Ministro a esta altura e era Ministro do Palácio.

Até aí, tudo bem. O difícil é receber esse seguro pago apenas pela Caixa Econômica Federal. Nada fácil, quase uma aventura.

No Amazonas, são 40 mil os beneficiados pelo seguro. E, para recebê-lo, obrigam-se a longas e custosas viagens de barco até um local que disponha de agência da CEF. Não são muitas.

Pelo requerimento aprovado pela Assembleia Legislativa do Amazonas, é transmitido apelo dos pescadores que apenas pedem uma maneira mais fácil para receber o seguro. Eles sugerem que o pagamento possa ser efetuado também pela agência fluvial do Bradesco, que navega por todo o rio Negro.

Eis aí a boa solução, que evitaria as viagens dos pescadores a Manaus, que lhes custa muito. Eles se obrigam a viajar com toda a família para acesso ao benefício do seguro. Ocorre às vezes de retornarem sem dinheiro, pelos gastos com alimentação nos barcos de ida e volta a Manaus. E, além disso, ocorrem assaltos, já em terra, com os pescadores prosseguindo a viagem a pé.

A sugestão é razoável. A agência fluvial é interligada pela Embratel com o sistema bancário nacional, reunindo, pois, todas as condições para que possa atuar, digamos, como correspondente ou credenciada pela Caixa Econômica Federal.

Para este ano tal providência seria inútil, pois o período de defeso se extinguiu no final do mês passado. Seria o caso de a Caixa acolher o pleito dos pescadores, autorizando o pagamento do seguro-defeso também pela agência fluvial do Bradesco.

É o pedido que faço desta tribuna.

(Interrupção do som.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Sr. Presidente, eu gostaria de pedir a V. Exª um minuto mais para apresentar aqui... E o faço com muita alegria, por se tratar de um colega de trabalho, um companheiro de trabalho nosso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª pediu um, e eu lhe dei dois.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – V. Exª merece, com todo respeito e estima não só meus, mas de todo o Brasil.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Muito obrigado, Presidente.

É uma homenagem que faço a um aplicado assessor de imprensa da Liderança do DEM, a alguém que trabalha umbilicalmente ligado ao Senador José Agripino Maia, meu querido amigo.

Requeiro voto de aplauso ao jornalista e filósofo Fabiano Sabino de Lana, pelo lançamento de seu livro *Riobaldo Agarra sua Morte*.

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, voto de aplauso ao jornalista e filósofo Fabiano Sabino de Lana, autor do recém-lançado livro *Riobaldo Agarra sua Morte*.

Requeiro ainda que o voto de aplauso seja encaminhado ao escritor Fabiano e ao Líder do Democratas, Senador José Agripino.

Formado em Comunicação Social pela Universidade Federal de Minas Gerais, Fabiano Sabino de Lana é também filósofo, graduado pela UnB. Atual assessor de imprensa do Líder José Agripino, Lana, como sugere o título de sua obra literária, analisa, em texto com forte conotação filosófica, os temas da atualidade política, que, aliás, constituem o universo político em que trabalha. E procura responder a três temáticas diferentes dessa atualidade, todas com posicionamentos críticos e, repito, filosóficos.

O voto de aplauso que requeiro ao Senado da República é homenagem ao jornalista pela contribuição que enriquece o nosso dia a dia político.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Após as palavras do Líder das Oposições, Arthur Virgílio, nós vamos chamar um orador inscrito e, depois, um Líder. O orador inscrito é Marco Maciel, que irá usar da tribuna. Chamamos Marco Maciel. V. Exª está inscrito como orador inscrito.

Então, ele cedeu para o Líder, que seria eu, do Partido Social Cristão, mas cedo a este extraordinário Líder do PMDB, que é o Renan Calheiros. V. Exª fala como Líder do PMDB.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Senado Federal, Casa que pauta seu comportamento e decisões pelo equilíbrio da Federação e pela harmonia, aproxima-se de uma decisão histórica a partir de uma descoberta histórica: os 149 mil quilômetros quadrados do pré-sal, uma das maiores jazidas de petróleo do planeta.

Enquanto a produção de gigantes do óleo começa a perder viscosidade, nosso futuro, na ordem inversa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é muito promissor. Em breve, poderemos explorar as maiores reservas de gás e óleo do mundo e ser um grande exportador de derivados, como gasolina, *diesel* e outros produtos petroquímicos.

Antes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, das divergências do pré-sal nitidamente concentradas na distribuição dos *royalties*, gostaria de prospectar as convergências. É importante que nós falemos das convergências.

Todos concordam em que a descoberta bem administrada assegura prosperidade, mais empregos, distribuição de renda, investimentos volumosos, crescimento da indústria naval, petroquímica e amplia ainda mais o conceito do Brasil no exterior.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senado tem a obrigação de fazer o melhor. O Senado vai fazer o seu melhor, tenho absoluta certeza. Somos responsáveis e não vamos transformar uma solução em maldição. O novo modelo de exploração através da partilha, ainda que objeto de emenda de ilustres Senadores e ponderações de economistas, parece-me equilibrado, adequado, justo e patriótico.

O modelo anterior de concessão, instituído em 1997, com o fim do monopólio da Petrobras, pertence, Sr. Presidente, a um quadro de incertezas internas. A economia soluçava, o desemprego era elevado e o Brasil não podia acelerar nos investimentos, porque não tinha recursos próprios e tampouco conseguia captá-lo lá fora.

O inconfiável Brasil e sua débil economia de outrora já pertence, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao passado, graças a muito trabalho, inclusive com a insubstituível contribuição do Congresso Nacional.

Hoje, temos uma economia de alta octanagem e portanto podemos, Sr. Presidente, guiar esse projeto sem derrapagens. Estou plenamente convencido de que o novo modelo proposto é mais adequado para o nosso tempo.

O baixo risco na exploração e a alta rentabilidade na partilha é a fórmula que concede ao Estado maior lucro, autonomia estratégica e capacidade de gerenciamento da produção e na comercialização.

De acordo, Sr. Presidente, com os especialistas e com o nosso Ministro Edison Lobão, do PMDB, que tão honrosa e competentemente dirigiu o Ministério das Minas e Energia e elaborou o novo marco regulatório, os riscos oscilam em menos de 30% e, na bacia de Santos, esse risco despenca para próximo de zero.

No sistema de partilha, o Estado assegura seu acesso à riqueza, que é de toda a Nação, e não transfere toda a propriedade do óleo para as empresas privadas. Serão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, celebrados contratos para exploração em áreas previamente estabelecidas. Vence a licitação quem oferecer a maior parcela de lucro para o Estado.

A partilha será feita após apurado o custo de extração, momento no qual a empresa é ressarcida pelos investimentos feitos. Só após o cálculo do custo efetivo o lucro é dividido.

O Governo passa a ter, ao contrário de hoje, a maior parte da renda vinda da exploração petrolífera.

Além dos lucros maiores em prol do País, no modelo de partilha, o Governo aumenta seu poder estratégico. Ele não corre o risco de perder o controle da extração. Desta forma, monitorando o ritmo de produção

de acordo com os interesses da Nação, evitamos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, oscilações negativas do preço em função da superprodução ou especulações com produção aquém do recomendável.

Por isso, há um conjunto de proposta harmônicas, interdependentes, que estão sob a consideração do Senado Federal. Entre elas, o fortalecimento da Petrobras, que terá assegurada, como operadora, a participação mínima de 30% nas áreas a serem licitadas; a criação da Petro-Sal, seguindo um modelo fiscalizador que tem êxitos comprovados na Noruega; e o Fundo de Desenvolvimento para educação, ciência, meio ambiente e erradicação da pobreza.

O novo modelo de partilha, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é absolutamente transparente, coerente, defensável, convergente com o interesse público e está sendo debatido de maneira democrática e aberta. Não é mesmo demasiado reiterar: o novo modelo se aplica somente aos novos poços que ainda serão licitados, respeitando os contratos em vigor hoje explorados pelo regime antigo, de concessão.

Não há, portanto, sustos, surpresas, quebra de contratos, nem despistes. Apenas, regras inovadoras, regras melhores para o Brasil, regras que respeitam os brasileiros. São regras, Sr. Presidente e Srs. Senadores, civilizadas, especialmente depois que a disritmia do capitalismo na crise de 2009 clamou pela regulação do Estado.

No dia 7 de setembro do ano passado, o Presidente Lula fez uma inquietante advertência:

> A história tem mostrado que a riqueza do petróleo é uma faca de dois gumes [disse o Presidente]. Quando bem explorada [prosseguiu o Presidente], traz progresso para o povo. Quando mal explorada, ela traz conflitos, desperdícios, agressão ao meio ambiente, desorganização da economia e privilégio para alguns poucos.

É sobre esse alerta de conflitos que o Senado precisa ponderar, Sr. Presidente. A proposta original do Executivo optou por não abordar a distribuição dos *royalties* em um ano delicado. O calendário eleitoral suscita, naturalmente, muitas generosidades, especialmente em se tratando de valores superlativos, Sr. Presidente, que significam a redenção de vários entes federativos.

O petróleo é de todos, e precisamos buscar um equilíbrio que não desestabilize a federação. Relevem o neologismo, mas não é patriótico nem sensato "palanquizar" o pré-sal.

Inicialmente, a distribuição de *royalties* não é um debate para poucos, e por isso as audiências públicas já agendadas na Comissão de Assuntos Econômicos. Posteriormente, vamos nos reunir com os Governadores, com as bancadas no Congresso e com todos os envolvidos na discussão.

Os *royalties*, Sr. Presidente, exigem um debate amplo, meticuloso e exaustivo com Governadores, Senadores, Deputados, Governo Federal, Prefeitos e, sobretudo, com a sociedade. Homens públicos, responsáveis por escolhas coletivas, não devem se conduzir como proprietários da riqueza, mas apenas como seus protetores.

Se for para irmos para o lado errado, sinceramente, não adianta pressa. O lado errado seria a divisão do País, o estremecimento do pacto federativo em um conflito evitável, verdadeiramente evitável.

A solução, eu não tenho nenhuma dúvida, virá da negociação, e dessa forma, sem açodamento, serei um facilitador na relatoria do projeto da partilha na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

Essa relatoria, Sr. Presidente, eu dizia há pouco a jornalistas com quem eu conversava, será obrigatoriamente coletivizada. Sou otimista e conheço a capacidade deste Senado, já testada várias vezes, de encontrar soluções pelo entendimento.

Eu posso garantir que não serei combustível para nenhuma crise federativa.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – V. Exª me permite um aparte, Senador?

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – De antemão, gostaria de assegurar, em meu nome e em nome do PMDB, que o Senado estará, novamente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, à altura da responsabilidade que lhe é atribuída.

Se V. Exª me permitir, eu incorporarei, com muita satisfação, ao meu pronunciamento, o aparte do Senador Dornelles e, depois, do Senador Casagrande, com muito prazer.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Senador Renan Calheiros, eu quero demonstrar aqui a minha grande satisfação ao saber que V. Exª será o Relator de uma importante matéria na Comissão de Economia, pela sua competência, pela sua serenidade, pelo seu espírito público. V. Exª traçou agora o que eu chamaria de as linhas do bom senso, no sentido de que essa matéria tem que ser examinada com profundidade, de que essa matéria tem que ser examinada sem paixão, procurando uma fórmula que atenda a todos. Eu devo dizer a V. Exª, com carinho, que sou totalmente contrário ao regime da partilha. Se sou certo ou errado, isso é difícil de dizer; são opiniões diferentes. Mas, na questão que V. Exª colocou muito bem, em termos de *royalties,* isso tem que ser votado dentro do entendimento, porque não podemos colocar em jogo o pacto

federativo. Por esse motivo, juntamente com o Senador Casagrande, apresentamos uma emenda que estabelece um grande, um enorme ganho para os Estados não produtores, permitindo que a União, que vai ficar com o lucro da partilha, abra mão dos seus *royalties,* de modo que os Estados produtores não teriam grande perda, seriam respeitados os contratos, os Estados e Municípios não produtores poderiam ter um ganho e a União deixaria de receber um percentual dos *royalties* para receber os lucros.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – É uma ideia.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Essa é apenas uma sugestão que colocamos a V. Exª, é uma sugestão que vai ser examinada. O que entendemos – e por isso aplaudimos o discurso de V. Exª, que mais uma vez usou as palavras de bom senso – é que V. Exª deixou bem claro que é necessário um amplo entendimento, que essa matéria não pode ser examinada num regime de urgência, não pode ser examinada sem uma pesquisa profunda. Quero cumprimentar o Brasil e o Senado Federal por ter V. Exª como Relator de matéria tão importante.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª o aparte, a intervenção. É mesmo muito importante que possamos configurar um entendimento. Eu disse e repito: esta Casa já demonstrou, em todas as oportunidades, que consegue contornar dificuldades, vencer obstáculos pela negociação e pela política. Nós já estamos conversando, vamos continuar conversando. É muito importante a proposta que V. Exª apresenta.

Eu acho que o relevante papel do Relator, de qualquer Relator, em qualquer das Comissões do Senado Federal, é exatamente centralizar esse debate e buscar alternativas sem ferir, como dizia V. Exª também, esse pacto federativo existente no nosso País.

Acho que vamos construir um calendário e, dentro desse calendário, construir uma solução politicamente negociada com todos e aberta a uma discussão maior ainda da sociedade.

Muito obrigado, Senador Dornelles.

Senador Casagrande.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Senador Renan Calheiros, obrigado pelo aparte. Eu poderia fazer do aparte do Senador Francisco Dornelles o meu aparte, mas eu não quero deixar de fazer o registro, também, da minha concordância, da minha alegria, da minha satisfação em ouvir o tom e o conteúdo do pronunciamento de V. Exª, na direção daquilo que o Senado deve representar, que é a busca do equilíbrio federativo, do entendimento. Os grandes entendimentos da República têm de passar pelo Senado. O que nós estamos defendendo, a emenda que eu e o Senador Dornelles apresentamos, representa a tentativa de preservarmos a legalidade do processo e dos projetos que estão sendo analisados, porque estamos preservando os contratos e as áreas já licitadas, representa a busca da manutenção da constitucionalidade, dando um tratamento diferenciado aos Estados e Municípios produtores, e, ao mesmo tempo, busca e representa essa tentativa de transformarmos o petróleo num grande instrumento do desenvolvimento nacional, na hora em que permitirmos que os Estados e Municípios todos, de uma forma geral, possam receber mais recursos do que estão recebendo. A União, de fato, passará a receber mais recursos, porque ficará com a parte que significa, hoje, a participação especial, porque ela vai vender, ela vai comercializar o petróleo. Então, V. Exª é Relator da Comissão de Assuntos Econômicos e, com essa posição, vai dar uma grande contribuição ao entendimento. Eu não tenho dúvida disso. V. Exª pode, como Relator, contar com a minha participação, com a participação do Senador Dornelles, com a participação de Senadores diversos desta Casa, na busca desse grande entendimento que é o melhor para o Brasil, é o melhor para todos os Estados deste País, desta Federação. Obrigado, Senador.

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – Agradeço a V. Exª. É importante mesmo, muito importante que perseveremos no sentido da construção de uma saída.

Aproveito também a oportunidade para registrar, com muita satisfação, a presença no nosso plenário do Deputado Ibsen Pinheiro, que, com a aprovação da emenda que leva o seu nome na Câmara dos Deputados, também, com certeza, contribuirá muito para que possamos aprofundar esse debate e, como eu dizia, construir uma solução...

(Interrupção do som)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... aqui no Senado Federal

Portanto, Sr. Presidente, e já encerro, eu gostaria de dizer que não vamos, de forma nenhuma, colocar em risco as Olimpíadas no Brasil, sonho de tantos. Tampouco, Sr. Presidente, não vamos colaborar com nada que ameace a realização da Copa do Mundo de futebol. Não vamos neste momento, de forma nenhuma, pisar a bola e vamos fazer tudo, absolutamente tudo para que essa conquista possa se transformar, realmente, em um patrimônio do povo brasileiro.

Nós não estamos diante, Sr. Presidente – eu já disse isso e queria repetir –, de uma profunda divergência entre visões socioeconômicas, opondo polos do País, como ocorreu na Guerra Civil norte-americana: ...

(Interrupção do som)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... de um lado, um norte liberal e industrializado, Sr. Presidente, contra um sul escravocrata e conservador.

Estamos diante de uma questão utópica, contornável, absolutamente contornável. Ela será resolvida politicamente e será uma solução, como eu dizia ao Senador Dornelles, ao Senador Casagrande e ao Senado Federal, equilibrada e justa – equilibrada e, também, justa.

Como mencionei, lá atrás, a Guerra da Secessão, valho-me do ensinamento do presidente que enfrentou o conflito, Abraham Lincoln, que disse: "Tem o direito de criticar quem quer ajudar".

Portanto, Sr. Presidente, todas as ideias pacificadoras que contribuam nesse entendimento, nessa negociação serão bem-vindas, muito bem-vindas.

O meu objetivo inafastável, como Relator de um dos projetos na Comissão de Economia da Câmara dos Deputados, é colaborar para...

(Interrupção do som)

O SR. RENAN CALHEIROS (PMDB – AL) – ... preservar a Federação e manter a sua integridade.

Vamos encontrar um caminho justo, equilibrado e harmônico, e, para tal, é preciso abrir, cada vez mais, esse debate e é preciso, como diziam o Senador Dornelles e o Senador Casagrande, que tenhamos serenidade, a serenidade que sempre marcou, nesses momentos, o Senado Federal.

É preciso retirar, como eu dizia, a pressão sobre os *royalties* do pré-sal, especialmente, Sr. Presidente, já disse isso e queria repetir, porque o sal aumenta a tensão pré-eleitoral. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esse foi o Senador Renan Calheiros, que fez uma análise sobre a riqueza do petróleo de hoje e do nosso futuro. Ele falou como Líder do PMDB.

Agora, é um orador inscrito. O orador inscrito da vez é o Marco Maciel. Há pouquinho, ele estava presente. O Marco Maciel está por aí? (*Pausa.*)

Então, não estando ele presente, vamos chamar o subsequente. O subsequente é Cristovam Buarque, que cedeu para Pedro Simon.

Pedro Simon é a grandeza do apóstolo maior de Cristo e de Simón Bolívar, o libertador da América. Os dois juntos, em virtudes, significam o nosso Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço-lhe, Sr. Presidente, mas V. Exª não devia dizer que o Senador Cristovam cedeu o tempo para mim. Quem está assistindo à sessão deve estar magoado agora, porque não ouve o Cristovam e me ouve. Peço desculpas, mas, na verdade, o Senador Cristovam cedeu o seu tempo. Perde o povo do Brasil.

Senhoras e senhores, ouvi muito o importante discurso do Senador Renan.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – São dois sóis, um sol iluminando o outro sol, e não sei qual brilha mais.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ali, estão conversando, no plenário – eu até gostaria que a TV filmasse –, dois Líderes: o Renan e o Ibsen. O Ibsen é o autor da emenda que está dando todo esse debate, e o Renan é o Relator nesta Casa. Estão conversando, e espero que cheguem a um bom entendimento.

Ouvi o discurso do Líder Renan. Quando vi sua indicação para Relator, fiquei muito satisfeito, porque sei que com o Senador Renan pode-se concordar ou discordar, mas também sei que S. Exª é um homem de responsabilidade. O Senador Renan, escolhido para ser o Relator – e é o que S. Exª tem dito nas suas manifestações pela imprensa, é o que disse, hoje, na tribuna –, quer buscar um diálogo, que buscar um entendimento e uma forma de se acertar. Concordo plenamente com S. Exª.

Essa é uma matéria realmente importante. Veio porque veio. Muitas pessoas do Governo achavam que deveria ser deixada para depois da eleição, para o próximo Governo, mas o Governo resolveu tratar dela agora, e isso vai ser feito agora.

Senador Renan, penso que a emenda apresentada pelo Deputado Ibsen proporcionou um debate que nos vai permitir fazer a discussão a que V. Exª se refere. Desde o início, o Deputado Ibsen e seus colegas de emenda disseram que era o início para o debate, que ali se faria uma discussão em torno dessa matéria.

Uma das discussões, acho que não é hora de se fazer aqui. O petróleo está no mar, o mar é propriedade da União, mas não é essa a discussão que pretendo fazer. A discussão que se faz é a seguinte: se o Rio ganha a importância x, é justo tirar, de uma hora para outra, a importância x? Nós, do Rio Grande, sabemos que isso não é justo. O Congresso, à minha revelia – e votei contra a Emenda Kandir –, de repente, fez com que os Estados exportadores passassem a não receber ICMS sobre a exportação, o que o Governo iria compensar. O Rio Grande perde um bilhão por ano! Então, sei que não podemos querer isso para o Rio.

Mas a Emenda Ibsen, quando foi apresentada, já se dizia com todas as letras – foi o que S. Exª disse da tribuna da Câmara – que haveria uma discussão nesta Casa, no Senado, e que isso teria de ser feito num debate do Executivo com o Senado e com a Câmara dos Deputados. Então, quando a Câmara votou, vamos

falar, o Deputado Ibsen Pinheiro e os Deputados que o acompanharam vieram ao Senado, já dizendo que iriam votar lá e que esperavam a complementação do Senado. Devemos fazer a recíproca agora: vamos votar aqui e vamos ver a volta lá para a Câmara.

Então, o que se apresentou? A Emenda Ibsen tira do Rio e dos Municípios e distribui para todos os Estados. Que emenda, por inspiração dele, Ibsen, apresentamos aqui? Foram duas emendas. Uma delas, em tese, tira da União e dá para o Rio. Quer dizer, aquilo que o Rio perderia com a emenda nós compensaríamos aqui. Mas, repare, nobre Senador, que uma emenda equivocada foi apresentada no parecer. O parecer foi aprovado na Câmara. De repente, não mais do que de repente, Senador Francisco Dornelles, o Relator apresenta uma emenda ao projeto do Executivo. Dizendo o quê? Assegurando o volume em óleo, os valores pagos pelos contribuintes a título de *royalty*. As multinacionais vão receber o que pagaram. Isso significa R$15 bilhões. Para que essa restituição? O que é isso? De onde veio isso? De onde saiu essa emenda? De onde saiu essa emenda que o Relator apresentou e que foi aprovada no tumulto do debate, sem se discutir, sem se analisar?

Então, repare, Senador Renan. V. Exª recebeu o projeto, V. Exª recebeu várias emendas, e uma delas foi a do Senador Dornelles, importante, que mais ou menos muda. S. Exª não tem confiança na União, quer que os *royalties* do petróleo fiquem no Rio e que a indenização seja dada pelo Governo Federal aos Estados. A outra emenda é a nossa, e o Estado faz a compensação. E há uma terceira, para que essa devolução feita para as empreiteiras, que é uma emenda que ninguém sabe de onde saiu, seja revogada. E, só aqui, o Rio perde R$7 bilhões. Revogando-se essa emenda, são R$15 bilhões que passamos a receber.

Com o maior prazer, concedo um aparte a V. Exª, que é Senador do Rio de Janeiro, mas que nasceu em Minas Gerais. Mas sua origem tem muito de gaúcho, tem muito de Rio Grande. É alguém que é sobrinho-neto de Getúlio e de Tancredo, meu Deus do céu, que figura fantástica!

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Senador Pedro Simon, agradeço a V. Exª o aparte que me foi concedido. Acredito que a emenda que apresentei juntamente com o Senador Casagrande tem o mesmo objetivo da emenda apresentada por V. Exª, são primas, e vejo que a grande celeuma que está ocorrendo nesse problema de *royalties*, muitas vezes, é uma pequena confusão conceitual sobre o problema do petróleo, do lucro e do *royalty*. O petróleo é da União, mesmo o petróleo extraído dentro do território do Rio é da União. No mar ou na terra, o petróleo é da União. O lucro da exploração do petróleo é também da União. O petróleo é da União, e o lucro da exploração é também da União. Mas a União, que é dona do petróleo, paga uma contribuição-ressarcimento ao Estado afetado pela exploração, e os Estados e os Municípios do Rio de Janeiro são afetados pela exploração seja em terra, seja na plataforma continental. Então, qual é a nossa proposta? A nossa proposta é que todos possam ganhar com essa riqueza. Nós estabelecemos a posição de que, como foi retirada do projeto de lei a participação especial que era dos Estados e dos Municípios, que era um custo, o lucro da União será maior. Desse modo, a parcela da União em relação ao resultado do petróleo tem de se dar no momento da obtenção do lucro da exploração. E em relação aos *royalties*? Aquele royalty que pertencia à União, cinco pontos percentuais daquele *royalty* que foi acrescido na Câmara seriam destinados aos Estados e Municípios não produtores, o que teria dado, em 2009, R$4 bilhões contra R$700 milhões que eles receberam em anos anteriores. Seria um mecanismo com o qual o Rio não perderia, não seria preciso que a União distribuísse qualquer percentual, e haveria segurança jurídica, porque não se aplicaria a contratos já assinados. Então, qual é a proposta nossa? Estados e Municípios ficam com todo o ganho do aumento dos *royalties*, 5 pontos percentuais, que são 4 bilhões, contra 700 que recebem atualmente. O Rio perderia ainda a participação especial, mas com um pequeno ajuste de *royalties* a perda seria menor do que aquela proposta. E a União também não perderia, porque o que ela deixa de receber em *royalties* ela está recebendo a mais com o resultado do seu lucro. Agora, V. Exª tocou num ponto muito importante, que poucas pessoas tinham visto. Realmente, se V. Exª verificar, está sendo montado um paraíso fiscal. Hoje, no regime de concessão, a empresa paga um bônus de assinatura que varia de acordo com o maior ou menor risco do campo. Se o risco era pequeno, ela pagava um grande bônus de assinatura. Agora, o bônus de assinatura vai ser fixado pelo Petro-Sal, que é fixo, não é mais do leilão. Perda de receita, a empresa vai pagar menos. Depois, ela pagava uma participação especial, essa não existe mais, a empresa não vai pagar participação especial e o *royalty* que ela vai pagar está sendo devolvido. Então, está montado um paraíso fiscal. E ainda tem mais, num ponto V. Exª...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador Renan, é importante, hein. Senador Renan, é importante, está sendo montado um paraíso fiscal.

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – E ainda tem mais, Sr. Presidente, e ainda tem mais. O lucro da empresa, no campo da partilha, ela não vai receber

dinheiro, ela vai receber barris de petróleo. A empresa que explora vai entregar a ela barris de petróleo. Ela vai vender à União. Mas ela tem imunidade, então, não tem imposto também e, consequentemente, não tem nenhuma destinação a Estados e Municípios. Na proposta que apresentamos ao Senado Federal, nós estabelecemos: primeiro, respeitados os contratos firmados, os Estados produtores vão ter uma perda menor do que a existente no Projeto de Lei da Câmara; os Estados não produtores, que em 2009 receberam R$700 milhões, receberiam R$ 4 bilhões, caso a emenda estivesse em vigor. Os lucros obtidos na exploração do petróleo serão destinados também à participação dos Estados e Municípios, mantida a destinação ao fundo especial. Acredito que o Senador Casa Grande ainda apresentou emenda sobre esse assunto que V. Exª diz, tornando sem efeito a restituição dos *royalties*, retirando a restituição dos *royalties*, porque realmente será um paraíso fiscal se isso for mantido. As empresas que hoje pagam bônus de assinatura praticamente vão pagar uma quantia fixa, as que pagam participação especial não vão pagar mais, as que pagam *royalties* terão os *royalties* devolvidos e, na hora do lucro, não estavam distribuindo a Estados e Municípios. O que havia? Quem iria ganhar com isso? De modo que acho... Há pouco mostrei a minha satisfação de ver o Senador Renan Calheiros atuando como relator, pela sua competência, por sua moderação e por estar com esse discurso que V. Exª acabou de fazer, que este Senado é a Casa da Federação. Estou certo de que vamos procurar um grande entendimento de modo que todos possam participar e ganhar da riqueza do pré-sal, sem que os Estados produtores sejam atingidos e sejam inviabilizados por qualquer emenda. Obrigado, Senador.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – O meu pronunciamento já valeria a pena, independente do que eu falei, pelo aparte que recebi.

O Senador Renan verifique. Falou o Rio de Janeiro, está falando o Rio Grande do Sul. Cheguemos a um entendimento. O relator pode ser o responsável por buscar esse entendimento. Esse entendimento em que, volto a repetir, o Rio, o Espírito Santo, os Estados produtores não vão perder, os outros Estados vão ter algo de altamente positivo na sua verba. E cá entre nós, se só a emenda Ibsen já era uma questão a ser discutida, a parte, o relatório que foi aprovado eu não sei de onde saiu. Eu não sei de onde ele saiu. Mas só ele já resolveria o nosso problema.

Então, eu acho que V. Exª, sentando-se à mesa com o Governo, com o Rio de Janeiro, com os outros Estados, vai chegar a um entendimento tranquilo. E tenho certeza de que, convidando a Câmara, nós faremos um grande momento. Aí eu digo a V. Exª, Senador Renan: de repente, nós transformamos o limão em uma limonada; de repente, nós transformarmos uma questão que parecia uma guerra do Ibsen contra o Rio de Janeiro – o que nunca foi, mas foi apresentado assim – em uma tese de um grande entendimento.

Eu vou adiante – e V. Exª vai concordar comigo –: e vai se tornar histórica essa votação, que vai ser o primeiro início de um movimento em um país como o nosso, que, nem antes da ditadura, nem durante o regime militar, nem depois, nem Sarney, nem Itamar, nem Fernando Henrique, nem Lula, ninguém iniciou uma justa distribuição tributária neste País. Não houve início nenhum nesse sentido. Houve na Constituinte, mas que também, no dia seguinte, começou a demolição, a demolição, a demolição, e está aí. Esse é um grande passo nesse sentido.

O Estado do Autor é uma coisa interessante de ser analisada. O Relator, que apresentou o seu parecer contrário à Emenda Ibsen a seus colegas, na hora em que votou, votou com a Emenda, votou contra o seu parecer. Eu acho que foram vários os argumentos que o levaram a votar assim. Eu, que assisti, acho que o grande argumento foi um, quando o Senador Ibsen, da tribuna, disse: "O seu Estado, Relator, hoje ganha US$60 milhões." Ou coisa parecida, não sei. "E vai passar a ganhar US$1,8". É um argumento forte. E o Relator votou contra o seu parecer e a favor da Emenda do Ibsen.

Seu Estado, Senador Mão Santa, é mais ou menos a mesma coisa. O meu Estado é mais ou menos a mesma coisa. O Estado do Senador Renan, Alagoas, eu não sei, mas deve ser a mesma coisa. Alagoas deve ganhar uns 80 milhões e vai passar a ganhar 1,5 bilhão. Não é justo determinar que nós, Senadores, vamos votar contra uma emenda que nem essa. Era justo e eu pensaria dez vezes se fosse para tirar do Rio. Eu pensaria dez vezes.

Acho que o Rio, em primeiro lugar... Eu gosto muito de Brasília. Vim ser Deputado Federal dez anos depois porque era para vir para Brasília. Se fosse para ir para o Rio, eu teria sido Deputado Federal dez anos antes. Sou um apaixonado pelo Rio de Janeiro, meu coração é carioca. Sou apaixonado pelo Rio de Janeiro. E acho que nós temos de fazer tudo o que for possível. Mas nós não queremos tirar do Rio.

E quando eu digo que nós vamos fazer o início de uma distribuição de renda que a Nação não vem fazendo ao longo do tempo, aí que eu quero salientar. O Lula pode virar o herói. O Lula conversa com o Senador Renan. O Lula e o Senador Renan se acertam, votamos essa matéria, aprovamos essa matéria, e o Lula vai ser o grande herói, porque ele vai concordar.

E se a União perder alguma coisinha, que é uma ninharia – desculpe a franqueza com que eu vou dizer –, é a Dilma ou o Serra que vão perder, porque não é no governo dele. É a chance. Porque eu acho que se fosse eu ali Presidente também, tirar do meu bolso, da Presidência, é difícil. V. Exª foi Ministro da Fazenda e sabe que é difícil. Mas é no governo que vem. Eu acho que o Lula pode fazer esse gesto de grandeza.

Disseram agora, no jornal, que o Presidente Lula, no Rio de Janeiro, disse que foi pego de surpresa pela Emenda Ibsen. Eu não vejo nada de mais nisso. Eu acho que foi surpresa mesmo, ele não sabia. É que o Ibsen... Não sei se ele deveria ter pedido para o Líder do Governo ou para o Presidente do Partido licença para apresentar emenda, mas ele apresentou. Até que não foi... Foi um grupo de gente que se movimentou a favor dele, foi um grupo de prefeitos que veio procurá-lo, e ele apresentou, representando milhares de prefeitos do Brasil inteiro que procuraram um grupo de Deputados para apresentar essa matéria.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Pedro Simon...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Mas o fato de o Ibsen não ter dito ao Presidente, ou de os Deputados do Governo não terem avisado o Presidente da emenda – porque também tem isso; o Ibsen... ele foi surpreendido –, não impede de ele ter esse gesto de grandeza.

E aí eu fiquei feliz na escolha do Senador Renan. Eu já ficaria mais assim se fosse um outro tipo de Senador, meio radical: "Eu vou prestar serviço ao Governo, tem que ser assim, assim, e pronto". O Senador Renan tem – eu posso divergir dele, mas ele tem – personalidade e autoridade suficiente para fazer essa coordenação. Ele pode. Não é qualquer Senador que poderia. Eu não poderia, porque eu não tenho tramitação entre os Senadores. Eu não tenho confiabilidade. E isso não me humilha, dizer que eu não tenho a confiabilidade de Jucá e de outra gente, mas eu não tenho. Mas eu não tenho. Agora, o Senador Renan tem o respeito de toda a Casa para fazer essa tramitação.

Eu acho que nós estamos vivendo um momento muito importante. Eu lhe faço um apelo, Senador Renan: a imprensa publicou, e eu não acho a melhor saída, que V. Exª racharia a matéria, deixando uma parte, um processo em separado, e votaria a outra matéria. Dizem que...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ...votar a favor, e deixaria para depois o que o Governo teria medo, porque, agora, dois terços dos Senadores são candidatos e, na hora de ser candidato – eu não sou candidato –, como é que a gente vai votar contra o Estado? Como é que um Senador do Rio Grande do Norte vai votar uma emenda que dá US$60 milhões contra outra emenda que dá US$1,5 bilhão?

Mas eu acho que essa solução de V. Exª, Senador Renan, em primeiro lugar essa divisão vai dar um debate muito grande. Nós vamos discutir aqui, vamos discutir no plenário, a Oposição aqui, o PSDB, ainda não sabe direito o que quer, não sabe se quer... Em um dos projetos quer tirar a urgência, em outros quer fazer urgência. O PSDB ainda não se encontrou. A verdade é que ainda não se encontrou. Mas eu acho que vai dar uma...

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu acho que a gente pode pegar uma emenda constitucional – e já fizemos isso várias vezes – e da emenda constitucional retira uma parte, constitui um projeto à parte, tramita em separado, e votamos a outra parte, e vai até para a promulgação. Mas está na Constituição que isso diz respeito à emenda constitucional. Agora, pegar um projeto, distribuir, tirar um pedaço, aprovar o outro e mandar à sanção, sem a Câmara participar, eu acho que cai no Judiciário.

Mas, com toda sinceridade, V. Exª talvez até tenha pego o projeto e a orientação tenha sido essa. Mas se V. Exª achar que pode haver esse entendimento, é muito melhor. Se V. Exª achar que, em vez de deixar, nós podemos votar um entendimento em que todos saiam satisfeitos, como estamos satisfeitos agora, eu acho que é um grande mérito de V. Exª.

Com o maior prazer, dou o aparte a V. Exª, com o maior prazer.

(Interrupção do som.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – E o Espírito Santo? Cadê a gente dos outros Estados?

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Presidente...

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ó Senadores de outros Estados, venham aqui para dizer que vocês estão presentes.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – O Espírito Santo está aqui, querendo um aparte de V. Exª.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Pedro Simon, eu gostaria de lembrar a V. Exª três momentos do Judiciário na questão dos *royalties*: um... Aliás, vou começar com um tributarista e um constitucionalista de São Paulo, chamado Ives Gandra. Acabamos de votar o nome do filho dele para o Conselho Nacional de Justiça. O Ives disse o seguinte: que o Constituinte entendeu que o petróleo é da União. Mas

o Constituinte não entendeu que o lucro do petróleo deveria ser todo da União e que, portanto, os Estados confrontantes nas áreas de exploração deveriam ter uma distribuição diferenciada.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Senador, eu não estou entrando nesse debate. Eu estou aceitando que é do Rio, que o Rio tem direito. Eu não estou nem...

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Perfeito.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Não estou dizendo nenhuma tese. Estou com V. Exª.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Estou enriquecendo o seu discurso.

(Interrupção do som.)

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Num segundo momento, o atual Ministro da Defesa, Jobim, disse que está na Constituição que as hidrelétricas e as plataformas de petróleo são investimentos da União e que, portanto, o ICMS não deve ficar nos Estados produtores. Não é justo isso. Mas os Estados produtores terão a contrapartida: receberão *royalties*. Então, o depoimento histórico de Jobim. Já há um entendimento do Supremo, com súmula assinada por todos os Ministros, que diz que o entendimento do Supremo é o de que não se paga *royalty* pelo petróleo, porque ele é da União. Se é dela, não há que pagar *royalty* nenhum. É uma...

(Interrupção do som.)

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – ... compensação financeira por danos ambientais e socioeconômicos. Quer dizer, esse entendimento vigorou até o momento em que descobrimos grandes jazidas de petróleo. Nesse momento, o próprio Rio de Janeiro entendeu que não era justo. Os pessimistas, Senador Pedro Simon, falam em 30 bilhões de barris; os otimistas falam em 200 bilhões de barris. Na Arábia Saudita são 250 bilhões. Nós vamos ficar atrás da Arábia Saudita; vamos ter mais reservas, se os otimistas tiverem razão, do que Irã e Iraque juntos. O grande petróleo do mundo está entre aquelas repúblicas do "ão": Cazaquistão, Paquistão, Uzbequistão, até Arábia Saudita.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Imagine a inveja do mundo para cima de nós.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Uma inveja terrível do mundo em cima de nós.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Vamos ter de preparar-nos.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Agora, V. Exª, com a visão de estadista, já vislumbrou o seguinte: se há tanto petróleo, por que vou querer desconstruir princípios constitucionais...

(Interrupção do som.)

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Senador Mão Santa, pediria generosidade. Pediria a V. Exª compreensão, tolerância e indulgência. Este é um debate importante, e, se V. Exª nos for parar a todo minuto, a todo minuto, a todo minuto... Dê cinco minutos. Não vai tirar nenhum brilho da sessão. Este é um debate importante; estamos falando aqui dos *royalties,* do espírito federativo. Senador Pedro Simon, V. Exª, como grande estadista: se temos tanto petróleo para dividir para frente, por que vamos tirar aquilo que já está decidido para trás? Por que lançar ódio entre os irmãos? Por que vamos constituir, com argumentos falaciosos, uma maioria eventual, para esmagar uma minoria e dar-lhe só a alternativa da resignação, do esbulho, do espólio, da humilhação, do silêncio amargo! É isso que fizeram com o Rio. V. Exª não assina isso. Não assina mesmo! V. Exª tem a suprema vocação democrática. V. Exª quer encontrar o caminho da paz. E o caminho da paz é este: pode ser essa opção do Senador Dornelles ou a que apresentei, que é retomar aquela emenda que foi assinada com o Governador do Espírito Santo, com o Governador de São Paulo, com o Governador do Rio de Janeiro, com as bancadas e para a qual na hora os argumentos foram contrários. Os ventos sopraram num momento de pressão eleitoral, que aqui no Senado... Aliás, quero retomar, se V. Exª me permitir, a criação do Senado, no século XVII, lá nos Estados Unidos, porque é um momento muito bonito.

Naquele momento em que eles queriam fazer um sistema eleitoral bicameral, não queriam imitar os ingleses, porque achavam que não fazia sentido nenhum as 13 províncias americanas criarem a Casa de *Lords*: não havia espaço para lorde numa democracia popular. Mas eles não encontravam uma forma de dar sentido ao Senado. Então, Thomas Jefferson disse o seguinte: "Vamos para casa; vamos dormir, vamos fazer uma oração. *Sleep over*, como dizem os americanos, *sleep over*. E, no dia seguinte, ele voltou e disse: "Tenho a solução: o Senado vai representar as treze províncias". Ele estava tomando uma xícara de chá – os americanos e ingleses têm mania de colocar *a spot of milk*, uma gota de leite para esfriar o chá. E alguém perguntou: "Mas por que vamos gastar tanto dinheiro com mais parlamentares, com um Senado?" "Sabe para quê? Para isto aqui, para esfriar". Para esfriar! Que beleza! Thomas Jefferson, Embaixador dos Estados Unidos na França. Thomas Jefferson, o homem que criou Washington, um dos maiores estadistas, o homem que criou a Declaração dos Direitos do Homem, copiada em todas as Constituições votadas depois dele. Todas! A nossa também! Nós copiamos a Declaração dos Direitos Universais de Thomas Je-

fferson, criador da Universidade de Virgínia. Pois bem, Senador Pedro Simon, não quero ser fastidioso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Eu agradeço a V. Exª.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Eu não quero ser fastidioso.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço a V. Exª.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Não quero ser fastidioso. Mas V. Exª permita o desabafo do seu colega, que é do Rio de Janeiro e que conhece as pressões que sofremos lá.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito o aparte de V. Exª.

O Sr. Marcelo Crivella (Bloco/PRB – RJ) – Agora, um alerta final ao Senador Relator: nós, do Rio de Janeiro, do Espírito Santo, de São Paulo, não podemos votar as outras questões – fundo social, capitalização da Petrobras, partilha ou concessão –, não podemos votar as outras matérias de interesse do Governo e dizer o seguinte lá no nosso Estado: "Olha, votamos tudo que o Governo queria e confiamos em que, depois das eleições, vamos acertar a questão dos *royalties*". Isso, porque o acordo não foi cumprido na Câmara. O acordo não foi cumprido na Câmara! Havia um acordo lá, que não foi cumprido. Então, para nós é fundamental – Senador Renan, por favor, escute isso. V. Exª conta com todo esse prestígio que o Senador Pedro Simon disse. V. Exª aqui é um grande negociador, mas não nos pode convidar – os Senadores do Rio e do Espírito Santo – para o nosso enterro. Não pode convidar-me para o meu enterro. Nós precisamos resolver essa coisa. O aparte está longo, serei breve. Precisamos resolver, não podemos fatiar e dizer "Vamos votar tudo e deixar para fazer esse acordo no final", porque se vão perder sete votos. E sete votos são importantíssimos no Senado, quando Oposição e Governo acabam equiparados. Desculpe-me V. Exª. O Regimento diz que são três minutos para o aparte. E V. Exª me concedeu um aparte de quase dez. Quero aqui agradecer a tolerância de V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Exª.

Todos nós entendemos a diferença entre o pronunciamento de V. Exª e o do Senador Dornelles. V. Exª falou ansioso e falou bem. Mas falou como no grande debate que está aí, que são as eleições no dia 3 de outubro. O seu discurso, o seu pronunciamento o foi, já antevendo uma plataforma de candidato a Senador ou a Governador, como merece V. Exª.

O Senador Dornelles fez um pronunciamento daquilo que queremos, que é o entendimento. Tenho certeza de que V. Exª concorda, se chegarmos a um entendimento em que o Rio diga "sim". Então, o pronunciamento de V. Exª foi claro. Era importante que aparecesse aqui alguém que defendesse o Rio de Janeiro, caso ele seja atingido. E ninguém aqui quer atingir o Rio de Janeiro. Ninguém! Repare como estou batendo palmas para a emenda do Senador Dornelles, assim como o Senador Dornelles está respeitando a nossa emenda, buscando o entendimento entre elas.

Com o maior prazer, ouço o nobre Senador.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Obrigado, nobre líder Pedro Simon. O que de fato estamos querendo e precisando é o entendimento. O Espírito Santo é um Estado que começa a produzir petróleo; estamos no início de produção, teremos uma boa produção de petróleo. Então, repito, esta é a Casa da unidade, do entendimento, do equilíbrio federativo. A segunda questão é que a União não perderá. A União, num sistema de partilha... A participação especial, que iria para Estados, Municípios e União, deixa de existir e vai toda para a União, na verdade, na comercialização do petróleo. Então, a União não perderá. Não perdendo, ela pode dar uma contribuição maior, para que transformemos o petróleo numa riqueza cada vez mais nacional, para ajudar o Rio Grande do Sul, a Paraíba, o Piauí; para ajudar o Nordeste, o Norte, o Centro-Oeste e todas as Regiões do Brasil. Então, isto é importante: que reconheçamos que estamos mudando de concessão para partilha e que, na partilha, a União fica com a maior parte da riqueza. Terceiro ponto e último, para ser bastante sucinto neste aparte ao pronunciamento de V. Exª: fiz uma emenda, retirando essa parte da indenização das empresas. Acho que V. Exª também fez uma emenda nessa direção. Também fiz uma emenda nessa direção.

(Interrupção do som.)

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Pode ser até que me expliquem a razão, mas o Governo não mandou isso na proposta original: foi incluído na Câmara. Fiz uma emenda, retirando, excluindo – e V. Exª também fez – essa parte da indenização às empresas, depois de elas terem pago, recolhido, o *royalty* de petróleo, para que possamos, de fato, promover a justiça e até um debate em torno dessa proposta que foi apresentada na Câmara. Mas o que buscamos aqui, Senador Pedro Simon, é o entendimento, porque isso vai ser bom para o Brasil. Obrigado.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço muito. Vejo que – V. Exª há de concordar – vamos chegar tranquilamente ao entendimento e vamos transformar isso num momento muito importante. Acho que a posição de V. Exª e, de modo especial, a situação do Senador Dornelles...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Francisco Dornelles (PP – RJ) – Eu poderia prestar a V. Exª só uma informação? Essa emenda a que V. Exª se refere representaria R$8 bilhões em 2009. Seria o ganho que a União terá se, por acaso, cair essa emenda a que V. Exª se referiu, que permitia a restituição dos *royalties*.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está resolvido.

O Sr. Renato Casagrande (Bloco/PSB – ES) – Está resolvido.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Está resolvido, e o Presidente Lula pode até assinar, não deixando mal nem a Drª Dilma nem o Dr. Serra.

Nobre Líder.

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Senador Pedro Simon, é uma honra aparteá-lo, mas tem de ter pelo menos uma voz do não produtor. Eu estava cercado de três produtores: dois representantes do Rio do Janeiro e um representante do Espírito Santo; aqui sou uma andorinha sozinha que dificilmente farei verão. Na verdade, eu gostaria de lembrar que não se partilha coisa bonita, que não se luta por coisa bonita...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Roberto Cavalcanti (Bloco/PRB – PB) – Somente se luta por riqueza. Exemplo disso é a Ilha de Fernando de Noronha, que é juridicamente ligada a Pernambuco e não está na costa de Pernambuco, mas na costa do Rio Grande do Norte. Mais direito teria a Paraíba sobre a Ilha de Fernando de Noronha, que é um dos lugares mais lindos do mundo, mas não se briga por isso, briga-se pelo petróleo. E o petróleo está a trezentos quilômetros da distância, mais longe da costa do que a Ilha de Fernando de Noronha. Então essa briga é muito salutar. Parabenizo V. Exª. Nessa Casa haverá sempre o consenso e do consenso se chegará a um denominador comum. Mas não se pode aceitar é que, por exemplo, na circunstância atual, o Estado da Paraíba, no ano de 2009, recebeu apenas R$1 milhão, todo o Estado da Paraíba, e o Rio de Janeiro recebeu R$9 bilhões. Então, de R$1 milhão para R$9 bilhões é uma diferença que tem que se negociar, tem que sentar à mesa para negociar. Parabenizo V. Exª.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Agradeço o aparte de V. Exª, e agradeço a presença de V. Exª – eu ia dizer Senador; poderá ser Senador – Deputado Ibsen Pinheiro. Acho que V. Exª fez um trabalho muito importante, acho que a emenda que V. Exª e seus colegas apresentaram foi apresentada com muita grandeza e com espírito público muito importante.

E saliento o primeiro discurso que V. Exª fez, quando V. Exª dizia que estava iniciando um debate, que aquela sua emenda não era uma emenda fim era uma emenda princípio, era uma emenda começo de discussão. E, justiça seja feita, V. Exª, antes mesmo de a emenda ser aprovada, V. Exª procurou o Senado para discutir com o Senado a outra parte. Não daria para fazer tudo ali naquele momento, era quase impossível, mas, fazendo a primeira parte, V. Exª já ficou preocupado com a segunda parte, que está sendo feita graças a V. Exª. Num primeiro momento veio, conversou com o Senado, debateu e vi com muita alegria V. Exª conversando e aprofundando a sua discussão com o Líder, o Senador Renan, que é o relator dessa matéria.

E acho que o aparte do Senador Dornelles, que me emocionou muito, a emenda de S. Exª, com o seu bom senso, com o seu equilíbrio, fará com que nós façamos aqui um grande movimento.

E a presença de V. Exª aqui é muito importante porque eu acho que nós devemos fazer em conjunto com a Câmara. Vamos debater essa matéria, assim como V. Exª lá na Câmara, debater a matéria, conversando antecipadamente com o Senado, já dizendo: "Olha, ela vai vir assim, mas nós imaginamos que tem mais isso" e nós façamos a mesma coisa com relação à Câmara, porque ela poderá voltar para a Câmara, deverá voltar para a Câmara, e vamos fazer com que o entendimento aqui seja consolidado lá na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, eu acho que nós podemos viver um grande entendimento...

(Interrupção do som.)
(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – ... viver aqui, nessa hora que estamos vivendo uma hora positiva, que foi exatamente o que aconteceu no governo de Brasília, em termos de moralização, em termos de ética, numa hora que estamos vivendo uma hora tão importante, que é a aprovação desta Emenda, nós possamos, talvez, viver um momento novo na realidade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Depois de ouvirmos o Senador Pedro Simon, que representa o Rio Grande do Sul, quis Deus eu estar aqui, Ibsen Pinheiro, e resgatar a história do Piauí neste instante em que V. Exª se iguala a talvez o mais importante brasileiro que foi Bento Gonçalves. Em toda aquela guerra de dez anos, só um gaúcho se antecipou a fazer nascer a República, só o gaúcho Bento

Gonçalves, com o sacrifício dos Lanceiros Negros. Dez anos de luta, de sofrimento dos gaúchos, anteciparam a liberdade dos negros. E eis que agora um gaúcho, vamos dizer, sofrido, injustiçado, humilhado, levanta este País para obedecer a uma Constituição quando ela diz: "III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdade sociais e regionais". É o art. 3º do Título I – Dos Princípios Fundamentais.

Eis a grande oportunidade que V. Exª dá ao País de acabar com essas desigualdades de distribuição da riqueza. Aqui reza a Constituição de 5 de outubro de 1988, beijada por Ulysses Guimarães. V. Exª aproveita essa oportunidade para acordar este País para erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais. Isso só se faz distribuindo a riqueza. E eu falo aqui como líder do Partido Social Cristão: a comunhão é a divisão do pão. V. Exª acordou este País para essa desigualdade regional.

Quero dizer que é uma vergonha. Pedro Simon, eu me lembro, quando Deputado Estadual, de João Lobo, um dos mais inteligentes Senadores que por aqui passaram, ele Deputado Estadual comigo, em 1979, dizia: "Há dois brasis, o Brasil do Sul e o do Norte e Nordeste; e, no Nordeste, dois nordestes". Só tinham riqueza a Bahia e Pernambuco. A diferença do maior para o menor, Ibsen Pinheiro, era quatro vezes. Juscelino, aqui, o profeta do desenvolvimento, botou a indústria no Sul, Brasília integrando aqui, e a Sudene para tirar essa desigualdade.

Pedro Simon, lamento dizer que hoje a desigualdade aumentou. Era quatro vezes a diferença do maior para o menor. Hoje, Brasília, com a maior renda *per capita*, e lá o Nordeste, Piauí e Maranhão com renda dez vezes menor.

Então, agiganta-se o gaúcho Ibsen Pinheiro ao acordar o País para este o momento de podermos acabar com essa desigualdade de distribuição da riqueza com a riqueza que nós temos, o petróleo.

Esse foi um debate qualificado. Estão reunidos aí o melhor da história do Brasil que o Rio Grande do Sul mandou: Pedro Simon e Ibsen Pinheiro, resgatando e mostrando a vida de um político, que sempre é assim, com sofrimento. Aí estão os Mandela, aí estão os Abraham Lincoln, aí está Ibsen Pinheiro, que ressurge, ressuscita, com a coragem e a bravura de um gaúcho a acordar o País para essa desigualdade regional.

Vamos chamar agora – Pedro Simon foi um orador inscrito – um líder. Sérgio Zambiasi, gaúcho; não está. Também era gaúcho demais tomando conta daqui!

Está presente o Jefferson Praia, o inscrito da vez. Agora o Amazonas terá a sua presença. E Isso traduz a grandeza deste Senado da República. Ele substitui Jefferson Péres.

Interessante, Arthur Virgílio, uma mocinha do CQC em dar nota aqui para o Senado. Eu digo: "Moça, a senhora não sabe é de nada. A ignorância é audaciosa". Interessante. Eu vou dar o exemplo ao Arthur Virgílio. Medite sobre a grandeza do nosso Senado. Eu não quero passar a viver esse quadro, que vale por dez mil palavras e muito choro. Confúcio disse que um quadro vale por dez mil palavras.

Morreu o nosso baiano Antonio Carlos. Olha, eu vi a Bahia chorar, o País chorar. Foi muito choro. Morreu Jonas Pinheiro. Eu fui ao enterro dele no Mato Grosso, e até o céu chorou. Está ouvindo, Arthur Virgílio? Morreu Ramez Tebet. Eu fui à cidade. Choro. Ainda choram lá pelo Ramez Tebet. Quer dizer que nós só prestamos mortos.

Agora, aqui no Senado, vem uma mocinha dizer que o Senado foi reprovado. A ignorância é audaciosa. E eu vou dar um exemplo: Jefferson Péres morreu. Chorou Belém, chorou Manaus, chorou o Amazonas, chorou o Brasil todo. Mas a grandeza deste Senado é que aí há o substituto – homem de virtudes, igual ao Jefferson Péres. Aí é o Senado da República. Suplente! Suplentes são grandiosos.

O maior estadista deste País é Fernando Henrique Cardoso. Não adianta: inveja e mágoa corroem o coração. Ele acabou com o maior monstro que devorava o País, a inflação, e adentrou aqui como suplente. Está um suplente de que nós nos orgulhamos, e a mídia querendo diminuir os suplentes.

Desejo que V. Exª tenha um futuro como o de Fernando Henrique Cardoso e que ainda chegue à Presidência.

O SR. JEFFERSON PRAIA (PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, mas eu sempre me coloco, quando falamos do Senador Jefferson Péres, dizendo que o Senador Jefferson Péres foi o nosso grande professor. Sou aqui um aluno. Tivemos um grande político, insubstituível. Infelizmente o perdemos e, por mais que eu me empenhe, me esforce, não estaria nunca no patamar de Jefferson Péres.

Sr. Presidente, quero destacar uma notícia que foi publicada na *Folha Online* recentemente, com o título "Amazonas apura relação entre mortes e pulseira do sexo".

A Polícia Civil do Amazonas investiga se há relação entre a moda das "pulseiras do sexo" e as mortes de duas pessoas – entre elas uma adolescente de 14 anos-- em Manaus.

A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente informou que vai pedir hoje à Justiça a proibição do uso das pulseiras por menores de 18 anos no Amazonas.

O jornal *A Crítica*, Sr. Presidente, também ainda dentro do contexto dessa notícia, diz: "Delegada acionará Justiça".

O assassinato de duas pessoas que estavam usando as pulseiras do sexo no último final de semana em Manaus fez com que a titular da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (DEAPCA), Linda Gláucia de Moraes, entrasse ontem com uma recomendação no Juizado da Infância e da Juventude, solicitando a proibição da comercialização e do uso das pulseiras em locais públicos.

Quero, Sr. Presidente, aqui parabenizar a Delegada, Drª Linda Gláucia de Moraes, e a Polícia Civil do Amazonas pelas iniciativas.

Quero destacar também, Sr. Presidente, o requerimento que estou fazendo de voto de aplauso à Legião da Boa Vontade pela passagem dos seus 60 anos de existência.

Fundada no Rio de Janeiro, em 1950, pelo inesquecível jornalista e filantropo Alziro Zarur e hoje liderada por este grande humanista e comunicador, que é José de Paiva Neto, a LBV é uma das mais expressivas organizações não governamentais voltadas para o social no nosso País.

Quero também, Sr. Presidente, ressaltar que hoje estamos tendo, na Câmara dos Deputados, um seminário importantíssimo, o Seminário "Lei Orgânica do Fisco: boa para a Sociedade, essencial para o Brasil". As entidades que o organizam são Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil; Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais; Federação Nacional dos Auditores e Fiscais de Tributos Municipais; Federação Nacional do Fisco Estadual; Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil; Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho; e Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil.

O seminário aborda a importância da Lei Orgânica para o Fisco; o fim da ingerência na fiscalização tributária e trabalhista; o tratamento isonômico aos contribuintes; Justiça Fiscal: debate necessário; e uma administração tributária e trabalhista para o Brasil.

Sr. Presidente, quero aqui muito rapidamente destacar também que ontem, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle (CMA) tivemos uma audiência pública, a primeira que discutiu os parâmetros de preços utilizados para obras públicas em nosso País. Um assunto de grande relevância, pois a eficiência e a economicidade na realização de obras públicas devem ser sempre os nossos maiores objetivos aqui no Senado Federal. Com cada centavo bem aplicado, o contribuinte fica feliz e os recursos financeiros renderão mais, provocando um maior número de obras e serviços no País. Estou me referindo, Sr. Presidente, a mais escolas, mais hospitais, melhor transporte coletivo, melhor segurança, entre outros.

Compareceram à audiência o Sr. Clóvis Bueno, representante da Caixa Econômica Federal; o Sr. André Luiz Mendes, Secretário de Fiscalização de Obras do TCU; o Sr. Sílvio Mourão, Coordenador-Geral de Custos de Infraestrutura do Dnit; e o Sr. Pedro Paulo Piovesan, Vice-Presidente do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (Ibraop).

Os dois sistemas principais de preços no Brasil foram apresentados: o Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e o Sicro (Sistema de Custos Rodoviário).

O Sinapi, Sr. Presidente, de acordo com a Caixa, é um sistema de pesquisa mensal que informa os custos e índices da construção civil e tem a Caixa e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como responsáveis pela divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento dos cadastros de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados pelo Sinapi. Para realizar a pesquisa, a rede de coleta do IBGE analisa mensalmente preços de materiais e equipamentos de construção, bem como os salários das categorias profissionais em estabelecimentos comerciais, industriais e sindicatos da construção civil em todas as capitais dos Estados.,enquanto a manutenção da base técnica de engenharia, base cadastral de coleta e métodos de produção são de competência da Caixa.

O Sicro, Sr. Presidente, segundo o Dnit, fornece custos referenciais de obras rodoviárias com cerca de 1200 composições de custo unitário. É considerado um paradigma de mercado, sendo utilizado por inúmeras organizações dos setores público e privado. As pesquisas de preço, compreendendo cerca de 350 itens, são realizadas em 18 superintendências regionais por administração direta.

Para finalizar, Sr. Presidente, quais foram as conclusões que tirei dessa audiência pública, audiência que foi solicitada por mim?

Primeiro, a importância do planejamento. Sabemos que o planejamento adequado é fundamental na execução de obras públicas. Além disso, foi observada a questão dos projetos básicos e projetos executivos. Devemos ter bons projetos básicos e executivos.

O projeto básico, por exemplo, deve conter todos os elementos técnicos obrigatórios e necessários, tais como: a qualidade dos desenhos, memoriais, especificações, orçamentos e cronogramas.

O Município deve ter pelo menos, Sr. Presidente, um engenheiro, um profissional técnico habilitado e capacitado para a elaboração de projetos e acompanhamento das obras. Foi dito na audiência que apenas 10% dos Municípios brasileiros possuem pelo menos um engenheiro em seus quadros. Isso, Sr. Presidente, é lamentável.

Devemos estar sempre buscando o aprimoramento do sistema Sinapi e Sicro. A criação de uma unidade responsável por reunir e gerenciar os diversos dados do sistema de preços também foi ressaltada.

Para concluir, Sr. Presidente, destaco a experiência de parceria entre o Dnit (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e o TCU (Tribunal de Contas da União), parceria que tem proporcionado um bom andamento dos trabalhos das duas instituições.

Portanto, Sr. Presidente, tivemos a primeira audiência sobre parâmetros de preços de obras públicas em nosso País. As obras públicas no Brasil são problemas seriíssimos. Devemos estar com as nossas atenções voltadas para o assunto. Você mexe num grande problema, num problema que parece um câncer, que vem desde os gestores, muitas vezes gestores incapacitados para gerir prefeituras e governos e outros espaços em nível nacional, até o planejamento – os projetos que não são bem feitos, e os preços que precisam, é claro, ser trabalhados cada vez mais no sentido de seu aperfeiçoamento.

Além disso, Sr. Presidente, há todo um trabalho envolvendo o relacionamento com empresas que não trabalham de forma correta, que, muitas vezes, preparam os projetos para as prefeituras, porque essas prefeituras não têm condições de fazer esses projetos. Aí estão as gorduras e aí muitas vezes, Sr. Presidente, está a corrupção no nosso País.

Portanto, nós vamos continuar, Sr. Presidente, rumo ao aprofundamento das questões relacionadas às obras públicas no Brasil, um trabalho no sentido de examinar a maneira como estão sendo feitas as obras, investigar as obras inacabadas, que são milhares, e, é claro, um trabalho de orientação a todos os gestores públicos do Brasil.

Esse é um trabalho que estou fazendo com um grupo que constituí há mais de um ano, com representantes de Tribunais de Contas da União, com representantes do Confea (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) com os CREAs estaduais e com os Tribunais de Contas estaduais também.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR JEFFERSON PRAIA EM SEU PRONUNCIAMENTO

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

FOLHAONLINE

05/04/2010 - 08h20

Amazonas apura relação entre mortes e pulseira do sexo

RODRIGO VIZEU
da **Agência Folha**

A Polícia Civil do Amazonas investiga se há relação entre a moda das "pulseiras do sexo" e as mortes de duas pessoas --entre elas uma adolescente de 14 anos-- em Manaus.

A Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente informou que vai pedir hoje à Justiça a proibição do uso das pulseiras por menores de 18 anos no Amazonas.

Pierre Duarte / Folha Imagem

Adereço com conotação sexual virou mania entre adolescentes e jovens, que o utilizam sem saber o real significado

As pulseiras surgiram na Inglaterra e viraram mania no Brasil. O enfeite também pode ser usado em um jogo: quem arrebenta o acessório recebe uma retribuição sexual da dona da pulseira. Se ela for roxa, vale beijo de língua; a preta, sexo.

Na semana passada, a Justiça de Londrina (PR) proibiu a venda e o uso do enfeite entre menores. A decisão foi tomada após a Polícia Civil iniciar a investigação do caso de estupro de uma menina de 13 anos que usava os adereços.

As duas mortes em Manaus foram entre a noite de sexta e a madrugada de sábado. O primeiro caso foi de uma mulher ainda não identificada encontrada esfaqueada no meio da rua na periferia da cidade.

De acordo com Divanilson Cavalcanti, delegado-geral adjunto da Polícia Civil do Estado, havia "pulseiras do sexo" partidas ao lado do corpo.

No outro caso, uma estudante de 14 anos foi encontrada morta em um motel da periferia da cidade com as pulseiras coloridas no braço e outras arrebentadas ao lado do corpo.

A vítima apresentava hematomas na região do pescoço. A polícia ainda aguarda exames para saber se a menina sofreu violência sexual ou teve overdose por uso de drogas.

De acordo com Fernanda Moura, funcionária do motel onde a adolescente foi encontrada, a menina chegou em companhia de um homem.

A funcionária disse que a estudante foi barrada na entrada por causa da idade, mas se aproveitou da ausência do recepcionista, mais tarde, para entrar correndo em um quarto seguida pelo acompanhante. Moura disse que a menina parecia alcoolizada ou drogada.

O homem deixou o quarto e o motel minutos depois, afirmando aos funcionários que a garota havia tentado roubá-lo. A menina foi achada ainda com vida no quarto, mas não resistiu até a chegada do resgate.

A funcionária disse que não tem detalhes sobre a identidade do suposto assassino.

O pai da menina disse que proibia a filha de usar as pulseiras coloridas. Ele afirmou que viu a garota pela última vez na quinta-feira e que ela ficava mais na casa da avó, no mesmo bairro do motel.

acrítica
Manaus, 6 de abril de 2010

Delegada acionará Justiça

Antonio Menezes

Delegada Linda Glaucia diz que agora não existe desculpa para não saber o que significa o uso das pulseiras coloridas

Karol Pacheco
Da equipe de A CRÍTICA

O assassinato de duas pessoas que estavam usando as "pulseiras do sexo" no último final de semana em Manaus fez com que a titular da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (DEAPCA), Linda Glaucia de Moraes entrasse ontem com uma recomendação no Juizado de Infância e do Adolescente solicitando a proibição da comercialização e do uso das pulseiras em locais públicos.

"As pessoas que estão utilizando esse acessório tornam-se ainda mais vulneráveis aos crimes sexuais", justificou a delegada.

Cada cor de pulseira significa um grau de intimidade e quando o acessório é arrebentado a menina tem que realizar o "castigo" estabelecido para cada cor, que vai desde um simples abraço até a consumação do ato sexual.

Temendo sofrer algum tipo de punição, lojistas e vendedores ambulantes do Centro da cidade não estão mais vendendo o acessório. "Agora isso pode dar até cadeia, por isso prefiro trabalhar com outro tipo de material", explicou o comerciante Nei Gomes, 52.

No último sábado, duas jovens foram encontradas mortas em Manaus e de acordo com a polícia, ao lado do corpo delas havia pulseiras do sexo arrebentadas.

Linda Glaucia informou que ainda não se pode especificar até que ponto os assassinatos estariam ligados com o uso das pulseiras, mas assegurou que a proibição foi a maneira encontrada para prevenir que mais crimes desse tipo aconteçam. "Antes muitas meninas utilizavam com a desculpa de que não sabiam o significado, mas hoje todos, inclusive os pais, já sabem que essas pulseiras estão diretamente ligadas ao sexo", assegurou.

Ela disse ainda que os pais devem ser os primeiros a proibir o uso desse tipo de acessório. "Eles precisam explicar que as meninas que usam podem ser mais facilmente estupradas ou exploradas sexualmente. Atualmente as pulseiras são utilizadas por meninas de todas as classes sociais".

No último sábado, uma adolescente de 14 anos foi encontrada morta em um quarto de hotel no bairro Morro da Liberdade, Zona Sul, e uma mulher foi encontrada morta na comunidade Valparaíso, Zona Leste de Manaus. O corpo dessa mulher ainda não havia sido identificado até o final da tarde de ontem, segundo o Instituto Médico Legal (IML).

Seminário

Lei Orgânica do Fisco

boa para a Sociedade essencial para o Brasil

07/04/2010

Auditório Nereu Ramos
Congresso Nacional

Há anos o Fisco brasileiro, em todos os seus níveis, defende a aprovação de uma Lei Orgânica do Fisco – LOF – que garanta à sociedade brasileira uma Administração Tributária e Trabalhista mais justa e transparente.

Tramita no Congresso Nacional o PEC 186/2007, que prevê uma Lei complementar para estabelecer as normas gerais aplicáveis à Administração Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dispondo inclusive sobre direitos, deveres, garantias e prerrogativas dos cargos de suas carreiras específicas. Na atual proposta de reforma tributária que tramita na Câmara dos Deputados, há também uma emenda, no mesmo sentido, aprovada pela Comissão Especial. No âmbito da Receita Federal do Brasil e da Fiscalização do Trabalho, a Lei no. 11.457/2007, que unificou as antigas [illegible]s da Receita Federal e Secretaria de Receita Previdenciária, estabeleceu, em seu art. 5o, o encaminhamento ao Congresso [illegible]di, pelo Poder Executivo, de um anteprojeto de Lei Orgânica dos Fiscos em nível federal.

A LOF é um conjunto de normas que estabelece, entre outras [illegible]edidas, autonomia técnica e independência à administração [illegible]ntária e trabalhista. Trata-se de um instrumento jurídico que [illegible] uma fiscalização moderna, independente e livre de pressões externas.

ANFIP · FEBRAFITE · FENAFIM · FENAFISCO · SINDIFISCO NACIONAL · SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO · UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL

os benefícios da LOF para a sociedade

▷ A importância da LOF para o Fisco

As Leis Orgânicas buscam garantir aos órgãos o exercício pleno, autônomo e transparente de suas atividades, resultando na prestação de serviços mais amplos e qualificados aos cidadãos, de modo a proporcionar inúmeros avanços para as administrações públicas, para as carreiras nelas abrangidas e para a sociedade em geral.

Segundo a Constituição Federal, as Administrações Tributárias e Trabalhista exercem atividades essenciais ao funcionamento do Estado, e nada mais justo que tenham uma Lei Orgânica que defina as garantias, direitos, deveres e obrigações de suas autoridades administrativas para com o Estado brasileiro.

▷ Fim da ingerência na fiscalização tributária e trabalhista

A crise ocorrida na cúpula da Receita Federal do Brasil poderia ter sido evitada caso a LOF, prevista para ser enviada ao Congresso Nacional até março/2008, já estivesse em vigor. Na minuta proposta pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil, por exemplo, está prevista a realização de eleições internas, com mandatos definidos, para a escolha do Secretário da RFB. Este pleito, após selecionar os três Auditores-Fiscais mais votados (Lista Tríplice), deverá encaminhar os nomes à apreciação do Presidente da República, garantindo-se assim uma gestão estável e isenta para a Administração Tributária Federal.

Crises semelhantes à da Receita Federal ocorreram e ainda ocorrem em outros níveis da Administração Tributária, em decorrência da falta de um instrumento regulamentador, no caso, a LOF. A Auditoria Fiscal do Trabalho também propõe a obrigatoriedade de que os cargos de Secretário Federal da Inspeção do Trabalho e de Superintendente Regional do Trabalho e Emprego sejam ocupados por Auditores Fiscais do Trabalho.

A auditoria fiscal não pode estar sujeita a interesses passageiros de quaisquer governos. O norte da sua atuação deverá ser o fortalecimento do Estado.

▷ Tratamento isonômico aos contribuintes

Com a Lei Orgânica, as autoridades fiscais terão autonomia para atuar, dentro dos parâmetros legais, sem interferências internas ou externas. Mais uma vez, o objetivo é garantir a fiscalização daqueles que não cumprem suas obrigações tributárias e trabalhistas, independentemente da sua posição econômica ou influência política.

Dispositivos previstos na LOF, além de garantir a autonomia da fiscalização tributária e trabalhista, previnem as autoridades fiscais de possíveis pressões na realização das suas atividades. Por outro lado, estabelecem também deveres e obrigações àqueles que agem em nome do Estado, assegurando tratamento justo, imparcial e isonômico para toda a sociedade brasileira.

▷ Justiça fiscal: debate necessário

Talvez não seja de seu conhecimento, mas na Receita Federal, por exemplo, o Auditor-Fiscal – que é profundo conhecedor do Sistema Tributário Nacional – não pode, sem autorização prévia do Secretário da RFB, se manifestar publicamente sobre quaisquer temas que envolvam o assunto tributação. O absurdo foi instituído em 1999, pela Portaria SRF nº 695 – conhecida como "portaria da mordaça". A portaria também proíbe o Auditor-Fiscal de proferir palestras ou aulas sobre tributação, mesmo que fora do trabalho ou na qualidade de instrutor, conferencista, expositor ou mediador.

Tais procedimentos são comuns em quase todos os Estados, Distrito Federal e Municípios, no que se refere às suas Administrações Tributárias.

A LOF dará um fim nisso. A aprovação dessa lei permitirá o necessário debate com a sociedade sobre o sistema tributário brasileiro e a correção de possíveis injustiças na distribuição da carga tributária. Com as autoridades fiscais livres para expressar sua opinião sobre o assunto, sempre respeitando o sigilo fiscal, a sociedade poderá evitar mecanismos tributários potencialmente injustos e poderá dialogar abertamente com quem está, todos os dias, acompanhando os antagonismos internos de nosso sistema tributário.

A LOF também é o Estatuto que irá assegurar aos Auditores Fiscais do Trabalho as condições de trabalho e estabilidade funcional previstos na Convenção 81 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificada pelo Brasil, que os torna independentes de qualquer mudança de governo ou de influência externa indevida.

▷ Uma Administração Tributária e Trabalhista para o Brasil

A missão da administração tributária é combater a sonegação e arrecadar com justiça fiscal e respeito ao cidadão, em benefício da sociedade. A Fiscalização do Trabalho, diante de uma realidade desequilibrada nas relações capital x trabalho tem a seu encargo garantir os direitos trabalhistas do cidadão, assegurando o registro em carteira, o pagamento de salários, o cumprimento da jornada de trabalho e períodos de descanso, o controle da segurança e da saúde no trabalho, o combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo ou em condições degradantes, que, infelizmente, ainda envergonham o nosso país.

A Receita Federal do Brasil, a Fiscalização do Trabalho e as Administrações Tributárias dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios têm sob sua responsabilidade a fiscalização e a arrecadação dos tributos e contribuições. A Receita Federal tem, ainda, sob sua responsabilidade, o controle do comércio exterior e as contribuições para a previdência social, saúde e assistência social. Boa parte desses recursos retorna aos Estados e Municípios, ora por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), ora por meio do Fundo de Participação dos Estados (FPE). Ressalte-se ainda que na maior parte dos municípios do país, o pagamento de aposentadorias e pensões pela Previdência Social é maior do que os recursos do FPM e do FPE, pagamentos esses feitos diretamente ao cidadão brasileiro, verdadeiros responsáveis pela movimentação dessas economias. À Fiscalização do Trabalho incumbe a arrecadação da contribuição para o FGTS, que se destina também a obras de habitação e de saneamento básico.

Defender uma Lei Orgânica significa defender uma moderna administração tributária, previdenciária, trabalhista e aduaneira, garantindo múltiplas fontes de recursos para o financiamento de políticas sociais, objetivando uma redução das desigualdades e a continuidade do desenvolvimento econômico e social.

Defender uma Lei Orgânica para a administração tributária dos Estados e Municípios, para a Receita Federal do Brasil e para a Fiscalização do Trabalho é, na verdade, defender o Estado brasileiro.

ENTIDADES ORGANIZADORAS:

ANFIP - ASSOCIACÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

FEBRAFITE - FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ASSOCIAÇÕES DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

FENAFIM - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

FENAFISCO - FEDERAÇÃO NACIONAL DO FISCO ESTADUAL

SINDIFISCO NACIONAL - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SINAIT - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DO TRABALHO

UNAFISCO ASSOCIAÇÃO NACIONAL - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES-FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

LEI ORGÂNICA DOS FISCOS: UMA CONQUISTA DA SOCIEDADE

A aprovação da LOF tornará as administrações tributárias e trabalhista mais transparentes, autônomas e independentes, o que proporcionará uma maior justiça fiscal, resguardando a defesa dos interesses dos cidadãos. Tal fato, aliado a uma permanente fiscalização da sociedade quanto à aplicação dos recursos públicos, contribuirá para um país mais democrático, com uma melhor distribuição de riquezas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Agora vamos chamar um orador inscrito.

O orador inscrito é Romeu Tuma, mas ele acaba de ceder sua vez para Roberto Cavalcanti. Romeu Tuma é uma grandeza não apenas do Senado, mas da nossa República. Romeu Tuma é de São Paulo, representa o PTB, e é um ícone da Polícia Federal. Romeu Tuma é o pai, é o símbolo da Polícia Federal. Este País, no momento mais difícil de nossa história, a transição democrática, teve a paciência do Presidente Sarney, mas a firmeza de Romeu Tuma. Ele era o chefe da Polícia Federal; enfrentou mais de dez mil greves com a sua prudência, tolerância e essa grandeza que traz ao Senado da República.

O Senador Roberto Cavalcanti representa a Paraíba e o PRB, partido cujo líder maior é outro extraordinário homem que foi Senador da República, José de Alencar.

V. Exª pode usar da palavra.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer a gentileza, a atenção especial que realmente é comum à personalidade do Senador Romeu Tuma.

Também quero testemunhar um fato que aconteceu aqui, hoje, pela manhã – aliás, isso ocorreu no início da tarde; já faz tantas horas, que me estou confundindo: todas essas galerias estavam repletas de policiais militares, e, mostrando sua vocação para o comando, o Senador Romeu Tuma deu uma ordem unida, e todos os militares que estavam nas galerias superiores e nas galerias inferiores, na área destinada à visitação especial, todos se perfilaram, em menos de fração de segundo. Então, Senador Romeu Tuma, parabenizo-o pela capacidade de comando que tem V. Exª. Comando é como liderança, é algo inato, e V. Exª tem isso no DNA. Agradeço-lhe pela fineza de ter me cedido o espaço.

Senador Mão Santa, eu também gostaria de enfatizar que hoje é o Dia do Jornalista. Com essa classe, tenho a felicidade de ter uma cumplicidade: trabalho indiretamente em empresas de comunicação e tenho o privilégio de conviver com jornalistas.

O jornalista não sobrevive de forma que não seja talentosa. Não existe jornalista medíocre, todo jornalista tem de ter um DNA especial, um talento especial, neurônios especiais. Na verdade, é a profissão, dentre todas as que conheço, que mais exige competência, porque eles são testados todos os dias. A matéria se esvai a cada segundo, deixa de ser notícia a cada segundo, e é preciso garimpar notícia nova.

Então, eu gostaria de fazer aqui minha homenagem a todos os jornalistas do Brasil, aos jornalistas no sentido amplo da palavra, de todos os meios de comunicação – hoje, há a mídia eletrônica, a televisão, os jornais, as rádios. Os portais, hoje, estão evidenciando talentos novos no jornalismo. Então, fica aqui minha homenagem especial aos jornalistas do País.

Sr. Presidente, trago aqui mais um projeto de lei que encaminhei, na tarde de hoje, ao Senado Federal. Vou fazer aqui, na verdade, uma pequena exposição dos motivos que me levaram a encaminhar esse projeto.

Constantemente, tem havido informações sobre arbitrariedades cometidas em alguns procedimentos de interceptação telefônica nas investigações criminais. Sob o argumento de que cumprem sua missão constitucional, realizam-se grampos não só em suspeitos de delitos, mas em cidadãos comuns que nada têm a ver com condutas criminosas. Muitas vezes, a partir de um número de telefone de um suspeito, são interceptadas as comunicações de dezenas de pessoas que com ele mantenham qualquer forma de contato. Ademais, há denúncias de práticas recorrentes de interceptações realizadas com autorização judicial posterior, o que viola princípios de direitos fundamentais.

Uma reflexão madura sobre o tema e o constante aparecimento de episódios nebulosos envolvendo interceptação telefônica me convenceram da necessidade de atualização das leis que tratam da matéria. Assim, entendo ser preciso aprimorar os mecanismos de controle, de modo a impedir que os instrumentos destinados a preservar-lhes a soberania sirvam para atividades que configurem desrespeito à dignidade humana e aos direitos individuais, como o procedimento de "esquentar" o grampo telefônico, desconhecendo o período em que a quebra do sigilo foi autorizada.

Senador Romeu Tuma, V. Exª é um parlamentar que teve a oportunidade de se aprofundar na área da informação, que teve e tem grande experiência na área de informação neste País. V. Exª sabe do perigo que hoje há no tocante à guarda e à operação de um instrumento de interceptação telefônica chamado Guardião, que é um instrumento que tem uma abrangência e uma periculosidade fantásticas, pois, do mesmo jeito que ele pode ser utilizado para o bem, ele pode ser utilizado, indevidamente, para o mal. Preocupa-me muito que o Guardião, na verdade, seja guardado, em nível estadual, na maioria das vezes, nas Secretarias de Segurança Pública ou nas Procuradorias, e atenda a anseios e desejos de governos do momento, que se utilizam daquele instrumento de interceptação telefônica para a malversação da informação.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Roberto Cavalcanti, V. Exª me dá licença?

Fiz um projeto aqui de controle da venda, identificando quem é o comprador do Guardião. A Polícia Federal tem a obrigação de controlar, e o grampo só pode ser feito sob autorização judicial. Nunca achei que se poderia abrir mão disso, havendo liberdade de qualquer órgão realizar o grampo. Tem de haver o respeito e a decisão judicial. Mas parece que o Guardião está sendo vendido, eu acho, sem um controle sério, o que deveria ser feito. Cumprimento V. Exª pela iniciativa.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Parabenizo V. Exª. Tenho a certeza de que esse nosso projeto se acostará, de forma esplendorosa, com o projeto de V. Exª, porque, na verdade, o nosso interesse é o aprimoramento e a preservação da justiça e a preservação dos bons policiais.

Do mesmo modo, entendo ser igualmente necessária a inclusão na nova lei de dispositivos específicos, proibindo que gravações que não observem estritamente o período determinado pela autorização judicial sejam usadas como prova.

Dessas reflexões, nasceu o projeto de lei que tenho a honra de apresentar na tarde de hoje para a apreciação das Srªs Senadoras e dos Srs. Senadores. Nesse sentido, com o objetivo de resguardar a sociedade, os magistrados e os bons policiais contra práticas ilegítimas nos procedimentos de interceptação telefônica, apresentamos esse projeto de lei.

Criamos, assim, um banco de dados, Senador Romeu Tuma, junto ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para onde devem ser encaminhados ofícios informando todas as decisões judiciais referentes a autorizações de interceptação telefônica. Só assim, Senador Romeu Tuma, poderemos ter, por meio da guarda dessas informações pelo CNJ, a cronologia desses grampos, e poderá haver precisão, para que, amanhã, não se alegue que tal grampo foi feito temporariamente, de forma equivocada.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Senador Roberto Cavalcanti, outra coisa que acho importante – e não é para mexer no seu projeto – é o objetivo da investigação que obriga o grampo. Tem de se comunicar ao juiz qual é o objetivo, para não se usar outro tipo de conversa com outros fins que não seja aquele designado, determinado e autorizado pelo Judiciário. Isso é grave, pois alguma conversa interveniente ali pode ser usada contra a pessoa que está sendo vigiada.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB) – Esse banco, protegido por sigilo legal, permite um controle maior dos atos dos magistrados, ao mesmo tempo em que lhes dará garantias, pois não poderão ter contra si alegações de que teriam autorizado interceptações telefônicas já feitas.

Dessa maneira, aumentam-se as garantias para a sociedade de que não serão feitos, por autoridades policiais, interceptações telefônicas sem autorização judicial prévia.

Com a centralização dessas informações junto ao CNJ, contribuiremos para o fim dos chamados grampos requentados, nos quais a Polícia faria a interceptação e, posteriormente, receberia a aquiescência do magistrado de forma retroativa, violando-se, portanto, direitos e garantias fundamentais do interceptado. Convertido em lei, a iniciativa dará o condão de coibir abusos, contribuindo decisivamente para a defesa da democracia.

Agradeço muito os apartes ao Senador Romeu Tuma, por se tratar de um cidadão de conduta ilibada, com profundo conhecimento da área a que me estou referindo, por ter sido Diretor-Geral da Polícia Federal e por representar, por vários mandatos, o povo paulista aqui, no Senado Federal. Agradeço-lhe pela generosidade do tempo e pelos apartes.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Roberto Cavalcanti, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Agradeço a V. Exª e o cumprimento pela iniciativa.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela Liderança, tem a palavra o Senador Mão Santa. Em seguida, como orador inscrito, Senador Arthur Virgílio.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

O SR. FLEXA RIBEIRO (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma, estou encaminhando à Mesa dois requerimentos. O primeiro é de congratulações a S. Exª Revmo Dom Alberto Taveira Corrêa, que assumiu como o novo Arcebispo Metropolitano de Belém, no último dia 25 de março, na Catedral Metropolitana de Belém, após sessão solene na Igreja de Santo Alexandre.

Solicito a inserção em Ata do voto de congratulações e comunicação deste voto ao agraciado.

E o segundo, também um voto de congratulações à nova Diretoria da Associação Comercial do Pará, que é uma das... Senão a mais, uma das mais antigas associações comerciais do Brasil. O Dr. Sérgio Bitar assumiu a presidência da Associação Comercial

para o biênio 2010/2012. Então, encaminho também o requerimento e peço a inserção em Ata do voto de congratulação e voto de congratulações a todos os diretores da nova diretoria para esse biênio da Associação Comercial do Pará.

É isto que solicito a V. Exª, Sr. Presidente, Senador Romeu Tuma: que dê o encaminhamento aos dois requerimentos.

O SR. PRESIDENTE (Romeu Tuma. PTB – SP) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Com a palavra o Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Romeu Tuma, Parlamentares na Casa, brasileiras e brasileiros que estão aqui presentes no plenário do Senado e que nos acompanham pelo Sistema de Comunicação do Senado; Senador Raimundo Colombo, hoje estou muito à vontade porque vou falar sobre o Dia Mundial da Saúde, pois eu dediquei os melhores anos da minha mocidade para entender, buscar ciência e consciência e promover saúde no meu Piauí.

Hoje, 7 de abril, o mundo comemora o Dia Mundial da Saúde. Isso foi feito pela Organização Mundial de Saúde, quando foi, justamente, criado a ONU, depois da guerra. Como a saúde é um bem universal, é uma conquista universal, criou-se, então, este dia.

Pela Organização Mundial de Saúde, saúde não é apenas ausência de doença ou enfermidade, mas é o mais completo bem-estar físico, mental e social. Está vendo, Senador Jefferson Praia? É por isso que é muito, muito, muito comum um médico adentrar na política.

Sr. Presidente, Senador Raimundo Colombo, V. Exª é lá de Santa Catarina. Justamente porque saúde é um bem-estar físico, mental e social, que temos que combater a miséria, o pauperismo, a fome e a pobreza. Esse é o objetivo da saúde. Por isso é comum, no nosso País, os médicos adentrarem na política. E como exemplo maior, o símbolo maior da política, temos Juscelino Kubitscheck. Por esse motivo é que se deixa um consultório ou uma sala de cirurgia, o nosso templo de trabalho, onde se cura um aqui e outro acolá, e se adentra na política numa oportunidade de combater essa miséria, a fome e o pauperismo, o desemprego. Isso tudo é essencial, isso tudo é saúde.

E, participando, pedindo um aparte, o nosso Senador Jefferson Praia, do Amazonas.

O Sr. Jefferson Praia (PDT – AM) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Parabenizo V. Exª por se lembrar deste dia tão importante, que é o Dia da Saúde. Eu estava aqui pensando um pouco sobre a saúde na nossa querida região amazônica, uma região imensa, que tem um papel extremamente importante para o Brasil e para o mundo e onde vive um povo maravilhoso. Mas V. Exª sabe, Senador Mão Santa, que, na Amazônia, temos diversos tipos de problemas. São problemas de infraestrutura com hospitais, muitas vezes construídos de forma não muito correta, inadequada, com falta de medicamentos e de uma infraestrutura que pudesse proporcionar seu bom funcionamento. Temos problemas com relação à presença de médicos no interior da Amazônia. É claro que falo também no interior do meu Estado, do Estado do Senador Arthur Virgílio e do Senador Alfredo Nascimento, que é o Estado do Amazonas. Temos problemas seriíssimos por não termos médicos que queiram ficar nos Municípios. Portanto, quando V. Exª destaca o Dia Mundial da Saúde também lembro da saúde dos povos tradicionais, dos índios da nossa região, dos índios da Amazônia, aqueles que, com certeza, mais sofrem hoje nos seus locais de origem e também nas capitais, nos Municípios, onde não são atendidos de forma adequada. Parabenizo V. Exª por se lembrar deste dia, parabenizo todos os médicos, todos os profissionais da área de saúde, todos aqueles que se dedicam à vida do próximo, a salvar o próximo de uma doença que ele esteja ou ela esteja atravessando, e que possamos, cada vez mais, intensificar as nossas ações no sentido de privilegiarmos esse setor. E aí eu me lembro, Senador Mão Santa – desculpe-me por estender-me um pouco mais – de um hospital na capital do nosso Estado do Amazonas, o HUGV. É um hospital universitário, que prepara médicos e profissionais da área de saúde, mas que está sempre correndo atrás de recursos para continuar fazendo seu trabalho. Nós estamos aqui empenhados em ajudar esse hospital. Eu, o Senador Arthur Virgílio e todos os Parlamentares da Bancada do Amazonas estamos nos empenhando ao máximo e gostaríamos também que o Governo Federal, o Governo do Estado e a Prefeitura fizessem a sua parte, porque precisamos manter aquele hospital funcionando. É o hospital, Senador Mão Santa, que prepara os nossos médicos, os médicos do Amazonas, aqueles que ficarão lá, que irão para o interior para tratar das pessoas mais humildes, que estão ali mantendo a floresta em pé, mantendo os nossos rios limpos, os nossos rios adequados dentro do contexto que a realidade atual exige. Muito obrigado por me conceder o aparte e parabenizo, mais uma vez, V. Exª por lembrar do Dia Mundial da Saúde.

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – E só vem enriquecer, porque V. Exª fala do Amazonas, da Amazônia, na qual a complexidade de saúde é maior.

Mas, no Brasil, nós somos testemunhas da evolução na saúde. Ninguém pode negar os avanços. Eu me formei em Medicina em 1966, fiz pós-graduação no Rio de Janeiro, no melhor hospital da época, o Hospital do Servidor do Estado, Ipase. Isso me permitiu entender bem. Eu fui para o Piauí, Colombo, porque quis, por amor ao Piauí. Eu só deixei o Piauí há uns 10

anos para buscar ciência para conseguir consciência e com ciência servir à minha gente. Tive oportunidade de ficar no Rio de Janeiro, aqui em Brasília, em Anápolis. Fui porque quis me dedicar a uma Santa Casa de Misericórdia da minha cidade, Parnaíba. Então, eu quero dizer que evoluiu muito a saúde tecnicamente e eu participei.

Arthur Virgílio, eu sei que nem o Barão do Rio Branco teve a cultura que V. Exª tem, o significado, o entendimento de relações exteriores. Eu entendo que o José Serra deve ganhar essas eleições e deve convidá-lo para ser o nosso Ministro de Relações Exteriores. Eu tenho acompanhado e visto a sua cultura, o seu entendimento e a sua vocação. Da mesma maneira que V. Exª se dedicou, eu me dediquei à saúde.

Eu convivi, Colombo, com Christiaan Barnard, o primeiro médico a fazer transplantes. Ele foi chamado ao Rio de Janeiro e só tinha um hospital que tinha tradutores. Ele falava inglês e, naquele tempo, em 1967, Colombo, só havia tradutores no Centro de Estudos do Hospital do Servidor.

Então, ele deu um curso lá, e eu era médico e residente. O Hospital sempre fazia, quando havia essas autoridades científicas, uma confraternização, no final do curso, no Canecão. Então os catedráticos Mariano de Andrade e os outros só ficavam no jantar, iam embora e deixavam os médicos residentes. E quase sempre eu ficava tomando conta. Fiz amizade com Christiaan Barnard, com Lile Ray, a maior autoridade em microcirculação de pressão venosa central.

Então, o avanço da ciência no Brasil é uma realidade.

Logo após, Zerbinni fez o primeiro transplante cardíaco, e eu cheguei a ajudar em cirurgia feita por ele e de seu discípulo maior, Adib Jatene. Então, a evolução foi grande.

Quero dizer, lamento o sonho maior... E foi justamente no Governo do Presidente Sarney a idéia do SUS, a saúde deveria ser como o sol, igual para todos. Filosoficamente, Senador Jayme Campos, não tem um programa mais bonito do que o SUS, porque, quando eu me formei, alguns privilegiados que tinham o Instituto – IAPI, IAPC, IAPBB, IAPSEB – tinham assistência médica. Depois, o Governo revolucionário de Médici estendeu ao rural, era o Funrural, do qual eu também participava na Santa Casa.

Nós abdicávamos daquele dinheiro para que o hospital pudesse funcionar em bom padrão.

E veio a ideia do SUS. Todo mundo tinha assistência. Eu trabalhei muito, eu cheguei aqui, eduquei. Mas acontece, Arthur Virgílio, que as tabelas ficaram irrisórias. Essa é a verdade. Hoje, o valor de uma consulta, Arthur Virgílio, é R$2,50; as especializadas, de alta resolutividade, R$10,00. Um raio X de um braço quebrado é um pouco mais de R$6,00. Atentai bem: há a despesa do filme, do maquinário, do médico radiologista, sujeito, pelas ações constantes do raio X, a ter uma doença no sangue, uma leucemia. É um pouco mais de R$6,00. Então, o valor ficou defasado. Outro dia, nós vimos o Cabrini, aquele repórter, mostrando as dificuldades de atendimento à população.

Então, a saúde está muito boa no nosso Brasil para quem tem dinheiro, para quem tem plano de saúde; para quem não tem, não está bem.

Surgiu – e vamos ser realistas – o Programa Saúde da Família. Há o lado negativo: profissionais de alta resolutividade, cirurgiões que eu conheço, estão buscando um vínculo de remuneração no Saúde da Família, porque é o que ainda remunera nos Municípios. Mas esses são os problemas de saúde.

Eu queria render um homenagem. O Jayme Campos é do DEM, o Colombo é do DEM. O partido está aí. São as melhores figuras do Democratas esses dois extraordinários homens: um do Mato Grosso e outro de Santa Catarina. Divisão!

Arthur Virgílio, quero render uma homenagem ao candidato do seu partido. Sou do PSC, Partido Social Cristão. V. Exª é do PSDB, mas José Serra foi um extraordinário Ministro da Saúde deste País. Sou médico, vivi e acompanhei. Ele marcou época neste País. Ninguém pode esquecer. Acabei de falar dos avanços na Medicina. Acompanhei como médico, como Governador de Estado. Coloquei Teresina na era dos transplantes. Em Teresina se faz transplante cardíaco, renal e tudo.

Aids. Há dez anos, a Aids era como a lepra. Todo mundo ficava apavorado. Era como a tuberculose. Vi muito gente morrer no meio da rua com hemoptise. A Aids atemorizava o mundo todo. E o maior avanço do Brasil na Aids se deu graças ao tino, à capacidade gestora de José Serra no Ministério da Saúde. Esses coquetéis... O aidético, conheço desde o começo, sou médico. Era apavorante, morria logo, com dez dias. Essa é a história. Eu sou médico. A gente tinha medo, horror. O paciente estava aniquilado. Era ligeiro! Já, hoje, ele tem uma sobrevida com essas conquistas dos coquetéis antiaidéticos, que chegaram à massa no Brasil – e serviu de exemplo ao mundo – pela competência administrativa de José Serra. Só isso o qualifica e o credencia.

E não foi só isso, não. Neste País houve um tempo que tinha o que chamávamos medicamentos da Ceme, órgão que se acabou por corrupção. Era gratuito. A gente andava com um memento que dava os medicamentos padronizados. Mas a corrupção foi grande – não maior do que tem hoje, nesse Governo –, que resolveram acabar. E José Serra teve a inteligência e a competência de pegar esses produtos que

nós sabemos, esses produtos mais sofisticados, feitos em laboratórios internacionais, caríssimos... E é complexo se fazer medicamento. Eu digo isso, Colombo, porque eu tive a oportunidade de ser convidado para ir à Alemanha, no Darmstadt. Senador Jayme Campos, eu vi a complexidade de se fazer um remédio. Não é mole, não. Os testes, os laboratórios e tudo. Então, os preços são exorbitantes. E ele pensou no pobre, em baixar o custo. E, com a sua inteligência privilegiada, criou o genérico, que nós sabemos, nós vemos.

Então, sem dúvida nenhuma, neste dia 7 de abril, em que o mundo todo comemora o Dia da Saúde, nós temos muitas coisas e temos a esperança. E isso o credencia.

Ô Arthur Virgílio, eu quero lhe dizer o seguinte: eu acho que o José Serra é o próximo Presidente. Vou dizer por quê. Eu vim do PMDB, mas era daquele do Ulysses, daquele tempo que tinha coragem. Em 74 ele se candidatou a Presidente da República e hoje, quase 40 anos depois, não tem um que tenha qualificação para isso. Então, ele mudou a filosofia. Ulysses disse: "Ouça a voz rouca das ruas". É o meu jeito mesmo. Eu saio no carro, de Teresina... Eu moro no litoral. Já convidei o Jayme Campos para passar uma lua de mel lá com a esposa. O Colombo está em campanha... Jayme Campos, eu saio conversando no bar, no posto de gasolina e tudo, jeito natural, espontâneo, e o homem, o homem do povo, o trabalhador honrado do Piauí se aproxima e diz: "Senador Mão Santa, e aí, para Presidente?". Está vendo, Arthur Virgílio? Eu digo: "Eu vou votar no Serra". Aí é o povo, o povo que diz, está ouvindo, Arthur Virgílio? Não é intelectual não, é o povo, o trabalhador, é o frentista do posto de gasolina, é o borracheiro, é o garçom, eles dizem o seguinte, Jayme Campos: "É, eu vou votar nele porque ele é muito preparado, ele sabe das coisas, foi o melhor Ministro da Saúde". Então, isso está na cuca. Isso aí é que faz...

Eu tenho uns quilômetros rodados em política. Jayme Campos, com Elias Ximenes do Prado, um companheiro do PMDB, em 1972 – 72, antes de Ulysses – nós conquistamos a Prefeitura da maior cidade do Piauí.

Eu entendo, Arthur Virgílio, que quem ganha eleição é a imagem. Não adianta, não adianta negócio de mídia... É a imagem, e a imagem é construída. E essa foi a imagem que o José Serra constituiu, de líder estudantil, administrador competente.

Então, neste Dia da Saúde, nós queríamos cumprimentar principalmente os nossos colegas médicos e denunciar aqui uma coisa, Jayme Campos. Esse PT é interessante. É um tripé: da mentira, da corrupção e da incompetência. Outro dia, tinha uma lei aí, e eles são danados para me pedir para eu ser o Relator, porque eu saio defendendo-a. Essa do Paim, dos velhinhos que estão morrendo aí, asfixiados pela "câmara de gás", fui eu que fui o Relator, Colombo. Então, Jayme, a gente sai defendendo-a, na Comissão de Constituição e Justiça, na CAE, na CAS, Direitos Humanos, Plenário. E eu defendi a do piso para médico, de Geovani Borges, do PMDB. Pensei que já tinha ido para a Câmara, porque a Câmara é danada. Estão apelidando-a até de "câmara de gás", pois está matando os velhinhos aposentados porque eles não se decidem sobre os projetos. Eu pensei que estava lá. Aí, o Gilvam Borges foi quem fez, e o irmão dele fez um discurso ali. Arthur Virgílio, enganaram-me! O Líder...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI) – (...) aqui, lá de São Paulo, fez um requerimento, e eu pensei que estava lá, porque ela era terminativa onde eu defendi. Que nada! Assinou-se aqui para vir para votar no Plenário, e eu pensava que estava avançando o piso salarial de médico e dentista, sete mil reais.

Foi bem feita, foi aprovada aqui. Está não, eles bloqueiam.

Então, por isso que nós estamos aqui, porque esta Casa é que defende a democracia. E a democracia tem duas coisas de que não podemos abrir mão: divisão de poder e alternância no poder. E essa alternância de poder é a esperança que nós vivemos no Piauí e no Brasil, uma alternância de poder, onde poderemos ter, num futuro, uma comemoração melhor...

(Interrupção do som.)

O SR. MÃO SANTA (PSC – PI. Fora do Microfone.) – (...) no Dia da Saúde.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Romeu Tuma, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Raimundo Colombo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – Cumprimento o Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – A Presidência designa o Senador Papaléo Paes, Relator-Revisor da **Medida Provisória nº 473, de 2009.**

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – O Senado Federal recebeu o **Ofício nº 237/2010**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010**, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – Repenec; cria o Programa Um Computador por*

Aluno – Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).

É o seguinte o projeto:

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009)

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno - Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).

* Publicadas em caderno específico.

ESTE AVULSO CONTÉM OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Pág.

- Autógrafo do Projeto de Lei de Conversão.....
- Medida Provisória original.....
- Mensagem do Presidente da República nº 1.029, de 2009.....
- Exposição de Motivos nº 180/2009, dos Ministros de Estado da Fazenda; e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....
- Ofício nº 237/2010, da Câmara dos Deputados, encaminhando a matéria ao Senado.....
- Calendário de tramitação da Medida Provisória.....
- * Emendas apresentadas perante a Comissão Mista .....
- Nota Técnica s/nº/2009, da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal .....
- Parecer sobre a Medida Provisória, em substituição à Comissão Mista, proferido no Plenário da Câmara dos Deputados – Relator: Deputado Marcelo Ortiz (PV/SP).....
- Folha de sinopse da tramitação da matéria da Câmara dos Deputados .....
- Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 2010, prorrogando a vigência da Medida Provisória .....
- Legislação citada.....

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009)

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o *caput*.

Art. 2º É beneficiária do Repenec a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do *caput*.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao Repenec.

§ 3º A fruição dos benefícios do Repenec fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e as contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 2010 e aprovados até 30 de junho de 2011.

Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incor-

poração nas obras referidas no *caput* do art. 2°, ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

III - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

IV - o IPI incidente na importação, quando a importação for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

V - o Imposto de Importação, quando os bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

§ 1° Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do *caput*, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do *caput*, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero) após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura fica obrigada a recolher as contribuições e o imposto não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 5º O disposto nos incisos III e IV não se aplica aos bens de informática e automação, com similar nacional, relacionados pelo Poder Executivo com base no § 1º do art. 4º ou § 2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

§ 6º No caso do imposto de importação, o disposto neste artigo aplica-se somente a bens e materiais de construção sem similar nacional.

Art. 4º No caso de venda ou importação de serviços destinados às obras referidas no *caput* do art. 2º, ficam suspensas:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do Repenec;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre serviços quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o *caput*, aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Lei.

§ 2º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras de infraestrutura quando contratados por pessoa jurídica beneficiária do Repenec.

Art. 5º Os benefícios de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei podem ser usufruídos nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data de habilitação ou co-habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura.

§ 1º Na hipótese de transferência de titularidade de projeto de infraestratura aprovado no Repenec durante o período de fruição do benefício, a habilitação do novo titular do projeto fica condicionada a:

I – manutenção das características originais do projeto, conforme manifestação do Ministério de Minas e Energia;

II - observância do limite de prazo estipulado no *caput* deste artigo, contado desde a habilitação do primeiro titular do projeto;

III - revogação da habilitação do antigo titular do projeto.

§ 2º Na hipótese de transferência de titularidade de que trata o § 1º, são responsáveis solidários pelos tributos suspensos os antigos titulares e o novo titular do projeto.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA E DO REGIME ESPECIAL DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO EDUCACIONAL - RECOMPE

Art. 6º Fica criado o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e instituído o Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 7º a 14 desta Lei.

Art. 7º O Prouca tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital ou municipal, mediante a aquisição e a utilização de soluções de informática constituídas de equipamentos de informática, programas de computador (*software*) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no *caput*, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo Prouca.

§ 2º Incumbe ao Poder Executivo:

I - relacionar os equipamentos de informática de que trata o *caput*; e

II - estabelecer processo produtivo básico específico, definindo etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos de que trata o *caput*.

§ 3º Os equipamentos mencionados no *caput* destinam-se ao uso educacional por alunos e professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital ou municipal, exclusivamente como instrumento de aprendizagem.

§ 4º A aquisição a que se refere o *caput* será realizada por meio de licitação pública, observados termos e legislação vigentes.

Art. 8º É beneficiária do Recompe a pessoa jurídica habilitada que exerça atividade de fabricação dos equipamentos mencionados no art. 7º e que seja vencedora do processo de licitação de que trata o § 4º daquele artigo.

§ 1º Também será considerada beneficiária do Recompe a pessoa jurídica que exerça a atividade de manufatura terceirizada para a vencedora do processo de licitação referido no § 4º do art. 7º.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao Recompe.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o *caput*.

Art. 9º O Recompe suspende, conforme o caso, a exigência:

I - do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

II - da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da:

a) venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) prestação de serviços por pessoa jurídica estabelecida no País a pessoa jurídica habilitada ao regime quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º;

III - do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, da Cofins-Importação, do Imposto de Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação incidentes sobre:

a) matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º.

Art. 10. Ficam isentos de IPI os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do Recompe diretamente para as escolas referidas no art. 7º.

Art. 11. As operações de importação efetuadas com os benefícios previstos no Recompe dependem de anuência prévia do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços adquiridos com os benefícios previstos no Recompe devem:

I - estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, atestando que a operação é destinada ao Prouca;

II - conter a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do número do atestado emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A fruição dos benefícios do Recompe fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. A pessoa jurídica beneficiária do Recompe terá a habilitação cancelada:

I - na hipótese de não atender ou deixar de atender ao processo produtivo básico específico referido no inciso II do § 2º do art. 7º desta Lei;

II - sempre que se apure que não satisfazia ou deixou de satisfazer, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime; ou

III - a pedido.

Art. 14. Após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados com os benefícios do Recompe nos equipamentos mencionados no art. 7°, a suspensão de que trata o art. 9° converte-se em alíquota 0 (zero).

Parágrafo único. Na hipótese de não se efetuar a incorporação ou utilização de que trata o *caput*, a pessoa jurídica beneficiária do Recompe fica obrigada a recolher os tributos não pagos em função da suspensão de que trata o art. 9°, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição de:

I - contribuinte, em relação ao IPI vinculado à importação, à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e à Cofins-Importação;

II - responsável, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 15. O art. 11 da Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4° desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo, 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e**

serviços de informática, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei ou do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, na forma do § 5º do art. 4º desta Lei, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma do § 2º deste artigo, ou da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos esta-

belecidos neste artigo serão reduzidos em 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2014.

..... "(NR)

Art. 17. O art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

II - aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2014."(NR)

Art. 18. Fica reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XI - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC.

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996."(NR)

Art. 20. Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III - circuitos impressos classificados na posição 85.34.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, a atividade de fabricação da placa de circuito impresso a partir do laminado cobreado.

.....

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso (*chip on board*), classificada nos códigos 8534.00.00 ou 8523.51 da Tabela de Incidência dos Impostos sobre Produtos Industrializados - TIPI."(NR)

"Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 2º desta Lei, ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas:

.....

§ 5º Conforme ato do Poder Executivo, nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto de Importação - II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais (*software*), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do Padis."(NR)

Art. 4º Nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I a III do *caput* do art. 2º desta Lei, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, ficam reduzidas:

.....

§ 2º As reduções de alíquotas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo relativamente às vendas dos dispositivos referidos nos incisos II e III do *caput* do art. 2º desta Lei aplicam-se somente quando as atividades referidas nas alíneas *a* ou *b* do inciso II e no inciso III do *caput* do art. 2º desta Lei tenham sido realizadas no País.

..... "(NR)

Art. 21. O art. 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura.

Parágrafo único. O prazo para fruição do regime, para pessoa jurídica já habilitada na data de publicação da Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009, fica acrescido do período transcorrido entre a data da aprovação do projeto e a data da habilitação da pessoa jurídica." (NR)

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

"Art. 14. .....

.....

VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio." (NR)

Art. 23. O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"Art. 44. .....

.....

§ 5º Aplica-se também, no caso de que seja comprovadamente constatado dolo ou má-fé do contribuinte, a multa de que trata o inciso I do *caput* sobre:

I - a parcela do imposto a restituir informado pelo contribuinte pessoa física, na Declaração de Ajuste Anual, que deixar de ser restituída por infração à legislação tributária; e

II - o valor das deduções e compensações indevidas informadas na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física."(NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica, vinculada nos termos do art. 23 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, residente ou domiciliada no exterior, não constituída em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, no período de apuração, atendendo aos seguintes requisitos:

I - no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que tenha participação societária na pessoa

jurídica residente no Brasil, de que o valor do endividamento com a pessoa vinculada no exterior, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 2 (duas) vezes o valor da participação da vinculada no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

II - no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que não tenha participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, de que o valor do endividamento com a pessoa vinculada no exterior, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

III - em qualquer dos casos dos incisos I e II, de que o valor do somatório dos endividamentos com pessoas vinculadas no exterior, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 2 (duas) vezes o valor do somatório das participações de todas as vinculadas no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total de endividamento a que se refere o *caput*, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for pessoa vinculada.

§ 3º Verificando-se excesso em relação aos limites fixados nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definido pelo art.

47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e da participação da vinculada no patrimônio líquido, a que se refere este artigo, serão apurados pela média ponderada mensal.

§ 5º O disposto no inciso III do *caput* não se aplica no caso de endividamento exclusivamente com pessoas vinculadas no exterior que não tenham participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, aplicando-se o critério do § 6º deste artigo.

§ 6º Na hipótese a que se refere o § 5º deste artigo, é requisito que o somatório dos valores de endividamento com todas as vinculadas sem participação no capital da entidade no Brasil, verificado por ocasião da apropriação dos juros, não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430, 27 de dezembro de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou constituída no exterior, em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, no período de apuração, atendendo ao requisito de que o valor total do somatório dos endividamentos com todas as entidades situadas

em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado não seja superior a 30% (trinta por cento) do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total do endividamento a que se refere o *caput*, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil, em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for residente ou constituído em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado.

§ 3º Verificando-se excesso em relação ao limite fixado no *caput* deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e do patrimônio líquido a que se refere este artigo serão apurados pela média ponderada mensal.

Art. 26. Sem prejuízo das normas do IRPJ, são indedutíveis na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a qualquer título, direta ou indiretamente, a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou constituídas no exterior e submetidas a um tratamento de país ou dependência com tributação favorecida ou

sob regime fiscal privilegiado, na forma dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, salvo se houver, cumulativamente:

I - a identificação do efetivo beneficiário, destinatário dessas importâncias;

II - a comprovação da capacidade operacional ou financeira da pessoa física ou entidade no exterior de realizar a operação; e

III - a comprovação documental do pagamento do preço respectivo e do recebimento dos bens, direitos ou a utilização de serviço.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do *caput*, considerar-se-á como efetivo beneficiário a pessoa física ou jurídica, não constituída com o único ou principal objetivo de economia tributária, que auferir esses valores por sua própria conta e não como agente, administrador fiduciário ou mandatário por conta de terceiro.

Art. 27. A transferência do domicílio fiscal da pessoa física residente e domiciliada no Brasil para país ou dependência com tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado, nos termos a que se referem, respectivamente, os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, somente terá seus efeitos reconhecidos a partir da data em que o contribuinte comprove:

I - ser residente de fato naquele país ou dependência; ou

II - sujeitar-se a imposto sobre a totalidade dos rendimentos do trabalho e do capital, bem como o efetivo pagamento desse imposto.

Parágrafo único. Consideram-se residentes de fato, para os fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, as pessoas físicas que tenham efetivamente permanecido no país ou dependência por mais de 183 (cento e oitenta e três) dias, consecutivos ou não, no período de até 12 (doze) meses, ou que comprovem ali se localizarem a residência habitual de sua família e a maior parte de seu patrimônio.

Art. 28. O § 1º do art. 7º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 15% (quinze por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido.

..... " (NR)

CAPÍTULO V
DO REGIME ESPECIAL PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA - RETAERO

Art. 29. Fica instituído o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO, nos termos desta Lei.

Art. 30. São beneficiárias do Retaero:

I - a pessoa jurídica que produza partes, peças, ferramentais, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, ou preste serviços referidos no art. 32, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

II - a pessoa jurídica que produza bens ou preste os serviços referidos no art. 32 desta Lei, utilizados como insumo na produção de bens referidos no inciso I.

§ 1º No caso do inciso II, somente poderá ser habilitada ao Retaero a pessoa jurídica preponderantemente fornecedora de pessoas jurídicas referidas no inciso I do *caput*.

§ 2º Considera-se pessoa jurídica preponderantemente fornecedora, de que trata o § 1º, aquela que tenha 70% (setenta por cento) ou mais de sua receita total de venda de bens e serviços, no ano-calendário imediatamente anterior ao da habilitação, decorrente do somatório das vendas:

I - às pessoas jurídicas referidas no inciso I do *caput*;

II - a pessoas jurídicas fabricantes de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM; e

III - de exportação para o exterior.

§ 3º Para os fins do § 2º, exclui-se do cálculo da receita o valor dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 4º A fruição dos benefícios do Retaero condiciona-se ao atendimento cumulativo, pela pessoa jurídica, dos seguintes requisitos:

I - ser detentora de Certificado de Homologação de Empresa - CHE, emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

II - prévia habilitação na Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - regularidade fiscal em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem habilitar-se ao Retaero.

§ 6º À pessoa jurídica beneficiária do Retaero não se aplica o disposto no inciso VII do § 12 do art. 8º, no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, e na alínea *b* do inciso I do § 1º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM, que continua sujeita a alíquotas 0 (zero) da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

§ 8º O Poder Executivo disciplinará em regulamento o Retaero.

Art. 31. No caso de venda no mercado interno ou de importação de bens de que trata o art. 30, ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

III - o IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

IV - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na importação, quando efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do Retaero.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do *caput*, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do *caput*, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota 0 (zero):

I - após o emprego ou utilização dos bens adquiridos ou importados no âmbito do Retaero, ou dos bens que resultaram de sua industrialização, na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM;

II - após a exportação dos bens com tributação suspensa ou dos que resultaram de sua industrialização.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar o bem na forma prevista no § 2º fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da

lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep-Importação, à Cofins-Importação e ao IPI incidente no desembaraço aduaneiro de importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/Pasep, à Cofins e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 32. No caso de venda ou importação de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia destinados a empresas beneficiárias do Retaero, fica suspensa a exigência:

I - da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita da prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do Retaero;

II - da Contribuição para o PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação incidentes sobre serviços, quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do Retaero.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o *caput* aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Lei.

§ 2º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, quando contratados por pessoas jurídicas habilitadas ao Retaero.

§ 3º A fruição do benefício de que trata este artigo depende da comprovação da efetiva prestação do serviço para produção, reparo e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM.

Art. 33. A habilitação ao Retaero pode ser realizada em até 5 (cinco) anos, contados da data da vigência desta Lei.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam os arts. 31 e 32 desta Lei podem ser utilizados nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos, contados da data de habilitação no Retaero.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Concessão de Crédito para o Fundo da Marinha Mercante

Art. 34. Fica a União autorizada a conceder crédito aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do agente financeiro do FMM, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º As condições financeiras e contratuais para a concessão do crédito de que trata o *caput*, inclusive a remuneração a que fará jus a União, serão idênticas àquelas concedi-

das pelo FMM, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional - CMN.

§ 4º Os recursos decorrentes do crédito de que trata o *caput* serão alocados a cada agente financeiro do FMM, conforme dispuser o CDFMM.

Art. 35. Os agentes financeiros do FMM poderão recomprar da União, a qualquer tempo, os ativos porventura dados em contrapartida aos créditos de que trata o art. 34, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 36. O CMN estabelecerá condições financeiras diferenciadas de financiamento, considerando os percentuais para os conteúdos nacional e importado das embarcações a serem construídas com recursos do FMM e desta Lei.

Seção II
Da Letra Financeira e do Certificado de Operações Estruturadas

Art. 37. As instituições financeiras podem emitir Letra Financeira - LF, título de crédito que consiste em promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e de livre negociação.

Art. 38. A Letra Financeira será emitida exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, com as seguintes características:

I - a denominação "Letra Financeira";

II - o nome da instituição financeira emitente;

III - o número de ordem, o local e a data de emissão;

IV - o valor nominal;

V - a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VI - a cláusula de correção pela variação cambial, quando houver;

VII - outras formas de remuneração, inclusive baseadas em índices ou taxas de conhecimento público, quando houver;

VIII - a cláusula de subordinação, quando houver;

IX - a data de vencimento;

X - o local de pagamento;

XI - o nome da pessoa a quem se deve pagar;

XII - a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver;

XIII - a cláusula de pagamento periódico dos rendimentos, quando houver.

§ 1º A Letra Financeira é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independentemente de protesto, com base em certidão de inteiro teor dos dados informados no registro, emitida pela entidade administradora do sistema referido no *caput*.

§ 2º A Letra Financeira pode, dependendo dos critérios de remuneração, gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão.

§ 3º A transferência de titularidade da Letra Financeira efetiva-se por meio do sistema referido no *caput* deste artigo, que manterá registro da sequência histórica das negociações.

Art. 39. A distribuição pública de Letra Financeira observará o disposto pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 40. A Letra Financeira pode ser emitida com cláusula de subordinação aos credores quirografários, prefe-

rindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora.

Parágrafo único. A Letra Financeira de que trata o *caput* pode ser utilizada como instrumento de dívida, para fins de composição do capital da instituição emissora, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Art. 41. Incumbe ao CMN a disciplina das condições de emissão da Letra Financeira, em especial os seguintes aspectos:

I – o tipo de instituição financeira autorizada à sua emissão;

II – a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração;

III – o prazo de vencimento, não inferior a 1 (um) ano;

IV – as condições de resgate antecipado do título, que somente poderá ocorrer em ambiente de negociação competitivo, observado o prazo mínimo de vencimento; e

V – os limites de emissão, considerados em função do tipo de instituição financeira.

Art. 42. Aplica-se à Letra Financeira, no que não contrariar o disposto nesta Lei, a legislação cambial.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil produzirá e divulgará, para acesso público por meio da internet, relatório anual sobre a negociação de Letras Financeiras, com informações sobre os mercados primário e secundário do título, condições financeiras de negociação, prazos, perfil dos investidores e indicadores de risco, quando houver.

Art. 43. As instituições financeiras podem emitir Certificado de Operações Estruturadas, representativo de ope-

rações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Seção III
Da Concessão de Crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 44. O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

..... " (NR)

Art. 45. Do montante adicional de R$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais) resultante da aplicação do art. 44 desta Lei, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) deverá ser repassado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES às micro, pequenas e médias empresas.

Seção IV
Das Alterações no Programa Minha Casa, Minha Vida e da Criação do CNPI

Art. 46. Os arts. 6º, 11, 13, 20 e 30 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - facilitar a aquisição, produção e requalificação do imóvel residencial; ou

..... " (NR)

"Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

..... "(NR)

"Art. 13. .....

I - facilitar a produção do imóvel residencial;

.....

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR, devem ser respeitadas, exclusivamente, as faixas de renda, não se aplicando os demais critérios estabelecidos no art. 3º."(NR)

"Art. 20. .....

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGHab, que poderá estabelecer os casos em que será oferecida somente a cobertura de que trata o inciso II.

..... "(NR)

"Art. 30. As coberturas do FGHab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional nos casos de:

I - produção ou aquisição de imóveis novos em áreas urbanas;

II - requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU; ou

III - produção de moradia no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

§ 1º A contratação das coberturas de que trata o *caput* está sujeita às seguintes condições:

I - os valores de financiamento devem obedecer aos limites definidos no estatuto do Fundo;

II - a cobertura do FGHab está limitada a um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do SFH; e

III - a previsão da cobertura pelo FGHab deve estar expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários.

§ 2º O estatuto do FGHab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo."(NR)

Art. 47. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação - CNPI.

§ 1º À Caixa Econômica Federal incumbe desenvolver, implantar, gerir, organizar e operar o CNPI, bem como divulgar a Relação Nacional de Pessoas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais e com o Sistema Financeiro da Habitação - RNPI.

§ 2º As instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e as que operam com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública encaminharão à Caixa Econômica Federal, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, os dados, documentos e informa-

ções necessários à instrução do procedimento de inclusão ou exclusão das pessoas físicas e jurídicas do CNPI.

§ 3º Podem ser incluídos no CNPI, na forma do regulamento, por se recusarem a assumir o ônus da recuperação do imóvel que, previamente vistoriado, acuse vício de construção, ou por não cumprirem suas obrigações contratuais no tocante a prazos estabelecidos para entrega da obra:

I - o construtor, seja pessoa física ou jurídica, bem como seus sócios e diretores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra; ou

II - a sociedade construtora, no caso das sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como seus diretores e acionistas controladores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra.

§ 4º Salvo disposição contratual em contrário, os nomes dos avalistas ou fiadores de operação de financiamento habitacional não serão incluídos no CNPI.

§ 5º Ficam impedidas de operar com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública e com o SFH, além das pessoas incluídas no CNPI na forma do § 3º, as empresas que possuam como sócio, diretor, acionista controlador ou responsável técnico pessoa física incluída no CNPI.

§ 6º O impedimento previsto no § 5º abrange qualquer forma de operação que envolva recursos do SFH ou dos fundos e programas habitacionais públicos ou de gestão pública.

§ 7º Fica extinta a Relação de Pessoas Impedidas de Operar com o SFH - RPI, devendo os registros nela existentes ser transferidos para o CNPI.

§ 8º A regulamentação do CNPI ficará a cargo do Conselho Monetário Nacional - CMN.

Seção V
Das Taxas e Demais Disposições

Art. 48. É instituída a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta.

Art. 49. Considera-se, para fins desta Lei:

I - prêmio retido: prêmio emitido menos as restituições e as cessões de risco;

II - sinistro retido: sinistro total menos os sinistros correspondentes a cessões de risco; e

III - provisão técnica: montante detido pelo segurador ou ressegurador visando a garantir os riscos assumidos no contrato.

Art. 50. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção é o exercício do poder de polícia atribuído à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 51. São contribuintes da Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção as sociedades seguradoras, resseguradores locais e admitidos, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as sociedades seguradoras que operam seguro saúde.

§ 2º Incluem-se no *caput* as sociedades cooperativas autorizadas a operar em seguros privados, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Art. 52. Os valores da Taxa de Fiscalização, expressos em reais, apuram-se com base na tabela constante do Anexo

T

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento nas faixas indicadas na tabela do Anexo I, a Base de Cálculo da Taxa de Fiscalização - BCTF corresponde à margem de solvência na forma abaixo:

I - para as sociedades seguradoras que operam com seguro de pessoas - produtos de vida de acumulação: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos seguros de vida caracterizados como produtos de acumulação somados, no caso dos demais seguros de pessoas, ao maior dos 2 (dois) valores abaixo:

a) 20% (vinte por cento) do total dos prêmios retidos dos 12 (doze) meses anteriores; ou

b) 33% (trinta e três por cento) da média anual dos sinistros retidos dos 36 (trinta e seis) meses anteriores;

II - para as seguradoras que operam com seguros de danos, o maior dos 2 (dois) valores abaixo:

a) 20% (vinte por cento) do total dos prêmios retidos dos 12 (doze) meses anteriores; ou

b) 33% (trinta e três por cento) da média anual dos sinistros retidos dos 36 (trinta e seis) meses anteriores;

III - para as sociedades seguradoras que operam simultaneamente com seguros de danos e pessoas: o somatório dos valores dos incisos I e II;

IV - para as sociedades seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar que operam previdência complementar aberta: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos planos de previdência;

V - para as sociedades de capitalização: 8% (oito por cento) do total das provisões técnicas;

VI - para efeito de enquadramento nas faixas indicadas na tabela constante do Anexo I, a margem de solvência dos resseguradores locais será calculada pela soma dos resultados obtidos nos incisos I e II;

VII - para os resseguradores admitidos, fica estabelecido valor de taxa única, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 53. A Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção será recolhida trimestralmente até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo único. Para apuração da Taxa de Fiscalização devida, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - no mês de janeiro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício anterior;

II - nos meses de abril e julho, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro do exercício anterior; e

III - no mês de outubro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício corrente.

Art. 54. Os contribuintes não enquadrados nos critérios desta Lei recolherão a Taxa de Fiscalização com base na menor faixa de cada ramo ou atividade em que estiverem autorizados a operar.

Art. 55. A Taxa de Fiscalização não recolhida no prazo fixado será acrescida de juros e multa de mora, calculados nos termos da legislação federal aplicável aos tributos federais.

Art. 56. Os débitos referentes à Taxa de Fiscalização serão inscritos em Dívida Ativa e executados judicialmente pela Procuradoria Federal junto à Susep.

Art. 57. Os débitos relativos à Taxa de Fiscalização podem ser parcelados, a juízo do Conselho Diretor da Susep, de acordo com os mesmos critérios do parcelamento ordinário de tributos federais estabelecidos no art. 37-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 58. A Taxa de Fiscalização de que trata esta Seção será recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à Susep, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, por intermédio de estabelecimento bancário integrante da rede credenciada.

Art. 59. A Taxa de Serviços Metrológicos, instituída pelo art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 60. Não se sujeitam a retenção do imposto de renda na fonte os valores pagos, creditados ou remetidos a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinadas:

I - à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais; e

II - ao pagamento de despesas relacionadas com serviços turísticos.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo fixar o limite máximo para os pagamentos, créditos ou remessas de que trata o *caput*.

Art. 61. Os atos concessórios de *drawback* cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, ou nos termos do art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 (um) ano.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Esta Lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, produzindo efeitos:

a) a partir da regulamentação e até 31 de dezembro de 2011, em relação ao disposto nos arts. 6º a 14;

b) a partir de 1º de janeiro de 2010, em relação ao disposto nos arts. 15 a 17;

c) a partir de 1º de abril de 2010, em relação aos arts. 28 e 59; e

d) a partir de 16 de dezembro de 2009, em relação aos demais dispositivos;

II – em 1º de janeiro de 2010, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, em relação ao disposto nos arts. 48 a 58.

Art. 63. Ficam revogados:

I – a partir de 1º de abril de 2010:

a) a Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989;

b) o art. 2º da Lei nº 8.003, de 14 de março de 1990;

c) o art. 112 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e

d) a Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003;

II – a partir da publicação desta Lei:

a) o parágrafo único do art. 74 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966;

b) o art. 2º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

RAMO E/OU ATIVIDADE	FAIXAS DE MARGEM DE SOLVÊNCIA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	
		MATRIZ	POR UF Em que o estabelecimento opere adicionalmente
Pessoas	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Mais de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Danos	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Todos os Ramos	Abaixo de 4.143.500	32.485,04	1.624,28
	De 4.143.500 a 16.574.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	258.880,32	12.994,02
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	306.287,52	15.314,38
	Acima de 745.830.000	352.694,72	17.634,74
Previdência Privada Aberta	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Capitalização	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Ressegurador Local	Abaixo de 4.143.500	74.716,32	
	De 4.143.500 a 16.574.000	149.431,18	
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	298.862,37	
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	597.724,74	
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	704.461,30	
	Acima de 745.830.000	811.197,86	
Ressegurador Admitido		18.674,08	

ANEXO II

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS

Seção 1

Verificação inicial e verificação subsequente

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)		
1	até 50 g	1,70	1,70
2	de 100 g até 1 kg	3,90	3,90
3	de 2 kg até 10 kg	6,80	6,80
4	de 20 kg até 50 kg	12,10	12,10
5	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	5,20	5,20
	Pesos das classes de exatidão M2 e M1		
11	até 1kg e quilate	5,70	5,70
12	de 2 kg até 10 kg	11,50	11,50
13	de 20 kg até 50 kg	19,60	19,60
15	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	9,00	9,00
	Pesos das classes de exatidão F2 e F1		
21	até 50 g	12,90	12,90
22	de 100 g até 1kg	20,00	20,00
23	de 2 kg até 10 kg	33,10	33,10
24	de 20 kg até 50 kg	49,10	49,10
25	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	17,40	17,40
	Pesos da classe de exatidão E2		
31	até 50 g	45,10	45,10
32	de 100 g até 1 kg	55,40	55,40
33	de 2 kg até 50 kg	97,20	97,20
	Instrumentos de medição de massa específica, densidade, concentração e umidade.		
	Observação: termômetros incorporados serão calculados conforme+A59 o item específico da tabela		
51	Picnômetro	57,40	57,40
52	Esfera de massa específica	119,70	119,70
53	Sacarimetro	292,50	292,50
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
61	uma unidade	25,00	25,00
62	a partir da 2ª unidade, cada unidade	18,00	18,00
63	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
	Para 5 pontos de ensaio		
64	uma unidade	34,00	34,00
65	a partir da 2ª unidade, cada unidade	24,00	24,00
66	a partir da 20ª unidade, cada unidade	19,00	19,00
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
67	uma unidade	45,00	45,00
68	a partir da 2ª unidade, cada unidade	30,00	30,00

69	a partir da 20ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
	Para 5 pontos de ensaio		
71	uma unidade	55,00	55,00
72	a partir da 2ª unidade, cada unidade	42,00	42,00
73	a partir da 20ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
74	Densímetro com outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão	A	A
77	Indicador de teor alcoólico – densímetro termocompensado	40,00	15,00
78	Lactodensímetro	18,00	18,00
79	Condutivimetro térmico	A	A
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
80	Medidor de umidade de grãos	292,50	292,50
	Instrumentos de pesagem		
	Instrumentos de pesagem não automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)		
	Instrumento da classe de exatidão I (especial)		
101	até 5 kg	195,40	64,60
102	acima de 5 kg	248,00	81,80
	Instrumento da classe de exatidão I (especial), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas.		
103	até 5 kg	207,30	68,00
104	acima de 5 kg	265,00	86,70
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina)		
105	até 5 kg	67,00	22,10
106	acima de 5 kg até 50 kg	102,70	34,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	180,10	59,50
	Sem dispositivo indicador		
108	até 5 kg	39,10	11,90
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
109	com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas	76,50	25,50
111	acima de 5 kg até 50 kg	115,50	39,10
112	acima de 50 kg até 350 kg	197,10	64,60
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária)		
121	até 5 kg	42,50	13,60
122	acima de 5 kg até 50 kg	87,00	29,00
123	acima de 50 kg até 350 kg	119,00	39,00
124	acima de 350 kg até 1.500 kg	210,00	68,00
125	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	310,00	102,00
126	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	486,00	160,00
127	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	775,00	255,00
128	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	953,00	314,00
129	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.524,00	503,00
	sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores		
131	até 5 kg	22,10	6,80
132	acima de 5 kg até 50 kg	35,70	11,90
133	acima de 50 kg até 350 kg	71,40	23,80
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
135	até 5 kg	56,10	18,70
136	acima de 5 kg até 50 kg	101,90	34,00

137	acima de 50 kg até 350 kg	135,90	44,20
138	acima de 350 kg até 1.500 kg	241,20	79,90
139	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	355,00	117,00
141	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	555,00	184,00
142	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	913,00	300,00
143	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	1.144,00	377,00
144	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.829,00	603,00
	Dispositivos adicionais		
145	cada memória de dados eletrônicos	25,50	8,50
146	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	17,00	5,10
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	37,40	11,90
Observação: ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação			
Instrumentos com vários dispositivos medidores ligados a um receptor de carga, para receptor e dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada com valor segundo os códigos 105 a 108 e 121 a 133.			
	Cada seguinte dispositivo medidor de carga		
151	acima de 50 kg até 350 kg	17,00	5,10
152	acima de 350 kg até 1.500 kg	30,60	10,20
153	acima de 1 500 kg até 2.900 kg	45,90	15,30
154	acima de 2.900 kg até 12.000 kg	74,70	25,50
155	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	149,50	49,30
156	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	249,70	81,50
157	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	373,80	122,30
	Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III. Divisões - valor adicional aos códigos 121 até 133 - será computado por apropriação para ensaio dos padrões		
Instrumentos de pesagem automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)			
Observação:			
1. Os códigos de instrumentos de pesagem não automáticos incluem os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são ensaiados apenas estaticamente.			
2. Está incluído nos valores o exame de impressoras e memórias de dados de medição.			
Instrumentos de medição de comprimento			
	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação.		
201	até 2 m	4,50	4,50
202	até 2 m , a partir da 41ª unidade	2,30	2,30
203	acima de 2 m até 5 m	15,70	7,80
204	acima de 5 m até 20 m	30,60	22,10
205	acima de 20 m	80,90	57,40
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, rígidas, com uma ou várias graduações	73,50	52,10
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, flexíveis, com uma ou várias graduações.		
207	até 20 m	166,80	166,80
208	acima de 20 m	338,10	338,10
211	Máquinas industriais de medição de comprimento	143,10	101,50
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	81,50	27,20
213	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo, a partir da 2ª unidade	58,50	19,30

Instrumentos de medição no trânsito			
	Instrumentos de medição em veículos		
222	Taxímetros	37,50	37,50
225	Opacímetros de fluxo parcial	203,90	68,00
226	Medidores de gases de exaustão veicular	305,80	101,50
Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais			
	Instrumentos para supervisão pública do trânsito		
231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	136,40	45,10
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	193,70	63,90
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	195,00	97,50
235	Medidores de velocidade (estáticos, portáteis e móveis)	720,00	720,00
236	Medidores de velocidade fixos - cada faixa de trânsito	390,00	390,00
237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	149,00	149,00
238	Cronotacógrafos - a partir da 11ª unidade, cada unidade	-	81,50
239	Cronotacógrafos - a partir da 101ª unidade, cada unidade	-	61,00
243	Etilômetros - até 10 unidades, cada unidade	575,00	575,00
244	Etilômetros - a partir da 11ª unidade, cada unidade	424,70	424,70
245	Etilômetros - a partir da 51ª unidade, cada unidade	281,00	281,00
247	Medidor de transmitância luminosa	206,00	206,00
	Instrumentos de medição de temperatura – Termômetros		
	Faixa de temperatura de 0°C até 100°C		
251	até 05 unidades, cada unidade	23,00	23,00
252	a partir da 6ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
253	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
254	a partir da 50ª unidade, cada unidade	7,00	7,00
	Faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C		
255	até 05 unidades, cada unidade	41,00	41,00
256	a partir da 6ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
257	a partir da 20ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
258	a partir da 50ª unidade, cada unidade	9,00	9,00
	Faixa de temperatura de 200°C até 400°C		
259	até 05 unidades, cada unidade	58,00	58,00
261	a partir da 6ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
262	a partir da 20ª unidade, cada unidade	21,00	21,00
263	a partir da 50ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
	Termômetros em densímetros		
264	até 05 unidades, cada unidade	17,00	17,00
265	a partir da 6ª unidade, cada unidade	8,50	8,50
266	a partir da 20ª unidade, cada unidade	5,10	5,10
267	com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A
	Instrumentos de medição de volume		
	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação		
302	até 5 L	8,50	8,50
303	acima de 5 L até 50 L	20,40	20,40
304	acima de 50 L até 200 L	30,60	30,60
305	acima de 200 L até 1.000 L	49,25	49,25
306	acima de 1.000 L : cada seguinte 1.000 L completado (adicional ao 305)	44,15	44,15
	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em		

	local fixo, com graduação, para um volume total		
311	até 2 m^3	-	637,80
312	acima de 2 m^3 até 5 m^3	-	1.086,00
313	acima de 5 m^3 até 10 m^3	-	1.484,60
314	a partir de 10 m^3: ao código 313 cada adicional 10 m^3	-	204,00
315	de 100 m^3	-	3.313,00
316	a partir de 100 m^3: ao código 315 cada adicional 100 m^3	-	1.120,00
	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
321	até 50 m^3	-	2.038,80
322	acima de 50 m^3 até 500 m^3	-	3.262,00
323	acima de 500 m^3 até 5.000 m^3	-	4.619,40
324	acima de 5.000 m^3 até 50.000 m^3	-	7.339,50
325	acima de 50.000 m^3	-	11.009,00
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total.		
331	até 50 m^3	-	1.359,20
332	acima de 50 m^3 até 500 m^3	-	2.191,70
333	acima de 500 m^3 até 5.000 m^3	-	3.160,00
334	acima de 5.000 m^3 até 50.000 m^3	-	3.466,00
335	acima de 50.000 m^3	-	4.665,60
	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
341	até 25 m^3	-	2.038,80
342	acima de 25 m^3 até 50 m^3	-	2.446,50
343	acima de 50 m^3 até 75 m^3	-	3.058,10
344	acima de 75 m^3 até 100 m^3	-	3.873,60
345	acima de 100 m^3 até 200 m^3	-	5.300,80
346	acima de 200 m^3	-	6.116,30
	Arqueação de planta de canalização de tanque		
347	até 5 tanques	-	4.893,00
348	acima de 5 tanques, por tanque	-	815,50
	Arqueação de tanques esféricos		
351	até 1 000 m^3	-	4.503,50
352	acima de 1.000 m^3 até 5.000 m^3	-	5.119,00
353	acima de 5.000 m^3	-	5.937,20
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m^3	-	6.552,80
355	acima de 50 m^3 até 100 m^3	-	6.962,00
356	acima de 100 m^3 até 200 m^3	-	8.487,00
357	acima de 200 m^3 até 1.000 m^3	-	11.464,00
358	acima de 1.000 m^3	-	13.924,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de Armazenagem	A	A
	Veículos tanques ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para um volume		
361	até 4.000 L	135,00	135,00
362	acima de 4.000 L até 6.000 L	160,00	160,00
363	acima de 6.000 L até 8.000 L	213,00	213,00
364	acima de 8.000 L até 10.000 L	267,00	267,00
365	acima de 10.000 L até 20.000 L	534,00	534,00
366	acima de 20.000 L até 40.000 L	825,00	825,00

367	acima de 40.000 L	1.630,00	1.630,00
368	Dispositivo de referência adicional. Cada dispositivo	130,00	130,00
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água		
	Instalação de medição (medidores volumétricos)		
371	Sistema de medição de óleo lubrificante até 50 L/min	102,00	34,00
	Bomba medidora para combustíveis		
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	132,50	42,50
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	161,40	54,35
	Sistema de medição em veículos tanque		
374	até 500 L/min	485,90	159,70
375	acima de 500 L/min	652,40	215,80
	Sistema de medição de leite		
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	343,20	113,30
377	acima de 500 L/min até 1.000 L/min	453,50	150,30
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo deslocamento positivo e turbina		
1001	até DN 50	720,00	600,00
1002	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1003	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1004	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1005	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1006	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1007	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1008	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1009	até DN 50	1.080,00	900,00
1010	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1011	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1012	Acima de DN 150 até DN 200	2.400,00	2.000,00
1013	Acima de DN 200 até DN 300	3.000,00	2.500,00
1014	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1015	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1016	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica.		
391	Até DN 20	11,80	4,00
392	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	6,50
393	Acima de DN 40 à DN 60	39,20	13,10
394	Acima de DN 60 à DN 80	98,00	32,70
1017	Acima de DN 80 à DN 100	231,25	77,06
1018	Acima de DN 100	578,10	192,50
	Com apresentação de no mínimo 50 unidades		
395	Até DN 20	10,40	3,20
396	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	5,20
	Com apresentação de no mínimo 100 unidades		
397	Até DN 20	6,50	2,60
398	Acima de DN 20 à DN 40	11,80	3,90
	Tipo eletromagnético		
1019	Até DN 50	480,00	400,00
1020	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1021	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00

1022	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1023	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1024	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1025	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1026	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo diafragma		
401	Até 10 m³/h	15,70	5,20
402	Acima de 10 m³/h até 40 m³/h	35,30	11,50
403	Acima de 40 m³/h até 100 m³/h	69,15	23,15
404	Acima de 100 m³/h até 650 m³/h	167,70	55,80
405	Acima de 650 m³/h até 2.500 m³/h	295,60	98,70
	Com apresentação de no mínimo 30 unidades		
406	Até 10 m³/h	12,40	4,10
407	Acima de 10 m³/h até 40 m³/h	27,20	9,00
	Com apresentação de no mínimo 300 unidades		
408	Até 10 m³/h	9,70	3,30
411	Sistema de medição para GNC (ensaios em laboratório ou in situ)	407,80	407,80
1027	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ)	510,00	510,00
	Tipo diferencial de pressão		
1028	Até DN 50	480,00	400,00
1029	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1030	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1031	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1032	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1033	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1034	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1035	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Tipo rotativo		
1036	Até DN 50	240,00	200,00
1037	Acima de DN 50 até DN 100	360,00	300,00
1038	Acima de DN 100 até DN 150	540,00	450,00
1039	Acima de DN 150 até DN 200	720,00	600,00
1040	Acima de DN 200	900,00	750,00
	Tipo turbina		
1041	Até DN 50	720,00	600,00
1042	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1043	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1044	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1045	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1046	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1047	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1048	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo Coriolis		
1049	Até DN 50	720,00	600,00
1050	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1051	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1052	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1053	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00

1054	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1055	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1056	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1057	Até DN 50	1.080,00	900,00
1058	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1059	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1060	Acima de DN 150 até DN 200	3.000,00	2.500,00
1061	Acima de DN 200 até DN 300	3.360,00	2.800,00
1062	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1063	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1064	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Computador de Vazão para Líquidos e gases		
1065	Tipo 1	1.440,00	1.200,00
1066	Tipo 2	1.080,00	900,00
	Conversores eletrônicos de volumes para gás		
1067	Tipo 1	1.080,00	900,00
1068	Tipo 2	720,00	600,00
	Termômetro clínico de líquido em vidro		
458	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,50
459	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,00
461	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,50
462	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico		
463	Até 50 unidades, cada unidade.	-	2,00
464	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,20
465	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,60
466	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador		
467	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,00
468	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	0,60
469	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,30
470	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,10
	Os códigos 458 a 470 são referentes à realização de verificação inicial por amostragem. No caso de verificação inicial individual, será cobrado o valor referente a até 50 unidades, para cada unidade verificada.		
	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador		
472	Até 10 unidades, cada unidade.	9,00	9,00
473	A partir da 11ª unidade, cada unidade.	5,40	5,40
474	A partir da 101ª unidade, cada unidade.	4,20	4,20
475	A partir da 300ª unidade, cada unidade.	2,90	2,90
	Esfigmomanômetro no local de uso		
476	Uma unidade	34,00	
477	A partir da 2ª unidade, cada unidade.	14,60	
	Instrumentos de medição para energia elétrica		
	Medidor de energia elétrica diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal, com a inclusão dos ensaios de medidores-base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa); para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo.		
	Medidor monofásico de corrente alternada		
481	Até 20 unidades	36,00	12,50

482	A partir da 21ª unidade	22,70	8,00
483	A partir da 100ª unidade	20,00	6,90
484	A partir da 1.000ª unidade	17,00	5,90
	Medidor polifásico de corrente alternada		
485	Até 20 unidades	45,22	15,16
486	A partir da 21ª unidade	30,20	10,20
487	A partir da 100ª unidade	25,10	8,20
488	A partir da 1.000ª unidade	22,00	7,30
489	Medidor transformador de medição	40,30	40,30
Observação:			
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa).			
2. Para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo			
	Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade		
	Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição.		
491	Em ensaio metrológico	13,50	4,40
492	Em controle de funções	4,60	1,70
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	13,50	4,40
	Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais		
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso), cada ensaio	13,40	4,40
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico	4,60	1,70
496	Verificação de bancadas de medidores de energia elétrica	A	A
	Outros instrumentos de medição e dispositivos		
501	Manômetros	46,50	15,30
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A
503	Medidor de nível de som	625,20	205,60
504	Caminhões para carga sólida	148,00	148,00
505	Instrumentos de medição especiais	A	A
	Seção 2 Outras atividades		
	Autorização de postos de ensaio e autoverificadores		
801	Autorização oficial de postos de ensaios e autoverificadores para instrumentos de medição previsto em Resolução do Conmetro.	-	A
Observação:			
1. A apropriação de custo do serviço de autorização é estabelecida por tipo de instrumento de medição.			
2. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso, será computada apropriação adicional.			
3. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados. Para isso, deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
	Autorização suplementar ou modificação no posto de ensaio ou no autoverificador		
806	para modificação de escopo ou alteração da capacidade produtiva	-	1.830,00
Observação:			

1 Os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio para a modificação/alteração não estão contidos no valor. Para isso será computado valor adicional por apropriação de custos.			
2. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e de autoverificadores			
811	até 1.500 instrumentos de medição	-	2.350,00
812	acima de 1.500 até 4.000 instrumentos de medição	-	3.590,00
813	acima de 4.000 até 10.000 instrumentos de medição	-	4.570,00
814	acima de 10.000 até 50.000 instrumentos de medição	-	5.880,00
815	acima de 50.000 até 150.000 instrumentos de medição	-	7.840,00
816	acima de 150.000 instrumentos de medição	-	9.800,00
Observação:			
1. Os valores serão computados a cada serviço prestado, conforme periodicidade determinada no Regulamento Técnico Metrológico-RTM específico.			
2. Os valores dos serviços não contemplam os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso, será computada apropriação referente ao serviço solicitado.			
3. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso, deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
4. A quantidade de instrumentos indicada se refere à produção anual autorizada.			
Outros procedimentos de autorização e supervisão			
884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	-	205,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas, por lote.	-	A
887	Fornecimento de certificados e tabelas	-	A
888	Utilização de marca de autoverificação para cada 100 unidades.	-	100,00
889	Fornecimento de marca de reparo, cada unidade.	-	1,50
891	Utilização de marca de ensaio para posto de ensaio, cada 100 unidades.	-	100,00
892	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de postos de ensaio, cada 100 unidades	-	100,00
893	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de autoverificadores, cada 100 unidades	-	100,00
894	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas de esfigmomanômetros e de taximetros.	-	350,00
895	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas para os demais instrumentos	-	550,00
Apreciação Técnica de Modelo			
896	Apreciação técnica de modelo de instrumentos ou sistemas de medição e medidas materializadas	-	A
897	Fornecimento de relatório de exame preliminar de dispositivo indicador R$85,00	-	-
Seção 3 Disposições Gerais			
1. A inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).			
2. Para os códigos assinalados com a letra A e para os serviços não contemplados nesta tabela, os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).			
3. A realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos.			

4. A verificação voluntária deve ser cobrada conforme o valor da taxa metrológica correspondente ao código do instrumento, bem como, de acordo com as despesas com diárias, passagens e deslocamentos, caso ocorram.

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010
(Proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009)

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o **caput**.

Art. 2º É beneficiária do REPENEC a pessoa jurídica, estabelecida e domiciliada nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do **caput**.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não poderão aderir ao REPENEC.

§ 3º A fruição do REPENEC fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação em obras de infraestrutura destinadas ao ativo imobilizado, ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

III - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

IV - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na importação quando a importação for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

V - o Imposto de Importação quando os referidos bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do **caput**, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do **caput**, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura fica obrigada a recolher as contribuições e o imposto não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidas de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 4º No caso de venda ou importação de serviços destinados a obras de infraestrutura para incorporação ao ativo imobilizado, ficam suspensas:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o **caput** aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Medida Provisória.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras de infraestrutura, quando contratado por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º e 4º desta Medida Provisória poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos contado da data de habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA E DO REGIME ESPECIAL DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO EDUCACIONAL - RECOMPE

Art. 6º Fica criado o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e instituído o Regime Especial para Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 7º a 14 desta Medida Provisória.

Art. 7º O PROUCA tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital ou municipal, mediante a aquisição e utilização de soluções de informática constituídas de equipamentos de informática, programas de computador (**software**) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no **caput**, podendo, inclusive, determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA.

§ 2º O Poder Executivo:

I - relacionará os equipamentos de informática de que trata o **caput**; e

II - estabelecerá processo produtivo básico específico que definirá etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos de que trata o **caput**.

§ 3º Os equipamentos mencionados no **caput** são destinados ao uso educacional por parte de alunos e professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual e municipal, devendo ser utilizados somente como instrumento de aprendizagem nas dependências das escolas públicas.

§ 4º A aquisição a que se refere o **caput** deverá ocorrer por meio de licitação pública, observada a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º É beneficiária do RECOMPE a pessoa jurídica habilitada que exerça atividade de fabricação dos equipamentos mencionados no art. 7º e que seja vencedora do processo de licitação referido no § 4º daquele artigo.

§ 1º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, não poderão aderir ao RECOMPE.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o **caput**.

Art. 9º O RECOMPE suspende, conforme o caso, a exigência:

I - do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

II - da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da:

a) venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) prestação de serviços, por pessoa jurídica estabelecida no País, à pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º;

III - do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação, do Imposto de Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação incidentes sobre:

a) matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º.

Art. 10. Fica isento de IPI os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE diretamente para as escolas referidas no art. 7º.

Art. 11. As operações de importação efetuadas com os benefícios previstos nesta Medida Provisória deverão ter anuência prévia do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços com os benefícios previstos nesta Medida Provisória deverão:

I - estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, atestando que a operação é destinada ao PROUCA;

II - conter a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente e número de atestado emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A fruição do RECOMPE fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. A pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE terá a habilitação cancelada:

I - na hipótese de não atender ou deixar de atender ao processo produtivo básico específico referido no inciso II do § 2º do art. 7º desta Medida Provisória;

II - sempre que se apure que o beneficiário não satisfazia ou deixou de satisfazer, ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime; ou

III - a pedido.

Art. 14. A suspensão de que trata o art. 9º converte-se, após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados com o regime do RECOMPE nos equipamentos mencionados no art. 7º:

I - em isenção, quanto ao Imposto de Importação; e
II - em alíquota zero, quanto aos demais tributos.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser efetuada a incorporação ou a utilização de que trata o **caput**, a pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE fica obrigada a recolher os tributos não pagos em função da suspensão de que trata o art. 9º acrescidos de juros e multa de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição de:

I - contribuinte, em relação ao IPI vinculado a importação, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação; ou

II - responsável, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

CAPÍTULO III
DA PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 15. O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei ou do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, na forma do § 5º do art. 4º desta Lei, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para

investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em vinte e cinco por cento até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma do § 2º deste artigo, ou da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em vinte e cinco por cento até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 17. O art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

II - aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 18. Fica reduzida a zero à alíquota do Imposto de Renda incidente na Fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que trata os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XI - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que trata os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 20. Os arts. 2º e 3º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 5º O disposto no inciso I do **caput** alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso (**chip on board**), classificada nos códigos 8534.00.00 ou 8523.51 da Tabela de Incidência do Impostos sobre Produtos Industrializados - TIPI." (NR)

"Art. 3º .....

.....

§ 5º Conforme ato do Poder Executivo, nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a 0 (zero) a alíquota do Imposto de Importação - II incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos, equipamentos, ferramentas computacionais (**software**), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do PADIS." (NR)

Art. 21. O art. 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura.

Parágrafo único. O prazo para fruição do regime, para pessoa jurídica já habilitada na data de publicação dessa Medida Provisória, fica acrescido do período transcorrido entre a data da aprovação do projeto e a data da habilitação da pessoa jurídica." (NR)

Art. 22. O art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio." (NR)

Art. 23. O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 5º Aplica-se também a multa de que trata o inciso I do caput sobre:

I - a parcela do imposto a restituir informado pelo contribuinte, pessoa física, na Declaração de Ajuste Anual, que deixar de ser restituído em razão da constatação de infração à legislação tributária; e

II - o valor das deduções e compensações indevidas informadas na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física." (NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430, de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica vinculada, nos termos do art. 23 da Lei nº 9.430, de 1996, residente ou domiciliada no exterior, não constituída em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, no período de apuração, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - o valor do endividamento, verificado na data da apropriação dos juros, não seja superior a duas vezes o valor da participação da vinculada no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil; e

II - o valor total do somatório dos endividamentos, verificados na data da apropriação dos juros, não seja superior a duas vezes o valor do somatório das participações de todas as vinculadas no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total de endividamento a que se refere o caput, deverão ser consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil, em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for pessoa vinculada.

§ 3º Verificando-se excesso em relação aos limites fixados nos incisos I e II do caput deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430, de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou constituída no

exterior, em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, no período de apuração, atendendo cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - o valor do endividamento com a entidade situada em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado não seja superior a trinta por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

II - o valor total do somatório dos endividamentos com todas as entidades situadas em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado não seja superior a trinta por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total do endividamento a que se refere o **caput**, deverão ser consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil, em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for residente ou constituído em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado.

§ 3º Verificando-se excesso em relação aos limites fixados nos incisos I e II do **caput** deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Art. 26. Sem prejuízo das normas do IRPJ, são indedutíveis na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a qualquer título, direta ou indiretamente, a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou constituídas no exterior e submetidas a um tratamento de país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, na forma dos arts 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, salvo se houver, cumulativamente:

I - a identificação do efetivo beneficiário da entidade no exterior, destinatário dessas importâncias;

II - a comprovação da capacidade operacional da pessoa física ou entidade no exterior de realizar a operação; e

III - a comprovação documental do pagamento do preço respectivo e do recebimento dos bens, direitos ou a utilização de serviço.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do **caput**, considerar-se-á como efetivo beneficiário a pessoa física ou jurídica, não constituída com o único ou principal objetivo de economia tributária, que auferir esses valores por sua própria conta e não como agente, administrador fiduciário ou mandatário por conta de terceiro.

Art. 27. O art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O lançamento de ofício de que trata o art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, limitar-se-á à imposição de multa isolada em razão de não-homologação da compensação quando não confirmada a legitimidade ou suficiência do crédito informado ou quando se comprove falsidade da declaração apresentada pelo sujeito passivo.

.....

§ 2º A multa isolada a que se refere o **caput** deste artigo será aplicada sobre o total do débito indevidamente compensado, no percentual:

I - previsto no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na hipótese em que não for confirmada a legitimidade ou suficiência do crédito informado; ou

II - previsto no inciso I do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, duplicado na forma de seu § 1º, quando se comprove falsidade da declaração apresentada pelo sujeito passivo.

....." (NR)

Art. 28. A pessoa física residente ou domiciliada no Brasil que transferir a sua residência para país ou dependência com tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado, nos termos a que se referem, respectivamente, os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, será considerada, também residente no Brasil para fins fiscais.

§ 1º O contribuinte perderá a condição de residente no Brasil, a partir da data em que comprovar ser residente de fato, ou demonstrar que, em virtude da legislação do Estado estrangeiro, está sujeito ao imposto sobre a renda, considerando-se a tributação da totalidade dos rendimentos provenientes do trabalho e do capital e apresentando os documentos ao efetivo pagamento do imposto sobre os rendimentos.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, são residentes de fato em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado as pessoas físicas que tenham nele permanecido efetivamente mais de cento e oitenta e três dias, seguidos ou interpolados, dentro de um período de até doze meses ou que comprovem a residência habitual de sua família e presença física da maior parte de seu patrimônio no território listado.

Art. 29. O § 1º do art. 7º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 15% (quinze por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido." (NR)

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA - RETAERO

Art. 30. Fica instituído o Regime Especial de Incentivos Tributários para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO, nos termos desta Medida Provisória.

Art. 31. São beneficiárias do RETAERO:

I - a pessoa jurídica que produza partes, peças, ferramentas, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação,

modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

II - a pessoa jurídica que produza bens ou preste serviços referidos no art. 33, utilizados como insumo na produção de bens referidos no inciso I.

§ 1º Para fins do inciso II, somente poderá ser habilitada ao RETAERO a pessoa jurídica que seja preponderantemente fornecedora de pessoas jurídicas referidas no inciso I do caput.

§ 2º Considera-se pessoa jurídica preponderantemente fornecedora de que trata o § 1º, aquela que tenha setenta por cento ou mais de sua receita total de venda de bens e serviços, no ano-calendário imediatamente anterior ao da habilitação, decorrente do somatório das vendas:

I - às pessoas jurídicas referidas no inciso I do caput;

II - a pessoas jurídicas fabricantes de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM; e

III - de exportação para o exterior.

§ 3º Para fins do § 2º, serão excluídos do cálculo das receitas o valor dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 4º A fruição dos benefícios do RETAERO é condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes termos:

I - a pessoa jurídica ser detentora de Certificado de Homologação de Empresa (CHE), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

II - prévia habilitação da pessoa jurídica junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, não poderão ser habilitadas ao RETAERO.

§ 6º À pessoa jurídica beneficiária do RETAERO não se aplica o disposto no inciso VII do § 12 do art. 8º, no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e na alínea "b" do inciso I do §1º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 2002.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, das aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI, que continua sujeita a alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 8º O Poder Executivo disciplinará em regulamento o RETAERO.

Art. 32. No caso de venda no mercado interno ou de importação de bens de que trata o art. 31 ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

III - o IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

IV - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na importação quando a importação for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETAERO.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do **caput**, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do **caput**, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero:

I - após o emprego e utilização dos referidos bens adquiridos ou importados no âmbito do RETAERO, ou dos bens que resultaram de sua industrialização, na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM;

II - após a exportação dos bens objeto da suspensão ou dos bens que resultaram de sua transformação.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar o bem na forma prevista no § 2º fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação e ao IPI incidente no desembaraço aduaneiro de importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 33. No caso de venda ou importação de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia destinados a empresas habilitadas ao RETAERO, fica suspensa a exigência:

I - da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita da prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País quando os referidos serviços forem prestados à pessoa jurídica beneficiária do RETAERO; ou

II - da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços quando os referidos serviços forem importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o **caput** aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta Medida Provisória.

§ 2º O disposto no inciso I do **caput** aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos quando contratado por pessoas jurídicas habilitadas ao RETAERO.

§ 3º A fruição do benefício disposto neste artigo está condicionada à comprovação da efetiva prestação do serviço para produção, reparo e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM.

Art. 34. A habilitação ao RETAERO poderá ser realizada em até cinco anos da entrada em vigência desta Medida Provisória.

Parágrafo único. O benefício de que tratam os arts. 32 e 33 desta Medida Provisória poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos contados da data de habilitação no RETAERO.

Art. 35. Fica a União autorizada a conceder crédito aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais) para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o **caput**, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do agente financeiro do FMM, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no **caput**.

§ 3º As condições financeiras e contratuais para a concessão do crédito de que trata o **caput**, inclusive a remuneração a que fará jus a União, serão idênticas àquelas concedidas pelo FMM, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional - CMN.

§ 4º Os recursos decorrentes do crédito de que trata o **caput** serão alocados a cada agente financeiro do FMM, conforme dispor o CDFMM.

Art. 36. Os agentes financeiros do FMM poderão recomprar da União, a qualquer tempo, os ativos por ventura dados em contrapartida aos créditos de que trata o art. 35, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 37. O CMN estabelecerá condições financeiras diferenciadas de financiamento, considerando os percentuais para os conteúdos nacional e importado das embarcações a serem construídas com recursos do FMM e desta Medida Provisória.

Art. 38. As instituições financeiras poderão emitir Letra Financeira (LF), título de crédito que consiste em promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e de livre negociação.

Art. 39. A LF será emitida exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, com as seguintes características:

I - a denominação "Letra Financeira";

II - o nome da instituição financeira emitente;

III - o número de ordem, o local e a data de emissão;

IV - o valor nominal;

V - a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VI - a cláusula de correção pela variação cambial, quando houver;

VII - outras formas de remuneração, inclusive baseada em índices ou taxas de conhecimento público, quando houver;

VIII - a cláusula de subordinação, quando houver;

IX - a data de vencimento;

X - o local de pagamento;

XI - o nome da pessoa a quem deve ser paga;

XII - a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver; e

XIII - a cláusula de pagamento periódico dos rendimentos, quando houver.

§ 1º A LF é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independentemente de protesto com base em certidão de inteiro teor dos dados informados no registro, emitida pela entidade administradora do sistema referido no **caput**.

§ 2º A LF poderá, dependendo dos critérios de remuneração, gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão.

§ 3º A transferência de titularidade da LF será efetivada por meio do sistema referido no **caput** deste artigo, que deverá manter em seus registros a sequência histórica das negociações.

Art. 40. A distribuição pública de LF deve, nos termos da legislação em vigor, observar o disposto pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 41. A LF poderá ser emitida com cláusula de subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas os acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora.

Parágrafo único. A LF de que trata o **caput** poderá ser utilizada como instrumento de dívida ou instrumento híbrido de capital e dívida para fins de composição do capital da instituição emissora, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Art. 42. O CMN disciplinará as condições de emissão da LF, em especial os seguintes aspectos:

I - o tipo de instituição financeira que poderá emiti-lo;

II - a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração;

III - o prazo de vencimento, que não poderá ser inferior a um ano;

IV - as condições de resgate antecipado do título, que somente poderá ocorrer em ambiente de negociação competitivo, observado o prazo mínimo de vencimento; e

V - os limites de emissão, considerados em função do tipo de instituição financeira.

Art. 43. Aplica-se à LF, no que não contrariar o disposto nesta Medida Provisória, a legislação cambial.

Art. 44. As instituições financeiras poderão emitir Certificado de Operações Estruturadas, representativos de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Art. 45. O caput do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda." (NR)

Art. 46. Os arts. 6º, 11, 13, 20 e 30 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - facilitar a aquisição, produção e requalificação do imóvel residencial; ou

....." (NR)

"Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção de moradia aos agricultores familiares, definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

....." (NR)

"Art. 13. .....

I - facilitar a produção do imóvel residencial;

.....

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR devem ser respeitadas, exclusivamente, as faixas de renda, não se aplicando os demais critérios estabelecidos no art. 3º." (NR)

"Art. 20. .....

.....

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGHab, que poderá estabelecer os casos em que será oferecida somente a cobertura de que trata o inciso II.

....." (NR)

"Art. 30. As coberturas do FGHab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional nos casos de:

I - produção ou aquisição de imóveis novos em áreas urbanas;

II - requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU; ou

III - produção de moradia no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

§ 1º A contratação das coberturas de que trata o **caput** está sujeita às seguintes condições:

I - os valores de financiamento devem obedecer aos limites definidos no estatuto do Fundo;

II - a cobertura do FGHab está limitada a um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do SFH; e

III - a previsão da cobertura pelo FGHab deve estar expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários.

§ 2º O estatuto do FGHab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo." (NR)

Art. 47. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação - CNPI.

§ 1º À Caixa Econômica Federal caberá desenvolver, implantar, gerir, organizar, regulamentar e operar o CNPI, bem como divulgar a Relação Nacional de Pessoas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais e com o Sistema Financeiro da Habitação - RNPI.

§ 2º As instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e as que operam com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública deverão encaminhar à Caixa Econômica Federal, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, os dados, documentos e informações necessários à instrução do procedimento de inclusão ou exclusão das pessoas físicas e jurídicas do CNPI.

§ 3º Poderão ser incluídas no CNPI, na forma do regulamento, por se recusarem a assumir o ônus da recuperação do imóvel que, previamente vistoriado, acuse vício de construção, ou por não cumprirem suas obrigações contratuais no tocante a prazos estabelecidos para entrega da obra:

I - o construtor, seja pessoa física ou jurídica, bem como seus sócios e diretores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra; ou

II - a sociedade construtora, no caso das sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como seus diretores e acionistas controladores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra.

§ 4º Salvo disposição contratual em contrário, os nomes dos avalistas ou fiadores de operação de financiamento habitacional não serão incluídos no CNPI.

§ 5º Estarão impedidas de operar com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública e com o SFH, além das pessoas incluídas no CNPI na forma do § 3º, as empresas que possuam como sócio, diretor, acionista controlador ou responsável técnico pessoa física incluída no CNPI.

§ 6º O impedimento previsto no § 5º abrange qualquer forma de operação que envolva recursos do SFH ou dos fundos e programas habitacionais públicos ou de gestão pública.

§ 7º Fica extinta a Relação de Pessoas Impedidas de Operar com o SFH - RPI, devendo os registros nela existentes ser transferidos para o CNPI.

Art. 48. É instituída a Taxa de Fiscalização dos mercados de seguro e resseguro, de capitalização, de previdência complementar aberta.

Art. 49. Considera-se, para fins desta Medida Provisória:

I - prêmio retido: prêmio emitido menos as restituições e as cessões de risco;

II - sinistro retido: sinistro total menos os sinistros correspondentes a cessões de risco; e

III - provisão técnica: montante detido pelo segurador ou ressegurador visando garantir os riscos assumidos no contrato.

Art. 50. Constitui fato gerador da Taxa de Fiscalização o exercício do poder de polícia atribuído à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 51. São contribuintes da Taxa de Fiscalização as sociedades seguradoras, resseguradores locais e admitidos, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as sociedades seguradoras que operam seguro saúde.

§ 2º Incluem-se no caput as sociedades cooperativas autorizadas a operar em seguros privados, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Art. 52. Os valores da Taxa de Fiscalização, expressos em Reais, serão pagos, nos termos da Tabela constante do Anexo I.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento nas faixas indicadas na Tabela constante do Anexo I, a Base de Cálculo da Taxa de Fiscalização - BCTF, corresponde à margem de solvência na forma abaixo:

I - para as sociedades seguradoras que operam com seguro de pessoas - produtos de vida de acumulação - oito por cento do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos seguros de vida caracterizados como produtos de acumulação, somado, no caso dos demais seguros de pessoas, ao maior dos dois valores abaixo:

a) 0,20 vezes o total dos prêmios retidos dos últimos doze meses; ou
b) 0,33 vezes a média anual dos sinistros retidos dos últimos trinta e seis meses;

II - para as seguradoras que operam com seguros de danos, ao maior dos dois valores abaixo:

a) 0,20 vezes o total dos prêmios retidos dos últimos doze meses; ou
b) 0,33 vezes a média anual dos sinistros retidos dos últimos trinta e seis meses;

III - para as sociedades seguradoras que operam simultaneamente com seguros de danos e pessoas - o somatório dos valores dos incisos I e II;

IV - para as sociedades seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar que operam previdência complementar aberta - oito por cento do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos planos de previdência;

V - para as sociedades de capitalização - oito por cento do total das provisões técnicas;

VI - os resseguradores locais, para efeito de enquadramento nas faixas indicadas na Tabela constante do Anexo I, deverão calcular a margem de solvência somando os resultados obtidos nos incisos I e II; e

VII - para os resseguradores admitidos, fica estabelecido valor de taxa única, conforme Tabela constante do Anexo I.

Art. 53. A Taxa de Fiscalização de que trata esta Medida Provisória será recolhida trimestralmente, até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo único. Para apuração da Taxa de Fiscalização devida, serão obedecidos os seguintes critérios temporais:

I - no mês de janeiro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício anterior;

II - nos meses de abril e julho, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 31de dezembro do exercício anterior; e

III - no mês de outubro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício corrente.

Art. 54. Os contribuintes que não obtiverem enquadramento nos critérios descritos nesta Medida Provisória deverão recolher a Taxa de Fiscalização pelo enquadramento na menor faixa de cada ramo ou atividade em que estiver autorizada a operar.

Art. 55. A Taxa de Fiscalização não recolhida no prazo fixado será acrescida de juros e multa de mora, calculada nos termos da legislação federal aplicável aos tributos federais.

Art. 56. Os débitos referentes à Taxa de Fiscalização, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, deverão ser inscritos na Dívida Ativa e executados judicialmente pela Procuradoria Federal junto à SUSEP.

Art. 57. Os débitos relativos à Taxa de Fiscalização poderão ser parcelados a juízo do Conselho Diretor da SUSEP, de acordo com os mesmos critérios do parcelamento ordinário de tributos federais estabelecidos no art. 37-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 58. A Taxa de Fiscalização será recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à SUSEP, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, por intermédio de estabelecimento bancário integrante da rede credenciada.

Art. 59. A Taxa de Serviços Metrológicos, instituída pelo art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II a esta Medida Provisória.

Art. 60. Esta Medida Provisória entra em vigor:

I - na data de sua publicação, produzindo efeitos:

a) a partir da regulamentação e até 31 de dezembro de 2011, em relação ao disposto nos arts. 6º a 14;

b) a partir de 1º de janeiro de 2010, em relação ao disposto nos arts. 15 a 17;

c) a partir do primeiro dia do quarto mês subseqüente ao da sua publicação, em relação aos arts. 29 e 59; e

d) a partir da data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos;

II - em 1º de janeiro de 2010, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, em relação ao disposto nos arts. 48 a 58.

Art. 61. Ficam revogados:

I - a partir de 1º de abril de 2010:

a) a Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989;
b) o art. 2º da Lei nº 8.003, de 14 de março de 1990;
c) o art. 112 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e
d) a Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003;

II - o art. 2º da Lei nº 9.959, de 27 de janeiro de 2000.

Brasília, 15 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

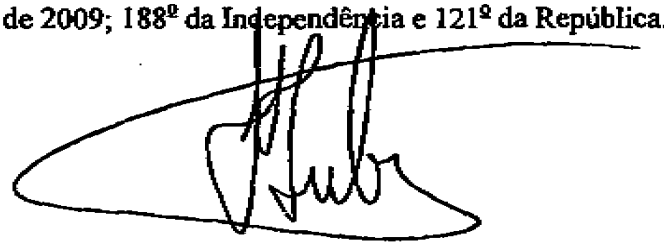

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO			
RAMO E/OU ATIVIDADE	FAIXAS DE MARGEM DE SOLVÊNCIA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	
		MATRIZ	POR UF Em que o estabelecimento opere adicionalmente
Pessoas	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Mais de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Danos	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Todos os Ramos	Abaixo de 4.143.500	32.485,04	1.624,28
	De 4.143.500 a 16.574.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	258.880,32	12.994,02
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	306.287,52	15.314,38
	Acima de 745.830.000	352.694,72	17.634,74
Previdência Privada Aberta	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Capitalização	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Ressegurador Local	Abaixo de 4.143.500	74.716,32	
	De 4.143.500 a 16.574.000	149.431,18	
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	298.862,37	
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	597.724,74	
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	704.461,30	
	Acima de 745.830.000	811.197,86	
Ressegurador Admitido		18.674,08	

ANEXO II

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS

Seção 1
Verificação inicial e verificação subsequente

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)		
1	até 50 g	1,70	1,70
2	de 100 g até 1 kg	3,90	3,90
3	de 2 kg até 10 kg	6,80	6,80
4	de 20 kg até 50 kg	12,10	12,10
5	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	5,20	5,20
	Pesos das classes de exatidão M2 e M1		
11	até 1kg e quilate	5,70	5,70
12	de 2 kg até 10 kg	11,50	11,50
13	de 20 kg até 50 kg	19,60	19,60
15	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	9,00	9,00
	Pesos das classes de exatidão F2 e F1		
21	até 50 g	12,90	12,90
22	de 100 g até 1kg	20,00	20,00
23	de 2 kg até 10 kg	33,10	33,10
24	de 20 kg até 50 kg	49,10	49,10
25	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	17,40	17,40
	Pesos da classe de exatidão E2		
31	até 50 g	45,10	45,10
32	de 100 g até 1 kg	55,40	55,40
33	de 2 kg até 50 kg	97,20	97,20
	Instrumentos de medição de massa específica, densidade, concentração e umidade.		
Observação: termômetros incorporados serão calculados conforme+A59 o item específico da tabela			
51	Picnômetro	57,40	57,40
52	Esfera de massa específica	119,70	119,70
53	Sacarímetro	292,50	292,50
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
61	uma unidade	25,00	25,00
62	a partir da 2ª unidade, cada unidade	18,00	18,00
63	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
	Para 5 pontos de ensaio		
64	uma unidade	34,00	34,00
65	a partir da 2ª unidade, cada unidade	24,00	24,00
66	a partir da 20ª unidade, cada unidade	19,00	19,00
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
67	uma unidade	45,00	45,00
68	a partir da 2ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
69	a partir da 20ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
	Para 5 pontos de ensaio		
71	uma unidade	55,00	55,00
72	a partir da 2ª unidade, cada unidade	42,00	42,00
73	a partir da 20ª unidade, cada unidade	30,00	30,00

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
74	Densímetro com outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão	A	A
77	Indicador de teor alcoólico – densímetro termocompensado	40,00	15,00
78	Lactodensímetro	18,00	18,00
79	Condutivímetro térmico	A	A
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
80	Medidor de umidade de grãos	292,50	292,50
	Instrumentos de pesagem		
	Instrumentos de pesagem não automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)		
	Instrumento da classe de exatidão I (especial)		
101	até 5 kg	195,40	64,60
102	acima de 5 kg	248,00	81,80
	Instrumento da classe de exatidão I (especial), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas.		
103	até 5 kg	207,30	68,00
104	acima de 5 kg	265,00	86,70
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina)		
105	até 5 kg	67,00	22,10
106	acima de 5 kg até 50 kg	102,70	34,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	180,10	59,50
	Sem dispositivo indicador		
108	até 5 kg	39,10	11,90
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
109	com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas	76,50	25,50
111	acima de 5 kg até 50 kg	115,50	39,10
112	acima de 50 kg até 350 kg	197,10	64,60
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária)		
121	até 5 kg	42,50	13,60
122	acima de 5 kg até 50 kg	87,00	29,00
123	acima de 50 kg até 350 kg	119,00	39,00
124	acima de 350 kg até 1.500 kg	210,00	68,00
125	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	310,00	102,00
126	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	486,00	160,00
127	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	775,00	255,00
128	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	953,00	314,00
129	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.524,00	503,00
	sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores		
131	até 5 kg	22,10	6,80
132	acima de 5 kg até 50 kg	35,70	11,90
133	acima de 50 kg até 350 kg	71,40	23,80
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
135	até 5 kg	56,10	18,70
136	acima de 5 kg até 50 kg	101,90	34,00
137	acima de 50 kg até 350 kg	135,90	44,20
138	acima de 350 kg até 1.500 kg	241,20	79,90
139	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	355,00	117,00
141	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	555,00	184,00
142	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	913,00	300,00
143	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	1.144,00	377,00
144	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.829,00	603,00
	Dispositivos adicionais		

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
145	cada memória de dados eletrônicos	25,50	8,50
146	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos até 50 kg	17,00	5,10
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	37,40	11,90
Observação: ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação			
	Instrumentos com vários dispositivos medidores ligados a um receptor de carga, para receptor e dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada com valor segundo os códigos 105 a 108 e 121 a 133.		
	Cada seguinte dispositivo medidor de carga		
151	acima de 50 kg até 350 kg	17,00	5,10
152	acima de 350 kg até 1.500 kg	30,60	10,20
153	acima de 1.500 kg até 2.900 kg	45,90	15,30
154	acima de 2.900 kg até 12.000 kg	74,70	25,50
155	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	149,50	49,30
156	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	249,70	81,50
157	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	373,80	122,30
	Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III. Divisões - valor adicional aos códigos 121 até 133 - será computado por apropriação para ensaio dos padrões		
	Instrumentos de pesagem automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)		
Observação: *1. Os códigos de instrumentos de pesagem não automáticos incluem os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são ensaiados apenas estaticamente.* *2. Está incluído nos valores o exame de impressoras e memórias de dados de medição.*			
	Instrumentos de medição de comprimento		
	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação.		
201	até 2 m	4,50	4,50
202	até 2 m , a partir da 41ª unidade	2,30	2,30
203	acima de 2 m até 5 m	15,70	7,80
204	acima de 5 m até 20 m	30,60	22,10
205	acima de 20 m	80,90	57,40
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, rígidas, com uma ou várias graduações	73,50	52,10
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, flexíveis, com uma ou várias graduações.		
207	até 20 m	166,80	166,80
208	acima de 20 m	338,10	338,10
211	Máquinas industriais de medição de comprimento	143,10	101,50
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	81,50	27,20
213	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo, a partir da 2ª unidade	58,50	19,30
	Instrumentos de medição no trânsito		
	Instrumentos de medição em veículos		
222	Taxímetros	37,50	37,50
225	Opacímetros de fluxo parcial	203,90	68,00
226	Medidores de gases de exaustão veicular	305,80	101,50
Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais			
	Instrumentos para supervisão pública do trânsito		
231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	136,40	45,10
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	193,70	63,90
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	195,00	97,50
235	Medidores de velocidade (estáticos, portáteis e móveis)	720,00	720,00
236	Medidores de velocidade fixos - cada faixa de trânsito	390,00	390,00

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	149,00	149,00
238	Cronotacógrafos - a partir da 11ª unidade, cada unidade	-	81,50
239	Cronotacógrafos - a partir da 101ª unidade, cada unidade	-	61,00
243	Etilômetros - até 10 unidades, cada unidade	575,00	575,00
244	Etilômetros - a partir da 11ª unidade, cada unidade	424,70	424,70
245	Etilômetros - a partir da 51ª unidade, cada unidade	281,00	281,00
247	Medidor de transmitância luminosa	206,00	206,00
	Instrumentos de medição de temperatura - Termômetros		
	Faixa de temperatura de 0°C até 100°C		
251	até 05 unidades, cada unidade	23,00	23,00
252	a partir da 6ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
253	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
254	a partir da 50ª unidade, cada unidade	7,00	7,00
	Faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C		
255	até 05 unidades, cada unidade	41,00	41,00
256	a partir da 6ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
257	a partir da 20ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
258	a partir da 50ª unidade, cada unidade	9,00	9,00
	Faixa de temperatura de 200°C até 400°C		
259	até 05 unidades, cada unidade	58,00	58,00
261	a partir da 6ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
262	a partir da 20ª unidade, cada unidade	21,00	21,00
263	a partir da 50ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
	Termômetros em densímetros		
264	até 05 unidades, cada unidade	17,00	17,00
265	a partir da 6ª unidade, cada unidade	8,50	8,50
266	a partir da 20ª unidade, cada unidade	5,10	5,10
267	com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A
	Instrumentos de medição de volume		
	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação		
302	até 5 L	8,50	8,50
303	acima de 5 L até 50 L	20,40	20,40
304	acima de 50 L até 200 L	30,60	30,60
305	acima de 200 L até 1.000 L	49,25	49,25
306	acima de 1.000 L : cada seguinte 1.000 L completado (adicional ao 305)	44,15	44,15
	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação, para um volume total		
311	até 2 m^3	-	637,80
312	acima de 2 m^3 até 5 m^3	-	1.086,00
313	acima de 5 m^3 até 10 m^3	-	1.484,60
314	a partir de 10 m^3: ao código 313 cada adicional 10 m^3	-	204,00
315	de 100 m^3	-	3.313,00
316	a partir de 100 m^3: ao código 315 cada adicional 100 m^3	-	1.120,00
	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
321	até 50 m^3	-	2.038,80
322	acima de 50 m^3 até 500 m^3	-	3.262,00
323	acima de 500 m^3 até 5.000 m^3	-	4.619,40
324	acima de 5.000 m^3 até 50.000 m^3	-	7.339,50
325	acima de 50.000 m^3	-	11.009,00

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total.		
331	até 50 m³	-	1.359,20
332	acima de 50 m³ até 500 m³	-	2.191,70
333	acima de 500 m³ até 5.000 m³	-	3.160,00
334	acima de 5.000 m³ até 50.000 m³	-	3.466,00
335	acima de 50.000 m³	-	4.665,60
	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
341	até 25 m³	-	2.038,80
342	acima de 25 m³ até 50 m³	-	2.446,50
343	acima de 50 m³ até 75 m³	-	3.058,10
344	acima de 75 m³ até 100 m³	-	3.873,60
345	acima de 100 m³ até 200 m³	-	5.300,80
346	acima de 200 m³	-	6.116,30
	Arqueação de planta de canalização de tanque		
347	até 5 tanques	-	4.893,00
348	acima de 5 tanques, por tanque	-	815,50
	Arqueação de tanques esféricos		
351	até 1 000 m³	-	4.503,50
352	acima de 1.000 m³ até 5.000 m³	-	5.119,00
353	acima de 5.000 m³	-	5.937,20
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m³	-	6.552,80
355	acima de 50 m³ até 100 m³	-	6.962,00
356	acima de 100 m³ até 200 m³	-	8.487,00
357	acima de 200 m³ até 1.000 m³	-	11.464,00
358	acima de 1.000 m³	-	13.924,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de Armazenagem	A	A
	Veículos tanques ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para um volume		
361	até 4.000 L	135,00	135,00
362	acima de 4.000 L até 6.000 L	160,00	160,00
363	acima de 6.000 L até 8.000 L	213,00	213,00
364	acima de 8.000 L até 10.000 L	267,00	267,00
365	acima de 10.000 L até 20.000 L	534,00	534,00
366	acima de 20.000 L até 40.000 L	825,00	825,00
367	acima de 40.000 L	1.630,00	1.630,00
368	Dispositivo de referência adicional. Cada dispositivo	130,00	130,00
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água		
	Instalação de medição (medidores volumétricos)		
371	Sistema de medição de óleo lubrificante até 50 L/min	102,00	34,00
	Bomba medidora para combustíveis		
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	132,50	42,50
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	161,40	54,35
	Sistema de medição em veículos tanque		
374	até 500 L/min	485,90	159,70
375	acima de 500 L/min	652,40	215,80
	Sistema de medição de leite		
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	343,20	113,30
377	acima de 500 L/min até 1.000 L/min	453,50	150,30

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo deslocamento positivo e turbina		
1001	até DN 50	720,00	600,00
1002	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1003	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1004	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1005	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1006	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1007	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1008	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1009	até DN 50	1.080,00	900,00
1010	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1011	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1012	Acima de DN 150 até DN 200	2.400,00	2.000,00
1013	Acima de DN 200 até DN 300	3.000,00	2.500,00
1014	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1015	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1016	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica.		
391	Até DN 20	11,80	4,00
392	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	6,50
393	Acima de DN 40 à DN 60	39,20	13,10
394	Acima de DN 60 à DN 80	98,00	32,70
1017	Acima de DN 80 à DN 100	231,25	77,06
1018	Acima de DN 100	578,10	192,50
	Com apresentação de no mínimo 50 unidades		
395	Até DN 20	10,40	3,20
396	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	5,20
	Com apresentação de no mínimo 100 unidades		
397	Até DN 20	6,50	2,60
398	Acima de DN 20 à DN 40	11,80	3,90
	Tipo eletromagnético		
1019	Até DN 50	480,00	400,00
1020	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1021	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1022	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1023	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1024	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1025	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1026	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo diafragma		
401	Até 10 m^3/h	15,70	5,20
402	Acima de 10 m^3/h até 40 m^3/h	35,30	11,50
403	Acima de 40 m^3/h até 100 m^3/h	69,15	23,15
404	Acima de 100 m^3/h até 650 m^3/h	167,70	55,80
405	Acima de 650 m^3/h até 2.500 m^3/h	295,60	98,70
	Com apresentação de no mínimo 30 unidades		
406	Até 10 m^3/h	12,40	4,10

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
407	Acima de 10 m³/h até 40 m³/h	27,20	9,00
	Com apresentação de no mínimo 300 unidades		
408	Até 10 m³/h	9,70	3,30
411	Sistema de medição para GNC (ensaios em laboratório ou in situ)	407,80	407,80
1027	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ)	510,00	510,00
	Tipo diferencial de pressão		
1028	Até DN 50	480,00	400,00
1029	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1030	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1031	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1032	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1033	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1034	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1035	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Tipo rotativo		
1036	Até DN 50	240,00	200,00
1037	Acima de DN 50 até DN 100	360,00	300,00
1038	Acima de DN 100 até DN 150	540,00	450,00
1039	Acima de DN 150 até DN 200	720,00	600,00
1040	Acima de DN 200	900,00	750,00
	Tipo turbina		
1041	Até DN 50	720,00	600,00
1042	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1043	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1044	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1045	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1046	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1047	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1048	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo Coriolis		
1049	Até DN 50	720,00	600,00
1050	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1051	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1052	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1053	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1054	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1055	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1056	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1057	Até DN 50	1.080,00	900,00
1058	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1059	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1060	Acima de DN 150 até DN 200	3.000,00	2.500,00
1061	Acima de DN 200 até DN 300	3.360,00	2.800,00
1062	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1063	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1064	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Computador de Vazão para Líquidos e gases		
1065	Tipo 1	1.440,00	1.200,00
1066	Tipo 2	1.080,00	900,00

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Conversores eletrônicos de volumes para gás		
1067	Tipo 1	1.080,00	900,00
1068	Tipo 2	720,00	600,00
	Termômetro clínico de líquido em vidro		
458	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,50
459	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,00
461	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,50
462	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico		
463	Até 50 unidades, cada unidade.	-	2,00
464	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,20
465	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,60
466	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador		
467	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,00
468	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	0,60
469	A partir da 1.201º unidade, cada unidade.	-	0,30
470	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,10
	Os códigos 458 a 470 são referentes à realização de verificação inicial por amostragem. No caso de verificação inicial individual, será cobrado o valor referente a até 50 unidades, para cada unidade verificada.		
	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador		
472	Até 10 unidades, cada unidade.	9,00	9,00
473	A partir da 11ª unidade, cada unidade.	5,40	5,40
474	A partir da 101ª unidade, cada unidade.	4,20	4,20
475	A partir da 300ª unidade, cada unidade.	2,90	2,90
	Esfigmomanômetro no local de uso		
476	Uma unidade	34,00	
477	A partir da 2ª unidade, cada unidade.	14,60	
	Instrumentos de medição para energia elétrica		
	Medidor de energia elétrica diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal, com a inclusão dos ensaios de medidores-base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa); para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo.		
	Medidor monofásico de corrente alternada		
481	Até 20 unidades	36,00	12,50
482	A partir da 21ª unidade	22,70	8,00
483	A partir da 100ª unidade	20,00	6,90
484	A partir da 1.000ª unidade	17,00	5,90
	Medidor polifásico de corrente alternada		
485	Até 20 unidades	45,22	15,16
486	A partir da 21ª unidade	30,20	10,20
487	A partir da 100ª unidade	25,10	8,20
488	A partir da 1.000ª unidade	22,00	7,30
489	Medidor transformador de medição	40,30	40,30
Observação: *1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa).* *2. Para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo*			
	Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade		
	Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição.		
491	Em ensaio metrológico	13,50	4,40

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
492	Em controle de funções	4,60	1,70
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	13,50	4,40
	Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais		
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso), cada ensaio	13,40	4,40
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico	4,60	1,70
496	Verificação de bancadas de medidores de energia elétrica	A	A
	Outros instrumentos de medição e dispositivos		
501	Manômetros	46,50	15,30
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A
503	Medidor de nível de som	625,20	205,60
504	Caminhões para carga sólida	148,00	148,00
505	Instrumentos de medição especiais	A	A

Seção 2

Outras atividades

	Autorização de postos de ensaio e autoverificadores		
801	Autorização oficial de postos de ensaios e autoverificadores para instrumentos de medição previsto em Resolução do Conmetro.	-	A

Observação:

1. A apropriação de custo do serviço de autorização é estabelecida por tipo de instrumento de medição.

2. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso será computada apropriação adicional.

3. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.

	Autorização suplementar ou modificação no posto de ensaio ou no autoverificador		
806	para modificação de escopo ou alteração da capacidade produtiva	-	1.830,00

Observação:

1 Os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio para a modificação/alteração não está contido no valor. Para isso será computado valor adicional por apropriação de custos.

2. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.

	Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e de autoverificadores		
811	até 1.500 instrumentos de medição	-	2.350,00
812	acima de 1.500 até 4.000 instrumentos de medição	-	3.590,00
813	acima de 4.000 até 10.000 instrumentos de medição	-	4.570,00
814	acima de 10.000 até 50.000 instrumentos de medição	-	5.880,00
815	acima de 50.000 até 150.000 instrumentos de medição	-	7.840,00
816	acima de 150.000 instrumentos de medição	-	9.800,00

Observação:

1. Os valores serão computados a cada serviço prestado, conforme periodicidade determinada no Regulamento Técnico Metrológico-RTM específico.

2. Os valores dos serviços não contemplam os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso será computada apropriação referente ao serviço solicitado.

3. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso deverão ser consultados nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.

4. A quantidade de instrumentos indicada se refere à produção anual autorizada.

	Outros procedimentos de autorização e supervisão		
884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	-	205,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas, por lote.	-	A
887	Fornecimento de certificados e tabelas	-	A
888	Utilização de marca de autoverificação para cada 100 unidades.	-	100,00

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
889	Fornecimento de marca de reparo, cada unidade.	-	1,50
891	Utilização de marca de ensaio para posto de ensaio, cada 100 unidades.	-	100,00
892	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de postos de ensaio, cada 100 unidades	-	100,00
893	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de autoverificadores, cada 100 unidades	-	100,00
894	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas de esfigmomanômetros e de taximetros.	-	350,00
895	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas para os demais instrumentos	-	550,00
	Apreciação Técnica de Modelo		
896	Apreciação técnica de modelo de instrumentos ou sistemas de medição e medidas materializadas	-	A
897	Fornecimento de relatório de exame preliminar de dispositivo indicador R$85,00	-	-
	Seção 3 **Disposições Gerais**		
1. A inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).			
2. Para os códigos assinalados com a letra A e para os serviços não contemplados nesta tabela, os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).			
3. A realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos.			
4. A verificação voluntária deve ser cobrada conforme o valor da taxa metrológica correspondente ao código do instrumento, bem como, de acordo com as despesas com diárias, passagens e deslocamentos, caso ocorram.			

Mensagem nº 1.029, de 2009.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009, que "Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.".

Brasília, 15 de dezembro de 2009.

EM Interministerial nº 00180/2009 - MF/MDIC

Brasília, 11 de dezembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Medida Provisória que:

a) institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC;

b) cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE;

c) altera a base de cálculo dos investimentos fixados na Lei de Informática;

d) fixa em vinte e cinco por cento os redutores dos percentuais dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, de que tratam o art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, obrigatórios como contrapartida para ter acesso ao benefício fiscal contido nas supracitadas leis;

e) prorroga por mais cinco anos o prazo de que trata o art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para preservar o Programa de Inclusão Digital;

f) atualiza a legislação referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, estabelecido pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007;

g) reduz para zero a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Destinada a Financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, nos casos que especifica;

h) isenta da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, referente à prestação dos serviços nas mesmas hipóteses;

i) aprimora a legislação tributária vigente eliminando algumas formas abusivas de planejamento fiscal. Também visa adequar alguns dispositivos legais de forma a corrigir distorções existentes na forma de tributação e no tratamento fiscal;

j) cria o Regime Especial de Incentivos para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO.

2. Através do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC, fica suspensa a cobrança de determinados tributos na aquisição de determinados bens e serviços a serem utilizados em novas plantas ou em projetos de ampliação nessas regiões dos setores: refino de petróleo, resinas petroquímicas e nitrato de amônia. Os seguintes tributos são contemplados: IPI, Imposto de Importação, Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS e da COFINS-Importação.

3. Quanto à criação do REPENEC, observamos que o setor de petróleo é um setor que tem merecido atenção especial por parte do Governo Federal. Diante disso, várias políticas têm sido adotadas como forma de incentivar o setor. Nesse contexto, a política proposta neste Projeto de Medida

Provisória está inserida no desejo do Governo Federal em continuar apoiando o desenvolvimento desse segmento e no pedido feito ao Ministério da Fazenda de novas medidas de estímulo, tendo em vista o que se segue.

4. Recentemente, foram descobertas no Brasil grandes reservas de petróleo na chamada camada pré-sal do litoral brasileiro. Isso colocará o Brasil como um dos maiores produtores de petróleo do mundo. Contudo, com a descoberta mencionada, surgiram preocupações relacionadas à denominada "doença holandesa". Grosso modo, trata-se de um fenômeno econômico em que o fluxo de moeda estrangeira provocado pela exportação de um determinado bem prejudica o setor produtivo nacional, mediante a sobrevalorização da moeda nacional, com reflexos perversos no desenvolvimento do país no longo prazo.

5. Dessa forma, para evitar a extrema dependência da economia do país em uma atividade (no caso, a exploração do óleo), torna-se importante que o Governo adote políticas públicas para mitigar esses riscos. Em outras palavras, é importante desenvolver indústrias que agreguem valor para não concentrar a produção do país primordialmente na exportação de petróleo. Por isso, o desenvolvimento de indústrias ligadas à atividade petrolífera aparece como uma opção natural.

6. Nesse contexto, a instituição do Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC estaria inserida dentro dessa ação governamental para mitigar as consequências da doença holandesa.

7. Além disso, o Brasil não é auto-suficiente em fertilizantes nitrogenados, derivados do nitrato de amônio. Considerando a situação brasileira de necessidade de importação, o regime tributário em questão colabora para diminuir a dependência brasileira do mercado internacional pelo incentivo ao aumento da produção interna. A maior parte dos produtos é importada hoje principalmente de fornecedores do leste europeu.

8. Justificada a escolha do setor para receber o benefício tributário em questão, há que ser explicada a opção pelas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil.

9. A despeito dos esforços empreendidos nos últimos anos para redução das desigualdades regionais, são necessários aprimoramentos nas políticas públicas de forma a reduzir as distorções históricas entre as diversas regiões brasileiras. Nesse sentido, o Estado pode operar como um importante indutor de medidas que acelerem o processo de desenvolvimento das regiões mais carentes do país.

10. Uma medida eficaz de indução desse desenvolvimento regional é a instituição de incentivos fiscais que estimulem investimentos na região, proporcionando a criação de emprego e renda. É justamente nesse âmbito que se enquadra o REPENEC, pois seria um importante vetor para a implantação de uma política de desenvolvimento para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país em vista do elevado montante de investimentos para a sua implantação e toda uma cadeia de serviços correlata a ser desenvolvida.

11. É oportuno destacar ainda que o REPENEC, ao representar um estímulo ao desenvolvimento do setor de refino e petroquímica nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do país, poderá propiciar o suprimento da demanda por derivados de petróleo nessas regiões, bem como para parte da demanda do mercado interno brasileiro.

12. Por fim, a proposta significaria também um ponto de reforço ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, programa que tem contribuído para reforçar os investimentos públicos em obras de infraestrutura, dentre outras.

13. O art. 7º do Projeto de Medida Provisória especifica, no seu **caput**, o objetivo do programa: a promoção da inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual ou distrital e municipal, mediante a aquisição e utilização de soluções de informática constituídas de computadores portáteis, programas de computador (**software**) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento. Essas soluções a serem adquiridas pelas escolas públicas

deverão observar as definições, especificações e características técnicas mínimas estabelecidas em ato dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda; podendo, inclusive, referir-se a valores mínimos e máximos de aquisição.

14. O art. 8º estabelece que o beneficiário do RECOMPE deve ser fabricante do equipamento de informática destinado ao uso escolar, na forma descrita no Projeto da Medida Provisória, e vencedor da licitação pública realizada, de modo que não será qualquer empresa do setor que poderá se habilitar ao programa. Observe-se que o conceito de equipamento de informática será estabelecido em Regulamento.

15. Os arts. 9º e 10 detalham os incentivos fiscais contemplados no RECOMPE, tanto na aquisição de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos computadores portáteis para uso educacional como na sua comercialização por meio de licitações públicas. No primeiro caso, está prevista a isenção do Imposto de Importação e a redução a 0% do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS. No segundo caso, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados. No caso da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as alíquotas já se encontram reduzidas a zero pelo Programa de Inclusão Digital, instituído pelos arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que neste Projeto de Medida Provisória também se prorroga.

16. Está prevista também a necessidade de a pessoa jurídica habilitada ao RECOMPE ter anuência prévia do Ministério da Ciência e Tecnologia para realizar importações com o benefício.

17. O art. 22 estabelece como prazo final para a produção de efeitos da Medida Provisória a data de 31 de dezembro de 2011. Acredita-se que dois anos é prazo suficiente para implementação do programa em diversos pontos do País, de forma a permitir uma avaliação consistente sobre os impactos dessa iniciativa de grande apelo educacional e econômico.

18. A implantação desse programa permitirá a fabricação de equipamentos de informática para uso educacional a um custo mais reduzido no Brasil, podendo gerar grande economia de escala no curto/médio prazo, viabilizar um significativo aumento da produção desse produto e, consequentemente, permitir maior inclusão digital para milhares de alunos da rede pública brasileira.

19. O art. 15 prorroga em mais quatro anos o benefício concedido para as empresas fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, como forma de estímulo ao setor de tecnologia.

20. Em contrapartida, fica acrescido o percentual de investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País que deve ser observado pelas empresas para gozo do benefício. Logo, a atual redução de 50% (cinquenta por cento) aplicável ao percentual de 5% (cinco por cento) passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento).

21. A renovação pretendida é justificada pelo desempenho alcançado nos últimos anos pelo setor de tecnologia da informação. Conforme dados apresentados pelo IBGE, a produção física do subsetor de Máquinas para Escritório e Equipamento de Informática teve crescimento acima da média geral da indústria, exceto em 2008, período de início da crise financeira internacional. As vendas, inclusive em 2008, apresentaram taxa de crescimento positiva, alcançando no período 2003-2008, crescimento médio de 16,1%.

VIDE TABELAS 1 e 2 EM ANEXO

22. Outro resultado importante está relacionado à redução do mercado cinza de computadores, com as vendas oficiais respondendo por 66% em 2008, enquanto participava com apenas 30% em 2003.

VIDE TABELA 3 EM ANEXO

23. A prorrogação do prazo de vigência dos benefícios estabelecidos pelos arts. 28 e 29 da Lei nº 11.196, de 2005, para 31 de dezembro de 2014, dá continuidade à desoneração tributária do Programa de Inclusão Digital, reduzindo o preço ao consumidor de microcomputadores e de suas partes, possibilitando o acesso da população a estes bens. Ressalte-se que a proposta justifica-se pelo êxito alcançado até o momento no Programa, cujo prazo de vigência encerra-se em 31 de dezembro de 2009.

24. A inclusão dos dispositivos semicondutores do tipo "chip on board" dentre os beneficiados pelo PADIS, corrige e atualiza a lei que o especificou. Este programa, em sua redação atual, restringe como beneficiárias as empresas que realizem o encapsulamento dos dispositivos eletrônicos semicondutores classificados nos códigos 85.41 e 85.42. No entanto, a evolução tecnológica criou uma solução em que o encapsulamento do chip é feito diretamente na placa eletrônica. Assim, a alteração proposta visa a adequar o PADIS às novas tecnologias, tornando-o mais competitivo e similar aos programas utilizados por outros países. Adicionalmente, permite a que o Poder Executivo possa reduzir para zero a alíquota do Imposto de Importação - II incidente sobre a importação de insumos por pessoa jurídica beneficiária do PADIS.

25. A desoneração de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) visa à redução da carga tributária sobre remessas ao exterior para pagamento de serviços relativos a medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

26. Acredita-se que a medida propiciará ao exportador brasileiro redução de custos/despesas relativos à comercialização de produtos de forma a possibilitar sua maior competitividade no mercado internacional.

27. As atividades das securitizadoras de recebíveis se assemelham em muito às atividades de empresas de "factoring", as quais se encontram obrigadas à adoção da apuração pelo Lucro Real, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 9.718, de 1998.

27.1. Adicionalmente, ainda que as referidas securitizadoras não possam ser consideradas como instituições financeiras, a atividade das mesmas também se assemelha em muito à atividade de intermediação financeira, fato inclusive evidenciado pela possibilidade de dedução das despesas de captação na Base de Cálculo de PIS/PASEP e COFINS. Em face do exposto, o art. 22 proposto obriga estas empresas a apuração do imposto de renda pelo lucro real.

28. O art. 23 altera a redação do art. 44 da Lei nº 9.430, de 1996, acrescentando o § 5º, a fim de alcançar hipóteses de infração à legislação tributária praticadas pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual em que resulte redução da restuituição pleiteada. Essa medida visa conferir tratamento tributário isonômico aos contribuintes que praticam a mesma infração, uma vez que, pela legislação vigente, somente se aplica penalidade nas situações em que a ação fiscal resulte em imposto a pagar.

28.1. A medida também estabelece a aplicação de multa de ofício sobre o valor das deduções e compensações indevidas informadas na Declaração de Ajuste Anual.

29. O art. 24 visa evitar a erosão da base de cálculo do IRPJ e da CSLL mediante o endividamento abusivo realizado da seguinte forma: a pessoa jurídica domiciliada no exterior, ao constituir subsidiária no País, efetua uma capitalização de valor irrisório, substituindo o capital social necessário à sua constituição e atuação por um empréstimo, que gera, artificialmente, juros que reduzem os resultados da subsidiária brasileira.

29.1. A dedução desses juros da base de cálculo do IRPJ (alíquota de 15% mais adicional de 10%) e da CSLL (alíquota de 9%) gera uma economia tributária de 34% do seu valor. Mesmo considerando que as remessas para pagamento de juros são tributadas pelo Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 15%, resta uma economia tributária de 19%.

29.2. A medida torna os juros considerados excessivos indedutíveis, segundo critérios e parâmetros legais. O objetivo é controlar o endividamento abusivo junto a pessoa vinculada no exterior,

efetuado exclusivamente para fins fiscais

30. O art. 25 segue o mesmo princípio do art. 24, entretanto, é aplicado na hipótese de a pessoa jurídica domiciliada no Brasil contrair empréstimos com pessoa jurídica domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida, ou que goze de regime fiscal privilegiado. Da mesma forma, esses empréstimos geram juros que reduzem, artificialmente, o resultado tributável no Brasil e, ao mesmo tempo, geram lucros que não serão tributados de maneira representativa no exterior. A medida restringe a dedutibilidade das despesas de juros de pessoas jurídicas residentes no Brasil quando pagos a entidades "off-shore", independentemente de vínculo societário.

31. O art. 26 objetiva restringir a dedutibilidade dos pagamentos efetuados a entidades "off shore" sem a necessária identificação do efetivo beneficiário e comprovação da sua capacidade operacional.

32. O art. 27 altera a redação do caput e do § 2º do art. 18 da Lei nº 10.833, de 2003, visando aperfeiçoar a imposição de penalidades na compensação. Atualmente é aplicada apenas a multa de mora na hipótese de compensação indevida, pelo fato de o débito declarado na Declaração de Compensação constituir confissão de dívida, de forma que, não raro, esse fato tem servido para que alguns contribuintes se utilizem de créditos inexistentes como forma de obter certidão negativa ou para não pagar o crédito tributário, contando com a homologação da compensação pelo decurso de prazo. Assim, o caput do art. 18 prevê a aplicação da penalidade na hipótese de compensação indevida, ficando determinado, no inciso I do § 2º, que o percentual a ser aplicado, na hipótese em que não for confirmada a legitimidade ou suficiência do crédito informado, é o previsto no inciso I do caput do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

33. O art. 28 institui a residência fiscal ampliada da pessoa física, dificultando sua transferência, de forma artificial e sem substância econômica, visando coibir as práticas de expatriação fiscal. As pessoas físicas efetuam a transferência de sua residência fiscal para país ou dependência com tributação favorecida, muito embora seus interesses econômicos permaneçam no Brasil, com o intuito de não serem alcançados pela legislação tributária brasileira.

34. O art. 29 visa garantir tratamento tributário isonômico entre as empresas de resseguro domiciliadas no país e estrangeiras classificadas nas modalidades de resseguradores admitidos e eventuais, em face da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

35. Os arts. 30 a 34 consolidam incentivos para o setor industrial aeronáutico em virtude de suas características. A indústria aeronáutica brasileira, conforme dados da Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil - AIAB teve em 2008 um faturamento total de US$7,5 bilhões de dólares. A sua participação no PIB industrial foi estimada em 2% e suas exportações somaram US$ 6,5 bilhões de dólares, cerca de 3% do total das exportações brasileiras.

36. Sobre a indústria aeronáutica brasileira, é importante destacar sua surpreendente incipiência, apesar da presença da Embraer e da sua já longa história. São, de fato, poucas empresas que atuam no setor e há grande concentração na Embraer. Um indicador importante que revela essa situação é o número de empregos do setor. São ao todo 27.000 pessoas empregadas, das quais 20.000 na Embraer. Em termos de número de empresas, é importante notar que apenas 22 empresas possuem Certificado de Homologação de Empresa - CHE para fabricação de produtos aeronáuticos. As principais empresas do setor estão concentradas em São Paulo.

37. Outro indicador que revela a pouca densidade do tecido industrial é o índice de nacionalização das aeronaves produzidas pela Embraer. Embora a empresa brasileira tenha se especializados no ramo dos jatos para aviação regional e executiva e tenha desenvolvido tecnologia própria e de nível internacional, retendo para si a fase do projeto da aeronave, os principais componentes do avião e mesmo peças mais simples são, em geral, importados. O Anexo II traz um compêndio de dados do setor produzido pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI.

38. É muito importante notar que fornecedores habituais da Embraer têm demonstrado desinteresse em se instalar no Brasil para atendimento desse importante cliente. Por outro lado, o México,

tem se mostrado um destino interessante para vários produtores de aeropeças ainda que não possua montadora de relevo.

39. Diversos fatores contribuem para essa situação. Como principal delas reputamos que seja a falta de competitividade das empresas brasileiras frente a competidores internacionais. As causas dessa falta de competitividade são diversas, dentre as quais destacamos: o tamanho das empresas e sua escala de produção, os custos de crédito e a tributação.

40. Nesse particular, faz-se mister mencionar a boa disponibilidade de mão de obra qualificada e o domínio de tecnologias fundamentais e modernas. Outro elemento importante a ser destacado é a proximidade do *cluster* de São José dos Campos de centros de tecnologia, em particular a presença do Instituto de Tecnologia de Aeronáutica - ITA, do Centro Técnico Aeroespacial - CTA e do Parque Tecnológico de São José dos Campos.

41. A situação tributária desse setor é peculiar, pois a Lei nº 10.925/2004, posteriormente alterada pela Lei nº 11.727/2008, concedeu alíquota zero do PIS/Cofins e do PIS/Cofins-Importação nas operações de venda no mercado interno de aeronaves classificadas na posição 88.02 e de suas partes e peças.

42. A alíquota do IPI é zero para as aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI quando adquiridas por concessionária de linha regular de transporte aéreo e para as aeronaves de uso agrícola.

43. A Lei nº 8.402/1995 restabeleceu a isenção do IPI e do Imposto de Importação sobre partes, peças e componentes destinados ao reparo, manutenção e revisão de aeronaves.

44. Nas operações de exportação, que representam 96% do faturamento da Embraer, não há que se falar na incidência de tributos indiretos, haja vista o mandamento constitucional.

45. A Embraer, por ser preponderantemente exportadora, pode ainda habilitar-se aos regimes suspensivos, como Recof e *Drawback*, obtendo também na aquisição de partes, peças e insumos a suspensão da incidência dos tributos indiretos. Com a criação do RETAERO a necessidade da habilitação nestes outros regimes será suprimida.

46. A empresa industrial brasileira fornecedora de partes, peças e insumos para a montadora, entretanto, não tem acesso a esses dispositivos e, portanto, faz suas aquisições de insumos com a incidência dos tributos. Em virtude da alíquota zero ou da suspensão que existe na venda de seus produtos, essa empresa acaba retendo créditos não utilizados. O acúmulo desses créditos resulta em aumento de custos.

47. Na tentativa de evitar esse problema, é de conhecimento público que a montadora e seus fornecedores nacionais têm se valido por vezes do instituto da industrialização sob encomenda, o que transforma a natureza da operação em prestação de serviço. Nessa sistemática, a montadora adquire a matéria prima em seu próprio nome e contrata o fornecedor para realizar um serviço de transformação daquela matéria prima em peças que lhe são necessárias.

48. Não há nada de ilegal nessa prática, mas ela é deveras prejudicial à formação de um tecido industrial adensado, na medida em que tira a autonomia da empresa produtora de aeropeças submetendo-a a condições impostas pela montadora.

49. Dentro desse sistema, só resta à fornecedora ter como cliente exclusivo aquela montadora que fez a aquisição da matéria prima. Não lhe é possível buscar outros clientes, pois ela não possui o controle sobre os volumes que serão produzidos.

50. O resultado natural desse sistema é a inanição das empresas, pois, tendo apenas uma montadora como cliente, não atingem níveis mais elevados de produção que lhes renda ganhos de escala relevantes.

51. Mesmo nesse regime de prestação de serviço, existe a incidência das contribuições para o PIS/Pasep e da Cofins, salvo para micro e pequenas empresas que optem pelo SIMPLES. A base de cálculo será o valor do serviço prestado e não o que seria o valor total das peças. Essa sistemática reduz o faturamento total das empresas, dando a impressão de que são ainda menores do que de fato são.

Isso resultará em maiores dificuldades para acesso a crédito, pois é conhecida a prática bancária de conceder o crédito em função do faturamento bruto das empresas, além, é claro, de outros indicadores de solvência e de bom histórico.

52. O Governo Federal faz neste momento um esforço conjunto de adensamento dessa cadeia produtiva. Estão envolvidos neste esforço: o BNDES, que fornece linhas de crédito especiais para o setor; a APEX que mantém programa de promoção das exportações em parceria com instituições representativas das empresas do setor, em particular o consórcio HTA, composto principalmente por pequenas empresas; e a ABDI, que também executa projetos de capacitação e mobilização da cadeia produtiva.

53. Além disso, o SEBRAE, o SENAI e instituições estaduais também possuem programas especiais para o setor.

54. Em face dessa situação, o setor apresenta proposta de que seja estabelecido um regime especial tributário, concedendo também aos fornecedores de partes, peças, insumos e materiais utilizados na produção de aeronaves a suspensão: 1) da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS; 2) do IPI; incidentes sobre as aquisições no mercado e nas importações realizadas pelas empresas beneficiárias do regime.

55. Serão beneficiárias do regime empresas fabricantes e comercializadoras desses bens, mas só poderão ser habilitadas aquelas empresas que possuam o CHE.

56. Como já mencionado, existem atualmente apenas 22 empresas certificadas. O CHE é emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e é resultado de extenso processo de avaliação da capacidade técnica e produtiva da empresa para fornecer peças com elevado padrão de qualidade, haja vista o nível de segurança exigido no setor aéreo.

57. Passa-se à estimativa de renúncia fiscal, de acordo com as medidas:

57.1 Tendo em vista que hoje somente existem projetos desenvolvidos para refinarias da Região Nordeste, a estimativa do impacto na arrecadação com a instituição do REPENEC levou em consideração apenas aquela Região, conforme o quadro que segue:

VIDE TABELA 4 EM ANEXO

57.2 Relativamente ao PROUCA e ao RECOMPE, é esperada renúncia fiscal de 150 milhões de reais anuais.

57.3 Com relação à alteração no PADIS, a inclusão dos dispositivos semicondutores do tipo **"chip on board"** não produz renúncia fiscal adicional, haja vista que o programa, embora tenha sido criado em 2006, ainda não conta com nenhuma empresa habilitada. Além disso, trata-se apenas de atualização dos termos do programa para o surgimento de novas tecnologias;

57.4 Relativamente à prorrogação do Programa de Inclusão Digital a estimativa de renúncia de receita consta evidenciada no quadro a seguir:

VIDE TABELA 5 EM ANEXO

57.5 Relativamente à desoneração das remessas para o exterior nos casos especificados, a estimativa de renúncia é de R$ 270 milhões por ano.

57.6 Para o RETAERO estimou-se a renúncia fiscal com um impacto no PIS/Cofins de R$ 231 milhões/ano e com relação ao IPI, um impacto estimado de R$ 187 milhões/ano, totalizando R$ 418 milhões/ano.

58. Em relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cabe esclarecer que as repercussões fiscais serão compensadas pelo acréscimo de arrecadação obtido com a alteração da legislação do IOF em conformidade com o Decreto 6.983, de 19/10/2009, estimado, para o ano de 2010, em R$ 4,3 bilhões.

59. Em relação à relevância e urgência das medidas, chamamos à atenção para o momento da economia brasileira. Neste final de ano, a economia brasileira esboça os primeiros sinais de que 2010 representará um ano de forte crescimento, mantida a estabilidade macroeconômica. O cenário internacional, no entanto, ainda enseja uma série de dúvidas. Casos recentes como a moratória de empresas de Dubai e o rebaixamento da classificação de risco da Grécia, país membro da União Européia, demonstram que a recuperação econômica mundial ainda é recalcitrante. É com essa visão que o G-20 adotou recomendação no sentido de que os países mantenham medidas de incentivo à retomada do crescimento. Dado esse cenário, as medidas que ora propomos ainda se afiguram no âmbito do rescaldo da crise econômica mundial. Do ponto de vista da economia brasileira, já fazem parte da estratégia de garantir o crescimento pós crise, permitindo que o país enfrente eventuais problemas vindos do exterior sem o comprometimento do crescimento interno.

60. Tratando especificamente de cada medida, a relevância da instituição do REPENEC é evidente à luz de seu alcance e dos benefícios que traz para o crescimento de longo prazo da economia brasileira e, principalmente, das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme se procurou explicitar. Já sua urgência é justificada na necessidade de concretização das decisões de investimentos que fazem parte do PAC e que, sem a adoção da Medida Provisória em questão, sofreriam sérios riscos de descontinuidade, o que teria efeitos danosos para as economias das regiões onde estão sendo instalados. A presente Medida Provisória também permite que outros projetos sejam iniciados. Ou seja, o anúncio de medidas de estímulo ao investimento com implementação posterior (que ocorreria no caso de envio das mudanças na forma de um projeto de lei) poderia ter como consequência a postergação do investimento das empresas potencialmente beneficiadas, com impacto negativo sobre a atividade econômica.

61. Em relação ao PROUCA e ao RECOMPE, é desnecessário mencionar a importância que o acesso às novas tecnologias da informação tem para a formação da nossa juventude. Além disso, temos que considerar que o ano letivo se inicia em fevereiro na maior parte das escolas e que, portanto, é urgente que sejam tomadas essas medidas que viabilizarão a disponibilização desses equipamentos para os alunos já nos primeiros dias do ano letivo de 2010.

62. Em relação à prorrogação do programa de inclusão digital, a urgência dá-se devido ao fato de que o citado programa tem vigência prevista até 31 de dezembro de 2009 e uma eventual descontinuidade, além de acarretar redução no acesso da população ao uso do computador, implicaria num aumento de preços da ordem de 10% (dez por cento), o que teria impacto inclusive no nível geral de inflação.

63. Em relação à desoneração das remessas ao exterior para atendimentos de exigências dos países importadores quanto a requisitos técnicos e de medidas sanitárias e fitossanitárias, a urgência da medida se justifica duplamente pelo crescente uso desse tipo de restrição não tarifária e pela queda nas exportações brasileiras, principalmente de produtos industrializados, que estão mais sujeitos a esse tipo de restrições.

64. A relevância e urgência das medidas de ajuste ora propostas está configurada na necessidade de implementação de ações destinadas à eliminação de planejamentos fiscais abusivos, e consequentemente, lesivos aos cofres públicos.

65. Com relação à urgência e relevância da criação do RETAERO, observamos que, conforme já abordado anteriormente, haverá incentivo para investimentos na indústria aeronáutica no Brasil, permitindo que fornecedores de partes, peças, materiais, ferramentais possam ser instalados no País, e por conseqüência reduzir a importação destes itens de produção. Permitir-se-á, também, uma maior competitividade do produto nacional em nosso mercado, reduzindo a dependência das exportações para manutenção do parque instalado e de empregos no setor.

66. Já com relação à constituição de fonte de recursos adicional para viabilizar financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, por parte dos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, o objetivo dessa Medida

Provisória consiste em atender o aumento da demanda por crédito para financiar projetos no âmbito da construção naval brasileira.

67. Tal medida mostra-se necessária diante da existência de diversos projetos já protocolizados no Departamento do Fundo da Marinha Mercante - DEFMM, cujo valor total é estimado em R$ 9,3bilhões, os quais se encontram impedidos de serem submetidos à deliberação do CDFMM, haja vista a previsão, pelo citado Departamento, de déficit no fluxo de caixa do FMM, no valor de R$ 4,2 bilhões, nos próximos anos, apenas considerando os projetos já aprovados pelo Conselho e tendo por hipótese que os agentes financeiros do Fundo aprovem todos esses projetos, após a devida análise de crédito. Ressalte-se ainda que o valor dessa necessidade por recursos financeiros tende a aumentar com o decorrer do tempo e a protocolização no DEFMM de novos projetos.

68. Cabe salientar que a construção naval fomenta uma extensa cadeia de agentes econômicos, como indústrias e prestadores de serviços diversos, o que possibilita gerar um número expressivo de empregos diretos e indiretos.

69. Desse modo, a fim de se evitar a insuficiência de recursos para a construção naval, que experimenta atualmente um considerável crescimento, em especial com a descoberta de petróleo na camada do Pré-Sal, e afastar a possibilidade de déficit no fluxo de caixa do FMM, sugerimos a edição de Medida Provisória, nos termos da minuta anexa, que autoriza a União a conceder crédito aos agentes financeiros do FMM, no montante de até R$ 15 bilhões para viabilizar financiamentos de projetos aprovados pelo CDFMM, em condições financeiras e contratuais idênticas àquelas praticadas pelo Fundo, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional - CMN.

70. A concessão de crédito em questão se realizará mediante a emissão pela União, sob a forma de colocação direta em favor dos agentes financeiros do FMM, de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda. A remuneração da União dos créditos ora tratados dar-se-á de modo equivalente àquela percebida pelo FMM nos financiamentos concedidos com seus recursos. Ademais, a divisão dos recursos entre os agentes financeiros do FMM será definida pelo CDFMM.

71. O caráter de urgência e relevância da medida ora proposta decorre, conforme exposto acima, da necessidade de dar vazão aos projetos de construção naval que se encontram no DEFMM, e que possibilitarão incrementar a atividade econômica do País, com o consequente aumento do emprego e da renda nacional, bem como evitar o déficit no fluxo de caixa do FMM, que poderão prejudicar o financiamento de projetos já aprovados pelo CDFMM.

72. A Medida Provisória cria, ainda, título de crédito consistente de promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível, de livre negociação, denominado Letra Financeira, de emissão exclusiva de instituição financeira.

73. Busca-se com esse título dotar as instituições financeiras de um instrumento juridicamente seguro que viabilize a captação de recursos de médio e longo prazo, de modo a propiciar uma gestão adequada da liquidez. A recente crise financeira mundial evidenciou que as instituições financeiras, embora sem qualquer deficiência em suas estruturas de ativos, podem sofrer problemas agudos de liquidez passíveis de perturbar o bom funcionamento do mercado financeiro e da economia como um todo, os quais poderiam ser mitigados com a utilização de instrumento que propicie melhor compatibilização entre ativos e passivos.

74. No sistema financeiro pátrio, essa evidência adquire contornos mais acentuados porque a captação de recursos a prazo dá-se principalmente por meio de depósitos efetuados mediante emissão de Recibo de Depósito Bancário (RDB) e de Certificado de Depósito Bancário (CDB), ambos constituintes de modalidades de depósitos disciplinadas pelo Conselho Monetário Nacional, as quais, em virtude de suas características e do público-alvo, conferem aos depositantes direitos de resgate ou de recompra antecipados que, na prática, os tornam recursos de curto prazo, incapazes de favorecer uma gestão de liquidez de médio e longo prazo.

75. Sem a segurança de manutenção de seus depósitos em um horizonte de tempo previamente determinado, as instituições financeiras ficam à mercê de fatores conjunturais que podem

dificultar o acesso à liquidez para realização de operações ativas de médio e longo prazos, as quais, acabam por serem lastreadas em recursos exigíveis à vista ou no curto prazo, em manifesta assimetria entre prazo de aplicação e o de captação.

76. O descasamento entre operações ativas e passivas é a disfunção mais visível provocada pela falta de um instrumento jurídico como o ora proposto. Outra disfunção consiste no risco permanente de a instituição financeira não conseguir suprir suas necessidades de recursos financeiros pelos meios usuais de mercado, obrigando-a a socorrer-se de operações onerosas de recomposição de liquidez, como a alienação de ativos, que, nessas circunstâncias, são sempre depreciados, com possibilidade de comprometimento de sua situação patrimonial. Uma terceira disfunção configura-se pela incapacidade de as instituições financeiras concederem crédito de longo prazo, fundamental para o desenvolvimento e crescimento sustentado da atividade econômica, principalmente nesta fase em que a alocação de recursos para investimentos de médio e longo prazos se faz tão necessária.

77. Essas são as principais razões que motivam a instituição da Letra Financeira, além de ressaltar que o título também agrega atributos jurídicos que possibilitam sua utilização como instrumento de captação especial, voltada para a composição do capital da instituição emitente.

78. Nesse sentido, a Letra Financeira poderá também ser utilizada como instrumento de dívida ou instrumento híbrido de capital e dívida, para fins de composição do capital da instituição emissora, nas condições especificadas em regulamento do Conselho Monetário Nacional, desde que contenha cláusula subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas os acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora.

79. Os recursos captados por meio da emissão de títulos com cláusula de subordinação podem constituir importante salvaguarda ao permitir a obtenção de capitais destinados a reforçar a estrutura patrimonial da instituição emitente. Títulos com essa característica são objeto de intensas discussões em organismos multilaterais e fóruns internacionais que tratam de regulação financeira prudencial, dos quais o Brasil passou recentemente a participar como membro efetivo. Cabe destacar que não há no ordenamento jurídico pátrio título criado por lei, de emissão de instituição financeira, que satisfaça ao critério de subordinação.

80. A fim de assegurar à Letra Financeira a flexibilidade e agilidade necessárias para responder tempestivamente a fatores de conjuntura econômica, a proposta de Medida Provisória confere ao Conselho Monetário Nacional competência para especificar as condições de emissão e alguns atributos da Letra Financeira, como o tipo de instituição financeira que poderá emiti-la; a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração; o prazo de vencimento, que não poderá ser inferior a um ano; as condições de resgate antecipado, que somente poderá ocorrer em ambiente de negociação competitivo, observado o prazo mínimo de vencimento; e os limites de emissão, considerados em função do tipo de instituição financeira.

81. A proposta de Medida Provisória prevê ainda a emissão, pelas instituições financeiras, de Certificado de Operações Estruturadas, representativos de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos, nas condições especificadas em regulamento do Conselho Monetário Nacional. Embora essa modalidade de operações já seja realizada com base em contratos bilaterais, a previsão legal de emissão do certificado propiciará maior segurança jurídica e transparência dessas operações, ao consubstanciar em um instrumento legalmente instituído os direitos e deveres das partes, bem como o aumento da eficácia e eficiência dos procedimentos de supervisão e controle dos órgãos competentes.

82. Consideramos que as medidas propostas atendem aos requisitos de relevância e urgência exigidos pela Constituição para edição de Medida Provisória. De fato, a gestão de liquidez e a adequada equalização de ativos e passivos das instituições financeiras constituem preocupações relevantes que figuram na agenda tanto dos órgãos reguladores da atividade financeira quanto dos órgãos de governo que lidam com a atividade econômica.

83. Por sua vez, a urgência se justifica porque a instituição das medidas propostas

mostra-se crucial para criar um ambiente econômico favorável aos investimentos de grande magnitude necessários para a implantação da infra-estrutura, inclusive, para fazer frente aos eventos internacionais que serão realizados no Brasil nos próximos anos, como a Copa do Mundo de Futebol em 2014 e os Jogos Olímpicos em 2016, cujas ações já estão sendo definidas e iniciadas. Ademais, esses instrumentos também contribuirão para a manutenção do crescimento sustentado da atividade econômica.

84. Em consonância com esses objetivos, os instrumentos especificados na presente proposta de Medida Provisória contribuirão sobremaneira para o fortalecimento das instituições integrantes do sistema financeiro nacional, em particular nesta fase em que a intermediação financeira com foco no longo prazo assume importância estratégica.

85. Já no que se refere à alteração da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, no sentido de ampliar fonte de recursos, constituída nos termos do aludido diploma legal, o objetivo é permitir o financiamento de projetos de investimento por parte do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo, com o objetivo de fazer frente ao aumento da demanda por crédito para investimentos na economia do País.

86. A referida Lei, convertida da MP nº 453, de 2008, foi editada no bojo do agravamento da crise financeira internacional, no sentido de suprir a falta de recursos no mercado de crédito de longo prazo. Naquela ocasião, ficou a União autorizada a conceder crédito ao BNDES no montante de até R$ 100 bilhões, em condições financeiras e contratuais definidas pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da colocação direta a favor daquele Banco de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

87. Superadas as dificuldades oriundas da mencionada crise financeira, a economia brasileira já aponta, no ano de 2010, para o aumento da atividade. A demanda por novos financiamentos vem crescendo rapidamente. Assim, há a necessidade premente de evitar a insuficiência de liquidez no mercado de longo prazo e impedir a frustração de novas contratações para assegurar a continuidade do incremento da renda e emprego que ora se reinicia.

88. Na realidade, já se vislumbra novo ciclo de investimento em infra-estrutura em setores estratégicos que envolvem, principalmente, projetos de energia e transportes e os empreendimentos que se concretização em razão da Copa do Mundo de Futebol, em 2014, e Olimpíadas, em 2016. Além disso, não poderão ser esquecidos os recursos que embasarão a exploração de petróleo da camada do Pré-Sal.

89. Desse modo, apresenta-se proposta de edição de MP para alterar o art. 1º da Lei nº 11.948, de 2009, de modo a aumentar os limites de crédito - de R$ 100 bilhões para R$ 180 bilhões - ao BNDES.

90. A medida se reveste de urgência e relevância, uma vez que a ausência das providências por parte do Governo Brasileiro para e assegurar novos recursos ao citado Banco, ensejará em risco de comprometimento da retomada do crescimento econômico brasileiro.

91. O presente projeto de Medida Provisória promove, ainda, ajustes na execução do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV).

92. O PMCMV constitui-se em um programa de governo voltado à população de baixa renda e ao setor da construção civil. Os principais objetivos do Programa são a redução do déficit habitacional, em grande medida concentrado nas famílias de menor poder aquisitivo, e o incentivo à retomada dos investimentos nos setores ligados à construção civil, intensivos em mão-de-obra e, consequentemente, grandes geradores de emprego.

93. Com vistas a fortalecer sua operacionalização faz-se necessária a realização de ajustes nas redações dos artigos 6º, 11, 13, 20 e 30 da Lei nº 11.977/2009, conforme detalhamento a seguir.

94. A alteração no art. 6º, por exemplo, tem o objetivo de explicitar a possibilidade de o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU subsidiar a produção e a requalificação de imóveis residenciais, alternativas essas já previstas no §1º do art. 4º da citada Lei.

95. As alterações nos artigos 11 e 13, por seu turno, têm por finalidade ajustar a atual redação ao efetivo objetivo do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR, qual seja, possibilitar a produção de moradia aos agricultores familiares e aos trabalhadores rurais, uma vez que a aquisição do imóvel residencial não é aplicável ao PNHR, pois os limites definidos para o Programa não se coadunam com operações de compra/venda de imóveis residenciais.

96. Ainda com relação ao art. 13, estabelece-se que a concessão de subvenção econômica deverá guardar proporcionalidade exclusivamente com a faixa de renda dos beneficiários, uma vez que não há diferenciação regional para as subvenções.

97. Outra questão que requer um novo posicionamento refere-se à garantia oferecida pelo FGHab para cobertura por perda de renda ou desemprego no PNHR. Diferentemente dos mutuários urbanos, os agricultores familiares e os trabalhadores rurais costumam contratar linhas de financiamento que contam com mecanismo de garantia de renda, o que poderia configurar duplicidade com a garantia ofertada pelo FGHab. Com vistas a eliminar tais ocorrências, propõe-se, mediante alteração do art. 20, dar ao Estatuto do FGhab a competência para estabelecer os casos em que será oferecida somente a cobertura para o risco de morte e invalidez permanente.

98. Propõe-se, ainda, a alteração da redação do art. 30 que trata das coberturas do Fundo Garantidor Habitacional - FGHab. Como sabido, alguns artigos da Lei nº. 11.977 definem o objetivo precípuo dos programas no âmbito do PMCMV, porém, no que se refere ao FGHab, sua aplicação está limitada à aquisição de imóvel novo, não contemplando a produção e muito menos a requalificação de imóvel, o que ora se busca ajustar mediante a alteração apresentada.

99. A proposta do art. 47, por sua vez, objetiva preservar os direitos dos adquirentes de imóveis no tocante à qualidade dos imóveis construídos ou financiados no âmbito dos fundos e programas habitacionais, notadamente os voltados à habitação de interesse social.

100. Por fim, o projeto de Medida Provisória altera a Taxa de Fiscalização dos mercados de seguro e resseguro, de capitalização, de previdência complementar aberta, considerando uma ampla revisão dos critérios estabelecidos pela Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989, em face da publicação da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007.

101. A Lei nº 7.944, de 1989, instituiu a taxa de fiscalização dos mercados de seguro, de capitalização e de previdência privada aberta, cujo fato gerador decorre do poder de polícia legalmente atribuído à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Para efeito de cálculo do valor devido por empresa, tal Lei definiu a margem de solvência como base de cálculo, além do número de unidades da federação e ramos em que a empresa opera como critérios de apuração. A tabela de incidência prevista na Lei não sofre, contudo, nenhuma espécie de atualização desde 1996, em virtude do término da correção monetária.

102. Este fato, por si só, contribuiu substancialmente para o descasamento entre despesas e receitas, na medida em que limitou significativamente o seu crescimento. De 1996 a 2007, a arrecadação da taxa de fiscalização do órgão aumentou 72%, enquanto suas despesas aumentaram 184%. Vale ressaltar que, no mesmo período, a taxa de inflação, medida pelo IPCA, acumulou variação de 112% e o crescimento nominal dos prêmios de seguros foi da ordem de 286%. Em 2007, a receita total da SUSEP com a taxa de fiscalização representou apenas 48% do total de despesas (R$ 44,3 milhões de receita contra despesas de R$ 92,1 milhões), o que evidencia a grande defasagem do atual critério de cálculo, assim como a urgência de se corrigir tal deficiência de forma a que os contribuintes não sejam chamados a complementar os recursos necessários para a fiscalização das empresas do setor.

103. Este cenário tende a se agravar pela necessidade do órgão de aperfeiçoar sua fiscalização, considerando a crescente importância do mercado de seguros na economia do País. Frise-se que a captação de recursos financeiros, junto aos consumidores, foi, em 2007, de R$ 74,2 bilhões, envolvendo atividades de significativo valor social pela sua contribuição para a formação da poupança nacional (reservas técnicas da ordem de R$ 153,9 bilhões). A participação das receitas dos mercados

supervisionados foi de 3,0% do PIB, em 2007, com crescimento expressivo nos últimos anos (crescimento médio de 16% a.a. nos últimos quatro anos).

104. Além de tais fatores, houve um aumento expressivo das atribuições da SUSEP com a publicação da Lei Complementar nº 126, de 2007, que transferiu, do IRB-Brasil Resseguros S.A. (IRB Brasil Re) para o órgão, as funções de regulamentação e fiscalização do mercado de resseguros, além das operações de retrocessão, co-seguro, contratação de seguro no exterior e emissão de seguro em moeda estrangeira. Neste novo marco regulatório do setor securitário, se contemplou a autorização de companhias resseguradoras locais, o cadastramento de resseguradores admitidos e eventuais, além da autorização de corretoras de resseguros.

105. Além da supervisão destas empresas, a Lei Complementar impôs à SUSEP a tarefa de fiscalizar os contratos celebrados pelas seguradoras e resseguradores, no sentido de aferir a efetividade da transferência de risco. Em 2007, o IRB Brasil Re atuava com cerca de 80 resseguradores estrangeiros, além de celebrar cerca de 15.000 contratos de resseguro (automáticos e facultativos) por ano, número de contratos este que tende a crescer com o fim do monopólio. Até novembro de 2008, a SUSEP já autorizou ou cadastrou cerca de 50 resseguradores e 30 corretoras de resseguros.

106. A transição para este novo modelo regulatório vem sendo buscada há alguns anos, por meio do aperfeiçoamento do modelo regulatório das seguradoras, com a implementação da supervisão baseada em riscos. Tal modelo requer a identificação e o gerenciamento dos diferentes tipos de riscos, a que as empresas estão submetidas, e a adoção de padrões de governança e controles internos. Pelo lado da SUSEP, foi instituída a supervisão contínua através da designação de equipes exclusivas para monitorar a adequação destas estruturas de empresas individuais ou dos grupos econômicos, além do cumprimento das normas em vigor, antecipando-se à ocorrência de problemas que possam afetar sua solvência.

107. Como decorrência de sua implementação, novos processos de trabalho estão gradativamente sendo incorporados às rotinas dos departamentos técnicos da Autarquia, entre os quais se destaca o desenvolvimento de exigências de capital com base no risco da operação de cada empresa, a análise de seus planos de negócios e, nos casos de empresas menos capitalizadas, o acompanhamento de planos corretivos ou de recuperação de solvência. Ressalta-se que a revisão das regras de capital ocorre no momento em que os riscos transferidos através de resseguro deixam de ser exclusividade do IRB-Brasil Re (resseguradora controlada pelo Governo Federal), para ser uma opção das seguradoras. Neste novo cenário, o risco de crédito das seguradoras cresce significativamente, criando a demanda indireta pelos serviços da SUSEP.

108. Todos estes fatores apontam para a necessidade de se adequar a estrutura do órgão, buscando dar maior eficiência à sua atuação através da ampliação e treinamento do seu quadro de pessoal. Faz-se necessário, portanto, uma urgente revisão dos critérios de cálculo de sua Taxa de Fiscalização, de forma a corrigir a defasagem supracitada, além de ampliar a sua cobrança para as sociedades em que a SUSEP passou a exercer poder de polícia por força da Lei Complementar nº 126, de 2007.

109. Neste sentido, a minuta de Medida provisória ora encaminhada propõe que a taxa de fiscalização da SUSEP passe a incidir sobre as sociedades resseguradoras. A Lei Complementar nº 126, de 2007, estabeleceu no seu art. 7º, que a Lei estipulará a taxa de fiscalização a ser paga pelos resseguradores locais e admitidos.

110. Quanto à metodologia de aferição da base de cálculo, o art. 52 contempla a margem de solvência, calculada a partir dos prêmios retidos, dos sinistros retidos e das provisões técnicas dos mercados fiscalizados e regulados pela SUSEP. A base de cálculo retrata, desta forma, o esforço de supervisão requerido para cada empresa..

111. Considerando que as tabelas de incidência da taxa de fiscalização da SUSEP, criadas pela Lei nº 7.944, de 1989, não sofrem nenhuma espécie de atualização desde 1996, os valores da taxa foram atualizados e adequados no anexo do projeto. A tabela I traz a regra de enquadramento das empresas supervisionadas, observando-se os ramos e as unidades da federação em que esta opera. Houve, contudo, a inclusão de duas faixas adicionais, de forma a que o enquadramento reflita de forma mais adequada os diferentes tamanhos de empresas. No caso dos resseguradores locais, considerou-se a

totalidade dos ramos e de UFs, ao se propor um valor único para cada faixa, em face da particularidade de suas operações.

112. Para os resseguradores admitidos, considerou-se uma única faixa de enquadramento, equivalente a uma quarta parte da primeira faixa da tabela dos resseguradores locais. A razão para tal deriva do escopo mais simplificado da fiscalização de tais empresas, por estas disporem apenas de um escritório de representação no País.

113. A forma e prazos do recolhimento da Taxa de Fiscalização, bem como as penalidades pertinentes ao seu descumprimento são estabelecidos nos arts. 53 a 57. Esta proposta de Medida Provisória revoga a Lei nº 7.944 de 1989, entra em vigor em 1º de janeiro de 2010 e produz efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subseqüente ao da sua publicação, respeitando os princípios da anterioridade e da noventena..

114. A Medida Provisória traz, por fim, disposições relativas ao reajuste dos valores da Taxa de Serviços Metrológicos referentes às atividades de controle metrológico de instrumentos de medição, decorrente das atribuições legais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro.

115. O Inmetro, no contexto da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, detém a exclusividade do exercício das atividades de Metrologia Legal, concernentes ao controle das medições que interessem à defesa da vida e da incolumidade da pessoa humana, à proteção e à defesa do consumidor, bem como à preservação do meio ambiente. Essa exclusividade fez do Inmetro coordenador e supervisor da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro - RBMLQ-I, integrada por entidades estaduais e municipais, denominadas geralmente Institutos de Pesos e Medidas (Ipem) ou Institutos de Metrologia.

116. A Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade cuja gerência técnica, orçamentária e financeira cabe ao Instituto, existe há cerca de trinta anos e é auto-sustentada, mediante receita própria, advinda da remuneração haurida da prestação de serviços metrológicos. Tal rede, bem como a atividade do Inmetro, tem relevante e inestimável utilidade pública, haja vista recente pesquisa de opinião pública em que 93,81% das pessoas entrevistadas declararam sua confiança nas suas ações e na sua atuação.

117. A taxa dos serviços metrológicos, que dá sustentação à consecução de serviços de tal importância para a sociedade, visa, unicamente, retribuir os custos dessa atividade. É calculada a partir de um valor dispendido anualmente pelos comerciantes (verificação periódica e eventual) ou mensalmente pelos industriais de instrumentos de medição (verificação inicial). Decorre, por conseguinte, dos serviços metrológicos na medida em que são prestados. Há mais de 4 (quatro) anos, a taxa se mantém nos mesmos patamares estabelecidos pela Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003.

118. O percentual de 30,69%, incidente no valor da hora de serviço metrológico, base para estabelecimento da taxa de serviço aplicada a cada instrumento em função do tempo de sua execução visa, tão somente, restabelecer o equilíbrio do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, em especial dos órgãos metrológicos conveniados, executores das atividades. Situa-se abaixo da variação do IGP-M (38,05%) no período.

119. Na Medida Provisória ora encaminhada, foram considerados as diretrizes e aspectos influentes, como o aumento de despesas de pessoal, serviços de terceiros, material de consumo e a extensão da cobertura da tabela para novos instrumentos regulamentados e em regulamentação, sempre observando o critério de tempo empregado na consecução do serviço a realizar.

120. Desse modo, todas as variações dos fatores influentes na estrutura de custos foram absorvidas pelo Inmetro e por seus órgãos delegados, em parte suportadas por ganhos de produtividade, não sem grande dose de sacrifício, hoje a dificultar a melhor execução dos serviços metrológicos colocados à disposição e no interesse da sociedade.

121. Essas, Senhor Presidente, são as razões que justificam a elaboração da Medida Provisória que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

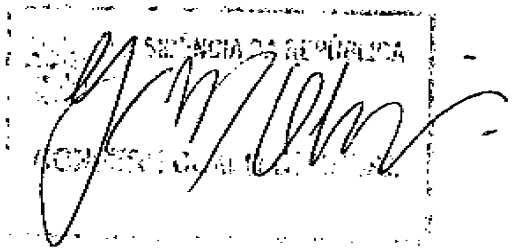

Assinado por: Guido Mantega, Miguel Joao Jorge Filho

Brasília, 07 de abril de 2010.

Brasília, 07 de abril de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de PLv para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à consideração do Senado Federal, a inclusa Medida Provisória nº 472, de 2009 (Projeto de Lei de Conversão nº 01/10), do Poder Executivo, aprovada na Sessão Plenária do dia 24.03.10, que "Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, 11.196, de 21 de novembro de 2005, 10.865, de 30 de abril de 2004, 11.484, de 31 de maio de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989, 8.003, de 14 de março de 1990, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 10.829, de 23 de dezembro de 2003, 5.025, de 10 de junho de 1966, e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências.", conforme o disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

Remeto, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e os autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente,

Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

MPV Nº 472	
Publicação no DO	16-12-2009
Designação da Comissão	17-12-2009 (SF)
Instalação da Comissão	-2009
Emendas	até 22-12-2009
Prazo na Comissão	16-12-2009 a 08-02-2010 (14º dia)
Remessa do Processo à CD	08-02-2010
Prazo na CD	9-02-2010 a 22-02-2010 (15º ao 28º dia)
Recebimento previsto no SF	22-02-2010
Prazo no SF	23-02-2010 a 8-03-2010 (42º dia)
Se modificado, devolução à CD	08-03-2010
Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD	09-03-2010 a 11-03-2010 (43º ao 45º dia)
Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de	12-3-2010 (46º dia)
Prazo final no Congresso	26-3-2010 (60 dias)
(*) Prazo final prorrogado	25-5-2010
(*) Prazo prorrogado por Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 2010 – DOU (Seção 1) de 15-3-2010	

MPV Nº 472	
Votação na Câmara dos Deputados	**24-3-2010**
Leitura no Senado Federal	
Votação no Senado Federal	

Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle – CONORF

Nota Técnica de Adequação Orçamentária e Financeira

Assunto: Exame do impacto orçamentário da MP nº 472/09 que "Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências"

Autor: Poder Executivo

Interessado: Comissão Mista de Medida Provisória

1. Introdução

Esta nota técnica atende à determinação do art. 19 da Resolução n.º 1 de 2002-CN, que estabelece: "*O órgão de consultoria e assessoramento orçamentário da Casa a que pertencer o relator de medida provisória encaminhará aos relatores e à comissão, no prazo de 5 (cinco) dias de sua publicação, nota técnica com subsídios acerca da adequação financeira e orçamentária da medida provisória.*"

Com base no art. 62 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, a Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009, que Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências"

Recebida no Congresso Nacional, a Medida Provisória teve fixado o seu cronograma de tramitação – inclusive com a definição do prazo para a apresentação de

emendas – e foi remetida à Comissão Mista, nos termos que estabelecem as normas regimentais pertinentes à matéria.

2. Síntese da Medida Provisória

Resumidamente, a MP nº 472/09 apresenta as seguintes medidas:

a) institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC;

b) cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE;

c) altera a base de cálculo dos investimentos fixados na Lei de Informática;

d) fixa em vinte e cinco por cento os redutores dos percentuais dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, de que tratam o art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e o art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, obrigatórios como contrapartida para ter acesso ao benefício fiscal contido nas supracitadas leis;

e) prorroga por mais cinco anos o prazo de que trata o art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para preservar o Programa de Inclusão Digital;

f) atualiza a legislação referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico da Indústria de Semicondutores - PADIS, estabelecido pela Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007;

g) reduz para zero a alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Destinada a Financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, nos casos que especifica;

h) isenta da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos à pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, referente à prestação dos serviços nas mesmas hipóteses;

i) aprimora a legislação tributária vigente eliminando algumas formas abusivas de planejamento fiscal. Também visa adequar alguns dispositivos legais de forma a corrigir distorções existentes na forma de tributação e no tratamento fiscal;

j) cria o Regime Especial de Incentivos para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO.

A Exposição de Motivos Interministerial nº 00180/2009 - MF/MDIC, que encaminha a Medida Provisória, destaca que pelo **REPENEC** fica suspensa a cobrança de determinados tributos na aquisição de alguns bens e serviços a serem utilizados em novas plantas ou em projetos de ampliação nessas regiões dos setores: refino de petróleo, resinas petroquímicas e nitrato de amônia. Os seguintes tributos são contemplados: IPI, Imposto de Importação, Contribuição para o PIS/PASEP, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS e da COFINS-Importação.

Quanto ao Programa Um Computador por Aluno - **PROUCA**, o art. 7º do Projeto de Medida Provisória especifica, no seu **caput**, o objetivo do programa: a promoção da

inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual ou distrital e municipal.

No que se refere ao Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional – **RECOMPE**, os arts. 9º e 10 detalham os incentivos fiscais contemplados, tanto na aquisição de matérias-primas e produtos intermediários destinados à fabricação dos computadores portáteis para uso educacional como na sua comercialização por meio de licitações públicas.

No primeiro caso, está prevista a isenção do Imposto de Importação e a redução a 0% do Imposto sobre Produtos Industrializados, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS. No segundo caso, a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados. No caso da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS as alíquotas já se encontram reduzidas a zero pelo Programa de Inclusão Digital, instituído pelos arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, que neste Projeto de Medida Provisória também se prorroga.

Ainda no que tange à prorrogação de benefícios, o art. 15 prorroga em mais quatro anos o benefício concedido para as empresas fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, como forma de estímulo ao setor de tecnologia.

Em contrapartida ao benefício concedido, fica acrescido o percentual de investimentos em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País que deve ser observado pelas empresas para gozo do benefício. Assim, a atual redução de 50% (cinquenta por cento) aplicável ao percentual de 5% (cinco por cento) passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento).

A prorrogação do prazo de vigência dos benefícios estabelecidos pelos arts. 28 e 29 da Lei nº 11.196, de 2005, para 31 de dezembro de 2014, dá continuidade à desoneração tributária do Programa de Inclusão Digital, reduzindo o preço ao consumidor de microcomputadores e de suas partes, possibilitando o acesso da população a estes bens

A desoneração de Imposto de Renda na Fonte (IRRF) e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) visa à redução da carga tributária sobre remessas ao exterior para pagamento de serviços relativos a medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Espera-se, com isso, propiciar ao exportador brasileiro redução de custos/despesas relativos à comercialização de produtos de forma a possibilitar sua maior competitividade no mercado internacional.

As atividades das securitizadoras de recebíveis se assemelham em muito às atividades de empresas de "factoring", as quais se encontram obrigadas à adoção da apuração pelo Lucro Real, conforme disposto no inciso VI do art. 14 da Lei 9.718, de 1998.

Adicionalmente, ainda que as referidas securitizadoras não possam ser consideradas como instituições financeiras, a atividade das mesmas também se assemelha em muito à atividade de intermediação financeira, fato inclusive evidenciado

pela possibilidade de dedução das despesas de captação na Base de Cálculo de PIS/PASEP e COFINS. Em face do exposto, o art. 22 do projeto da Medida Provisória obriga estas empresas à apuração do imposto de renda pelo lucro real.

O art. 24 visa evitar a erosão da base de cálculo do IRPJ e da CSLL mediante o endividamento abusivo realizado da seguinte forma: a pessoa jurídica domiciliada no exterior, ao constituir subsidiária no País, efetua uma capitalização de valor irrisório, substituindo o capital social necessário à sua constituição e atuação por um empréstimo, que gera, artificialmente, juros que reduzem os resultados da subsidiária brasileira.

A dedução desses juros da base de cálculo do IRPJ (alíquota de 15% mais adicional de 10%) e da CSLL (alíquota de 9%) gera uma economia tributária de 34% do seu valor. Mesmo considerando que as remessas para pagamento de juros são tributadas pelo Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota de 15%, resta uma economia tributária de 19%.

A medida torna os juros considerados excessivos indedutíveis, segundo critérios e parâmetros legais. O objetivo é controlar o endividamento abusivo junto à pessoa vinculada no exterior, efetuado exclusivamente para fins fiscais. O art. 25 segue o mesmo princípio do art. 24, entretanto, é aplicado na hipótese de a pessoa jurídica domiciliada no Brasil contrair empréstimos com pessoa jurídica domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida, ou que goze de regime fiscal privilegiado.

Os arts. 26 a 29 estabelecem medidas de natureza administrativa – tributária relacionadas a diversas situações.

Os arts. 30 a 34 consolidam incentivos para o setor industrial aeronáutico, em virtude de suas características especiais, constituindo o Regime Especial de Incentivos para a Indústria Aeronáutica Brasileira - **RETAERO**.

A situação tributária desse setor é peculiar, pois a Lei nº 10.925/2004, posteriormente alterada pela Lei nº 11.727/2008, concedeu alíquota zero do PIS/Cofins e do PIS/Cofins-Importação nas operações de venda no mercado interno de aeronaves classificadas na posição 88.02 e de suas partes e peças.

A alíquota do IPI é zero para as aeronaves classificadas na posição 88.02 da TIPI quando adquiridas por concessionária de linha regular de transporte aéreo e para as aeronaves de uso agrícola.

A Lei nº 8.402/1995 restabeleceu a isenção do IPI e do Imposto de Importação sobre partes, peças e componentes destinados ao reparo, manutenção e revisão de aeronaves.

Nas operações de exportação, que representam 96% do faturamento da Embraer, não há que se falar na incidência de tributos indiretos, haja vista o mandamento constitucional.

A Embraer, por ser preponderantemente exportadora, pode ainda habilitar-se aos regimes suspensivos, como Recof e *Drawback*, obtendo também na aquisição de partes, peças e insumos a suspensão da incidência dos tributos indiretos. Com a criação do RETAERO a necessidade da habilitação nestes outros regimes será suprimida.

Adicionalmente, a Medida Provisória estabelece providências no setor da marinha mercante, constituindo fonte adicional de recursos para permitir o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, por parte dos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante – FMM.

A concessão do crédito em questão se realizará mediante a emissão pela União, sob a forma de colocação direta em favor dos agentes financeiros do FMM, de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda. A remuneração da União dos créditos ora tratados dar-se-á de modo equivalente àquela percebida pelo FMM nos financiamentos concedidos com seus recursos.

A Medida Provisória propõe a alteração da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, no sentido de ampliar as fontes de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, principal agente financeiro federal de investimento de longo prazo.

A referida Lei, convertida da MP nº 453, de 2008, foi editada no bojo do agravamento da crise financeira internacional, no sentido de suprir a falta de recursos no mercado de crédito de longo prazo. Naquela ocasião, ficou a União autorizada a conceder crédito ao BNDES no montante de até R$ 100 bilhões, em condições financeiras e contratuais definidas pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da colocação direta a favor daquele Banco de títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal.

O Poder Executivo destaca o novo ciclo de investimento em infra-estrutura em setores estratégicos que envolvem, principalmente, projetos de energia e transportes e os empreendimentos que se concretização em razão da Copa do Mundo de Futebol, em 2014, e Olimpíadas, em 2016.

Desse modo, a Medida Provisória altera o art. 1º da Lei nº 11.948, de 2009, de modo a aumentar os limites de crédito - de R$ 100 bilhões para R$ 180 bilhões - ao BNDES.

Quanto aos artigos que dispõem sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas, os que alteram a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009 e os que ajustam o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV esclarecemos que não possuem relação direta com a matéria orçamentária.

3. Estimativa da Renúncia Fiscal

a. De acordo com as informações contidas na exposição de motivos, a estimativa do impacto na arrecadação com a instituição do REPENEC levou em consideração apenas a Região Nordeste, tendo em vista que hoje somente existem projetos desenvolvidos para refinarias nessa região. A Tabela a seguir explicita os valores.

Desoneração dos Investimentos em Refino e Petroquímica na Região Nordeste

R$ milhões

Ano	IPI (1)	PIS/COFINS (2)	Impostode Importação (3)	Efeito Liquido do Crédito de PIS/COFINS s/Petróleo (4)	Total de Tributos (1)+(2)+(3)+(4)
2010	(179,78)	(851,16)	(31,92)	0,00	(1.062,86)
2011	(302,92)	(1.344,18)	(13,90)	0,00	(1.661,00)
2012	(657,78)	(2.484,76)	(23,34)	(77,92)	(3.243,80)
2013	(535,26)	(856,92)	(32,60)	(373,96)	(1.798,74)
2014	(310,24)	436,94	(23,34)	(332,00)	(228,64)
Total	(1.985,98)	(5.100,08)	(125,10)	(783,88)	(7.995,04)

Observações: - Os projetos referem-se às seguintes refinarias: Refinaria Abreu Lima, Refinaria Premium do Maranhão, Refinaria premium do Ceará, Petroquímica de Suape, Unidade de Fertilizantes Nitrogenados III

Efeito Liquido do crédito de PIS/COFINS s/petróleo só para a refinaria Abreu e Lima

Benefício ref. ao Imposto de Importação somente para os projetos Petroquímica Suape e UFN III

b. Relativamente ao PROUCA e ao RECOMPE, é esperada renúncia fiscal de 150 milhões de reais anuais.

c. Relativamente à prorrogação do Programa de Inclusão Digital a estimativa de renúncia de receita consta evidenciada no quadro a seguir:

Prorrogação Inclusão Digital - Lei nº 11.196, de 2005, arts. 28 a 30

Renúncia de Receita Estimada

R$ milhões

Tributo	2010	2011	2012	2013	2014
COFINS	1.288	1.420	1.558	1.710	1.876
PIS/Pasep	280	308	338	371	407
Total	**1.568**	**1.728**	**1.896**	**2.081**	**2.283**

Fonte: RFB

d. Relativamente à desoneração das remessas para o exterior nos casos especificados, a estimativa de renúncia é de R$ 270 milhões por ano.

e. Para o RETAERO estimou-se a renúncia fiscal com um impacto no PIS/Cofins de R$ 231 milhões/ano e com relação ao IPI, um impacto estimado de R$ 187 milhões/ano, totalizando R$ 418 milhões/ano.

Finalmente, a Exposição de Motivos esclarece, em relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as repercussões fiscais serão compensadas pelo acréscimo de arrecadação obtido com a alteração da legislação do IOF em conformidade com o Decreto 6.983, de 19/10/2009, estimado, para o ano de 2010, em R$ 4,3 bilhões.

4. Análise da Compatibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

A Resolução nº 1, de 2002 – CN, que *"Dispõe sobre a apreciação, pelo Congresso Nacional, das Medidas Provisórias a que se refere o art. 62 da Constituição Federal, e dá outras providências"*, estabelece, em seu art. 5º, que o exame de compatibilidade orçamentária e financeira das MPs "*abrange a análise da repercussão sobre a receita ou a despesa pública da União e da implicação quanto ao atendimento às normas orçamentárias e financeiras vigentes, em especial a conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000* (LRF), *a lei do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária da União."*

A Lei Complementar nº. 101/2000, no art. 16, §1º, estabeleceu os seguintes conceitos sobre adequação e compatibilidade financeira e orçamentária:

"§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições."

O art. 17, dessa mesma lei, trata das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim consideradas as despesas correntes que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos, exigindo-se dos atos que aumentarem ou criarem tais despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

b) a demonstração da origem dos recursos para o seu custeio; e

c) a comprovação de que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas em anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos subseqüentes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

Relativamente à criação de benefícios tributários, que resultem em renúncias de receitas, o art. 14 da LRF determina que a sua concessão deverá estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar a sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a, pelo menos, uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

A Exposição de Motivos, conforme destacamos no texto, apresenta a estimativa da renúncia fiscal decorrente das medidas adotadas e esclarece, em relação ao art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que as repercussões fiscais serão compensadas pelo acréscimo de arrecadação obtido com a alteração da legislação do IOF em conformidade com o Decreto 6.983, de 19/10/2009, estimado, para o ano de 2010, em R$ 4,3 bilhões.

Alerte-se, contudo, que não há observância ao disposto na alínea a, do art. 17, citado acima, posto que a Exposição de Motivos não apresenta a estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos dois exercícios seguintes ao do início da vigência.

Por outro lado, informamos que as operações financeiras pretendidas com o Fundo da Marinha Mercante e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES não irão gerar impactos no resultado fiscal do Governo Central, por se tratar de concessão de empréstimo a agente financeiro, registrado como ativo financeiro da União.

Embora a operação em comento não se destine à elevação formal do capital do BNDES, ela representa uma saída de recursos do caixa do Tesouro Nacional, devendo, portanto, tramitar pelo Orçamento da União quando da efetiva implementação da medida.

No entanto, por ora, segundo os termos da MP 472/09, o ato se limita a autorizar a União a conceder crédito nos termos especificados. Ou seja, a presente MP, na sua totalidade, não promove os ajustes necessários na programação orçamentária. Assim sendo, a implementação da autorização em análise, quando ocorrer, deverá dar-se por meio do instrumento adequado, ou seja, pela inclusão da dotação respectiva na Lei Orçamentária com clara especificação da fonte, em conformidade com as normas fixadas pela LDO vigente.

Dessa forma, entende-se que a MP está em consonância com a legislação pertinente, não colidindo com os dispositivos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes à matéria.

5. Conclusão

São esses os elementos objetivos que entendemos pertinentes propiciar para subsidiar os trabalhos e as decisões da Relatoria e da Comissão.

Brasília, 21/12/09

Obdia Rossy
Consultora de Orçamentos e Consultora Geral Adjunta

PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO ESPECIAL, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 2009, E EMENDAS A ELA APRESENTADAS.

O SR. MARCELO ORTIZ (PV-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, passo a proferir parecer à Medida Provisória n.º 472, de 15 de dezembro de 2009, que "*Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura da Indústria Petrolífera das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste — REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional — RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante — FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV; e dá outras providências.*"

I - Relatório.

O Poder Executivo fez publicar, em 15 de dezembro de 2009, Medida Provisória que tomou o n.º 472, para tratar das seguintes matérias:

1. instituição de regimes especiais de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (REPENEC), para a aquisição de computadores de uso educacional (RECOMPE) e para a indústria aeronáutica (RETAERO);
2. prorrogação e ampliação de regimes de benefícios fiscais já em vigor;

3. desoneração de remessas para o exterior destinadas a pagamento de serviços de inspeção, homologação e outros correlatos, relacionados à exportação de bens;

4) aperfeiçoamentos na legislação tributária, especialmente no que se refere a operações de remessas de recursos para o exterior e à aplicação de multas pelo descumprimento da legislação fiscal;

5) destinação de recursos da União para o Fundo da Marinha Mercante – FMM e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES;

6) criação da Letra Financeira — LF e dos Certificados de Operações Estruturadas — COE;

7) alterações no Programa Minha Casa, Minha Vida — PMCMV e criação do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação – CNPI;

8) atualização das Taxas de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta e de Serviços Metrológicos.

À Medida Provisória em questão foram apresentadas, no prazo regimental, 91 emendas, suficientemente descritas em suas respectivas justificativas. Em consonância com a diretriz adotada pela Presidência da Câmara dos Deputados, as Emendas de nºs 27, 37, 55, 68 a 71, 75 a 78, 81 e 83 não foram admitidas à tramitação, por tratarem de matéria alheia aos temas disciplinados pela MP 472/09.

É o relatório do essencial.

II – Voto do Relaator

Cumpre-me, antes de apreciar o mérito, manifestar-me sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das emendas a ela apresentadas.

Da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda informa os aspectos de relevância e urgência que justificam a adoção do instrumento da medida provisória: entende S.Exa. configurada a relevância pelas necessidades de manutenção da política de incentivos ao desenvolvimento econômico, como mecanismo de combate à crise econômico-financeira internacional, de fortalecimento das indústrias de refino e petroquímica, preparando-a para o processamento do petróleo da camada pré-sal, de melhoria da competitividade da indústria aérea nacional, bem como pela conveniência de se fomentar o equilíbrio no desenvolvimento econômico de todas as regiões do País e de se reforçar o Programa de Aceleração do Crescimento — PAC.

Quanto à urgência, alude-se à proximidade do prazo extintivo de regrasde alguns dos programas de incentivos fiscais atualmente em vigor, à necessidade de se corrigir a legislação fiscal, para prevenir desvios de procedimento por parte de certos contribuintes e de se reajustar os valores de taxas defasados em face do longo período em que não sofrem atualização.

Verifico presentes, nesse passo, a embasar a edição da Medida Provisória nº 472, de 2009, os pressupostos de relevância e urgência impostos no art. 62 do texto constitucional.

A Medida Provisória nº 472, de 2009, não contém vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade.

No que se refere às emendas, entendo que as de nºs 17, 41 e 43 apresentam incompatibilidade com o texto de nossa Lei Maior, por invadirem competência normativa reservada ao Poder Executivo, ao disciplinarem a atuação de Ministros de Estado, no primeiro caso, ou do Conselho Monetário Nacional, nos demais (nos termos da Lei nº 4.595/64). Nesse passo, deixam de ser acolhidas.

A Emenda de nº 50 atribui responsabilidade integral e objetiva à Caixa Econômica Federal por prejuízos causados aos operadores de fundos e programas habitacionais cadastrados no CNPI. Trata-se de proposta injurídica. A responsabilidade civil já tem os seus contornos definidos no Código Civil, e o ordenamento jurídico brasileiro evita a vulgarização da responsabilidade objetiva. Em outra vertente, a hipótese de se responsabilizar penalmente a pessoa jurídica é também matéria ainda controvertida nos tribunais pátrios. Nesse passo, a emenda não pode ser acolhida.

A Emenda de nº 59 apresenta vício de inconstitucionalidade — uma vez que usurpa competência do Poder Executivo para fixar alíquota do IPI — e de injuridicidade, ao conceder remissão retroativa em desacordo com o Código Tributário Nacional, que tem *status* de lei complementar. A Emenda de nº 53 incorre nesse mesmo problema, ao extinguir créditos tributários retroativamente. Foram, por essas razões, igualmente rejeitadas.

No essencial, com as ressalvas acima expostas, observou-se adequadamente a técnica legislativa, conformando-se os aspectos formais do texto da MP e das emendas a ela apresentadas aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, voto pelo atendimento dos pressupostos de urgência e relevância da Medida Provisória nº 472, de 2009, bem como pela sua constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nºs 17, 41, 43, 50, 53 e 59.

Da compatibilidade e adequação orçamentária e financeira

Com respeito à análise de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, estima-se na Exposição de Motivos renúncia total de receitas da ordem de R$21,7 bilhões, ao longo de 5 anos, ou seja, até o final de 2014. Em cumprimento aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), quanto às exigências relacionadas à proposição de medidas que impliquem renúncia de receitas orçamentárias (art. 14 da LRF), esclarece o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda que essa renúncia será compensada com o aumento do IOF, decorrente da elevação de alíquotas sobre certas operações de câmbio, promovida pelo Decreto nº 6.983, de 19 de outubro de 2009, de arrecadação estimada em R$ 4,3 bilhões, no ano de 2010.

As Emendas de nºs 5, 7, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91 não têm implicação com aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública federal. Não cabe, portanto, quanto a elas, pronunciamento a respeito de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária.

As Emendas de nºs 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87 trazem renúncia de receitas adicional, em relação ao estabelecido na Medida Provisória, sem, no entanto, cumprirem os requisitos especificados no já mencionado art. 14 da LRF, motivo por que o parecer, no particular, é pela inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária.

Portanto, as disposições da Medida Provisória, bem como das emendas a ela apresentadas, com exceção das acima relacionadas, estão de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas e, dessa forma, voto pela:

a) não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nºs 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91, não cabendo, portanto, manifestação quanto à sua adequação financeira e orçamentária;

b) pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87;

c) pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 472 e das Emendas de nºs 8, 9, 14, 24, 40 e 47.

Do mérito

A Medida Provisória ora em análise insere-se, de acordo com a Exposição de Motivos que a justifica, no conjunto de providências adotadas para combater os efeitos da crise econômica internacional. Embora a economia brasileira já apresente sinais claros de recuperação, argumentam os Srs. Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em favor da continuidade desses esforços, tendo em vista inclusive recomendação adotada pelo G-20, atento a certos sinais de fragilidade que ainda perturbam o panorama econômico mundial.

Nesse aspecto, vale reconhecer o mérito dos regimes tributários especiais criados nos últimos anos (alguns dos quais a presente Medida Provisória vem agora prorrogar ou ampliar). Apesar de terem elevado o nível de complexidade da legislação tributária nacional — que nunca foi desprezível — certo é que repercutiram positivamente sobre o

crescimento da produção e a geração de empregos nesse período. Assim, parece razoável admitir que os setores ora contemplados — a indústria petroquímica e de refino de petróleo e a indústria aeronáutica, sem dúvida importantíssimas para o País — receberão também um impulso decisivo.

Com os incentivos para a indústria aeronáutica pretende-se fomentar a sua diversificação e o fortalecimento das suas exportações, que têm uma participação no PIB-industrial estimada em 2%, cerca de 7,5 bilhões de dólares. A ideia é também atrair para o Brasil empresas que detêm tecnologia de ponta, superando certos óbices fiscais que hoje nos trazem desvantagens competitivas. Com os benefícios do RETAERO espera-se corrigir o problema de acúmulo de créditos fiscais nas empresas fornecedoras da principal fabricante de aeronaves no País, bem como nas exportadoras de peças e outros insumos, que hoje não têm como compensá-los e, portanto, acabam tendo seus custos onerados.

Outro objetivo meritório das disposições constantes da Medida Provisória nº 472 diz respeito ao barateamento dos equipamentos e soluções de informática adquiridos por escolas públicas (PROUCA e RECOMPE). A meta de dotar essas escolas de um computador por aluno constitui importante passo rumo à universalização do acesso a tais dispositivos, hoje fundamentais no processo de formação e qualificação de nossos jovens. O sucesso do programa na consecução do seu objetivo há de representar um marco decisivo no desenvolvimento do País, não apenas em sua vertente econômica, mas principalmente no plano social.

A MP 472 traz também uma série de providências destinadas a aperfeiçoar a legislação fiscal atualmente em vigor, com vistas a combater desvios que vêm sendo observados em sua aplicação prática, com destaque para as muitas no caso de deduções

e compensações indevidas. Sempre recomendável, com efeito, reforçar os mecanismos legais para coibir práticas contrárias à ética e à isonomia. De um lado, deixam mais claros os limites da atuação do Fisco, enquanto, do outro, reduzem o espaço daqueles contribuintes — felizmente poucos — que se utilizam de meios irregulares para obter vantagens comerciais em relação aos demais agentes econômicos.

A finalidade das multas instituídas, contudo, é precipuamente dissuasória: supre-se omissão, com vistas a coibir fraudes, identificadas em número crescente nos últimos anos, para aumentar o valor da restituição na declaração anual do Imposto de Renda. Tais práticas hoje não se sujeitam a punição alguma, já que as multas em vigor incidem apenas sobre o imposto não pago. A inexistência de pena para esses procedimentos fez surgir uma verdadeira indústria da restituição ilegítima, com alguns contribuintes declarando valores inexistentes de deduções, como despesas médicas, por exemplo, ou de antecipações de imposto, a fim de obter aumento indevido e injusto na restituição.

É importante ressaltar que essas multas não atingem os contribuintes de boa-fé, aqueles que tenham simplesmente cometido erros no preenchimento de suas declarações. Nesses casos, o Fisco tem resolvido a maioria das pendências por meio do procedimento de autocorreção eletrônica das declarações: o contribuinte que cai em malha de fiscalização pode verificar previamente o motivo, corrigindo eventual equívoco espontaneamente, por meio de declaração retificadora, sem incidir em qualquer penalidade. As multas ora instituídas se reservam, assim, para os casos mais extremos de comportamento ilícito.

A medida provisória traz importantes dispositivos, inovadores na legislação brasileira, contemplando o tratamento fiscal do fenômeno conhecido como *thin capitalisation*, termo empregado para designar a participação relativa do capital próprio

(aportes de acionistas) em relação ao de terceiros (endividamento) na composição dos ativos das empresas. Níveis excessivos de endividamento, com efeito, podem indicar fragilidades, tanto sob a ótica fiscal quanto aos aspectos comercial ou de proteção ao consumidor, já que empresas pouco capitalizadas tendem a dispor de menor capacidade para garantir operações com fornecedores, consumidores, seus próprios empregados e outros credores. No campo da tributação, o excesso de endividamento pode reduzir artificialmente o lucro tributável pelo impacto das despesas com juros.

Merecem destaque também, nesse conjunto de medidas tributárias, as novas exigências quanto à mudança de domicílio fiscal do contribuinte para países enquadráveis no conceito de paraíso fiscal. Nos termos das novas regras, os efeitos fiscais dessas alterações passam a depender da comprovação da mudança de fato da residência do contribuinte.

Além disso, em linha com recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), bem como a legislação já adotada em grande parte dos países desenvolvidos, a dedução de despesas referentes a pagamentos a empresas sediadas em paraísos fiscais passa a condicionar-se à identificação do destinatário e à comprovação de sua capacidade operacional para a contraprestação. Os cuidados ora adotados trilham o caminho das boas práticas da transparência e do controle, cujas virtudes parecem hoje, à medida que o mundo se recupera da grande crise dos últimos 2 anos, ainda mais claras e indiscutíveis.

Outra inovação significativa trazida pela MP diz respeito à criação da Letra Financeira, nova modalidade de título de crédito com que se pretende, sobretudo, viabilizar a captação de recursos de médio e longo prazos.

Nessa linha, ainda, destaca-se a emissão, pelas instituições financeiras, de Certificados de Operações Estruturadas, representativos de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos. Embora essa modalidade de operações já seja realizada com base em contratos bilaterais, a previsão legal de emissão do certificado propiciará maior segurança jurídica e transparência dessas operações ao consubstanciar em um instrumento legalmente instituído os direitos e deveres das partes, bem como o aumento da eficácia e eficiência dos procedimentos de supervisão e controle dos órgãos competentes.

O Programa Minha Casa, Minha Vida também mereceu alterações relevantes: a MP nº 472/09 estende o seu alcance à reforma de unidades habitacionais e cria um cadastro de impedidos de operar com fundos habitacionais públicos, que deve reforçar os mecanismos de defesa dos consumidores e dos agentes financeiros.

Entre os demais dispositivos da MP nº 472, encontram-se ainda autorizações para a União conceder créditos ao Fundo de Marinha Mercante e ao BNDES (com ampliação do limite de 100 para 180 bilhões de reais); obrigatoriedade de apuração do Imposto de Renda com base no lucro real das atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio; prorrogação ou ampliação de regimes de tributação especial em vigor; desoneração de remessas para o exterior, para pagamento de serviços relacionados com a exportação; e atualização dos valores de taxas de fiscalização da SUSEP e do INMETRO.

A Medida Provisória nº 472 reúne, portanto, um amplo leque de providências legais, em vários campos do Direito, compondo um conjunto positivo, de forma que, com algumas emendas e ajustes promovidos no texto do PLV anexo que ofereço, merece a aprovação desta Casa.

No que se refere às emendas, tem-se que as de nºs. 1, 2, 3 e 6 ampliam o alcance do REPENEC, seja do ponto de vista geográfico (para abranger empresas situadas na área da SUDENE — nºs. 3 e 6 — e em todas as regiões do País — nºs. 1 e 2 —, seja no aspecto econômico (incluindo atividades não relacionadas com o refino de petróleo e a indústria petroquímica, como o setor sucroalcooleiro). A ampliação geográfica do REPENEC contraria um dos objetivos essenciais da MP: promover o equilíbrio regional no desenvolvimento da indústria petroquímica. No que diz respeito à produção de álcool, a diversidade das estruturas de produção inviabiliza que a ela se estendam benefícios fiscais desenhados para a indústria do petróleo. Nesse sentido, as emendas não foram aproveitadas no texto do PLV.

As Emendas de nºs. 4, 21 e 36 pretendem autorizar empresas optantes pelo regime de tributação simplificada das micro e pequenas empresas, conhecido como Simples Nacional, a integrarem também os regimes especiais de tributação instituídos pela MP. Há, contudo, incompatibilidades estruturais incontornáveis entre o modelo simplificado e os regimes especiais em questão, que impedem que o mesmo contribuinte os integre simultaneamente. Eis que tais emendas não podem, portanto, ser acolhidas.

A Emenda nº 5 propõe autorizar-se o Poder Executivo a prorrogar o REPENEC de ofício, em determinadas situações. Não há razões, contudo, para que o Congresso Nacional abra mão dessa competência, delegando-a. Optou-se, nessa ordem de idéias, pelo não acolhimento da emenda.

As Emendas nºs. 7, 10 e 13 flexibilizam as regras de inclusão no REPENEC para admitir a participação de empresas subcontratadas pelos titulares dos projetos. O texto do PLV acolhe o princípio nelas estampado ao admitir a coabilitação ao Regime. Nesse

passo, pode-se afirmar que as emendas foram parcialmente acatadas, embora com redação diversa.

As Emendas de nºs. 8 e 9 têm objeto idêntico: restringir a desoneração do Imposto de Importação prevista no REPENEC apenas aos bens sem similar no mercado nacional. São acatadas no PLV, com ajustes técnicos na redação original.

As Emendas de nºs. 11, 12, 25, 53, 54, 57, 59, 62, 64 a 67, 79, 80, 82 e 91 criam, ampliam ou flexibilizam o acesso a benefícios setoriais, sem preocupação sistemática e fora do âmbito de políticas econômicas específicas para os setores envolvidos. Trata-se de incentivos pontuais e desvinculados de qualquer lógica estruturante, de modo que sua aprovação pode até beneficiar um ou outro setor à custa de perda de receitas, desequilíbrio concorrencial e desorganização do mercado. Nesse passo, foram rejeitadas.

As Emendas de nºs. 14, 24, 28 a 35, 88 e 89 na prática revogam ou restringem dispositivos da MP nº 472/09, retornando a ordem jurídica à situação anterior ou diminuindo a eficácia das novas regras estabelecidas. Apesar de compreensível o elevado interesse público que subjaz a essas proposições, não se mostra viável o seu acolhimento, tendo em vista os relevantes motivos que levaram à adoção da medida provisória em questão.

As Emendas de nºs 15, 16, 22 e 23 dirigem-se ao PROUCA e ao RECOMPE. Por meritórias que se apresentem, enfrentam obstáculos insuperáveis em sua viabilidade prática, tendo em vista a impossibilidade material de fiscalização da regularidade desses procedimentos, o que levaria à irregular universalização do benefício, em prejuízo de todos os integrantes do regime. Nesse passo, não foram também aproveitadas no PLV.

As Emendas de nºs 18 e 52 trazem aperfeiçoamento de redação e foram, assim, acolhidas no texto do PLV.

A Emenda nº 19 pretende centralizar na União os processos de aquisição dos bens e serviços beneficiados pelo RECOMPE. Trata-se de medida de conveniência duvidosa. O que se poderia eventualmente ganhar, em termos de controle, certamente seria perdido nos aspectos da eficiência e da agilidade. Isso sem considerar as dificuldades quanto à gestão orçamentária dos recursos a serem empregados na aquisição desses bens, que não integram necessariamente o Orçamento da União. Com base nesse raciocínio, optou-se por não aproveitar a emenda no PLV anexo.

As Emendas de nºs 17, 20, 60 e 61, as duas últimas de idêntico conteúdo, contêm dispositivos meramente programáticos, autorizações ou recomendações sem força cogente e, portanto, desnecessárias. Também não foram acolhidas.

A Emenda de nº 26 foi parcialmente acolhida, com ajuste de redação para restringir o seu objeto ao efetivamente desejado pelo setor, ou seja, a manutenção da estrutura tributária atualmente em vigor no que se refere à tributação das remessas para pagamentos de serviços turísticos no exterior.

A Emenda de nº 38, ao incluir o § 5º ao art. 35 da medida provisória, obriga o Ministro da Fazenda a enviar ao Congresso Nacional, até o décimo quinto dia útil do mês posterior ao final de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre a concessão de créditos para projetos apoiados pelo Fundo da Marinha Mercante. Tal proposta, no entanto, omite-se quanto a aspectos relacionados à operacionalização, como, por exemplo, qual das Casas teria a atribuição de examinar as informações em questão. Por isso, em que pese a elogiável preocupação com a transparência, a emenda deixa de ser acolhida.

A Emenda de nº 39 propõe assegurar direito de credenciamento para concessão de crédito do Fundo da Marinha Mercante a projetos para embarcações de natureza e

finalidade turística. O Fundo da Marinha Mercante, como se sabe, é constituído com recursos do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), recolhido pelas empresas de navegação mercantil. Atualmente, os recursos são insuficientes para atender à demanda, motivo pelo qual a medida provisória prevê repasses do Tesouro. A inclusão do setor de turismo implicaria aumento dessa demanda. Além disso, o setor já pode obter recursos do BNDES em outras linhas, inclusive no PSI, com taxa de juros de 4,5% ao ano. Por tais razões, a emenda deve ser rejeitada.

A Emenda de nº 40 altera a redação do art. 36 da medida provisória, permitindo aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante recomprarem da União, a qualquer tempo, apenas os ativos financeiros porventura dados em contrapartida de suas operações com o Fundo. Não autoriza, *a contrario sensu*, a recompra de ativos de outra natureza que não os financeiros, mesmo os que tiverem sido dados em contrapartida dessas mesmas operações, medida que não parece conveniente ou razoável. Por essa razão, a emenda deixa de ser acatada no PLV.

Com relação às Emendas de nºs. 41 e 43, além de invadirem competência normativa reservada ao Poder Executivo, em especial o Conselho Monetário Nacional e o Banco Central do Brasil, também no mérito não podem ser acolhidas. A decisão do Banco Central de suspender a emissão de letras financeiras, nos casos em que forem identificados problemas de solvência da instituição, poderia transmitir para o mercado sinal de que a instituição está em situação ruim, desencadeando corrida contra a instituição. Acrescente-se que o Banco Central já tem competência para intervir em instituições em situação de insolvência, conforme previsto na Lei nº 4.595, de 1964, como é o caso da liquidação extrajudicial.

A Emenda de nº 42 pretende vedar a colocação de Letra Financeira junto a pessoas físicas antes de 3 anos da vigência da lei, o que reduz a capacidade de captação de recursos de médio e longo prazo, prejudicando o atingimento de um dos objetivos perseguidos com a criação desse título, que é o de dotar as instituições financeiras de um instrumento juridicamente seguro de captação dos referidos recursos, com vistas a cobrir eventuais problemas de liquidez. Além disso, o texto, na forma proposta, pode interferir na condução da política monetária do Banco Central, já regulada pela Lei nº 4.595/64. É de se ter em mente que o inciso V do art. 3º dessa lei indica que a política do Conselho Monetário Nacional objetivará propiciar o aperfeiçoamento dos instrumentos financeiros com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos.

Nesse contexto, conclui-se que a limitação da população apta a participar da distribuição da Letra Financeira deve permanecer em nível infralegal, atribuindo maior flexibilidade às decisões dos órgãos reguladores sobre esse aspecto. Esses órgãos poderão decidir, por sua vez, de forma mais ou menos restritiva, conforme a evolução dos mecanismos de fiscalização sobre o mercado financeiro local. Acresce, finalmente, que a matéria já foi objeto de regulamentação pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 3.836, de 2010), que fixou valor mínimo de emissão da Letra Financeira em 300 mil reais, o que já restringe a participação direta de pessoas físicas de menor poder aquisitivo a esse tipo de aplicação. Assim, a Emenda nº 42 deve ser rejeitada.

A Emenda de nº 44 propõe estender às sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte a faculdade de captar via emissão de Letra Financeira. Parece conveniente, no entanto, nesse primeiro momento, garantir que as emissões de Letra Financeira sejam realizadas apenas por instituições sujeitas a

maior supervisão do Banco Central do Brasil e que, por conseguinte, apresentem menores riscos relativos ao título que emitirão. Por isso, não é recomendável que a emenda seja acolhida.

A Emenda de nº 45 propõe incumbir o Banco Central do Brasil da emissão de relatórios anuais a respeito das negociações com as Letras Financeiras. Trata-se de providência salutar, que permite o acompanhamento das operações com esses títulos pela sociedade, especialmente se garantida a ampla divulgação desses relatórios. A emenda foi, portanto, acatada no texto do PLV, com alterações, acrescendo-se dispositivos determinando a divulgação dos relatórios por meio da Internet, forma mais ampla e econômica de se atingir os seus objetivos.

A Emenda de nº 46 propõe restringir a distribuição dos Certificados de Operações Estruturadas somente a investidores qualificados. No entanto, o art. 44 da MP já atribui competência ao CMN para regulamentar esse processo. Tal objetivo já se encontra atendido, porém, pelo art. 3º, V, da Lei nº 4.595, de 1964, que estabelece entre as diretrizes da atuação do CMN o aperfeiçoamento dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos. Nesses termos, a emenda deve ser rejeitada.

A Emenda nº 47, ao alterar o art. 45 da MP, pretende reduzir o limite autorizado à União para a concessão de crédito ao BNDES, de R$ 180 bilhões para R$ 120 bilhões. A Exposição de Motivos que acompanha a MP informa, contudo, uma demanda por novos investimentos em rápido crescimento, o que permite concluir pela necessidade desse aumento de crédito, para evitar a insuficiência de liquidez no mercado de longo prazo e impedir a frustração de novas contratações, assegurando a continuidade do processo de incremento da renda e emprego. Por tais razões, rejeito a emenda em questão.

As Emendas de nºs 48 e 49 pretendem estabelecer critérios para a aplicação dos recursos aportados ao BNDES pela medida provisória, direcionando-os para micro, pequenas e médias empresas. O BNDES já adota, contudo, a prioridade de apoiar trabalhadores autônomos e micro, pequenas e médias empresas em todo o País. Sendo assim, a emenda, além de desnecessária, fere a autonomia da instituição, podendo até mesmo ensejar ineficiência na alocação de seus recursos, motivo por que rejeitaram-se as emendas.

A Emenda de nº 50 propõe responsabilizar a Caixa Econômica Federal, civil e penalmente, por quaisquer prejuízos causados pela divulgação de dados do CNPI. A aprovação de medida dessa natureza, no entanto, extrapola os limites do razoável para a atribuição de responsabilidade ao gestor do sistema, pondo em risco a sua eficiência, o que recomenda a rejeição da emenda.

A Emenda de nº 51, por sua vez, pretende restringir a divulgação do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação — CNPI — apenas aos agentes que atuam no sistema. Nesse aspecto, o texto da medida provisória, ao permitir uma divulgação ampla das empresas que tenham cometido irregularidades, parece mais recomendável e, por isso, a emenda deve também ser rejeitada.

A Emenda de nº 56 permite o creditamento de despesas com pessoal no cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS no regime não cumulativo. Não obstante a boa intenção de incentivar a contratação de mão de obra, o seu acolhimento descaracterizaria completamente o regime dessas contribuições, uma vez que se estaria instituindo crédito fictício, já que elas não incidem sobre os salários pagos aos

empregados da empresa. Isso sem considerar a brutal perda de receitas que sua aprovação representaria para a Seguridade Social. Eis por que a emenda foi rejeitada.

A Emenda de nº 58 prorroga prazos de concessão de *drawback* para a indústria exportadora nacional. Foi acolhida no texto do PLV, com alterações de redação, tendo em vista a conveniência de se reforçar o conjunto de medidas voltadas para a superação dos efeitos da crise econômico-financeira sobre os mercados mundiais.

A Emenda de nº 63 pretende estender os benefícios do RECOMPE a empresas privadas como telecentros, centros de inclusão digital e *lan houses*. Trata-se de proposta inviável na prática: os benefícios do regime especial se destinam a estabelecimentos públicos de ensino. Além disso, a impossibilidade material de se fiscalizarem adequadamente essas empresas certamente transformaria o programa em um modelo de fomento a práticas irregulares, em prejuízo dos seus demais integrantes. Por esse motivo a emenda não foi aproveitada.

A Emenda de nº 72 atualiza a legislação referente ao seguro de crédito à exportação, com vistas ao barateamento dos custos dessas operações e ao aumento da competitividade no setor. Trata-se de providência meritória, que conta inclusive com o apoio do Ministério da Fazenda, pelo que o parecer de mérito, no particular, é pela aprovação da matéria, com ajuste de redação, na forma da cláusula revogadora incluída no PLV.

As Emendas de nºs 73 e 74 ampliam ainda mais os benefícios do REPENEC: (a) reduzindo as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS na aquisição (ou importação) de petróleo e condensado, (b) mantendo o crédito (para o regime não cumulativo) com base nas alíquotas cheias e (c) isentando os beneficiários do Regime do Imposto de Renda e da CIDE-Tecnologia sobre remessas para pagamentos de serviços

técnicos e de assistência técnica. Tal proposta foge, contudo, aos objetivos do Regime, já que não favorece (senão indiretamente) a instalação de novos empreendimentos industriais nas regiões incentivadas, mas opera no sentido de beneficiar os que já estejam em funcionamento. Nesse sentido, as emendas também não foram aproveitadas no PLV.

A Emenda de nº 84 tem como justificativa a necessidade de fazer constar em lei procedimentos atualmente disciplinados por meio de instrução normativa da Receita Federal, para ampará-los no princípio da legalidade. Na forma como está redigida, no entanto, a proposta enfraquece — ou mesmo inviabiliza — os dispositivos que pretende reforçar. Além disso, a regulamentação em vigor está suficientemente amparada nos princípios constitucionais e na legislação tributária, carecendo de qualquer outra providência. Nesse passo, a emenda foi também rejeitada.

As Emendas de nºs. 85 a 87 propõem conceder créditos presumidos às empresas habilitadas no REPENEC, no valor da desoneração das contribuições de PIS e COFINS e do IPI. Trata-se, na prática, de duplicar o valor do benefício instituído, já que além da renúncia direta ao tributo o Erário estaria ainda mantendo a possibilidade de a empresa compensar os créditos, como se efetivamente tivesse incorrido nos tributos suspensos. O prejuízo nesse caso não se restringiria apenas à arrecadação de tributos, mas poderia estender-se também ao próprio funcionamento do mercado, com o surgimento de desequilíbrio entre os agentes econômicos. O parecer de mérito, nesse passo, é pela rejeição.

A Emenda de nº 90, finalmente, estende aos subcontratados pelos fabricantes de bens de informática beneficiados pelo RECOMPE os seus incentivos. A medida ajusta o

Regime ao "modelo de negócio" do setor, permitindo que alcance efetivamente os seus objetivos. Foi, portanto, acatada na forma do PLV.

Além das emendas acolhidas, efetuaram-se algumas alterações e ajustes de redação no texto original da medida provisória, com o intuito de aprimorá-lo, embora preservando o escopo original e os seus principais aspectos.

Conclusão

Pelos motivos acima expostos, concluo:

I - pelo atendimento da Medida Provisória nº 472, de 2009, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nºs. 17, 41, 43, 50, 53 e 59;

III - pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nºs. 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas de nºs. 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das Emendas de nºs. 8, 9, 14, 24, 40 e 47; e

IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 472, de 2009, pela aprovação, total ou parcial, das Emendas de nºs. 7 a 10, 13, 18, 26, 45, 52, 58, 72 e 90, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais, as Emendas de nºs. 1 a 6, 11, 12, 14 a 17, 19 a 25, 28 a 36, 38 a 44, 46 a 51, 53, 54, 56, 57, 59 a 67, 73, 74, 79, 80, 82, 84 a 89 e 91.

Sala das Sessões, em 17 de março de 2010.

É o relatório, Sr. Presidente, que ofereço a V.Exa. e ao Plenário.

PARECER ESCRITO ENCAMINHADO À MESA

Aprovado em Plenário, em 17/3/10, às 17h30min

- Ver alterações feitas nos arts. 2º, 5º e 61 (Sessão de 23/3/10).

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
(Do Poder Executivo)

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei no 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado MARCELO ORTIZ.

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo fez publicar em 15 de dezembro de 2009, Medida Provisória que tomou o nº 472, para tratar das seguintes matérias:

1) Instituição de Regimes especiais de incentivos para o desenvolvimento da infraestrutura petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste (REPENEC), para a aquisição de computadores de uso educacional (RECOMPE) e para a indústria aeronáutica (RETAERO);

2) Prorrogação e ampliação de regimes de benefícios fiscais já em vigor;

3) Desoneração de remessas para o exterior destinadas a pagamento de serviços de inspeção, homologação e outros correlatos, relacionados à exportação de bens;

4) Aperfeiçoamentos na legislação tributária, especialmente no que se refere a operações de remessas de recursos para o exterior e à aplicação de multas pelo descumprimento da legislação fiscal;

5) Destinação de recursos da União para o Fundo da Marinha Mercante – FMM e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

6) Criação da Letra Financeira – LF e dos Certificados de Operações Estruturadas - COE;

7) Alterações no Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e criação do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação – CNPI;

8) Atualização das Taxas de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta e de Serviços Metrológicos.

À MP em questão foram apresentadas, no prazo regimental, 91 emendas, suficientemente descritas em suas respectivas justificativas. Em consonância com a diretriz adotada pela Presidência da Câmara dos Deputados, as Emendas de nº 27, 37, 55, 68 a 71, 75 a 78, 81 e 83 não foram admitidas à tramitação, por tratarem matéria alheia aos temas disciplinados pela MP 472/09.

É o relatório do essencial.

II - VOTO DO RELATOR

Cumpre-me, antes de apreciar o mérito, manifestar-me sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, compatibilidade e

adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das emendas a ela apresentadas.

DA CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA

Na Exposição de Motivos que acompanha a matéria, o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda informa os aspectos de relevância e urgência que justificam a adoção do instrumento da medida provisória: entende S.Exa. configurada a relevância pelas necessidades de manutenção da política de incentivos ao desenvolvimento econômico, como mecanismo de combate à crise econômico-financeira internacional, de fortalecimento das indústrias de refino e petroquímica, preparando-a para o processamento do petróleo da camada "pré-sal", de melhoria da competitividade da industria aérea nacional, bem como pela conveniência de se fomentar o equilíbrio no desenvolvimento econômico de todas as regiões do País e de se reforçar o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Quanto à urgência, alude-se à proximidade do prazo extintivo de alguns dos programas de incentivos fiscais atualmente em vigor, à necessidade de se corrigir a legislação fiscal, para prevenir desvios de procedimento por parte de certos contribuintes e de se reajustarem os valores de taxas (SUSEP e Inmetro), defasados em face do longo período em que não sofrem atualização.

Verifico presentes, nesse passo, a embasar a edição da Medida Provisória nº 472, de 2009, os pressupostos de relevância e urgência impostos no art. 62 do texto constitucional.

A Medida Provisória nº 472, de 2009, não contém vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade.

No que se refere às **emendas**, entendo que as **de nº 17, 41 e 43 apresentam incompatibilidade com o texto de nossa Lei Maior**, por invadirem competência normativa reservada ao Poder Executivo, ao disciplinarem a atuação de Ministros de Estado, no primeiro caso, ou do Conselho Monetário Nacional, nos demais (nos termos da Lei nº 4.595/64). Nesse passo, deixam de ser acolhidas.

A **Emenda de nº 50** atribui responsabilidade integral e objetiva à Caixa Econômica Federal por prejuízos causados aos operadores de fundos e programas habitacionais cadastrados no CNPI. Trata-se de proposta injurídica. A responsabilidade civil já tem os seus contornos definidos no Código Civil, e o ordenamento jurídico brasileiro evita a vulgarização da responsabilidade objetiva. Em outra vertente, a hipótese de se responsabilizar penalmente a pessoa jurídica é também matéria ainda controvertida nos tribunais pátrios. **Nesse passo, a emenda não pode ser acolhida.**

A Emenda de nº 59 apresenta vício de inconstitucionalidade – uma vez que usurpa competência do Poder Executivo para fixar alíquota do IPI – e de injuridicidade, ao conceder remissão retroativa em desacordo com o Código Tributário Nacional, que tem *status* de lei complementar. **A Emenda nº 53** incorre neste mesmo problema, ao extinguir créditos tributários retroativamente. **Foram por essas razões igualmente rejeitadas.**

No essencial, com as ressalvas acima expostas, observou-se adequadamente a técnica legislativa, conformando-se os aspectos formais do texto da MP e das emendas a ela apresentadas aos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Assim, **voto pelo atendimento dos pressupostos de urgência e relevância da Medida Provisória nº 472, de 2009, bem como pela sua constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, e das emendas a ela propostas, com exceção das emendas de nº 17, 41, 43, 50, 53 e 59.**

DA COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Com respeito à análise de compatibilidade e adequação financeira e orçamentária, estima-se na Exposição de Motivos renúncia total de receitas da ordem de R$ 21,7 bilhões, ao longo de cinco anos, ou seja, até o final de 2014. Em cumprimento aos ditames da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), quanto às exigências relacionadas à proposição de medidas que impliquem renúncia de receitas orçamentárias (art. 14 da LRF), esclarece o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, que essa renúncia será compensada com o aumento do IOF, decorrente da elevação de alíquotas sobre

certas operações de câmbio, promovida pelo Decreto nº 6.983, de 19 de outubro de 2009, de arrecadação estimada em R$ 4,3 bilhões, no ano de 2010.

As emendas de nº 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91 não têm implicação com aumento ou diminuição da receita e da despesa pública federal. **Não cabe, portanto, quanto a elas, pronunciamento a respeito de adequação e compatibilidade financeira e orçamentária.**

As emendas de nº 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87 trazem renúncia de receitas adicional, em relação ao estabelecido na Medida Provisória, sem no entanto cumprirem os requisitos especificados no já mencionado art. 14 da LRF, motivo por que **o parecer, no particular, é pela sua inadequação e incompatibilidade financeira e orçamentária.**

Portanto, as disposições da Medida Provisória, bem como das emendas a ela apresentadas, **com exceção das acima relacionadas**, estão de acordo com a legislação que rege o controle das finanças públicas e, dessa forma, **voto pela:**

a) não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91, não cabendo portanto manifestação quanto à sua adequação financeira e orçamentária;

b) pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87;

c) e pela compatibilidade e adequação financeira e orçamentária da MP nº 472, de 2009, e das emendas de nº 8, 9, 14, 24, 40 e 47.

DO MÉRITO

A Medida Provisória ora sob análise insere-se, de acordo com a Exposição de Motivos que a justifica, no conjunto de providências adotadas para combater os efeitos da crise econômica internacional. Embora a economia

brasileira já apresente sinais claros de recuperação, argumentam os Srs. Ministros da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em favor da continuidade desses esforços, tendo em vista inclusive recomendação adotada pelo G-20, atento a certos sinais de fragilidade que ainda perturbam o panorama econômico mundial.

Nesse aspecto vale reconhecer o mérito dos regimes tributários especiais criados nos últimos anos (alguns dos quais a presente MP vem agora prorrogar ou ampliar). Apesar de terem elevado o nível de complexidade da legislação tributária nacional – que nunca foi desprezível – certo é que repercutiram positivamente sobre o crescimento da produção e a geração de empregos nesse período. Assim, parece razoável admitir que os setores ora contemplados – a indústria petroquímica e de refino de petróleo e a indústria aeronáutica, sem dúvida importantíssimas para o País – receberão também um impulso decisivo.

Com os incentivos para a indústria aeronáutica pretende-se fomentar a sua diversificação e o fortalecimento das suas exportações, que têm uma participação no PIB-industrial estimada em 2%, cerca de 7,5 bilhões de dólares. A idéia é também atrair para o Brasil empresas que detêm tecnologia de ponta, superando certos óbices fiscais que hoje nos trazem desvantagens competitivas. Com os benefícios do RETAERO espera-se corrigir o problema de acúmulo de créditos fiscais nas empresas fornecedoras da principal fabricante de aeronaves no País, bem como nas exportadoras de peças e outros insumos, que hoje não têm como compensá-los e, portanto, acabam tendo seus custos onerados.

Outro objetivo meritório das disposições constantes da MP nº 472 diz respeito ao barateamento dos equipamentos e soluções de informática adquiridos por escolas públicas (PROUCA e RECOMPE). A meta de dotar essas escolas de um computador por aluno constitui importante passo no rumo da universalização do acesso a tais dispositivos, hoje fundamentais no processo de formação e qualificação de nossos jovens. O sucesso do programa na consecução do seu objetivo há de representar um marco decisivo no desenvolvimento do País, não apenas em sua vertente econômica, mas principalmente no plano social.

A MP 472 traz também uma série de providências destinadas a aperfeiçoar a legislação fiscal atualmente em vigor, com vistas a

combater desvios que vêm sendo observados em sua aplicação prática, com destaque para as multas no caso de deduções e compensações indevidas. Sempre recomendável, com efeito, reforçar os mecanismos legais para coibir práticas contrárias à ética e à isonomia. De um lado, deixam mais claros os limites da atuação do Fisco, enquanto, de outro, reduzem o espaço daqueles contribuintes – felizmente poucos – que se utilizam de meios irregulares para obter vantagens comerciais em relação aos demais agentes econômicos.

A finalidade das multas instituídas, contudo, é precipuamente dissuasória: supre-se omissão, com vistas a coibir fraudes – identificadas em número crescente, nos últimos anos – para aumentar o valor da restituição na declaração anual do imposto de renda. Tais práticas hoje não se sujeitam a punição alguma, já que as multas em vigor incidem apenas sobre o imposto não pago. A inexistência de pena para esses procedimentos fez surgir uma verdadeira indústria da restituição ilegítima, com alguns contribuintes declarando valores inexistentes de deduções – como despesas médicas, por exemplo – ou de antecipações de imposto, a fim de obter aumento indevido e injusto na restituição.

É importante ressaltar que essas multas não atingem os contribuintes de boa-fé, aqueles que tenham simplesmente cometido erros no preenchimento de suas declarações. Nesses casos, o fisco tem resolvido a maioria das pendências por meio do procedimento de autocorreção eletrônica das declarações: o contribuinte que cai em malha de fiscalização pode verificar previamente o motivo, corrigindo eventual equívoco espontaneamente, por meio de declaração retificadora, sem incidir em qualquer penalidade. As multas ora instituídas se reservam, assim, apenas aos casos mais extremos de comportamento ilícito.

A MP traz importantes dispositivos – inovadores, na legislação brasileira – contemplando o tratamento fiscal do fenômeno conhecido como "*thin capitalisation*", termo empregado para designar a participação relativa do capital próprio (aportes de acionistas) em relação ao de terceiros (endividamento) na composição dos ativos das empresas. Níveis excessivos de endividamento, com efeito, podem indicar fragilidades tanto sob a ótica fiscal, quanto nos aspectos comercial ou de proteção ao consumidor, já que empresas pouco capitalizadas tendem a dispor de menor capacidade para garantir operações com fornecedores, consumidores, seus próprios empregados e outros

credores. No campo da tributação, o excesso de endividamento pode reduzir artificialmente o lucro tributável, pelo impacto das despesas com juros.

Merecem destaque também, nesse conjunto de medidas tributárias, as novas exigências quanto à mudança de domicílio fiscal do contribuinte para países enquadráveis no conceito de "paraíso fiscal". Nos termos das novas regras, os efeitos fiscais dessas alterações passam a depender da comprovação da mudança de fato da residência do contribuinte.

Além disso, em linha com recomendações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, bem como a legislação já adotada em grande parte dos países desenvolvidos, a dedução de despesas referentes a pagamentos a empresas sediadas em "paraísos fiscais" passa a condicionar-se à identificação do destinatário e à comprovação de sua capacidade operacional para a contraprestação. Os cuidados ora adotados trilham o caminho das boas práticas da transparência e do controle, cujas virtudes parecem hoje, à medida que o Mundo se recupera da grande crise dos últimos dois anos, ainda mais claras e indiscutíveis.

Outra inovação significativa trazida pela MP diz respeito à criação da Letra Financeira, nova modalidade de título de crédito com que se pretende, sobretudo, viabilizar a captação de recursos de médio e longo prazo.

Nessa linha, ainda, destaca-se a emissão, pelas instituições financeiras, de Certificados de Operações Estruturadas, representativos de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos. Embora essa modalidade de operações já seja realizada com base em contratos bilaterais, a previsão legal de emissão do certificado propiciará maior segurança jurídica e transparência dessas operações, ao consubstanciar em um instrumento legalmente instituído os direitos e deveres das partes, bem como o aumento da eficácia e eficiência dos procedimentos de supervisão e controle dos órgãos competentes.

O Programa Minha Casa, Minha Vida também mereceu alterações relevantes: a MP nº 472/09 estende o seu alcance à reforma de unidades habitacionais e cria um cadastro de impedidos de operar com fundos habitacionais públicos, que deve reforçar os mecanismos de defesa dos consumidores e dos agentes financeiros.

Entre os demais dispositivos da MP 472, encontram-se ainda autorizações para a União conceder créditos ao Fundo de Marinha

Mercante e ao BNDES (com ampliação do limite de 100 para 180 bilhões de reais); obrigatoriedade de apuração do imposto de renda com base no lucro real das atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio; prorrogação ou ampliação de regimes de tributação especial em vigor; desoneração de remessas para o exterior, para pagamento de serviços relacionados com a exportação; e a atualização dos valores de taxas de fiscalização da SUSEP e do Inmetro.

A MP nº 472 reúne, portanto, um amplo leque de providências legais, em vários campos do direito, compondo um conjunto positivo, de forma que, com algumas emendas e ajustes, promovidos no texto do PLV anexo, **merece a aprovação desta Casa**.

No que se refere às **emendas**, tem-se que as de **nº 1, 2, 3 e 6** ampliam o alcance do REPENEC, seja do ponto de vista geográfico (para abranger empresas situadas na área da SUDENE – nº 3 e 6 – e em todas as regiões do País – nº 1 e 2), seja no aspecto econômico (incluindo atividades não relacionadas com o refino de petróleo e a indústria petroquímica, como o setor sucroalcooleiro). A ampliação geográfica do REPENEC contraria um dos objetivos essenciais da MP: promover o equilíbrio regional no desenvolvimento da indústria petroquímica. No que diz respeito à produção de álcool, a diversidade das estruturas de produção inviabiliza que a ela se estendam benefícios fiscais desenhados para a indústria do petróleo. Nesse sentido, as emendas **não foram aproveitadas no texto do PLV.**

As Emendas de nº 4, 21 e 36 pretendem autorizar empresas optantes pelo regime de tributação simplificada das micro e pequenas empresas, conhecido como Simples Nacional, a integrarem também os regimes especiais de tributação instituídos pela MP. Há contudo incompatibilidades estruturais incontornáveis entre o modelo simplificado e os regimes especiais em questão, que impedem que o mesmo contribuinte os integre simultaneamente. Eis que tais emendas **não podem, portanto, ser acolhidas**.

A Emenda nº 5 propõe autorizar-se o Poder Executivo a prorrogar o REPENEC de ofício, em determinadas situações. Não há razões, contudo, para que o Congresso Nacional abra mão dessa competência, delegando-a. Optou-se, nessa ordem de idéias, pelo **não acolhimento da emenda**.

As Emendas nº 7, 10 e 13 flexibilizam as regras de inclusão no REPENEC, para admitirem a participação de empresas subcontratadas pelos titulares dos projetos. O texto do PLV acolhe o princípio nelas estampado, ao admitir a co-habilitação ao Regime. Nesse passo, pode-se afirmar que as emendas **foram parcialmente acatadas**, embora com redação diversa.

As Emendas de nº 8 e 9 têm objeto idêntico – restringir a desoneração do Imposto de Importação prevista no REPENEC apenas aos bens sem similar no mercado nacional. São acatadas no PLV, com ajustes técnicos na redação original.

As Emendas de nº 11, 12, 25, 53, 54, 57, 59, 62, 64 a 67, 79, 80, 82 e 91 criam, ampliam ou flexibilizam o acesso a benefícios setoriais, sem preocupação sistemática e fora do âmbito de políticas econômicas específicas para os setores envolvidos. Trata-se de incentivos pontuais e desvinculados de qualquer lógica estruturante, de modo que sua aprovação pode até beneficiar um ou outro setor, às custas de perda de receitas, desequilíbrio concorrencial e desorganização do mercado. **Nesse passo, foram rejeitadas.**

As **Emendas de nº 14, 24, 28 a 35, 88 e 89** na prática **revogam ou restringem dispositivos da MP nº 472/09**, retomando a ordem jurídica à situação anterior ou diminuindo a eficácia das novas regras estabelecidas. Apesar de compreensível o elevado interesse público que subjaz a essas proposições, **não se mostra viável o seu acolhimento**, tendo em vista os relevantes motivos que levaram à adoção da medida provisória em questão.

As Emendas de nº 15, 16, 22 e 23 dirigem-se ao PROUCA e ao RECOMPE. Por meritórias que se apresentem, enfrentam obstáculos insuperáveis em sua viabilidade prática, tendo em vista a impossibilidade material de fiscalização da regularidade desses procedimentos, o que levaria à irregular universalização do benefício, em prejuízo de todos os integrantes do regime. Nesse passo, **não foram também aproveitadas no PLV.**

As **Emendas de nº 18 e 52** trazem aperfeiçoamento de redação e foram, assim, **acolhidas no texto do PLV.**

A Emenda nº 19 pretende centralizar na União os processos de aquisição dos bens e serviços beneficiados pelo RECOMPE. Trata-se de medida de conveniência duvidosa. O que se poderia eventualmente ganhar, em termos de controle, certamente seria perdido nos aspectos da eficiência e da agilidade. Isso sem considerar as dificuldades quanto à gestão orçamentária dos

recursos a serem empregados na aquisição desses bens, que não integram necessariamente o Orçamento da União. Com base nesse raciocínio, **optou-se por não aproveitar a emenda no PLV anexo**.

As Emendas nº 17, 20, 60 e 61, as duas últimas de idêntico conteúdo, contêm dispostivos meramente programáticos, autorizações ou recomendações sem força cogente e, portanto, desnecessárias. **Também não foram acolhidas**.

A **Emenda de nº 26 foi parcialmente acolhida**, com ajuste de redação para restringir o seu objeto ao efetivamente desejado pelo setor, ou seja, a manutenção da estrutura tributária atualmente em vigor no que se refere à tributação das remessas para pagamentos de serviços turísticos no exterior.

A **Emenda de nº 38**, ao incluir o § 5º ao art. 35 da MP, obriga o Ministro da Fazenda a enviar ao Congresso Nacional, até o décimo quinto dia útil do mês posterior ao final de cada trimestre, relatório pormenorizado sobre a concessão de créditos para projetos apoiados pelo FMM. Tal proposta, no entanto, omite-se quanto a aspectos relacionados à operacionalização, como, por exemplo, qual das Casas teria a atribuição de examinar as informações em questão. Por isso, em que pese a elogiável preocupação com a transparência, a emenda **deixa de ser acolhida.**

A Emenda nº 39 propõe assegurar direito de credenciamento para concessão de crédito do FMM a projetos para embarcações de natureza e finalidade turística. O FMM, como se sabe, é constituído com recursos do Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, recolhido pelas empresas de navegação mercantil. Atualmente, os recursos são insuficientes para atender a demanda, motivo pelo qual a MP prevê repasses do Tesouro. A inclusão do setor de turismo implicaria aumento dessa demanda. Além disso, o setor já pode obter recursos do BNDES em outras linhas, inclusive no PSI, com taxa de juros de 4,5% ao ano. Por tais razões, a emenda **deve ser rejeitada**.

A **Emenda de nº 40** altera a redação do art. 36 da MP, permitindo aos agentes financeiros do FMM recomprarem da União, a qualquer tempo, apenas os ativos financeiros porventura dados em contrapartida de suas operações com o Fundo. Não autoriza, a *contrario sensu*, a recompra de ativos de outra natureza, que não os financeiros, mesmo os que tiverem sido dados em

contrapartida dessas mesmas operações, medida que não parece conveniente ou razoável. Por essa razão, a emenda **deixa de ser acatada no PLV.**

Com relação às **Emendas nº 41 e 43**, além de invadirem competência normativa reservada ao Poder Executivo, em especial ao CMN e ao Banco Central do Brasil, **também no mérito não podem ser acolhidas.** A decisão do Banco Central de suspender a emissão de LF, nos casos em que forem identificados problemas de solvência da instituição, poderia transmitir para o mercado sinal de que a instituição está em situação ruim, desencadeando corrida contra a instituição. Acrescente-se que o Banco Central já tem competência para intervir em instituições em situação de insolvência, previstos na Lei nº 4.595, de 1964, entre as quais está a liquidação extrajudicial.

A Emenda nº 42 pretende vedar a colocação de Letra Financeira junto a pessoas físicas antes de três anos da vigência da lei, o que reduz a capacidade de captação de recursos de médio e longo prazo, prejudicando o atingimento de um dos objetivos que se busca com a criação desse título, que é o de dotar as instituições financeiras de um instrumento juridicamente seguro de captação dos referidos recursos, com vistas a cobrir eventuais problemas de liquidez. Além disso, o texto na forma proposta pode interferir na condução da política monetária do Banco Central, já regulada pela Lei nº 4.595/64. É de se ter em mente que o inciso V do art. 3º dessa lei indica que a política do CMN objetivará propiciar o aperfeiçoamento dos instrumentos financeiros com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos.

Nesse contexto, conclui-se que a limitação da população apta a participar da distribuição da Letra Financeira deve permanecer em nível infra-legal, atribuindo maior flexibilidade às decisões dos órgãos reguladores sobre esse aspecto. Esses órgãos poderão decidir, por sua vez, de forma mais ou menos restritiva, conforme a evolução dos mecanismos de fiscalização sobre o mercado financeiro local. Acresce, finalmente, que a matéria já foi objeto de regulamentação pelo CMN (Resolução nº 3.836, de 2010), que fixou valor mínimo de emissão da LF em R$ 300 mil, o que já restringe a participação direta de pessoas físicas de menor poder aquisitivo a esse tipo de aplicação. Assim, a **Emenda nº 42 deve ser rejeitada.**

A Emenda nº 44 propõe estender às sociedades de crédito ao microempreendedor e à empresa de pequeno porte a faculdade de captar via

emissão de LF. Parece conveniente, no entanto, nesse primeiro momento, garantir que as emissões de LF sejam realizadas apenas por instituições sujeitas a maior supervisão do Banco Central do Brasil e que, por conseguinte, apresentem menores riscos relativos ao título que emitirão. Por isso, **não é recomendável que a emenda seja acolhida.**

A Emenda de nº 45 propõe incumbir o Banco Central do Brasil da emissão de relatórios anuais a respeito das negociações com as Letras Financeiras. Trata-se de providência salutar, que permite o acompanhamento das operações com esses títulos pela sociedade, especialmente se garantida a ampla divulgação desses relatórios. A emenda **foi**, portanto, **acatada no texto do PLV**, com alterações, acrescendo-se dispositivos determinando a divulgação dos relatórios por meio da *Internet*, forma mais ampla e econômica de se atingirem os seus objetivos.

A Emenda nº 46 propõe restringir a distribuição dos Certificados de Operações Estruturadas somente a investidores qualificados. No entanto, o art. 44 da MP já atribui competência ao CMN para regulamentar esse processo. Tal objetivo já se encontra atendido, porém, pelo art. 3º, inciso V, da Lei nº 4.595, de 1964, que estabelece entre as diretrizes da atuação do CMN o aperfeiçoamento dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos. Nesses termos, a emenda **deve ser rejeitada.**

A Emenda nº 47, ao alterar o art. 45 da MP, pretende reduzir o limite autorizado à União para a concessão de crédito ao BNDES, de R$ 180 bilhões para R$ 120 bilhões. A exposição de motivos que acompanha a MP informa, contudo, de uma demanda por novos investimentos em rápido crescimento, o que permite concluir pela necessidade desse aumento de crédito, para evitar a insuficiência de liquidez no mercado de longo prazo e impedir a frustação de novas contratações, assegurando a continuidade do processo de incremento da renda e emprego. Por tais razões, **rejeita-se a emenda em questão.**

As Emendas nº 48 e 49 pretendem estabelecer critérios para a aplicação dos recursos aportados ao BNDES pela MP, direcionando-os para micro, pequenas e médias empresas. O BNDES já adota, contudo, a prioridade de apoiar trabalhadores autônomos e micro, pequenas e médias empresas em todo o País. Sendo assim, a emenda, além de desnecessária, fere

a autonomia da instituição, podendo até mesmo ensejar ineficiência na alocação de seus recursos, motivo por que **rejeitaram-se as emendas.**

A Emenda nº 50 propõe responsabilizar a Caixa Econômica Federal, civil e penalmente, por quaisquer prejuízos causados pela divulgação de dados do CNPI. A aprovação de medida dessa natureza, no entanto, extrapola os limites do razoável para a atribuição de responsabilidade ao gestor do sistema, pondo em risco a sua eficiência, o que recomenda a **rejeição da emenda.**

A Emenda nº 51, por sua vez, pretende restringir a divulgação do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação – CNPI – apenas aos agentes que atuam no sistema. Nesse aspecto, o texto da MP, ao permitir uma divulgação ampla das empresas que tenham cometido irregularidades, parece mais recomendável e, por isso, a emenda **deve também ser rejeitada.**

A Emenda de nº 56 permite o creditamento de despesas com pessoal no cálculo da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins no regime não cumulativo. Não obstante a boa intenção de incentivar a contratação de mão-de-obra, o seu acolhimento descaracterizaria completamente o regime dessas contribuições, uma vez que se estaria instituindo crédito ficticio, já que elas não incidem sobre os salários pagos aos empregados da empresa. Isso sem considerar a brutal perda de receitas que sua aprovação representaria para a Seguridade Social. Eis por que **foi a emenda rejeitada.**

A Emenda nº 58 prorroga prazos de concessão de *drawback* para a indústria exportadora nacional. **Foi acolhida** no texto do PLV, com alterações de redação, tendo em vista a conveniência de se reforçar o conjunto de medidas voltadas para a superação dos efeitos da crise econômico-financeira sobre os mercados mundiais.

A Emenda de nº 63 pretende estender os benefícios do RECOMPE a empresas privadas como "telecentros", centros de inclusão digital e "*lan houses*". Trata-se de proposta inviável na prática: os benefícios do regime especial se destinam a estabelecimentos públicos de ensino. Além disso, a impossibilidade material de se fiscalizarem adequadamente essas empresas certamente transformaria o programa em um modelo de "fomento a práticas irregulares", em prejuízo dos seus demais integrantes. Por esse motivo a emenda **não foi aproveitada.**

A Emenda nº 72 atualiza a legislação referente ao seguro de crédito à exportação, com vistas ao barateamento dos custos dessas operações e ao aumento da competitividade no setor. Trata-se de providência meritória, que conta inclusive com o apoio do Ministério da Fazenda, pelo que o parecer de mérito, no particular, é **pela aprovação da matéria**, com ajuste de redação, na forma de cláusula revogadora incluída no PLV.

As Emendas de nº 73 e 74 ampliam ainda mais os benefícios do REPENEC: (a) reduzindo as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins na aquisição (ou importação) de petróleo e condensado, (b) mantendo o crédito (para o regime não cumulativo) com base nas alíquotas cheias e (c) isentando os beneficiários do Regime do IR e da CIDE-Tecnologia sobre remessas para pagamentos de serviços técnicos e de assistência técnica. Tal proposta foge, contudo, aos objetivos do Regime, já que não favorece (senão indiretamente) a instalação de novos empreendimentos industriais nas regiões incentivadas, mas opera no sentido de beneficiar os que já estejam em funcionamento. Nesse sentido, as emendas também **não foram aproveitadas no PLV.**

A Emenda de nº 84 tem como justificativa a necessidade de fazer constar em lei procedimentos atualmente disciplinados por meio de instrução normativa da Receita Federal, para ampará-los no princípio da legalidade. Na forma como está redigida, no entanto, a proposta enfraquece – ou mesmo inviabiliza – os dispositivos que pretende reforçar. Além disso, a regulamentação em vigor está suficientemente amparada nos princípios constitucionais e na legislação tributária, carecendo de qualquer outra providência. Nesse passo, a emenda **foi também rejeitada.**

As Emendas de nº 85 a 87 propõem conceder créditos presumidos às empresas habilitadas no REPENEC, no valor da desoneração das contribuições de PIS e Cofins e do IPI. Trata-se, na prática, de duplicar o valor do benefício instituído, já que além da renúncia direta ao tributo o Erário estaria ainda mantendo a possibilidade de a empresa compensar os créditos, como se efetivamente tivesse incorrido nos tributos suspensos. O prejuízo nesse caso não se retringiria apenas à arrecadação de tributos, mas poderia estender-se também ao próprio funcionamento do mercado, com o surgimento de desequilíbrio entre os agentes econômicos. **O parecer de mérito, nesse passo, é pela rejeição.**

A Emenda nº 90, finalmente, estende aos subcontratados pelos fabricantes de bens de informática beneficiados pelo RECOMPE os seus incentivos. A medida ajusta o Regime ao "modelo de negócio" do setor, permitindo que alcance efetivamente os seus objetivos. **Foi, portanto, acatada na forma do PLV.**

Além das emendas acolhidas, efetuaram-se algumas alterações e ajustes de redação no texto original da medida provisória, com o intuito de aprimorá-lo, embora preservando o escopo original e os seus principais aspectos.

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, concluo:

I - pelo atendimento da Medida Provisória nº 472, de 2009, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência;

II - pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nº 17, 41, 43, 50, 53 e 59;

III - pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 472, de 2009, e das Emendas nº 8, 9, 14, 24, 40 e 47; e

IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 472, de 2009, pela aprovação, total ou parcial, das Emendas nº 7 a 10, 13, 18, 26, 45, 52, 58, 72 e 90, na forma do Projeto de Lei de Conversão em anexo, e pela rejeição das demais, as Emendas de nº 1 a 6, 11, 12, 14 a 17, 19 a 25, 28 a 36, 38 a 44, 46 a 51, 53, 54, 56, 57, 59 a 67, 73, 74, 79, 80, 82, 84 a 89 e 91.

Sala das Sessões, em de de 2010.

DEPUTADO MARCELO ORTIZ

Relator

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2010

(MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 2009)

Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira – RETAERO; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei no 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DO REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DA INDÚSTRIA PETROLÍFERA NAS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE - REPENEC

Art. 1º Fica instituído o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – REPENEC, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 2º a 5º desta lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará a forma de habilitação e co-habilitação ao regime de que trata o *caput*.

Art. 2º É beneficiária do REPENEC a pessoa jurídica que tenha projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos setores petroquímico, de refino de petróleo e de produção de amônia e uréia a partir do gás natural, para incorporação ao seu ativo imobilizado.

§ 1º Compete ao Ministério de Minas e Energia a aprovação de projeto e a definição, em portaria, dos projetos que se enquadram nas disposições do *caput*.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, não podem aderir ao REPENEC.

§ 3º A fruição dos benefícios do REPENEC fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos aprovados até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, e de materiais de construção para utilização ou incorporação nas obras referidas no art. 2º, *caput*, ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

III - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

IV - o IPI incidente na importação, quando a importação for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

V - o Imposto de Importação, quando os bens ou materiais de construção forem importados por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do *caput*, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do *caput*, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero após a utilização ou incorporação do bem ou material de construção na obra de infraestrutura.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar ou incorporar o bem ou material de construção na obra de infraestrutura fica obrigada a recolher as contribuições e o imposto não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa de mora, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação, ao IPI vinculado à importação e ao Imposto de Importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a

pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem, por intermédio de pessoa jurídica importadora.

§ 5º O disposto nos incisos III e IV não se aplica aos bens de informática e automação, com similar nacional, relacionados pelo Poder Executivo com base no §1º do art. 4º ou §2º do art. 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no §2º do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

§ 6º No caso do imposto de importação, o disposto neste artigo aplica-se somente a bens e materiais de construção sem similar nacional.

Art. 4º No caso de venda ou importação de serviços destinados às obras referidas no art. 2º, *caput*, ficam suspensas:

I - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do REPENEC;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços, quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o *caput* aplica-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta lei.

§ 2º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos para utilização em obras de infraestrutura, quando contratados por pessoa jurídica beneficiária do REPENEC.

Art. 5º Os benefícios de que tratam os arts. 3º e 4º desta lei podem ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos contados da data de habilitação ou co-habilitação da pessoa jurídica titular do projeto de infraestrutura.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA UM COMPUTADOR POR ALUNO - PROUCA E DO REGIME ESPECIAL DE AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA USO EDUCACIONAL – RECOMPE

Art. 6º Fica criado o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e instituído o Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional - RECOMPE, nos termos e condições estabelecidos nos arts. 7º a 14 desta lei.

Art. 7º O PROUCA tem o objetivo de promover a inclusão digital nas escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital ou municipal, mediante a aquisição e utilização de soluções de informática constituídas de equipamentos de informática, programas de computador (*software*) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento.

§ 1º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Fazenda estabelecerá definições, especificações e características técnicas mínimas dos equipamentos referidos no *caput*, podendo inclusive determinar os valores mínimos e máximos alcançados pelo PROUCA.

§ 2º Incumbe ao Poder Executivo:

I - relacionar os equipamentos de informática de que trata o *caput*; e

II - estabelecer processo produtivo básico específico, definindo etapas mínimas e condicionantes de fabricação dos equipamentos de que trata o *caput*.

§ 3º Os equipamentos mencionados no *caput* destinam-se ao uso educacional por alunos e professores das escolas das redes públicas de ensino federal, estadual, distrital ou municipal, exclusivamente como instrumento de aprendizagem.

§ 4º A aquisição a que se refere o *caput* será realizada por meio de licitação pública, observados termos e legislação vigentes.

Art. 8º É beneficiária do RECOMPE a pessoa jurídica habilitada que exerça atividade de fabricação dos equipamentos mencionados no art. 7º e que seja vencedora do processo de licitação de que trata o § 4º daquele artigo.

§1º Também será considerada beneficiária do RECOMPE a pessoa jurídica que exerça a atividade de manufatura terceirizada para a vencedora do processo de licitação referido no § 4º do art. 7º.

§ 2º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata a

Lei Complementar nº 123, de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, não podem aderir ao RECOMPE.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o regime de que trata o *caput*.

Art. 9º O RECOMPE suspende, conforme o caso, a exigência:

I - do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente sobre a saída do estabelecimento industrial de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

II - da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita decorrente da:

a) venda de matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando adquiridos por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) prestação de serviços, por pessoa jurídica estabelecida no País, a pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º;

III - do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, da COFINS-Importação, do Imposto de Importação e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação incidentes sobre:

a) matérias-primas e produtos intermediários destinados à industrialização dos equipamentos mencionados no art. 7º, quando importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime;

b) o pagamento de serviços importados diretamente por pessoa jurídica habilitada ao regime, quando destinados aos equipamentos mencionados no art. 7º.

Art. 10. Ficam isentos de IPI os equipamentos de informática saídos da pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE diretamente para as escolas referidas no art. 7º.

Art. 11. As operações de importação efetuadas com os benefícios previstos no RECOMPE dependem de anuência prévia do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas às operações de venda no mercado interno de bens e serviços adquiridos com os benefícios previstos no RECOMPE devem:

I - estar acompanhadas de documento emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, atestando que a operação é destinada ao PROUCA;

II - conter a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigência do IPI, da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente e do número do atestado emitido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A fruição dos benefícios do RECOMPE fica condicionada à regularidade fiscal da pessoa jurídica em relação aos tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 13. A pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE terá a habilitação cancelada:

I - na hipótese de não atender ou deixar de atender ao processo produtivo básico específico referido no inciso II do § 2º do art. 7º desta lei;

II - sempre que se apure que não satisfazia ou deixou de satisfazer, não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para habilitação ao regime; ou

III - a pedido.

Art. 14. Após a incorporação ou utilização dos bens ou dos serviços adquiridos ou importados com os benefícios do RECOMPE nos equipamentos mencionados no art. 7º, a suspensão de que trata o art. 9º converte-se em alíquota zero.

Parágrafo único. Na hipótese de não se efetuar a incorporação ou utilização de que trata o *caput*, a pessoa jurídica beneficiária do RECOMPE fica obrigada a recolher os tributos não pagos em função da suspensão de que trata o art. 9º, acrescidos de juros e multa, de mora ou de

ofício, na forma da lei, contados a partir da data de aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição de:

I - contribuinte, em relação ao IPI vinculado à importação, à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e à COFINS-Importação;

II - responsável, em relação ao IPI, à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 15. O art. 11 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Para fazer jus aos benefícios previstos no art. 4º desta Lei, as empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação deverão investir, anualmente, em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação a serem realizadas no País, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática, incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma desta Lei ou do art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ou do art. 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, a partir da apresentação da proposta de projeto de que trata o § 1º-C do art. 4º desta Lei.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, na forma do §5º do art. 4º desta Lei, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em vinte e cinco por cento até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 16. O art. 2º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 3º Para fazer jus aos benefícios previstos neste artigo, as empresas que tenham como finalidade a produção de bens e serviços de informática deverão aplicar, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do seu faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização de bens e serviços de informática incentivados na forma desta Lei, deduzidos os tributos correspondentes a tais comercializações, bem como o valor das aquisições de produtos incentivados na forma do § 2º deste artigo, ou da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, ou do art. 4º da Lei

nº 11.484, de 31 de maio de 2007, em atividades de pesquisa e desenvolvimento a serem realizadas na Amazônia, conforme projeto elaborado pelas próprias empresas, com base em proposta de projeto a ser apresentada à Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA e ao Ministério da Ciência e Tecnologia.

.....

§ 13. Para as empresas beneficiárias, fabricantes de microcomputadores portáteis e de unidades de processamento digitais de pequena capacidade baseadas em microprocessadores, de valor até R$ 11.000,00 (onze mil reais), bem como de unidades de discos magnéticos e ópticos, circuitos impressos com componentes elétricos e eletrônicos montados, gabinetes e fontes de alimentação, reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinados a tais equipamentos, e exclusivamente sobre o faturamento bruto decorrente da comercialização desses produtos no mercado interno, os percentuais para investimentos estabelecidos neste artigo serão reduzidos em vinte e cinco por cento até 31 de dezembro de 2014.

....." (NR)

Art. 17. O art. 30 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. .....

.....

II - aplicam-se às vendas efetuadas até 31 de dezembro de 2014." (NR)

Art. 18. Fica reduzida a zero a alíquota do Imposto de Renda incidente na fonte sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues,

empregadas ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação, de que trata a Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 19. O art. 2º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

XI - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC).

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou

dependência com tributação favorecida ou beneficiada *por regime fiscal privilegiado, de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.*" (NR)

Art. 20. Os arts. 2º e 3º e 4º da Lei nº 11.484, de 31 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

III – circuitos impressos classificados na posição 85.34.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, a atividade de fabricação da placa de circuito impresso a partir do laminado cobreado.

.....

§ 5º O disposto no inciso I do *caput* alcança os dispositivos eletrônicos semicondutores, montados e encapsulados diretamente sob placa de circuito impresso (*chip on board*), classificada nos códigos 8534.00.00 ou 8523.51 da Tabela de Incidência do Impostos sobre Produtos Industrializados - TIPI." (NR)

"Art. 3º No caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, para incorporação ao ativo imobilizado da pessoa jurídica adquirente no mercado interno ou importadora, destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do caput do art. 2º desta *lei, ficam* reduzidas a 0 (zero) as alíquotas:

.....

§ 5º Conforme ato do Poder Executivo, nas condições e pelo prazo nele fixados e desde que destinados às atividades de que tratam os incisos I a III do *caput* do art. 2º desta Lei, poderá também ser reduzida a 0

(zero) a alíquota do Imposto de Importação - II *incidente sobre máquinas, aparelhos, instrumentos,* equipamentos, ferramentas computacionais (*software*), para incorporação ao seu ativo imobilizado, e insumos importados por pessoa jurídica beneficiária do PADIS."

Art. 4º Nas vendas dos dispositivos referidos nos incisos I a III do *caput* do art. 2º desta lei, efetuadas por pessoa jurídica beneficiária do PADIS, ficam reduzidas:

.....

§ 2º As reduções de alíquotas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo relativamente às vendas dos dispositivos referidos nos incisos II e III do *caput* do art. 2º desta lei aplicam-se somente quando as atividades referidas nas alíneas "a" ou "b" do inciso II e no inciso III do *caput* do art. 2º desta lei tenham sido realizadas no País.

....." (NR)

Art. 21. O art. 5º da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O benefício de que tratam os arts. 3º e 4º desta Lei poderá ser usufruído nas aquisições e importações realizadas no período de 5 (cinco) anos contado da data da habilitação da pessoa jurídica, titular do projeto de infraestrutura.

Parágrafo único. O prazo para fruição do regime, para pessoa jurídica já habilitada na data de publicação da Medida Provisória nº 472, de 2009, fica acrescido do período transcorrido entre a data da aprovação do projeto e a data da habilitação da pessoa jurídica." (NR)

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O art. 14 da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"VII - que explorem as atividades de securitização de créditos imobiliários, financeiros e do agronegócio." (NR)

Art. 23. O art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"§ 5º Aplica-se também a multa de que trata o inciso I do *caput* sobre:

I - a parcela do imposto a restituir informado pelo contribuinte pessoa física, na Declaração de Ajuste Anual, que deixar de ser restituída por infração à legislação tributária; e

II - o valor das deduções e compensações indevidas informadas na Declaração de Ajuste Anual da pessoa física." (NR)

Art. 24. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430, de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica, vinculada nos termos do art. 23 da Lei nº 9.430, de 1996, residente ou domiciliada no exterior, não constituída em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, no período de apuração, atendendo aos seguintes requisitos:

I – no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que tenha participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, o valor do endividamento junto à pessoa vinculada no exterior, verificado quando da apropriação dos juros, não seja superior a duas vezes o valor da participação da vinculada no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

II – no caso de endividamento com pessoa jurídica vinculada no exterior que não tenha participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, o valor do endividamento junto à pessoa vinculada no exterior, verificado quando da apropriação dos juros, não seja superior a cinquenta por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil;

III – em qualquer dos casos dos incisos I e II, o valor do somatório dos endividamentos junto a pessoas vinculadas no exterior, verificado quando da apropriação dos juros, não seja superior a duas vezes o valor do somatório das participações de todas as vinculadas no patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total de endividamento a que se refere o *caput*, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil, em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for pessoa vinculada.

§ 3º Verificando-se excesso em relação aos limites fixados nos incisos I a III do *caput* deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definido pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e da participação da vinculada no patrimônio líquido, a que se refere este artigo, serão apurados pela média ponderada mensal.

§ 5º O disposto no inciso III do caput não se aplica, no caso de endividamento exclusivamente com pessoas vinculadas no exterior que não tenham participação societária na pessoa jurídica residente no Brasil, aplicando-se o critério do § 6º deste artigo.

§ 6º Na hipótese a que se refere o § 5º deste artigo, o somatório dos valores de endividamento com todas as vinculadas sem participação no capital da entidade no Brasil, verificado quando da apropriação dos juros, não seja superior a cinquenta por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 22 da Lei nº 9.430,

de 1996, os juros pagos ou creditados por fonte situada no Brasil à pessoa física ou jurídica residente, domiciliada ou constituída no exterior, em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, somente serão dedutíveis, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, quando se verifique constituírem despesa necessária à atividade, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, no período de apuração, atendendo ao requisito de que o valor total do somatório dos endividamentos com todas as entidades situadas em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado não seja superior a trinta por cento do valor do patrimônio líquido da pessoa jurídica residente no Brasil.

§ 1º Para efeito do cálculo do total do endividamento a que se refere o *caput*, serão consideradas todas as formas e prazos de financiamento, independentemente de registro do contrato no Banco Central do Brasil.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo às operações de endividamento de pessoa jurídica residente ou domiciliada no Brasil, em que o avalista, fiador, procurador ou qualquer interveniente for residente ou constituído em país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado.

§ 3º Verificando-se excesso em relação ao limite fixado no *caput* deste artigo, o valor dos juros relativos ao excedente será considerado despesa não necessária à atividade da empresa, conforme definida pelo art. 47 da Lei nº 4.506, de 1964, e indedutível para fins de Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

§ 4º Os valores do endividamento e do patrimônio líquido a que se refere este artigo serão apurados pela média ponderada mensal.

Art. 26. Sem prejuízo das normas do IRPJ, são indedutíveis na determinação do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a qualquer título, direta ou indiretamente, a pessoas físicas ou jurídicas residentes ou constituídas no exterior e submetidas a um tratamento de país ou dependência com tributação favorecida ou sob regime fiscal privilegiado, na forma dos arts 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, salvo se houver, cumulativamente:

I - a identificação do efetivo beneficiário, destinatário dessas importâncias;

II - a comprovação da capacidade operacional ou financeira da pessoa física ou entidade no exterior de realizar a operação; e

III - a comprovação documental do pagamento do preço respectivo e do recebimento dos bens, direitos ou a utilização de serviço.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso I do *caput*, considerar-se-á como efetivo beneficiário a pessoa física ou jurídica, não constituída com o único ou principal objetivo de economia tributária, que auferir esses valores por sua própria conta e não como agente, administrador fiduciário ou mandatário por conta de terceiro.

Art. 27. O art. 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O lançamento de ofício de que trata o art. 90 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, limitar-se-á à imposição de multa isolada em razão de não-homologação da compensação quando não confirmada a legitimidade ou suficiência do crédito informado ou quando se comprove falsidade da declaração apresentada pelo sujeito passivo.

.....

§ 2º A multa isolada a que se refere o *caput* deste artigo será aplicada sobre o total do débito indevidamente compensado, no percentual:

I - previsto no inciso I do *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na hipótese em que não for confirmada a legitimidade ou suficiência do crédito informado; ou

II - previsto no inciso I do *caput* do art. 44 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, duplicado na forma de seu § 1º, quando se comprove falsidade da declaração apresentada pelo sujeito passivo.

....." (NR)

Art. 28. A transferência do domicílio fiscal da pessoa física residente e domiciliada no Brasil para país ou dependência com tributação favorecida ou regime fiscal privilegiado, nos termos a que se referem, respectivamente, os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 1996, somente terá seus efeitos reconhecidos a partir da data em que o contribuinte comprove:

I – ser residente de fato naquele país ou dependência; ou

II – sujeitar-se a imposto sobre a totalidade dos rendimentos do trabalho e do capital, bem como o efetivo pagamento desse imposto.

Parágrafo único. Consideram-se residentes de fato, para os fins do inciso I do *caput* deste artigo, as pessoas físicas que tenham efetivamente permanecido no país ou dependência por mais de cento e oitenta e três dias, consecutivos ou não, no período de até doze meses, ou que comprovem ali se localizarem a residência habitual de sua família e a maior parte de seu patrimônio.

Art. 29. O § 1º do art. 7º da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "§ 1º A base de cálculo das contribuições incidentes sobre prêmios de resseguro cedidos ao exterior é de 15% (quinze por cento) do valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido." (NR)

CAPÍTULO V
DO REGIME ESPECIAL PARA A INDÚSTRIA AERONÁUTICA BRASILEIRA - RETAERO

Art. 30. Fica instituído o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - RETAERO, nos termos desta Lei.

Art. 31. São beneficiárias do RETAERO:

I - a pessoa jurídica que produza partes, peças, ferramentais, componentes, equipamentos, sistemas, subsistemas, insumos e matérias-primas, ou preste serviços referidos no art. 33, a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM;

II - a pessoa jurídica que produza bens ou preste os serviços referidos no art. 33 desta lei, utilizados como insumo na produção de bens referidos no inciso I.

§ 1º No caso do inciso II, somente poderá ser habilitada ao RETAERO a pessoa jurídica preponderantemente fornecedora de pessoas jurídicas referidas no inciso I do *caput*.

§ 2º Considera-se pessoa jurídica preponderantemente fornecedora, de que trata o § 1º, aquela que tenha setenta por cento ou mais de sua receita total de venda de bens e serviços, no ano-calendário imediatamente anterior ao da habilitação, decorrente do somatório das vendas:

I - às pessoas jurídicas referidas no inciso I do *caput*;

II - a pessoas jurídicas fabricantes de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM; e

III - de exportação para o exterior.

§ 3º Para os fins do § 2º, exclui-se do cálculo da receita o valor dos impostos e contribuições incidentes sobre a venda.

§ 4º A fruição dos benefícios do RETAERO condiciona-se ao atendimento cumulativo, pela pessoa jurídica, dos seguintes requisitos:

I – ser detentora de Certificado de Homologação de Empresa (CHE), emitido pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;

II – prévia habilitação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil;

III - regularidade fiscal em relação aos impostos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

§ 5º As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, e as pessoas jurídicas de que tratam o inciso II do art. 8º da Lei nº 10.637, de 2002, e o inciso II do art. 10 da Lei nº 10.833, de 2003, não podem habilitar-se ao RETAERO.

§ 6º À pessoa jurídica beneficiária do RETAERO não se aplica o disposto no inciso VII do § 12 do art. 8º, no inciso IV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e na alínea "b" do inciso I do §1º do art. 29 da Lei nº 10.637, de 2002.

§ 7º Excetua-se do disposto no § 6º a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM, que continua sujeita a alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

§ 8º O Poder Executivo disciplinará em regulamento o RETAERO.

Art. 32. No caso de venda no mercado interno ou de importação de bens de que trata o art. 31, ficam suspensos:

I - a exigência da Contribuição para o Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS incidentes sobre a receita da pessoa jurídica vendedora, quando a aquisição for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

II - a exigência da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação, quando a importação for efetuada por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

III - o IPI incidente na saída do estabelecimento industrial ou equiparado, quando a aquisição no mercado interno for efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

IV - o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI incidente na importação, quando efetuada por estabelecimento industrial de pessoa jurídica beneficiária do RETAERO.

§ 1º Nas notas fiscais relativas:

I - às vendas de que trata o inciso I do *caput*, deverá constar a expressão "Venda efetuada com suspensão da exigibilidade da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS", com a especificação do dispositivo legal correspondente;

II - às saídas de que trata o inciso III do *caput*, deverá constar a expressão "Saída com suspensão do IPI", com a especificação do dispositivo legal correspondente, vedado o registro do imposto nas referidas notas.

§ 2º As suspensões de que trata este artigo convertem-se em alíquota zero:

I - após o emprego ou utilização dos bens adquiridos ou importados no âmbito do RETAERO, ou dos bens que resultaram de sua industrialização, na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM;

II - após a exportação dos bens com tributação suspensa ou dos que resultaram de sua industrialização.

§ 3º A pessoa jurídica que não utilizar o bem na forma prevista no § 2º fica obrigada a recolher os tributos não pagos em decorrência da suspensão de que trata este artigo, acrescidos de juros e multa, de mora ou de ofício, na forma da lei, contados a partir da data da aquisição ou do registro da Declaração de Importação - DI, na condição:

I - de contribuinte, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP-Importação, à COFINS-Importação e ao IPI incidente no desembaraço aduaneiro de importação;

II - de responsável, em relação à Contribuição para o PIS/PASEP, à COFINS e ao IPI.

§ 4º Para efeitos deste artigo, equipara-se ao importador a pessoa jurídica adquirente de bens estrangeiros, no caso de importação realizada por sua conta e ordem por intermédio de pessoa jurídica importadora.

Art. 33. No caso de venda ou importação de serviços de tecnologia industrial básica, desenvolvimento e inovação tecnológica, assistência técnica e transferência de tecnologia destinados a empresas beneficiárias do RETAERO, fica suspensa a exigência:

I - da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre a receita da prestação de serviços efetuada por pessoa jurídica estabelecida no País, quando prestados a pessoa jurídica beneficiária do RETAERO;

II - da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre serviços, quando importados diretamente por pessoa jurídica beneficiária do RETAERO.

§ 1º Nas vendas ou importação de serviços de que trata o *caput* aplica-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 3º desta lei.

§ 2º O disposto no inciso I do *caput* aplica-se também na hipótese de receita de aluguel de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, quando contratados por pessoas jurídicas habilitadas ao RETAERO.

§ 3º A fruição do benefício de que trata este artigo depende da comprovação da efetiva prestação do serviço para produção, reparo e manutenção de aeronaves classificadas na posição 88.02 da NCM.

Art. 34. A habilitação ao RETAERO pode ser realizada em até cinco anos, contados da data da vigência desta lei.

Parágrafo único. Os benefícios de que tratam os arts. 32 e 33 desta lei podem ser utilizados nas aquisições e importações realizadas no período de cinco anos, contados da data de habilitação no RETAERO.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Concessão de Crédito para o Fundo da Marinha Mercante

Art. 35. Fica a União autorizada a conceder crédito aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM, no montante de até R$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais), para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM.

§ 1º Para a cobertura do crédito de que trata o *caput*, a União poderá emitir, sob a forma de colocação direta, em favor do agente financeiro do FMM, títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal, cujas características serão definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda.

§ 2º No caso de emissão de títulos, será respeitada a equivalência econômica com o valor previsto no *caput*.

§ 3º As condições financeiras e contratuais para a concessão do crédito de que trata o *caput*, inclusive a remuneração a que fará jus a União, serão idênticas àquelas concedidas pelo FMM, conforme estabelece o Conselho Monetário Nacional - CMN.

§ 4º Os recursos decorrentes do crédito de que trata o *caput* serão alocados a cada agente financeiro do FMM, conforme dispuser o CDFMM.

Art. 36. Os agentes financeiros do FMM poderão recomprar da União, a qualquer tempo, os ativos porventura dados em contrapartida aos créditos de que trata o art. 35, a critério do Ministro de Estado da Fazenda.

Art. 37. O CMN estabelecerá condições financeiras diferenciadas de financiamento, considerando os perce os conteúdos nacional e importado das embarcações a serem construídas com recursos do FMM e desta Lei.

Seção II

Da Letra Financeira e do Certificado de Operações Estruturadas

Art. 38. As instituições financeiras podem emitir Letra Financeira (LF), título de crédito que consiste em promessa de pagamento em dinheiro, nominativo, transferível e de livre negociação.

Art. 39. A Letra Financeira será emitida exclusivamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pelo Banco Central do Brasil, com as seguintes características:

I - a denominação "Letra Financeira";

II - o nome da instituição financeira emitente;

III - o número de ordem, o local e a data de emissão;

IV - o valor nominal;

V - a taxa de juros, fixa ou flutuante, admitida a capitalização;

VI - a cláusula de correção pela variação cambial, quando houver;

VII - outras formas de remuneração, inclusive baseadas em índices ou taxas de conhecimento público, quando houver;

VIII - a cláusula de subordinação, quando houver;

IX - a data de vencimento;

X - o local de pagamento;

XI - o nome da pessoa a quem se deve pagar;

XII - a descrição da garantia real ou fidejussória, quando houver;

XIII - a cláusula de pagamento periódico dos rendimentos, quando houver.

§ 1º A Letra Financeira é título executivo extrajudicial, que pode ser executado independentemente de protesto, com base em certidão de inteiro teor dos dados informados no registro, emitida pela entidade administradora do sistema referido no *caput*.

§ 2º A Letra Financeira pode, dependendo dos critérios de remuneração, gerar valor de resgate inferior ao valor de sua emissão.

§ 3º A transferência de titularidade da Letra Financeira efetiva-se por meio do sistema referido no *caput* deste artigo, que manterá registro da sequência histórica das negociações.

Art. 40. A distribuição pública de Letra Financeira observará o disposto pela Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 41. A Letra Financeira pode ser emitida com cláusula de subordinação aos credores quirografários, preferindo apenas aos acionistas no ativo remanescente, se houver, na hipótese de liquidação ou falência da instituição emissora.

Parágrafo único. A Letra Financeira de que trata o *caput* pode ser utilizada como instrumento de dívida, para fins de composição do capital da instituição emissora, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Art. 42. Incumbe ao CMN a disciplina das condições de emissão da Letra Financeira, em especial os seguintes aspectos:

I – o tipo de instituição financeira autorizada à sua emissão;

II - a utilização de índices, taxas ou metodologias de remuneração;

III - o prazo de vencimento, não inferior a um ano;

IV - as condições de resgate antecipado do título, que somente poderá ocorrer em ambiente de negociação competitivo, observado o prazo mínimo de vencimento; e

V - os limites de emissão, considerados em função do tipo de instituição financeira.

Art. 43. Aplica-se à Letra Financeira, no que não contrariar o disposto nesta lei, a legislação cambial.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil produzirá e divulgará, para acesso publico por meio da Internet, relatório anual sobre a negociação de Letras Financeiras, com informações sobre os mercados primário e secundário do título, condições financeiras de negociação, prazos, perfil dos investidores e indicadores de risco, quando houver.

Art. 44. As instituições financeiras podem emitir Certificado de Operações Estruturadas, representativos de operações realizadas com base em instrumentos financeiros derivativos, nas condições especificadas em regulamento do CMN.

Seção III
Da Concessão de Crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 45. O *caput* do art. 1º da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a União autorizada a conceder crédito ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no montante de até R$ 180.000.000.000,00 (cento e oitenta bilhões de reais), em condições financeiras e contratuais a serem definidas pelo Ministro de Estado da Fazenda." (NR)

Seção IV
Das Alterações no Programa Minha Casa, Minha Vida e da Criação do CNPI

Art. 46. Os arts. 6º, 11, 13, 20 e 30 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

I - facilitar a aquisição, produção e requalificação do imóvel residencial; ou

....." (NR)

"Art. 11. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a produção de moradia aos agricultores familiares, definidos nos

termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais.

....." (NR)

"Art. 13. .....

I - facilitar a produção do imóvel residencial;

.....

§ 3º Para definição dos beneficiários do PNHR devem ser respeitadas, exclusivamente, as faixas de renda, não se aplicando os demais critérios estabelecidos no art. 3º." (NR)

"Art. 20. .....

.....

§ 1º As condições e os limites das coberturas de que tratam os incisos I e II deste artigo serão definidos no estatuto do FGHab, que poderá estabelecer os casos em que será oferecida somente a cobertura de que trata o inciso II.

....." (NR)

"Art. 30. As coberturas do FGHab, descritas no art. 20, serão prestadas às operações de financiamento habitacional nos casos de:

I - produção ou aquisição de imóveis novos em áreas urbanas;

II - requalificação de imóveis já existentes em áreas consolidadas no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU; ou

III - produção de moradia no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR.

§ 1º A contratação das coberturas de que trata o *caput* está sujeita às seguintes condições:

I - os valores de financiamento devem obedecer aos limites definidos no estatuto do Fundo;

II - a cobertura do FGHab está limitada a um único imóvel financiado por mutuário no âmbito do SFH; e

III - a previsão da cobertura pelo FGHab deve estar expressa em cláusula específica dos contratos celebrados entre os agentes financeiros e os mutuários.

§ 2º O estatuto do FGHab definirá o prazo das coberturas oferecidas pelo Fundo." (NR)

Art. 47. Fica instituído o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais Públicos ou Geridos por Instituição Pública e com o Sistema Financeiro da Habitação - CNPI.

§ 1º À Caixa Econômica Federal incumbe desenvolver, implantar, gerir, organizar e operar o CNPI, bem como divulgar a Relação Nacional de Pessoas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais e com o Sistema Financeiro da Habitação – RNPI.

§ 2º As instituições integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH e as que operam com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública encaminharão à Caixa Econômica Federal, na forma e nos prazos estabelecidos em regulamento, os dados, documentos e informações necessários à instrução do procedimento de inclusão ou exclusão das pessoas físicas e jurídicas do CNPI.

§ 3º Podem ser incluídas no CNPI, na forma do regulamento, por se recusarem a assumir o ônus da recuperação do imóvel que, previamente vistoriado, acuse vício de construção, ou por não cumprirem suas obrigações contratuais no tocante a prazos estabelecidos para entrega da obra:

I - o construtor, seja pessoa física ou jurídica, bem como seus sócios e diretores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra; ou

II - a sociedade construtora, no caso das sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como seus diretores e acionistas controladores, e os responsáveis técnicos pela empresa ou pela obra.

§ 4º Salvo disposição contratual em contrário, os nomes dos avalistas ou fiadores de operação de financiamento habitacional não serão incluídos no CNPI.

§ 5º Ficam impedidas de operar com os fundos e programas habitacionais públicos ou geridos por instituição pública e com o SFH, além das pessoas incluídas no CNPI na forma do § 3º, as empresas que possuam como sócio, diretor, acionista controlador ou responsável técnico pessoa física incluída no CNPI.

§ 6º O impedimento previsto no § 5º abrange qualquer forma de operação que envolva recursos do SFH ou dos fundos e programas habitacionais públicos ou de gestão pública.

§ 7º Fica extinta a Relação de Pessoas Impedidas de Operar com o SFH - RPI, devendo os registros nela existentes ser transferidos para o CNPI.

§ 8º A regulamentação do CNPI ficará a cargo do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Seção V
Das Taxas e Demais Disposições

Art. 48. É instituída a Taxa de Fiscalização dos Mercados de Seguro e Resseguro, de Capitalização e de Previdência Complementar Aberta.

Art. 49. Considera-se, para fins desta lei:

I - prêmio retido: prêmio emitido menos as restituições e as cessões de risco;

II - sinistro retido: sinistro total menos os sinistros correspondentes a cessões de risco; e

III - provisão técnica: montante detido pelo segurador ou resseguradar visando garantir os riscos assumidos no contrato.

Art. 50. O fato gerador da Taxa de Fiscalização de que trata esta seção é o exercício do poder de polícia atribuído à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

Art. 51. São contribuintes da Taxa de Fiscalização de que trata esta seção as sociedades seguradoras, resseguradores locais e admitidos, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as sociedades seguradoras que operam seguro saúde.

§ 2º Incluem-se no *caput* as sociedades cooperativas autorizadas a operar em seguros privados, na forma estabelecida na legislação em vigor.

Art. 52. Os valores da Taxa de Fiscalização, expressos em Reais, apuram-se com base na tabela constante do Anexo I.

Parágrafo único. Para efeito do enquadramento nas faixas indicadas na tabela do Anexo I, a Base de Cálculo da Taxa de Fiscalização - BCTF corresponde à margem de solvência na forma abaixo:

I - para as sociedades seguradoras que operam com seguro de pessoas - produtos de vida de acumulação: oito por cento do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos seguros de vida caracterizados como produtos de acumulação, somados, no caso dos demais seguros de pessoas, ao maior dos dois valores abaixo:

a) 20% do total dos prêmios retidos dos doze meses anteriores; ou

b) 33% da média anual dos sinistros retidos dos trinta e seis meses anteriores;

II - para as seguradoras que operam com seguros de danos, o maior dos dois valores abaixo:

a) 20% do total dos prêmios retidos dos doze meses anteriores; ou

b) 33% da média anual dos sinistros retidos dos trinta e seis meses anteriores;

III - para as sociedades seguradoras que operam simultaneamente com seguros de danos e pessoas: o somatório dos valores dos incisos I e II;

IV - para as sociedades seguradoras e as entidades abertas de previdência complementar que operam previdência complementar aberta: oito por cento do total das provisões técnicas e fundos relacionados aos planos de previdência;

V - para as sociedades de capitalização: oito por cento do total das provisões técnicas;

VI - para efeito de enquadramento nas faixas indicadas na tabela constante do Anexo I, a margem de solvência dos resseguradores locais será calculada pela soma dos resultados obtidos nos incisos I e II;

VII - para os resseguradores admitidos, fica estabelecido valor de taxa única, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 53. A Taxa de Fiscalização de que trata esta seção será recolhida trimestralmente, até o último dia útil do primeiro decêndio dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano.

Parágrafo único. Para apuração da Taxa de Fiscalização devida, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - no mês de janeiro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício anterior;

II - nos meses de abril e julho, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro do exercício anterior; e

III - no mês de outubro, a apuração será feita com base nas demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho do exercício corrente.

Art. 54. Os contribuintes não enquadrados nos critérios desta lei recolherão a Taxa de Fiscalização com base na menor faixa de cada ramo ou atividade em que estiverem autorizados a operar.

Art. 55. A Taxa de Fiscalização não recolhida no prazo fixado será acrescida de juros e multa de mora, calculados nos termos da legislação federal aplicável aos tributos federais.

Art. 56. Os débitos referentes à Taxa de Fiscalização serão inscritos em Dívida Ativa e executados judicialmente pela Procuradoria Federal junto à SUSEP.

Art. 57. Os débitos relativos à Taxa de Fiscalização podem

ser parcelados, a juízo do Conselho Diretor da SUSEP, de acordo com os mesmos critérios do parcelamento ordinário de tributos federais estabelecidos no art. 37-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Art. 58. A Taxa de Fiscalização de que trata esta seção será recolhida ao Tesouro Nacional, em conta vinculada à SUSEP, mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, por intermédio de estabelecimento bancário integrante da rede credenciada.

Art. 59. A Taxa de Serviços Metrológicos, instituída pelo art. 11 da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, passa a vigorar com os valores constantes do Anexo II a esta lei.

Art. 60. Não se sujeitam a retenção do imposto de renda na fonte os valores pagos, creditados ou remetidos a pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, destinadas:

I – à cobertura de gastos pessoais, no exterior, de pessoas físicas residentes ou domiciliadas no País, em viagens de turismo, negócios, serviço, treinamento ou missões oficiais; e

II – ao pagamento de despesas relacionadas com serviços turísticos.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Executivo fixar o limite máximo para os pagamentos, créditos ou remessas de que trata o *caput*.

Art. 61. A título excepcional, em casos devidamente justificados, os atos concessórios de *drawback* cujos prazos máximos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, e nos termos do art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão ser objeto de nova prorrogação por período de até um ano, na forma estabelecida em ato normativo da Secretaria de Comércio Exterior.

Parágrafo único. Não será deferido pedido de prorrogação no caso de inadimplemento do compromisso de exportar.

Art. 62. Os contratos de arrendamento de instalações portuárias anteriores à Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, deverão ser adaptados a esta, inclusive quanto ao prazo, desde que estejam em operação e adimplentes às suas obrigações tributárias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Esta lei entra em vigor:

I – na data de sua publicação, produzindo efeitos:

a) a partir da regulamentação e até 31 de dezembro de 2011, em relação ao disposto nos arts. 6º a 14;

b) a partir de 1º de janeiro de 2010, em relação ao disposto nos arts. 15 a 17;

c) a partir de 1º de abril de 2010, em relação aos arts. 29 e 59; e

d) a partir de 16 de dezembro de 2009, em relação aos demais dispositivos;

II – em 1º de janeiro de 2010, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2010, em relação ao disposto nos arts. 48 a 58.

Art. 64. Ficam revogados

I – a partir de 1º de abril de 2010:

a) a Lei nº 7.944, de 20 de dezembro de 1989;

b) o art. 2º da Lei nº 8.003, de 14 de março de 1990;

c) o art. 112 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995; e

d) a Lei nº 10.829, de 23 de dezembro de 2003;

II – a partir da publicação desta lei:

a) o parágrafo único do art. 74 da Lei nº 5.025, de 10 de junho de 1966;

b) o art. 2º da Lei nº 6.704, de 26 de outubro de 1979.

Brasília, 15 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado Marcelo Ortiz
Relator

ANEXO I

TABELA DE ENQUADRAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO			
RAMO E/OU ATIVIDADE	FAIXAS DE MARGEM DE SOLVÊNCIA	TAXA DE FISCALIZAÇÃO	
		MATRIZ	POR UF *Em que o estabelecimento opere adicionalmente*
Pessoas	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Mais de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Danos	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Todos os Ramos	Abaixo de 4.143.500	32.485,04	1.624,28
	De 4.143.500 a 16.574.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	258.880,32	12.994,02
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	306.287,52	15.314,38
	Acima de 745.830.000	352.694,72	17.634,74
Previdência Privada Aberta	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Capitalização	Abaixo de 4.143.500	16.242,52	812,14
	De 4.143.500 a 16.574.000	32.485,04	1.624,25
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	64.970,08	3.248,50
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	129.940,16	6.497,01
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	153.143,76	7.657,19
	Acima de 745.830.000	176.347,36	8.817,37
Ressegurador Local	Abaixo de 4.143.500	74.716,32	
	De 4.143.500 a 16.574.000	149.431,18	
	Acima de 16.574.000 a 82.700.000	298.862,37	
	Acima de 82.700.000 a 248.610.000	597.724,74	
	Acima de 248.610.000 a 745.830.000	704.461,30	
	Acima de 745.830.000	811.197,86	
Ressegurador Admitido		18.674,08	

ANEXO II

TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS METROLÓGICOS

Seção 1

Verificação inicial e verificação subsequente

Código	OBJETO	Valor R$	
		Verificação Subsequente	Verificação Inicial
	Pesos		
	Pesos da classe de exatidão M3 (peso comercial)		
1	até 50 g	1,70	1,70
2	de 100 g até 1 kg	3,90	3,90
3	de 2 kg até 10 kg	6,80	6,80
4	de 20 kg até 50 kg	12,10	12,10
5	Ajuste dos pesos códigos 001 a 004 com câmara de ajustagem	5,20	5,20
	Pesos das classes de exatidão M2 e M1		
11	até 1kg e quilate	5,70	5,70
12	de 2 kg até 10 kg	11,50	11,50
13	de 20 kg até 50 kg	19,60	19,60
15	ajuste dos pesos códigos 011 a 013 com câmara de ajustagem	9,00	9,00
	Pesos das classes de exatidão F2 e F1		
21	até 50 g	12,90	12,90
22	de 100 g até 1kg	20,00	20,00
23	de 2 kg até 10 kg	33,10	33,10
24	de 20 kg até 50 kg	49,10	49,10
25	ajuste dos pesos códigos 021 a 024 com câmara de ajustagem	17,40	17,40
	Pesos da classe de exatidão E2		
31	até 50 g	45,10	45,10
32	de 100 g até 1 kg	55,40	55,40
33	de 2 kg até 50 kg	97,20	97,20
	Instrumentos de medição de massa específica, densidade, concentração e umidade.		
Observação: termômetros incorporados serão calculados conforme+A59 o item específico da tabela			
51	Picnômetro	57,40	57,40
52	Esfera de massa específica	119,70	119,70
53	Sacarímetro	292,50	292,50
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e valor de uma divisão igual a 0,5 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
61	uma unidade	25,00	25,00
62	a partir da 2ª unidade, cada unidade	18,00	18,00
63	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
	Para 5 pontos de ensaio		
64	uma unidade	34,00	34,00
65	a partir da 2ª unidade, cada unidade	24,00	24,00
66	a partir da 20ª unidade, cada unidade	19,00	19,00
	Densímetros com temperatura de referência de 20°C e com valor de uma divisão igual a 0,2 g/L		
	Para 3 pontos de ensaio		
67	uma unidade	45,00	45,00
68	a partir da 2ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
69	a partir da 20ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
	Para 5 pontos de ensaio		
71	uma unidade	55,00	55,00

72	a partir da 2ª unidade, cada unidade	42,00	42,00
73	a partir da 20ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
74	Densímetro com outras temperaturas de referência e/ou outros valores de uma divisão	A	A
77	Indicador de teor alcoólico – densímetro termocompensado	40,00	15,00
78	Lactodensímetro	18,00	18,00
79	Condutivímetro térmico	A	A
	Medidas para avaliação de cereais e sementes oleaginosas		
80	Medidor de umidade de grãos	292,50	292,50
	Instrumentos de pesagem		
	Instrumentos de pesagem não automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)		
	Instrumento da classe de exatidão I (especial)		
101	até 5 kg	195,40	64,60
102	acima de 5 kg	248,00	81,80
	Instrumento da classe de exatidão I (especial), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas.		
103	até 5 kg	207,30	68,00
104	acima de 5 kg	265,00	86,70
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina)		
105	até 5 kg	67,00	22,10
106	acima de 5 kg até 50 kg	102,70	34,00
107	acima de 50 kg até 350 kg	180,10	59,50
	Sem dispositivo indicador		
108	até 5 kg	39,10	11,90
	Instrumento de pesagem da classe de exatidão II (fina) com valores de divisão múltiplos ou múltilpas faixas		
109	com valores de divisão múltiplos ou múltilpas faixas	76,50	25,50
111	acima de 5 kg até 50 kg	115,50	39,10
112	acima de 50 kg até 350 kg	197,10	64,60
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária)		
121	até 5 kg	42,50	13,60
122	acima de 5 kg até 50 kg	87,00	29,00
123	acima de 50 kg até 350 kg	119,00	39,00
124	acima de 350 kg até 1.500 kg	210,00	68,00
125	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	310,00	102,00
126	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	486,00	160,00
127	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	775,00	255,00
128	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	953,00	314,00
129	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.524,00	503,00
	sem dispositivo indicador, de plataforma decimal e pesos cursores		
131	até 5 kg	22,10	6,80
132	acima de 5 kg até 50 kg	35,70	11,90
133	acima de 50 kg até 350 kg	71,40	23,80
	Instrumentos de pesagem das classes de exatidão III (média) e IV (ordinária), com valores de divisão múltiplos ou múltiplas faixas		
135	até 5 kg	56,10	18,70
136	acima de 5 kg até 50 kg	101,90	34,00
137	acima de 50 kg até 350 kg	135,90	44,20
138	acima de 350 kg até 1.500 kg	241,20	79,90
139	acima de 1.500 kg até 4.900 kg	355,00	117,00
141	acima de 4.900 kg até 12.000 kg	555,00	184,00
142	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	913,00	300,00
143	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	1.144,00	377,00
144	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	1.829,00	603,00
	Dispositivos adicionais		
145	cada memória de dados eletrônicos	25,50	8,50
146	cada proteção de estabilidade para impressão em	17,00	5,10

	instrumentos até 50 kg		
147	cada proteção de estabilidade para impressão em instrumentos acima de 50 kg	37,40	11,90
Observação: ensaios de compatibilidade de módulos na forma de ensaio de condição serão computados por apropriação			
Instrumentos com vários dispositivos medidores ligados a um receptor de carga, para receptor e dispositivo medidor com a maior carga máxima ensaiada com valor segundo os códigos 105 a 108 e 121 a 133.			
	Cada seguinte dispositivo medidor de carga		
151	acima de 50 kg até 350 kg	17,00	5,10
152	acima de 350 kg até 1.500 kg	30,60	10,20
153	acima de 1 500 kg até 2.900 kg	45,90	15,30
154	acima de 2.900 kg até 12.000 kg	74,70	25,50
155	acima de 12.000 kg até 31.000 kg	149,50	49,30
156	acima de 31.000 kg até 81.000 kg	249,70	81,50
157	acima de 81.000 kg até 200.000 kg	373,80	122,30
	Instrumentos de pesagem da classe de exatidão III. Divisões - valor adicional aos códigos 121 até 133 - será computado por apropriação para ensaio dos padrões		
Instrumentos de pesagem automáticos (a carga se refere sempre à carga máxima Max)			
Observação:			
1. Os códigos de instrumentos de pesagem não automáticos incluem os instrumentos de controle e classificadores e os instrumentos totalizadores descontínuos que são ensaiados apenas estaticamente.			
2. Está incluído nos valores o exame de impressoras e memórias de dados de medição.			
Instrumentos de medição de comprimento			
	Metros comerciais e medidas materializadas de comprimento (classe II e III) com ou sem graduação.		
201	até 2 m	4,50	4,50
202	até 2 m , a partir da 41ª unidade	2,30	2,30
203	acima de 2 m até 5 m	15,70	7,80
204	acima de 5 m até 20 m	30,60	22,10
205	acima de 20 m	80,90	57,40
206	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, rígidas, com uma ou várias graduações	73,50	52,10
	Metros de precisão e medidas materializadas de comprimento, classe I, flexíveis, com uma ou várias graduações.		
207	até 20 m	166,80	166,80
208	acima de 20 m	338,10	338,10
211	Máquinas industriais de medição de comprimento	143,10	101,50
212	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo	81,50	27,20
213	Máquinas de medição para venda de fios e cabos a varejo, a partir da 2ª unidade	58,50	19,30
Instrumentos de medição no trânsito			
	Instrumentos de medição em veículos		
222	Taxímetros	37,50	37,50
225	Opacímetros de fluxo parcial	203,90	68,00
226	Medidores de gases de exaustão veicular	305,80	101,50
Observação: Para códigos 225 e 226 instrumentos combinados serão computados como dois instrumentos individuais			
	Instrumentos para supervisão pública do trânsito		
231	Medidor de carga de roda, para carga de roda individual	136,40	45,10
232	Medidor de carga de roda, para carga de roda aos pares	193,70	63,90
233	Instrumentos de pesagem de veículos em movimento	A	A
234	Frenômetros	195,00	97,50
235	Medidores de velocidade (estáticos, portáteis e móveis)	720,00	720,00
236	Medidores de velocidade fixos - cada faixa de trânsito	390,00	390,00
237	Cronotacógrafos - até 10 unidades, cada unidade	149,00	149,00
238	Cronotacógrafos - a partir da 11ª unidade, cada unidade	-	81,50

239	Cronotacógrafos - a partir da 101ª unidade, cada unidade	-	61,00
243	Etilômetros - até 10 unidades, cada unidade	575,00	575,00
244	Etilômetros - a partir da 11ª unidade, cada unidade	424,70	424,70
245	Etilômetros - a partir da 51ª unidade, cada unidade	281,00	281,00
247	Medidor de transmitância luminosa	206,00	206,00
	Instrumentos de medição de temperatura – Termômetros		
	Faixa de temperatura de 0°C até 100°C		
251	até 05 unidades, cada unidade	23,00	23,00
252	a partir da 6ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
253	a partir da 20ª unidade, cada unidade	10,00	10,00
254	a partir da 50ª unidade, cada unidade	7,00	7,00
	Faixa de temperatura de -60°C até 0°C e maior que 100°C até 200°C		
255	até 05 unidades, cada unidade	41,00	41,00
256	a partir da 6ª unidade, cada unidade	20,00	20,00
257	a partir da 20ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
258	a partir da 50ª unidade, cada unidade	9,00	9,00
	Faixa de temperatura de 200°C até 400°C		
259	até 05 unidades, cada unidade	58,00	58,00
261	a partir da 6ª unidade, cada unidade	30,00	30,00
262	a partir da 20ª unidade, cada unidade	21,00	21,00
263	a partir da 50ª unidade, cada unidade	13,00	13,00
	Termômetros em densímetros		
264	até 05 unidades, cada unidade	17,00	17,00
265	a partir da 6ª unidade, cada unidade	8,50	8,50
266	a partir da 20ª unidade, cada unidade	5,10	5,10
267	com quatro ou mais pontos de ensaio	A	A
	Instrumentos de medição de volume		
	Medidas materializadas de volume e recipientes sem graduação		
302	até 5 L	8,50	8,50
303	acima de 5 L até 50 L	20,40	20,40
304	acima de 50 L até 200 L	30,60	30,60
305	acima de 200 L até 1.000 L	49,25	49,25
306	acima de 1.000 L : cada seguinte 1.000 L completado (adicional ao 305)	44,15	44,15
	Determinação do volume por transferência de recipiente de medição montado em local fixo, com graduação, para um volume total		
311	até 2 m^3	-	637,80
312	acima de 2 m^3 até 5 m^3	-	1.086,00
313	acima de 5 m^3 até 10 m^3	-	1.484,60
314	a partir de 10 m^3 : ao código 313 cada adicional 10 m^3	-	204,00
315	de 100 m^3	-	3.313,00
316	a partir de 100 m^3 : ao código 315 cada adicional 100 m^3	-	1.120,00
	Arqueação de tanque na forma de cilindro vertical sem arqueação da planta de canalização, para um volume total.		
321	até 50 m^3	-	2.038,80
322	acima de 50 m^3 até 500 m^3	-	3.262,00
323	acima de 500 m^3 até 5.000 m^3	-	4.619,40
324	acima de 5.000 m^3 até 50.000 m^3	-	7.339,50
325	acima de 50.000 m^3	-	11.009,00
	Teto ou selo flutuante do tanque, para um volume total.		
331	até 50 m^3	-	1.359,20
332	acima de 50 m^3 até 500 m^3	-	2.191,70
333	acima de 500 m^3 até 5.000 m^3	-	3.160,00
334	acima de 5.000 m^3 até 50.000 m^3	-	3.466,00
335	acima de 50.000 m^3	-	4.665,60
	Arqueação de tanque na forma de cilindro horizontal sem arqueação da		

	planta de canalização, para um volume total.		
341	até 25 m^3	-	2.038,80
342	acima de 25 m^3 até 50 m^3	-	2.446,50
343	acima de 50 m^3 até 75 m^3	-	3.058,10
	e 75 m^3 até 100 m^3	-	d 3.873,60
345	acima de 100 m^3 até 200 m^3	-	5.300,80
346	acima de 200 m^3	-	6.116,30
	Arqueação de planta de canalização de tanque		
347	até 5 tanques	-	4.893,00
348	acima de 5 tanques, por tanque	-	815,50
	Arqueação de tanques esféricos		
351	até 1 000 m^3	-	4.503,50
352	acima de 1.000 m^3 até 5.000 m^3	-	5.119,00
353	acima de 5.000 m^3	-	5.937,20
	Arqueação de tanques de embarcação		
354	até 50 m^3	-	6.552,80
355	acima de 50 m^3 até 100 m^3	-	6.962,00
356	acima de 100 m^3 até 200 m^3	-	8.487,00
357	acima de 200 m^3 até 1.000 m^3	-	11.464,00
358	acima de 1.000 m^3	-	13.924,00
359	Medidor automático de nível de líquidos para tanques fixos de Armazenagem	A	A
	Veículos tanques ferroviário e rodoviário, recipientes de medição transportáveis, cada compartimento de medição, para um volume		
361	até 4.000 L	135,00	135,00
362	acima de 4.000 L até 6.000 L	160,00	160,00
363	acima de 6.000 L até 8.000 L	213,00	213,00
364	acima de 8.000 L até 10.000 L	267,00	267,00
365	acima de 10.000 L até 20.000 L	534,00	534,00
366	acima de 20.000 L até 40.000 L	825,00	825,00
367	acima de 40.000 L	1.630,00	1.630,00
368	Dispositivo de referência adicional. Cada dispositivo	130,00	130,00
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água		
	Instalação de medição (medidores volumétricos)		
371	Sistema de medição de óleo lubrificante até 50 L/min	102,00	34,00
	Bomba medidora para combustíveis		
372	acima de 20 L/min até 100 L/min	132,50	42,50
373	acima de 100 L/min até 500 L/min	161,40	54,35
	Sistema de medição em veículos tanque		
374	até 500 L/min	485,90	159,70
375	acima de 500 L/min	652,40	215,80
	Sistema de medição de leite		
376	acima de 100 L/min até 500 L/min	343,20	113,30
377	acima de 500 L/min até 1.000 L/min	453,50	150,30
	Instrumentos de medição para volume de líquidos, exceto água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo deslocamento positivo e turbina		
1001	até DN 50	720,00	600,00
1002	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1003	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1004	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1005	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1006	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1007	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1008	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1009	até DN 50	1.080,00	900,00

1010	Acima de DN 50 até DN 100	[illegible]	
1011	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1012	Acima de DN 150 até DN 200	2.400,00	2.000,00
1013	Acima de DN 200 até DN 300	3.000,00	2.500,00
1014	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1015	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1016	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Instrumentos de medição de volume de água (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo velocimétrico, volumétrico ou oscilação fluídica.		
391	Até DN 20	11,80	4,00
392	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	6,50
393	Acima de DN 40 à DN 60	39,20	13,10
394	Acima de DN 60 à DN 80	98,00	32,70
1017	Acima de DN 80 à DN 100	231,25	77,06
1018	Acima de DN 100	578,10	192,50
	Com apresentação de no mínimo 50 unidades		
395	Até DN 20	10,40	3,20
396	Acima de DN 20 à DN 40	15,70	5,20
	Com apresentação de no mínimo 100 unidades		
397	Até DN 20	6,50	2,60
398	Acima de DN 20 à DN 40	11,80	3,90
	Tipo eletromagnético		
1019	Até DN 50	480,00	400,00
1020	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1021	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1022	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1023	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1024	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1025	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1026	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Instrumentos de medição para gás (ensaios realizados em laboratório)		
	Tipo diafragma		
401	Até 10 m³/h	15,70	5,20
402	Acima de 10 m³/h até 40 m³/h	35,30	11,50
403	Acima de 40 m³/h até 100 m³/h	69,15	23,15
404	Acima de 100 m³/h até 650 m³/h	167,70	55,80
405	Acima de 650 m³/h até 2.500 m³/h	295,60	98,70
	Com apresentação de no mínimo 30 unidades		
406	Até 10 m³/h	12,40	4,10
407	Acima de 10 m³/h até 40 m³/h	27,20	9,00
	Com apresentação de no mínimo 300 unidades		
408	Até 10 m³/h	9,70	3,30
411	Sistema de medição para GNC (ensaios em laboratório ou in situ)	407,80	407,80
1027	Sistemas de medição e abastecimento de GLP a granel (ensaios em laboratório ou in situ)	510,00	510,00
	Tipo diferencial de pressão		
1028	Até DN 50	480,00	400,00
1029	Acima de DN 50 até DN 100	720,00	600,00
1030	Acima de DN 100 até DN 150	1.080,00	900,00
1031	Acima de DN 150 até DN 200	1.260,00	1.050,00
1032	Acima de DN 200 até DN 300	1.680,00	1.400,00
1033	Acima de DN 300 até DN 400	2.100,00	1.750,00
1034	Acima de DN 400 até DN 500	2.520,00	2.100,00
1035	Acima de DN 500	3.600,00	3.000,00
	Tipo rotativo		

1036	Até DN 50	240,00	200,00
1037	Acima de DN 50 até DN 100	360,00	300,00
1038	Acima de DN 100 até DN 150	540,00	450,00
1039	Acima de DN 150 até DN 200	720,00	600,00
1040	Acima de DN 200	900,00	750,00
	Tipo turbina		
1041	Até DN 50	720,00	600,00
1042	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1043	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1044	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1045	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1046	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1047	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1048	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo Coriolis		
1049	Até DN 50	720,00	600,00
1050	Acima de DN 50 até DN 100	960,00	800,00
1051	Acima de DN 100 até DN 150	1.440,00	1.200,00
1052	Acima de DN 150 até DN 200	1.800,00	1.500,00
1053	Acima de DN 200 até DN 300	2.400,00	2.000,00
1054	Acima de DN 300 até DN 400	3.000,00	2.500,00
1055	Acima de DN 400 até DN 500	3.600,00	3.000,00
1056	Acima de DN 500	4.800,00	4.000,00
	Tipo ultrassônico		
1057	Até DN 50	1.080,00	900,00
1058	Acima de DN 50 até DN 100	1.440,00	1.200,00
1059	Acima de DN 100 até DN 150	1.800,00	1.500,00
1060	Acima de DN 150 até DN 200	3.000,00	2.500,00
1061	Acima de DN 200 até DN 300	3.360,00	2.800,00
1062	Acima de DN 300 até DN 400	3.600,00	3.000,00
1063	Acima de DN 400 até DN 500	4.800,00	4.000,00
1064	Acima de DN 500	7.200,00	6.000,00
	Computador de Vazão para Líquidos e gases		
1065	Tipo 1	1.440,00	1.200,00
1066	Tipo 2	1.080,00	900,00
	Conversores eletrônicos de volumes para gás		
1067	Tipo 1	1.080,00	900,00
1068	Tipo 2	720,00	600,00
	Termômetro clínico de líquido em vidro		
458	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,50
459	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,00
461	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,50
462	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no órgão metrológico		
463	Até 50 unidades, cada unidade.	-	2,00
464	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	1,20
465	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,60
466	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,20
	Termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas, no fabricante/importador		
467	Até 50 unidades, cada unidade.	-	1,00
468	A partir da 51ª unidade, cada unidade.	-	0,60
469	A partir da 1.201ª unidade, cada unidade.	-	0,30
470	A partir da 10.001ª unidade, cada unidade.	-	0,10
	Os códigos 458 a 470 são referentes à realização de verificação inicial por amostragem. No caso de verificação inicial individual, será cobrado o valor referente a até 50 unidades, para cada unidade verificada.		

	Esfigmomanômetro no órgão metrológico ou no fabricante/importador		
472	Até 10 unidades, cada unidade.	9,00	9,00
473	A partir da 11ª unidade, cada unidade.	5,40	5,40
474	A partir da 101ª unidade, cada unidade.	4,20	4,20
475	A partir da 300ª unidade, cada unidade.	2,90	2,90
	Esfigmomanômetro no local de uso		
476	Uma unidade	34,00	
477	A partir da 2ª unidade, cada unidade.	14,60	
	Instrumentos de medição para energia elétrica		
	Medidor de energia elétrica diretamente ligado para energia ativa, reativa ou aparente até 1 kV de tensão nominal, com a inclusão dos ensaios de medidores-base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa); para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo.		
	Medidor monofásico de corrente alternada		
481	Até 20 unidades	36,00	12,50
482	A partir da 21ª unidade	22,70	8,00
483	A partir da 100ª unidade	20,00	6,90
484	A partir da 1.000ª unidade	17,00	5,90
	Medidor polifásico de corrente alternada		
485	Até 20 unidades	45,22	15,16
486	A partir da 21ª unidade	30,20	10,20
487	A partir da 100ª unidade	25,10	8,20
488	A partir da 1.000ª unidade	22,00	7,30
489	Medidor transformador de medição	40,30	40,30
Observação:			
1. Os valores dos códigos 481 a 489 valem para o ensaio de medidores base (composto de um dispositivo de medição e um totalizador de tarifa).			
2. Para medidor combinado, direto ou como medidor transformador de medição (por exemplo medidor de energia ativa ou reativa em uma mesma caixa), o valor será computado para cada medidor base completo			
	Dispositivos adicionais para medidores de eletricidade		
	Dispositivo multitarifa e dispositivo tarifa máxima, por totalizador adicional e por canal de medição.		
491	Em ensaio metrológico	13,50	4,40
492	Em controle de funções	4,60	1,70
493	Dispositivo de medição de excesso de consumo de energia	13,50	4,40
	Ensaios adicionais em medidores de eletricidade e dispositivos adicionais		
494	ponto de ensaio metrológico adicional (ex. ensaio de duas direções de energia, entrada e saída de impulso), cada ensaio	13,40	4,40
495	controle de função adicional outras características (ex. bloqueio de retrocesso, comando de saída, comando de entrada, registro de resultado, armazenamento de dados, indicador eletrônico	4,60	1,70
496	Verificação de bancadas de medidores de energia elétrica	A	A
	Outros instrumentos de medição e dispositivos		
501	Manômetros	46,50	15,30
502	Instrumento de medição multidimensional	A	A
503	Medidor de nível de som	625,20	205,60
504	Caminhões para carga sólida	148,00	148,00
505	Instrumentos de medição especiais	A	A
	Seção 2 Outras atividades		
	Autorização de postos de ensaio e autoverificadores		
801	Autorização oficial de postos de ensaios e autoverificadores para instrumentos de medição previsto em Resolução do Conmetro.	-	A

Observação:			
1. A apropriação de custo do serviço de autorização é estabelecida por tipo de instrumento de medição.			
2. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso será computada apropriação adicional.			
3. A apropriação de custo do serviço de autorização não contempla os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
Autorização suplementar ou modificação no posto de ensaio ou no autoverificador			
806	para modificação de escopo ou alteração da capacidade produtiva	-	1.830,00
Observação:			
1 Os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio para a modificação/alteração não está contido no valor. Para isso será computado valor adicional por apropriação de custos.			
2. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
Supervisão de postos de ensaio oficialmente autorizados e de autoverificadores			
811	até 1.500 instrumentos de medição	-	2.350,00
812	acima de 1.500 até 4.000 instrumentos de medição	-	3.590,00
813	acima de 4.000 até 10.000 instrumentos de medição	-	4.570,00
814	acima de 10.000 até 50.000 instrumentos de medição	-	5.880,00
815	acima de 50.000 até 150.000 instrumentos de medição	-	7.840,00
816	acima de 150.000 instrumentos de medição	-	9.800,00
Observação:			
1. Os valores serão computados a cada serviço prestado, conforme periodicidade determinada no Regulamento Técnico Metrológico-RTM específico.			
2. Os valores dos serviços não contemplam os custos dos ensaios dos instrumentos padrão e bancadas de ensaio. Para isso será computada apropriação referente ao serviço solicitado.			
3. Os custos para a verificação de amostra de lotes de instrumentos já ensaiados não estão incluídos nos valores. Para isso deverão ser consultados, nesta tabela, os códigos do serviço por instrumento.			
4. A quantidade de instrumentos indicada se refere à produção anual autorizada.			
Outros procedimentos de autorização e supervisão			
884	Supervisão de dispositivos adicionais e auxiliares	-	205,00
885	Supervisão do volume de enchimento de recipientes para consumo imediato de bebidas, por lote.	-	A
887	Fornecimento de certificados e tabelas	-	A
888	Utilização de marca de autoverificação para cada 100 unidades.	-	100,00
889	Fornecimento de marca de reparo, cada unidade.	-	1,50
891	Utilização de marca de ensaio para posto de ensaio, cada 100 unidades.	-	100,00
892	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de postos de ensaio, cada 100 unidades	-	100,00
893	Utilização de carga numérica fornecida para numeração identificadora de autoverificadores, cada 100 unidades	-	100,00
894	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas de esfigmomanômetros e de taxímetros.	-	350,00
895	Autorização e supervisão de serviços de reparo e manutenção de oficinas para os demais instrumentos	-	550,00
Apreciação Técnica de Modelo			
896	Apreciação técnica de modelo de instrumentos ou sistemas de medição e medidas materializadas	-	A
897	Fornecimento de relatório de exame preliminar de dispositivo indicador R$85,00	-	-
Seção 3 Disposições Gerais			

1. A inclusão de novos instrumentos regulamentados observará o tempo de serviço em relação ao valor fixado para a hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).
2. Para os códigos assinalados com a letra A e para os serviços não contemplados nesta tabela, os valores serão determinados por apropriação de custo, observando o valor da hora de serviço de R$203,00 (duzentos e três reais).
3. A realização dos serviços está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento da respectiva taxa de serviços metrológicos.
4. A verificação voluntária deve ser cobrada conforme o valor da taxa metrológica correspondente ao código do instrumento, bem como, de acordo com as despesas com diárias, passagens e deslocamentos, caso ocorram.

REFORMULAÇÃO DO PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO MISTA, À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 2009.

O SR. MARCELO ORTIZ (PV-SP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, apresento a seguinte alteração de parecer, proferido em plenário na sessão de 17 de março de 2010, referente à Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009:

"Art. 2º .....

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 2010 e aprovados até 30 de junho de 2011."

"Art. 5º .....

§ 1º Na hipótese de transferência de titularidade de projeto de infraestrutura aprovado no REPENEC durante o período de fruição do benefício, a habilitação do novo titular do projeto fica condicionada à:

I - manutenção das características originais do projeto, conforme manifestação do Ministério de Minas e Energia;

II - observância do limite de prazo estipulado no *caput* deste artigo, contado desde a habilitação do primeiro titular do projeto;

III - revogação da habilitação do antigo titular do projeto.

§ 2º Na hipótese de transferência de titularidade de que trata o § 1º, são responsáveis solidários pelos tributos suspensos os antigos titulares e o novo titular do projeto."

"Art. 61. Os atos concessórios de *drawback* cujos prazos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, ou nos termos do art. 13 da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de 1 ano."

Sala das sessões, 23 de março de 2010.

Marcelo Ortiz, Relator.

retificação feita em Plenário, em 23/3/10, às 18h56min.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009
(Do Poder Executivo)

ALTERAÇÃO DO PARECER PROFERIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO DE 17/03/2010

Os dispositivos abaixo passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo aos projetos protocolados até 31 de dezembro de 2010 e aprovados até 30 de junho de 2011."

"Art. 5º .....

§ 1º Na hipótese de transferência de titularidade de projeto de infraestrutura aprovado no REPENEC durante o período de fruição do benefício, a habilitação do novo titular do projeto fica condicionada à:

I - manutenção das características originais do projeto, conforme manifestação do Ministério de Minas e Energia;

II – observância do limite de prazo estipulado no caput deste artigo, contado desde a habilitação do primeiro titular do projeto;

III – revogação da habilitação do antigo titular do projeto.

§ 2º Na hipótese de transferência de titularidade de que trata o § 1º, são responsáveis solidários pelos tributos suspensos os antigos titulares e o novo titular do projeto."

"Art. 61. Os atos concessórios de drawback cujos prazos tenham sido prorrogados nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, com vencimento em 2010, ou nos termos do art. 13 da Lei no 11.945, de 4 de junho de 2009, poderão, em caráter excepcional, ser objeto de nova prorrogação por período de um ano."

Sala das sessões, em 23 de março de 2010.

Dep. **MARCELO ORTIZ – PV/SP**
Relator

::: eCâmara - Módulo Tramitação de Proposições :::

Consulta Tramitação das Proposições

Cadastrar para Acompanhamento . NovaPesquisa

Proposição: MPV-472/2009

Autor: Poder Executivo

Data de Apresentação: 16/12/2009
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário
Regime de tramitação: Urgência
Proposição Originária: MSC-196/2009
Situação: MESA: Aguardando Retorno .

Ementa: Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera as Leis nºs 8.248, de 1991; 8.387, de 1991; 11.196, de 2005; 10.865, de 2004; 11.484, de 2007; 11.488, de 2007; 9.718, de 1996; 9.430, de 1996; 10.833, de 2003; 10.865, de 2004; 11.977, de 2009.

Indexação: Criação, regime especial, incentivo, desenvolvimento, infra-estrutura, indústria petrolífera, Região Norte, Região Nordeste, Região Centro-Oeste, cobrança, (IPI), (Cofins), Imposto de Importação, implantação, obra, setor, petroquímica, refino, petróleo, produção, amônia, uréia, proibição, adesão, programa, pessoa jurídica, beneficiário, (Simples Nacional), tributação, imposto de renda, lucro presumido, lucro arbitrado. _ Criação, Programa um Computador por Aluno, regime especial, aquisição, computador, equipamento de informática, software, inclusão digital, escola pública, suspensão, (IPI), (Cofins), (PIS-Pasep), Imposto de Importação, (CIDE), matéria-prima, industrialização, equipamento, importação, prestação de serviço. _ Alteração, Lei de Informática, benefício, empresa, desenvolvimento, produção, bens, serviço, informática, automação, produto industrializado, Zona Franca de Manaus. _ Alteração, Lei do Bem, prorrogação, prazo, benefício, venda, produto, Programa de Inclusão Digital, redução, alíquota zero, imposto de renda na fonte, (PIS-Pasep), (Cofins), importação, valor, remessa, exterior, pagamento, serviço, avaliação, metrologia, normalização, inspeção sanitária, procedimento, exigência, país, importador. _ Alteração, Lei de Incentivo à Indústria de TV Digital, fixação, data, habilitação, pessoa jurídica, titular, projeto, infra-estrutura, contagem, prazo, benefício fiscal, (Reidi). _ Alteração, legislação tributária federal, obrigatoriedade, apuração, lucro real, pessoa jurídica, atividade, securitização, crédito imobiliário, agronegócio, Lei do Ajuste Tributário, fixação, multa, valor, parcela, restituição, imposto de renda, pessoa física, infração, legislação tributária, valor, compensação, requisitos, autorização, dedução, apuração, lucro real, base de cálculo, (CSLL), pagamento, juros, pessoa residente, exterior, despesa, necessidade, atividade. _ Criação, regime especial, incentivo, indústria, Aeronáutica, requisitos, beneficiário, suspensão, cobrança, (PIS-Pasep), (Cofins), Importação, (IPI), autorização, União Federal, empréstimo, (FMM), recursos financeiros, financiamento, construção, embarcação, normas, instituição financeira, bancos, emissão, letra financeira. _ Autorização, União Federal, aumento, linha de crédito, (BNDES), alteração, Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida, concessão, subvenção econômica, produção, requalificação, imóvel residencial, cobertura, Fundo Garantidor da Habitação Popular. _ Subsídio, Programa Nacional de Habitação Rural, imóvel, agricultor familiar, critérios, definição, beneficiário, renda, cobertura, Fundo Garantidor da Habitação Popular. _ Criação, Cadastro Nacional de Pessoas Físicas e Jurídicas Impedidas de Operar com os Fundos e Programas Habitacionais, responsabilidade, (CEF), divulgação, relação, fixação, Taxa de Fiscalização, seguro, resseguro, capitalização, previdência complementar, fato gerador, contribuinte, tabela, valor, Taxa de Seviços Metrológicos.

Despacho:
9/2/2010 - Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Urgência.
- PLEN (PLEN)
MSC 1029/2009 (Mensagem) - Poder Executivo

Legislação Citada

Emendas
- PLEN (PLEN)
EMA 1/2010 (Emenda Aglutinativa de Plenário) - José Carlos Aleluia
- MPV47209 (MPV47209)
EMC 1/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Aníbal
EMC 2/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcia Vânia
EMC 3/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 4/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly
EMC 5/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 6/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 7/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 8/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Gomes
EMC 9/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Gomes
EMC 10/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno

EMC 11/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Aníbal
EMC 12/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
EMC 13/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 14/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 15/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Antonio Carlos Pannunzio
EMC 16/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 17/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Fernando Chucre
EMC 18/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José C. Stangarlini
EMC 19/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly
EMC 20/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Aníbal
EMC 21/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 22/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 23/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Rodrigo Rollemberg
EMC 24/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 25/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 26/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Beto Mansur
EMC 27/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
EMC 28/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Duarte Nogueira
EMC 29/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano
EMC 30/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 31/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano
EMC 32/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Osório Adriano
EMC 33/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Duarte Nogueira
EMC 34/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 35/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 36/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José C. Stangarlini
EMC 37/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Hugo Leal
EMC 38/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 39/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 40/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Luiz Carlos Hauly
EMC 41/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 42/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 43/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 44/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 45/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 46/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 47/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Ronaldo Caiado
EMC 48/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 49/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 50/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Carlos Aleluia
EMC 51/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Sciarra
EMC 52/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José C. Stangarlini
EMC 53/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Zonta
EMC 54/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Jovair Arantes
EMC 55/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 56/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 57/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 58/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 59/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 60/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcio Vale
EMC 61/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Lúcio Vale
EMC 62/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 63/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 64/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite

EMC 65/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Otavio Leite
EMC 66/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri
EMC 67/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri
EMC 68/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Cezar Silvestri
EMC 69/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 70/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 71/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 72/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Odair Cunha
EMC 73/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 74/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - José Genoíno
EMC 75/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 76/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Eduardo Cunha
EMC 77/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 78/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Sandro Mabel
EMC 79/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 80/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 81/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 82/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 83/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Alfredo Kaefer
EMC 84/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Tenório
EMC 85/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 86/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 87/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 88/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 89/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - João Almeida
EMC 90/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini
EMC 91/2010 MPV47209 (Emenda Apresentada na Comissão) - Julio Semeghini

Pareceres, Votos e Redação Final
- MPV47209 (MPV47209)
  PPP 1 MPV47209 (Parecer Proferido em Plenário) - Marcelo Ortiz
  PPR 1 MPV47209 (Parecer Reformulado de Plenário) - Marcelo Ortiz

Originadas
- MPV47209 (MPV47209)
  PLV 1/2010 MPV47209 (Projeto de Lei de Conversão) - Marcelo Ortiz

Requerimentos, Recursos e Ofícios
- PLEN (PLEN)
  REC 348/2010 (Recurso) - Otavio Leite
  REC 349/2010 (Recurso) - Otavio Leite
  REC 350/2010 (Recurso) - Otavio Leite
  REC 354/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Beto Mansur
  REC 355/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Jovair Arantes
  REC 357/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Otavio Leite
  REC 358/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Otavio Leite
  REC 359/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Hugo Leal
  REC 360/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Otavio Leite
  REC 365/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Otavio Leite
  REC 366/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Otavio Leite
  REC 367/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Alfredo Kaefer
  REC 368/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Alfredo Kaefer
  REC 369/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Alfredo Kaefer
  REC 370/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Alfredo Kaefer
  REC 371/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Alfredo Kaefer
  REC 375/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Cezar Silvestri
  REQ 6413/2010 (Requerimento de Retirada de proposição de iniciativa individual) - Cezar Silvestri

REC 376/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Hugo Leal
REC 377/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Hugo Leal
REC 378/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Hugo Leal
REC 379/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Cezar Silvestri
REC 380/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Cezar Silvestri
REC 381/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Cezar Silvestri
REC 383/2010 (Recurso contra nao recebimento de emenda (Art. 125, caput, RICD)) - Odair Cunha
REQ 6328/2010 (Requerimento) - Otavio Leite
REQ 6329/2010 (Requerimento) - Otavio Leite
REQ 6330/2010 (Requerimento) - Otavio Leite
REQ 6346/2010 (Requerimento) - Alfredo Kaefer
REQ 6347/2010 (Requerimento) - Alfredo Kaefer
REQ 6348/2010 (Requerimento) - Alfredo Kaefer
REQ 6349/2010 (Requerimento) - Alfredo Kaefer
REQ 6350/2010 (Requerimento) - Alfredo Kaefer

Última Ação:

24/3/2010 - PLENÁRIO (PLEN) - A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 472-C/09) (PLV 1/10).

(Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
16/12/2009	**Poder Executivo (EXEC)** Publicação da Medida Provisória no Diário Oficial da União.
16/12/2009	**CONGRESSO NACIONAL (CN)** Prazo para Emendas: 17/12/2009 a 22/12/2009. Comissão Mista: 16/12/2009 a 08/02/2010. Câmara dos Deputados: 09/02/2010 a 22/02/2010. Senado Federal: 23/02/2010 a 08/03/2010. Retorno à Câmara dos Deputados (se houver): 09/03/2010 a 11/03/2010. Sobrestar Pauta: a partir de 12/03/2010. Congresso Nacional: 16/12/2009 a 26/03/2010. Prorrogação pelo Congresso Nacional: 27/03/2010 a 25/05/2010.
3/2/2010	**Presidência da Câmara dos Deputados (PRESI)** Designado Relator, Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP), para proferir parecer em plenário pela Comissão Mista a esta Medida Provisória e às emendas apresentadas.
9/2/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Recebido o Ofício nº 52/2010, Congresso Nacional, que encmainha o processado da Medida Provisória nº 472/2009. Informa, ainda, que á Medida foram oferecidas 91 (noventa e uma) emendas e a Comissão Mista referida no caput do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN não se instalou.
9/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação da MSC 1029/2009, do Poder Executivo, que "submete à apreciação do Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 472/2009, que " Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante -CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida -PMCMV; e dá outras providências.".
9/2/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário. Regime de Tramitação: Urgência.
9/2/2010	**COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)** Encaminhada à publicação. Publicação Inicial no DCD de 10/02/2010.
10/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 10:00).
10/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.

10/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).**
10/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Matéria não apreciada por acordo dos Srs. Líderes.**
23/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).**
23/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da consulta formulada pelo Presidente, nos termos do § 1º do art. 160 do Regimento Interno, a respeito das modificações na Ordem do Dia em face do encaminhamento, à Mesa, de mais de cinco requerimentos de preferência.
23/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação da Consulta, solicitada pelo Dep. Paulo Bornhausen, na qualidade de Líder do DEM, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovada a Consulta", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
23/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Prejudicada a verificação de votação por falta de "quorum" (obstrução).**
23/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Matéria não apreciada por falta de "quorum" (obstrução).**
24/2/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** **Despacho exarado nas emendas apresentadas à MPV 472/09: "Com fundamento no art. 4º, § 4º, da Resolução nº 1/2002-CN, c.c. art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, indefiro liminarmente as Emendas nºs 12, 25 a 27, 37, 53 a 62, 64 a 71 e 75 a 84, apresentadas à Medida Provisória nº 472/2009, por versarem sobre matéria estranha, tudo em conformidade com a decisão desta Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009. Publique-se."**
24/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 348/2010, pelo Dep. Otavio Leite, que recorre contra despacho do Presidente que indeferiu a tramitação da emenda nº 64 em face da Medida Provisória 472/2009.
24/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 349/2010, pelo Dep. Otavio Leite, que recorre contra despacho do Presidente que indeferiu a tramitação das emendas nºs 25 e 65 em face da Medida Provisória 472/2009.
24/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 350/2010, pelo Dep. Otavio Leite, que "recorre contra despacho do Presidente que **indeferiu a tramitação da emenda nº 62 em face da Medida Provisória 472/2009."**
25/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **REC 348/10 transformado no REQ 6330/2010, apresentado pelo Dep. Otavio Leite, que "requer pedido de reconsideração do despacho do Sr. Presidente que indeferiu a tramitação da emenda nº 64 em face da Medida Provisória 472/2009."**
25/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** REC 349/10 transformado no REQ 6328/2010, apresentado pelo Dep. Otavio Leite, que "requer pedido de reconsideração do despacho do Sr. Presidente que indeferiu a tramitação das Emendas nº 25 e 65 em face da MPV 472 de 2009".
25/2/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** REC 350/10 transformado no REQ 6329/2010, apresentado pelo Dep. Otavio Leite, que "requer pedido de reconsideração do despacho do Sr. Presidente que indeferiu a tramitação da Emenda nº 62 em face da MPV 472 de 2009".
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Retirada de pauta, de ofício.**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 354/2010, pelo Dep. Beto Mansur, que recorre "CONTRA INDEFERIMENTO DA EMENDA Nº 26 à MEDIDA PROVISÓRIA 472/2009".**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 355/2010, pelo Deputado Jovair Arantes (PTB-GO), que recorre "contra o** indeferimento liminar da Emenda nº 54 à MP nº 472, de 2009, pelo Presidente da Câmara, com base na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009".

2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REQ 6346/2010, pelo Deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR), que requer "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE INDEFERIU EMENDA Nº 79 EM FACE DA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009".**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REQ 6347/2010, pelo Deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR), que requer "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE INDEFERIU EMENDA Nº 80 EM FACE DA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009".**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REQ 6348/2010, pelo Deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR), que requer "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE INDEFERIU EMENDA Nº 81 EM FACE DA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009".
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REQ 6349/2010, pelo Deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR), que requer "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE INDEFERIU EMENDA Nº 82 EM FACE DA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009".
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REQ 6350/2010, pelo Deputado Alfredo Kaefer (PSDB-PR), que requer "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE QUE INDEFERIU EMENDA Nº 83 EM FACE DA TRAMITAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 472/2009".**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 354/2010, pelo Dep. Beto Mansur, que "rECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DA EMENDA Nº 26 à MEDIDA PROVISÓRIA 472/2009".**
2/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 355/2010, pelo Dep. Jovair Arantes, que "recurso contra o indeferimento liminar da Emenda nº 54 à MP nº 472, de 2009, pelo Presidente da Câmara, com base na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem nº 478/2009."
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Retirada de pauta, de ofício.**
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 357/2010, pelo Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que recorre "contra a decisão do Exmo. Sr Presidente Michel Temer que indeferiu a tramitação das "Emendas 25 e 65 à MP 472 de 2009".**
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 358/2010, pelo Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que recorre "contra a decisão do Exmo. Sr Presidente Michel Temer que indeferiu a tramitação da 'Emenda 64 à MP 472 de 2009'".**
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 359/2010, pelo Deputado Hugo Leal (PSC-RJ), que "Recorre ao Plenário da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente as Emendas nº 12, 27 e 37, apresentadas à Medida Provisória nº 472, de 2009".
3/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 360/2010, pelo Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que recorre "contra a decisão do Exmo. Sr Presidente Michel Temer que indeferiu a tramitação das "Emenda 62 à MP 472 de 2009".
4/3/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** **Conforme despacho do Presidente, foram indeferidos os pedidos de reconsideração contidos nos REQs n.s 6346/10, 6347/10, 6348/10, 6349/10 e 6350/10, vez que a decisão da Presidência, que indeferiu liminarmente Emendas à MPV n. 472/09, foi corretamente fundamentada no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c.c. art. 125 do RICD e na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009.**
5/3/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** **Conforme despacho do Presidente, foram indeferidos os pedidos de reconsideração contidos nos REQs n.s 6328/10, 6329/10, 6330/10 , vez que a decisão da Presidência, que indeferiu liminarmente Emendas à MPV n. 472/09, foi corretamente fundamentada no art. 4º, § 4º, da Resolução n. 1/2002-CN, c.c. art. 125 do RICD e na decisão da Presidência proferida à Questão de Ordem n. 478/2009.**
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 365/2010, pelo Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que recorre "contra a decisão do

	Exmo. Sr Presidente Michel Temer que indeferiu a tramitação da 'Emenda 25 à MP 472 de 2009'".
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 366/2010, pelo Deputado Otavio Leite (PSDB-RJ), que recorre "contra a decisão do** Exmo. Sr Presidente Michel Temer que indeferiu a tramitação da 'Emenda 65 à MP 472 de 2009'".
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Discussão em turno único.**
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirada de pauta, de ofício.
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 367/2010, pelo Dep. Alfredo Kaefer, que "recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 83, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009."
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 368/2010, pelo Dep. Alfredo Kaefer, que "recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 82, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009."
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 369/2010, pelo Dep. Alfredo Kaefer, que "recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 81, apresentadas à Medida Provisória nº 472, de 2009."
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 370/2010, pelo Dep. Alfredo Kaefer, que "recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 80, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009".
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 371/2010, pelo Dep. Alfredo Kaefer, que "recorre ao Plenário, nos termos do art. 125 do** Regimento Interno da Câmara dos Deputados, contra a decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 79, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009".
9/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 375/2010, pelo Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que recorre "contra indeferimento** das emendas 66, 67 e 68 apresentadas à MP 472, de 2009".
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 376/2010, pelo Deputado Hugo Leal (PSC-RJ), que recorre ao Plenário, com** fundamento no art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 37, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009.
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 377/2010, pelo Dep. Hugo Leal, que "recorre ao Plenário, com fundamento no art. 125** do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 12, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009."
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 378/2010 pelo Deputado Hugo Leal (PSC-RJ), que recorre ao Plenário, com** fundamento no art. 125 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, da decisão da Presidência que indeferiu liminarmente a Emenda nº 27, apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009.
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REQ 6413/2010, pelo Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que requer: "retirada de** tramitação do Rec. nº 375, de 2010".
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 379/2010, pelo Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que recorre "contra o indeferimento** da emenda nº 66 apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009".
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Apresentação do REC 380/2010, pelo Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que recorre "contra o** indeferimento da emenda nº 67 apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009".
10/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Apresentação do REC 381/2010, pelo Deputado Cezar Silvestri (PPS-PR), que recorre "contra o indeferimento da emenda nº 68 apresentada à Medida Provisória nº 472, de 2009".
11/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Apresentação do REC 383/2010, pelo Dep. Odair Cunha, que: "Recorre ao Plenário contra o não acolhimento da emenda de nº 58, apresentada ao texto da Medida Provisória nº 472, que 'Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências'".
12/3/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Retirado o REC 375/10, em razão do deferimento do REQ 6413/10, nos termos do art. 104 do RICD.
15/3/2010	**Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)** Revisto o despacho sobre o indeferimento liminar de emendas apresentadas à MPV n. 472/09, conforme o seguinte teor: "Revejo o despacho que indeferiu liminarmente Emendas apresentadas à Medida Provisória n. 472, de 2009, para desconsiderar a recusa liminar das emendas n. 12, 25, 26, 53, 54, 56 a 62, 64 a 67, 79, 80, 82 e 84. Em resumo, em relação à Medida Provisória n. 472, de 2009, foram aceitas à tramitação as emendas n. 01 a 26, 28 a 36, 38 a 54, 56 a 67, 72 a 74, 79, 80, 82 e 84 a 91; e recusadas liminarmente as emendas n. 27, 37, 55, 68 a 71, 75 a 78, 81 e 83. Em razão dessa decisão, ficam prejudicados os Recursos ns. 354/10, 355/10, 357/10, 358/10, 360/10, 365/10, 366/10, 368/10, 370/10, 371/10, 377/10, 379/10, 380/10 e 383/10. Por oportuno, revejo o despacho aposto ao Recurso n. 359/10 para lhe negar seguimento, vez que, por interpretação do art. 125 do RICD, é defesa a apresentação de um único recurso para mais de uma emenda recusada, ou seja, cada recurso deve referir-se a apenas uma emenda. Publique-se. Oficie-se."
16/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
16/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Deferida pela Presidência a solicitação de prazo até a sessão ordinária seguinte feita pelo Relator, Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP), para proferir seu parecer, nos termos do artigo 6º, § 2º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Ordinária - 14:00).
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Recurso nº 378, do Dep. Hugo Leal (DEM-BA), contra o indeferimento da Emenda n.º 27.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Recurso nº 376, do Dep. Hugo Leal (DEM-BA), contra o indeferimento da Emenda n.º 37.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Recurso nº 369, do Dep. Alfredo Kaefer (PSDB-PR), contra o indeferimento da Emenda n.º 81.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Recurso nº 367, do Dep. Alfredo Kaefer (PSDB-PR), contra o indeferimento da Emenda n.º 83.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Recurso nº 381, do Dep. Cezar Silvestri (PPS-PR), contra o indeferimento da Emenda n.º 68.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer proferido em Plenário pelo Relator, Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP), pela Comissão Mista do Congresso Nacional, que conclui pelo atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e adequação financeira e orçamentária desta MPV; pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das Emendas de nºs 1 a 16, 18 a 40, 42, 44 a 49, 51, 52; 54 a 58, e 60 a 91; pela adequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 8, 9, 14, 24, 40 e 47; pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nºs 5, 7, 10, 13, 17 a 20, 23, 26, 28 a 35, 38, 39, 41 a 46, 48 a 52, 58, 60, 61, 67, 72, 84, 88 a 91, não cabendo manifestação quanto a sua adequação financeira e orçamentaria; pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 17, 41, 43, 50, 53 e 59; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87; e, no mérito, pela aprovação desta MPV, pela aprovação, total ou parcial, das Emendas de nºs 7 a 10, 13, 18, 26, 45, 52, 58, 72 e 90, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das Emendas de nºs 1 a 6, 11, 12, 14 a 17, 19 a 25, 28 a 36, 38 a 44, 46 a 51, 53, 54, 56, 57, 59 a 67, 73, 74, 79, 80, 82, 84 a 89 e 91.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Lira Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita o adiamento da discussão por duas sessões.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Encaminhou a Votação o Dep. Jorginho Maluly (DEM-SP).
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado o Requerimento.
17/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a discussão a requerimento de Deputado (MPV 472-A/09) (PLV 1/10).
17/3/2010	**Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei no 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências. (MPV47209)** Apresentação do PLV 1/2010 MPV47209, pelo Dep. Marcelo Ortiz e outros, que "institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências."
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discussão em turno único (Sessão Extraordinária - 16:22).
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Lira Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Lira Maia (DEM-PA).
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM; Fernando Ferro, Líder do PT; e Cândido Vaccarezza, Líder do Governo, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Requerimento. Sim: 7; Não: 258; Total: 265.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Parecer Reformulado oferecido pelo Relator, Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP), pela Comissão Mista, que conclui pela aprovação desta Medida Provisória, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, com alterações.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado, de ofício, o Requerimento do Dep. Lira Maia, Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita discussão da matéria por grupo de artigos.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado, de ofício, o Requerimento do Dep. Lira Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a discussão da matéria por grupo de artigos.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Discutiram a Matéria: Dep. Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Fernando Coruja (PPS-SC) e Dep. Dr. Ubiali (PSB-SP).
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encerrada a discussão.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Prejudicado o Requerimento dos Srs Líderes, que solicita o encerramento da discussão da Medida Provisória nº 472/09.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado, de ofício, os Requerimentos do Dep. Lira Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicitam o adiamento da votação por duas sessões e que a votação da matéria seja feita artigo por artigo.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado, de ofício, o Requerimento do Dep. João Almeida, Líder do PSDB, que solicita o adiamento da

	votação por uma sessão.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação em turno único.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** *Votação preliminar em turno único.*
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer do Relator, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade das Emendas de nºs 17, 41, 43, 50, 53 e 59; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 21, 22, 25, 36, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Em consequência, as Emendas de nºs 1 a 4, 6, 11, 12, 15, 16, 17, 21, 22, 25, 36, 41, 43, 50, 53, 54, 56, 57, 59, 62 a 66, 73, 74, 79, 80, 82, 85 a 87 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação, quanto ao mérito, em turno único.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Medida Provisória nº 472, de 2009, na forma do Projeto de Lei de Conversão oferecido pelo Relator da Comissão Mista, com as alterações propostas, ressalvados os destaques.
23/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da votação por acordo dos Srs. Líderes (MPV 472-B/09)(PLV 1/10).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Continuação da votação em turno único (Sessão Extraordinária - 12:00).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. José Genoíno (PT-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Lobbe Neto, na qualidade de Líder do PSDB; Ronaldo Caiado, na qualidade de Líder do DEM; e José Genoíno, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Aprovado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Requerimento. Sim: 2; não: 254; abstenção: 1; total: 257.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Prejudicados os Destaques de Bancada do PSDB para votação em separado das Emendas nºs 1 e 17.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 23 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PR.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Leo Alcântara (PR-CE) e Dep. José Genoíno (PT-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o artigo.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Ronaldo Caiado, na qualidade Líder do DEM, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento de Destaque para votação em separado da Emenda nº 30.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).

24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Retirado pelo autor o Requerimento.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Emenda nº 30, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Votação do artigo 27 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PR.**
24/3/2010	***PLENÁRIO (PLEN)*** **Encaminharam a Votação: Dep. Fernando Coruja (PPS-SC), Dep. Leo Alcântara (PR-CE) e Dep. José Genoíno (PT-SP).**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Adiada a continuação da votação em face do encerramento da sessão.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** *Continuação da votação em turno único. (Sessão Extraordinária - 17:04).*
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Votação do Requerimento do Dep. Duarte Nogueira, na qualidade de Líder do PSDB, que solicita a retirada de pauta desta Medida Provisória.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Genoíno (PT-SP) e Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados Duarte Nogueira, na qualidade de Líder do PSDB; José Carlos Aleluia, na qualidade de Líder do DEM; e José Genoíno, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitado o Requerimento", passando-se à sua votação pelo processo nominal.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** **Rejeitado o Requerimento. Sim: 4; não: 258; abstenção: 2; total: 264.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** ***Prejudicado o Requerimento do* Dep. Lira Maia, na qualidade de Líder do DEM, que solicita a retirada de pauta desta MPV.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, na qualidade de Líder do PPS, que solicita votação nominal para o Requerimento de destaque para a votação em separado do artigo 27 do Projeto de Lei de Conversão.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Genoíno (PT-SP) e Dep. Fernando Coruja (PPS-SC).
24/3/2010	***PLENÁRIO (PLEN)*** **Rejeitado o Requerimento.**
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do Requerimento do Dep. Fernando Coruja, Líder do PPS, solicitando - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita destaque para a votação em separado do artigo 27 do Projeto de Lei de Conversão.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Duarte Nogueira (PSDB-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitado o Requerimento.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 27 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PR.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** *Suprimido o artigo.*
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 48, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Carlos Aleluia (DEM-BA) e Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)**

	Aprovada a Emenda nº 48, ressalvada a Emenda Aglutinativa nº 1.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Emenda Aglutinativa nº 1, resultante da fusão da Emenda nº 48 com o Projeto de Lei de Conversão.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Em consequência, fica prejudicada a Emenda nº 48.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 50 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. José Genoíno (PT-SP), Dep. José Maia Filho (DEM-PI) e Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Verificação da votação do requerimento, solicitada pelos Deputados João Almeida, Líder do PSDB, e Chico D'Ângelo (PT-RJ), em razão do resultado proclamado pela Mesa: "mantido o texto", passando-se à sua votação pelo processo nominal.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o artigo. Sim: 229; não: 27; abstenção: 2; total: 258.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 59 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC), Dep. José Genoíno (PT-SP) e Dep. José Maia Filho (DEM-PI).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Mantido o artigo.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação do artigo 62 do Projeto de Lei de Conversão, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PMDB.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminharam a Votação: Dep. Vanderlei Macris (PSDB-SP), Dep. Paulo Bornhausen (DEM-SC) e Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Suprimido o artigo.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Retirado pelo autor, Dep. Cezar Silvestri (PPS-PR), o Requerimento que solicita - nos termos do § 4º do artigo 185 do RICD - verificação da votação, antes do decurso do interstício de uma hora, para o Requerimento que solicita destaque para votação em separado da Emenda nº 67.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Emenda nº 67, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Encaminhou a Votação o Dep. Cezar Silvestri (PPS-PR).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Rejeitada a Emenda.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Votação da Redação Final.
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Marcelo Ortiz (PV-SP).
24/3/2010	**PLENÁRIO (PLEN)** A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 472-C/09) (PLV 1/10).

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 2, DE 2010

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 472, de 15 de dezembro de 2009**, que "Institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - REPENEC; cria o Programa Um Computador por Aluno - PROUCA e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - RECOMPE; prorroga benefícios fiscais; constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante - FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; altera a redação da Lei nº 11.948, de 16 de junho de 2009; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; e dá outras providências", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 12 de março de 2010.

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 5.025, DE 10 DE JUNHO DE 1966.

Dispõe sôbre o intercâmbio comercial com o exterior, cria o Conselho Nacional do Comércio Exterior, e dá outras providências.

CAPÍTULO VI

Das Penalidades

Art. 74. A aplicação das penalidades administrativas a que se referem os arts. 66, 67, 68, 71 e 73, serão processadas e julgadas pela CACEX, cabendo recurso sem efeito suspensivo para o Ministro da Indústria e do Comércio.

Parágrafo único. Nos casos previstos nesta Lei, sempre que a autoridade aduaneira tiver de aplicar multa, será obrigatória a prévia audiência da CACEX.

.....

LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

LEI Nº 6.704, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979.

Dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências.

.....

LEI Nº 8.003, DE 14 DE MARÇO DE 1990.

Conversão da Medida Provisória nº 132, de 1990

Altera a legislação dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, da taxa de fiscalização instituída pela Lei nº 7.944, de 1989, da contribuição social instituída pela Lei nº 7.689, de 1988, e do Imposto sobre o Lucro Líquido de que trata o art. 35 da Lei nº 7.713, de 1988.

LEI Nº 8.248, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

Art. 4º As empresas de desenvolvimento ou produção de bens e serviços de informática e automação que investirem em atividades de pesquisa e desenvolvimento em tecnologia da informação farão jus aos benefícios de que trata a Lei nº 8.191, de 11 de junho de 1991. (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 11.1.2001) (Regulamento)

§ 1º O Poder Executivo definirá a relação dos bens de que trata o § 1ºC, respeitado o disposto no art. 16A desta Lei, a ser apresentada no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei, com base em proposta conjunta dos Ministérios da Fazenda, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Ciência e Tecnologia e da Integração Nacional. (Redação dada pela Lei nº 10.176, de 11.1.2001) (Regulamento

LEI Nº 10.865, DE 30 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 2º As contribuições instituídas no art. 1º desta Lei não incidem sobre:

I - bens estrangeiros que, corretamente descritos nos documentos de transporte, chegarem ao País por erro inequívoco ou comprovado de expedição e que forem redestinados ou devolvidos para o exterior;

II - bens estrangeiros idênticos, em igual quantidade e valor, e que se destinem à reposição de outros anteriormente importados que se tenham revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituosos ou imprestáveis para o fim a que se destinavam, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

III - bens estrangeiros que tenham sido objeto de pena de perdimento, exceto nas hipóteses em que não sejam localizados, tenham sido consumidos ou revendidos;

IV - bens estrangeiros devolvidos para o exterior antes do registro da declaração de importação, observada a regulamentação do Ministério da Fazenda;

V - pescado capturado fora das águas territoriais do País por empresa localizada no seu território, desde que satisfeitas as exigências que regulam a atividade pesqueira;

VI - bens aos quais tenha sido aplicado o regime de exportação temporária;

VII - bens ou serviços importados pelas entidades beneficentes de assistência social, nos termos do § 7º do art. 195 da Constituição Federal, observado o disposto no art. 10 desta Lei;

VIII - bens em trânsito aduaneiro de passagem, acidentalmente destruídos;

IX - bens avariados ou que se revelem imprestáveis para os fins a que se destinavam, desde que destruídos, sob controle aduaneiro, antes de despachados para consumo, sem ônus para a Fazenda Nacional; e

X - o custo do transporte internacional e de outros serviços, que tiverem sido computados no valor aduaneiro que serviu de base de cálculo da contribuição.

XI - valor pago, creditado, entregue, empregado ou remetido à pessoa física ou jurídica a título de remuneração de serviços vinculados aos processos de avaliação da conformidade, metrologia, normalização, inspeção sanitária e fitossanitária, homologação, registros e outros procedimentos exigidos pelo país importador sob o resguardo dos acordos sobre medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS) e sobre barreiras técnicas ao comércio (TBT), ambos do âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). (Incluído pela Medida Provisória nº 472, de 2009)

Parágrafo único. O disposto no inciso XI não se aplica à remuneração de serviços prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, de que trata os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996. (Incluído pela Medida Provisória nº 472, de 2009)

CAPÍTULO V

DAS ALÍQUOTAS

Art. 8º As contribuições serão calculadas mediante aplicação, sobre a base de cálculo de que trata o art. 7º desta Lei, das alíquotas de:

---

§ 12. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas das contribuições, nas hipóteses de importação de: (Regulamento)

VII – partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, lubrificantes, tintas, anticorrosivos, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, reparo, revisão, conservação, modernização, conversão e industrialização das aeronaves de que trata o inciso VI deste parágrafo, de seus motores, suas partes, peças, componentes, ferramentais e equipamentos; (Redação dada pela Lei nº 11.727, de 2008)

LEI Nº 11.945, DE 4 DE JUNHO DE 2009.

Altera a legislação tributária federal e dá outras providências.

Art. 13. Os atos concessórios de drawback cujos prazos máximos, nos termos do art. 4º do Decreto-Lei nº 1.722, de 3 de dezembro de 1979, tenham vencimento entre 1º de outubro de 2008 e 31 de dezembro de 2009 poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, por 1 (um) ano, contado do respectivo vencimento.

DECRETO-LEI Nº 1.722, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979.

Altera a forma de utilização de estímulos fiscais às exportações de manufaturados e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – Com referência ao **Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010** (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009), que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional, por mais sessenta dias, conforme prevê o §7º do art. 62 da Constituição Federal.

Uma vez recebida formalmente pelo Senado Federal, nesta data, a matéria passa a sobrestar imediatamente todas as demais deliberações legislativas da Casa até que se ultime sua votação.

Prestados esses esclarecimentos, a Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de amanhã e informa que está designado o Senador Romero Jucá como Relator-Revisor da matéria.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – Pois não. Pela ordem, V. Exª tem a palavra.

O SR. INÁCIO ARRUDA (Bloco/PCdoB – CE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, para três breves registros, com a licença do Senador Arthur Virgílio, por favor.

Primeiro, realizamos, durante todo o dia de hoje, um seminário muito significativo na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com a participação de um conjunto de entidades que organizaram esse seminário: Centro Brasileiro de Solidariedade aos Povos e Luta pela Paz; Conselho Mundial da Paz; Fundação Alexandre de Gusmão; Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional; Associação Brasileira de Estudos da Defesa; e Universidade de Brasília.

O seminário foi sobre "A Revisão do Tratado sobre a Não Proliferação de Armas Nucleares e Desarmamento", porque o tratado não é apenas de não proliferação. Ele é de não proliferação e desarmamento, porque as maiores potências do mundo atual detêm um arsenal de 23 mil ogivas nucleares. Dá para destruir muitas vezes a Terra e, quem sabe, outros planetas perto da Terra, se elas forem utilizadas. Então, esse tratado vai ser discutido em uma conferência em Nova York, no início do mês de maio, e fizemos um seminário muito importante aqui no Brasil.

O seminário foi aberto pelo Senador Eduardo Azeredo, que fez uma exposição sobre a importância desse seminário. Em seguida, tivemos a presença da Srª Socorro Gomes, que fez uma exposição na abertura; do Sr. José Geraldo de Sousa Júnior, que participou da mesa de abertura; do Sr. Eurico de Lima Figueiredo; e da Srª Conselheira Maria Silvia Barbin Laurindo, que representou a Fundação Alexandre de Gusmão.

Foram expositores muito importantes os dessas mesas: o Embaixador brasileiro Sérgio Duarte Queiroz, que, hoje, está como Alto Representante para as Questões de Desarmamento das Nações Unidas; a Srª Socorro Gomes, de que eu já falei, que é presidente do Conselho Mundial da Paz; a Srª Jackie Cabasso, coordenadora para os Estados Unidos da América da Organização Prefeitos pela Paz e ativista da luta pela abolição das armas nucleares; o Professor Frederico Carvalho, físico, vice-presidente da Federação Internacional de Trabalhadores Científicos, de cientistas pesquisadores da área nuclear e membro do Conselho Português para a Paz e a Cooperação; e o Sr. Nielsen de Paula Pires, Professor do Instituto de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de Brasília. Isso foi no primeiro painel.

No segundo painel, tivemos a presença, também, de renomados representantes do Estado brasileiro. Entre eles, eu gostaria de citar: o Ministro Conselheiro Santiago Irazabal Mourão, chefe da Divisão de Desarmamento e Tecnologias Sensíveis do Ministério das Relações Exteriores;o Sr. Odilon Marcuzzo do Canto, Secretário da Agência Brasileiro-Argentina de Contabilidade e Controle de Materiais Nucleares; e o Professor Manoel Domingos Neto, pesquisador do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Federal Fluminense.

Foi um seminário, posso informar para o conjunto dos nossos Congressistas, Senadores e Senadoras, extraordinário, um seminário de grande relevância diante do debate que vamos ter na Conferência das Nações Unidas sobre Desarmamento, que trata da revisão desse tratado.

A segunda questão, Sr. Presidente, é que, hoje, é o Dia do Jornalista, Senador Arthur Virgílio, e é o primeiro ano em que se comemora esse dia sem que eles tenham sua profissão regulamentada. Então, como temos uma PEC na mesa para ser apreciada, invoco a Mesa Diretora, convido-a para que, na primeira oportunidade dessa pauta livre, aberta, possamos votar essa PEC dos jornalistas.

E, por último, um convite. Sei que não poderei contar com a presença de todos, mas o meu Partido, o PCdoB, realiza, amanhã, uma reunião do seu comitê central, aqui em Brasília, às 15 horas, em que vamos examinar a proposta, feita pela Executiva do nosso Partido, de apoio à candidatura da ex-Ministra Dilma Rousseff à Presidência da República, sem prejuízo de se considerarem todas as candidaturas como absolutamente legítimas dentro do processo democrático que vive o Brasil. Mas essa deverá ser nossa escolha.

Vamos informar isso ao comitê central e o comitê central deverá deliberar sobre essa questão.

Então, faço esse convite para aqueles que desejarem. Faremos uma reunião ampla para decidir sobre essa questão, que consideramos muito importante para o nosso País.

Agradeço V. Exª e, especialmente, o Senador Arthur Virgílio, que é o orador, já na tribuna, e permitiu que eu pudesse fazer esses comunicados que considero significativos.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Colombo. DEM – SC) – Cumprimento o Senador Inácio Arruda. A Mesa recebe o seu encaminhamento em relação à PEC dos jornalistas, ao qual dará a agilização necessária.

Seguindo a ordem dos inscritos, concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Desejo, Senador Inácio Arruda, muito êxito à reunião do seu Partido. Só lá não vou, eu que tenho tantos amigos no PCdoB, porque tenho medo de ofuscar a Ministra. É o dia dela. Mas eu me sinto muito bem quando me reúno com pessoas com amizades constituídas há tantas décadas, há tanto tempo.

O SR. INÁCIO ARRUDA (PCdoB – CE) – É verdade. Eu sempre tenho essa ciência e o desejo de que voltemos a nos encontrar no nosso leito natural.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Leito natural é o da vida. É a vida que vai, com as suas evoluções... Mas parabéns.

Eu entendo que o seu projeto sobre os jornalistas é correto, a minha opinião é a mesma, mas eu queria comemorar o Dia do Jornalista protestando contra o fato de o jornal *O Estado de S. Paulo* continuar sob censura no episódio daquela recente operação da Polícia Federal.

Hoje é o Dia da Saúde. Tenho aqui, Sr. Presidente, um dado. O panorama da saúde no Brasil, levantado pelo IBGE, sugere que 82% da população do Amazonas se consideram dotados de boa ou muito boa saúde, isso apesar de 25% dos amazonenses serem portadores de doenças crônicas, entendidas como tais obesidade em grau três, distúrbios respiratórios graves, diabetes, problemas no fígado e nos rins, além de moléstias hematológicas, síndromes cardíacas e cardiopatias.

A publicação explica que 59% dos habitantes do meu Estado consultam um médico ao menos uma vez por ano; 53%, duas ou três vezes; 16%, mais de seis vezes. O acesso a médicos apresenta dados razoáveis, apesar de apenas 438 mil amazonenses possuírem cobertura de plano de saúde, isso num Estado, Senador Raupp, de cerca de 3,5 milhões de habitantes.

Outro dado significativo é que, das 333 mil pessoas que, na semana de referência da pesquisa, procuraram atendimento médico-hospitalar, apenas 2% não foram de alguma forma atendidos. Isso é um dado positivo.

Este é o registro que faço, cumprimentando os amazonenses, que demonstram, segundo a pesquisa, uma enorme preocupação com a própria saúde.

Mas comemorar o Dia da Saúde significa também, Sr. Presidente, exigir do Governo Federal um tratamento decente ao Hospital Universitário Getúlio Vargas e reafirmar o meu compromisso de fazer da Fundação Hemoam, que é o banco de sangue do Estado do Amazonas, um hospital. Apenas R$35 milhões. Será a emenda de bancada a que tenho direito, aquela que nascerá já a partir da diretriz que haveremos de inserir na Lei de Diretrizes Orçamentárias em junho. A emenda de bancada a que tenho direito será inteiramente dedicada à construção do Hospital do Hemoam.

É impressionante como se gasta dinheiro com tolice no meu Estado, um Estado que é rico pela arrecadação que lhe propicia a Zona Franca. De repente, é preciso uma emenda parlamentar para construir um hospital, que é tão essencial, para atender 500 pacientes/mês, metade dos quais da periferia de Manaus, metade dos quais pessoas muito pobres do interior do Estado, portadores de diversas patologias do sangue, entre as quais a hemofilia, entre as quais a leucemia. A leucemia é algo muito grave. Eu quero aqui me lembrar sempre de um paciente símbolo, o Fabrício, que é meu parceiro no jogo de xadrez. Quero reafirmar aqui à valorosa Diretora, Drª Leny Passos, o meu compromisso, que é uma obsessão. Vou lutar por isso até ver aquele hospital de pé.

Sr. Presidente, eu gostaria ainda de registrar que Manaus, enfim, vai contar com um Tribunal Regional Federal, com a votação da proposta de emenda constitucional, que está saindo da Câmara dos Deputados para vir para cá. Seriam quatro novos TRFs no País, um deles na capital do Amazonas.

E agora se negocia a existência de mais um quinto, que seria em Belém do Pará. Eu não tenho nada contra. Concordei na hora e essa negociação foi feita através do Senador Flexa Ribeiro e da Governadora Ana Júlia, com o Dr. Alexandre Padilha, que é Ministro das Relações Institucionais do Governo. Eu digo que não tenho nada contra. Não tirando do Amazonas, eu sou a favor de que o Pará tenha direito ao seu TRF porque esta é uma forma correta de se distribuir justiça.

Ainda, Sr. Presidente, eu gostaria de prestar contas de que, no final de março, tornei pública neste Ple-

nário denúncia que recebi do meu Estado sobre suposto contrabando de água dos rios do Amazonas.

Baseei a minha denúncia em informação da revista *Consulex*, editada em Brasília, segundo a qual navios-tanque estariam retirando água do rio Amazonas para engarrafamento na Europa e no Oriente Médio. Trata-se de prática ilegal e, a se confirmar a denúncia, tornam-se urgentes providências do Governo.

De minha parte, requeri a realização de audiência pública na Comissão do Meio Ambiente, com a participação dos Ministros da Defesa e do Meio Ambiente, do Diretor-Geral do Inpa, do Presidente da Agência Nacional de Águas e do Coordenador de Ações Estratégicas do Inpa, Dr. Estevão Monteiro de Paula. O Diretor do Inpa é o cientista Adalberto Val.

Volto ao tema para acrescentar que, esta manhã, recebi *e-mail* de um comandante de navio mercante, Sr. Celso Couto. Ele ouviu o meu discurso e, por navegar nas águas da Amazônia a cada 28 dias, passou a se preocupar com o fato que denunciei.

O Comandante Couto sugere que, além da audiência pública, as Capitanias dos Portos e a Marinha do Brasil passem a exercer severa fiscalização sobre os navios que partem do Amazonas com destino ao exterior. A vistoria deve atingir os lastros dos navios.

Lembra o Comandante que todos os navios são hoje obrigados a tal gerenciamento, com rigorosa inspeção dos calados das embarcações pelos práticos que os conduzem.

Com a palavra, então, o digno Comandante da Marinha do Brasil, Almirante-de-Esquadra Júlio Soares de Moura Neto.

Sr. Presidente, algumas homenagens que fazem parte do meu cotidiano, fazem parte do cotidiano da minha gente. Um voto de aplauso à fotógrafa Ruth Jucá pelo lançamento de sua nova exposição, Anauê, com 15 imagens artísticas de crianças amazônidas, ribeirinhas e caboclas, no Palácio da Justiça, no belíssimo Palácio da Justiça, no antigo Palácio da Justiça, em Manaus, Amazonas.

"Anauê", da língua portuguesa Tupi-Guarani, é o mesmo que a saudação "Olá", do Português. Com essa saudação, que dá nome a sua mais nova exposição, a artista amazonense Ruth Jucá mostra ao público cenas com crianças do meu Estado, uma expressiva amostra, decorrente do Prêmio Proarte, da Secretaria de Cultura do Amazonas.

Do mesmo modo, Sr. Presidente, voto de aplauso ao Diretor Sérgio Andrade e aos atores do filme Cachoeira, a ser gravado no final de abril de 2010, como um dos vinte contemplados pelo edital de curta-metragem do Ministério da Cultura.

No final de abril de 2010, começa a ser filmado, em Presidente Figueiredo, o filme Cachoeira, dirigido pelo cineasta Sérgio Andrade, interpretado por atores indígenas do Amazonas. O filme trata de temas da vida real, vigentes entre as populações indígenas do Estado, como o alcoolismo e o misticismo ligado à magia negra. Na história, o ator indígena Fidelis Baniwa faz o papel de um ancestral de sua tribo que usa em rituais uma bebida fermentada rudimentar. Entre outros, figuram os atores, também indígenas, Kedassere Serveriano e Raimundo Kissibe. O primeiro tariano e o segundo da etnia dessana.

Eles interpretam pessoas mais velhas e mais experientes da tribo, todos condenando os problemas do alcoolismo com que se debatem. Kedassere explica que o alcoolismo entre os índios é tão antigo quanto os contatos iniciais com os brancos. À época, os índios já bebiam o caxiri, fabricado com frutas fermentadas .

Na verdade, o cineasta amazonense deve receber essa homenagem e que ela seja junto com os membros atores das etnias indígenas baniwa, tikuna, tariano, dessano, que vão estrelar o filme Cachoeira, a ser gravado no final de 2010.

Ainda, Sr. Presidente, voto de aplauso ao jornalista Paulo Ricardo Oliveira, que passa a assinar a nova coluna Craque na Luta, no jornal *A Crítica,* de Manaus.

Paulo Ricardo Oliveira, do jornal *A Crítica,* de Manaus, acaba de estrear espaço dedicado às artes marciais. Com notas informativas bem feitas, a nova coluna Craque na Luta tem tudo para dar certo, como pude constatar pela leitura de sua primeira edição.

Aproveito para explicar algo ao Paulo Ricardo – ele me perguntou e eu fiquei de dar essa resposta por *e-mail*; já dou aqui, pela TV Senado –, que me pergunta a opinião sobre um projeto do Deputado José Mentor, do PT de São Paulo, que proíbe as *mixed marcial arts*, as lutas marciais misturadas, no Brasil.

É um projeto descolado da realidade. O Deputado não está bem informado, ele confunde com briga de rua, o que não é; é um esporte como outro qualquer. E mais, há a assistência médica, Senador Raupp, há cuidados, são pessoas iguais, preparadas, que conhecem seus limites; há regras, são regras que visam a proteger a integridade física dos atletas. E mais, há uma verdadeira indústria do *entertainment* no mundo inteiro, que está rendendo bilhões de dólares ao ano.

O UFC – Ultimate Fighting Championship foi vendido por um milhão ou dois milhões de dólares pelo seu inventor, o brasileiro Rorion Gracie,...

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Peço a V. Exª tempo para concluir, Sr. Presidente

Foi vendido para os irmãos Fertitta, que venderam para o atual *big shot* da UFC. Eles venderam 88% do empreendimento por US$12 milhões. Hoje, o Dana White não vende por um bilhão ou uma coisa a mais de um bilhão de dólares. Dá emprego para massagistas, preparadores físicos de várias modalidades, para preparadores técnicos em diversas modalidades de luta, para quem carrega o balde, para quem... Enche os hotéis de gente, é uma indústria do *entertainment*, na verdade. Fora o fato de que os atletas hoje começam a perceber bolsas maiores do que os boxeadores. Com exceção do Manny Pacquiao, que é o único boxeador que consegue atrair multidões hoje em dia, ninguém, nem Evander Holyfield, ninguém ganha tanto dinheiro hoje quanto ganha, por exemplo, esse grande astro que é Anderson Silva.

O Brasil, que é o maior celeiro de lutadores, não poderia nunca deixar de ganhar com isso, gerar empregos aqui. O Japão ganha com isso, os Estados Unidos ganham com isso, a Inglaterra ganha com isso, o Brasil não haveria deixar de ganhar, sobretudo sendo ele o que fornece os melhores e mais talentosos lutadores, enfim.

Mas não é a brutalidade que imagina o Deputado Mentor. Serei convidado – pelo que eu soube – a fazer um depoimento na Câmara dos Deputados e o farei com muito prazer, tentando mostrar que a preocupação dele é legítima, é louvável, mas não há esse perigo todo. Perigo é a briga de rua, é a cafajestagem de rua, é o desigual, é o que está preparado com aquele que não está preparado, é aquele que agride o que não está pronto para receber agressão. No mais, não: é luta, é competição, e a competição é de igual para igual, e nada acontece no final das contas. Não há caso de lesão grave registrado em muitos anos – já são duas décadas ou mais – de Mixed Martial Arts, nenhum caso.

Portanto, finalmente, concluo, Sr. Presidente, com um voto de pesar pela morte do Tenente-Coronel do Exército Sérgio Correia Portela, ocorrida no dia 4 de abril de 2010, durante a prova de natação Travessia dos Fortes, na Praia de Copacabana, no Rio de Janeiro. O voto que requeiro ao Senado é demonstração de pesar pelo trágico acontecimento que vitimou o Tenente-Coronel Sérgio Correia Portela, que residia em Curitiba, fora do Rio de Janeiro, e que fora ao Rio unicamente para participar da competição de natação em Copacabana. No seu curso, sentiu-se mal e veio a falecer. Ele era um homem de 48 anos de idade. Isso foi realmente lamentável.

Sr. Presidente, digo a V. Exª o que já havia aqui dito como palavra final. Insistirei, a partir da sessão de amanhã e na próxima reunião do Colégio de Líderes da Casa, para que minha PEC, a PEC da qual sou o primeiro signatário, se não me engano, a PEC nº 17, que prorroga os incentivos fiscais para o Polo Industrial de Manaus, Senador Raupp, seja colocada na pauta e aqui votada, depois de muita discussão, com quebra de interstícios. A partir de 2012, já não haverá mais investimentos no Polo Industrial de Manaus, porque um projeto demora, no mínimo, oito anos para maturar, e 2012 com mais oito anos são 2020. O prazo de vigência dela é até 2023. É melhor prevenirmos do que remediarmos. Se dermos essa garantia, os empresários investirão mais, os empresários se sentirão mais tranquilos, e geraremos mais empregos naquela região.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – V. Exª me concede um aparte?

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Concedo a V. Exª o aparte.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – V. Exª tem razão ao defender os incentivos e a manutenção do Polo Industrial de Manaus, que foi o melhor modelo de preservação florestal do mundo até hoje. O Polo Industrial de Manaus tirou a pressão sobre o desmatamento, tanto é que o Estado do Amazonas, que é o maior Estado do mundo – é o maior do Brasil, ocupa quase um terço do território nacional –, tem 98% de floresta, e apenas 2% foram desmatados. E deve permanecer assim. O modelo está sendo trabalhado nesse sentido. Então, apoio, assim como a bancada do PMDB – tenho certeza de que o Líder Renan falaria o mesmo –, seu projeto. E quero, lá na frente, também instalar, talvez, não o mesmo modelo de Manaus, do Amazonas, mas uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) em Porto Velho, para atrair algumas indústrias também para Porto Velho, tendo em vista que Porto Velho, no nosso Estado de Rondônia, vai ter agora energia farta com as usinas do rio Madeira, Santo Antônio e Jirau, e podem ficar lá em torno de 1 mil, 1,5 mil, 2 mil megawatts de energia, o que for preciso, para desenvolver também o Estado de Rondônia e tirar essa pressão. O Estado de Rondônia tem sido, nos últimos tempos, criticado por ter desmatado demais. Desmatamos 30%, ainda preservamos 70%. Precisamos parar agora. Tenho um projeto que trata do desmatamento zero, para liberar o que está desmatado, reflorestando as margens de rios, as nascentes, mas para proteger tudo aquilo que está de pé não só em Rondônia, não só no Amazonas, mas em toda a Amazônia Legal, nos nove Estados da Amazônia Legal. Existem outros modelos de desenvolvimento, como esse do Polo Industrial de Manaus,

que tira a pressão sobre o desmatamento. Então, parabenizo-o e apoio a iniciativa de V. Exª!

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Agradeço a V. Exª o apoio que anuncia e o apoio do PMDB. V. Exª é, virtualmente, o Presidente do PMDB, até porque estamos vendo as perspectivas eleitorais do Presidente Michel Temer, com candidatura eleitoral, com candidatura a Vice-Presidente da República – é o que se fala. E V. Exª haverá de ser um excelente Presidente do seu Partido. Sua palavra representa muito para mim por três razões: por ser V. Exª o ser humano que é e o amazônida que é, por ser a figura de proa do Partido que representa e – tenho que ser redundante – por conhecer aquela região. V. Exª contará comigo em tudo aquilo que represente *in push*, força, impulso ao desenvolvimento do seu Estado.

Entendo que os amazônidas devem se dar as mãos, devem se unir. Tenho a impressão de que não teremos dificuldades em aprovar aqui, bem rapidamente, até quebrando interstícios, algo que se mostrou eficaz sob todos os pontos de vista. Inclusive, se formos ao último deles, a questão é definitiva. Os antigos críticos da Zona Franca de Manaus deveriam se envergonhar agora, porque não podem falar ao mesmo tempo em ecologia e criticar o modelo de incentivos fiscais. Concedemos aqui, com muita justeza, incentivos para a Ford ficar na Bahia, para a Troller ficar no Ceará, para a Hyundai ficar em Goiás, para a indústria automobilística brasileira, mas à custa dos prefeitos. Os prefeitos sofreram muito com os incentivos de IPI que foram dados para se manterem empregos no centro-sul do País. Os prefeitos se empobreceram, empregos foram perdidos no interior do meu Estado e do seu Estado, para que poupássemos empregos nas montadoras que não estavam situadas na nossa região. Todos esses sacrifícios temos feito. Então, não dá para, agora, saírem editoriais dizendo que é um absurdo prorrogar incentivos à Zona Franca de Manaus. Fica falso, fica hipócrita, fica fajuto, não fica inteligente.

E há mais: 98% da floresta em pé, graças precisamente ao modelo da Zona Franca de Manaus, graças – V. Exª disse muito bem – à pressão sobre a floresta se ter deslocado para a pressão pelo emprego em Manaus. Ou seja, passou a haver um meio de vida, bem ou mal, para as pessoas do meu Estado. É muito bem colocado o que V. Exª fala, e eu lhe agradeço de coração.

Na semana que vem, farei tudo para já ver na Ordem do Dia essa matéria que julgo relevante, que julgo importante para meu Estado, que julgo essencial. E, agora, passa a ser uma preocupação obsessiva minha vê-la votada, já sabendo que conto com o valioso apoio de V. Exª e, creio, da Casa. A Casa haverá de ser sensível. A Casa já tantas vezes compreendeu o modelo e hoje já não se estranha com ele. No começo, eu notava resistência aqui e acolá, mas, hoje, percebo que a coisa trafega.

Nosso mandato de quase oitos anos, que se está encerrando agora, serviu para nós, por exemplo, entre outras coisas, popularizarmos nesta Casa a Zona Franca de Manaus. Todo mundo já sabe o que é, ninguém aqui estranha, ninguém acha que é um bicho de sete cabeças, ninguém tem preconceitos. A França, do Midi, do meio-dia, desenvolveu-se com incentivos fiscais concedidos pelo Estado francês; na Itália, do Mezzogiorno, na Itália do sul, houve a mesma coisa; nos Estados Unidos, o Tennessee Valley, também região subdesenvolvida, estratégica, desenvolvera-se a base de incentivos fiscais. Acabamos de lembrar os incentivos fiscais concedidos à indústria automotiva. Já falamos de outros incentivos fiscais concedidos ao Nordeste e ao Centro-Oeste. Não haveria de ser estranho, para quem quer que fosse, que mantivéssemos um modelo de desenvolvimento regional que deu certo e que tem o mérito de garantir a soberania nacional e de garantir a floresta em pé. Fora qualquer tipo de conversa e fora de qualquer conversa mais para o lado da conversa fiada, o que mantém a floresta em pé no Amazonas – V. Exª disse muito bem – é o modelo da Zona Franca de Manaus, é o parque industrial, no Pólo Industrial de Manaus.

V. Exª tem o aparte.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Só para contribuir, digo que a China está se desenvolvendo agora também com as Zonas de Exportação, com a indústria. O modelo chinês também está dando muito certo.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM) – Exatamente. É um incentivo de governo. É um incentivo que se dá. Ou seja, entendo que devo priorizar certa área e aí convoco o País inteiro a colaborar com aquela área.

O engraçado é que falam em paraíso fiscal, e o Amazonas arrecada 64% dos tributos federais da Região Norte. Falam em incentivos fiscais como se fossem a fundo perdido, mas o Polo de Manaus fatura por ano mais de US$30 bilhões. Falam – falavam, não falam mais – em maquiagem.

E se formos à Honda? Tenho verdadeiros quebra-paus com o pessoal da Honda, e são meus amigos. Digo a eles o seguinte: "O defeito de vocês é que vocês nacionalizaram demais até; vocês podiam, com alguns circuitos importados, viabilizar melhor preço e melhor qualidade ainda e, com isso, com as vendas, gerar mais empregos no final das coisas". Mas eles fazem questão de trabalhar com 96% de agregação nacional e com cerca de 60% de agregação local.

Então, o que a Honda gera de empregos diretos e indiretos lá é uma coisa impressionante. Somente a Honda gera dez mil ou mais empregos diretos, e eu podia falar da Yamaha, que gera cerca de quatro mil empregos diretos.

Então, quem quer que encontre uma empresa daquelas pela frente vai se impressionar e vai perceber que ali há investimento em ciência e tecnologia. Quem vai ao Instituto Paulo Feitoza percebe lá um investimento em ciência e tecnologia. Por exemplo, há para tetraplégicos um controle. Um tetraplégico pode, piscando os olhos, mexer no computador, divertir-se, navegar, twittar ou ganhar algum dinheiro, porque, com seu olho, recupera uma condição que lhe havia sido retirada, a condição da utilidade maior no campo do trabalho e o direito ao lazer.

Então, é para frente que se está andando lá também. Mudou muito daqueles tempos do faroeste para cá. Havia um faroeste lá, um tráfico de influência. Isto o Amazonas ainda vai reconhecer: José Serra, quando foi Ministro do Planejamento, tirou a Zona Franca das páginas policiais e jogou-a nas páginas econômicas, com o Dr. Mauro Ricardo Costa, que hoje é o Secretário de Finanças dele. Era um escândalo! Era um tal de adjunto da Suframa sair algemado da repartição. Isso tudo acabou. De lá para cá, nunca mais de ouviu falar em corrupção, não se ouviu falar em nota fria, não se ouviu falar mais em nada parecido com bandalheira, com coisa desse tipo. Isso o Amazonas ainda vai reconhecer. Há um certo preconceito que ele precisa desmentir, e vai desmentir com certeza. Mas o Amazonas ainda vai reconhecer isso.

O fato é que é um modelo muito pujante. É um modelo pujante, que precisa ter a compreensão do País inteiro, até pelo valor que tem para a manutenção da floresta em pé. É um orgulho para todos nós, e fico feliz de saber que aqui, no Senado, já é um orgulho para muitos dos nossos colegas, não só amazônidas, como V. Exª, mas para colegas de outras procedências que conhecem o modelo pessoalmente ou pelos nossos discursos e que percebem, pelos números – que são números eloquentes, que falam por eles mesmos –, que aquele Polo é indispensável ao desdobramento do processo econômico brasileiro.

Senador Valdir Raupp, muito obrigado a V. Exª. Lamento ter impedido que V. Exª se dirigisse à tribuna mais cedo. Mas V. Exª enriqueceu meu discurso de verdade, com os dois apartes generosos, companheiros e solidários que ofereceu não só ao meu discurso, mas ao Polo Industrial de Manaus e, portanto, ao povo amazonense, em nome do qual eu lhe presto meus mais profundos agradecimentos.

Durante o discurso do Sr. Arthur Virgílio, o Sr. Raimundo Colombo, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Senador Arthur Virgílio, que representa, com grandeza, a grandeza do Amazonas e o PSDB.

O PSDB chegou aos dias de hoje forte, e José Serra deve muito a V. Exª. Eu o acompanhei aqui, por sete anos... fevereiro, março, abril: sete anos e dois meses. V. Exª foi um herói, guerreiro, comandante das Oposições do Brasil.

E agora, como Líder, esse extraordinário Líder de Santa Catarina. Ele foi, por três vezes, Prefeito da sua cidade, extraordinário Prefeito – a maior experiência que acho na política é ser Prefeito –, e tem perspectivas invejáveis na política do Estado e do Brasil.

V. Exª use a tribuna pelo tempo que achar conveniente.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, Presidente, vou ser rápido, mas quero cumprimentar V. Exª. Hoje, a imagem do Senado se confunde com a sua presença constante, presidindo a sessão. E, sempre com alto nível cultural e bastante espontaneidade, faz com que se tenha uma boa imagem do Senado por meio do seu trabalho. Tenho certeza de que a V. Exª também está reservado bom espaço na política nacional.

Mas gostaria, hoje, de solidarizar-me com toda a população do Rio de Janeiro. As enchentes, tudo que estamos acompanhando, que estamos vendo, mostra exatamente a gravidade da situação, o sofrimento do povo, numa cidade tão importante para o Brasil e tão respeitada no mundo.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Senador Colombo, permita-me.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Pois não.

O Sr. Arthur Virgílio (PSDB – AM) – Eu, que morei grande parte da minha vida no Rio de Janeiro, que me formei emocionalmente como gente no Rio de Janeiro, não poderia deixar de punir-me, por não ter tido essa lembrança, algo tão grave, tão doloroso, tão devastador, que mexeu com a vida de todos, que sensibilizou todos os brasileiros. Pessoalmente, agradeço a V. Exª, porque tenho parentes que moram lá. Dois irmãos moram lá, sobrinha e primos. Tenho uma parte da minha vida lá. Queria, portanto, solidarizar-me, por meio do seu discurso, com o povo de um Estado que amo muito e de uma cidade que é o meu segundo amor. O primeiro é Manaus, e o segundo, o Rio de Janeiro.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agradeço seu aparte e o incorporo, com a maior satisfação, a este pronunciamento. Sei das suas ligações com o Rio de Janeiro, da sua vivência lá, e tenha certeza de que me associo também a essas suas colocações.

A grande verdade é que trago aqui uma experiência do meu Estado de Santa Catarina. Fui Secretário da Área Social na época das enchentes de 1984 e 1985 e das outras catástrofes que vieram e me solidarizo com o povo do Rio de Janeiro. Quero colocar, aqui, um pouco dessa experiência. Neste momento todo mundo fica tenso. É um momento de salvar vidas, de proteger as pessoas, essa é uma função fundamental do Estado. Chamo atenção para a questão das dificuldades da Defesa Civil e da proteção do Estado brasileiro em situações como essa.

Para se ter uma idéia, em novembro de 2008, aconteceu aquela tremenda catástrofe em Santa Catarina, e hoje ainda há 1.030 pessoas em abrigos coletivos. São 276 famílias. Muitas coisas foram feitas, mas muitas ainda faltam ser feitas. E esta é uma função do Estado brasileiro: proteger as pessoas. Não adianta apenas dizer agora: "Ah, ocuparam lugares irregulares, que estão na faixa de risco". Os pobres não tinham outra forma de construir sua habitação. Evidentemente, não defendo isso e, como Prefeito, vivenciei essa situação, que é grave, difícil. Mas temos, agora, de fazer com que essa questão inicial de proteção funcione bem e de fato possa chegar até as pessoas, para que haja, realmente, aquele serviço forte do setor público.

É impressionante como a sociedade se solidariza, mobiliza-se e faz chegar até as pessoas atingidas, no momento de emergência, sua proteção, seu apoio.

O Brasil inteiro, hoje, está sensibilizado com tudo que está acontecendo no Rio e com o apoio necessário para ajudá-lo a superar essas dificuldades. Mas vai chegar o momento, daqui a alguns dias, em que vai ser necessária a resposta da defesa civil; em que vai ser necessária a resposta do Governo, para que se possa fazer o trabalho de prevenção, de manutenção e de proteção às pessoas. Aí as ineficiências são enormes.

É engraçado que se decreta o estado de calamidade, atua-se na forma da emergência, mas mesmo assim – e a experiência fala – a burocracia atrapalha, e muito. Dei aqui o exemplo da situação de um ano e quatro meses depois.

Vou dar um exemplo, Senador Mão Santa: naquele período, em Santa Catarina, entramos com um projeto de lei, criando uma Mega Sena especial, para, com aquela mobilização nacional, fazer um prêmio especial e, com aquela arrecadação dos recursos, destinar ao Estado de Santa Catarina o apoio às vítimas das enchentes. Mas somente na semana passada é que ele foi aprovado na Câmara dos Deputados e foi para a sanção presidencial. Um ano e quatro meses depois! O que vamos dizer para as pessoas que perderam a sua casa, que estão em um abrigo coletivo? Que tipo de resposta? Podemos dizer que é a burocracia, é a lentidão...

Está certo, é o papel, é a burocracia. Mas e as pessoas? Você já imaginou ficar, por um ano e quatro meses, em um abrigo coletivo, com banheiro coletivo, sem privacidade, sem a intimidade de sua família.

Para onde vão as pessoas do Rio de Janeiro que perderam as suas casas? É claro, isso além das pessoas que perderam suas vidas, que já são mais de 100.

Então, temos de combater essa questão da burocracia, da leniência do Estado. Apresentei vários projetos de lei, que estão tramitando com a lentidão normal desta Casa e do Parlamento brasileiro. Algumas propostas dão uma autonomia grande à Defesa Civil, às Prefeituras, porque quem atua, de forma presente, imediata, protegendo as pessoas, são, Senador Valdir Raupp, as Prefeituras. V. Exª, que já foi Governador, que atuou nessa área, sabe muito bem.

Um dos itens do projeto de lei é que todo Município que tenha decretado estado de calamidade seja reconhecido no Estado, em nível nacional. Não há o perigo de malandragem, de desvios de recursos; pelo contrário, há uma fiscalização intensa, forte. Não há por que não confiar no estado de calamidade; há formas de controlar essas despesas. Então, um dos itens da nossa proposta é o de que se adie o pagamento das dívidas do Estado e do Município por 90 dias e que se jogue isso para o final do contrato; que se dê no mínimo uma parcela a mais do Fundo de Participação, uma parcela extra, para que o Município possa imediatamente tomar providências, porque é ele que está do lado. Ele vê onde alagou, onde está o problema.

Aqui em Brasília, as coisas são diferentes. Elas são lentas, cheias de normas e regras. Claro, as pessoas não estão vendo a família que perdeu. Não sabem daquela família que está no abrigo coletivo. Há uma distância muito grande. Não há emoção; não há cumplicidade na dor, no sofrimento. E aí está o problema.

Uma outra coisa é a liberação automática para as pessoas do seu Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para que possam refazer sua casa, comprar o colchão, a roupa de cama, o eletrodoméstico e uma série de outras providências que estão aqui listadas para que o Município e as pessoas tenham autonomia. Ora, o Fundo de Garantia é da própria pessoa; no estado em que ela está, fragilizada, que se libere

automaticamente para que ela possa comprar de novo o eletrodoméstico, dar abrigo a sua família, ao seu filho, a construção rápida da sua própria casa. São providências que não podem seguir o rito normal da lentidão do serviço público, porque este é um caso de emergência, hoje no Rio de Janeiro; esses dias, em Santa Catarina.

E a verdade é que o clima está mudando. Vimos aí desde terremotos que têm acontecido com frequência, inundações no mundo todo, esta do Rio de Janeiro, no começo do ano em São Paulo, há algum tempo em Manaus, enfim, é geral isso. Não é só inundação. Há também o problema da seca. Nos últimos dez anos, em Santa Catarina, em sete tivemos uma seca elevada.

Há um outro problema: a questão da temperatura. Temos, na região alta de Santa Catarina, uma série de fruticultura que exige um nível "x", na hora do frio, para poder, na hora da dormência da fruta, fazer com que ela venha com qualidade. E o frio não tem vindo. Temos que ver a questão da semente, a questão da muda, porque, se em dez anos houve seca, já não é uma calamidade, é quase uma rotina.

Mas, ouço V. Exª com o maior prazer, Senador Valdir Raupp.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – V. Exª tem absoluta razão. Às vezes a burocracia é tanta que, quando chega o socorro, talvez nem esteja precisando mais. Precisar, precisa sempre, mas já passou aquela fase de agonia. Lembro-me de Santa Catarina. V. Exª se empenhou tanto aqui, propôs até que uma extração da mega sena fosse destinada ao Estado de Santa Catarina.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Foi aprovada agora na semana passada. Faz um ano e pouco.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Pois é. Já se passou quanto tempo?

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Um ano e quatro meses.

O Sr. Valdir Raupp (PMDB – RO) – Já faz um ano e quatro meses, quer dizer, não resolve mais. Mas, naquela época, lembro-me que só o Ministério das Minas e Energia, o Ministro Edison Lobão liberou, de uma vez só, R$17 milhões – e liberou rapidamente – para levantar as redes que tinham caído na cidade de Itajaí e outras cidades vizinhas. Então, alguns socorros acontecem e outros, não. Vejo agora esse episódio do Rio de Janeiro, que não é a primeira vez – recentemente, teve o de Angra dos Reis, com várias vítimas –, foi uma catástrofe maior, que já ultrapassa 98 mortos. É lamentável. A gente lamenta. Temos a cidade do Rio de Janeiro governada pelo Prefeito Eduardo Paes, que é do meu partido, o PMDB, que está indo muito bem. O Governador Sérgio Cabral também. Ontem, a Globo interrompeu o programa da Ana Maria Braga para transmitir diretamente, ao mesmo tempo, a entrevista do Governador Sérgio Cabral e do Prefeito Eduardo Paes – eu assisti –, pedindo socorro e ajuda, falando que o Ministro das Cidades já tinha se deslocado para o Rio de Janeiro, que outros Ministros também já estavam chegando, que o Presidente Lula já estava no Rio de Janeiro. Então, houve um esforço concentrado. Espero que os recursos também cheguem na mesma velocidade com que as autoridades chegaram ao Rio de Janeiro, para poder socorrer realmente aqueles que precisam, na urgência, na emergência, e não depois de seis meses, um ano, um ano e pouco, quando o socorro não vai ter mais o mesmo efeito. Então, parabenizo V. Exª por essa preocupação. Pode contar também com o nosso apoio. Muito obrigado.

O SR. RAIMUNDO COLOMBO (DEM – SC) – Agradeço a V. Exª pelo belo aparte. Isso me agrada muito. Eu fui Prefeito e, na época, quando se sofria uma calamidade, se fazia toda a documentação, todo um processo, mostrando tudo que tinha acontecido. Às vezes, o recurso vinha um ano depois. Aí, como você vai oferecer telha para as pessoas um ano depois? Elas não vão ficar com a casa descoberta. Aí, como vai fazer a prestação de contas? Então, você se obriga a devolver o dinheiro. É uma coisa insana, mas é isso que acontece. Não há falta de empenho das autoridades. Tenho absoluta consciência do empenho.

Acho que o Presidente Lula, tanto no caso de Santa Catarina – ele determinou providências importantes, valores expressivos – como agora certamente fará no Rio de Janeiro. Mas o problema é que a burocracia não tem rosto, não tem partido político, não tem quem mande nela. Ela realmente é um câncer dentro da estrutura pública e é ela que realmente prejudica muito a satisfação e o resultado.

É um momento de dor, de sofrimento no Rio de Janeiro, a gente quer se solidarizar com todo o povo do Rio de Janeiro, ao mesmo tempo demonstrar nossa esperança e a segurança absoluta de que o povo do Rio de Janeiro vai saber superar, vai reencontrar sua alegria, que todos nos conhecemos, a sua espontaneidade, o Rio de Janeiro vai continuar lindo, maravilhoso – eu tenho absoluta certeza – e todo o Estado, porque o povo é muito maior do que essas dificuldades e vai saber superar. Mas é importante chamar a atenção para essas dificuldades da reação e do resultado por parte da proteção do Estado através dos organismos que fazem esse papel.

Senador Mão Santa, agradeço a oportunidade e cumprimento V. Exª.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Eu é que, neste instante, como Presidente do Senado, quero louvar sua atuação e a forma como V. Exª engrandece esta Casa. E olha que estou, desde às 14 horas, aqui, presidindo esta sessão! Há 74 Senadores, e eu mesmo usei da palavra, encantado pelo Rio. Mas V. Exª teve a sensibilidade de apresentar a solidariedade do Senado da República ao povo que sofre no Rio de Janeiro. Então, V. Exª passa a ser chamado de "senhor sensibilidade". O povo de Santa Catarina é feliz por tê-lo como líder. V. Exª foi, por três vezes, extraordinário prefeito de sua cidade, foi Deputado e é Senador da República, com perspectivas invejáveis, para a felicidade e a grandeza do povo de Santa Catarina, no seu futuro político.

Agora, como estamos alternando, fala é um orador inscrito, o Senador Valdir Raupp. Em seguida, como Líder, falará o Senador César Borges, do PR.

Embora seja Líder, o Senador Valdir Raupp está inscrito aqui como orador inscrito.

O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, ao longo dos anos, a BR-429 no meu Estado fez muito mais do que ligar pontos vazios, desalinhados e desconexos no interior de Rondônia. Fundou comunidades, estimulou comércio, estabeleceu vínculos, criou história e injetou dinamismo. Como reflexo dessa dinâmica, vale destacar a recente aprovação do Linhão pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), interligando as sub-regiões do meu Estado ao Sistema Interligado Nacional de Energia Elétrica (SIN).

Nesse contesto, Sr. Presidente, as cidades pelas quais a BR-429 serpenteia merecem ser saudadas de maneira tão efusiva quanto modelar. Aliás, merecem ser saudadas duplamente porque, recentemente, a Deputada Marinha Raupp conseguiu que a Ministra Dilma Rousseff e o Presidente Lula liberassem mais de R$400 milhões para o asfaltamento da BR-429. O primeiro trecho já está pronto até Alvorada; o segundo trecho iniciado até São Miguel. O terceiro, o quarto e o quinto trechos vão se iniciar em breve, ainda neste ano, e, logo, logo, até 2012, nós vamos ver o asfalto chegando na cidade Costa Marques, passando por Alvorada, São Miguel, Seringueiras, São Francisco, São Domingos e chegando à fronteira com a Bolívia, em Costa Marques.

Uma obra que vai tirar do isolamento mais de 150 mil pessoas da região do Vale do Guaporé. No período das chuvas, as cidades ficam isoladas, muitas vezes faltando até combustíveis e gêneros alimentícios. Agora, com o asfaltamento, essa BR vai trazer tranquilidade para toda aquela população.

Aliás, mesmo cidades localizadas fora do circuito da rodovia, contempladas no convênio assinado, merecem a nossa congratulação. No mínimo, uma dúzia de localidades rondonienses será finalmente beneficiada por tal convênio, mediante o qual o fornecimento de luz – reivindicação tão antiga e legítima quanto saúde e educação – se tornará mola propulsora de progresso e desenvolvimento regional.

Na verdade, Sr. Presidente, eixos geográficos foram contemplados no projeto de interligação das sub-regiões. São eles: BR-429, a região de Buritiz, Campo Novo e Monte Negro, Chupinguaia, Machadinho, Cone Sul e Ponta do Abunã. Por Ponta do Abunã subentende-se a região de Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã.

Tal conquista, evidentemente, não se deu de graça, muito menos pela força dos ventos. Uma enorme constelação de esforços foi articulada para que, ao fim e ao cabo, a energia elétrica fosse introduzida no interior de Rondônia.

Graças ao empenho inesgotável dos técnicos da Central Elétrica de Rondônia (Ceron), todo encaminhamento do projeto pôde ser executado de maneira correta e eficaz. Eu falo do projeto executivo. Logo, logo, vem a licitação, o contrato e as obras.

Como acima antecipado, trata-se, no total, de seis grandes obras, compreendendo uma dúzia de cidades. Mais especificamente, eis a lista das cidades beneficiadas com a ampliação da rede elétrica: Alvorada d'Oeste, São Francisco, São Domingo, Costa Marques, Buritis, Montenegro, Campo Novo, Chupinguaia, Urucumacuã, Theobroma, Anari, Machadinho, Cujubim, Vilhena, Abunã, Jacy Paraná, União Bandeirantes, Fortaleza do Abunã, Mutum Paraná, Nova Califórnia, Vila Extrema, agora recém-emancipada – Extrema passou a Município –, Vista Alegre, Buritiz e a Ponta do Abunã inteira.

Sr. Presidente, os projetos vinculados à instalação do sistema integrado envolvem usinas, redes de transmissão e outros empreendimentos de infraestrutura. Com isso, prevê-se a redução de consumo de combustível das localidades envolvidas, implicando a desativação de vinte centrais termelétricas a óleo *diesel* destinadas a uma população estimada de 605 mil pessoas.

Rondônia já está interligada no sistema nacional. Não há por que ficar queimando mais óleo *diesel*, que é poluente e caro. Então, a interligação de todas essas localidades que eu acabei de citar vai diminuir o consumo de combustíveis e também a poluição na atmosfera.

Mediante a construção de quase 1.250 quilômetros de rede associada à ampliação de 29 subestações, a interligação do sistema proporcionará uma redução significativa no custo de geração, viabilizando o atendimento da demanda reprimida. Comparativamente, as seis regiões gastaram em 2006 cerca de R$160 milhões com óleo *diesel*, valor este que representa mais da metade da soma necessária para a execução dos empreendimentos para integração da rede nas localidades mencionadas. Vale registrar que o custo final previsto totaliza aproximadamente R$300 milhões.

De acordo com o Projeto de Interligação de Regiões apresentado pela Ceron, a projeção média de mercado de energia para os próximos anos gira em torno de 430 mil megawatts/hora, correspondendo à geração das centrais termelétricas que serão substituídas.

Para finalizar, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, aproveitemos a ocasião para reiterar o imenso contentamento com que os rondonienses festejam a conquista da tão aguardada integração das sub-regiões do nosso Estado ao Sistema Nacional de Energia Elétrica, saudando todas as cidades beneficiadas.

Espero, Sr. Presidente, que em breve saia a licitação – já que a Aneel já aprovou esse convênio –, que se iniciem as obras e que as populações de todas essas regiões comecem a usufruir deste benefício tão importante. E que a geração de emprego, através das indústrias que lá vão ser instaladas, e do comércio local, possa também atender milhares e milhares de pessoas.

Por fim, prestemos homenagem igual à Central Elétrica de Rondônia, a Ceron, pelos esforços envidados para aprovação do projeto.

Da mesma forma, Sr. Presidente, quero agradecer o ex-ministro Edison Lobão, que deixa o Ministério, desincompatibilizando-se para voltar ao Senado Federal e disputar a reeleição no Estado do Maranhão. Espero que ele tenha tanto sucesso nessa nova jornada como teve no Ministério das Minas e Energia, porque, depois que ele assumiu o Ministério, há dois anos e dois meses mais ou menos, nunca mais parou de chover no Brasil. Os reservatórios estão transbordando, e o risco de apagão foi, de pronto, eliminado.

Do mesmo modo, quero agradecer ao Presidente da Eletrobrás, Dr. José Antônio Muniz; ao Presidente da Ceron, Jorge Palmeira; enfim, a todas as autoridades do setor elétrico que têm contribuído para melhorar a qualidade de vida da população do Norte do Brasil e de todo o Estado de Rondônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Com grande satisfação anunciamos a presença na nossa tribuna de honra do empresário piauiense Diógenes J. Alves. Ele é Diretor-Presidente da Lumart Borracha, Plástico e Derivados. Ele mora em São Paulo, mas tem atividades políticas no nosso Piauí, no sul do Estado, na cidade de Avelino Lopes, com perspectivas invejáveis de liderança, não só em Avelino Lopes, mas em todo o sul do Piauí.

Também estiveram em nosso gabinete a encantadora Deputada Ana Paula, do PMDB, acompanhada dos Prefeitos de Jurema e de Bertolínia, seu irmão Zé Nordeste. Ana Paula é irmã do maior líder do sul do Estado, o ex-Deputado Chico Filho, ex-Prefeito de Uruçuí, de Canavieira. Sem dúvida nenhuma, Chico Filho é a maior liderança política do sul do Estado. Se o Piauí se dividir em dois, Estado de Gurgueia, sem dúvida nenhuma, ele será o primeiro governador.

Como está escrito no Livro de Deus – nós que somos do Partido Social Cristão –, "os últimos serão os primeiros". Chamamos para usar da palavra o último orador inscrito, como Líder o PR, César Borges.

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço por V. Exª estar aí até este momento, pois me permite que eu possa falar para o Brasil e para a Bahia, em especial, e para que eu possa aqui, como brasileiro, prestar solidariedade, como tantos outros Senadores já o fizeram neste dia, ao povo do Rio de Janeiro. Cidade tão bela, que foi capital do País durante tanto tempo, foi escolhida para ser sede das Olimpíadas de 2016, provavelmente sede da partida final da Copa do Mundo de 2014, e que recebe essa grande chuva. Mais de uma centena de mortes já são anunciadas no Rio de Janeiro.

Nós lamentamos profundamente e nos solidarizamos com o povo do Rio de Janeiro, com o Governador Sérgio Cabral e também com o Prefeito da cidade do Rio de Janeiro. É uma grande chuva que traz toda essa inquietação, Sr. Presidente. Entretanto, acho que as grandes cidades brasileiras, não apenas o Rio de Janeiro, mas as grandes metrópoles brasileiras estão despreparadas para essas chuvas excepcionais que acontecem.

Não é a excepcionalidade em si da chuva que traz o desastre. É claro que uma excepcionalidade agrava todo tipo de problema. São problemas que, às vezes, perduram anos e mais anos sem solução adequada. Nesse problema do Rio de Janeiro, todas as reportagens a que assistimos na televisão mostram que um dos fatores principais que intensificaram os efeitos perversos e danosos do acúmulo de água deveram-se, Sr.

Presidente, a uma questão muito antiga das nossas cidades. O Brasil é, cada vez mais, um País urbano.

Hoje a festejada jornalista Miriam Leitão, falando sobre a grande chuva do Rio, diz:

> O espaço urbano abriga 80% dos brasileiros. As cidades pequenas, médias e grandes têm os mesmos defeitos: bueiros entupidos, drenagem deficiente, construções nas encostas, ocupações desordenadas do espaço, excessivo bloqueio do solo, concretagem das margens de rio, lixo [lixo, Sr. Presidente] e esgoto jogados em rios e córregos. Estamos despreparados para qualquer chuva forte nos padrões atuais.

V. Exª – acho que há pouco tempo – passou por algo parecido lá em Teresina, que enfrentou fortes chuvas também. Eu fico aqui apelando para o Senhor do Bonfim para que permita que a Bahia não sofra uma chuva desse porte, na cidade de Salvador. Isso seria extremamente lamentável.

Esses problemas existem nas nossas grandes metrópoles. Eu vi, no lançamento do PAC 2, feito pelo Presidente da República, como um planejamento para o futuro, a preocupação com as nossas cidades, com as nossas metrópoles e com as cidades de médio porte e de pequeno porte, que, sujeitas a uma chuva dessas... E nós vivemos num país tropical, onde, lamentavelmente, chove, chove muito, e, quando não chove, nós temos o problema grave da seca do Nordeste. Mas muitas vezes a chuva vem dessa forma assimétrica: chove em excesso num mês, não chove durante muitos outros meses.

Mas isso, Sr. Presidente, também é porque falta legislação no País que trate de forma correta esses grandes problemas das nossas metrópoles. Um desses problemas – ele ocorre em todo o País, mas é mais grave nas grandes cidades, nas metrópoles – é a questão do lixo urbano, dos chamados resíduos sólidos.

Na televisão foi cobrado que, há vinte anos, nós estamos aqui com a lei de resíduos sólidos e não evoluímos.

Meu pronunciamento é sobre isso, Sr. Presidente. Trato desse tema, que é de grande importância para o País e que, inclusive, já foi objeto de outros pronunciamentos nesta Casa. É necessária a instituição da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, para evitar que o lixo não-coletado vá para os córregos, entupa as bocas de lobo, impedindo o escoamento rápido das águas. Não temos tratado com seriedade a questão dos resíduos sólidos no nosso País.

Esse debate, Sr. Presidente, sobre a necessidade de se instituir uma Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos remonta ao final da década de 80, com a apresentação do Projeto de Lei do Senado nº 354, de 1989, que dispõe sobre o acondicionamento, a coleta, o tratamento, o transporte e a destinação final de resíduos de serviços de saúde. Aprovado nesta Casa em 1991, o Projeto passou a tramitar na Câmara dos Deputados e voltou a esta Casa agora, após duas décadas de tramitação, pois ficou apensado a diversos outros projetos que tratavam da mesma matéria.

Em 2008, foi instituído um Grupo de Trabalho na Câmara dos Deputados para tentar solucionar esse grave problema. O Grupo teve como coordenador o Deputado Arnaldo Jardim, do PPS de São Paulo, e como Relator o Deputado Nechar, do PP de São Paulo. E, finalmente, o trabalho resultou num texto acordado, após longa e exaustiva discussão das proposições.

Participaram desse esforço os representantes de órgãos das três esferas governamentais, de setores empresariais, do comércio varejista, de entidades ambientalistas e de defesa dos consumidores e de cooperativas de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e especialistas na gestão de resíduos sólidos.

Sr. Presidente, a recente edição de leis estaduais de gerenciamento de resíduos sólidos, a proatividade de diversos segmentos industriais no campo da responsabilidade pós-consumo, o reconhecimento das oportunidades econômicas advindas do aproveitamento do lixo, que são os resíduos sólidos, e a crescente pressão da sociedade organizada favoreceram, a nosso ver, o consenso firmado em torno do relatório proferido pelo Grupo de Trabalho da Câmara dos Deputados e consubstanciado no Substitutivo que, agora, chega ao Senado e que está começando a tramitar na Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

A proposta é fundamental para que o País disponha de uma base legal que irá favorecer a gestão do destino final e do tratamento do lixo urbano, que constitui um dos principais problemas ambientais em todo o mundo, em particular no Brasil. Há exemplos de países que já resolveram totalmente esse problema. Cito a Alemanha, que visitei com um grupo de Senadores, como o Senador Flexa Ribeiro e também o Senador Cícero Lucena, da Paraíba. Verificamos a correção do tratamento que lá é dado aos resíduos. Basta ter vontade política e investir para resolver essa gravíssima questão, que é uma questão de vida ou morte e que afeta a saúde da população brasileira.

Atualmente, Sr. Presidente, o Brasil produz 140 mil toneladas de resíduos sólidos urbanos (lixo) por dia – esse é um dado do IBGE de 2008 –, e apenas 12% de todo o resíduo é reciclado. Muitas cidades brasileiras convivem ainda com o chamado lixão, coisa que é

totalmente inadmissível. A Alemanha não admite mais o aterro sanitário. E, aqui, convivemos, lamentavelmente, com o lixão, por falta de uma política governamental que envolva os três entes federativos, governo federal, governos estaduais e governos municipais, na solução desse problema.

Fui Governador, Sr. Presidente. Construímos diversos aterros sanitários. Treinamos e qualificamos os Municípios para dar continuidade a esse trabalho. Alguns o fizeram; outros, entretanto, não tiveram sequer condições econômicas para manter seu aterro sanitário – alguns, lamentavelmente, foram transformados em lixões.

Infelizmente, o País vive uma péssima situação quanto à destinação final dos resíduos em geral. Praticamente 50% dos resíduos urbanos coletados acabam depositados diariamente em aterros controlados ou lixões, ambos ambientalmente não adequados, com todos os impactos negativos daí decorrentes para o meio ambiente; os outros 50% de resíduos sólidos acabam em aterros sanitários também, que, volto a repetir, são inadequados ambientalmente.

A escassez de recursos e de regulamentação para a realização da coleta seletiva, processamento e disposição final dos resíduos resulta em graves prejuízos ao meio ambiente, à saúde e à qualidade de vida da população.

Além disso, Sr. Presidente, é importante ressaltar a situação indigna dos catadores de lixo, que, em condições insalubres, sem proteção social devida, ganham sua sobrevivência de forma desumana, a maioria deles sem abrigo da Previdência Social.

Pretendo, Sr. Presidente, apresentar um projeto para estender o abrigo da Previdência Social aos catadores de lixo, que, assim como os trabalhadores rurais, merecem, ao chegarem à idade limite, ter a sua aposentadoria, inclusive por ser arriscada e insalubre a atividade que no momento é por eles exercida.

O projeto, nos termos do referido substitutivo – fala aqui do projeto, da regulamentação de resíduos sólidos do País, que chegou ao Senado – explicita as responsabilidades dos diversos setores pelos resíduos sólidos gerados (indústria, comércio, saúde e outros), incluindo a elaboração e a implantação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos; vincula o plano de gerenciamento de resíduos sólidos ao licenciamento ambiental; reconhece o papel dos catadores no âmbito de uma lei federal e fortalece a atuação das suas cooperativas.

Além disso, o projeto institui o plano nacional e os planos estaduais e dispõe sobre os instrumentos econômicos aplicáveis à gestão integrada de resíduos sólidos.

Também estabelece incentivos fiscais para o segmento de reciclagem e operadores de aterros sanitários e industriais; e institui a responsabilidade pós-consumo do produtor para determinadas categorias de resíduos.

A propósito, alguns dos principais conflitos que retardaram a aprovação da matéria ao longo dos últimos anos estão associados justamente à definição das responsabilidades a serem assumidas pelo setor industrial...

(Interrupção do som.)

O SR. CÉSAR BORGES (Bloco/PR – BA) – Solicito a V. Exª dois minutos e concluo.

...que resiste a se comprometer com o modelo de gestão de resíduos sólidos fundamentado no princípio da responsabilidade pós-consumo do produtor. Ou seja, as indústrias são obrigadas a se responsabilizar pela coleta, reutilização e reciclagem ou outra forma de disposição ou valorização dos resíduos provenientes de seus próprios produtos, que são lucrativos pela sua atividade e tem essa responsabilidade social com a comunidade.

Esse sistema já há muito tempo é adotado em países da União Européia, pelo Japão e por alguns estados norte-americanos.

Inscrever em lei a responsabilidade pós-consumo do setor industrial é, a nosso ver, um dos pontos fundamentais para equacionar de forma satisfatória o destino ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos, que, conforme estabelece a Constituição Federal, a Constituição Cidadã de 1988, em seu art. 30, é de responsabilidade dos Municípios, que não têm recursos suficientes para prestar esse serviço adequadamente.

Portanto, trata-se de matéria do mais alto interesse social e ambiental, que precisa ser aprovada nesta Casa de forma rápida, dada a longa espera.

Sr. Presidente, a sociedade brasileira, há quase 20 anos, está no aguardo de uma legislação para o setor de resíduos que possa oferecer uma nova política moderna, representando um novo paradigma de trabalho, transformando definitivamente o País em um ambiente compatível com os demais países desenvolvidos e também com os países emergentes e à altura, Sr. Presidente, dos inúmeros outros avanços realizados em todo o mundo e também no Brasil.

Agora temos uma oportunidade concreta, factível e que, nessa reta final, precisa do apoio de todos os Senadores para a aprovação, a mais rápida possível, desse diploma legal que deverá servir para preservar o meio ambiente brasileiro e, principalmente, a vida humana dos brasileiros, inclusive, agora – volto a repetir

– lamentavelmente, centenas de vidas humanas foram perdidas na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, e não apenas na cidade do Rio de Janeiro, mas também em Niterói, São Gonçalo e em tantas outras cidades.

Muito obrigado, Sr. Presidente, por aguardar aqui o final do meu pronunciamento já neste adiantado da hora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 327, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 172, de 2007, com o PLS nº 71, de 2009, por regularem a mesma matéria.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senadora **Marina Silva.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 328, DE 2009

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 510, de 2007, 237 e 504, de 2003; 80, de 2004 e 204, de 2007 por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Roberto Cavalcanti.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será publicado e, posteriormente, incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 255, II, "c", 8, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 329, DE 2010

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta dos PLS nºs 43 de 2009 e PLS 186 de 2006, por regularem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010 – Senador **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será encaminhado à Mesa para decisão.

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 330, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 222, **caput** e parágrafos 1º a 3º, voto de aplauso à Legião da Boa Vontade (LBV), pela passagem dos seus 60 (sessenta) anos de existência.

Requeiro, ainda, que este voto de aplauso seja levado ao conhecimento do atual Presidente da entidade, José de Paiva Netto.

Justificação

Fundada no Rio de Janeiro, em 1950, pelo inesquecível jornalista e filantropo Alziro Zarur e hoje liderada por esse grande humanista e comunicador que é José de Paiva Netto, a LBV é uma das mais expressivas organizações não-governamentais voltadas para o social no nosso Brasil.

Seu balanço social comprova que a Legião da Boa Vontade está presente onde o povo precisa: nos últimos cinco anos, o número de atendimentos socioeducacionais realizados saltou de 4.188.946 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil e novecentos e quarenta e seis) para 8.016.758 (oito milhões, dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito).

Somente no ano passado, a LBV distribuiu mais de um milhão e cem mil quilos de alimentos a famílias de baixa renda em todo o País. No meu Amazonas, o Espaço de Convivência de Manaus proporciona solidariedade, lazer, cultura e auto estima a um grande número de cidadãos idosos. Eu mesmo já tive a honra e alegria de participar duas vezes de emocionantes eventos de distribuição de kits de material escolar a crianças amazonenses amparadas pela LBV.

Aliás, a Educação e a Cultura sempre foram prioridades máximas na sua atuação. Suas creches, escolas e centros de capacitação profissional funcionam com base na filosofia da Espiritualidade Ecumênica para assegurar o desenvolvimento harmônico do cérebro, do corpo e do coração das novas e novíssimas gerações em prol de um Brasil e de um mundo melhores! Não por acaso, a frase preferida do presidente Paiva Netto é de autoria de Aristóteles e diz: "Todos quantos tem meditado na arte de governar o gênero humano acabam por se convencer de que a sorte dos impérios depende da educação da mociedade".

A LBV é uma longa e feliz historia de 60 anos de sucesso que, ha muito tempo, ultrapassa as fronteiras da nossa pátria para ganhar reconhecimento mundial. Nas periferias de grandes cidades americanas como Nova York e Boston, suas unidades servem como ponto de referência e apoio para inúmeros imigrantes brasileiros que ali, encontram alento material e espiritual para seguir vitoriosos em seu duro desafio de trabalhar, manter a família e prosperar em terra estrangeira. Por

tudo isso e muito mais, a Legião da Boa Vontade conquistou a posição de observador perante o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

Nesta capital federal, seus valores universalistas encontram expressão plástica na harmoniosa arquitetura do conjunto Templo da Boa Vontade/Parlamento mundial (Parlamundi), um espaço de paz e cultura que ocupa o primeiro lugar entre os monumentos mais visitados de Brasília.

Tantas e tão grandiosa realizações se tomam possíveis graças a colaboração entre milhares de voluntários que doam diariamente seu amor, sua energia, seu tempo e sua dedicação as numerosas obras socioeducativas, de um lado, e, de outro, um corpo de funcionários enxuto, ágil, organizado, formado por profissionais de alto gabarito profissional e humano, inspirados pela lição proativa de Paiva Netto, para quem "administrar é chegar antes".

Assim quero concluir este requerimento de homenagem enaltecendo esse quadro profissional nas pessoas do diretor-executivo da LBV, Paulo Duarte, e do gerente da Legião da Boa Vontade, em Brasília, Paulo Medeiros.

Tenho plena convicção de que os ilustres pares apoiarão esta iniciativa, pois ela significa o reconhecimento pelo Senado Federal da força transformadora da fraternidade colocada a serviço do próximo.

Sala das Sessões 7 de abril de 2010 – Senador **Jefferson Praia,** PDT – AM.

REQUERIMENTO Nº 331, DE 2010

Requer Voto de Congratulações ao Sr. Sérgio Bitar.

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Congratulações ao Sr. Sérgio Bitar, que tomou posse, dia 18/03, como o novo Presidente da Associação Comercial do Pará (ACP), para o biênio 2010/2012. Requeiro ainda:

a) Inserção em ata do Voto de Congratulação;

b) Voto de Congratulações a todos os Diretores da ACP.

Justificação

A Associação Comercial do Pará é a segunda entidade empresarial mais antiga do Brasil. Surgiu como Praça do Comércio do Pará, fundada no dia 3 de abril de 1819, dois anos após a Praça do Comércio da Bahia. E foi durante mais de um século a única que representou os interesses dos empresários paraenses e sua história se confunde com o próprio desenvolvimento do comércio na região.

É uma associação sem fins lucrativos. Atualmente congrega cerca de 600 associados das mais diversas áreas: indústria, comércio e serviços.

O foco tem sido sempre a defesa dos interesses da classe empresarial paraense e a contribuição para o desenvolvimento do Estado do Pará.

Tenho certeza que o novo Presidente reúne condições para contribuir com sua experiência e talento para que tenhamos empresários com uma postura revigorada, atuante e com clareza de objetivos, dando continuidade aos esforços da ACP em prol do empresariado e da sociedade paraense.

Diante do exposto peço o apoio de meus Pares na aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Flexa Ribeiro.**

REQUERIMENTO Nº 332, 2010

Requer Voto de Congratulações a Sua Excelência Reverendíssima Dom Alberto Taveira Corrêa.

Requeiro, nos termos do artigo 222 do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, Voto de Congratulações a Sua Excelência Reverendíssima D. Alberto Taveira Corrêa, que assumiu como novo Arcebispo Metropolitano de Belém no dia 25 de março de 2010, na Catedral Metropolitana de Belém, após Sessão Solene na Igreja de Santo Alexandre. Requeiro ainda:

a) Inserção em ata do Voto de Congratulações;

b) Comunicação deste Voto ao Agraciado;

Justificação

O 10º Arcebispo Metropolitano de Belém, Dom Alberto Taveira Corrêa, nomeado pelo Santo Padre o Papa Bento XVI, nasceu em Nova Lima, MG, onde concluiu o estudo primário e entrou para o Seminário Provincial Coração Eucarístico de Jesus. Como seminarista concluiu os cursos de Filosofia e Teologia pela PUC/MG.

Ordenado em 16 de agosto de 1973, iniciou sua vida sacerdotal pregando o Evangelho em diversas Paróquias mineiras, onde sempre guiou o povo de Deus, como gosta de dizer, com docilidade. Foi Reitor do Seminário Provincial Coração Eucarístico de Jesus de Belo Horizonte; Professor de Liturgia da PUC/MG; Bispo Auxiliar de Brasília, e o 1º Arcebispo Metropolitano de Palmas/TO, nomeado pelo Santo Padre o Papa João Paulo II. Deixa o Estado de Tocantins após 14 anos a serviço da Igreja de Palmas.

A comunidade católica do Pará aguardava ansiosa pelo seu novo Arcebispo e está exultante com

a chegada de Dom Alberto Taveira, que já inicia suas atividades na Semana Santa que se aproxima.

Dom Alberto seja bem-vindo, com a graça de Deus e as orações do povo paraense, como aconteceu com Dom Orani João Tempesta, seu antecessor e atual Arcebispo Metropolitano do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 7 de 2010. – Senador **Flexa Ribeiro.**

REQUERIMENTO N° 333, DE 2010

Requeiro, nos termos dos arts. 218 e 221 do Regimento Interno e de acordo com as tradições da Casa, inserção em ata de voto de profundo pesar dirigido a família do Capitão-Aviador Anderson Amaro Fernandes, morto em acidente aéreo ocorrido na cidade de Lages (SC) durante uma apresentação do Esquadrão de Demonstração Aérea (EDA) da Força Aérea Brasileira – mais conhecido como Esquadrilha da Fumaça.

Requeiro ainda que o Voto de Pesar seja levado ao conhecimento do Comandante da Aeronáutica e aos integrantes da Esquadrilha da Fumaça.

Justificação

No último final de semana, uma tragédia ocorreu na cidade de Lages, SC. Durante evento de demonstração da Esquadrilha da Fumaça, o avião pilotado pelo Capitão-Aviador Anderson Amaro Fernandes sofreu grave acidente que resultou no óbito instantâneo do piloto.

Nascido em Fortaleza-CE, no dia 20 de abril de 1976, o Capitão Anderson Amaro ingressou na Força Aérea Brasileira em 1996, na Escola Preparatória de Cadetes-do-Ar (EPCAR), sendo declarado Aspirante-a-Oficial em 2000. Realizou os seguintes cursos: Ala da Aviação de Ataque, Instrutor de Voo Tráfego Aéreo Internacional e Líder de Esquadrilha na aeronave T-27. Em 2001 foi para o CATRE (Comando Aéreo de Treinamento), em Natal-RN. Prosseguiu em 2002 para a 2ª Esquadrilha de Ligação e Observação (ELO) na Base Aérea de Santa Cruz, onde permaneceu até 2003. Retornou para a Academia em 2004, onde desempenhou as seguintes funções: Auxiliar de Operações de Esquadrilha e Chefe da Ajudância do 1° EIA (Esquadrão de Instrução Aérea), Operações e Comandante de Esquadrilha no 1° EIA.

Ciente do valoroso trabalho da Esquadrilha da Fumaça, bem como do empenho da Força Aérea Brasileira no desenvolvimento do espírito patriótico nacional, solicito a aprovação do presente Voto de Pesar.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. _ Senador **Raimundo Colombo**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência encaminhará os votos solicitados.

Os requerimentos que acabam de ser lidos vão ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 334, DE 2010

Requeiro nos termos do art. 222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado nos anais desta Casa, Voto de Aplauso à Sociedade Esportiva Ipiranga, pelos 66 anos dedicados ao esporte de Rio Negrinho-SC e região.

Justificação

A Sociedade Esportiva Ipiranga foi fundada em 19 de março de 1944, no município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina. Desde então, desenvolve uma série de atividades esportivas na região, ajudando no desenvolvimento da juventude local. O seu prestígio, aliado ao trabalho sério e competente que desenvolve, levou o clube a ser representante do Coritiba Football Club, com uma unidade da escolinha de futebol do tradicional clube paranaense.

Por todo o trabalho desenvolvido pela Sociedade Esportiva Ipiranga em prol da região em que se situa é que solicitamos este Voto de Aplauso.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2010. – Senador **Raimundo Colombo**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 91, DE 2010

Acrescenta § 9º e § 10º ao art. 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 57, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos § 9º e § 10º:

"Art. 57 .....

§ 9º- As aposentadorias por tempo de contribuição, especial e por idade, concedidas pela Previdência Social, poderão, a qualquer tempo, ser renunciadas pelo Beneficiário, ficando assegurada a contagem do tempo de contribuição que serviu de base para a concessão do benefício.

§ 10º- Após renunciada a aposentadoria o segurado poderá solicitar nova aposentado-

ria considerando os tempos de contribuição anterior e posterior à renúncia, sem prejuízo no valor de seu benefício.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Não há Lei que diga respeito a nenhuma proibição nesse sentido, e o princípio constitucional é o de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei. É sabido por todos de que o Egrégio Tribunal de Contas da União tem, reiteradamente, proclamado o direito de o funcionário público renunciar à aposentadoria já concedida para obter outra mais proveitosa em cargo público diverso.

Igualmente, o Poder Judiciário tem reconhecido esse direito em relação à aposentadoria previdenciária, contudo, o Instituto Nacional de Seguridade Social insiste em indeferir essa pretensão, compelindo os interessados a recorrerem à Justiça para obter o reconhecimento do direito. A renúncia é ato unilateral que independe de aceitação de terceiros, e, especialmente, em se tratando de manifestação de vontade declinada por pessoa na sua plena capacidade civil, referentemente a direito patrimonial disponível. Falar-se em direito adquirido ou em ato jurídico perfeito, como tem sido alegado por aquele Instituto, é interpretar erroneamente a questão. Nesse caso, a garantia do direito adquirido e da existência de ato jurídico perfeito, como entendido naquele Instituto, só pode operar resultado contra o Poder Público, sendo garantia do detentor do direito.

Se a legislação assegura a renúncia de tempo de serviço de natureza estatutária para fins de aposentadoria previdenciária, negar ao aposentado da Previdência, em face da reciprocidade entre tais sistemas, constitui rematada ofensa ao princípio da analogia em situação merecedora de tratamento isonômico. Tem sito este o entendimento de reiteradas decisões judiciárias em desarmonia com a posição intransigente da Previdência Social.

É urgente que se institua o reconhecimento expresso, pela lei de regência da Previdência Social que regula os planos de benefícios, do direito de renúncia à aposentadoria por tempo de contribuição e especial, sem prejuízo para o renunciante da contagem do tempo de contribuição que serviu de base para a concessão do mesmo benefício. – Senador **Paulo Paim.**

LEGISLAÇÃO CITADA

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Subseção IV
Da Aposentadoria Especial

Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 1º A aposentadoria especial, observado o disposto no art. 33 desta Lei, consistirá numa renda mensal equivalente a 100% (cem por cento) do salário-de-benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 2º A data de início do benefício será fixada da mesma forma que a da aposentadoria por idade, conforme o disposto no art. 49.

§ 3º A concessão da aposentadoria especial dependerá de comprovação pelo segurado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante o período mínimo fixado. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 4º O segurado deverá comprovar, além do tempo de trabalho, exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física, pelo período equivalente ao exigido para a concessão do benefício. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 5º O tempo de trabalho exercido sob condições especiais que sejam ou venham a ser consideradas prejudiciais à saúde ou à integridade física será somado, após a respectiva conversão ao tempo de trabalho exercido em atividade comum, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, para efeito de concessão de qualquer benefício. (Incluído pela Lei nº 9.032, de 1995)

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a

atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 7º O acréscimo de que trata o parágrafo anterior incide exclusivamente sobre a remuneração do segurado sujeito às condições especiais referidas no caput. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

§ 8º Aplica-se o disposto no art. 46 ao segurado aposentado nos termos deste artigo que continuar no exercício de atividade ou operação que o sujeite aos agentes nocivos constantes da relação referida no art. 58 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

(À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 92, DE 2010

Altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução dos valores pagos a título de juros decorrentes de crédito imobiliário, no cálculo do imposto de renda da pessoa física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º .....II -

.....

h) a importâncias pagas a título de juros decorrentes de crédito imobiliário.

.....

§ 4º As importâncias referidas na alínea *h* do inciso II, poderão ser deduzidas até os seguintes limites:

I- integralmente, pelos contribuintes com renda bruta anual até R$ 26.961,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais);

II- até 80% (oitenta por cento) do valor pago, pelos contribuintes com renda bruta anual até R$ 35.948,40 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta oito reais e quarenta centavos)

III- até 60% (sessenta por cento) do valor pago, pelos contribuintes com renda até R$ 44.918,48 (quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos);

IV- até 30% (trinta por cento) do valor pago, pelos contribuintes com renda bruta anual superior a R$ 44.918,48 (quarenta e quatro mil novecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)." (NR)

Art. 2º O Poder Executivo, para o cumprimento do disposto nos arts. 5º, II, 12 e 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, o qual acompanhará o projeto de lei orçamentária cuja apresentação se der após decorridos sessenta dias da publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A dedução de que trata esta Lei só produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 2º.

Justificação

O crédito imobiliário, embora tenha crescido nos últimos anos, ainda se encontra em níveis muito abaixo do desejável no Brasil. O projeto que ora apresentamos constitui medida para fomentar a compra de imóveis pelas classes menos aquinhoadas, por meio de estímulo fiscal progressivo diretamente relacionado aos juros pagos nos financiamentos imobiliários.

Como se sabe, a concessão de crédito para a aquisição de imóveis, incluídos os concedidos pela Caixa Econômica Federal, não passa hoje de 11,5% do valor total de financiamentos concedidos no Brasil, sendo inferior a 4% do PIB. Em outros países como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha e Espanha, por exemplo, esses valores superam 45% do PIB, e correspondem a fatia bem maior do total de créditos concedidos. No nosso caso, esse percentual seria ainda menor, não fosse a estabilidade econômica recente, que permitiu uma grande redução nas taxas de juros dos financiamentos imobiliários.

Sabendo-se que a casa própria continua a ser sonho distante para grande parte da população, em razão das taxas de juros ainda muito elevadas, a possibilidade de dedução progressiva dos valores pagos a título de juros nos financiamentos imobiliários pelo contribuinte por ocasião do ajuste anual do Imposto de Renda representará mais uma importante medida para atenuar o peso dessa pesada parcela no orçamento familiar. Ao permitir dedução percentualmente maior para as faixas de renda mais baixas, a nossa proposição prestigia o princípio da capacidade contributiva do adquirente de imóvel.

Os limites escolhidos levam em conta o valor bruto das faixas mensais previstas para o ano de 2010 para o Imposto de Renda Pessoa da Física multiplicado por 12, de modo que os contribuintes inseridos

nas faixas mais baixas possam fazer uso integral dos valores despendidos como dedução da renda bruta por ocasião da declaração de ajuste. As faixas de renda mais elevadas também poderão fazer uso da dedução, mas serão limitadas a percentuais fixados em escala decrescente.

Por fim, não podemos esquecer da notória capacidade de criação de empregos do setor imobiliário. Incentivar a construção civil é a forma mais rápida de reduzir o desemprego. Antigo anseio das entidades de crédito imobiliário pelo seu imenso potencial, a medida, evidentemente, terá importante reflexo nos níveis de emprego da construção civil.

Por tudo isso, pedimos atenção especial dos nobres Senadores a este projeto, na certeza de que a sua aprovação é uma forma justa e relativamente barata de fomentar o emprego e a moradia neste País. – Senador **Raimundo Colombo.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.250, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1995.

Mensagem de veto

Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências.

.....

Art. 8º A base de cálculo do imposto devido no ano-calendário será a diferença entre as somas:

I - de todos os rendimentos percebidos durante o ano-calendário, exceto os isentos, os não-tributáveis, os tributáveis exclusivamente na fonte e os sujeitos à tributação definitiva;

II - das deduções relativas:

a) aos pagamentos efetuados, no ano-calendário, a médicos, dentistas, psicólogos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais e hospitais, bem como as despesas com exames laboratoriais, serviços radiológicos, aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias;

b) a pagamentos de despesas com instrução do contribuinte e de seus dependentes, efetuados a estabelecimentos de ensino, relativamente à educação infantil, compreendendo as creches e as pré-escolas; ao ensino fundamental; ao ensino médio; à educação superior, compreendendo os cursos de graduação e de pós-graduação (mestrado, doutorado e especialização); e à educação profissional, compreendendo o ensino técnico e o tecnológico, até o limite anual individual de:

1. R$ 2.480,66 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos) para o ano-calendário de 2007;

2. R$ 2.592,29 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) para o ano-calendário de 2008;

3. R$ 2.708,94 (dois mil, setecentos e oito reais e noventa e quatro centavos) para o ano-calendário de 2009;

4. R$ 2.830,84 (dois mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos) a partir do ano-calendário de 2010;

5. (revogado);

c) à quantia, por dependente, de:

1. R$ 1.584,60 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para o ano-calendário de 2007;

2. R$ 1.655,88 (mil, seiscentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para o ano-calendário de 2008;

3. R$ 1.730,40 (mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos) para o ano-calendário de 2009;

4. R$ 1.808,28 (mil, oitocentos e oito reais e vinte e oito centavos) a partir do ano-calendário de 2010;

d) às contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

e) às contribuições para as entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social;

f) às importâncias pagas a título de pensão alimentícia em face das normas do Direito de Família, quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais, de acordo homologado judicialmente, ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil;

g) às despesas escrituradas no Livro Caixa, previstas nos incisos I a III do , no caso de trabalho não-assalariado, inclusive dos leiloeiros e dos titulares de serviços notariais e de registro.

§ 1º A quantia correspondente à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma, pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, ou por entidade de previdência privada, representada pela soma dos valores mensais computados a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade, não integrará a soma de que trata o inciso I.

§ 2º O disposto na alínea a do inciso II:

I - aplica-se, também, aos pagamentos efetuados a empresas domiciliadas no País, destinados à cobertura de despesas com hospitalização, médicas e odontológicas, bem como a entidades que assegurem direito de atendimento ou ressarcimento de despesas da mesma natureza;

II - restringe-se aos pagamentos efetuados pelo contribuinte, relativos ao próprio tratamento e ao de seus dependentes;

III - limita-se a pagamentos especificados e comprovados, com indicação do nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC de quem os recebeu, podendo, na falta de documentação, ser feita indicação do cheque nominativo pelo qual foi efetuado o pagamento;

IV - não se aplica às despesas ressarcidas por entidade de qualquer espécie ou cobertas por contrato de seguro;

V - no caso de despesas com aparelhos ortopédicos e próteses ortopédicas e dentárias, exige-se a comprovação com receituário médico e nota fiscal em nome do beneficiário.

§ 3º As despesas médicas e de educação dos alimentandos, quando realizadas pelo alimentante em virtude de cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de escritura pública a que se refere o art. 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, poderão ser deduzidas pelo alimentante na determinação da base de cálculo do imposto de renda na declaração, observado, no caso de despesas de educação, o limite previsto na alínea *b* do inciso II do **caput** deste artigo.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

.....

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

.....

Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto compilado
PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

Seção II
DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

(À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetido às Comissões competentes**.**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que foram deferidos, nos termos do **Ato da Mesa nº 2, de 2009**, os seguintes Requerimentos:

- **nº 301, de 2010**, do Senador César Borges, que solicita o desapensamento Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, que altera o art. 45 da Constituição Federal, para estabelecer o sistema majoritário na eleição de Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 6, de 2000, 28, 31, 34, 47, 52 e 72, de 2003, 25 e 50, de 2004, 32 e 48, de 2005, 1, 4, 14, 18, 19, 28, 30 e 47, de 2006, 9, 62, 63, 71 e 77, de 2007, 8, 9, 11 e 12, de 2008. Deferido o Requerimento, a Proposta de Emenda à Constituição nº 54, de 2007, volta a tramitar autonomamente, e vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. As demais matérias, apensadas, também retornam à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

- **nº 302, de 2010**, do Senador Romeu Tuma, que solicita a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 418, de 2005, com os de nºs 128 e 168, de 2005, que já se encontram apensados. Deferido o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Assuntos Econômicos, de Assuntos Sociais, de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo a esta última a decisão terminativa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – A Presidência recebeu os Ofícios nºs 29, 30, 32 e 37, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, comunicando a aprovação de Substitutivos, respectivamente, aos Projetos de Lei do Senado nºs 327, de 2005; 431, de 2008; 309, de 2006; e 403, de 2005.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 29/2010/CE

Brasília, 6 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque ao Projeto de Lei do Senado nº 327, de 2005, de autoria Sua Excelência o Senhor Senador Pedro Simon, que "Faculta atribuir a outros conselhos ligados à Educação as competências do Conselho de Alimentação Escolar".

2. A matéria será incluída na pasta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar. Nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide,** Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 30/2010/CE

Brasília, 6 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Aprovação do substitutivo

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Sena-

dor Eduardo Azeredo, ao Projeto de Lei do Senado nº 431, de 2008, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Flávio Arns, que "Autoriza o Poder Executivo a criar a escola Técnica Federal do Município de Reserva no Estado do Paraná".

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 32/2010/CE

Brasília, 6 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Aprovação de substitutivo

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão aprovou, em sessão realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Romeu Tuma, ao Projeto de Lei do Senado nº 309, de 2006, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Christovam Buarque, que "Obriga os estabelecimentos de educação básica, superior e profissional da rede federal, estadual e municipal a ceder salas de aula e demais instalações necessárias ao funcionamento de classes de alfabetização de jovens e adultos desenvolvidos por redes públicas e entidades da sociedade civil".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 37/2010-CE

Brasília, 6 de abril de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal
Nesta
Assunto: Aprovação de substitutivo

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Sérgio Zambiasi, ao Projeto de Lei do Senado nº 403, de 2005, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Efraim Morais, que "Estabelece regras para a prática de esportes radicais ou de aventura no País".

A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, – Senadora **Fátima Cleide**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2005** (nº 4.538/2001, na Casa de origem, do Deputado João Caldas), que *dá nova redação ao art. 134 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil;*

– **Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2010** (nº 6.417/2009, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *promove post mortem o diplomata Marcus Vinícius da Cruz de Mello Moraes;* e

– **Projeto de Lei do Senado nº 111, de 2005** – Complementar, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento de Macapá e Santana e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento de Macapá e Santana.*

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

As matérias serão incluídas em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, do **Projeto de Lei da Câmara nº 197, de 2009** (nº 3.305/2008, na Casa de origem, do Deputado José Eduardo Cardozo), que *dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.*

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Projeto vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Lei do Senado nº 147, de 2003**, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que obriga as companhias de transporte aéreo, ferroviário e rodoviário de passageiros a disponibilizar máscaras cirúrgicas descartáveis a seus passageiros;

– **Projeto de Lei do Senado nº 56, de 2007**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que altera o art. 143, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais e segurados especiais, e dá outras providênicias;

– **Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2008**, de autoria do Senador Expedito Júnior, que dispõe sobre a interrupção do estágio da estudante grávida; e

– **Projeto de Lei do Senado nº 373, de 2009**, de autoria do Senador Tião Viana, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para definir procedimentos de gestão cooperativa do Sistema Único de Saúde pelos entes federados.

Tendo sido apreciados terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, os **Projetos de Lei do Senado nºs 147, de 2003; e 56, de 2007**, rejeitados, vão ao Arquivo; e os Projetos de Lei do Senado nºs 48, de 2008; e 373, de 2009, aprovados, vão à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes.

Ofício nº 23/10-GLPSDB

Brasília, 7 de abril de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente.

Nos termos regimentais, indico o Senador João Tenório em substituição ao Senador EDUARDO AZEREDO, para integrar o Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes em vaga destinada ao Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente, Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB

Ofício nº 202-L-DEM/10

Brasília, 7 de abril de 2010

Excelentíssimo Senhor
Senador José Sarney
Presidente do Congresso Nacional
Nesta

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que os Deputados Abelardo Lupion e Jorginho Maluly permutam a vaga que ocupam na Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar as causas, condições e responsabilidades relacionadas a desvios e irregularidades verificadas em convênios e contratos firmados entre a União e organizações ou entidades de reforma e desenvolvimento agrários, investigar o financiamento clandestino, evasão de recursos para invasão de terras, analisar e diagnosticar a estrutura fundiária agrária brasileira e, em especial, a promoção e execução da reforma agrária.

Respeitosamente, Deputado **Paulo Bornhausen**, Líder do Democratas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Hoje, comemora-se o Dia do Jornalista. Então, representando a grandeza do Estado do Piauí, quero aproveitar esta oportunidade para dizer ao Brasil que me orgulho do Piauí e dos seus jornalistas.

Dezessete anos antes da Proclamação da República, tinha um jornal em Teresina, *A Ordem.* E um idealista, um jornalista de Barras, nascido em Barras, Davi Caldas, mudou o nome do jornal de *A Ordem* para *O Oitenta e Nove*, isso 17 anos antes da Proclamação da República para sensibilizar e acordar o País para a necessidade de instalarmos a República. O governo do povo, pelo povo e para o povo.

Então, ele colocou o nome do jornal de *O Oitenta e Nove*, lembrando que, em 1789, o povo foi às ruas e gritou: liberdade, igualdade e fraternidade.

Na França, com esses gritos, caíram todos os reis do mundo. Foram cem anos para a queda dos reis do Brasil. O profeta dessa República foi o jornalista do Piauí Davi Caldas.

Outrossim, orgulhosos que somos de sermos a melhor gente brasileira, queremos dizer que, sem dúvida, o mais laureado, o mais encantador e o mais bravo jornalista da História do Brasil foi Carlos Castello Branco, com a coluna do Castello, o Castelinho. No momento da ditadura militar que sofremos, ele teve a coragem de usar a sua pena e a sua inteligência, levantando os anseios do povo pela redemocratização do Brasil.

Então, neste instante, queremos render homenagem àqueles que passaram e mostraram sua grandeza, que serviram de fonte de inspiração para os jornalistas piauienses de hoje que fazem um jornal de alto nível: Zózimo Tavares, Arimatéia Azevedo, Nelito Marques, Cíntia Lages, Amadeu Campos, Elivaldo Barbosa, Silas Freire, Elisabeth Sá, Elvira Raulino, Pedro Alcântara, Alisson Paixão, João Carvalho, Romulo Rocha, Raimundo Cazé, Mara Beatriz, Francisco Magalhães, Claudia Brandão, Elida Sá, Nadja Rodrigues, Arimatéia Carvalho, Beto Loyola, Durvalino Leal, Efrem Ribeiro, Mauro Júnior, Rivanildo Feitosa, Walteres Arraes, Ieltson Mendes, da TVMN. E há mais alguns outros como da TV Costa Norte, Carol Porto; da Rádio Igaraçu, João Cancio, Raimundo Neto e o Sombra; TV Delta, Bernardo Silva; e do Portal - *Blog* do Pessoa, Carlson Pessoa. E mais outros jornalistas piauienses que queremos prestar homenagem. E quis Deus, hoje, que recebêssemos a visita do apresentador, comunicador e jornalista Ratinho, acompanhado do seu filho, Deputado Ratinho.

E para encerrar esta homenagem ao Dia do Jornalista, quero lembrar o nosso Patrono Rui Barbosa, que disse: "A imprensa é a vista de uma Nação". E diria eu, como Senador da República do Piauí: "Um jornal vale pela verdade que diz".

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Esta sessão foi coordenada pelos nossos Secretários João Pedro que veio de férias, justas e merecidas, na Holanda, ele viu até o Erasmo de Roterdã. Mas ficou aqui o nosso José Roberto. Então, a dupla está aqui coordenando os nossos trabalhos.

Nada mais havendo mais nada a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã às 14 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 473, DE 2009

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 473, de 2009, que *abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Educação, da Saúde, dos Transportes e da Integração Nacional, no valor global de setecentos e quarenta e dois milhões de reais, para os fins que especifica.*

(Lido no Senado Federal no dia 05-04-2010) Relator revisor: Senador Papaléo Paes .

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 1, DE 2010

(Proveniente da Medida Provisória nº 472 de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 1, de 2010, que *institui o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento de Infraestrutura da Indústria Petrolífera nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste - Repenec; cria o Programa Um Computador por Aluno - Prouca e institui o Regime Especial de Aquisição de Computadores para uso Educacional - Recompe; prorroga benefícios fiscais, constitui fonte de recursos adicional aos agentes financeiros do Fundo da Marinha Mercante -FMM para financiamentos de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM; institui o Regime Especial para a Indústria Aeronáutica Brasileira - Retareo; dispõe sobre a Letra Financeira e o Certificado de Operações Estruturadas; ajusta o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV; altera as Leis nºs 11.948, de 16 de junho de 2009; 8.248, de 23 de outubro de 1991; 8.387, de 30 de dezembro de 1991; 11.196, de 21 de novembro de 2005; 10.865, de 30 de abril de 2004; 11.484, de 31 de maio de 2007; 11.488, de 15 de junho de 2007; 9.718, de 27 de novembro de 1998; 9.430, de 27 de dezembro de 1996; 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e 11.977, de 7 de junho de 2009; revoga dispositivos das Leis nºs 7.944, de 20 de dezembro de 1989; 8.003, de 14 de março de 1990; 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 10.829, de 23 de dezembro de 2003; 5.025, de 10 de junho de 1966; e 6.704, de 26 de outubro de 1979; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 472, de 2009).*

(Lido no Senado Federal no dia 07-04-2010) Relator revisor: Senador Romero Jucá

(Sobrestando a pauta a partir de: 12-03-2010)

Prazo final prorrogado: 25-05-2010

3

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 2010

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do parágrafo único do art. 353 do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 2010 (apre-

sentado como conclusão do Parecer nº 103, de 2010, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Gim Argello), que *aprova a Programação Monetária para o quarto trimestre de 2009.*

4
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2009

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 28, de 2009 (nº 413/2005, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Antonio Carlos Biscaia), que *dá nova redação ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, que dispõe sobre a dissolubilidade do casamento civil pelo divórcio, suprimindo o requisito de prévia separação judicial por mais de um ano ou de comprovada separação de fato por mais de dois anos.*

Parecer favorável, sob nº 863, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

5
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de Subemenda que apresenta.

6
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

7
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

8
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que *dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

9
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

10
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 89, DE 2003

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 89, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Ideli Salvatti, que *dá nova redação aos arts. 93 e 95 da Constituição Federal, para impedir a utilização da aposentadoria dos magistrados como medida disciplinar e permitir a perda de cargo, nos casos que estabelece.*

Parecer sob nº 2.303, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

11
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 32, DE 2008

Primeira sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 32, de 2008, tendo como primeira signatária a Senadora Patrícia Saboya, que *altera o § 4º do art. 225 da Constituição Federal para incluir a caatinga entre os ecossistemas que constituem patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 1.217, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko.

12
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69, DE 2001

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 2001 (nº 4.594/94, na Casa de origem, do Deputado Paulo Paim), que *altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para determinar que o atendimentode urgências e emergências médicas, no âmbito do Sistema Único de Saúde, seja prestado pela iniciativa privada, mediante ressarcimento, nos casos em que as disponibilidades do Sistema forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial.*

Parecer sob nº 2.290, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

13
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2002

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2002 (nº 1.670/99, na Casa de origem, do Deputado Carlito Merss), que *proíbe a utilização do jateamento de areia a seco.*

Parecer sob nº 2.289, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

14
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *altera a Lei nº 9.008, de 21 de março de 1995, para determinar a publicidade dos valores revertidos ao Fundo Nacional de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.*

Parecer sob nº 2.287, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15
SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.*

Parecer sob nº 2.291, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 2003

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 2003 (nº 2.961/2000, na Casa de origem), que *extingue as listas tríplices do processo de escolha dos dirigentes*

universitários regulado pela Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995.

Parecer sob nº 2.066, de 2005, da Comissão de Educação, Relator ad hoc: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

17

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 2004 (no 6.100/2002, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *altera o art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (inclui o peso dentre as informações que devem ser prestadas ao consumidor quando da oferta e apresentação de um produto).*

Pareceres sob nºs 1.549 e 1.550, de 2005; 2.884 e 2.885, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Jorge, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, de redação, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen), Relator ad hoc: Senador Expedito Júnior: favorável à Emenda nº 2-Plen, nos termos de Subemenda; e

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Valdir Raupp, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e a

18

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 64, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 64, de 2004 (nº 3.842/97, na Casa de origem, do Deputado Inácio Arruda), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Evocadas Otoacústicas.*

Parecer favorável, sob nº 2.539, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Flávio Arns, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, de redação, que apresenta.

19

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2004 (nº 727/2003, na Casa de origem, da Deputada Edna Macedo), que *define prioridades para a destinação de produtos de origem animal e vegetal apreendidos na forma da lei, alterando as Leis nºs 7.889, de 23 de novembro de 1989, e 9.972, de 25 de maio de 2000.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.773 a 2.775, de 2009, das Comissões

-de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Marcelo Crivella;

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior; e

-de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador João Durval.

20

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2006 (nº 709/2003, na Casa de origem, da Deputada Perpétua Almeida), que *dispõe sobre a obrigatoriedade de exposição de obras de artistas nacionais em prédios públicos da União e de suas autarquias e fundações públicas.*

Pareceres sob nºs 2.520 e 2.521, de 2009, das Comissões

- de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Eduardo Suplicy, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta; e

-de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável, nos termos do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania.

21

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 86, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 2006 (no 1.244/2003, na Casa de origem, do Deputado João Alfredo), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (substitui a expressão "medida sócio-educativa" pela "medida psicossocioeducativa").*

Parecer sob no 1.480, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

22

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 2007 (nº 5.741/2001,

na Casa de origem, da Deputada Ana Corso e outros Senhores Deputados), que *dispõe sobre a criação dos Comitês de Estudos e Prevenção à Mortalidade Materna.*

Parecer sob nº 53, de 2010, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 2008 (nº 108/2007, na Casa de origem, da Deputada Solange Amaral), que *altera o inciso II do caput do art. 1.641 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil (é obrigatório o regime de separação de bens no casamento de pessoa maior de 70 anos).*

Parecer sob nº 1.392, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valdir Raupp, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 28, de 2008 (nº 5.702/2005, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera o art. 37 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgão e entidades federais e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 1.148, de 2008, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator ad hoc: Senador Inácio Arruda.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 2008 (nº 799/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *revoga o art. 508 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (revoga o artigo que permite a rescisão de contrato de trabalho, por justa causa, do empregado bancário inadimplente).*

Parecer favorável, sob nº 1.649, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Paim.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2008 (nº 2.347/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que *dispõe sobre o dever de notificação em caso de necessidade de ações preventivas, de socorro, assistenciais ou recuperativas na área de defesa civil e dá outras providências.*

Parecer sob nº 1.901, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Senador Marconi Perillo, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 87, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2008 (nº 1.871/2007, na Casa de origem, do Deputado Edinho Bez), que *inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.*

Parecer sob nº 1.229, de 2008, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável nos termos da Emenda nº 1-CI (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2008 (nº 1.309/2007, na Casa de origem, do Deputado Eliene Lima), que *acresce o § 3º ao art. 974 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil. (Dispõe sobre o registro de contratos e alterações contratuais de sociedade que seja integrada por sócio incapaz).*

Parecer favorável, sob nº 1.481, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

29

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 107, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2008 (no 2.093/2003, na Casa de origem, do Deputado Júlio Delgado), que *dispõe sobre a advertência em rótulos de alimentos e bulas de medicamentos que contêm fenilalanina.*

Parecer sob nº 1.881, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc:

Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

30

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 2008 (nº 2.977/2004, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Cunha), que *altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, de forma a obrigar a realização de exames periódicos para avaliar a saúde dos atletas e prever a disponibilização de equipes de atendimento de emergência em competições profissionais.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 2.409 e 2.410, de 2009, das Comissões de Assuntos Sociais, Relator: Senador Paulo Duque; e de Educação, Cultura e Esporte, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

31

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 143, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 143, de 2008 (nº 388/2003, na Casa de origem, do Deputado Maurício Rabelo), que *altera a redação do art. 70 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor (inclui a substituição ou retirada de peças e componentes, sem autorização do consumidor no fornecimento de serviços).*

Pareceres sob nºs 1.269 e 1.270, de 2009, das Comissões

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta; e

-da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável ao Projeto e as emendas oferecidas pela CCJ.

32

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do caput do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que *dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.*

Pareceres sob nºs 1.107 e 1.917, de 2009, das Comissões

-de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim, favorável; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Efraim Morais, pela rejeição (em audiência, nos termos do Requerimento nº 635, de 2009).

33

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 152, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 152, de 2008 (nº 1.890/2007, na Casa de origem, do Deputado Mauro Nazif), que *acrescenta dispositivo à Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para dispor sobre a duração do trabalho do Assistente Social.*

Parecer favorável, sob nº 582, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

34

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que *altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.*

Pareceres favoráveis, sob nº 67 e 1.593, de 2009, das Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns; e de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim (em audiência, nos termos do Requerimento nº 636, de 2009).

35

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 158, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 158, de 2008 (nº 843/2007, na Casa de origem, do Deputado Daniel Almeida), que *altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a fim de permitir a ausência ao serviço para realização de exame preventivo de câncer.*

Parecer sob nº 1.650, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora ad hoc:

Senadora Fátima Cleide, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CAS, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 173, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 2008 (nº 1.036/2007, na Casa de origem, do Deputado Magela), que *institui o exercício da profissão de Instrutor de Trânsito.*

Parecer favorável, sob nº 1.429, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 182, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 184, DE 2008

Discussão, em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 184, de 2008 (nº 231/2003, na Casa de origem, do Deputado Bernardo Ariston), que *dispõe sobre a criação de áreas específicas e instalação de assentos para pessoas portadoras de deficiência e pessoas obesas e dá outras providências.*

Parecer sob nº 2.294, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Paulo Paim, favorável nos termos da Emenda nº 1-CDH(substitutivo), que oferece.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 187, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 187, de 2008 (no 1.681/1999, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que *regula o exercício da profissão de Técnico em Imobilização Ortopédica e dá outras providências.*

Parecer sob no 1.430, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Renato Casagrande, favorável, nos termos da Emenda no 1-CAS (Substitutivo), que oferece.

40

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 194, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 194, de 2008 (nº 612/2003, na Casa de origem, do Deputado Ricardo Izar), que *altera o art. 18 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras providências, para permitir que farmácias e drogarias disponibilizem serviços de aferição da pressão arterial.*

Parecer sob nº 1.916, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com a Emenda nº 1-CAS, que apresenta.

41

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 5, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 2009 (nº 1.273/2007, na Casa de origem, do Deputado Alexandre Silveira), que *inclui as vacinas contra hepatite A, meningocócica conjugada C, pneumocócica conjugada sete valente, varicela e pneumococo no Calendário Básico de Vacinação da Criança.*

Parecer favorável, sob nº 1.431, de 2009, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mão Santa.

42

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2009 (nº 1.128/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Abicalil), que *dispõe sobre a criação do Programa Nacional de Saúde Vocal do Professor da rede pública de ensino e dá outras providências.*

Pareceres sob nºs 1.907 e 1.908, de 2009, das Comissões

-de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CE, que apresenta; e

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Papaléo Paes, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE/CAS, e Subemenda nº1 CAS à Emenda nº 3-CE.

43

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 12, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.*

Parecer favorável, sob nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor, Fiscalização e Controle, Relator ad hoc: Senador Flexa Ribeiro.

44

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2009 (nº 6.244/2005, na Casa de origem, da Deputada Sandra Rosado), que *fixa critério para instituição de datas comemorativas.*

Parecer favorável, sob nº 1.057, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cristovam Buarque.

45

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 2009

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 18, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 2009 (nº 3.620/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *dá nova redação ao inciso XI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para alterar a estrutura básica do Ministério do Esporte (cria uma Secretaria no Ministério do Esporte).*

Parecer favorável, sob nº 2.066, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romero Jucá.

46

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 77, DE 2007

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 2007 (apresentado como conclusão do Parecer nº 3, de 2007-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador João Ribeiro), que *aprova as contas do Governo Federal, do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça do Trabalho, do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de 1º e 2º Graus, da Justiça Eleitoral, da Justiça Militar, da Justiça do Distrito Federal e Territórios e do Ministério Público da União, relativas ao exercício de 2003.*

47

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 2009

(Tramitando nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Decreto Legislativo nº 60, de 2009 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1, de 2009-CN, da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, Relator: Senador Gim Argello), que *aprova as Contas do Governo Federal relativas ao Exercício de 2004.*

48

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008, da Comissão de Constituição e Justiça (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

49

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 118, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 11, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2004, de autoria do Senador Hélio Costa, que *acrescenta*

o inciso IV ao § 4º, do art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para assegurar aulas presenciais e periódicas nos cursos de educação à distância.

Parecer sob nº 1.451, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Marco Maciel, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que oferece.

50

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 5, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator "ad hoc": Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

51

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 124, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 8, de 2006)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 2005, de autoria da Senador Papaléo Paes, que *altera o art. 2º da Lei nº 9.965, de 27 de abril de 2000, que restringe a venda de esteróides ou peptídeos anabolizantes e dá outras providências, para tipificar a venda desses produtos como crime punível com penas equivalentes às do tráfico ilícito de substância entorpecente.*

Pareceres sob nºs 418, de 2006, e 795, de 2009, das Comissões

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Augusto Botelho, favorável, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo), que oferece; e

-de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos do Substitutivo, oferecido pela Comissão de Assuntos Sociais.

52

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 202, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, para dispor sobre a fixação e o ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade.*

Pareceres sob nºs 1.302 e 2.226, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relatora: Senadora Kátia Abreu, 1º pronunciamento (sobre o projeto): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CRA (Substitutivo) que oferece; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário): contrário, com voto em separado do Senador Sadi Cassol.

53

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 390, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Renan Calheiros e outros Senhores Senadores, que *altera os arts. 1º e 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990 - Lei das Inelegibilidades (dispõe sobre crimes e procedimentos relativos a inelegibilidades e sobre o sistema de prestação de contas eleitorais).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos

da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

54
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 175, DE 2003- COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2003-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, que *altera o art. 1º, inciso I, alínea "g" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe sobre inelegibilidade cominada aos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo órgão competente.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

55
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 316, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 316, de 2004-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta dispositivo à Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei das Inelegibilidades), para declarar a inelegibilidade, em quaisquer outros Municípios do mesmo Estado, dos que tenham sido reeleitos Prefeitos na eleição imediatamente anterior.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

56
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 341, DE 2004 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 2004-Complementar, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que *acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para estabelecer que os Chefes do Poder Executivo e respectivos Vices devem se licenciar para concorrer à reeleição.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

57

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subseqüentes, do ocupante de cargo público que a ele renuncie.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

58

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 269, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 269, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *acrescenta a alínea j ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade, nas eleições subsequentes, do parlamentar que renuncie ao mandato e do chefe do Poder Executivo que, réu de processo crime de responsabilidade, renuncie ao cargo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

59

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 274, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 274, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Tião Viana, que *altera a Lei Complementar nº 64 de 19 de maio de 1990, para acrescentar nova hipótese de inelegibilidade quando houver renúncia ao mandato parlamentar.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar),

Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

60

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 313, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acrescenta a alínea "j" ao inciso I do art. 1º e dá nova redação à alínea "d" do inciso I do art. 1º e ao inciso XIV, do art. 22, da Lei Complementar nº 64, de 1990.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

61

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 363, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Peres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, alterando prazo de cessação de inelegibilidade de magistrados.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

62

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 381, DE 2005 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 381, de 2005-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon que *acresce parágrafo único ao art. 15 da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, (dispõe sobre casos de inelegibilidade).*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta,

com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

63

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 141, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a redação do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato condenado por compra de voto.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

64

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 231, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Romeu Tuma, que *altera a redação da alínea "g" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para impedir que a mera propositura de ação judicial que vise desconstituir a decisão que rejeitou as contas de agente público suspenda sua inelegibilidade.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

65

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 261, DE 2006 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 261, de 2006-Complementar, de autoria do Senador Jefferson Péres, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para estabelecer a inelegibilidade de condenados ou processados por crime contra a administração pública.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complemen-

tar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

66

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 265, DE 2007 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 265, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *acrescenta parágrafos ao art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegível o candidato que tenha parentes ocupantes de cargos comissionados, na mesma circunscrição e estender aos parentes próximos as condições de inelegibilidade aplicáveis aos agentes políticos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

67

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 684, DE 2007 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 684, de 2007-Complementar, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que *acrescenta alínea ao inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para tornar inelegíveis os apresentadores, locutores e comentaristas de programas de rádio ou televisão que não se afastarem de suas funções até um ano antes do pleito, e proibir detentores de mandatos eletivos de exercer essas atividades.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

68

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 17, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Tasso Jereissati, que

altera dispositivos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidades, prazo de cessação e determina outras providências.

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

69

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 84, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 84, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *acrescenta alínea "j" ao inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade de candidato que responda a processo judicial.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

70

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 184, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Valter Pereira, que *altera a alínea ¿g¿ do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para condicionar a suspensão da inelegibilidade ao ajuizamento, no prazo de três meses da decisão administrativa irrecorrível do órgão competente para rejeição das contas, de ação que questione a legalidade dessa deliberação.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 ¿ CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

71

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 209, DE 2008

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684 de 2007-

Complementares; e 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), para tornar inelegível agente público denunciado por envolvimento com prostituição infantil.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

72

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 236, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Epitácio Cafeteira, que *altera a redação da alínea ¿b¿ do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para fazer constar que a contagem do prazo de inelegibilidade do dispositivo em questão é contado a partir da perda do mandato eletivo.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

73

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 249, DE 2008 - COMPLEMENTAR

(Tramitam em conjunto os Projetos de Lei do Senado nºs 175, de 2003Complementar; 316 e 341, de 2004-Complementares; 266, 269, 274, 313, 363, 381 e 390, de 2005-Complementares; 141, 231 e 261, de 2006-Complementares; 265 e 684, de 2007-Complementares; 17, 84, 184, 236 e 249, de 2008-Complementares, e 209, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2008-Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para determinar a inelegibilidade dos que foram condenados pela prática dos crimes que especifica, por improbidade administrativa e para determinar a preferência no julgamento dos processos respectivos.*

Pareceres sob nºs 188, de 2006; e 777, de 2008 da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

-1º pronunciamento (sobre o Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar), Relator: Senador José Jorge, favorável, com as Emendas de nºs 1 a 5 - CCJ, que apresenta, com votos contrários do Senador Romero Jucá e, em separado, do Senador Sibá Machado;

-2º pronunciamento (após a aprovação do Requerimento nº 822, de 2008, de tramitação conjunta), Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 390, de 2005-Complementar, nos termos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), que oferece; e pela prejudicialidade das matérias que tramitam em conjunto.

74

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 14, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 1, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 2007, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 9.394, de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da Libras na educação infantil e no ensino fundamental.*

Pareceres sob nºs 1.276 e 2.340, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): Relator ad hoc: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CE (Substitutivo), que apresenta; 2º pronunciamento (sobre as Emendas nº 2 e 3-Plen): Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável à Emenda nº 2-Plen, e pela aprovação da Emenda nº 3-Plen, na forma de subemenda que apresenta.

75

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 19, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2007, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, para limitar as exigências das instituições financeiras na concessão de financiamentos habitacionais de interesse social.*

Pareceres sob nºs 2.059 e 2.060, de 2009, das Comissões:

-de Assuntos Sociais, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, contrário; e

-de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CAE, que apresenta; com abstenção do Senador Antonio Carlos Valadares.

76

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 - COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda, que oferece.

77

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 190, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 17, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 190, de 2007, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para prever o exame criminológico para progressão de regime, livramento condicional, indulto e comutação de pena.*

Parecer sob nº 2.013, de 2009, da Comissão de Constituição Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antônio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

78

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 441, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 441, de 2008 (apresentado como conclusão do Parecer nº 1.135, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns), que *altera o art. 30 da Lei no 8.935, de 18 de novembro de 1994 (Lei dos Cartórios), para incluir, entre os deveres dos notários e oficiais de registro, o encaminhamento de relatório pertinente ao quantitativo de emolumentos recebidos no exercício anterior à corregedoria do tribunal.*

Parecer favorável, sob nº 729, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Renato Casagrande.

79

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 235, DE 2009

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que *acrescenta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a*

liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parecer favorável, sob nº 1.393, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Romeu Tuma.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PSC – PI) – Está encerrada a sessão do Senado da República, iniciada às 14 horas, com a presença de 74 Srs. Senadores.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 9 minutos.)

Agenda cumprida pelo Presidente José Sarney

7-4-2010

Quarta-feira

11h – Senhor Roberto Góes, Prefeito de Macapá
Sala de Audiências
16h – Ordem do Dia
Plenário

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro
Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão
Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará
Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco
Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo
Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais
Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás
Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso
Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul
Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará
PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba
Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo
Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí
Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
PSC - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte
Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina
Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas
Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe
Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas
Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná
Minoria-PSDB - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre
Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
PV - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal
Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia
Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
PDT - Acir Gurgacz**

Tocantins
Bloco-PR - João Ribeiro*
Bloco-PT - Sadi Cassol* (S)
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá
Maioria-PMDB - Geovani Borges* (S)
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima
Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos
*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, no período de 1999 até 30 de abril de 2009.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (28)
RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) (27)

Leitura: 15/03/2007
Designação: 05/06/2007
Instalação: 03/10/2007
Prazo final: 12/05/2008
Prazo prorrogado: 22/11/2008
Prazo prorrogado: 01/07/2009
Prazo prorrogado: 21/02/2010
Prazo final prorrogado: 02/09/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) (1)	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) (13)	
Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,19)	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7)
Tasso Jereissati (PSDB-CE) (5,29,30)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (8)	
Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,22)	1. João Pedro (PT-AM) (18)
Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20)	2. Augusto Botelho (PT-RR) (25)
Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,21)	

Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB-SC) (23)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	
PDT	
Patrícia Saboya (CE) (14,17,26)	
PDT/PSOL (9)	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
22. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
25. Em 09.06.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Ofício nº 106/2009 - GLDBAG).
26. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
27. Senador Inácio Arruda passou à Relatoria em 14.10.2009, conforme notas taquigráficas da 29ª reunião da CPI, realizada na mesma data.
28. A Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em 16.12.2009 (Of. 204/09 - GLPSDB).
29. Em 16.12.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (Of. nº 204/09 - GLPSDB).
30. Em 10.03.2010, o Senador Tasso Jereissati é designado membro titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão (OF.Nº 10/10-GLPSDB)

*. Prorrogado até 22.11.2008 através do Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008.
**. Prorrogado até 01.07.2009 através do Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008.
***. Prorrogado até 21.02.2010 através do Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.05.2009.
****. Prorrogado até 02.09.2010 através do Requerimento nº 25, de 2010, lido em 03.02.2010.

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008
Designação: 24/03/2008
Instalação: 25/03/2008
Prazo final: 04/08/2008
Prazo prorrogado: 13/03/2009
Prazo prorrogado: 23/09/2009
Prazo final prorrogado: 02/05/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (8)
VAGO (8)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
6. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
8. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita deixa a vaga de titular e é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 016-A/2009).

*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.
***. Prorrogado até 02.05.2010 através do Requerimento nº 1.275, de 2009, lido em 22.09.2009.

3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 15/05/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1,4)	1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1)
Gilberto Goellner (DEM-MT) (1)	2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1)
Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT-SP)	1. Marcelo Crivella (PRB-RJ)
João Ribeiro (PR-TO)	2. Flávio Arns (PSDB-PR) (5,6)
Renato Casagrande (PSB-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Renan Calheiros (PMDB-AL)	1. Valter Pereira (PMDB-MS)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)
Gilvam Borges (PMDB-AP) (7)	
PTB	
Mozarildo Cavalcanti (RR) (1)	1. João Vicente Claudino (PI) (1)
PDT	
Cristovam Buarque (DF) (2)	

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).
3. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. GLPMDB nº 015-A/2009).
4. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
5. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
6. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
7. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).

4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - DNIT

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 783, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta de treze titulares e sete suplentes, para apurar, no prazo de cento e oitenta dias, as causas, condições e responsabilidades supostamente praticadas pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT.

(Requerimento nº 783, de 2009, lido em 24.06.2009)

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 24/06/2009

5) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - MEDICAMENTOS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.106, de 2009, de autoria do Senador Romeu Tuma e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a falsificação de medicamentos e equipamentos médicos em todo o território nacional.

(Requerimento nº 1.106, de 2009, lido em 01.09.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 01/09/2009

6) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - INSS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.531, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, no período entre 2003 e os dias atuais, problemas na Previdência Social, como: fraudes no INSS; sonegações; desvio de recursos; dívidas para com o INSS e procedimentos adotados; certidões negativas; situação econômico-financeira do INSS.

(Requerimento nº 1.531, de 2009, lido em 18.11.2009)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Leitura: 18/11/2009

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, de iniciativa da Mesa do Senado Federal, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (2)
RELATOR: Senador Gerson Camata (PMDB-ES)

Leitura: 05/03/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 17/07/2010

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)
Senador César Borges (PR)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.
***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.
****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.
*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

2) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Cícero Lucena, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.621, de 2009, aprovado em 9.12.2009).

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: VAGO (2)
RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)

Leitura: 02/07/2008
Designação: 26/08/2008
Instalação: 27/08/2008
Prazo: 22/12/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1)	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (3,4)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Vago, em virtude de o PTB ter cedido a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB).
3. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular do Senador Gim Argello ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
4. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).
*. Em 09.12.2009, aprovado o Requerimento nº 1.621, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Irani Ribeiro dos Santos
Telefone(s): 33034854
Fax: 33031176

3) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, do Senador Garibaldi Alves Filho, aprovado em 10.03.2009)

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009
Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM) (2)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PV) (1,3)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
3. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 330311176
E-mail: willw@senado.gov.br

4) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (4)
RELATOR: Senadora Kátia Abreu (DEM-TO) (4)

Instalação: 16/09/2009
Prazo final prorrogado: 22/12/2010

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Kátia Abreu (DEM)	1. Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) (2)
Senadora Marisa Serrano (PSDB)	2. Senador Flávio Arns (PSDB) (5)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Senador Augusto Botelho (PT) (3)	1.
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valter Pereira (PMDB) (1)	1.
PTB	
Senador Fernando Collor	1.

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 009-A/2009).
2. Em 13.07.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria (DEM) na Comissão (OF. Nº 104/09-GLDEM).
3. Em 15.09.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. GLDBAG nº 131/2009).
4. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente a Senadora Marisa Serrano e Vice-Presidente o Senador Augusto Botelho. A Senadora Kátia Abreu foi designada relatora (Of. nº 030/09-SSCEPI).
5. Em 21.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro do PSDB na Comissão (Of. 184/09-GLPSDB).
*. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.585, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 33033514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

5) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, do Senador Geraldo Mesquita Júnior, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Adelmir Santana (DEM-DF) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) (3)
RELATOR: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) (3)

Instalação: 16/09/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Adelmir Santana (DEM)
Senador Eduardo Azeredo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Eduardo Suplicy (PT)
Senador Roberto Cavalcanti (PRB)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (1,2)
PTB
Senador Gim Argello

Notas:
1. Em 23/06/2009, o Senador Mauro Fecury é designado Titular do Bloco da Maioria, na Comissão (Of. GLPMDB nº 008-A-2009).
2. Em 24.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita Junior é designado membro do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Mauro Fecury (OF. GLPMDB Nº 019-A-2009).
3. Em 16.09.2009, foram eleitos Presidente o Senador Aldemir Santana e Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo. O Senador Geraldo Mesquita Júnior foi designado relator (Of. nº 031/09-SSCEPI).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley
Telefone(s): 3303514
Fax: 33031176
E-mail: willw@senado.gov.br

6) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, do Senador Arthur Virgílio, aprovado em 20.05.2009)

Número de membros: 7

MEMBROS

Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)

Senador Arthur Virgílio (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)

Senador Augusto Botelho (PT)

Senadora Fátima Cleide (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (2)

Senador Valdir Raupp (PMDB) (1)

PTB

Senador Romeu Tuma

Notas:

1. Em 10.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 012-A/2009).

7) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

Finalidade: Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, tendo como primeiro signatário o Senador José Sarney, aprovado em 21.05.2009)

Número de membros: 7

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:
Coordenação:

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador César Borges (PR)
Senador Inácio Arruda (PC DO B)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Mão Santa (PSC) (2,3,4)
Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB) (1)
PTB
Senador João Vicente Claudino

Notas:
1. Em 10.06.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
2. Em 10.06.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 010-A/2009).
3. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
4. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles (PP-RJ)

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)
Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone(s): 3303.4638
E-mail: dirceuv@senado.gov.br

CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - PLS 156/2009 (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal.**

Número de membros: 11

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
RELATOR-GERAL: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS: Senador Tião Viana (PT-AC)
RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES: Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
RELATOR-PARCIAL - PROVAS: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
RELATOR-PARCIAL - RECURSOS: Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)

Instalação: 20/05/2009

MEMBROS
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Senador Demóstenes Torres (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)
Senador Papaléo Paes (PSDB)
Senador Marconi Perillo (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Senador Aloizio Mercadante (PT) (3,5)
Senador Renato Casagrande (PSB)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)
Senador Almeida Lima (PMDB)
Senador Valter Pereira (PMDB)
PTB
Senador Romeu Tuma
PDT
Senadora Patrícia Saboya (1,2,4,6)

Notas:
1. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
2. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 62/09-LPDT).
3. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (OF nº 127/2009-GLDBAG).
4. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
5. Em 2.12.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 162/2009-GLDBAG)
6. Em 08.12.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro do PDT na Comissão (Of. nº 87/09-LPDT).

NOVO CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL*

PRAZOS[1]

RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 16.07.2009 (art. 374, IV)
RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 17.07.2009 a 27.08.2009 (art. 374, V)[2]
PARECER PRORROGADO: 28.08.2009 a 25.09.2009 (art. 374, VI)[2]
PARECER FINAL PRORROGADO: 18.12.2009[3]
REDAÇÃO FINAL: (art. 318, III, combinado com o art. 374, XIII)

[1] Prazos duplicados pela aprovação do Requerimento nº 777, de 2009, em 24.06.2009.
[2] Prazos quadruplicados pela aprovação do Requerimento nº 1.020, de 2009, em 13.08.2009.
[3] Prazo prorrogado pela aprovação do Ofício s/nº/2009-CPP, em 30.09.2009.

Secretário(a): Antonio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 33033511
Fax: 33031176
E-mail: antiossio@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Eduardo Suplicy (PT) (34)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)
Delcídio Amaral (PT) (28)	2. Renato Casagrande (PSB) (30)
Aloizio Mercadante (PT) (38)	3. João Pedro (PT) (11,41)
VAGO (37,93)	4. Ideli Salvatti (PT) (36)
Marcelo Crivella (PRB) (35)	5. Roberto Cavalcanti (PRB) (29,72)
Inácio Arruda (PC DO B) (40)	6. Sadi Cassol (PT) (4,39,81,82,83,84,87)
César Borges (PR) (31)	7. João Ribeiro (PR) (32)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (66,68)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,61)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (56,59)	2. Geovani Borges (PMDB) (64,67,88,92)
Gerson Camata (PMDB) (54,70)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,60)
Valdir Raupp (PMDB) (63)	4. VAGO (1,60,80,85,86,91)
Neuto De Conto (PMDB) (8,15,53,69)	5. Lobão Filho (PMDB) (9,65,71)
Pedro Simon (PMDB) (57,62)	6. Paulo Duque (PMDB) (2,60)
Renan Calheiros (PMDB) (58,78)	7. Almeida Lima (PMDB) (58,77)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) (44)	1. Gilberto Goellner (DEM) (43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,43)	2. Demóstenes Torres (DEM) (17,50)
Efraim Morais (DEM) (49)	3. Heráclito Fortes (DEM) (46)
Raimundo Colombo (DEM) (52)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (43)
Adelmir Santana (DEM) (14,16,47)	5. Kátia Abreu (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (13,51,76,79,89,90)	6. José Agripino (DEM) (5,45)
Cícero Lucena (PSDB) (24)	7. Alvaro Dias (PSDB) (23)
João Tenório (PSDB) (27)	8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,25,74)
Arthur Virgílio (PSDB) (24,73)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	10. Eduardo Azeredo (PSDB) (22,75)
PTB (7)	
João Vicente Claudino (42)	1. Sérgio Zambiasi (12,42)
Gim Argello (42)	2. Fernando Collor (42)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

PDT	
Osmar Dias (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
26. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
27. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
28. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
30. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.

32. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
34. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
37. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
38. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
39. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
40. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
41. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
44. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
46. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
47. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
49. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
50. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
52. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
53. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
54. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
56. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
58. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
60. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
61. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
63. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
64. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
67. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
68. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
70. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).
76. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
77. Em 03.09.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
78. Em 03.09.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB Nº 143/2009).
79. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
80. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
81. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
82. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
83. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 138/2009-GLDBAG).
84. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
85. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
86. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
87. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 160/2009-GLDBAG).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
92. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
93. Em 29/03/2010, o Senador Tião Viana deixou de integrar a Comissão (Of. 12/2010-GLDBAG).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-4605 e 33113516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO (6)	2. VAGO (9)
VAGO (10,12,14)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO (11,13)
VAGO (4)	2. Renato Casagrande (PSB) (2)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO (5)
Raimundo Colombo (DEM) (7)	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO (8)
PMDB PDT PSDB	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.
10. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
11. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
12. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
13. Vago em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão.
14. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
VICE-PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (5)	
VAGO (3,18,29,71,82)	1. VAGO (33,78)
Augusto Botelho (PT) (27)	2. César Borges (PR) (28)
Paulo Paim (PT) (26)	3. Eduardo Suplicy (PT) (35)
Marcelo Crivella (PRB) (30)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Fátima Cleide (PT) (34,75,77,78)	5. Ideli Salvatti (PT) (31,32)
Roberto Cavalcanti (PRB) (36,58,61)	6. VAGO (36)
Renato Casagrande (PSB) (36,60,65)	7. José Nery (PSOL) (36,63,64)
Maioria (PMDB, PP)	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (57,68,73)	1. Lobão Filho (PMDB) (51)
Geovani Borges (PMDB) (9,52,88,91)	2. Romero Jucá (PMDB) (53)
Paulo Duque (PMDB) (6,56)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
VAGO (48,80)	4. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (49,74,80)
Mão Santa (PSC) (50,76,79)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (42)	1. Heráclito Fortes (DEM) (44)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (43,70,72,89,90)
Efraim Morais (DEM) (12,15,41)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,45)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,40)
Flávio Arns (PSDB) (23,37,83)	5. Cícero Lucena (PSDB) (24,67,85,92)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,66)	6. Marisa Serrano (PSDB) (25,81,86,87)
Papaléo Paes (PSDB) (22)	7. Lúcia Vânia (PSDB) (21,38,84)
PTB (8)	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,59)	1. Gim Argello (14,16,62)
PDT	
João Durval (17,47)	1. Cristovam Buarque (19,69)

Notas:
1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
22. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
23. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
25. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
26. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
27. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
30. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
31. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
38. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
42. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
62. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade - PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).
70. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
71. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
72. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
73. Em 14.09.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão. (OF. GLPMDB nº 155/2009).
74. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
75. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
76. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
77. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
78. Em 29.09.2009, a Senadora Fátima Cleide deixa de compor a Comissão como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo e é designada membro titular, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 137/2009-GLDBAG).
79. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

80. Em 01.10.2009, o Senador Garibaldi Alves Filho deixa vaga de membro titular na Comissão e passa à suplência, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 162/2009).
81. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
82. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
83. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns assume a vaga de titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 164/09-GLPSDB).
84. Em 09.10.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 164/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
85. Em 15.10.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. 170/09-GLPSDB).
86. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
87. Em 18.11.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 195/09-GLPSDB).
88. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
89. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
90. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
91. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
92. Em 26.03.2010, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. nº 17/10-GLPSDB).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30 hs - Plenário nº 09 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSDB-PR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (2,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (6)	2. Marisa Serrano (PSDB) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Flávio Arns (PSDB) (10,12,15)	1. Paulo Paim (PT) (9)
PMDB	
Paulo Duque (4)	1. VAGO (5,13,14)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (3)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
3. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
10. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).
12. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
13. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
14. Vago em 01.10.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à Comissão (OF.GLPMDB nº 162/2009-GLPMDB).
15. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Augusto Botelho (PT-RR) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Papaléo Paes (PSDB-AP) (13)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (5)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,3)
Papaléo Paes (PSDB) (9)	2. VAGO (2,11,16)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Augusto Botelho (PT) (4)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (12,14,15)	1. Paulo Duque (8)
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
4. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
9. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
13. Em 02.07.2009, foi lido o Ofício nº 02/2009-PRES/CASSAÚDE, comunicando eleição.
14. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
15. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
16. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 165/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa (PSC) (2,3)	1. Wellington Salgado de Oliveira
PTB PDT	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).
2. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
3. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.

Secretário(a): Gildete Leite de Melo
Telefone(s): 3303-3515
Fax: 3303-3652
E-mail: scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Serys Slhessarenko (PT) (32,70,81,83,84)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,38)
Aloizio Mercadante (PT) (10,35)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,31)
Eduardo Suplicy (PT) (32)	3. Marcelo Crivella (PRB) (34)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (33)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,36,72)
Ideli Salvatti (PT) (32)	5. César Borges (PR) (37,44)
Tião Viana (PT) (30,44,87,88,89,100)	6. Marina Silva (PV) (19,39,77,84)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,67)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,65)
Almeida Lima (PMDB) (60,67)	2. Renan Calheiros (PMDB) (57,64,86,93)
Geovani Borges (PMDB) (56,67,96,99)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (55,63,78)
Francisco Dornelles (PP) (58,67)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,68,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,67)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,61,69)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,59,66)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,67)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (51)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (45)	2. Adelmir Santana (DEM) (48)
Jayme Campos (DEM) (52,82,85,97,98)	3. Raimundo Colombo (DEM) (46)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (42)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,41)
Alvaro Dias (PSDB) (24,74)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (28)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (29,73,91)	7. Marconi Perillo (PSDB) (25)
Lúcia Vânia (PSDB) (24)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,71)
Tasso Jereissati (PSDB) (24)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (26,75,90,92)
PTB (7)	
Romeu Tuma (47)	1. Gim Argello (49)
PDT	
Osmar Dias (12,13,22)	1. Patrícia Saboya (11,23,53,79,80,94,95)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
13. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
23. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
24. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
31. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
32. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
35. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
37. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
38. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
42. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
44. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
45. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
47. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
48. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
49. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
52. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
71. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
72. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
75. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).
79. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
80. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 60/09-LPDT).
81. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
82. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
83. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
84. Em 09.09.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva, que passa a ocupar vaga de membro suplente (Of. nº 128/2009-GLDBAG).
85. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
86. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
87. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
88. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
89. Em 29.09.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 136/2009-GLDBAG).
90. Em 07.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 163/09-GLPSDB).
91. Em 06.10.2009, a Liderança do PSDB cede, temporariamente, vaga de titular do Senador Sérgio Guerra ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. nº 109/09-GLPSDB).
92. Em 28.10.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 187/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
93. Em 04.11.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 188/2009-GLPMDB)
94. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
95. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão(Of. nº 76/09-LPDT).
96. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
97. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
98. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
99. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
100. Em 29.03.2010, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of.13/10-GLDBAG).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00 hs - Plenário nº 3 - Ala Alexandre Costa
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)
RELATOR: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)

Designação: 28/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Aloizio Mercadante (PT)	1. Serys Slhessarenko (PT)
César Borges (PR)	2. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB)	1. Francisco Dornelles (PP)
Renan Calheiros (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Jarbas Vasconcelos (PMDB)	1. Kátia Abreu (DEM)
	2. Antonio Carlos Júnior (DEM)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. Alvaro Dias (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	
PTB	
Romeu Tuma	1. Gim Argello
PDT	
Patrícia Saboya (2)	1. VAGO (1)

Notas:
1. Em 16.11.2009, o Senador Flávio Torres deixa de compor a Subcomissão em virtude do retorno da Senadora Patrícia Saboya ao exercício do mandato.
2. Em 10.02.2010, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Subcomissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 006/10/CCJ).
*. Em 17.11.2009, lido o Of. nº 374/09-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião realizada no dia 28.10.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DO PRS Nº 96, DE 2009 - REFORMA ADMINISTRATIVA

Finalidade: Análise do PRS nº 96, de 2009, que "Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações".

Número de membros: 6 titulares

PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Designação: 10/02/2010

TITULARES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)
Eduardo Suplicy (PT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)
Maioria (PMDB, PP)
Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)
Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Tasso Jereissati (PSDB)
Antonio Carlos Júnior (DEM)

Notas:
*. Em 23.02.2010, lido o Of. nº 12/10-CCJ, que comunica a composição, designação dos membros, eleição do Presidente e Vice-Presidente e designação do Relator da Subcomissão, em reunião da Comissão realizada no dia 10.02.2010.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Telefone(s): 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Fátima Cleide (PT-RO) (93,106)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (73,79)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
Roberto Cavalcanti (PRB) (34,81,89,92,94)	1. João Pedro (PT) (1,31)
Augusto Botelho (PT) (34)	2. Gim Argello (PTB) (30,96,100)
Fátima Cleide (PT) (34)	3. Eduardo Suplicy (PT) (12,38)
Paulo Paim (PT) (34,45,66)	4. José Nery (PSOL) (36)
Inácio Arruda (PC DO B) (32)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37,67,94,95)
Ideli Salvatti (PT) (33,76,78,80,96)	6. João Ribeiro (PR) (37,71)
Sadi Cassol (PT) (35,85,86,87,98,101)	7. Marina Silva (PV) (37,80)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) (64)	1. Romero Jucá (PMDB) (59)
Mauro Fecury (PMDB) (8,16,63,70,72)	2. Francisco Dornelles (PP) (59,83,88)
Geovani Borges (PMDB) (58,102,105)	3. Pedro Simon (PMDB) (59)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (56)	4. Neuto De Conto (PMDB) (62)
Gerson Camata (PMDB) (55)	5. Valdir Raupp (PMDB) (60)
VAGO (5,9,53,88)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,54)
VAGO (57,65)	7. Lobão Filho (PMDB) (61)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) (4,42)	1. Gilberto Goellner (DEM) (41)
Marco Maciel (DEM) (46)	2. Kátia Abreu (DEM) (11,50)
Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,52)	3. Jayme Campos (DEM) (49,77,82,103,104)
Heráclito Fortes (DEM) (44)	4. Efraim Morais (DEM) (43)
José Agripino (DEM) (13,48)	5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,51)
Adelmir Santana (DEM) (40)	6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,39)
Alvaro Dias (PSDB) (28)	7. Cícero Lucena (PSDB) (22,69,75,84,90,97,99)
Flávio Arns (PSDB) (27,91)	8. Marconi Perillo (PSDB) (23)
Eduardo Azeredo (PSDB) (25,68,74,75)	9. Papaléo Paes (PSDB) (24)
Marisa Serrano (PSDB) (29)	10. Sérgio Guerra (PSDB) (26)
PTB	
Sérgio Zambiasi (7,47)	1. João Vicente Claudino (47)
Romeu Tuma (47)	2. Mozarildo Cavalcanti (47)
PDT	
Cristovam Buarque (21)	1. Jefferson Praia (10,20)

Notas:

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
23. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
26. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
27. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
28. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
29. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
30. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
34. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
35. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
36. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
37. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

39. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
42. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
43. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
47. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
48. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
53. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).
72. Em 10.06.2009, o Senador Mauro Fecury é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 017-A/2009).
73. Em 16.06.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como membro titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).
74. Em 16/06/2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de compor a Comissão como Titular do PSDB (Of. nº 108/09-GLPSDB).

75. Em 06.08.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 132/09 - GLPSDB).
76. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
77. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
78. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
79. A Senadora Marisa Serrano foi eleita Vice-Presidente da Comissão, conforme ofício lido na sessão de 03.09.2009 (Of. nº 155/2009/CE).
80. Em 09.09.2009, a Senadora Marina Silva deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio e é designada membro suplente (Of. nº 129/2009-GLDBAG).
81. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
82. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
83. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
84. Em 21.09.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 156/09-GLPSDB).
85. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
86. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
87. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Expedito Júnior (Of. 139/2009-GLDBAG).
88. Em 07.10.2009, o Senador Francisco Dornelles é remanejado da titularidade para a suplência do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 169/2009).
89. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
90. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 167/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
91. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 161/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
92. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG).
93. Em 09.10.2009, vago em virtude de o Senador Flávio Arns deixar de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 145/2009-GLDBAG), c/c o art. 81, § 2º, do RISF.
94. Em 14.10.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é remanejado da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
95. Em 14.10.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 150/2009-GLDBAG).
96. Em 14.10.2009, a Senadora Ideli Salvatti é remanejada da suplência para a titularidade do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 149/2009-GLDBAG).
97. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
98. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
99. Em 18.11.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 194/09-GLPSDB).
100. Em 02.12.2009, o Senador Gim Argello é designado suplente, na Comissão, em vaga cedida ao PDT (Of. 161/2009-GLDBAG e Of. 286/2009/GLPTB)
101. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 159/2009-GLDBAG).
102. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
103. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
104. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
105. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
106. A Senadora Fátima Cleide foi eleita Presidente da Comissão em 03.03.2010, conforme Of. nº 014/2010/CE, lido na sessão deliberativa ordinária de 9 de março de 2010.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:00HS - Plenário nº 15 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Ideli Salvatti (PT) (7,13)	1. VAGO (7)
Paulo Paim (PT) (8,14)	2. Flávio Arns (PSDB) (13,14,21)
Inácio Arruda (PC DO B) (16)	3. VAGO (7)
Maioria (PMDB, PP)	
Gerson Camata (PMDB) (3,18)	1. VAGO (7)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Francisco Dornelles (PP) (11)	3. VAGO (19)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (4)	1. Adelmir Santana (DEM) (1,6,20)
Marco Maciel (DEM) (9)	2. VAGO (9)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) (5)
Marisa Serrano (PSDB)	4. Cícero Lucena (PSDB) (10,15)
Eduardo Azeredo (PSDB) (10)	5. Papaléo Paes (PSDB) (7,12)
PDT	
Cristovam Buarque (7,17)	1. VAGO (17)

Notas:
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
9. Em 30.09.2009, o Senador Marco Maciel deixa a suplência e é designado membro titular do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. nº 183/2009/CE).
10. Em 30.09.2009, o Senador Eduardo Azeredo deixa a suplência e é designado membro titular do PSDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Of. nº 183/2009/CE).
11. Em 30.09.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Subcomissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. nº 183/2009/CE).
12. Em 30.09.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
13. Em 30.09.2009, a Senadora Ideli Salvatti deixa a suplência e é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

14. Em 30.09.2009, o Senador Flávio Arns deixa a titularidade e é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
15. Em 30.09.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
16. Em 30.09.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Sérgio Zambiasi (Of. nº 183/2009/CE).
17. Em 30.09.2009, o Senador Cristovam Buarque deixa a suplência e é designado membro titular do PDT na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
18. Em 30.09.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
19. Em 30.09.2009, o Senador Valter Pereira deixa de compor a Subcomissão como membro suplente do PMDB (Of. nº 183/2009/CE).
20. Em 30.09.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Subcomissão (Of. nº 183/2009/CE).
21. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Designação: 22/09/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. João Vicente Claudino (PTB)
Inácio Arruda (PC DO B)	2.
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. Gerson Camata (PMDB)
Sérgio Zambiasi (PTB)	2. Neuto De Conto (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM)	1. Flávio Arns (PSDB) (1)
Gilberto Goellner (DEM)	2.
Alvaro Dias (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

*. Lido na sessão deliberativa ordinária de 30.09.2009 o Of. nº 183/2009/CE comunicando a indicação em reunião realizada no dia 22.09.2009 dos nomes para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3311-3498
Fax: 3311-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Renato Casagrande (PSB) (26)	1. Fátima Cleide (PT) (24)
Marina Silva (PV) (7,26,43,45)	2. César Borges (PR) (21)
João Pedro (PT) (20)	3. Inácio Arruda (PC DO B) (25)
João Ribeiro (PR) (22)	4. Delcídio Amaral (PT) (23)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (40,47,48,49,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (40)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (40)	2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,38)
Geovani Borges (PMDB) (39,50,53)	3. Almeida Lima (PMDB) (40)
Valter Pereira (PMDB) (40)	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (40)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (33)	1. Adelmir Santana (DEM) (35)
Kátia Abreu (DEM) (30)	2. Raimundo Colombo (DEM) (1,27)
Heráclito Fortes (DEM) (29)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,31)
Eliseu Resende (DEM) (34)	4. Jayme Campos (DEM) (9,32,44,46,51,52)
Arthur Virgílio (PSDB) (10,14)	5. Alvaro Dias (PSDB) (4,19)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18)
Marisa Serrano (PSDB) (16)	7. Mário Couto (PSDB) (15)
PTB	
Gim Argello (6,28)	1. Sérgio Zambiasi (28)
PDT	
Jefferson Praia (8,13,37,41)	1. Cristovam Buarque (12,36,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
23. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
24. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
34. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
35. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).
43. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
44. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
45. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
46. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
47. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
48. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
49. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
50. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
51. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
52. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
53. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
54. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Destinada a analisar os problemas ambientais e sociais decorrentes dos chamados "lixões" e apresentar propostas para a solução destes problemas, propondo parâmetros, metodologias e orbigações a serem adotadas pelos municípios.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO (8)	2. VAGO (8)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO (3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA
(Requerimento Da Cma 8, de 2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6,7,8,9)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
6. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (5)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (6)

Instalação: 27/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Marina Silva (PV) (1,2)	1. Fátima Cleide (PT)
João Pedro (PT)	2. Renato Casagrande (PSB)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (3,7,8,9)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Valter Pereira (PMDB)	2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi

Notas:
1. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
2. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
3. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
4. Em 04.11.2009, foi eleita Presidente da Subcomissão a Senadora Marisa Serrano (Of. nº 85/2009-CMA).
5. Em 04.11.2009, foi eleito Vice-Presidente da Subcomissão o Senador Flexa Ribeiro (Of. nº 85/2009-CMA).
6. Em 04.11.2009, foi designado Relator da Subcomissão o Senador Gilberto Goellner (Of. nº 85/2009-CMA).
7. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
8. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
9. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 38/2009-CMA.
**. Em 04.11.2009, o Ofício nº 85/2009-CMA comunica a instalação da Subcomissão, em 27.10.2009, com eleição de cargos.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA) (2)
RELATOR: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT) (2)

Instalação: 29/09/2009

Atualização: 16/10/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Renato Casagrande (PSB)	1. Marina Silva (PV) (4)
César Borges (PR) (3)	2. João Pedro (PT) (3)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (1,5,6,7)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Heráclito Fortes (DEM)
Adelmir Santana (DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. Marisa Serrano (PSDB)
PTB	
Gim Argello	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Jefferson Praia	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
2. Em 30.09.2009, lido o Ofício nº 67/2009-CMA, que informa a eleição dos Senadores Cícero Lucena e César Borges para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e designação do Senador Gilberto Goellner como Relator.
3. Em 30.09.2009, o Senador César Borges deixa a suplência e é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Pedro, que passa a ocupar a suplência (Of. nº 67/2009/CMA).
4. Em 16.10.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 78/2009-CMA).
5. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
6. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
7. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

*. Em 19.08.2009, lido o Ofício nº 57/2009-CMA, que informa a criação da Subcomissão, nos termos do RMA nº 48/2009-CMA.
**. Em 16.10.2009, lido o Ofício nº 78/2009-CMA, que altera a denominação da Subcomissão e o quantitativo de membros e informa mudanças na composição, nos termos de aditamento ao RMA nº 48/2009-CMA.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
VICE-PRESIDENTE: Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (6)	
Marcelo Crivella (PRB) (21,53,59,61,64)	1. João Pedro (PT) (19)
Fátima Cleide (PT) (21)	2. Serys Slhessarenko (PT) (20)
Paulo Paim (PT) (21)	3. VAGO (11,22,30,64)
Patrícia Saboya (PDT) (3,23,48,49,57,65,67) **(cedida ao PDT)**	4. Marina Silva (PV) (22,45,50,52)
José Nery (PSOL) (24)	5. Magno Malta (PR) (22,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (41,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (40)	2. Romero Jucá (PMDB) (42)
VAGO (35,43)	3. Valter Pereira (PMDB) (38)
Geovani Borges (PMDB) (34,68,72)	4. Mão Santa (PSC) (39,56,58)
Paulo Duque (PMDB) (10,12,33)	5. VAGO (36,55,63,66,71)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (2,25)	1. Heráclito Fortes (DEM) (27)
Rosalba Ciarlini (DEM) (32)	2. Jayme Campos (DEM) (28,51,54,69,70)
Eliseu Resende (DEM) (4,26)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (29)
VAGO (8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) (18)	5. VAGO (16,47,60,62)
Cícero Lucena (PSDB) (18)	6. Mário Couto (PSDB) (17)
Flávio Arns (PSDB) (1,5,61)	7. Papaléo Paes (PSDB) (18)
PTB (7)	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque (14)	1. Jefferson Praia (15)

Notas:
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
25. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
27. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
29. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
33. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).
49. Em 09/07/2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 119/2009 - GLDBAG).
50. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
51. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
52. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
53. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
54. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
57. Em 29.09.2009, o Senador Aloizio Mercadante deixa de compor a Comissão como membro titular (Of. nº 135/2009-GLDBAG).
58. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
59. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
60. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 170/09-GLPSDB).
61. Em 09.10.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 1682/09-GLPSDB).
62. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
63. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
64. Em 19.11.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 154/2009-GLDBAG).
65. Em 20.11.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de membro titular na Comissão ao PDT (Of. nº 153/2009-GLDBAG).
66. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
67. Em 24.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular na Comissão em vaga cedida ao PDT pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 82/2009-LPDT).
68. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
69. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
70. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
71. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
72. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (16)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Paulo Paim (PT) (6)	1. Fátima Cleide (PT) (5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (15,17,18,20)	1. Gilvam Borges (PMDB) (3,7,19)
Valter Pereira (PMDB) (11)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1,4,9)	1. Adelmir Santana (DEM) (12)
Mário Couto (PSDB) (13)	2. Papaléo Paes (PSDB)
PDT	
Jefferson Praia (8)	1. Cristovam Buarque (10)
PTB	
Sérgio Zambiasi (14)	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Em 12.06.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (OF. CDH 078-09).
6. Em 12.06.2009, a Senadora Serys Slhessarenko deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo (OF. CDH 078-09).
7. Em 12.06.2009, o Senador Gilvam Borges é designado Suplente do PMDB, na Comissão (Of. CDH 078-09).
8. Em 12/06/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
9. Em 12.06.2009, o Senador Heráclito Fortes deixa de compor a Comissão como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria (OF. CDH 078-09).
10. Em 12/06/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT, na Comissão (Of. CDH 078/09).
11. Em 12/06/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB, na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. CDH 078/09).
12. Em 12/06/2009, o Senador Adelmir Santana é designado Suplente do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. CDH 078/09).
13. Em 12/06/2009, o Senador Mário Couto é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. CDH 078/09).
14. Em 12/06/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Titular do PTB, na Comissão (Of. CDH 078/09).
15. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
16. Em 15.04.2009, o Senador Paulo Paim foi eleito Presidente da Subcomissão (Ofício nº 078/09 - CDH).
17. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
18. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
19. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
20. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER
(Requerimento Comissão De Direitos Humanos E Legislação Participativa 76, de 2007)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Slhessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO E ACOMP. DA REGUL. FUNDIÁRIA DA AMAZÔNIA LEGAL

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
	1. Flávio Arns (PSDB) (1,2)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:
1. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
2. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.
**. Em 03.08.2009 foi à publicação o OF. Nº 086/09-CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 26, de 2009-CDH, cujo teor renomeia o colegiado para Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo e Acompanhamento da Regularização Fundiária na Amazônia Legal.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares
Telefone(s): 3311-4251/2005
Fax: 3311-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (9)	
Eduardo Suplicy (PT) (40)	1. Aloizio Mercadante (PT) (39,69,85,88,89)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (46,73)	2. Marina Silva (PV) (38,83,84)
João Ribeiro (PR) (44,68)	3. Renato Casagrande (PSB) (45,75)
João Pedro (PT) (47)	4. Magno Malta (PR) (43)
Roberto Cavalcanti (PRB) (42,55,67,86,87)	5. Augusto Botelho (PT) (22,41,50,72)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (1)	1. Almeida Lima (PMDB) (5,65)
Francisco Dornelles (PP) (61)	2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2)
Romero Jucá (PMDB) (3,70,74)	4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,63)
Paulo Duque (PMDB) (4)	5. Geovani Borges (PMDB) (10,21,62,92,93)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Morais (DEM) (48)	1. Adelmir Santana (DEM) (11,54)
Demóstenes Torres (DEM) (58)	2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,51)
Marco Maciel (DEM) (18,29,57)	3. José Agripino (DEM) (23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) (8,52)	4. Romeu Tuma (PTB) (53,78,79,80)
João Tenório (PSDB) (33,66)	5. Alvaro Dias (PSDB) (37)
Eduardo Azeredo (PSDB) (33)	6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,34,71)
Flexa Ribeiro (PSDB) (35)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (36)
PTB (12)	
Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti (49)
PDT	
Patrícia Saboya (32,60,81,82,90,91)	1. Cristovam Buarque (20,31,59)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
70. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
81. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
82. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 59/09-LPDT).
83. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
84. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
85. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
86. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana deixa de compor a Comissão (Of. 125/09-GLDBAG).
87. Em 16.09.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. GLDBAG nº 132/2009).
88. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
89. Em 13.10.2009, o Senador Aloizio Mercadante é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 148/2009-GLDBAG).
90. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
91. Em 18.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. 77/09-GLPDT).
92. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
93. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS 10:00 hs - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (3,4,6)	1. VAGO (7)
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (9,10)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (1)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO (7)
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO (5)

Notas:
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.
9. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
10. Vago em 02.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 024/2009-GLPMDB).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
VAGO (1,4)	1. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (5)	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO (3)	1.

Notas:
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Romeu Tuma (PTB) (2)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB) (1,3)	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
Augusto Botelho (PT)	1. VAGO (4)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).
2. Em 17/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 077/2009-CRE).
3. Em 17/06/2009, o Senador Valdir Raupp é designado titular do Bloco da Maioria (Of. 077/2009-CRE).
4. Vago em 15.09.2009 em virtude de o Senador Tião Viana não pertencer mais à CRE (Of. 125/09-GLDBAG).

Secretário(a): Alexandre Bastos de Melo
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (2)	
Serys Slhessarenko (PT) (18)	1. Marina Silva (PV) (16,66,68)
Delcídio Amaral (PT) (18,33,56)	2. Paulo Paim (PT) (25,33,57)
Ideli Salvatti (PT) (18)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19)
Inácio Arruda (PC DO B) (23)	4. VAGO (17,70,72,73)
Fátima Cleide (PT) (20)	5. Eduardo Suplicy (PT) (24)
João Ribeiro (PR) (21)	6. João Pedro (PT) (22)
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) (52,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,54)
Geovani Borges (PMDB) (53,76,79)	2. Lobão Filho (PMDB) (29,50)
Paulo Duque (PMDB) (45)	3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,44)
Mão Santa (PSC) (5,9,49,71,74)	4. Valter Pereira (PMDB) (46)
Valdir Raupp (PMDB) (48,60)	5. VAGO (47,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (43)	6. Almeida Lima (PMDB) (51,55,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (34)	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (30)
Eliseu Resende (DEM) (26)	2. Efraim Morais (DEM) (38)
Heráclito Fortes (DEM) (35)	3. Adelmir Santana (DEM) (36)
Jayme Campos (DEM) (37,67,69,77,78)	4. Rosalba Ciarlini (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (7,27)	5. Demóstenes Torres (DEM) (1,28)
Arthur Virgílio (PSDB) (40,61,65)	6. Cícero Lucena (PSDB) (14)
João Tenório (PSDB) (41,58)	7. Mário Couto (PSDB) (13,59,65)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14)	8. Alvaro Dias (PSDB) (14,62)
Marconi Perillo (PSDB) (42)	9. Sérgio Guerra (PSDB) (15)
PTB (4)	
Fernando Collor (32)	1. Gim Argello (32)
PDT	
Acir Gurgacz (12,75)	1. João Durval (39,75)

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
14. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
18. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
21. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
24. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
26. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
30. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
36. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
41. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
42. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
56. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
57. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
58. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).
65. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 136/09-GLPSDB).
66. A Senadora Marina Silva desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme comunicação lida na sessão de 19.08.2009.
67. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
68. A Senadora Marina Silva filiou-se do Partido Verde, conforme comunicação lida na sessão de 01.09.2009.
69. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
70. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
71. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Nacional, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
72. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
73. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão (Of. 142/2009-GLDBAG).
74. O Senador Mão Santa comunicou sua filiação ao Partido Social Cristão - PSC, conforme o OF. GSMS 098/2009, lido na sessão de 01.10.2009.
75. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador João Durval, que passa à suplência, no lugar do Senador Osmar Dias (Of. 79/09-GLPDT).
76. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
77. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
78. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
79. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Neuto De Conto (PMDB-SC) (56,58)

VICE-PRESIDENTE: Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (3)	
César Borges (PR) (28)	1. Delcídio Amaral (PT) (7,26)
Serys Slhessarenko (PT) (2,27)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) (24,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (23)	3. Tião Viana (PT) (24,54)
José Nery (PSOL) (25)	4. VAGO (24)
Maioria (PMDB, PP)	
Neuto De Conto (PMDB) (32,45,55,57)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (46)
Valter Pereira (PMDB) (1,43)	2. Pedro Simon (PMDB) (42)
Romero Jucá (PMDB) (4,11,48)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41)
Almeida Lima (PMDB) (47)	4. Gerson Camata (PMDB) (44,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) (34)	1. Gilberto Goellner (DEM) (38)
Marco Maciel (DEM) (35)	2. Jayme Campos (DEM) (37,52,53,59,60)
Rosalba Ciarlini (DEM) (36)	3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,31)
Adelmir Santana (DEM) (29)	4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,30)
Lúcia Vânia (PSDB) (18)	5. Cícero Lucena (PSDB) (22)
Marconi Perillo (PSDB) (19)	6. Papaléo Paes (PSDB) (10,13,17,61)
Sérgio Guerra (PSDB) (21,61)	7. Tasso Jereissati (PSDB) (20)
PTB (5)	
Gim Argello (33)	1. Mozarildo Cavalcanti (33)
PDT	
Jefferson Praia (8,15,40)	1. João Durval (16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
29. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
30. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
32. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
33. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
34. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
35. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
36. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
38. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

47. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).
52. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
53. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
54. Em 15.09.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 126/09-GLDBAG).
55. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
56. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 17 de setembro de 2009 (art. 39, II, do Regimento Interno).
57. Em 17.09.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 157/2009).
58. Em 23.09.2009, o Senador Neuto de Conto é eleito Presidente da Comissão (OF. Nº 108/2009-CDR).
59. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
60. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
61. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 07/10-GLPSDB).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
Telefone(s): 3311-4282
Fax: 3311-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Valter Pereira (PMDB-MS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
Delcídio Amaral (PT) (22)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (22,71)
Sadi Cassol (PT) (23,63,67,70)	2. Fátima Cleide (PT) (4,6,19)
Augusto Botelho (PT) (21,32,49)	3. Eduardo Suplicy (PT) (20,60,61,62,64)
César Borges (PR) (18,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) (17,52)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (2,11,44,47,59,68,69,74)	1. Romero Jucá (PMDB) (37,45)
Neuto De Conto (PMDB) (40,43)	2. Valdir Raupp (PMDB) (38,48)
Gerson Camata (PMDB) (36,46)	3. Renan Calheiros (PMDB) (35,39)
Valter Pereira (PMDB) (34,50)	4. Paulo Duque (PMDB) (41,42)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) (26)	1. Demóstenes Torres (DEM) (3,33)
Raimundo Colombo (DEM) (27)	2. Heráclito Fortes (DEM) (31)
Kátia Abreu (DEM) (28)	3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,24)
Jayme Campos (DEM) (8,10,30,57,58,72,73)	4. José Agripino (DEM) (25)
VAGO (13,53,56,65,66)	5. Mário Couto (PSDB) (16,55)
Flexa Ribeiro (PSDB) (14,55)	6. João Tenório (PSDB) (15)
Marisa Serrano (PSDB) (15)	7. Marconi Perillo (PSDB) (12)
PTB (5)	
Romeu Tuma (9,29)	1. Sérgio Zambiasi (29,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Vago em virtude de o Senador Sibá Machado não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
18. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
19. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
21. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
24. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
30. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
33. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
35. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
37. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
38. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
42. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão em virtude da comunicação contida no Of. nº 75/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).
55. Em 12.08.2009, o Senador Flexa Ribeiro deixa a suplência e é designado titular do PSDB, em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como suplente (Of. 138/09-GLPSDB).
56. Em 12.08.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 137/09-GLPSDB).
57. O Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 26.08.09 (Requerimento nº 1.041/2009, aprovado na sessão de 25.08.09).
58. O Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Jayme Campos, conforme expediente da Liderança do PTB, com o "de acordo" da Liderança do DEM, lido na sessão de 14.09.2009.
59. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
60. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
61. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
62. Em 29.09.2009, o Senador Expedito Júnior deixa de compor a Comissão como membro suplente (Of. 141/2009-GLDBAG).
63. Em 29.09.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Of. 140/2009-GLDBAG).
64. Em 08/10/2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão(Of. 144/2009 - GLDBAG).
65. Em 08.10.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 169/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
66. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.
67. Vago em virtude de o Senador Sadi Cassol não exercer mais o mandato devido o retorno do titular, Senador Leomar Quintanilha (lida comunicação na sessão de 17.11.09).
68. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
69. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
70. Em 2.12.2009, o Senador Sadi Cassol é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 158/2009-GLDBAG).
71. Em 08.12.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 163/2009-GLDBAG).
72. Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.2010.
73. Em 03.02.2010, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (OF. nº 4/2010-GLDEM).
74. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (1)	
VAGO (2)	1. Paulo Paim (PT)
VAGO (4)	2. VAGO (6,7,9)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. VAGO (5,8)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) (3)
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO (4)
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
5. O Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, conforme ofício s/nº lido na sessão de 23.09.2009.
6. O Senador Expedito Júnior desfiliou-se do Partido da República, conforme ofício lido na sessão de 23.09.2009 (Of. nº 221/2009-GSEJUN).
7. O Senador Expedito Júnior filiou-se ao PSDB, conforme ofício lido na sessão de 29.09.2009 (Of. nº 225/2009-GSEJUN).
8. Vago em 04.03.09 em virtude de o Senador Mão Santa não pertencer mais à Comissão (Of. nº 046/2009-GLPMDB).
9. Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 5.11.2009.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - IRRIGAÇÃO NA REGIÃO CENTRO-OESTE

Finalidade: Avaliar, no prazo de noventa dias, as razões do descumprimento do inciso I do art. 42 do Ato das Disposições Transitórias, que estabelece que, durante vinte e cinco anos, a União aplicará vinte por cento dos recursos destinados à irrigação na região Centro-Oeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) (4)	
Marcelo Crivella (PRB) (22)	1. Delcídio Amaral (PT) (21)
Renato Casagrande (PSB) (18)	2. Flávio Arns (PSDB) (22,52,54)
Magno Malta (PR) (20)	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,47)
Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,44)	4. João Ribeiro (PR) (19,42)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (39)	1. Valter Pereira (PMDB) (40)
Lobão Filho (PMDB) (34)	2. Romero Jucá (PMDB) (37)
Gerson Camata (PMDB) (7,10,35)	3. Geovani Borges (PMDB) (8,9,36,45,48,59,61)
Valdir Raupp (PMDB) (38,46)	4. VAGO (2,53,56,58,60)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) (28)	1. Gilberto Goellner (DEM) (25)
Demóstenes Torres (DEM) (3,23)	2. Eliseu Resende (DEM) (27)
José Agripino (DEM) (6,12,29)	3. Marco Maciel (DEM) (1)
Efraim Morais (DEM) (31)	4. Kátia Abreu (DEM) (26)
Cícero Lucena (PSDB) (17)	5. Eduardo Azeredo (PSDB) (15,24)
Flexa Ribeiro (PSDB) (15,24)	6. Papaléo Paes (PSDB) (16,49,62)
Sérgio Guerra (PSDB) (14,62)	7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,15,43)
PTB (5)	
Sérgio Zambiasi (30)	1. Fernando Collor (30)
PDT	
Acir Gurgacz (13,32,50,51,55,57)	1. Cristovam Buarque (33)

Notas:
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
15. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
18. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
22. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
25. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
31. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).

43. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
44. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
45. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
46. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
47. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).
50. A Senadora Patrícia Saboya encontra-se licenciada, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, conforme o Requerimento nº 878, de 2009, aprovado no dia 15/07/2009, na Sessão Deliberativa Extraordinária iniciada em 14/07/2009.
51. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. nº 58/09-LPDT).
52. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
53. O Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 17 de setembro de 2009.
54. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).
55. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.09.
56. Senador Leomar Quintanilha retornou ao exercício do mandato, conforme o OF. GSLQUI Nº 305/009, lido na sessão de 17.11.09.
57. Em 18.11.2009, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. 75/09-GLPDT).
58. Senador Leomar Quintanilha afastou-se do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
59. O Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 22.12.09 (Requerimento nº 1.712/2009, deferido na sessão de 22.12.09).
60. Vago em virtude do Senador Leomar Quintanilha ter se afastado do exercício do mandato, conforme comunicação lida na sessão de 23.11.09.
61. Em 04.02.2010, o Senador Geovani Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 205/2010).
62. Em 25.02.2010, o Senador Sérgio Guerra é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes, que assume a suplência (Of. 06/10-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B) [1]	
Flávio Arns (PSDB) [4,5]	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO [3]
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO [2]
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO [3]
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
4. O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores, conforme ofício lido na sessão de 10.09.2009 (OF/GSFA/0801/2009).
5. Em 08.10.2009, o Senador Flávio Arns comunicou a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 2 de outubro de 2009 (Of./GSFA/0898/2009).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1)	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Duque (PMDB-RJ) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello (PTB-DF) (4)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007
3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009
4ª Eleição Geral: 13/03/2003

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PRB, PC DO B)	
VAGO (3)	1. Delcídio Amaral (PT-MS)
João Pedro (PT-AM)	2. Ideli Salvatti (PT-SC)
VAGO (1)	3. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE)	4. Augusto Botelho (PT-RR)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	1. Valdir Raupp (PMDB-RO)
Almeida Lima (PMDB-SE)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
VAGO (14)	3. Mão Santa (PSC-PI) (13)
Paulo Duque (PMDB-RJ)	4. VAGO (5)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (9)	1. VAGO (6)
VAGO (12)	2. VAGO (10)
VAGO (7)	3. VAGO (8)
VAGO (11)	4. VAGO (11)
VAGO (11)	5.
PTB	
Gim Argello (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PDT	
João Durval (BA)	1. Jefferson Praia (AM)
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 22/12/2009

Notas:

1. O Senador João Ribeiro (PR-TO) declinou do mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 60/2009-GSJRIB, de 15.07.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
2. Eleito na 1ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 15.07.2009
3. O Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.GSACV nº 161/2009, de 03.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
4. Eleito na 2ª reunião do Conselho de 2009, realizada em 05.08.2009.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

5. O Senador Lobão Filho(PMDB-MA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.01-G/2009, de 19.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
6. O Senador Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.118/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
7. O Senador Eliseu Resende (DEM-MG) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.117/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
8. A Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.029/2009-GSMALV, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
9. O Senador Demostenes Torres (DEM-GO) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of.116/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
10. A Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN) renunciou ao mandato de suplente do Conselho, conforme Of.119/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
11. Os Senadores Sérgio Guerra (PSDB-PE), Marisa Serrano (PSDB-MG) renunciaram ao mandato de membro titular do Conselho e o Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM) ao de suplente, conforme Of. s/nº, de 25.08.2009, lido em sessão plenária da mesma data.
12. O Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) renunciou ao mandato de membro titular do Conselho, conforme Of. nº 115/2009-GLDEM, de 25.08.2009, lido em sessão plenária de 27.08.2009.
13. Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
14. O Senador Gilvam Borges, de acordo com o Requerimento nº 1712, de 2009, licencia-se, para tratamento de saúde, nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo prazo de 121 dias, a partir de 22/12/2009.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) (1)	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2)	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) (1)	PTB

Atualização: 17/04/2008

Notas:

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260
E-mail:scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

Número de membros: 12 titulares

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel (DEM-PE) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) (3)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009

MEMBROS
PMDB
Wellington Salgado de Oliveira (MG) (4)
DEM
Marco Maciel (PE)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PT
Fátima Cleide (RO)
PTB
VAGO (2,11,12)
PDT
Patrícia Saboya (CE) (5,7,8)
PR
Magno Malta (ES) (1,6,9)
PSB
Renato Casagrande (ES)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ) (10)
PSOL
José Nery (PA)

Atualização: 04/01/2010

Notas:
1. O Senador Expedito Júnior deixou o exercício do mandato em 05/11/2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Calvacante, conforme Of.nº088/2009/GLPTB.
3. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 17.06.2009.
4. Indicado para ocupar a vaga destinada ao PMDB, conforme Of.GLPMDF nº 020-A-2009, lido na sessão do dia 24.06.2009.

5. Em 04.08.2009, o Senador Flávio Torres (PDT-CE)foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, em substituição à Senadora Patrícia Saboya, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, a partir de 17.07.2009 (Of. nº61/09-LPDT).
6. Em 23.09.2009, o Senador Expedito Júnior comunicou a sua desfiliação do Partido da República (PR), a partir dessa data, conforme Of.GSEJUN nº 221/2009 e, em 29.09.2009, a sua filiação ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), a partir do dia 25 de setembro de 2009, conforme OF.GSEJUN nº 225/2009.
7. Vago em virtude de o Senador Flávio Torres não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Patrícia Saboya, em 16.11.2009.
8. Em 25.11.2009, a Senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) foi designada titular do Conselho Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 86/09-LPDT.
9. Em 26.11.2009, o Senador Magno Malta (PR-ES) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 111/2009-PR.
10. Em 26.11.2009, o Senador Francisco Dornelles (PP-RJ) foi designado titular do Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 007/2009-GLDPP.
11. Em 01.12.2009 o Senador Osvaldo Sobrinho (PTB-MT) foi designado titular do Conselho Mulher-Cidadã Bertha Lutz, conforme Ofício nº 286/2009-GLPTB.
12. Vago tendo em vista o retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 03.01.10.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s):3303-4561/3303-5258 **Fax:**3303-5258
E-mail:scop@senado.gov.br

5) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

Número de membros: 14 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 23/03/2010

MEMBROS
PMDB
DEM
Adelmir Santana (DF)
PSDB
Eduardo Azeredo (MG)
PT
PTB
PDT
PR
César Borges (BA)
PSB
Antonio Carlos Valadares (SE)
PRB
Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B
Inácio Arruda (CE)
PP
Francisco Dornelles (RJ)
PSOL
José Nery (PA)
PSC
Mão Santa (PI)
PV

Atualização: 23/03/2010

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	**PRESIDENTE** Senador José Sarney (PMDB-AP)
1º VICE-PRESIDENTE Deputado Marco Maia (PT-RS)	**1º VICE-PRESIDENTE** Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
2º VICE-PRESIDENTE Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	**2º VICE-PRESIDENTE** Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
1º SECRETÁRIO Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	**1º SECRETÁRIO** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
2º SECRETÁRIO Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	**2º SECRETÁRIO** Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
3º SECRETÁRIO Deputado Odair Cunha (PT-MG)	**3º SECRETÁRIO** Senador Mão Santa (PSC-PI)[1]
4º SECRETÁRIO Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	**4º SECRETÁRIO** Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
LÍDER DA MAIORIA Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**LÍDER DA MAIORIA** Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
LÍDER DA MINORIA Deputado Gustavo Fruet (PSDB-PR)[4]	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** Senador Raimundo Colombo (DEM-SC)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Deputado Eliseu Padilha (PMDB-RS)[2]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Deputado Emanuel Fernandes (PSDB-SP)[3]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

[1] Em 23.09.2009, o Senador Mão Santa comunicou sua desfiliação do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), a partir dessa data, conforme comunicado lido em Plenário e, em 01.10.2009, a sua filiação ao Partido Social Cristão (PSC), a partir de 23.09.2009, conforme Of. GSMS 098/2009, lido em Plenário em 01.10.2009.
[4] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.
[2] O Deputado Eliseu Padilha foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.
[3] O Deputado Emanuel Fernandes foi eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em Reunião Ordinária realizada em 03/03/2010.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
COMPOSIÇÃO

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PSDB/PR) [13]
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10]	1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11]
PSDB/DEM/PPS	
PROFESSOR RUY PAULETTI (PSDB/RS) [14]	1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ)
GERALDO THADEU[9] (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. ANTÔNIO ROBERTO (PV/MG)[15]

(Atualizada em 22.03.2010)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / BrasilFones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.
[13] O Senador Flávio Arns desfiliou-se do Partido dos Trabalhadores (PT), conforme comunicação lida na sessão do SF em 10.09.09, e filiou-se ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), em 02.10.2009, conforme Of./GSFA/0898/2009, de 06.10.09, lido na sessão do SF de 08.10.2009.
[14] Indicado conforme Of. nº 965/2009/PSDB, datado de 11/11/09, do Líder do PSDB, Deputado José Aníbal, em substituição ao Deputado Cláudio Diaz, em virtude de sua renúncia, conforme Of. nº 0516/2009, de 09.11.09, lidos na Sessão do SF de 13.11.09.
[15] Indicado conforme Of. PV nº 067/10/LIDPV, de 17.03.2010, do Líder do PV-CD, lido na Sessão do SF de 22.03.2010

MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL

PRESIDENTE: Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

VICE-PRESIDENTE: Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
www.camara.gov.br/mercosul

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA - CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Eduardo Azeredo[1]
Vice-Presidente: Emanuel Fernandes

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
LÍDER DA MAIORIA HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	**LÍDER DA MAIORIA** RENAN CALHEIROS PMDB-AL
LÍDER DA MINORIA GUSTAVO FRUET [2] PSDB-PR	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA** RAIMUNDO COLOMBO DEM-SC
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EMANUEL FERNANDES PSDB-SP	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 23.03.2010)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

[1] O Senador Eduardo Azeredo assumiu a presidência em 23.03.2010, conforme alternância estabelecida na 1ª reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001.
[2] O Deputado Gustavo Fruet passou a exercer a Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme Of. nº 41/2010/SGM da Câmara dos Deputados, datado de 23 de março de 2010.

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

Revista de Informação Legislativa

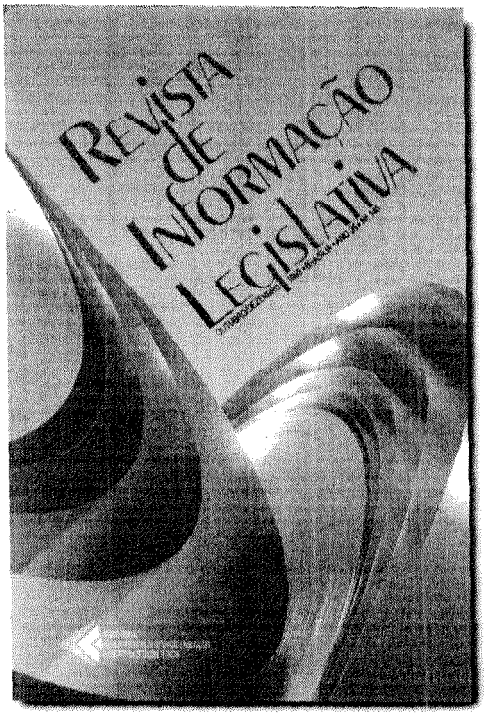

Publicação periódica, com circulação trimestral, atualmente em sua 141ª edição. Divulga trabalhos elaborados pela Subsecretaria de Edições Técnicas, além de artigos de colaboração. Os trabalhos reportam-se a assuntos da área do direito e ciências afins, de interesse dos temas em debate no Congresso Nacional ou que se relacionem ao Poder Legislativo. Cada edição compreende, em média, trinta artigos inéditos.

Exemplar avulso: R$ 10,00

Edições anteriores: R$ 10,00

Assinatura anual (4 edições): R$ 40,00

Conheça nosso catálogo na Internet

www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm

Para adquirir essa ou outra publicação:

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes
70.165-900 - Brasília - DF

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:		UF:
Publicação	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)



Edição de hoje: 458 páginas
OS: 2010/11722